



TERMO DE ABERTURA

Protocolo:	Data de Autuação:
7007041-31.2022.8.08.0000	04/10/2022
Tipo do Processo:	
Aquisição de Material e Contratação de Serviço: Licitação	
Especificação:	
Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para realizar obra de reforma	
Classificação por Assuntos:	
03.04.01.03 - Licitação	
Interessados:	

OBS.: Esse processo SEI visa atender as demandas contidas nos processos:

SEI 7003403-58.2020.8.08.0000. Despacho 1280033. Sala de Depoimento Especial no Fórum de Linhares.

SEI 7000076-44.2020.8.08.0030 e 7000008-94.2022.8.08.0030. Despacho 1119739. Central de Mandados no Fórum de Linhares.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE BARBARIOLI SANTI, ANALISTA JUDICIARIO AE ARQUITETURA**, em 05/10/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1339501** e o código CRC **E2AFF4F7**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1339611/2022 - COORDENADORIA DE PROJETOS

Conforme processo eletrônico nº 7002307-71.2021.8.08.0000, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

Orientações para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "[Norma de Procedimentos](#)" - [Formulários da NP 01](#)- Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo administrativo:

Processo SEI nº 7007041-31.2022.8.08.0000 – Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para execução de Sala de Depoimento Especial e reforma na Sala Central de Mandados no Fórum de Linhares.

Área requisitante:

Área Requisitante: Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A Lei nº 13.431/2013 preconiza que a implantação das salas de depoimento especial é obrigatória em todas as comarcas do território nacional por tratar-se de direito de todas as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência apresentar suas narrativas de forma segura, protegida e acolhedora.

Assim, visando atender a Lei nº 13.431/2013, bem como a Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe em seu Capítulo III sobre a implantação das salas de depoimento especial, foi proposta a criação da sala de depoimento especial, como forma de abrigar o serviço de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, nas dependências do Fórum de Linhares adequando o espaço existente para a construção da sala. Tal questão consta também no processo SEI nº 7002211-90.2020.8.08.0000.

A demanda de sala de depoimento especial de Linhares foi mencionada no processo SEI 7003403-

Além disso, no Processo SEI nº 7000076-44-2022.8.08.00030 consta o Ofício 25/2022 (1087899) , informando sobre problemas de infiltração em uma parede da sala onde funciona a central de mandados, bem como problemas de iluminação e de vedação. Assim se faz necessário fazer o reparo da parede para resolução da questão.

Levando em consideração que a resolução do problema na central de mandados demanda um serviço que é de mesma natureza da sala de depoimento especial e levando em consideração que o serviço na central de mandado é pequeno e se localiza na mesma edificação, observa-se que tecnicamente se torna mais econômico e viável contratar a execução dos serviços em conjunto.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a instalação da sala de depoimento especial e reforma na sala central de mandados no Fórum de Linhares se faz necessária a contratação de uma empresa de engenharia e/ou arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e critérios exigidos no futuro projeto básico.

Todos os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas existentes (NBR, ABNT, etc.), padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes. A contratada deverá atender em todas as etapas da obra aos preceitos das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada para correta execução deverá observar as informações apresentadas no projeto básico, nos projetos, nos memoriais, e nas planilhas.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Trata-se de uma reforma para melhoria das instalações e atendimentos de demandas existentes no Fórum de Linhares .

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Não se aplica.

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Não há situação específica ou complexidade técnica que justifiquem a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A sala de depoimento especial deverá ser executada em um espaço já existente no interior do Fórum de Linhares, devendo ser feitas as adequações necessárias conforme projeto arquitetônico a ser elaborado.

Na implantação da sala de depoimento especial os serviços, de modo geral, implicarão em retiradas, demolições e construção de um novo ambiente.

A sala da central de mandados já existe necessitando apenas de reforma da parede que apresenta problemas de infiltração, iluminação e vedação e adequação do forro e luminárias. De modo geral, os serviços implicarão em demolição e construção de nova parede e outros serviços complementares para melhorar o ambiente físico da sala.

Assim, deverá ser realizado o projeto arquitetônico contemplando ambas as salas e contratada empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução do serviço.

A contratada deverá prestar garantia de execução do contrato nas condições a serem detalhadas no Projeto Básico.

Além disso, a contratada prestará garantia do objeto que diz respeito a garantia da construção que é o prazo pelo qual o construtor ou empreiteiro, após a conclusão da obra responde perante o proprietário do imóvel por possíveis defeitos, problemas ou falhas na realização da obra. Nesse sentido, o Código Civil de 2002 manteve o mesmo prazo, enunciando o seu art. 618 o seguinte: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo".

No tocante a defeitos e falhas de construção que não afetem a solidez e a segurança da obra, os prazos de garantia são fixados pela lei em menor período de tempo. Para os vícios aparentes e de fácil constatação, o prazo de garantia é de 90 dias, fixado esse prazo pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 26, II). Já nos casos dos vícios ocultos ou redibitórios, que não podem ser constatados de imediato, mas somente após certo tempo de utilização do imóvel e que não resultem do seu uso inadequado, o prazo de garantia fixado pelo novo Código Civil (art. 445), é de um ano a contar da entrega do imóvel. Contudo, o parágrafo 1º desse art. 445 dispõe que, "Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência".

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos serão determinados a partir de levantamento de cada um dos itens constantes nos projetos.

Não se aplica a essa contratação utilizar informações das contratações anteriores.

A memória de cálculo será incluída no processo oportunamente, após o desenvolvimento dos projetos e especificações técnicas.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Quanto ao parcelamento do objeto, cumpre trazer à baila o que estabelece o art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/93:

"as obras (...) devem ser divididas em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

Nesse diapasão, informamos não constar do planejamento desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos a execução de outro serviço de reparo de escada metálica de

incêndio do Fórum de Cariacica, que guarde qualquer similaridade técnica com a presente contratação.

Desse modo, essa contratação é técnica e economicamente viável sem a possibilidade de parcelamento do objeto em mais de uma contratação, pois há que se atender ao princípio da economicidade na realização de uma contratação única para realização do serviço.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

De acordo com o Planejamento Estratégico 2021– 2026, definido para este egrégio Tribunal de Justiça e aprovado através da Resolução TJES nº 12/2021, dentro do Macrodesafio CNJ 09: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da Governança judiciária, o principal objetivo desta Secretaria de Engenharia é “dispor de infraestrutura que satisfaça as exigências operacionais”.

A presente contratação trata da adequação da estrutura física do Fórum de Linhares a fim de atender a legislação pertinente e dotar a edificação de espaço adequado para atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência e também de espaço adequado para o desenvolvimento das atividades laborais.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Dotar o Fórum de Linhares de um espaço adequado, conforme realizar o serviço de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência e dotar o Fórum de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades laborais.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da fiscalização e gestão contratual.
- Deverão ser elaborados pela Secretaria de Engenharia: o projeto arquitetônico, memoriais descritivos, projeto básico e planilhas orçamentárias.
- Alinhamento das informações e conhecimento dos serviços pelos servidores envolvidos na elaboração de documentos técnicos, gestão e fiscalização do contrato. A Secretaria de Engenharia possui profissionais habilitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

?

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os possíveis impactos ambientais dizem respeito ao descarte dos materiais da construção civil. No entanto, nos documentos técnicos deverá haver expressa previsão da contratada realizar o correto descarte do entulho gerado na execução dos serviços.

A contratada deverá remover todo o entulho do terreno, realizando sua adequada destinação, a fim de reduzir os impactos ambientais causados, devendo obedecer ao previsto na Resolução 307 do

CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, conforme previsto na Resolução 307.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável e atenderá satisfatoriamente a Administração, devendo ser submetido à análise e aprovação da Administração.

15- ANEXOS

16- RESPONSÁVEIS

Indicar nome, cargo, matrícula e e-mail dos responsáveis pela elaboração do ETP. 



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE BARBARIOLI SANTI, ANALISTA JUDICIARIO AE ARQUITETURA**, em 05/10/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1339611** e o código CRC **21CA5E81**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços, exceto de informática)

Projeto Básico/Termo de Referência - Serviços Nº 20/2022 - COORDENADORIA DE PROJETOS

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

2- OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para **realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES** conforme especificações constantes neste Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

Para fins de aplicação do que dispõe a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº. 245/2012, considerando o disposto na Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, OT – IBR nº. 002/2009 e em consonância com o que estabelece o art. 6º, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, o presente objeto se enquadra como obra de engenharia^[1].

Para fins do disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº. 10.520/2002, o objeto desta contratação não se enquadra como serviço comum.

^[1] OT – IBR 002/2009, item 3: “Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.” (g.n.)

3- OBJETIVO:

A Lei nº 13.431/2013 preconiza que a implantação das salas de depoimento especial é obrigatória em todas as comarcas do território nacional por tratar-se de direito de todas as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência apresentar suas narrativas de forma segura, protegida e acolhedora.

Assim, visando atender a Lei nº 13.431/2013, bem como a Resolução nº 299/2019 do Conselho

Nacional de Justiça que dispões em seu Capítulo III sobre a implantação das salas de depoimento especial, foi proposta a criação da sala de depoimento especial, como forma de abrigar o serviço de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, nas dependências do Fórum de Linhares adequando o espaço existente para a instalação da sala. Tal demanda consta no processo SEI 7003403-58.2020.8.08.000, Despacho SEI 0487060

A sala de depoimento especial deverá ser instalada no ambiente de um hall/circulação no primeiro pavimento do Fórum de Linhares, devendo ser feitas as adequações necessárias conforme projeto arquitetônico.

A previsão da instalação dessa sala visa a dar suporte e qualidade ao atendimento da criança e do adolescente.

Além disso, no Processo SEI nº 7000076-44-2022.8.08.00030 consta o Ofício 25/2022 (1087899) informando sobre problemas de infiltração em uma parede da sala onde funciona a central de mandados, bem como problemas de iluminação e de vedação. Tal demanda também consta no processo SEI nº 7000008-94.2022.8.08.0030.

Assim, se faz necessário fazer o reparo da parede para resolução do problema e também realizar a troca do forro e instalação de luminárias a fim de dotar o espaço de condições físicas e ambientais mais adequadas ao desenvolvimento das atividades laborais.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA DO PROJETO EM RELAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA

Com a execução da sala de depoimento especial, o Fórum de Linhares passará a oferecer um espaço adequado para atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência conforme preconiza a Lei nº 13.431/2013, bem como a Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

A reforma a ser realizada na sala da central de mandados vai tornar o espaço físico mais adequado ao desenvolvimento das atividades laborais e mais salutar à permanência dos servidores.

4.2. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, os benefícios diretos podem ser retratados pelo atendimento à Lei nº 13.431/2013 e à Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça, resultando na melhoria e adequação das instalações físicas da edificação para atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência.

Ainda, com a reforma da sala da central de mandados, pode-se citar a melhoria nas instalações físicas da edificação bem como a promoção de espaço adequado ao desenvolvimento das atividades laborais.

Os benefícios indiretos serão consequência dos benefícios diretos, como, por exemplo, contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional.

4.3. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

De acordo com o Planejamento Estratégico 2021-2026, definido para este egrégio Tribunal de Justiça e aprovado através da Resolução TJES nº 12/2021, no âmbito do objetivo estratégico “Dispor de infraestrutura que satisfaça as exigências operacionais”, compete à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, contribuir com a ação estratégica de “Adequar às unidades do Poder Judiciário, atendendo às normas técnicas e legislações vigentes, assim como às orientações do CNJ”.

Assim, a presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico 2021 – 2026, uma vez que visa dotar o Fórum de Linhares de infraestrutura física adequada para realizar o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência conforme orientações do CNJ e espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades laborais.

4.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Quanto ao parcelamento do objeto, cumpre trazer à baila o que estabelece o art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/93:

as obras (...) devem ser divididas em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse diapasão, informamos não constar do planejamento desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos a execução de outra obra para reforma no local em questão, que guarde qualquer similaridade técnica com a presente contratação.

A contratação da reforma na Sala da Central de Mandados será realizada junto da contratação de construção da Sala de Depoimento Especial, pois o serviço a ser contratado em ambas as salas são de mesma natureza, de pequeno vulto e no mesmo local tornando-se mais viável do ponto de vista técnico e econômico a contratação da execução dos serviços em conjunto.

Desse modo, essa contratação é técnica e economicamente viável sem a possibilidade de parcelamento do objeto em mais de uma contratação, pois há que se atender ao princípio da economicidade na realização de uma contratação única para realização da obra.

4.5. DA NATUREZA DO SERVIÇO

Considerando tratar-se de obra de adequação do espaço físico do Fórum de Linhares em que o fim almejado consiste na conclusão de um objeto que é certo e determinado, o escopo do contrato estará consumado quando da conclusão de sua execução. Dessa forma, pode-se considerar a presente contratação como sendo por escopo, não configurando, portanto, serviço de natureza continuada.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. DOCUMENTOS

Integram o presente Projeto Básico os seguintes documentos:

1. Projeto Arquitetônico de reforma para instalação da sala de depoimento especial e reforma da sala da central de mandados;
2. Memorial de Arquitetura;
3. Projeto elétrico;
4. Lista de materiais;
5. ARTs
6. Orçamento:
 1. Planilha Orçamentária Resumida;
 2. Planilha de Orçamento Sintético;

3. Planilha Composições Analíticas com Preço Unitário;
4. Planilha de Levantamento de Serviços;
5. Planilha de Cotações;
6. Cotações de Preços com consulta do CNPJ das empresas à Receita Federal;
7. Resumo de mão de obra;
8. Detalhamento dos custos de Mão de Obra;
9. Detalhamento de Encargos Sociais;
10. Detalhamento do BDI;
11. Curva ABC de Serviços;
12. Curva ABC de Insumos;
13. Cronograma Físico-financeiro proposto pela Contratante

5.2. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado em horário convencional de trabalho, de 8 às 18 horas e em jornadas de 44 horas semanais. Desta forma para o cumprimento deste objeto, o pagamento de adicional noturno ou hora extra não será previsto na planilha orçamentária.

Deverá ainda ser executado em dias úteis. Serão considerados como dias úteis aqueles conforme calendário do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para o ano vigente.

Qualquer alteração superveniente no funcionamento do prédio deverá ser comunicada previamente à CONTRATADA, através do gestor do contrato. A execução de serviços em dias em que não haja funcionamento normal das atividades forenses no Tribunal de Justiça do Espírito Santo deverá ser previamente comunicada ao gestor do contrato para planejamento.

Caso seja de interesse da CONTRATADA a execução de serviços fora do horário acima estabelecido, deverá solicitar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, de modo que este verifique a viabilidade de execução. Eventuais horários extras/ noturnos não poderão ser repassados para a CONTRATANTE, exceto quando a execução dos serviços em horários diferenciados forem solicitados pela CONTRATANTE e autorizados previamente e por escrito mediante celebração de termo aditivo ao contrato.

5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço será executado na área de circulação/hall do primeiro pavimento e na Sala da Central de Mandados do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES

5.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Todos os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas existentes (NBR, ABNT, etc.), padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes. A CONTRATADA deverá atender em todas as etapas da obra aos preceitos das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A CONTRATADA para correta execução deverá observar as informações complementares apresentadas nos projetos e planilhas. Todas as etapas deverão ser acordadas preferencialmente no início da obra,

sendo destacados previamente, que a construção, conservação e limpeza das instalações da obra ficarão integralmente a cargo da CONTRATADA durante todo o período de execução da obra.

- **ARQUITETURA**

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Como regra geral para as demolições, recomenda-se que a contratada seja cuidadosa no trato com o entulho resultante, de maneira a:

- a) não danificar a construção mais do que o estritamente necessário;
- b) remover constantemente e diariamente o entulho resultante;
- c) utilizar embalagens plásticas reaproveitáveis para o manuseio do entulho;
- d) utilizar contêiner para o armazenamento e transporte do entulho;
- e) fazer o descarte do entulho em local apropriado e ambientalmente correto.

A Contratada será responsável pela restauração de todos os danos causados pelo mal cuidado com o entulho na edificação objeto da intervenção e adjacentes, bem como manter todos os locais de trabalho permanentemente limpos.

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

Em local previamente escolhido, serão feitas as instalações necessárias ao atendimento da obra, com previsão para depósito de materiais, escritórios para pessoal, sanitário, etc.

Deverá ser executado levando em consideração a legislação pertinente, devendo ser utilizado, no mínimo, as instalações apresentadas em projeto pela Contratante:

- Locação de 01 container almoxarifado dimensões 6,00 x 2,40 x 2,40 m, referência DER 071707;
- 01 container sanitário dimensões 2,30m x 4,30m x alt.2,50m, para sanitário, com 3 bacias, 04 chuveiros vasos, 01 lavatório, 01 mictório, referência SINAPI 10777.

SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL

A Sala de Depoimento Especial será inserida no ambiente de um hall/circulação no primeiro pavimento do Fórum de Linhares, ao lado da escada, devendo ser feitas as adequações necessárias conforme projeto arquitetônico.

Na construção da sala de depoimento especial haverá demolição de alvenaria e elementos pontuados no projeto arquitetônico, bem como a construção de novas paredes para delimitar o espaço da sala.

A construção da sala deverá contemplar:

- A retirada de cobogó, toldo e veneziana existentes para instalação de esquadria e recomposição de fachada;
- A retirada de acabamento texturizado da parede e cerâmica existentes (apenas no local da nova sala);
- A retirada do forro e luminárias existentes (apenas no local da nova sala);
- A demolição do rodapé em granito e do rodameio;

- Demolição do banco existente junto à paredes da escada;
- Execução de alvenaria;
- Instalação de divisórias em drywall;
- Instalação de janela e porta;
- Instalação de novos rodapés em granito;
- Instalação de luminárias e pontos elétricos;
- Execução de novos acabamentos e emassamento das paredes;
- Forração do teto;
- Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split.

Alvenaria

Após a retirada dos cobogós existentes, executar no vão remanescente alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados de 19x19x39cm (SINAPI 37594) e argamassa de assentamento preparo manual para que fique na mesma espessura da parede existente uma vez que se trata de uma complementação.

A nova parede deverá receber chapisco, rebocar e ser emassada. A parede deve ser preparada para receber pintura no lado interna e externo.

No espaço destinado à sala de depoimento especial, nas paredes de alvenaria onde houver a retirada do acabamento texturizado, a cerâmica, o rodameio e o rodapé, deve-se executar o emassamento da parede, devendo ser devidamente preparada para receber pintura.

Drywall

Para delimitar a área da Sala de Depoimento Especial será usada divisória acústica drywall em gesso acartonado standard (ST) cor branca, com duas faces duplas (4 chapas ST de espessura 12,50mm), estrutura metálica com guia simples 700x300mm (SINAPI 96967) com preenchimento em lã mineral de rocha de densidade 32kg/m³ espessura 50mm. Espessura final da parede 120mm, resistente a 60 minutos de fogo.

A nova parede em drywall deve receber preparo para pintura.

Primeiramente deve-se avaliar a superfície a ser pintada para detectar possíveis falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos. Caso seja detectada alguma ocorrência, ela deve ser corrigida antes de qualquer intervenção.

Após a eliminação das possíveis falhas, fazer o emassamento com massa corrida a base de PVA, em toda a superfície do drywall. Após a secagem lixa-se a superfície total do trabalho e faz-se uma nova correção de eventuais defeitos.

Sempre a cada novo emassamento e secagem, fazer o lixamento e eliminar o pó da superfície.

Pintura das paredes

As superfícies das paredes voltadas para o interior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor gelo, marca de referencia Suvnil ou tecnicamente equivalente.

As superfícies das paredes voltadas para o exterior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor igual a existente na área de circulação do Fórum onde será instalada a sala, marca de referencia Suvnil ou tecnicamente equivalente.

A superfície da parede de alvenaria voltada para o exterior do Fórum deve ser pintada com tinta acrílica premium conforme cor da fachada existente, marca de referência Suvnil ou tecnicamente equivalente.

Revestimento do piso

Após a demolição do banco existente junto à parede da escada, onde é a base do banco ficará sem acabamento no piso. Deverá ser retirada a faixa de granito verde Ubatuba existente junto a parede onde se encontra o banco e preparar o piso adequadamente para receber novo piso de granito verde Ubatuba para recompor esse piso onde existe atualmente um banco junto à parede da escada.

Serão necessárias 04 peças de granito verde Ubatuba de 1,00x0,67cm e 01 peça de 0,30x0,85cm. Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local

O restante do piso que compõe o ambiente deverá ser mantido.

Quando da retirada de parte do piso de granito verde Ubatuba para recompô-lo pode ocorrer a quebra do piso adjacente que é em placas quadradas de aprox. 40x40 cm de granito Amarelo Santa Cecília (conferir no local). Assim, se faz necessária a previsão desse material caso haja necessidade de reparo.

Deverá ser observada a paginação de piso e início de assentamento conforme projeto.

Rodapé

No espaço destinado à Sala de Depoimento Especial na parede onde existem os cobogós o rodapé será mantido. Em outras partes necessitará ser retirado conforme indicado em projeto.

Nas paredes da nova sala deverão ser instalados rodapés em granito amarelo Santa Cecília altura 10cm e espessura 2cm, conforme o existente no local (conferir o padrão do granito).

Teto

Atualmente o teto possui um forro em alumínio e duas luminárias que deverão ser retiradas. No local da sala esse forro de alumínio deve ser retirado e substituído pelo forro acústico em placas de fibra mineral (625x625x15mm) cor branca, marca de referência Kanuf AMF, linha Termatex Feinstratos Microperfurado ou tecnicamente equivalente. (SINAPI 39512)

O forro em alumínio retirado, caso necessário, deverá ser aproveitado para fazer acabamento na parte externa da sala que fica voltada para a circulação.

Observar a paginação do forro conforme a planta de teto.

Iluminação, tomadas e rede

Deverão ser instaladas duas luminárias de embutir em chapa de aço com pintura eletrostática branca para duas lâmpadas fluorescente tubulares (2x32W) com refletor e aletas em alumínio anodizado, completa (DER 47160). Referência linha CAA01-S fabricante Lumicenter ou tecnicamente equivalente.

Além disso, deverão ser instaladas tomadas, ponto de rede e interruptor conforme indicado na planta de pontos de elétrica e verificar o Projeto Elétrico.

Esquadrias

Será necessária a instalação de uma janela e uma porta na Sala de Depoimento Especial.

Porta:

Porta de abrir de madeira folha média de 800x2100, de 35mm a 40mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em laminado de madeira, natural ou pré-composta, para aplicação de verniz (SINAPI 4992). 01 unidade

Marco maciço 13x3 cm (SINAPI 0183)

Alizar, guarnição em madeira de lei 5.0x2,5 cm (DER 30496)

Dobradiça em latão cromado (DER 31601)

Fechadura: fechadura completa porta externa (DER 31507). Fechadura externa com roseta redonda máquina com broca 55mm. Máquina, testa e contra-testa em aço inox e maçaneta alavanca em Zamac. Acabamento cromado, referência Linha Básica Modelo Duna MA 0987 marca IMAB. 01 unidade.

Janela: janela maxim-ar em alumínio dimensão 2,00x1,00 m (LxA) duas seções linha Suprema com pintura eletrostática com preta, completa. Com vidro laminado refletivo 6mm cinza (confirmar cor no local) e fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox). 01 unidade.

Aparelho de ar condicionado

Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUs, incluindo a execução da infraestrutura necessária para o funcionamento adequado do aparelho.

SALA DA CENTRAL DE MANDADOS

A sala da central de mandados se localiza no primeiro pavimento do Fórum de Linhares e é composta por parede de alvenaria e cobogó e fechamento de divisória. A parede voltada para o lado externo possui cobogós e se encontra com problema de infiltração, ausência de iluminação adequada, e abertura que permite a entrada de insetos.

Dessa forma a reforma na central de mandados se restringirá a parede com cobogó e pintura da sala, devendo contemplar:

- A retirada de cobogó para instalação de esquadria e recomposição de fachada;
- A retirada de acabamento texturizado da parede e cerâmica existentes (apenas onde indicado na parede de cobogó);
- Retirada do forro no local da sala;
- Execução de nova parede em alvenaria;
- Instalação de janela;
- Forração do teto;
- Execução de pintura nas paredes de alvenaria;
- Instalação de luminárias pontos elétricos;
- Instalação de caixas para aparelho de ar condicionado de janela.

ALVENARIA

Após a retirada dos cobogós existentes, executar no vão remanescente alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados de 19x19x39cm (SINAPI 37594) e argamassa de assentamento preparo manual para que fique na mesma espessura da parede existente uma vez que se trata de uma complementação.

A nova parede deverá receber chapisco, rebocar e ser emassada. A parede deve ser preparada para receber pintura no lado interna e externo.

PINTURA DAS PAREDES

A nova parede executada deverá ser pintada interna e externamente. As demais paredes que compõem a sala são internas e deverão ser pintadas onde possui reboco, pois até determinada altura informada no projeto possuem revestimento cerâmico.

A superfície da paredes voltadas para o interior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor marfim (conforme a já existente na circulação do Fórum), marca de referencia Suvinil ou tecnicamente equivalente.

A superfície da nova parede que é voltada para o exterior da edificação deve ser pintada com tinta acrílica premium conforme cor da fachada existente, marca de referencia Suvinil ou tecnicamente equivalente.

ESQUADRIAS

Será necessária a instalação de uma janela:

Janela: janela maxim-ar em alumínio dimensão 2,00x1,00 m (LxA) duas seções linha Suprema com pintura eletrostática com preta, completa. Com vidro laminado refletivo 6mm cinza (confirmar cor no local) e fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox). 01 unidade.

ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Deverão ser instaladas seis luminárias de embutir em chapa de aço com pintura eletrostática branca para duas lâmpadas fluorescente tubulares (2x32W) com refletor e aletas em alumínio anodizado, completa (DER 47160). Referência linha CAA01-S fabricante Lumicenter ou tecnicamente equivalente.

Relocar luminária no corredor conforme indicado no projeto arquitetônico.

Verificar o Projeto Elétrico.

APARELHO DE AR CONDICIONADO

A central de mandados possui dois aparelhos de ar condicionado de janela que serão aproveitados. Será necessário instalar duas novas caixas em concreto para ar condicionado e as tomadas para funcionamento dos aparelhos conforme indicado no projeto.

LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser realizada a limpeza geral de pisos, paredes, esquadrias, em toda a área construída da sala de depoimento especial.

6- QUANTIDADE:

As quantidades específicas de cada serviço a ser executado estão detalhadas na planilha de custos unitários, que compõe este Projeto Básico.

Dadas as características do serviço a ser executado, não existem contratos vigentes no Tribunal de Justiça para atender a demanda apresentada.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

As quantidades apresentadas estão de acordo com o projeto arquitetônico e demais projetos que fazem parte deste Projeto Básico.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Para fins de garantir a boa execução do objeto deste Projeto Básico, bem como em cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, em especial a Lei nº. 5.194/1966, e devido à complexidade da presente contratação, a licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos que integram a sua proposta, os seguintes documentos:

1- Comprovação de registro e inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

a) Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

b) A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA/CAU diverso do Estado do Espírito Santo deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/ES ou CAU/ES.

2- Comprovação de registro e inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:
Engenheiro Civil ou Arquiteto

3- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, bem como registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico indicado na alínea acima, na qual fique comprovada que tenha prestado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação

a) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ter as seguintes informações mínimas: nome do contratante e do contratado, local de execução, especificações dos serviços, os quantitativos executados e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

b) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quanto entenderem

necessários para a comprovação exigida neste item.

c) No(s) atestado(s) de qualificação técnica deverá(ão) constar, no mínimo, a realização de serviços compatíveis com a reforma em questão

4- Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

5- Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

6- Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do CONTRATANTE.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s).

8.3. DA SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Durante a execução contratual, caso seja necessária a substituição do responsável técnico indicado na proposta apresentada no certame licitatório, deverá a CONTRATADA solicitar a autorização de substituição ao gestor do contrato, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para comprovação de qualificação técnica.

Caso seja comprovada a qualificação técnica e autorizada a substituição, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos e condições detalhados no presente Projeto Básico, sem

que isso gere nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

8.4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/ES de todos os profissionais responsáveis técnicos pelo acompanhamento da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço. Ainda, esta apresentação irá consistir em condição do pagamento das medições mensais.

Sempre que algum profissional for substituído, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais substituídos.

Sempre que houver alteração contratual com alteração de prazos ou acréscimos e decréscimos de valores deverá ser atualizada a ART/RRT de modo a adequá-la às alterações contratuais, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do termo aditivo ao contrato.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Todos os serviços deverão atender às especificações previstas em norma técnica específica, projetos, memoriais e planilhas orçamentárias, bem como às orientações da fiscalização.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. DOS PRAZOS

A contagem de todos os prazos deverá respeitar o disposto na Resolução nº. 034/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

Art. 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. A contagem dos prazos processuais terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.^[1]

Aplicar-se-á subsidiariamente, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

§ 2º Meado considera-se, em qualquer mês, o seu décimo quinto dia.

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 4º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

10.1.1. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

O prazo de mobilização da obra será de **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço, sendo facultado à CONTRATADA o início dos serviços durante o prazo de mobilização, sem que isso importe em alteração na contagem do prazo de execução.

10.1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de **2 (dois) meses**, sendo que a contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

10.2. ORDEM DE SERVIÇO

A ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião inicial.

A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Em caso de ausência de recebimento, será a Ordem de Serviço encaminhada através de Aviso de Recebimento, para o endereço físico informado na licitação.

A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, comprovada pelo retorno do Aviso de Recebimento pela empresa de Correios, o que ocorrer primeiro.

10.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

A presente contratação possuirá regime de execução de empreitada por preço unitário. Assim, serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados de forma satisfatória, de acordo com as especificações constantes em projetos, memoriais, planilhas ou quaisquer outros documentos apresentados à empresa quando da formalização do contrato, bem como atendidas às orientações da FISCALIZAÇÃO, com o estipulado por Normas Técnicas, sendo que os pagamentos observarão os preços contratados, de acordo com as planilhas de formação de preços apresentadas junto com a proposta.

10.4. ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.4.1. REUNIÃO INICIAL

Após a publicação do Ato de designação do Gestor do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, através do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, por meio do preposto e responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Engenharia localizada no **Ed. Vértice Empresarial Enseada - R. Ten. Mário Francisco Brito, 420 - Enseada do Suá, 16º andar**, para a realização de reunião com o gestor do contrato e equipe técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de:

- Apresentação do Gestor do Contrato;

- Apresentação do preposto da CONTRATADA e do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços;
- Esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços;
- Apresentação, pela CONTRATADA, do planejamento dos serviços, para que o Gestor do Contrato, em conjunto com o(s) fiscal(is) técnico(s), possa avaliar o Cronograma Físico-Financeiro por ela apresentado, conforme item 11.4.2 deste Projeto Básico;
- Estabelecer a forma de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá indicar todos os pontos que podem gerar dúvidas ou problemas na execução.

Caso se verifique a necessidade de proceder a ajustes na planilha ou nos projetos e desde que devidamente justificado, a emissão da Ordem de Serviço deverá aguardar a regularização de quaisquer inconsistências constatadas.

10.4.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma físico-financeiro detalhando a atividade com seu momento de início e término, juntamente com suas interferências. Este cronograma deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de Cronograma Físico-Financeiro no momento da licitação, como condição de habilitação, devendo ser detalhado em nível executivo após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial.

O cronograma detalhado a ser elaborado pela CONTRATADA deverá representar o planejamento de execução da obra contratada, utilizando-se do método de rede PERT/CPM, com cronograma em formato de barras (gráfico de Gantt).

O Cronograma detalhado será avaliado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo gestor do contrato, conjuntamente com o fiscal técnico, os quais poderão solicitar alterações, caso entendam necessário para o melhor andamento dos serviços, devendo a CONTRATADA corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis desta solicitação.

O Cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser acostado aos autos e servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou de alterações contratuais que importem em acréscimos ou supressões de serviços, deverá ser ajustado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resumo do Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser submetido novamente à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, que deverá avaliar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no Cronograma apresentado pela CONTRATADA, sempre que entender necessário para um melhor andamento dos serviços, devendo sempre apresentar as justificativas cabíveis.

Incorpora este Projeto Básico, cronograma proposto pela CONTRATANTE para o referido serviço.

10.5. DA MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados no mês anterior, exceto nos casos em que o prazo de execução dos serviços for inferior, igual ou menor que 45 (quarenta e cinco) dias corridos, quando será realizada uma única medição ao final da execução de todos os serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar medições mensais referentes a todos os meses de execução do contrato.

Todas as medições apresentadas deverão vir acompanhadas de:

- Memória de cálculo detalhada, referente aos quantitativos apresentados em cada serviço;
- Mapa de medição, com indicação do local em que foram realizados os serviços constantes da medição;
- Livro Diário de Obras de todos os dias do mesmo mês de referência da medição apresentada;
- Relatório Mensal;

Toda documentação que integra a medição dos serviços, inclusive as medições apresentadas pela empresa CONTRATADA, porém não aceitas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser acostada aos autos.

A CONTRATADA deverá apresentar um acompanhamento global de todas as medições, demonstrando o valor executado a cada mês, com indicação da execução contratual, bem como comparativo entre o valor executado e o valor previsto.

Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, será elaborado o boletim de medição pelo gestor do contrato e poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

O serviço de Administração Local será pago de modo proporcional à execução financeira da obra, conforme orientação do TCU em seu Acórdão nº 2622/2013

(Acórdão nº 2622/2013 - TCU em sua orientação técnica 9.3.2.2. diz:

" estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1996").

10.5.1. LIVRO DIÁRIO DE OBRAS

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do Livro Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início da execução dos serviços.

O preenchimento do Livro Diário de Obras deverá ocorrer diariamente, sendo tolerado o seu atraso apenas em casos excepcionais, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que devidamente justificado e autorizado pela fiscalização, podendo, a partir desse prazo, serem aplicadas as sanções cabíveis.

10.5.2. RELATÓRIO MENSAL

Deverá a CONTRATADA registrar diariamente todos os serviços executados e problemas encontrados por fotos e anotações, que irão compor o Relatório Mensal, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos. Neste relatório deverá constar:

- Registro dos serviços executados no período;
- Resumo dos problemas e dificuldades identificados pela fiscalização, através do número da Comunicação da Fiscalização (CF) correspondente, contendo o assunto e as soluções, ou as providências adotadas pela construtora;
- Registro fotográfico dos principais serviços, com data de sua realização;
- Situação atual da obra em relação ao cronograma físico-financeiro originalmente proposto.

Este relatório deverá ser encaminhado ao fiscal da obra e ao gestor do contrato por e-mail, até o dia 10 (dez) de cada mês, com informações referentes aos serviços executados no mês anterior. Deverá, ainda, ser entregue, juntamente com os documentos relativos à Medição de Serviços, em papel sulfite A4 com impressão colorida assinada pelo responsável técnico.

10.6. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de parcelas do objeto poderá ocorrer considerando-se a sua especificidade e complexidade de execução ou, em alguns casos, quando apresentam grande simplicidade. Em ambos os casos, podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo ao objeto contratado.

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, devendo ser limitada a subcontratação à parcela de 49% (quarenta e nove por cento), sendo vedada a subcontratação da elaboração do laudo técnico.

Conforme previsto no art. 72, da Lei nº. 8.666/93, “o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

As empresas subcontratadas deverão preencher requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como, não incorrer em qualquer tipo de vedação imposta à participação em licitações

10.7. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Serão admitidas alterações contratuais em conformidade com o previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE. Por meio de processo devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato quando houver modificações:

- **qualitativas**, em decorrência de alteração de projetos ou especificações, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, I, a), Lei nº. 8.666/93); ou

- **quantitativas**, em decorrência da necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, nos limites da legislação vigente (art. 65, I, b), Lei nº. 8.666/93).

Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e submetidas à aprovação da Administração, mesmo quando não implicarem em alteração do valor contratado.

Qualquer alteração contratual deverá ser submetida à análise prévia da unidade de controle interno deste Tribunal de Justiça, conforme determinado pela Resolução CNJ nº. 114/2010^[2].

Nos casos de alteração contratual que importe em alteração do valor contratual (sejam acréscimos ou supressões), deverá o gestor do contrato verificar a existência de jogo de planilha, conforme determinado na Resolução CNJ nº. 114/2010, em seu art. 23^[3], bem como o estabelecido no Decreto Federal nº. 7.983/2013, em seu art. 14:

Art. 14 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

No mesmo sentido, os órgãos de controle de contas possuem entendimento pacífico no sentido de que o acréscimo ou decréscimo de serviços não poderá resultar em redução do desconto médio global em favor da empresa. É o que se depreende do Acórdão TCU nº. 2654/2012 – Plenário, TC-015.484/2012-2, publicado no Informativo TCU nº. 126/2012:

1. Diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.7.1. ALTERAÇÃO SEM ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

Será considerada alteração sem acréscimos ou supressões de serviços nos casos de alteração de projetos ou especificações técnicas por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE que não resulte em alteração quantitativa.

Caso a solicitação seja de alteração da especificação técnica, deverá ser apresentada justificativa técnica pertinente e comprovada a equivalência técnica e financeira entre a especificação prevista em projeto e na planilha de custos unitários e a nova especificação proposta, submetendo à aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que verificará, ainda, a equivalência financeira.

10.7.2. ALTERAÇÃO COM SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Nos casos em que a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação no serviço suprimido, antes da comunicação por escrito pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovado, devendo os mesmos serem recolhidos ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça.

A CONTRATADA deverá informar sobre a aquisição dos materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos

após a comunicação por escrito da supressão dos serviços pelo gestor do contrato ou fiscal técnico.

A supressão de serviços ou a redução de quantitativos de serviços deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato.

10.7.3. ALTERAÇÃO COM ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS

Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de alteração contratual com acréscimo de serviços, a CONTRATADA levantará, previamente, os quantitativos e apresentará proposta de custos, com planilha de custos unitários e planilha de composição de custos unitários, ao gestor do contrato.

O Tribunal de Contas da União determina que no momento da celebração de aditivos contratuais, seja verificada a taxa de BDI adotada e o desconto médio global, conforme manifestação exarada no Acórdão 2440/2014 – Plenário, publicado no Informativo TCU nº. 215/2014:

4. Quando houver a celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, tanto nos regimes baseados em preço global quanto nos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, o preço desses serviços deve ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013).

Para elaboração dos custos unitários dos itens acrescidos, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes orientações:

- para serviços que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- para serviços novos não planilhados, deverá ser apresentada composição de custos unitários baseada preferencialmente em composições oficiais, devendo ser adotada, prioritariamente, SINAPI^[4], Labor/UFES^[5] ou TCPO/PINI, nessa ordem. O valor do BDI adotado para serviços novos não planilhados será o menor valor entre o BDI da planilha de preços unitários elaborada pela Administração e a proposta da empresa apresentada na licitação. Os valores dos insumos que constarem das novas composições de custos unitários apresentadas deverão ser obtidos na forma abaixo:
 1. o valor do insumo não poderá ser superior ao valor de insumo idêntico já constante da planilha de composições de custos unitários contratada;
 2. caso exista na planilha de composição de custos unitários contratada valores diferentes para o mesmo insumo, o valor adotado não poder ultrapassar o menor dos valores existentes;
 3. o valor do insumo a ser adotado não poderá ser superior ao valor constante de tabelas de preços referenciais do mês referente à data limite para apresentação das propostas na fase de licitação, reduzido do desconto médio global^[6];
 4. nos casos em que não houver referência do preço do insumo, o preço proposto pela empresa CONTRATADA deverá ser validado pela Contratante por meio de pesquisa de mercado. O preço obtido pela Contratante após pesquisa de mercado deverá ser:
 - 4.1) reduzido do desconto médio global;
 - 4.2) retroagido (*pro rata die*) à data limite para apresentação da proposta por meio de

índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$V_{P0} = V_{P1} \times \left(\frac{I_0}{I_1 - I_0} \right), \text{ onde:}$$

V_{P0} = valor retroagido;

V_{P1} = valor atual obtido;

I_0 = índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I_1 = índice atual, referente à data do preço obtido.

Aprovada a proposta, a CONTRATANTE elaborará o Termo Aditivo Contratual e autorização escrita para realização dos serviços.

Caso não haja acordo entre as partes quanto aos custos a serem adotados, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer direitos ou reclamações.

10.8. DO REAJUSTAMENTO

A CONTRATADA fará jus ao reajustamento do contrato, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se como base o índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, mediante aplicação da fórmula abaixo:

$$I_R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

I_R = índice de reajustamento;

I_0 = índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I_1 = índice atual, referente à data do preço obtido.

É vedada a concessão de reajuste nos casos de atraso na execução da obra por culpa da CONTRATADA.

O reajustamento de que trata este item somente será concedido caso o tempo decorrido do contrato ultrapasse os 12 meses, conforme informado no primeiro parágrafo deste item. Esse reajuste estabelece justa remuneração da pactuação em face da alta natural dos preços ajustados em decorrência do processo inflacionário, conforme art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III da Lei 8.666/93.

10.9. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que

inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do Tribunal de Justiça, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

10.10. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Tendo em vista a publicação da Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, que estabelece, entre outras disposições, a chamada desoneração da folha de pagamento da construção civil. Trata-se da opção de substituição da contribuição patronal ao INSS, de 20% sobre a folha de pagamento, por 4,5% sobre a receita bruta, a partir de 01 de dezembro de 2015, para as empresas de edificações enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 2.0.

Conforme disposto no art. 7º da Lei nº. 13.161/2015, a mesma entrará em vigor, no que tange às disposições referentes à desoneração da folha de pagamento, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, ou seja, 1º de dezembro de 2015.

Por se tratar de opção das empresas construtoras quando da abertura do CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, não temos como prever a modalidade de contribuição tributária escolhida, portanto, na elaboração desta planilha orçamentária observamos que a forma mais vantajosa economicamente foi desonerar a mão de obra e incluir a alíquota de 4,5% referente à CPRB no BDI.

[1] Resolução nº. 034/2013 TJES, art. 4º, caput e parágrafo único. Disponível em <http://diario.tj.es.gov.br/2013/20130726.pdf>.

[2] Resolução CNJ nº. 114/2010 - Art. 21 As Alterações de projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias deverão ser justificadas por escrito, analisadas pela unidade de controle interno e previamente autorizadas pela autoridade competente.

[3] Resolução CNJ nº. 114/2010 - Art. 23 Nas alterações contratuais deve-se verificar a existência de jogo de planilha, caracterizado por alterações, sem justificativas coerentes e consistentes, de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados a preços muito baixos e/ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos, causando sobrepreço e superfaturamento.

[4] Disponibilizado pela Caixa através do endereço eletrônico <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>.

[5] Disponibilizado pelo Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo através do endereço eletrônico <http://www.iopes.es.gov.br/>.

[6] **Desconto médio global** é a diferença percentual entre o valor total estimado pela Administração na planilha de preços unitários e o valor total da proposta da empresa apresentada na licitação.

11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e na sua proposta, e em especial:

1. Designar um preposto que manterá contato e fará reuniões quando requisitado pela fiscalização da CONTRATANTE.;
2. Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante toda a execução do contrato.
3. Manter os dados do preposto para contato e identificação atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;
4. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/ES a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
5. Adotar todas as medidas necessárias e arcar com todas as taxas e emolumentos necessários para a execução da obra, ou seja, todas as taxas tais quais, ARTs, licenças, alvarás que são de responsabilidade da contratada;
6. Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra;
7. Fornecer ao gestor do contrato todas as planilhas orçamentárias apresentadas na licitação em meio digital, em formato XLS ou XLSX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
8. Responsabilizar-se, até a completa instalação dos equipamentos e demais materiais, bem como da conclusão de toda a obra, pela guarda e segurança de todos os materiais e equipamentos.
9. Apresentar “as built” caso haja necessidade de alteração dos serviços a serem executados ou de especificações técnicas, em relação ao projetado, desde que não haja acréscimo financeiro e devidamente autorizado pela fiscalização técnica, com apresentação das justificativas pertinentes. Nos casos de alterações de serviços ou de especificações em que haja acréscimos financeiros, necessária ainda, posteriormente à autorização pela fiscalização técnica, a autorização pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das justificativas necessárias.
10. Enviar ao gestor do contrato toda a documentação referente à fatura apresentada mensalmente em meio digital, podendo ser utilizado o e-mail, quando viável, ou seja, Boletim de Medição de Serviços, Relatório Mensal, Livro Diário de Obras e demais documentos apontados neste Projeto Básico;
11. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;
12. Providenciar a reposição, em até 24 (vinte quatro) horas, de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, após solicitação formal apresentada pelo gestor do contrato ou fiscal técnico mediante justificativas técnicas, não constituindo motivação para atrasos;
13. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato e fiscal técnico, designados pela CONTRATADA dentre os servidores da Secretaria de

Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;

14. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
15. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelo gestor do contrato e fiscais técnicos designados;
16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
17. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.
18. Fornecer ao gestor do contrato e à Secretaria de Gestão do Foro relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão na execução da obra, indicando a função, endereço residencial e horário de trabalho.
19. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
20. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços. A solicitação será apresentada pelo gestor do contrato e acompanhada de justificativa técnica devidamente embasada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado.
22. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
24. Manter, durante o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo gestor do contrato.
25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Fórum.
26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

27. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
28. Não divulgar nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE.
29. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
30. Cumprir todos os termos deste Projeto Básico e seus anexos, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado.
31. Propor, à CONTRATANTE, alternativas para solução de problemas não previstos ou fatos supervenientes que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos.
32. Se responsabilizar por resolver quaisquer casos atípicos ou imprevistos não mencionados neste documento e a partir daí apresentar a questão e solução ao gestor do contrato para que seja feita sua definição e determinação.
33. Reservar quantidade de EPI's necessária para utilização exclusiva dos fiscais pertencentes ao Tribunal de Justiça.
34. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº. 156.
35. Conforme parágrafo único do Art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, absorver na execução deste contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento).
36. Disponibilidade de participação em reuniões semanais com a presença do preposto e também com a presença de todo corpo técnico envolvido na etapa que estiver em desenvolvimento, a critério da administração.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e em especial:

1. Designar o gestor do contrato, titular e substituto;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
3. Designar fiscal técnico habilitado;
4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico;
5. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

9. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Projeto Básico e normas técnicas vigentes;
10. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
11. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;
13. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
14. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
15. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

12- FORMA DE PAGAMENTO:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, juntamente com todos os documentos já informados (Boletim de Medição de Serviços e demais documentos constantes no Adendo II 0926374 , Livro Diário de Obras e Relatório Mensal) e os documentos abaixo listados:

1. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
2. Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débito Estadual;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
6. Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT).
7. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – relativa à competência anterior as medições, períodos trabalhados, com exceção ao primeiro e ao último pagamento. Em relação ao primeiro pagamento, poderá pagar sem a GFIP, já com relação ao ultimo pagamento é necessário, além da GFIP da competência anterior, a GFIP da competência referente ao período que está sendo pago;
8. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS – e GPS – Guia da Previdência Social – quitadas e relativas à GFIP analisada;
9. Comprovação de cadastramento de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou comprovação do enquadramento legal de dispensa;
10. Emissão e Apresentação da Guia de recolhimento do ISS A VENCER, do município de realização

da obra, exceto quando a CONTRATADA for optante do Simples;

11. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (para o 1º (primeiro) pagamento e para o mês em que houver substituição de profissionais ou alteração contratual);
12. Folha de pagamento com relação à competência anterior ao da prestação do serviço;
13. Comprovação de que a empresa é optante do Simples, quando for o caso;
14. Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato ou que venham a ser exigidas pelo gestor do contrato ao longo da sua execução, incluindo a apresentação mensal das contas de energia e água devidamente quitadas.

Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 30 (tinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem como de toda a documentação necessária, de forma correta e válida, não sendo nenhum pagamento efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

13- GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento de notificação para tal fim, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93.

1. Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8666/93;
2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro;
3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.2. GARANTIA ADICIONAL

No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores abaixo, a contratada deverá prestar garantia adicional.

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
2. Valor orçado pela Administração;

O valor referente a garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor “a” ou “b”, o que for menor, e o valor do contrato.

13.3 - INFORMAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93.

A garantia assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

A garantia será considerada extinta:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- após o término do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses, não sendo admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as abaixo listadas:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

14- GARANTIA DO OBJETO:

Garantia da construção é o prazo pelo qual o construtor ou empreiteiro, após a conclusão da obra responde perante o proprietário do imóvel por possíveis defeitos, problemas ou falhas na realização da obra. Nesse sentido, o Código Civil de 2002 manteve o mesmo prazo, enunciando o seu art. 618 o seguinte: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo”.

No tocante a defeitos e falhas de construção que não afetem a solidez e a segurança da obra, os

prazos de garantia são fixados pela lei em menor período de tempo. Para os vícios aparentes e de fácil constatação, o prazo de garantia é de 90 dias, fixado esse prazo pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 26, II). Já nos casos dos vícios ocultos ou redibitórios, que não podem ser constatados de imediato, mas somente após certo tempo de utilização do imóvel e que não resultem do seu uso inadequado, o prazo de garantia fixado pelo novo Código Civil (art. 445), é de um ano a contar da entrega do imóvel. Contudo, o parágrafo 1º desse art. 445 dispõe que, “Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência”.

15- PENALIDADES:

15.1. DA MORA

Considera-se em mora a CONTRATADA quando:

1. executar mensalmente menos de 90% (noventa por cento) do valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
2. concluir a execução dos serviços com atraso máximo de 50 (cinquenta) dias corridos em relação ao prazo final de execução dos serviços.

A CONTRATADA não incorrerá em mora quando:

1. ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para o fornecimento dos bens, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, dentro dos limites previstos na legislação vigente;
2. recuperar no mês subsequente o valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.2. MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma à multa moratória, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº. 8.666/1993.

A multa moratória será aplicada na forma abaixo prevista:

1. Por atrasos ao longo do prazo de execução dos serviços:
 1. multa correspondente 2% (dois por cento) do valor previsto para execução no mês da ocorrência da mora, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
2. Por atraso na conclusão da obra:
 1. multa diária correspondente a 0,33 % (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).
 2. multa diária correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinqüagésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 8% (oito por cento), além da aplicação da multa referente ao item acima.

15.3. DA INEXECUÇÃO

A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, bem como a prática de qualquer conduta da

CONTRATADA tipificada no presente Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato, torna possível a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão.

- Considera-se **inexecução parcial** a não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente não seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- Considera-se **inexecução total** quando:
 - a) houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após início do prazo de execução do contrato;
 - b) da não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.
- Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
 - a) A natureza e a gravidade da infração contratual;
 - b) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
 - c) A vantagem auferida em virtude da infração;
 - d) As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
 - e) Os antecedentes da contratada.

15.3.1. ADVERTÊNCIA

Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

1. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
2. Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.
3. Nos demais casos previstos neste termo de referência, no instrumento convocatório e contrato.

15.3.2. MULTA COMPENSATÓRIA

A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente à multa moratória;

O valor cumulado da multa compensatória e moratória deverá respeitar o princípio da proporcionalidade e não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar o valor total do contrato;

Conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil, caso o valor do prejuízo causado à Administração, por culpa da CONTRATADA, ultrapasse o valor estipulado para aplicação da multa compensatória, esse valor será considerado como mínimo da indenização, cabendo à Administração a comprovação do prejuízo excedente;

- Será aplicada **multa compensatória** nas seguintes condições:
 1. caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto para o pagamento do mês da 5ª (quinta) ocorrência, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
 2. quando da ocorrência de **inexecução parcial**, será aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela inexecutada.
 3. Quando da ocorrência de **inexecução total**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 4. No caso de descumprimento do prazo estipulado para execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da última parcela paga, observado o limite de 10% (dez por cento).

Quando a ADJUDICATÁRIA **deixar de assinar o contrato** dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo TJES, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Se a CONTRATADA **não prestar a garantia contratual** no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste projeto básico, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor previsto no cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o mês da ocorrência.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%
05	2,00%

Tabela 1 – Escala de aplicação de multa

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
08	Utilizar as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Apresentar a ART dos serviços no prazo estipulado neste Projeto Básico; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	02
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
16	Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra; por dia.	04
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

Tabela 2 - Correlação entre atos da CONTRATADA e escala de aplicação de multa

O somatório das multas previstas nas Tabelas 01 e 02 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

No caso de ser necessária a substituição de materiais defeituosos dentro do prazo estabelecido de garantia do objeto, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem a ser substituído, observado o limite de 10% (dez por cento).

15.3.3. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR

A sanção de **suspensão do direito** de licitar e de contratar com a Administração Pública, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto nos itens II e III desta cláusula.

15.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
5. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
6. Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
7. Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
8. Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
9. Incorrer em inexecução total do objeto.

15.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

- b)** A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)** As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;
- d)** Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;
- e)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;
- f)** Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;
- g)** A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;
- h)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;
- i)** A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- j)** As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

O valor da multa aplicada será:

- a)** Retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- b)** Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;
- c)** Descontado do valor da garantia prestada;
- d)** Inscrita em dívida ativa.

Se os valores do pagamento e da **garantia** forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.”

16- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Nos termos do art. 73, da lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 desta Lei, de acordo com o qual “o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”.

No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Fica desde já estabelecido que o gerenciamento de todos os serviços será realizado pelo **Gestor do Contrato**, que será designado dentre os servidores lotados na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, conforme estabelecido item 1.2 e 1.3 do Manual de Gestão do Contrato do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009).

Os **Fiscais Técnicos**, conforme estabelecido na NBR 5671: Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura, itens 3.7 (subitem 3.7.1) e 5.7 (subitens 5.7.1 a 5.7.4), deverá ser designado dentre os servidores legalmente habilitados e devidamente inscritos no conselho de classe competente, cabendo a estes a responsabilidade pela verificação quanto ao cumprimento das disposições contratuais referentes aos aspectos técnicos.

A função de **Fiscal Técnico** poderá ser exercida pelo Gestor do Contrato, ou outros servidores desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, designados para tal função, caso seja necessário.

Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos documentos relacionados ao serviço contratado.

A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ocorrer unicamente por intermédio do Preposto e do Gestor do Contrato, respectivamente.

Todas as manifestações escritas da CONTRATANTE, pertinentes aos serviços de fiscalização, endereçadas à CONTRATADA, serão realizadas através de Comunicação de Fiscalização, numeradas sequencialmente, datadas, recebidas pelo destinatário ou preposto, devendo estar comunicações

serem encaminhadas ao preposto através do gestor do contrato.

Sempre que solicitados pela CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, ou relatório fotográfico que demonstrem o acompanhamento da execução dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigência.

A CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de corrigi-las.

A CONTRATANTE terá livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

18- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

Projeto Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

19- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Considerando o objeto contratado, e as atribuições estabelecidas na Lei nº. 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº. 218/1973 são indicadas para exercer a gestão dos serviços a serem contratados através deste Termo de Referência, os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos abaixo definidos:

GESTÃO DOS CONTRATOS

Gestor Titular: a ser definido após assinatura do contrato

Gestor Substituto: a ser definido após assinatura do contrato

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Fiscal Técnico Titular: a ser definido após assinatura do contrato

Fiscal Técnico Substituto: a ser definido após assinatura do contrato

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 05/10/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE BARBARIOLI SANTI, ANALISTA JUDICIARIO AE ARQUITETURA**, em 05/10/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA, COORDENADOR DE PROJETOS**, em 07/10/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1340530** e o código CRC **1A2BC9A5**.



ADENDO I - ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA

A medição das etapas executadas será solicitada por escrito à CONTRATANTE, que deverá promover a medição, verificação, classificação e conferência, dentro de um prazo estabelecido no contrato.

A fiscalização da obra ou serviços contratado terá um prazo estabelecido pela CONTRATANTE, para analisar e corrigir, se for o caso, os quantitativos dos trabalhos e os valores monetários e atestar autenticidade, correção e exatidão da execução dos serviços e valores monetários a pagar.

Se o atestado da fiscalização for favorável ao pagamento da medição, a CONTRATADA emitirá uma fatura com base nos preços unitários constantes da sua proposta de preços unitários constantes da sua proposta de preços e, se for o caso, outra relativa ao reajustamento de preços de acordo com o índice constante no ato convocatório da licitação.

As medições parciais serão sempre acumulativas, elaboradas em mapas próprios, organizadas pelos serviços técnicos da CONTRATANTE, onde serão feitas as deduções dos quantitativos já pagos, para apuração do valor da última medição parcial.

A medição final será cotejada com última medição parcial, para verificação dos quantitativos finais de cada tipo de trabalho executado, e possíveis e necessários ajustes ou correções.

Qualquer fatura, seja qual for o tipo de contrato, só poderá ser paga após o cumprimento das seguintes formalidades:

Publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação em vigor.

Com o atestado da fiscalização da execução dos serviços faturados e da correção dos cálculos que conduzem ao valor final da fatura.

Aprovação da fatura pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos da sua lei de estrutura ou regimento.

A solicitação de medição pelo Contratado deverá ser formalizada, sendo acompanhada dos seguintes documentos:

- i. Memória de cálculo;
- ii. Croqui de Medição;
- iii. Planilha de Medição.



1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo deverá ser feita **por item de serviço** conforme modelo abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade em Planilha	Preço Unitário	Preço TOTAL	QUANTIDADE				VALORES			
			A	B	C = B*A	Acumulado Anterior	Realizado na Medição Atual	Acumulado Atual	SALDO	Acumulado Anterior	Realizado na Medição Atual	Acumulado Atual	SALDO
24.1	Fornecimento e plantio e grama em placas tipo esmeralda	m ²	1.604,35	R\$ 10,01	R\$ 16.059,54	348,47	685,36	1.033,83	570,52	R\$ 3.488,18	R\$ 6.860,45	R\$ 10.348,64	R\$ 5.710,91
OBSERVAÇÕES:													
1 - Foi retido 16% da ÁREA 2 referente aos danos ainda pendentes de correções.													
MEMÓRIA DETALHADA / HISTÓRICO													
1º PAVIMENTO													
LOCAL	ÁREA TOTAL	DESCONTOS	ÁREA LÍQUIDA	Nº DA FATURA									
ÁREA 1	348,47	0,00	348,47	36ª Medição									
ÁREA 2	897,40	212,04	685,36	39ª Medição									
TOTAL	1245,87	212,04	1033,83										

É importante notar que cada aba da planilha do memorial contém 01 item da planilha orçamentário que se deseja medir.

As colunas que se referirem a resultados parciais deverão ser vinculadas à fórmulas. Exemplos destas colunas são as designadas pelas letras “C”, “F”, “G”, “H”, “I”, “J” e “K”.

Também a coluna “D” deverá ser vinculada a planilha de memorial de cálculo anterior.

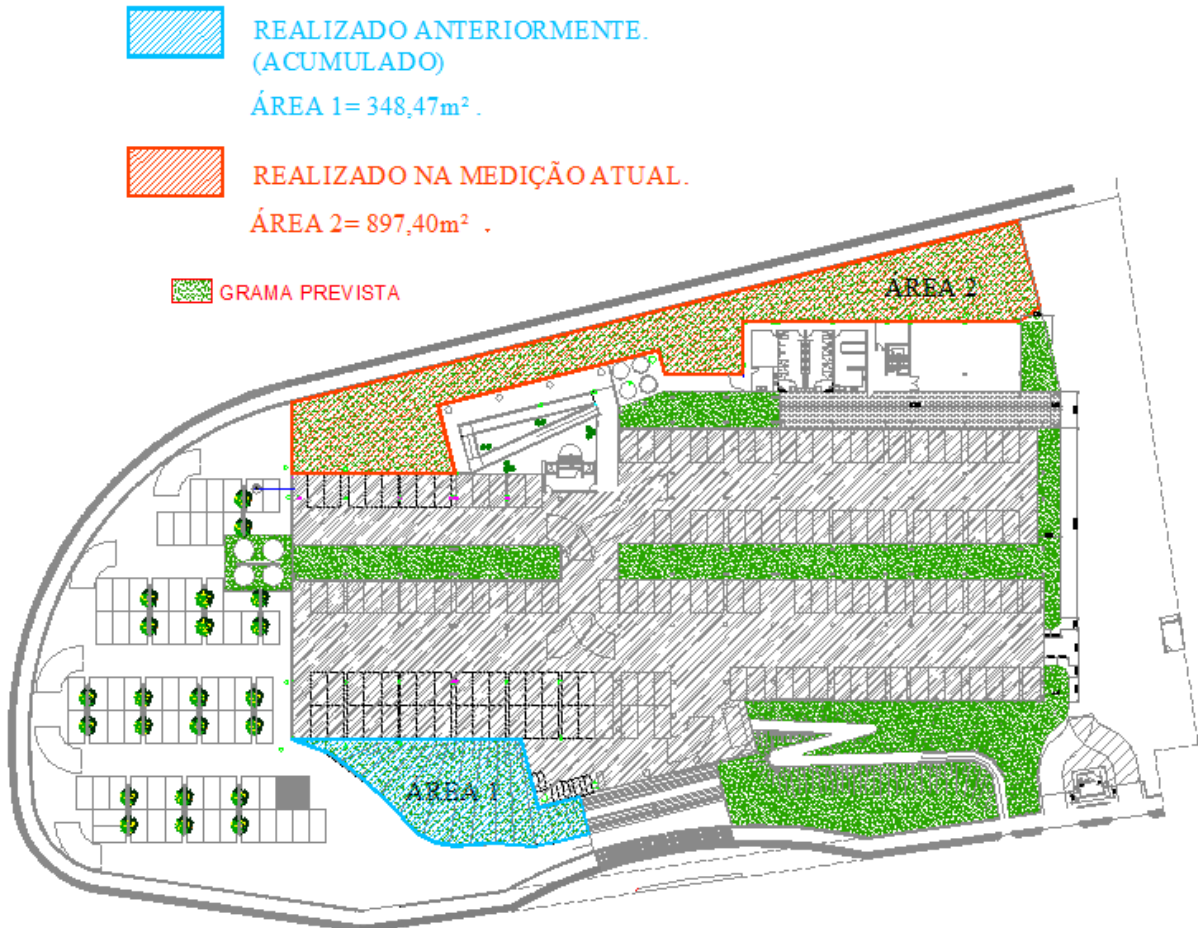
A planilha deverá ser desenvolvida em arquivo com extensão “xls” ou extensão acordada com a fiscalização da obra e entregue em meio eletrônico.



2. CROQUI DE MEDIÇÃO

O Croqui de Medição deverá ser elaborado **por item de serviço** e seguir o modelo apresentado abaixo:

GRAMA



De acordo com o modelo apresentado acima, para cada serviço deverá ser indicado no projeto:
As regiões já medidas até a medição anterior (acumulado – exemplo representado pela hachura azul);
As regiões referentes a medição atual (exemplo representado pela hachura vermelha);

Deverá ser entregue para a fiscalização da obra em meio eletrônico.

A apresentação deste croqui não será necessária apenas em casos de itens de serviços que a fiscalização julgue dispensável sua apresentação.



3. PLANILHA DE MEDIÇÃO

A Planilha de Medição deverá seguir o modelo apresentado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Diretoria Judiciária de Engenharia e Projetos																
Boletim de Medição de Serviços (BMS)																
Nº: 22 Mês: Fevereiro Data: 01/01/2011 - 28/02/2012 Período: 01/01/2011 - 28/02/2012 Folha: 1/1 Processo Nº: Término:																
Contrato: 14/02/2008 Início:																
Item Planilha	Descrição do Serviço	C.C.	Unidade	Quantidade	Contrato		Quantidade medida		Valores Médios		Empenhado OS	Valor				
					\$ Inicial	\$ Total	Acum. Anterior	Acum. Atual	No Mês	Anterior			No Mês	Avanço Físico de Item (%)	Avanço Financeiro (%)	Quant
				A	B	C = A+B	D	E	F = D+E	G = (F/A)*100	H = D/B	I = E/B	J = H/I	K = (J/C)*100	L	M
1	CANTEIRO DE OBRA															
11	Construção e instalação de baração para escritório com sanitário de 14,90m ² , em chapas compensado de 12mm e pontalões de 88mm, piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz e ext. de inspeção, conf. Projeto (utilização) (01)		m ²	23,00	350,00	10.150,00	23,00	23,00	23,00	100,0%	10.150,00	-	10.150,00	100,0%		
12	Construção e instalação de baração para almoxarifado área de 10,90m ² , em chapas compensado de 12mm e pontalões de 88mm, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (utilização)		m ²	21,80	200,00	4.360,00	21,80	21,80	21,80	100,0%	4.360,00	-	4.360,00	100,0%		
13	Construção e instalação de baração para depósito de cimento, área de 10,90m ² , em chapas compensado de 12mm e pontalões de 88mm, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (utilização)		m ²	10,30	150,00	1.635,00	10,30	10,30	10,30	100,0%	1.635,00	-	1.635,00	100,0%		
16	Obs.:					16.144,89					16.145,00		16.145,00	100%		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES															
17	2.1 Elevação de raspeagem e limpeza do terreno (manual)		m ²	9.238,00	1,00	9.238,00	9.238,00	9.238,00	9.238,00	100,0%	9.238,00	-	9.238,00	100,0%		
19	2.2 Locação da obra com gabarito de madeira		m ²	4.907,62	3,00	14.722,86	4.907,62	4.907,62	4.907,62	100,0%	14.722,86	-	14.722,86	100,0%		
20	2.3 Equip. topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissional de nível médio)		mês	0,50	5.000,00	2.500,00	0,50	0,50	0,50	100,0%	2.500,00	-	2.500,00	100,0%		
21	2.4 Limpeza permanente da obra		mês	24,00	10.000,00	24.000,00	24,00	24,00	24,00	100,0%	24.000,00	-	24.000,00	100,0%		
22	Obs.:					50.458,86					50.458,86		50.458,86	100,00%		
3	MOVIMENTO DE TERRA															
31	Escavação manual em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade		m ³	12,1632	10,00	12.163,20	12,1632	12,1632	12,1632	100,0%	12.163,20	-	12.163,20	100,0%		
Observação: Este boletim de medição de serviços, em conformidade com o contrato nº 14/02/2008, foi elaborado em conformidade com o projeto nº 14/02/2008.																



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

As colunas que são resultados parciais ou totais deverão ser vinculadas por meio de fórmulas, tais como as colunas "C", "F" à "K" apresentadas acima. As colunas que se referem a medição anterior, tais como a coluna "D", deverão ser vinculadas as referidas planilhas. Ex.: o valor da coluna "D" da 22ª medição deverá ser o valor existente na coluna "F" da aba denominada "21ª medição".

A planilha deverá ser desenvolvida em arquivo com extensão "xls".



ADENDO II – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA									
REGIME	LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES		
LUCRO									
DESPESAS									
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
IRPJ	COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO		
ADICIONAL IRPJ	COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO		
CSLL	COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO		
PIS									
COFINS									
ISS									
CPRB*									
SOMA TRIB									
BDI									

CPRB* - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - conforme Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e alterada pela Lei nº. 13.161 publicada em 31 de agosto de 2015, que estabelece, entre outras disposições, a chamada desoneração da construção. Trata-se da opção de substituição da contribuição patronal ao INSS, de 20% sobre a folha de pagamento, por 4,5% sobre a receita bruta, a partir de 01 de dezembro de 2015, para as empresas de edificações enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 2.0.

Por se tratar de opção das empresas construtoras quando da abertura do CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, não temos como prever a modalidade de contribuição tributária escolhida, portanto, na elaboração desta planilha orçamentária observamos que a forma mais vantajosa economicamente foi desonerar a mão de obra e incluir a alíquota de 4,5% referente à CPRB no BDI.

OBSERVAÇÃO

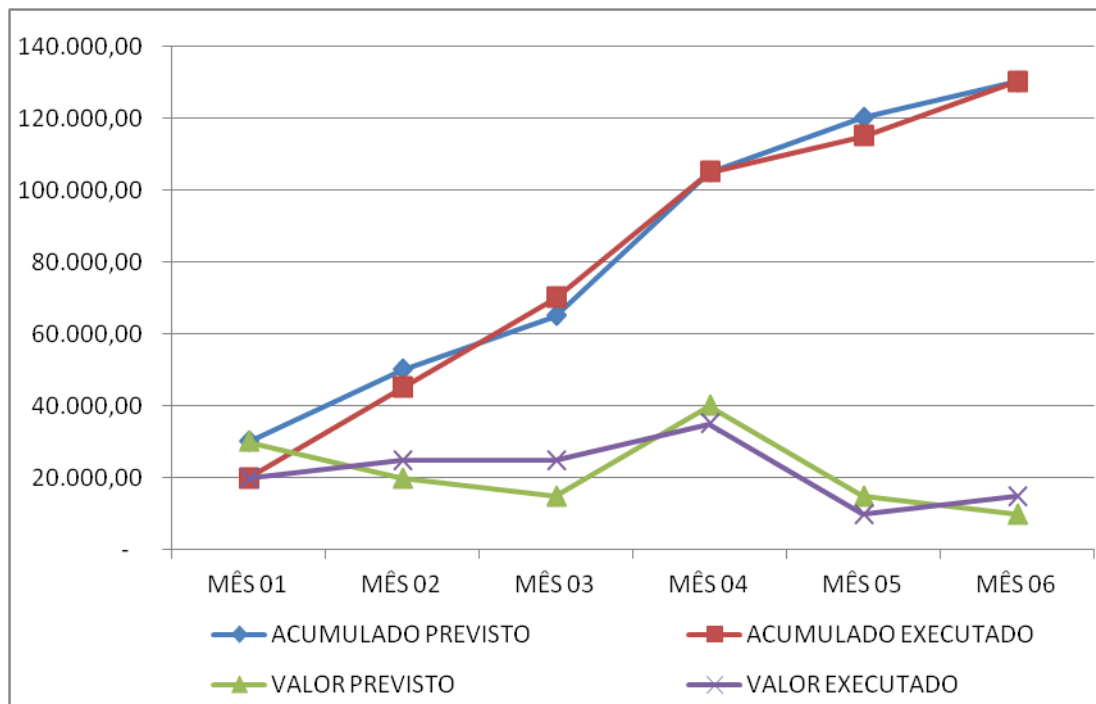
- i. Todos os campos em branco devem ser preenchidos.
- ii. A licitante deverá apresentar composição de BDI conforme regime tributário próprio.
- iii. O item de DESPESAS deverá ser detalhado pela licitante, indicando o percentual parcial de cada subitem. Podem estar incluídos dentro das despesas apenas:
 - a. Despesas financeiras;
 - b. Seguros, riscos e garantias;
 - c. Administração central;
- iv. O campo PARTICIPAÇÃO para os tributos PIS e COFINS será determinado pela licitante, conforme regime tributário próprio.
- v. O campo referente ao ISS será conforme proporção do custo de mão de obra em relação ao custo total da obra.

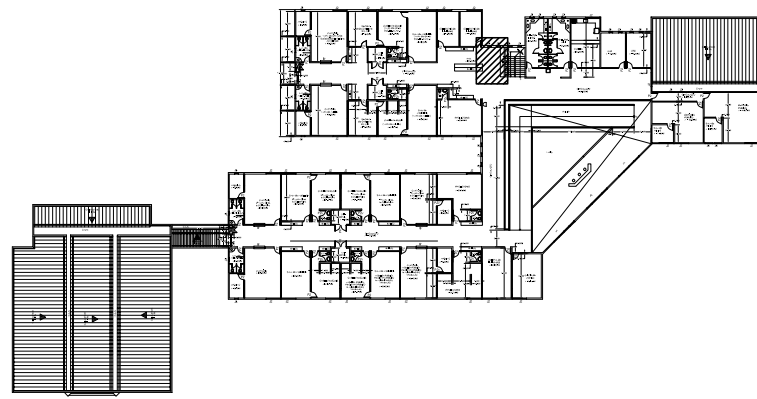
Deverá ser apresentado detalhamento para o BDI detalhado na planilha orçamentária.



ADENDO III – MODELO DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
VALOR PREVISTO	30.000,00	20.000,00	15.000,00	40.000,00	15.000,00	10.000,00
VALOR EXECUTADO	20.000,00	25.000,00	25.000,00	35.000,00	10.000,00	15.000,00
ACUMULADO PREVISTO	30.000,00	50.000,00	65.000,00	105.000,00	120.000,00	130.000,00
ACUMULADO EXECUTADO	20.000,00	45.000,00	70.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00





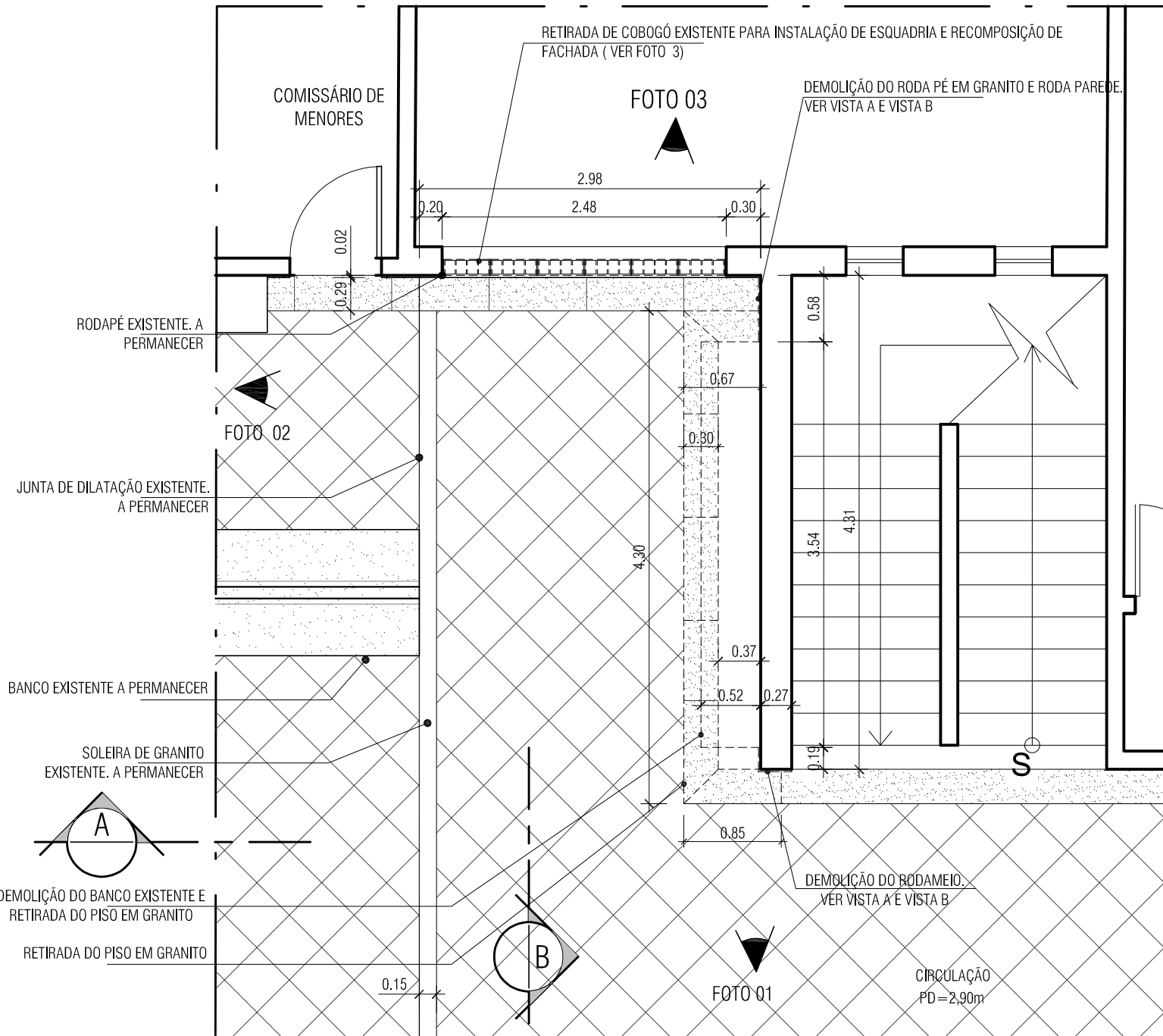
**1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - 1º PAVIMENTO
SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL**

Sem Escala

OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

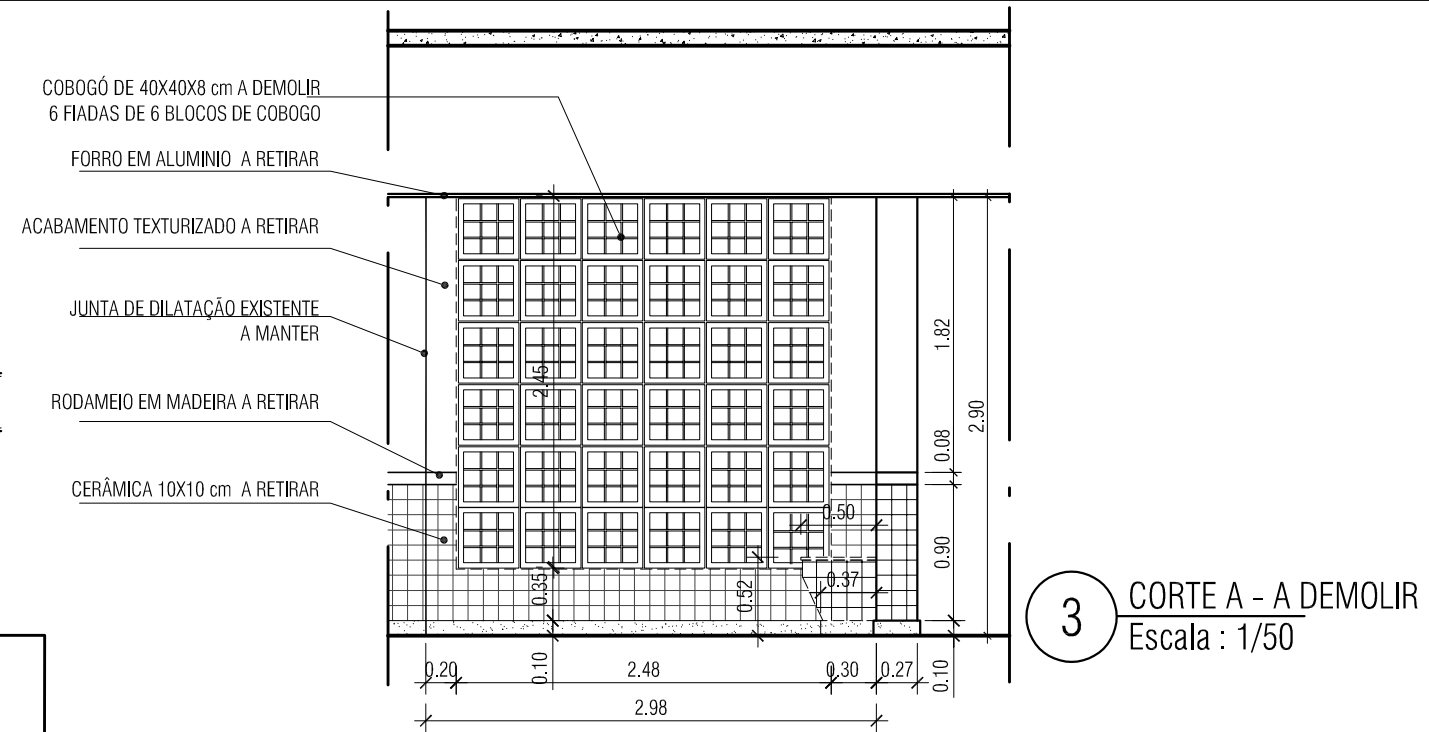
LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE A PERMANECER
- A DEMOLIR



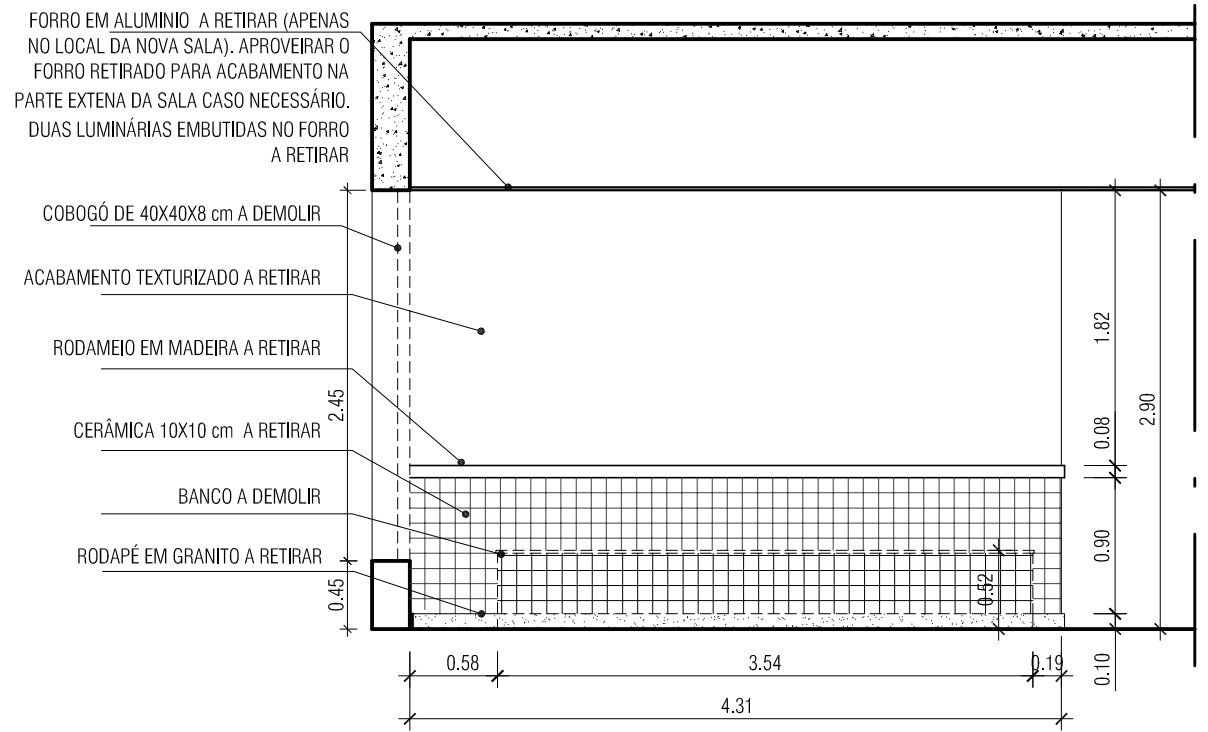
2 PLANTA BAIXA/A DEMOLIR - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL

Escala : 1/50




3 CORTE A - A DEMOLIR

Escala : 1/50



4 CORTE B - A DEMOLIR

Escala : 1/50

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS</p>			
SECRETÁRIO GERAL:			
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE			
OBRA / LOCAL:			
FÓRUM DE LINHARES - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL			
CONTEÚDO:			
PLANTA BAIXA, CORTES - A DEMOLIR			
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU A44435-9	ARQUIVO:	LIN-2021-ARQ- SALA DEPOIMENTO ESPECIAL
AUTOR:	ELIANE BARBARIOLI SANTI CAU A33160-0	DESENHO:	ELIANE
		DATA:	SETEMBRO/2021
		ESCALA:	INDICADA
		FOLHA:	ARQ-01/05

COBOGÓ DE 40X40X8 cm A DEMOLIR

FORRO EM ALUMINIO A DEMOLIR

LUMINÁRIA A RETIRAR E RECOMPOR FORRO EM ALUMINIO

ACABAMENTO TEXTURIZADO A RETIRAR

JUNTA DE DILATAÇÃO EXISTENTE A MANTER

BANCO A MANTER

RETIRA A CERÂMICA 10X10 cm E O RODAMEIO EM MADEIRA DESSA PAREDE ATÉ A JUNTA DE DILATAÇÃO. MANTER RODAPÉ

RETIRA O RODAPE DE GRANITO, A CERÂMICA 10X10 cm E O RODAMEIO EM MADEIRA DESSAS DUAS PAREDES ATÉ A JUNTA DE DILATAÇÃO



1 FOTO 01
Escala : -

JUNTA DE DILATAÇÃO EXISTENTE A MANTER (LIMITE DA NOVA SALA)

BANCO A DEMOLIR

LIMITES DA NOVA SALA A EXECUTAR



FORRO EM ALUMINIO A DEMOLIR

LUMINÁRIA A RETIRAR

LIMITES DA NOVA SALA A EXECUTAR

BANCO A MANTER

2 FOTO 02
Escala : -

RETIRAR O TOLDO E A VENEZIANA EXISTENTES NA PARTE JUNTO AOS COBOGÓS A SEREM DEMOLIDOS



3 FOTO 03
Escala : -



TJES - SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS

OBRA / LOCAL:

FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES

COORDENAÇÃO:

RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA
CAU A44435-9

AUTOR:

DESENHO:

ELIANE

CONTEÚDO:

FOTOS 01, 02 03 - LOCAL DA SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL

ARQUIVO:

LIN-2021-ARQ-SALA
DEPOIMENTO ESPECIAL

DATA:

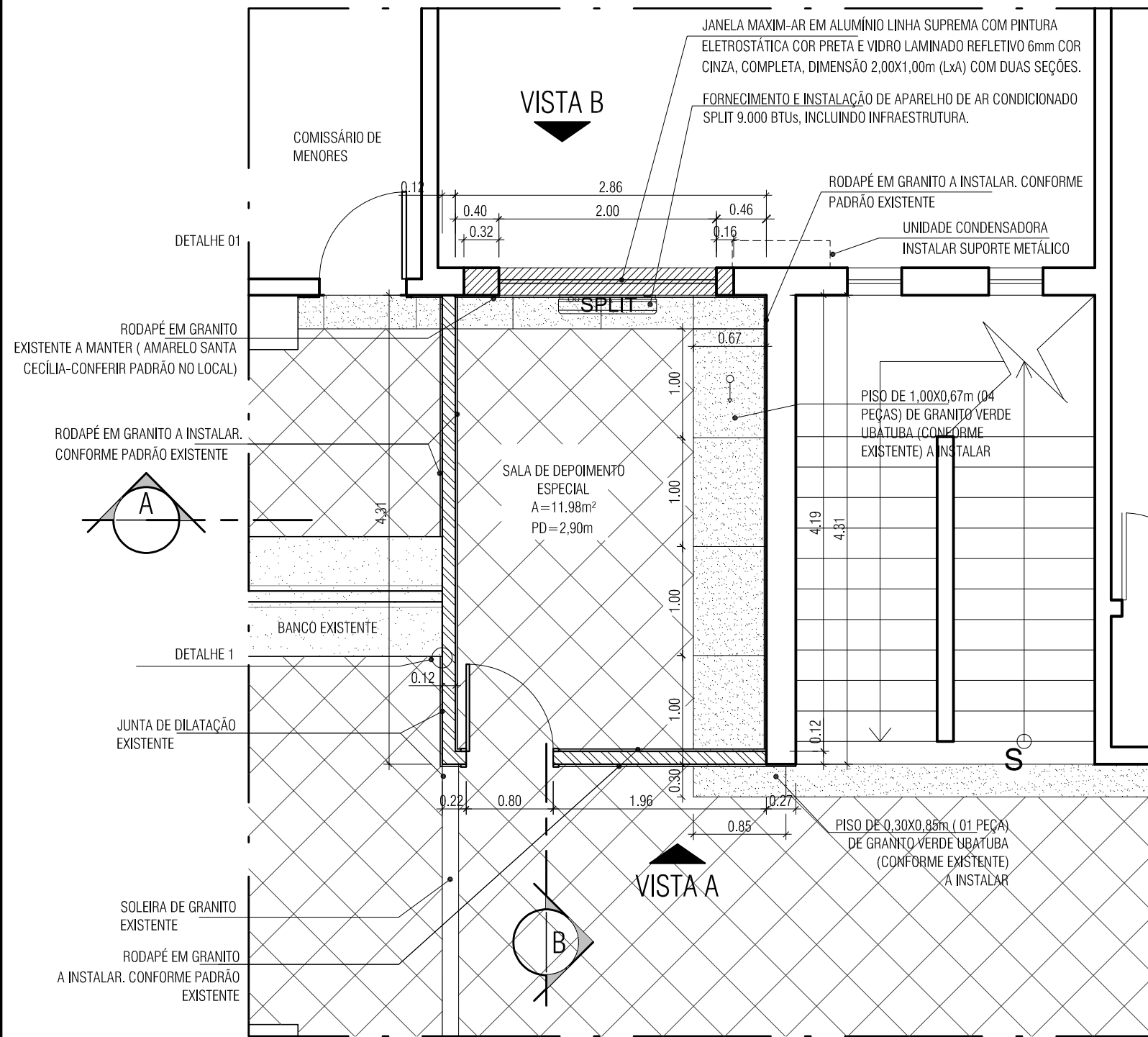
MAIO/2021

ESCALA:

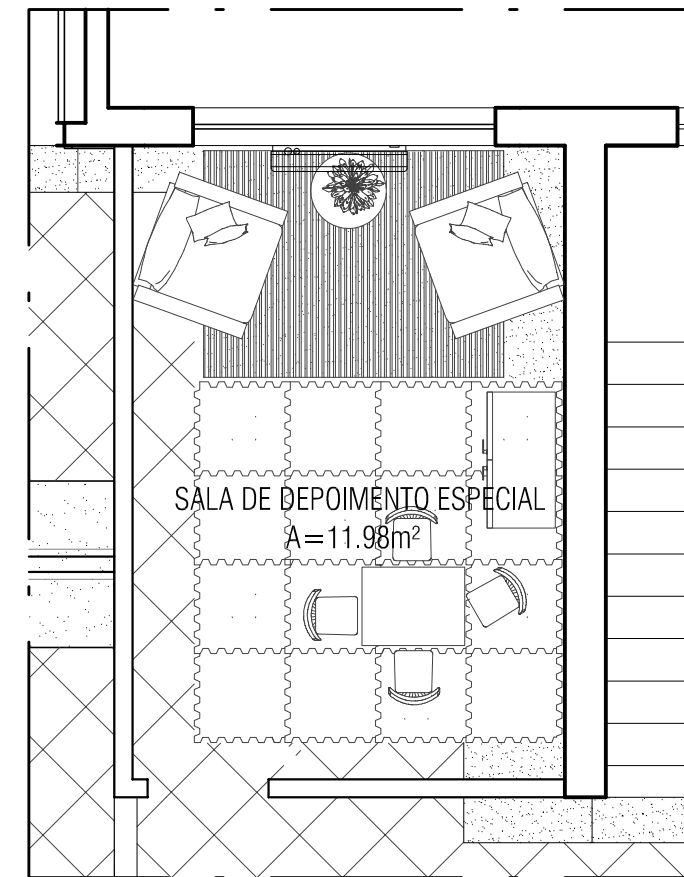
INDICADA

FOLHA:

ARQ-02/05



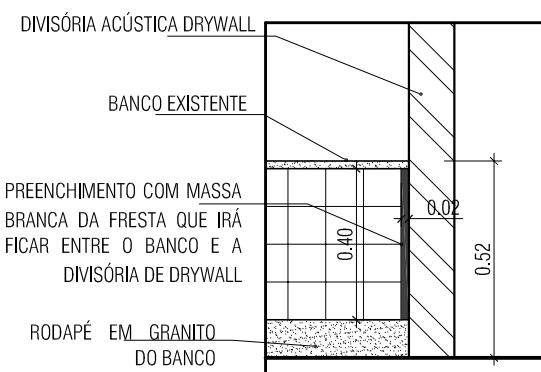
1 PLANTA BAIXA/A CONSTRUIR - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL
Escala : 1/50




2 LAYOUT - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL
Escala : 1/50

LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE A PERMANECER
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- DRYWALL STANDARD - ST A CONSTRUIR
- INÍCIO PAGINAÇÃO PISO



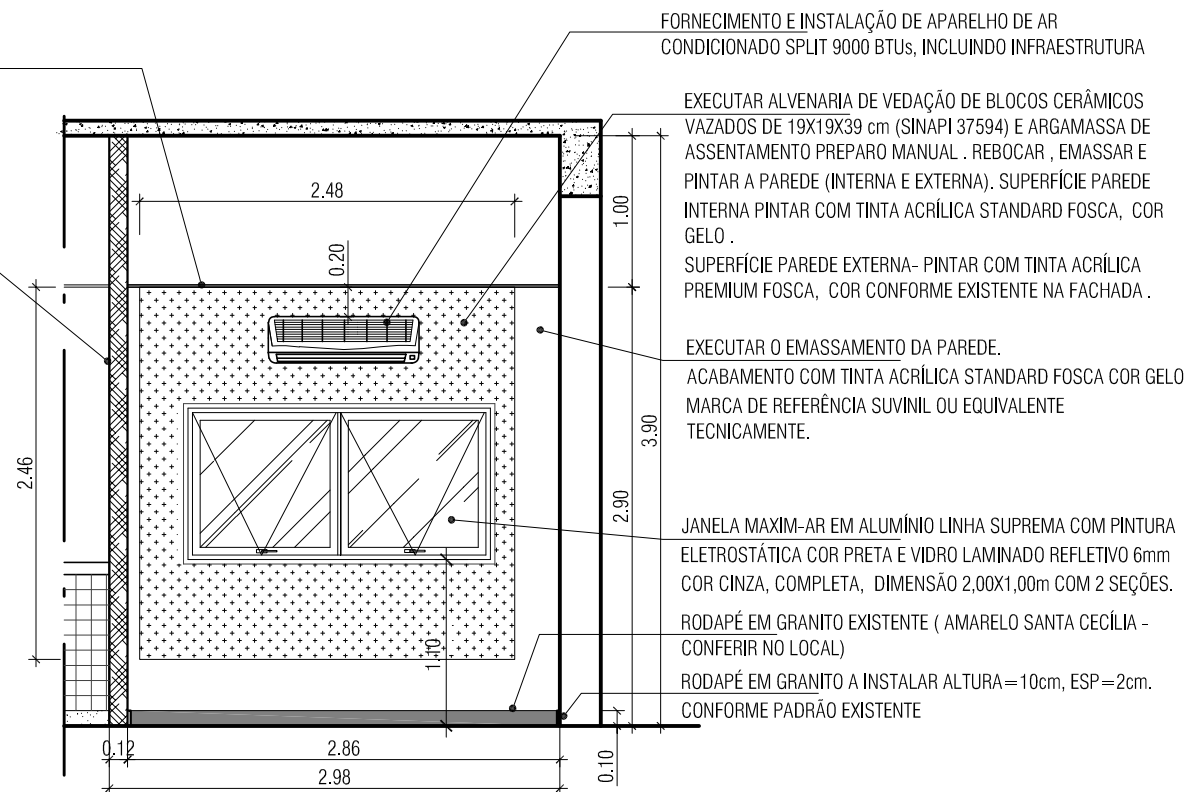
3 DETALHE 01 - VISTA
Escala : 1/20

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS</p>			
SECRETÁRIO GERAL:			
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE			
OBRA / LOCAL:			
FÓRUM DE LINHARES - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL			
CONTEÚDO:			
PLANTA BAIXA E LAYOUT - A CONSTRUIR			
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU A44435-9	ARQUIVO:	LIN-2021-ARQ- SALA DEPOIMENTO ESPECIAL
AUTOR:	ELIANE BARBARIOLI SANTI CAU A33160-0	DESENHO:	ELIANE
		DATA:	SETEMBRO/2021
		ESCALA:	INDICADA
		FOLHA:	ARQ-03/05

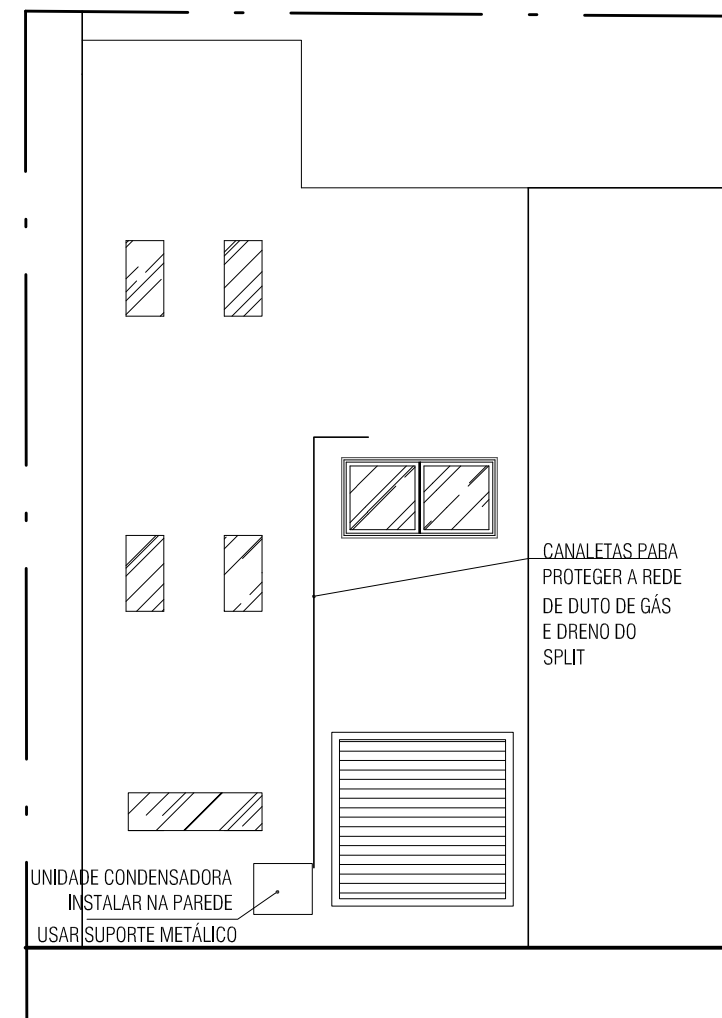
FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM M2 65,48 PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO (SINAPI-39512)

DIVISÓRIA ACÚSTICA DRYWALL EM GESSO ACARTONADO STANDARD (ST) - COR BRANCA, COM DUAS FACES DUPLAS (4 CHAPAS ST DE ESP 12,5MM), ESTRUTURA METÁLICA COM GUIA SIMPLES 700X300MM (SINAPI 96367) COM PREENCHIMENTO EM LÃ MINERAL DE ROCHA DE DENSIDADE 32KG/M³ ESP 50MM. ESPESSURA FINAL DA PAREDE 120MM, RESISTENTE A 60MIN DE FOGO.

ACABAMENTO COM TINTA ACRÍLICA STANDARD FOSCA . MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE. INTERNAMENTE PINTURA NA COR GELO E EXTERNAMENTE PINTURA NA MESMA COR DAS PAREDES EXISTENTES NA CIRCULAÇÃO DO FÓRUM.



1 CORTE A - A CONSTRUIR - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL
Escala : 1/50

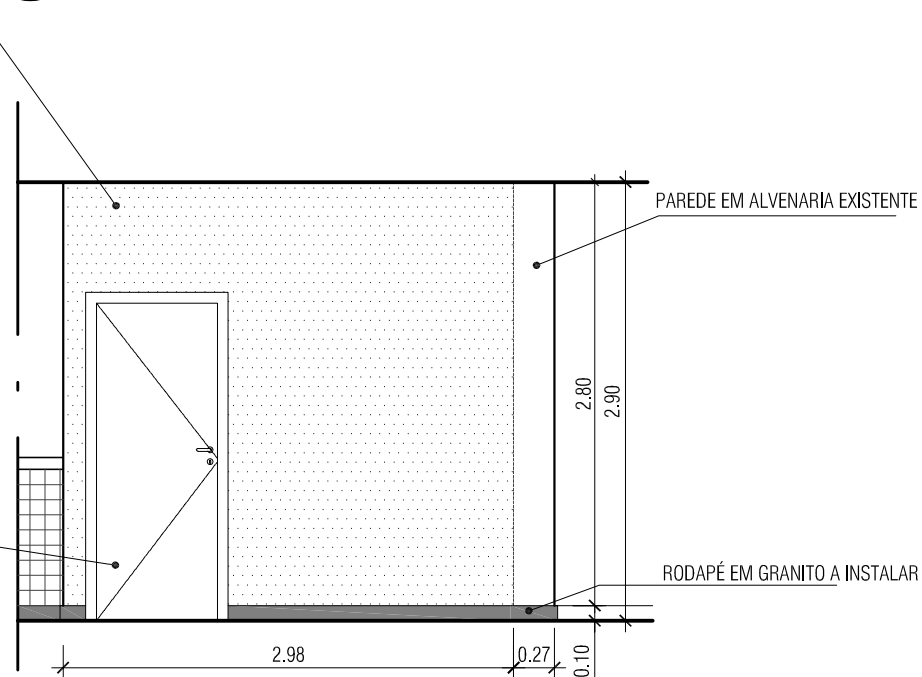


2 VISTA B (EXTERNA)-A CONSTRUIR - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL
Escala : 1/100


DIVISÓRIA ACÚSTICA DRYWALL EM GESSO ACARTONADO STANDARD (ST) - COR BRANCA, COM DUAS FACES DUPLAS (4 CHAPAS ST DE ESP 12,5MM), ESTRUTURA METÁLICA COM GUIA SIMPLES 700X300MM (SINAPI 96367) COM PREENCHIMENTO EM LÃ MINERAL DE ROCHA DE DENSIDADE 32KG/M³ ESP 50MM. ESPESSURA FINAL DA PAREDE 120MM, RESISTENTE A 60MIN DE FOGO.

ACABAMENTO COM TINTA ACRÍLICA STANDARD FOSCA . MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE. INTERNAMENTE PINTURA NA COR GELO E EXTERNAMENTE PINTURA NA MESMA COR DAS PAREDES EXISTENTES DA CIRCULAÇÃO DO FÓRUM.

PORTA DE ABRIR DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO 8000X2100mm, DE 35 mm A 40 mm DE ESPESSURA, (SINAPI 4992), INCLUIR MARCO E ALIZARES. FECHADURA TIPO ALAVANCA COM ROSETA REDONDA ACABAMENTO CROMADO.



2 VISTA A-A CONSTRUIR - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL
Escala : 1/50

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS</p>			
SECRETÁRIO GERAL:			
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE			
OBRA / LOCAL:			
FÓRUM DE LINHARES - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL			
CONTEÚDO:			
CORTE E VISTA - A CONSTRUIR			
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU A44435-9	ARQUIVO:	LIN-2021-ARQ- SALA DEPOIMENTO ESPECIAL
AUTOR:	ELIANE BARBARIOLI SANTI CAU A33160-0	DESENHO:	ELIANE
		DATA:	SETEMBRO/2021
		ESCALA:	INDICADA
		FOLHA:	ARQ-04/05

FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM M2 65,48 PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO (SINAPI-39512)

PAREDE EM ALVENARIA EXISTENTE

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT

JANELA MAXIM-AR EM ALUMÍNIO LINHA SUPREMA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA E VIDRO LAMINADO REFLETIVO 6mm COR CINZA, COMPLETA, DIMENSÃO 2,00X1,00m.

EXECUTAR ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS VAZADOS DE 19X19X39 cm (SINAPI 37594) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO PREPARO MANUAL. REBOCAR, EMASSAR E PINTAR A PAREDE (INTERNA E EXTERNA). SUPERFÍCIE PAREDE INTERNA PINTAR COM TINTA ACRÍLICA STANDARD FOSCA, COR GELO.

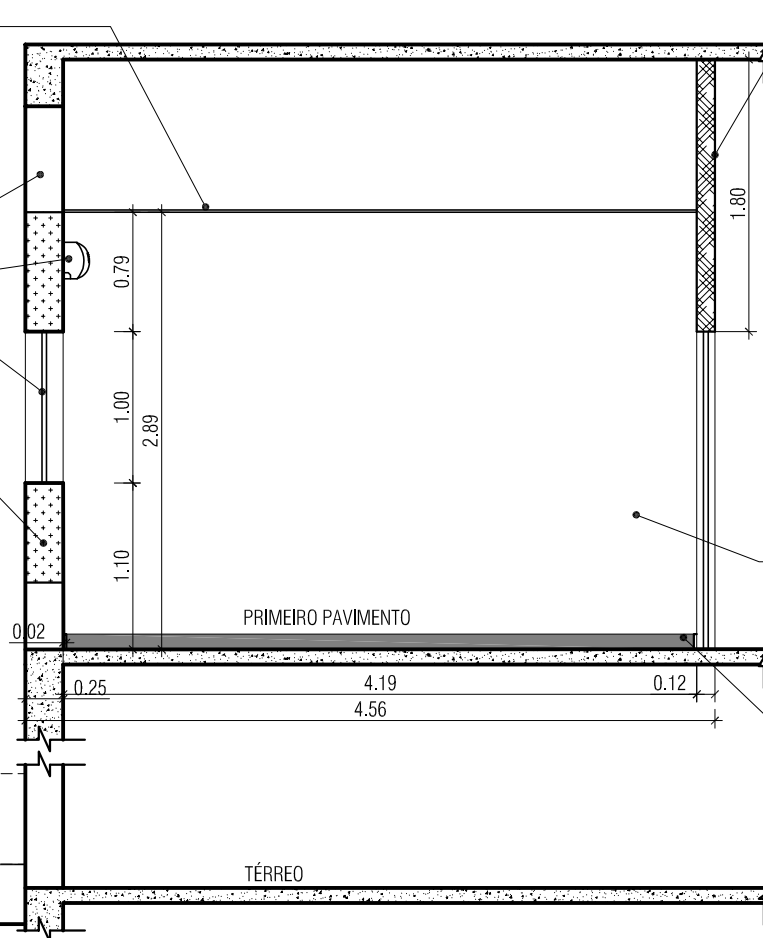
SUPERFÍCIE PAREDE EXTERNA- PINTAR COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA, COR CONFORME EXISTENTE NA FACHADA.

UNIDADE CONDENSADORA INSTALAR NA PAREDE DO TÉRREO

SUPORTE METÁLICO

EXECUTAR CAIXA SUMIDOURO PARA RECEBER A ÁGUA DO DRENO - VER DETALHE 02

ÁREA EXTERNA



1 CORTE B - A CONSTRUIR - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL
Escala : 1/50

DIVISÓRIA ACÚSTICA DRYWALL EM GESSO ACARTONADO STANDARD (ST) - COR BRANCA, COM DUAS FACES DUPLAS (4 CHAPAS ST DE ESP 12,5MM), ESTRUTURA METÁLICA COM GUIA SIMPLES 700X300MM (SINAPI 96367) COM PREENCHIMENTO EM LÃ MINERAL DE ROCHA DE DENSIDADE 32KG/M³ ESP 50MM. ESPESSURA FINAL DA PAREDE 120MM, RESISTENTE A 60MIN DE FOGO. ACABAMENTO COM TINTA ACRÍLICA STANDARD FOSCA. MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE. INTERNAMENTE PINTURA NA COR GELO E EXTERNAMENTE PINTURA NA MESMA COR DAS PAREDES EXISTENTES NA CIRCULAÇÃO DO FÓRUM.

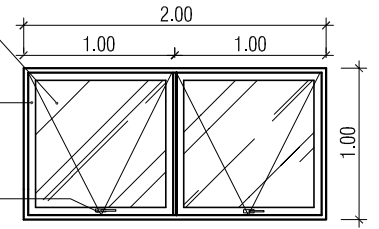
EXECUTAR O EMASSAMENTO DA PAREDE. ACABAMENTO COM TINTA ACRÍLICA STANDARD FOSCA COR GELO MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE.

RODAPÉ EM GRANITO A INSTALAR

VIDRO LAMINADO REFLETIVO 6mm CINZA, (CONFIRMAR COR NO LOCAL)

JANELA MAXIM-AR EM ALUMÍNIO LINHA SUPREMA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, COMPLETA.

FECHO P/ MAXIM-AR EM ALUMÍNIO COR PRETO (FIXAÇÃO COM 2 PARAFUSOS EM AÇO INOX)



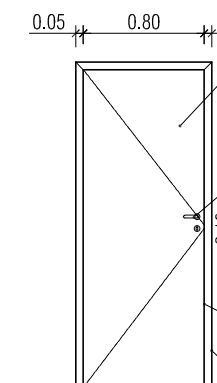
4 VISTA JANELA MAXIM-AR A INSTALAR
Escala : 1/25

PORTA DE ABRIR DE MADEIRA FOLHA MÉDIA DE 800X2100mm, DE 35 mm A 40 mm DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA, NATURAL OU PRÉ-COMPOSTA, PARA APLICAÇÃO DE VERNIZ. (SINAPI 4992)

FECHADURA COMPLETA PORTA EXTERNA (DER 31507). FECHADURA EXTERNA COM ROSETA REDONDA MÁQUINA COM BROCA 55mm. MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA EM AÇO INOX E MAÇANETA ALAVANCA EM ZAMAC. ACABAMENTO CROMADO. REFERÊNCIA LINHA BASIC MODELO DUNA MA 0987 MARCA IMAB.

MARCO MACIÇO, E=3 cm, L=13 cm (SINAPI 0183)

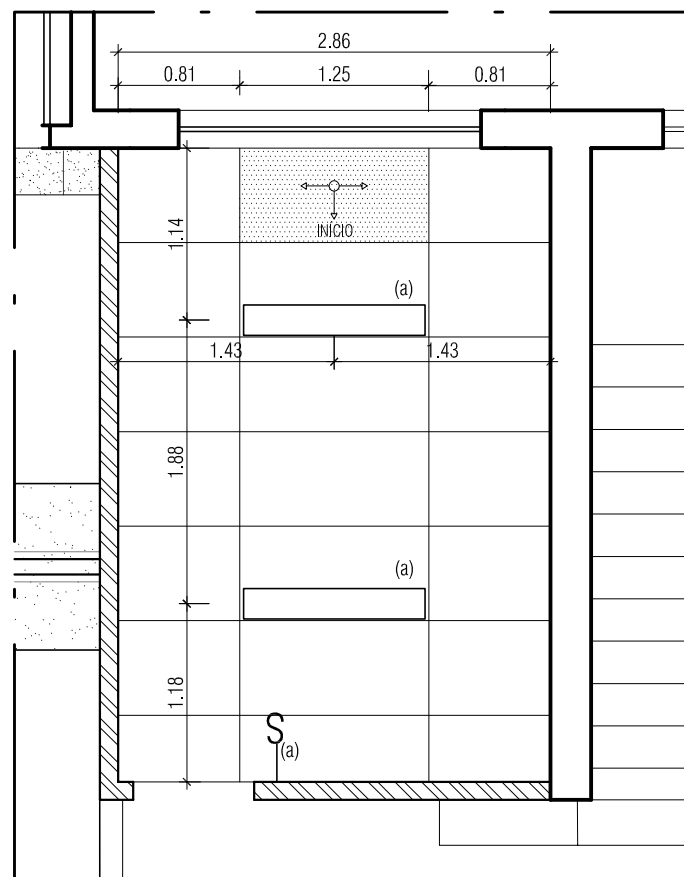
ALIZAR / GUARNIÇÃO EM MADEIRA DE LEI, E=2,5 cm, L=5 cm (DER 30496)



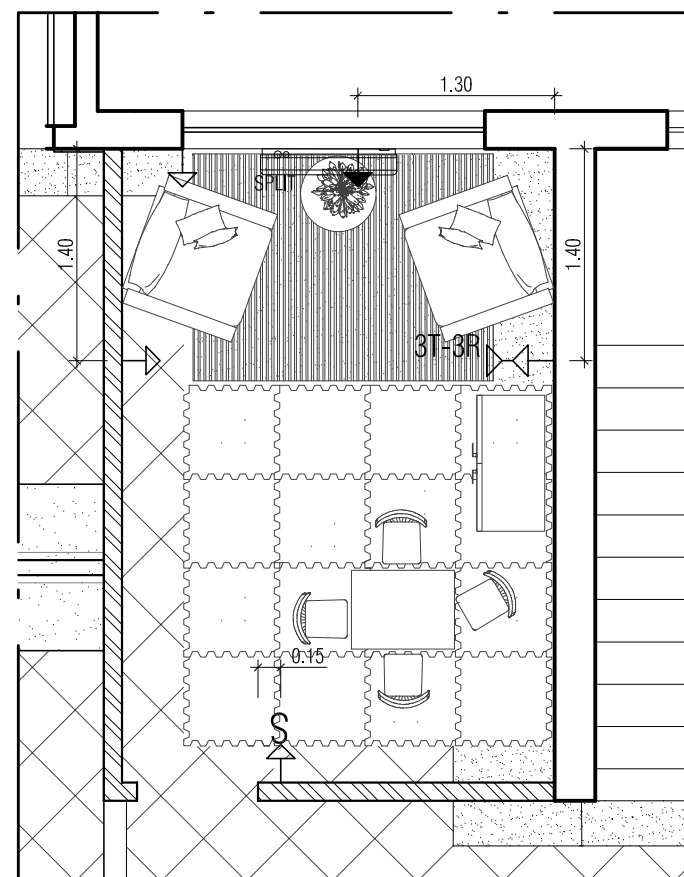
5 VISTA PORTA A INSTALAR
Escala : 1/25

LEGENDA	
SIMBOLO	DESCRIÇÃO
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES (2X32W) COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPLETA (DER-47160). REFERÊNCIA LINHA CAA01-S FABRICANTE LUMICENTER OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE.
	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES BRANCO
REVESTIMENTO TETO	
FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM M2 65,48 PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO (SINAPI-39512)	


SIMBOLO	DESCRIÇÃO
	TOMADA BAIXA E REDE BAIXA (A=30cm) T = QUANTIDADE PONTO DE TOMADA R = QUANTIDADE PONTO DE REDE
	TOMADA BAIXA (A=30cm)
	TOMADA AR CONDICIONADO
	INTERRUPTOR + TOMADA (A=100cm)



2 PLANTA DE TETO REFLETIDO E ILUMINAÇÃO
Escala : 1/50



3 PLANTA BAIXA - PONTOS ELÉTRICOS
Escala : 1/50 OBS.: VERIFICAR O PROJETO ELÉTRICO

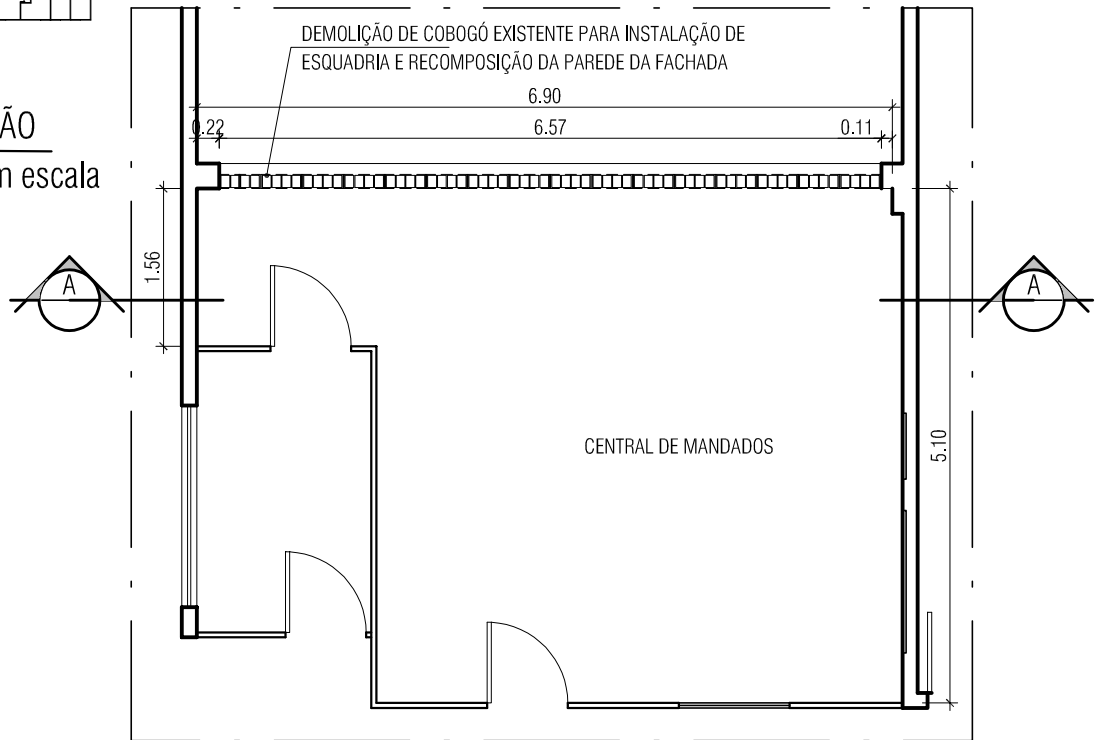
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS</p>			
SECRETÁRIO GERAL:			
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE			
OBRA / LOCAL:			
FÓRUM DE LINHARES - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL			
CONTEÚDO:			
CORTE - A CONSTRUIR, FORRO E ELÉTRICA			
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU A44435-9	ARQUIVO:	LIN-2021-ARQ- SALA DEPOIMENTO ESPECIAL
AUTOR:	ELIANE BARBARIOLI SANTI CAU A33160-0	DESENHO:	ELIANE
		DATA:	SETEMBRO/2021
		ESCALA:	INDICADA
		FOLHA:	ARQ-05/05

CENTRAL DE MANDADOS (1º PAVIMENTO)

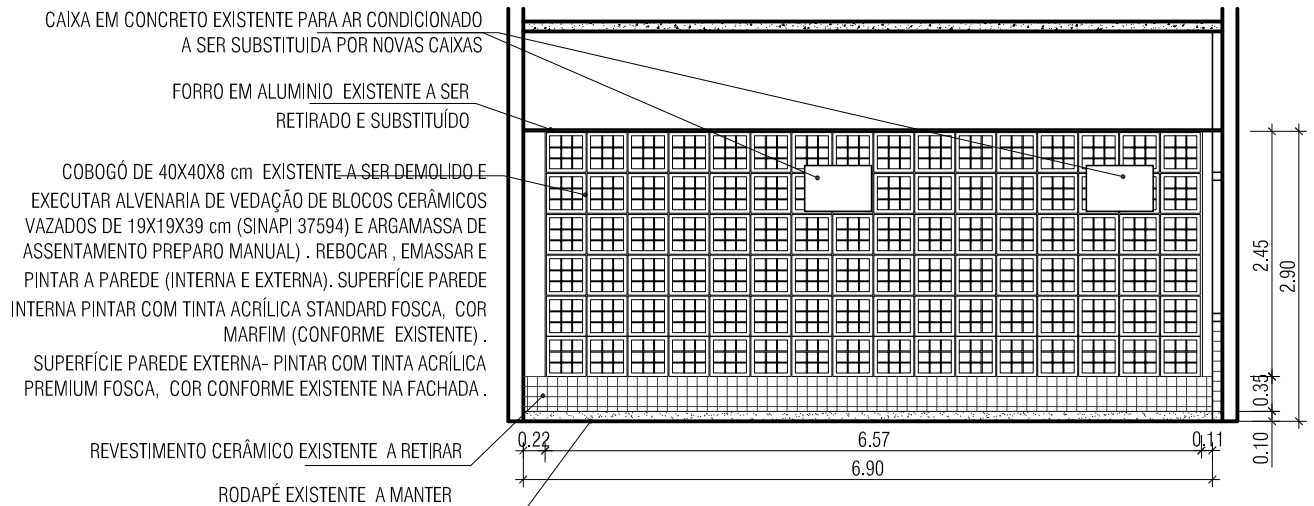
LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE A PERMANECER
 - - - - - A DEMOLIR
 — DIVISÓRIA EXISTENTE A PERMANECER

1 LOCALIZAÇÃO
 Escala : sem escala



2 PLANTA BAIXA - A DEMOLIR
 Escala : 1/75



3 CORTE AA
 Escala : 1/75

NOTA:
 COTAS EM METRO
 CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E
 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS

OBRA / LOCAL:

FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES - SALA DA CENTRAL DE MANDADOS

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA E CORTE AA - A DEMOLIR

ARQUIVO:
 LIN-2022-CENTRAL
 MANDADOS

DATA:
 MARÇO/2022

COORDENAÇÃO:
 RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA
 CAU A44435-9

AUTOR: ELIANE BARBARIOLI SANTI
 CAU A33160-0

DESENHO:
 ELIANE

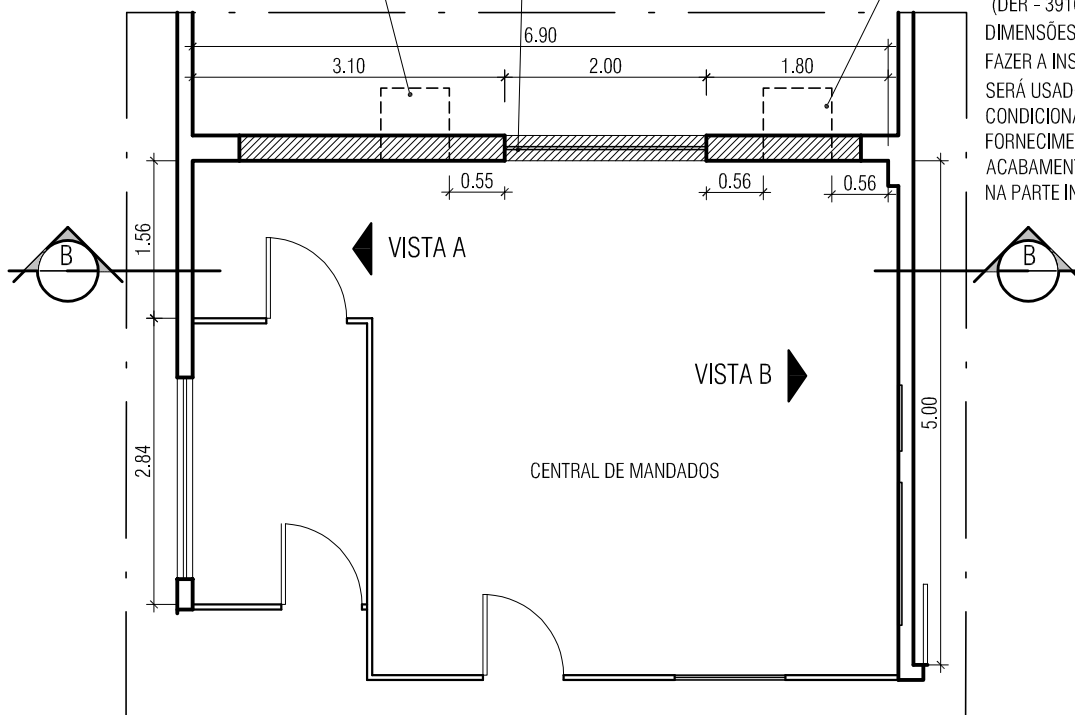
ESCALA:
 INDICADA

FOLHA:
 ARQ-01/04

CAIXA DE PRE-MOLDADO PARA AR CONDICIONADO 18000 BTU (DER - 39165) A INSTALAR. DIMENSÕES 68X46X72 cm (LXAXP) FAZER A INSTALAÇÃO DA TOMADA. SERÁ USADO O APARELHO DE AR CONDICIONADO EXISTENTE.

JANELA MAXIM-AR EM ALUMÍNIO LINHA SUPREMA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA E VIDRO LAMINADO REFLETIVO 6mm COR CINZA, COMPLETA, DIMENSÃO 2,00X1,00m (LxA) COM DUAS SEÇÕES.

CAIXA DE PRE-MOLDADO PARA AR CONDICIONADO 18000 BTU (DER - 39165) A INSTALAR. DIMENSÕES 68X46X72 cm (LXAXP) FAZER A INSTALAÇÃO DA TOMADA. SERÁ USADO O APARELHO DE AR CONDICIONADO EXISTENTE. FORNECIMENTO DE MOLDURA PARA ACABAMENTO EM VOLTA DO APARELHO NA PARTE INTERNA DA SALA.



1 PLANTA BAIXA - A CONSTRUIR
Escala : 1/75

LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE A PERMANECER
- A CONSTRUIR
- DIVISÓRIA EXISTENTE A PERMANECER

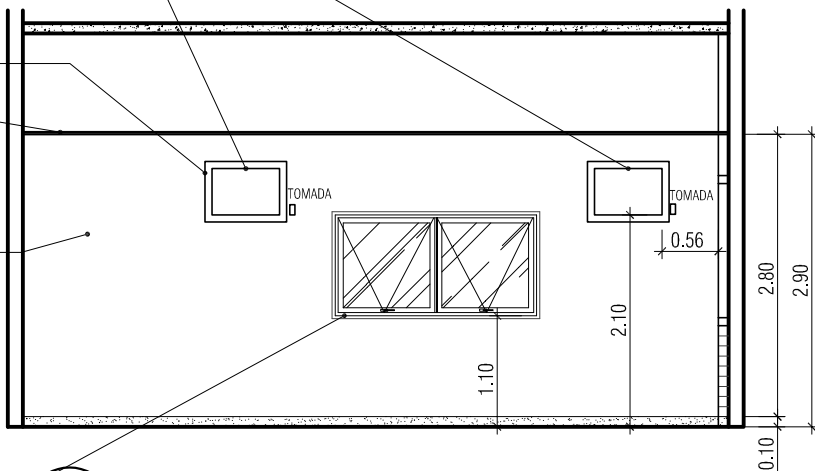
CAIXA DE PRE-MOLDADO PARA AR CONDICIONADO 18000 BTU (DER - 39165) A INSTALAR. DIMENSÕES 68X46X72 cm (LXAXP). FAZER A INSTALAÇÃO DA TOMADA. SERÃO USADOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES.

MOLDURA DE MADEIRA DE LEI DE 7,0X2,5 cm ENVERNIZADA NATURAL (DER 033506)

FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM M2 65,48 PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO (SINAPI-39512)

EXECUTAR ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS VAZADOS DE 19X19X39 cm (SINAPI 37594) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO PREPARO MANUAL). REBOCAR, EMASSAR E PINTAR A PAREDE (INTERNA E EXTERNA). SUPERFÍCIE PAREDE INTERNA PINTAR COM TINTA ACRÍLICA STANDARD FOSCA, COR MARFIM (CONFORME EXISTENTE). SUPERFÍCIE PAREDE EXTERNA- PINTAR COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA, COR CONFORME EXISTENTE NA FACHADA.

JANELA MAXIM-AR EM ALUMÍNIO LINHA SUPREMA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA E VIDRO LAMINADO REFLETIVO 6mm COR CINZA, COMPLETA, DIMENSÃO 2,00X1,00m COM 2 SEÇÕES.



2 CORTE BB
Escala : 1/75

NOTA:
COTAS EM METRO
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS

OBRA / LOCAL:

FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES - SALA DA CENTRAL DE MANDADOS

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA E CORTE BB - A CONSTRUIR

ARQUIVO:

LIN-2022-CENTRAL MANDADOS

DATA:

MARÇO/2022

COORDENAÇÃO:

RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA
CAU A44435-9

AUTOR:

ELIANE BARBARIOLI SANTI
CAU A33160-0

DESENHO:

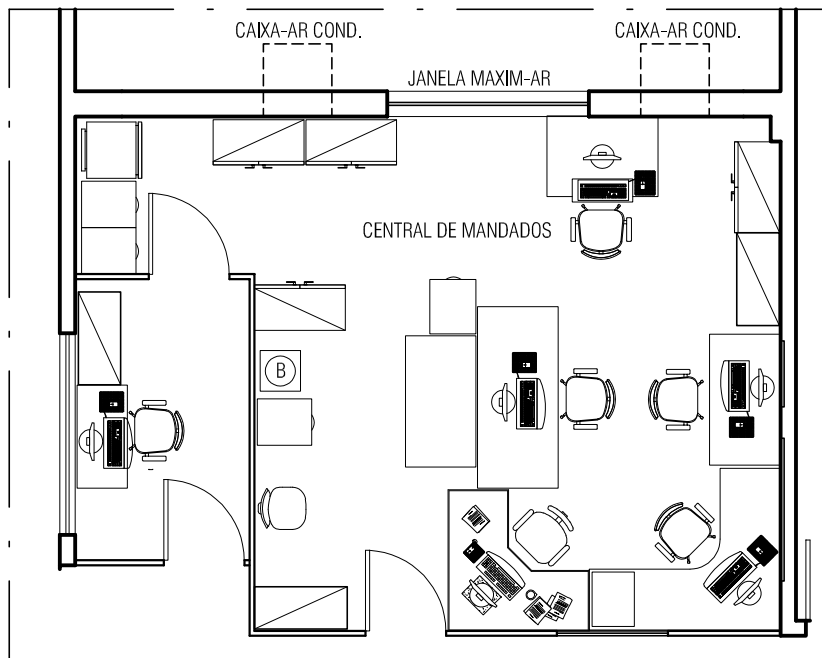
ELIANE

ESCALA:

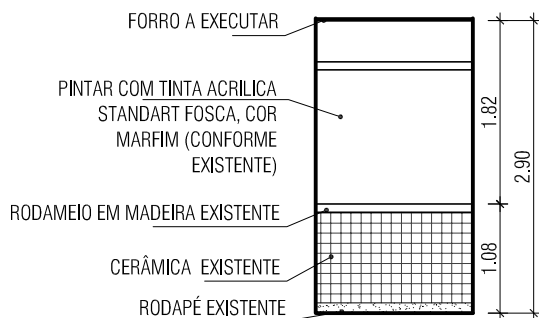
INDICADA

FOLHA:

ARQ-02/04



1 PLANTA BAIXA-LAYOUT
Escala : 1/75



2 VISTA A
Escala : 1/75

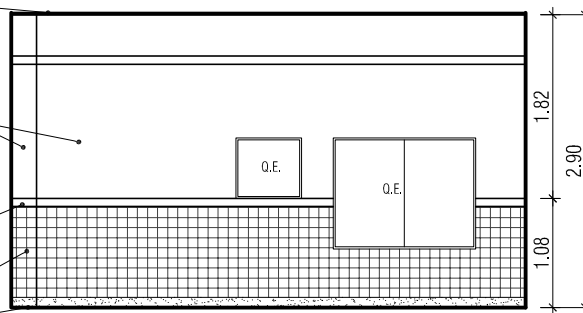
IFORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 mm,
E = 15 mm, BORDA RETA, COM M2 65,48 PINTURA
ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM
24 MM DE BASE - INSTALADO (SINAPI-39512). A EXECUTAR.

PINTAR COM TINTA ACRILICA STANDART
FOSCA, COR MARFIM (CONFORME EXISTENTE)

RODAMEIO EM MADEIRA EXISTENTE

CERÂMICA EXISTENTE

RODAPÉ EXISTENTE



3 VISTA B
Escala : 1/75

NOTA;
COTAS EM METRO
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS

OBRA / LOCAL:

FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES - SALA DA CENTRAL DE MANDADOS

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA LAYOUT E VISTAS - A CONSTRUIR

ARQUIVO:

**LIN-2022-CENTRAL
MANDADOS**

DATA:

MARÇO/2022

COORDENAÇÃO:

RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA
CAU A44435-9

AUTOR: ELIANE BARBARIOLI SANTI

CAU A33160-0

DESENHO:

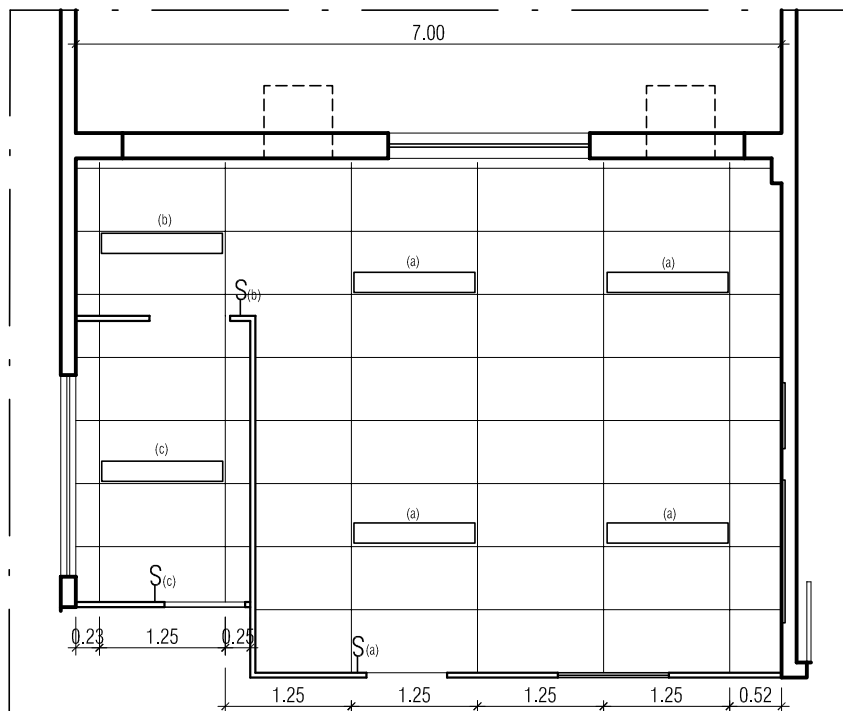
ELIANE

ESCALA:

INDICADA

FOLHA:

ARQ-03/04



1

PLANTA BAIXA
TETO REFLETIDO E LUMINÁRIAS
Escala : 1/75

LEGENDA	
SIMBOLO	DESCRIÇÃO
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES (2X32W) COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPLETA (DER-47160). REFERÊNCIA LINHA CAA01-S FABRICANTE LUMICENTER OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE.
	INTERRUPTOR
REVESTIMENTO TETO	
FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM M2 65,48 PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO (SINAPI-39512)	



RETIRAR ESSA LUMINÁRIA E FAZER A INSTALAÇÃO NO CORREDOR

FORRO A SER RETIRADO E
INSTALADO NOVO FORRO E
NOVAS LUMINÁRIAS

2

FOTO 01- CENTRAL DE MANDADOS
Escala : 1/75



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS

OBRA / LOCAL: FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES - SALA DA CENTRAL DE MANDADOS			
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA TETO REFLETIDO E LUMINÁRIAS - A CONSTRUIR	ARQUIVO: LIN-2022-CENTRAL MANDADOS	DATA: MARÇO/2022	
COORDENAÇÃO: RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU A44435-9	AUTOR: ELIANE BARBARIOLI SANTI CAU A33160-0	DESENHO: ELIANE	ESCALA: INDICADA
			FOLHA: ARQ-04/04



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL E REFORMA NA CENTRAL DE MANDADOS NO FÓRUM DE LINHARES

1 – INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.431/2013 preconiza que a implantação das salas de depoimento especial é obrigatória em todas as comarcas do território nacional por tratar-se de direito de todas as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência apresentar suas narrativas de forma segura, protegida e acolhedora.

Assim, visando atender a Lei nº 13.431/2013, bem como a Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe em seu Capítulo III sobre a implantação das salas de depoimento especial, foi proposta a criação da sala de depoimento especial, como forma de abrigar o serviço de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, nas dependências do Fórum de Linhares adequando o espaço existente para a instalação da sala.

Tal questão consta também no processo SEI nº 7002211-90.2020.8.08.0000.

A sala de depoimento especial deverá ser instaladas no ambiente de um hall/circulação no primeiro pavimento do Fórum de Linhares, devendo ser feitas as adequações necessárias conforme projeto arquitetônico.

Além disso, foi emitido o Ofício 25/2022 Processo SEI nº 7000076-44-2022.8.08.00030, informando sobre problemas de infiltração em uma parede da sala onde funciona a central de mandados, bem como problemas de iluminação e de vedação. Assim se faz necessário fazer o reparo da parede para resolução da questão.

Levando em consideração que a resolução do problema na central de mandados demanda um serviço que é de mesma natureza da sala de depoimento especial e levando em consideração que o serviço na central de mandado é pequeno e se



Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção

localiza na mesma edificação, observa-se que tecnicamente se torna mais econômico e viável contratar a execução dos serviços em conjunto.

2 – DOCUMENTOS

São partes integrantes dessa proposta, os seguintes documentos emitidos pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos:

- 1. Projeto de Arquitetura Executivo – Sala de depoimento especial e central de mandados**
- 2. Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico.**
- 3. RRT 11458204 – Eliane Barbarioli Santi**

3- RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA CANTEIRO DE OBRAS

Quando necessário, deverá ser prevista a utilização de fechamentos, proteções, tapumes e/ou sinalizações para isolar a obra a ser realizada na área de circulação no primeiro pavimento do Fórum de Linhares, de forma a proteger pessoas e bens materiais.

Antes da execução dos serviços, a empresa deverá elaborar, em conjunto com a fiscalização da SECRENG, um cronograma que permita que os serviços possam ser executados sem que haja paralisação das atividades e sem comprometimento do prazo de obra.

3.1- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Como regra geral para as demolições, recomenda-se que a contratada seja cuidadosa no trato com o entulho resultante, de maneira a:

- a) não danificar a construção mais do que o estritamente necessário;
- b) remover constantemente e diariamente o entulho resultante;
- c) utilizar embalagens plásticas reaproveitáveis para o manuseio do entulho;
- d) utilizar contêiner para o armazenamento e transporte do entulho;
- e) fazer o descarte do entulho em local apropriado e ambientalmente correto.



Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção

A Contratada será responsável pela restauração de todos os danos causados pelo mal cuidado com o entulho na edificação objeto da intervenção e adjacentes, bem como manter todos os locais de trabalho permanentemente limpos.

3.2- INSTALAÇÕES DO CANTEIRO

Em local previamente escolhido, serão feitas as instalações necessárias ao atendimento da obra, com previsão para depósito de materiais, escritórios para pessoal, sanitário, etc.

Deverá ser executado levando em consideração a legislação pertinente, devendo ser utilizado, no mínimo, as instalações apresentadas em projeto pela Contratante:

- Locação de 01 container almoxarifado dimensões 6,00 x 2,40 x 2,40 m, referência DER 071707;
- 01 container sanitário dimensões 2,30m x 4,30m x alt.2,50m, para sanitário, com 3 bacias, 04 chuveiros vasos, 01 lavatório, 01 mictório, referência SINAPI 10777.

4- SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL

A Sala de Depoimento Especial será inserida no ambiente de um hall/circulação no primeiro pavimento do Fórum de Linhares, ao lado da escada, devendo ser feitas as adequações necessárias conforme projeto arquitetônico.

Na construção da sala de depoimento especial haverá demolição de alvenaria e elementos pontuados no projeto arquitetônico, bem como a construção de novas paredes para delimitar o espaço da sala.

A construção da sala deverá contemplar:

- A retirada de cobogó, toldo e veneziana existentes para instalação de esquadria e recomposição de fachada;



Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção

- A retirada de acabamento texturizado da parede e cerâmica existentes (apenas no local das novas salas);
- A retirada do forro e luminárias existentes (apenas no local da nova sala);
- A demolição do rodapé em granito e do rodameio;
- Demolição do banco existente junto à paredes da escada;
- Execução de alvenaria;
- Instalação de divisórias em drywall;
- Instalação de janela e porta;
- Instalação de novos rodapés em granito;
- Instalação de luminárias e pontos elétricos;
- Execução de novos acabamentos e emassamento das paredes;
- Forração do teto;
- Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split.

4.1 – ALVENARIA

Após a retirada dos cobogós existentes, executar no vão remanescente alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados de 19x19x39cm (SINAPI 37594) e argamassa de assentamento preparo manual para que fique na mesma espessura da parede existente uma vez que se trata de uma complementação.

A nova parede deverá receber chapisco, rebocar e ser emassada. A parede deve ser preparada para receber pintura no lado interna e externo.

No espaço destinado à sala de depoimento especial, nas paredes de alvenaria onde houver a retirada do acabamento texturizado, a cerâmica, o rodameio e o rodapé, deve-se executar o emassamento da parede, devendo ser devidamente preparada para receber pintura.

4.2 – DRYWALL

Para delimitar a área da Sala de Depoimento Especial será usada divisória acústica drywall em gesso acartonado standard (ST) cor branca, com duas faces duplas (4 chapas ST de espessura 12,50mm), estrutura metálica com guia simples 700x300mm (SINAPI 96967) com preenchimento em lã mineral de rocha de



Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção

densidade 32kg/m³ espessura 50mm. Espessura final da parede 120mm, resistente a 60minutos de fogo.

A nova parede em drywall deve receber preparo para pintura.

Primeiramente deve-se avaliar a superfície a ser pintada para detectar possíveis falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos. Caso seja detectada alguma ocorrência, ela deve ser corrigida antes de qualquer intervenção.

Após a eliminação das possíveis falhas, fazer o emassamento com massa corrida a base de PVA, em toda a superfície do drywall. Após a secagem lixa-se a superfície total do trabalho e faz-se uma nova correção de eventuais defeitos.

Sempre a cada novo emassamento e secagem, fazer o lixamento e eliminar o pó da superfície.

4.3 – PINTURA DAS PAREDES

As superfícies das paredes voltadas para o interior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor gelo, marca de referencia Suvinil ou tecnicamente equivalente.

As superfícies das paredes voltadas para o exterior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor igual a existente na área de circulação do Fórum onde será instalada a sala, marca de referencia Suvinil ou tecnicamente equivalente.

A superfície da parede de alvenaria voltada para o exterior do Fórum deve ser pintada com tinta acrílica premium conforme cor da fachada existente, marca de referencia Suvinil ou tecnicamente equivalente.

4.4 – REVESTIMENTO DO PISO

Após a demolição do banco existente junto à parede da escada, onde é a base do



Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção

banco ficará sem acabamento no piso. Deverá ser retirada a faixa de granito verde Ubatuba existente junto a parede onde se encontra o banco e preparar o piso adequadamente para receber novo piso de granito verde Ubatuba para recompor esse piso onde existe atualmente um banco junto à parede da escada.

Serão necessárias 04 peças de granito verde Ubatuba de 1,00x0,67cm e 01 peça de 0,30x0,85cm. Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local

O restante do piso que compõe o ambiente deverá ser mantido.

Quando da retirada de parte do piso de granito verde Ubatuba para recompô-lo pode ocorrer a quebra do piso adjacente que é em placas quadradas de aprox. 40x40 cm de granito Amarelo Santa Cecília (conferir no local). Assim, se faz necessária a previsão desse material caso haja necessidade de reparo.

Deverá ser observada a paginação de piso e início de assentamento conforme projeto.

4.5 – RODAPÉ

No espaço destinado à Sala de Depoimento Especial na parede onde existem os cobogós o rodapé será mantido. Em outras partes necessitará ser retirado conforme indicado em projeto.

Nas paredes da nova sala deverão ser instalados rodapés em granito amarelo Santa Cecília altura 10cm e espessura 2cm, conforme o existente no local (conferir o padrão do granito).

4.6 TETO

Atualmente o teto possui um forro em alumínio e duas luminárias que deverão ser retiradas. No local da sala esse forro de alumínio deve ser retirado e substituído pelo forro acústico em placas de fibra mineral (1250x625x15mm) cor branca, marca de



Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção

referência Kanuf AMF, linha Termatex Feinstratos Microperfurado ou tecnicamente equivalente. (SINAPI 39512)

O forro em alumínio retirado, caso necessário, deverá ser aproveitado para fazer acabamento na parte externa da sala que fica voltada para a circulação.

Observar a paginação do forro conforme a planta de teto.

4.7 ESQUADRIAS

Será necessária a instalação de uma janela e uma porta na Sala de Depoimento Especial.

Porta:

Porta de abrir de madeira folha média de 800x2100, de 35mm a 40mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em laminado de madeira, natural ou pré-composta, para aplicação de verniz (SINAPI 4992). 01 unidade

Marco maciço 13x3 cm (SINAPI 0183)

Alizar, guarnição em madeira de lei 5.0x2,5 cm (DER 30496)

Dobradiça em latão cromado (DER 31601)

Fechadura: fechadura completa porta externa (DER 31507). Fechadura externa com roseta redonda máquina com broca 55mm. Máquina, testa e contra-testa em aço inox e maçaneta alavanca em Zamac. Acabamento cromado, referência Linha Básica Modelo Duna MA 0987 marca IMAB. 01 unidade.

Janela: janela maxim-ar em alumínio dimensão 2,00x1,00 m (LxA) duas seções linha Suprema com pintura eletrostática com preta, completa. Com vidro laminado refletivo 6mm cinza (confirmar cor no local) e fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox). 01 unidade.

4.8 – ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Deverão ser instaladas duas luminárias de embutir em chapa de ação com pintura eletrostática branca para duas lâmpadas fluorescente tubulares (2x32W) com



Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção

refletor e aletas em alumínio anodizado, completa (DER 47160). Referência linha CAA01-S fabricante Lumicenter ou tecnicamente equivalente.

Além disso, deverão ser instaladas tomadas, ponto de rede e interruptor conforme indicado na planta de pontos de elétrica e verificar o Projeto Elétrico.

4.9 APARELHO DE AR CONDICIONADO

Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUs, incluindo a execução da infraestrutura necessária para o funcionamento adequado do aparelho.

5– SALA DA CENTRAL DE MANDADOS

A sala da central de mandados se localiza no primeiro pavimento do Fórum de Linhares e é composta por parede de alvenaria e cobogó e fechamento de divisória. A parede voltada para o lado externo possui cobogós e se encontra com problema de infiltração, ausência de iluminação adequada, e abertura que permite a entrada de insetos.

Dessa forma a reforma na central de mandados se restringirá a parede com cobogó e pintura da sala, devendo contemplar:

- A retirada de cobogó para instalação de esquadria e recomposição de fachada;
- A retirada de acabamento texturizado da parede e cerâmica existentes (apenas onde indicado na parede de cobogó);
- Retirada do forro no local da sala;
- Execução de nova parede em alvenaria;
- Instalação de janela;
- Forração do teto;
- Execução de pintura nas paredes de alvenaria;
- Instalação de luminárias pontos elétricos;
- Instalação de caixas para aparelho de ar condicionado de janela.



Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção

5.1 – ALVENARIA

Após a retirada dos cobogós existentes, executar no vão remanescente alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados de 19x19x39cm (SINAPI 37594) e argamassa de assentamento preparo manual para que fique na mesma espessura da parede existente uma vez que se trata de uma complementação.

A nova parede deverá receber chapisco, rebocar e ser emassada. A parede deve ser preparada para receber pintura no lado interna e externo.

5.2 – PINTURA DAS PAREDES

A nova parede executada deverá ser pintada interna e externamente. As demais paredes que compõem a sala são internas e deverão ser pintadas onde possui reboco, pois até determinada altura informada no projeto possuem revestimento cerâmico.

A superfície da paredes voltadas para o interior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor marfim (conforme a já existente na circulação do Fórum), marca de referencia Suvinil ou tecnicamente equivalente.

A superfície da nova parede que é voltada para o exterior da edificação deve ser pintada com tinta acrílica premium conforme cor da fachada existente, marca de referencia Suvinil ou tecnicamente equivalente.

5.3 ESQUADRIAS

Será necessária a instalação de uma janela:

Janela: janela maxim-ar em alumínio dimensão 2,00x1,00 m (LxA) duas seções linha Suprema com pintura eletrostática com preta, completa. Com vidro laminado refletivo 6mm cinza (confirmar cor no local) e fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox). 01 unidade.



Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção

5.3 – ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Deverão ser instaladas seis luminárias de embutir em chapa de aço com pintura eletrostática branca para duas lâmpadas fluorescente tubulares (2x32W) com refletor e aletas em alumínio anodizado, completa (DER 47160). Referência linha CAA01-S fabricante Lumicenter ou tecnicamente equivalente.

Relocar luminária no corredor conforme indicado no projeto arquitetônico.

Verificar o Projeto Elétrico.

5.4 APARELHO DE AR CONDICIONADO

A central de mandados possui dois aparelhos de ar condicionado de janela que serão aproveitados. Será necessário instalar duas novas caixas em concreto para ar condicionado e as tomadas para funcionamento dos aparelhos conforme indicado no projeto.

6– LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser realizada a limpeza geral de pisos, paredes, esquadrias, em toda a área construída da sala de depoimento especial.

7– ORIENTAÇÕES GERAIS

Usar para a limpeza, de modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deve ser restrito, e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças. Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral devem ser raspados e limpos.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos da obra e quando esta apresentar-se completamente limpa, será considerada pronta para utilização.



8 – GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Remover todo o entulho do terreno, proveniente da obra, tendo como objetivo prioritário a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme prevê o artigo 4º da Resolução 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – e suas alterações posteriores pela Resolução nº348/04, Resolução nº 431/11 e Resolução 448/12.

Além das diretrizes estabelecidas pela Resolução supracitada O CONTRATADO deve verificar junto ao município se existe um Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil onde estejam estabelecidos os critérios de destinação dos resíduos da construção civil de acordo com sua classificação.

Os Planos Municipais de Gestão de Resíduos de Construção Civil podem ainda ser elaborados de forma conjunta com outros municípios, existindo uma diretriz metropolitana para gestão destes resíduos em vez de somente municipal.

Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei, conforme previsto no § 1º do artigo 4º da Resolução 307/02.

Tal medida visa evitar a deposição de materiais considerados poluentes, tais como tintas, solventes, óleos, ou gesso, em locais que atinjam o lençol freático ou agridam áreas ambientalmente frágeis.

Vitória/ES, 08 de outubro de 2021.

Arq. Eliane Barbarioli Santi
Analista Judiciário - AE: Arquitetura
SECRENG / TJES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção

ANEXO FOTOGRÁFICO



Figura 01: Vista geral- hall/corredor onde será executada a Sala de Depoimento Especial (tracejado em vermelho).



Figura 02: Vista geral- hall/corredor onde será executada a Sala de Depoimento Especial (tracejado em vermelho).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção



Figura 03: Vista da sala central de mandados. Parede ao fundo que deverá ser refeita.

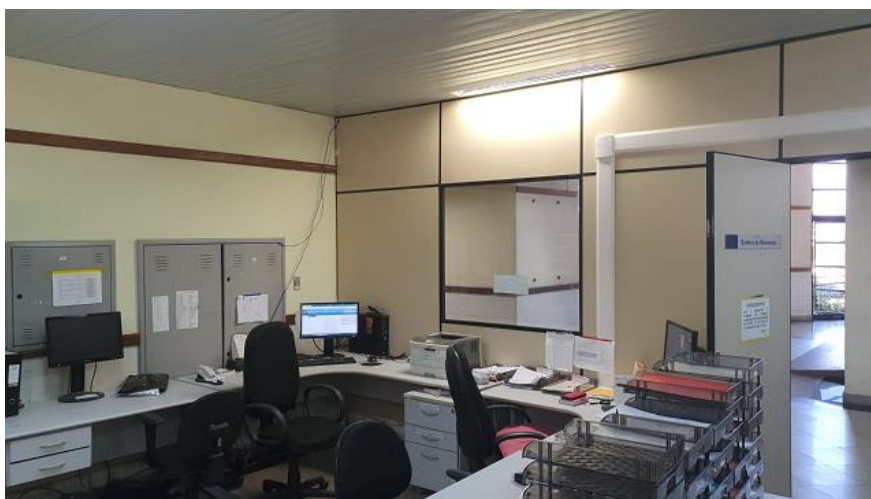
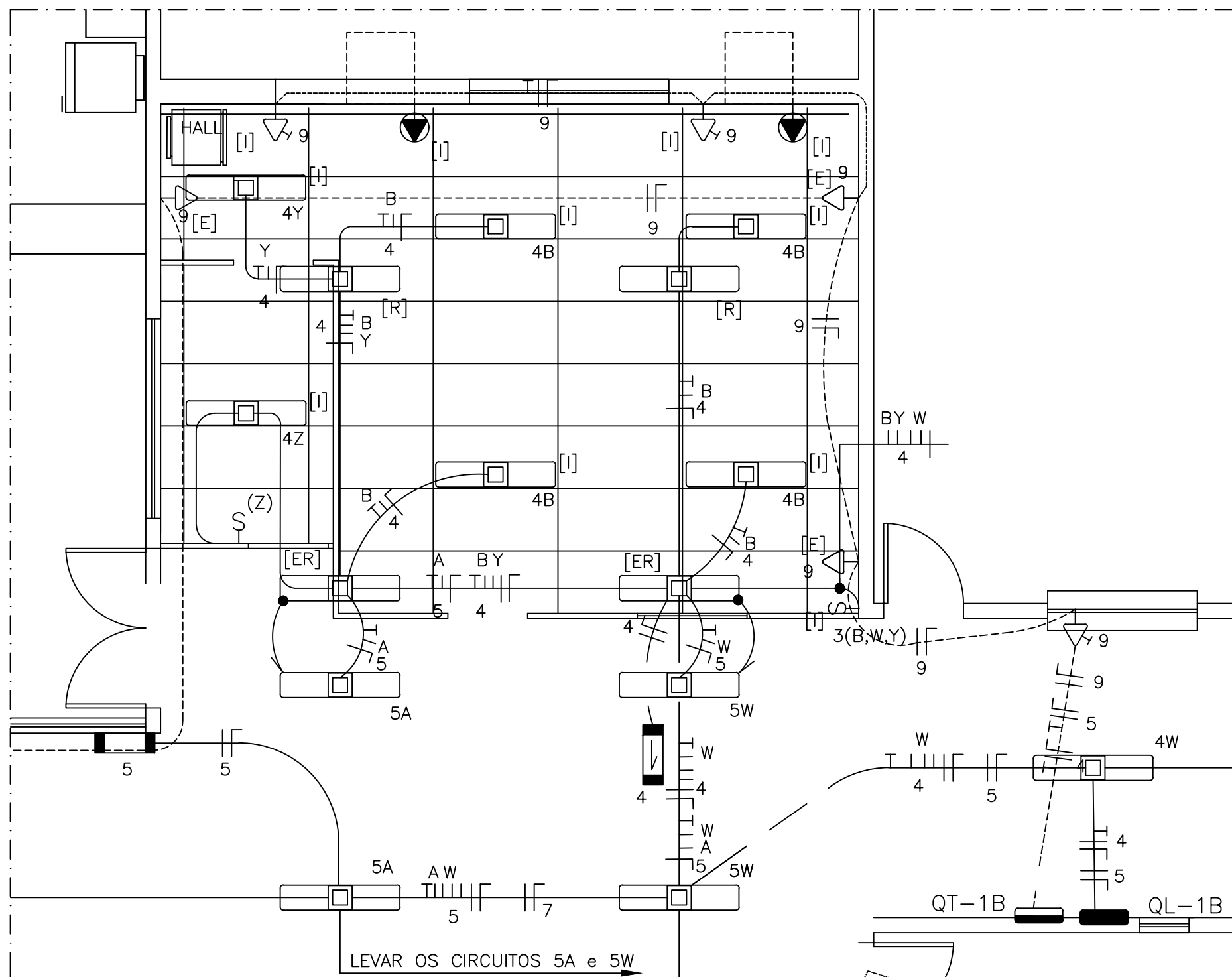


Figura 04: Vista da sala central de mandados. À esquerda parede em alvenaria a ser pintada. E à direita fechamento com divisória.

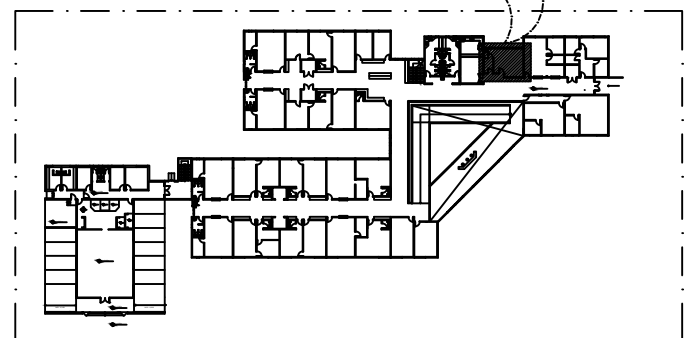


LEGENDA	
SIMBOLO	DESCRIÇÃO
—	ELETRODUTO PARA DA REDE LÓGICA E ENERGIA ELÉTRICA ,FIXADO NO TETO OU EMBUTIDO NO FORRO/PAREDE - NÃO COTADO 1"
— — —	FIOS: RETORNO (BRANCO/AMARELO), FASE (VERMELHO/PRETO), NEUTRO (AZUL CLARO), TERRA (VERDE) VER DIMENSIONAMENTO JUNTO AOS DETALHES DOS QUADROS
▨	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONIA EXISTENTE A SER REAPROVEITADO.
□	RACK DE PISO 24U'S EXISTENTE A SER REAPROVEITADO.
—	ELETRODUTO QUE SOBE
—	ELETRODUTO QUE DESCE
---	CONDUTOR DE ATERRAMENTO (COBRE NU)
—	ATERRAMENTO
⊙	CAIXA DE SOBREPOR 4X4 COM TOMADA 2P+T (20A) E DISJUNTOR 2x20A DIN CURVA C ALTURA 1,60m
⊕	CAIXA COM 2 TOMADAS 2P+T - 127V PADRÃO 20A, h=0,30m.
▬	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ITOMADAS/REFRIGERAÇÃO 2º PAVIMENTO.
▬	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO 2º PAVIMENTO.
□	CAIXA DE PASSAGEM DE PVC, NO TETO (APARENTE), OU NA PAREDE h=2,2m (EMBUTIDO/APARENTE) - NÃO COTADA 20x20cm
⊞	LUMINÁRIAS DE SOBREPOR PARA LÂMPADAS TUBULARES T8 (2x18W/2x20W) DA LINHA CAA01-E232, FABRICANTE LUMICENTER OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL, CONSTITUIDAS POR UM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO.
a,b,c	INTERRUPTOR, 10A, - SEÇÃO INDICADA.
xxx yyy	CAIXA 4X4 COM 2 TOMADAS FÊMEAS DE REDE RJ-45 CAT.5 - h=0,30m.


NOTAS:

- 01 - VER BITOLA DOS CONDUTORES JUNTO AOS DETALHES DOS QUADROS DE DISTRIBUICAO
- 02 - ELETRODUTOS NAO DIMENSIONADOS: PVC DN 3/4"
- [] - ELEMENTO NOVO A INSTALAR.
- [E] - ELEMENTO EXISTENTE NÃO ALTERADO.
- [ER] - ELEMENTO EXISTENTE REAPROVEITADO.
- [EA] - ELEMENTO EXISTENTE ALTERADO.

2 PLANTA BAIXA - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL
Escala : 1/50



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - 1º PAVIMENTO
SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL
Sem Escala



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS

SECRETÁRIO GERAL: MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

OBRA / LOCAL: **FÓRUM DE LINHARES**

CONTEÚDO: **PLANTA BAIXA, CORTES - A DEMOLIR - SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL**

COORDENAÇÃO: RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU A44435-9	ARQUIVO: LIN-2021-ARQ- SALA DEPOIMENTO ESPECIAL	DATA: SETEMBRO/2021	FOLHA:
AUTOR: JOSE ALBERTO PATUZZI REZENDE CREA-ES 014396/D	DESENHO: ELIANE	ESCALA: INDICADA	ELE-01/01

SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL - FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES		
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID.
ALIMENTADORES		
Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4)		
- No 2,5 mm² PRETO ('043005)	78	m
- No 2,5 mm² AZUL ('043005)	78	m
- No 2,5 mm² VERDE ('043005)	78	m
- No 4,0 mm² PRETO ('043006)	38	m
- No 4,0 mm² AZUL ('043006)	38	m
- No 4,0 mm² VERDE ('043006)	38	m
ABRAÇADEIRAS E MARCADORES		
Abraçadeiras insulok em nylon 6/6, flexíveis, fechamento auto-travantes sem retorno para feixes de 16 a 128 mm de diâmetro. Ref. HELLERMANN ou Similar.		
- Tipo T- 18 R - comprimento nominal 232mm (00000412)	40	pç
MARCADORES HELAGRIIP, formato redondo, com trava na parte interior e corte macho -femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, painéis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com película transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar.		
- Para condutor - No 2,5 mm²	12	pç
- Para condutor - No 4,0 mm²	12	pç
ELETRODUTOS/CONEXOES		
Eletroduto de PVC rígido, roscável, vara com 3,00 metros. Ref. PIAL LEGRAND, 913665, CINZA CLARO .		
- DN 25 mm - (1") ('042503)	91	m
Eletroduto de PVC rígido, roscável, vara com 3,00 metros. Ref. TIGRE		
- DN 50 mm - (2") ('042506)	67	m
Curva de 90º de PVC rígido, roscável. Ref. PIAL LEGRAND, 913677 CINZA CLARO .		
- DN 25 mm - (1") (S 00039273)	10	pç
Curva de 90º de PVC rígido roscável, cor preta Ref. TIGRE.		
- DN 50 mm - (2") (00001876)	1	pç
Luva de PVC rígido roscável Ref. PIAL LEGRAND, 913677 CINZA CLARO		
- DN 1" ('062814)	33	pç
Luva de PVC rígido roscável, cor preta, Referência Tigre ou equivalente		
- DN 2" (00001894)	25	pç
Bucha e arruela de alumínio fundido para eletroduto roscavel. Ref. WETZEL/BLINDA.		
- DN 1" - Arruela (S00039210)	2	pç
- DN 1" - Bucha (S 00039176)	2	pç
- DN 2" - Arruela (S00039213)	12	pç
- DN 2" - Bucha (S 00039179)	12	pç
150801 - Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	2	m
LÂMPADAS E LUMINÁRIAS		
Luminárias de sobrepor para lâmpadas tubulares t8 (2x18w/2x20w) da linha CAA01-E232, fabricante lumicenter ou tecnicamente compatível, constituídas por um corpo em chapa de aço fosfatizada, , pintada eletrostaticamente na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. ('047160)		
	8	pç
LAMPADA TUBULAR LED T8 18W 1200MM BIVOLT CERTIFICADA INMETRO ('130701)	16	pç

SUSPENSÕES/FIXADORES		
Abraçadeira tipo copo, fabricada em chapas de aço com galvanização eletrolítica para eletroduto: - DN 2" (S 00039132)	3	pç
SUPORTE "Y" WALSYWA P/ FIXACAO DE ELETRODUTOS TETO ('078226)	60	pç
FITA PERFURADA WALSYWA 19MM X 30M ('069172)	2	pç
PARAFUSO COM BUCHA S8 ('026675)	60	pç
TERMINAIS - CONECTORES		
Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal) , fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente		
- No 2,5 mm ²	2	pç
- No 4,0 mm ²	2	pç
Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino) , fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente		
- No 2,5 mm ²	13	pç
- No 4,0 mm ²	4	pç
DISJUNTOR		
DISJUNTOR TIPO NEMA, TENSÃO MÁXIMA 415 V		
- Unipolar 20A. (S 00002370)	1	pç
- Bipolar 20A. (S 00002388)	1	pç
TOMADAS		
TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) (S 00038076)	4	pç
KIT DE PROTEÇÃO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRÃO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A (S 00012118)	3	pç
MATERIAIS DIVERSOS		
Fita isolante plástica, anti-chama (19 mm x 20 m), cor preta. Fab. 3 M, Nº 33. (00020111)	2	pç
CAIXAS		
Caixa de passagem, chapa 18 com tampa parafusada 20x20x10cm ('045003)	6	pç
Caixa de PVC 4x4" de embutir sem tampa (S 00001873)	7	pç
Caixa de PVC 4x2" de embutir sem tampa (S 00001872)	7	
INTERRUPTOR (MÓDULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO ('045501)	2	pç
ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (S 00038092)	2	pç
ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (S 00038095)	2	
Interruptor com três teclas (duas simples e uma paralelo) 10A/250V C/ placa 4x2 (L 180212).	1	pç
Item: 150802 - Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	1	pç
OUTROS SERVIÇOS		

Deslocamento de luminárias existentes	6	h/h
Testes e identificação de TODOS os circuitos do QFLA (AS-BUILT do mesmo)	2	h/h
Efetuação de todos os testes da nova instalação para adequação das normas vigentes	2	h/h



RRT NÃO REGISTRADO



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 051.XXX.XXX-82

Nº do Registro: 000A444359

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: **NÃO REGISTRADO**

Data de Cadastro: 05/10/2022

Data de Registro:

Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-45

Data de Início: 01/12/2021

Data de Previsão de Término:
19/12/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 29907900

Nº: SN

Logradouro: ALAIR GARCIA DUARTE, S/N Complemento:

Bairro: TRÊS BARRAS

Cidade: LINHARES

UF: ES

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Coordenação técnica da reforma da sala Central de Mandados e instalação de nova sala para Depoimento Especial no Fórum de Linhares. Profissional vinculado ao Tribunal de Justiça através da RRT Cargo-Função nº 1938434. Essa RRT está vinculada à RRT nº11458204, à ART nº0820220188970, ART nº0820220204320 e TRT nº2202127889.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Quantidade: 46.4

Unidade: metro quadrado



RRT NÃO REGISTRADO



Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	INICIAL	05/10/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA, registro CAU nº 000A444359, na data e hora: 05/10/2022 14:54:55, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

RASCUNHO



RRT 11458204



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ELIANE BARBARIOLI SANTI

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 017.XXX.XXX-01

Nº do Registro: 000A331600

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11458204I00CT001

Data de Cadastro: 01/12/2021

Data de Registro: 20/12/2021

Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 17/12/2021

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-45

Data de Início: 01/12/2021

Data de Previsão de Término:
30/12/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 29907900

Logradouro: ALAIR GARCIA DUARTE

Bairro: TRÊS BARRAS

UF: ES

Nº: SN

Complemento:

Cidade: Linhares

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de reforma para instalação de uma sala no Fórum de Linhares. Vinculada ao RRT 255432 (cargo e função)

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 11.98

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

SI11458204I00CT001

Contratante

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**

Forma de Registro

INICIAL

Data de Registro

01/12/2021



RRT 11458204



Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ELIANE BARBARIOLI SANTI, registro CAU nº 000A331600, na data e hora: 01/12/2021 16:56:19, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Minuta de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

NÃO POSSUI VALOR JURÍDICO.

ART de Obra ou Serviço

0820220188970

Em débito - Rascunho para simples conferência de dados.

ART Individual

1. Responsável Técnico**JOSÉ ALBERTO PATUZZI REZENDE**Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**RNP: **0802549144**Registro: **ES-014396/D**Empresa contratada: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**Registro: **12823****2. Dados do Contrato**Contratante: **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**CPF/CNPJ: **274761000145**Rua: **RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA, 60**Nº: **60**

Complemento:

CEP: **29050900**Cidade: **VITÓRIA**UF: **ES**Bairro: **TRÊS BARRAS**Telefone: **2733574011**

Contrato:

Nº do Aditivo: **0**Valor do Contrato/Honorários: **R\$1,00**Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA****3. Dados da Obra/Serviço**Rua: **RUA ALAIR GARCIA DUARTE**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **TRÊS BARRAS**Quadra **1** Lote **1**Cidade: **LINHARES**UF: **ES**CEP: **29906660**Data de início: **29/08/2022**Prev. Término: **01/10/2022**Coord. Geogr.: **, ,**Proprietário: **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**CPF/CNPJ: **2747610000145****4. Atividade Técnica**Qtde de Pavimento(s): **2**Nº Pavimento(s): **1**Dimensão: **1**Unidade de medida: **M2**ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **103 - AUTORIA**NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **2205 - INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, 111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)**TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **234 - INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, 1127 - CABEAMENTO ESTRUTURADO**PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **4 - PROJETO ELÉTRICO, 106 - PROJETO DE REDE DE CAB. ESTRUTURADO**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA NÍVEL DE DEPOIMENTO. PROJETO CONTEMPLANDO PONTOS DE TOMADAS ELÉTRICAS PARA COMPUTADOR, AR CONDICIONADO, PONTOS DE ILUMINAÇÃO, PROJETO DE REDE LÓGICA 4 PONTOS.

6. Entidade e classe

NENHUMA ENTIDADE

Valor ART: R\$ 88,78



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT ES

TRT OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADRIANA MARINATO NORBIM ARREVABENI

Título profissional: **TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES**

RNP: **03174459796**

2. Contratante

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CPF/CNPJ: **27.476.100/0001-45**

RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA

Nº: **60**

Complemento:

Bairro: **ENSEADA DO SUÁ**

Cidade: **VITÓRIA**

UF: **ES**

CEP: **29050275**

País: **Brasil**

Telefone: **(27) 3357-4004**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CPF/CNPJ: **27.476.100/0001-45**

RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/N

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **TRÊS BARRAS**

Cidade: **LINHARES**

UF: **ES**

CEP: **29907900**

Telefone: **(27) 3357-4004**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -19.373595 Longitude: -40.077006**

Data de Início: **04/10/2022**

Previsão de término: **25/10/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #3123 - EXECUTAR REFORMA

11,980

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Elaboração de orçamento referente a projeto de reforma para instalação de uma sala e reforma de outra existente no Fórum de Linhares.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **ADRIANA MARINATO NORBIM ARREVABENI - CPF: 031.744.597-96**

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.476.100/0001-45**

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.



Minuta de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

NÃO POSSUI VALOR JURÍDICO.

ART de Obra ou Serviço

0820220204320

Em débito - Rascunho para simples conferência de dados.

ART de Equipe

1. Responsável Técnico**ROBERTA FIRME LOOSE**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**RNP: **0806593563**Registro: **ES-008768/D**Empresa contratada: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**Registro: **12823****2. Dados do Contrato**Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**CPF/CNPJ: **274761000145**Rua: **RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA**Nº: **60**

Complemento:

CEP: **29050270**Cidade: **VITÓRIA**UF: **ES**Bairro: **TRÊS BARRAS DO SUÁ**

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: **0**Valor do Contrato/Honorários: **R\$1,00**Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA****3. Dados da Obra/Serviço**Rua: **RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/N**

Nº:

Complemento:

Bairro: **TRÊS BARRAS**

Quadra

Lote

Cidade: **LINHARES**UF: **ES**CEP: **29907900**Data de início: **30/08/2022**Prev. Término: **20/10/2022**Coord. Geogr.: **,**Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**CPF/CNPJ: **27476100000145****4. Atividade Técnica**Qtde de Pavimento(s): **0**Nº Pavimento(s): **0**

Dimensão

Quantidade: **11,98**Unidade de medida: **M2**ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **9111 - SERVIÇOS DE CORREÇÕES (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)**TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **112 - EDIFICAÇÃO DE FINS SERVIÇOS**PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **100 - NENHUM**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO referente a PROJETO DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SALA E REFORMA DE OUTRA EXISTENTE NO FÓRUM DE LINHARES

6. Entidade e classe

NENHUMA ENTIDADE

Valor ART: R\$ 88,78



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos
Coordenadoria de Projetos

Informações Sobre a Planilha Orçamentária

- 1 - Todos os preços estão detalhados em planilha anexa de Composição Analítica de Custos Unitários;
- 2 - A equipe técnica responsável pela administração da obra não consiste em um rol taxativo, mas apenas inclui os principais. Risco quanto ao aumento de efetivo para este item deverá ser incluso no BDI;
- 3 - Os custos complementares da obra não consistem em um rol taxativo, mas apenas incluem os principais para efeito de estimativa. Risco quanto ao aumento de efetivo para este item deverá ser incluso no BDI;
- 4 - O cálculo do BDI está detalhado em anexo;
- 5 - De maneira geral, para todos os itens descritos nesta planilha, há correspondência no Memorial Descritivo e Projeto Executivo;
- 6 - O valor de Mão de Obra consiste no preço da mão de obra apresentado pelo Sinapi, pelo Labor/UFES e pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil, referente ao Dissídio Coletivo de 2016/2018, recalculados de acordo com metodologia exigida pelo CNJ, conforme detalhamento nos Anexos I, II e III do documento " Estudo do Custo de Mão de Obra".



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos
Coordenadoria de Projetos

INFORMAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS SEÇÃO DE CUSTOS/ TJES

A Seção de Custos do Tribunal de Justiça/ES esclarece que utiliza a Resolução 114/2010 do CNJ e o Acórdão 2622/2013 do TCU na elaboração de seus orçamentos.

Tal esclarecimento é importante, pois no fim de 2019 o TCE/ES criou a Resolução 329/2019, que trata da metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos seus jurisdicionados, e nesta Resolução a tratativa dada a formação do preço é diferente da adotada neste Tribunal.

Tendo em vista a diferença de tratativa, a Seção de Custos, através de duas servidoras, se reuniu com dois auditores da Secretaria de Controle Externo de Fiscalizações do TCE/ES e concluiu-se que, como o Tribunal de Justiça tem regulamentação específica, pode continuar elaborando seus orçamentos de obras respeitando as normas com as quais já vem trabalhando, que são as normas citadas no primeiro parágrafo.

Todas as questões envolvidas estão documentadas através do processo **SEI 7005826-25**, Serviço de Alerta 27/2019, referente à Resolução TCE Nº 329/2019.

O resumo detalhado da conversa entre Tribunal de Justiça/ES e Tribunal de Contas/ES, citada no parágrafo anterior, está relatado no documento **SEI 0346800**, constante do processo já mencionado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos
Coordenadoria de Projetos

DECLARAÇÃO

Declaro que os quantitativos de serviços apresentados na planilha orçamentária para execução dos serviços da **obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares)**, estão compatíveis com todos os projetos e especificações, e que os custos estão de acordo com as planilhas referenciais do SINAPI – Caixa Econômica Federal, Labor – Laboratório Técnico da Universidade Federal do Estado do Espírito Santo e SICRO, sendo que na falta destas, foram utilizadas cotações no mercado.

Além disso, o desenvolvimento do orçamento se deu com base nas orientações recebidas pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, em especial a Resolução nº. 114, de 20 de abril de 2010.

A responsabilidade técnica por esta planilha está reconhecida através do **TRT nº CFT2202127889 – Adriana Marinato Norbim Arrevabeni** e **ART nº 0820220204320 – Roberta Firme Loose**.

Vitória, 04 de Outubro de 2022.

Adriana Marinato Norbim Arrevabeni
Técnico Judiciário – AE – Tec. Edificações

Roberta Firme Loose
Analista Judiciário – AE – Eng. Civil



Reforma da Sala de
Depoimento e Central de
Mandados - Linhares
COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 -
Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25.742,49	25,14 %
2	CANTEIRO DE OBRAS	11.225,00	10,96 %
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.645,43	4,54 %
4	PAREDES E PAINÉIS	9.018,13	8,81 %
5	ESQUADRIAS	8.444,01	8,25 %
6	TETOS E FORROS	1.974,70	1,93 %
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	6.039,22	5,90 %
8	REVESTIMENTO DE PISO	3.009,81	2,94 %
9	PINTURA	7.872,12	7,69 %
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.441,96	18,99 %
11	SERVIÇOS DIVERSOS	4.266,00	4,17 %
12	LIMPEZA FINAL	700,44	0,68 %

Total sem BDI 79.984,88
Total do BDI 22.394,43
Total Geral 102.379,31



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					25.742,49	25,14 %
1.1	ADM-LIN	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL, DURANTE TODA A OBRA E CUSTOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, SEGURO, VALE TRANSPORTE, EXAMES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS MANUAIS E PLANO DE SAÚDE	UND	1	20.111,32	25.742,49	25.742,49	25,14 %
2			CANTEIRO DE OBRAS					11.225,00	10,96 %
2.1	TJ00002	Próprio	Mobilização da Obra	und	1	783,16	1.002,44	1.002,44	0,98 %
2.2	TJ00003	Próprio	Desmobilização da Obra	und	1	783,16	1.002,44	1.002,44	0,98 %
2.3	LP141413	Próprio	Instalação da rede de água para alimentação dos containers	m	10	41,02	52,51	525,10	0,51 %
2.4	LP151438	Próprio	Instalação da rede elétrica para alimentação dos containers	m	10	24,49	31,35	313,50	0,31 %
2.5	LP140904	Próprio	Instalação de rede de esgoto para containers	m	10	95,48	122,21	1.222,10	1,19 %
2.6	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2	996,09	1.275,00	2.550,00	2,49 %
2.7	020355	IOPES	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	2	1.017,40	1.302,27	2.604,54	2,54 %
2.8	TJ00004	Próprio	Mobilização e Desmobilização dos Containers Locados	und	2	783,16	1.002,44	2.004,88	1,96 %
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.645,43	4,54 %
3.1	LP040808	Próprio	Retirada de cobogó, sem reaproveitamento. Copia da IOPES (010222)	m²	22,18	15,37	19,67	436,28	0,43 %
3.2	LP040809	Próprio	Retirada de toldo e brise existentes. Composição	m²	6,08	6,84	8,76	53,26	0,05 %
3.3	LP040810	Próprio	Retirada de rodapé de granito, sem reaproveitamento. Copia da IOPES (010259)	m	7,56	1,57	2,01	15,20	0,01 %
3.4	LP040811	Próprio	Retirada de rodameio, sem reaproveitamento. Copia da IOPES (010332)	m	7,56	2,69	3,44	26,01	0,03 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.5	LP040812	Próprio	Demolição de piso de granito (parte de granito do banco e parte do piso indicado em projeto). Cópia da IOPES (010264)	m ²	4,08	18,79	24,05	98,12	0,10 %
3.6	SP97633	Próprio	Retirada de azulejo existente e argamassa de assentamento	m ²	7,99	13,03	16,68	133,27	0,13 %
3.7	SP97665	Próprio	Remoção de luminárias, de forma manual, com reaproveitamento	UN	6	0,79	1,01	6,06	0,01 %
3.8	LP040813	Próprio	Remoção forro de alumínio, com reaproveitamento, caso necessário. Cópia da SINAPI (97642)	m ²	59,92	2,04	2,61	156,39	0,15 %
3.9	LP040814	Próprio	Remoção de acabamento texturizado a retirar. Comp Ref IOPES (010230)	m ²	8,75	4,18	5,35	46,81	0,05 %
3.10	LP040815	Próprio	Remoção banco de alvenaria. Cópia da IOPES (010209)	m ³	0,38	41,02	52,51	19,95	0,02 %
3.11	LP040816	Próprio	Retirada de caixa de ar condicionado existentes. Composição	und	2	10,34	13,24	26,48	0,03 %
3.12	LP030304	Próprio	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	40	70,85	90,69	3.627,60	3,54 %
4			PAREDES E PAINÉIS					9.018,13	8,81 %
4.1	LP040817	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021. Cópia da SINAPI (103327)	m ²	18,18	69,12	88,47	1.608,38	1,57 %
4.2	TJ00005	Próprio	Fornecimento e instalação de divisória acústica drywall em gesso acartonado resistente ao fogo (RF), cor rosa, com duas faces (2 chapas RF de esp 12,5mm), estrutura metálica com guia simples 700x300mm. Espessura final da parede 120mm, conforme indicado em projeto - Comp. S96367 adaptada	m ²	26,75	216,41	277,00	7.409,75	7,24 %
5			ESQUADRIAS					8.444,01	8,25 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.1	LP040819	Próprio	Porta de abrir de madeira folha média de 800x2100, de 35mm a 40mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em laminado de madeira, natural ou pré-composta, para aplicação de verniz, inclusive marco maciço 13x3 cm, alizar, guarnição em madeira de lei 5.0x2,5 cm, dobradiça em latão cromado e fechadura completa para porta externa com roseta redonda máquina com broca 55mm. Máquina, testa e contra-testa em aço inox e maçaneta alavanca em Zamac. Acabamento cromado, referência Linha Básica Modelo Duna MA 0987 marca IMAB - fornecimento e instalação. Comp Ref. SINAPI (91015)	UN	1	892,01	1.141,77	1.141,77	1,12 %
5.2	LP040825	Próprio	Janela maxim-ar em alumínio linha suprema com pintura eletrostática cor preta, completa, com fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox) e vidro laminado refletivo 6mm cor cinza - dimensão 2,00x1,00m com 2 seções - fornecimento e instalação. Comp Ref SINAPI (94569)	und	2	2.852,44	3.651,12	7.302,24	7,13 %
6			TETOS E FORROS					1.974,70	1,93 %
6.1	LP040826	Próprio	Forro de fibra mineral em placas de 1250 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimfofo, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24 mm de base - fornecimento e instalação. Composição	m²	11,98	122,65	156,99	1.880,74	1,84 %
6.2	SP97654	Próprio	Reinstalação de forro de alumínio. Composição	m²	36	2,04	2,61	93,96	0,09 %
7			REVESTIMENTO DE PAREDES					6.039,22	5,90 %
7.1	SP87879	Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	40,34	3,25	4,16	167,81	0,16 %
7.2	SP87530	Próprio	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	40,34	32,12	41,11	1.658,38	1,62 %
7.3	L020339TJ	Próprio	Locação de andaimes metálico para trabalho em fachada (inclusive TELA, frete, montagem e desmontagem)	m²	125,95	26,13	33,45	4.213,03	4,12 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8			REVESTIMENTO DE PISO					3.009,81	2,94 %
8.1	LP040827	Próprio	Piso de granito Verde Ubatuba, polido e impermeabilizado. (04 peças de 1,00x0,67m e 01 peça de 0,30x0,85m. Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local. Escolher cor da pedra o mais próxima possível - fornecimento e instalação. Comp Ref SINAPI (98671)	m²	2,94	290,28	371,56	1.092,39	1,07 %
8.2	LP040828	Próprio	Piso de granito Amarelo Santa Cecília, dimensões 0,40 x 0,40m, polido e impermeabilizado, conforme existente - fornecimento e instalação. OBS.: Serviço previsto, caso haja necessidade de troca de alguma peça do piso existente ao retirar o banco. Comp Ref SINAPI (98671)	m²	2,24	325,26	416,33	932,58	0,91 %
8.3	SP97652	Próprio	Rodapé de granito Amarelo Santa Cecília, polido e impermeabilizado, altura de 10cm , espessura 2cm, conforme existente - fornecimento e instalação. Cópia da SINAPI (98685)	M	17,44	44,12	56,47	984,84	0,96 %
9			PINTURA					7.872,12	7,69 %
9.1	SP88485	Próprio	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	m²	78,83	2,72	3,48	274,33	0,27 %
9.2	SP88497	Próprio	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	78,43	15,23	19,49	1.528,60	1,49 %
9.3	SP103395	Próprio	Pintura com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor conforme existente na área de circulação - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	m²	20,25	18,02	23,07	467,17	0,46 %
9.4	SP103396	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor marfim conforme existente na área de circulação - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	m²	33,12	18,02	23,07	764,08	0,75 %
9.5	SP103397	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor gelo - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	m²	38,6	18,02	23,07	890,50	0,87 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.6	SP103398	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, três demãos, cor conforme existente na fachada - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (160708)	m²	125,95	23,51	30,09	3.789,84	3,70 %
9.7	SP102193	Próprio	Lixamento de madeira para aplicação do fundo nivelador (porta e marco). Composição SINAPI (102193) adaptada.	m²	5,04	1,70	2,18	10,99	0,01 %
9.8	SP103399	Próprio	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021. Cópia da SINAPI (102224)	m²	5,04	22,73	29,09	146,61	0,14 %
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					19.441,96	18,99 %
10.1			ALIMENTADORES					3.313,20	3,24 %
10.1.1	SP97653	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - PRETO. Cópia da IOPES (151402)	m	78	6,73	8,61	671,58	0,66 %
10.1.2	SP97656	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - AZUL. Cópia da IOPES (151402)	m	78	6,73	8,61	671,58	0,66 %
10.1.3	SP97657	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - VERDE. Cópia da IOPES (151402)	m	78	6,73	8,61	671,58	0,66 %
10.1.4	SP97658	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm2 - PRETO. Cópia da IOPES (151403).	m	38	8,90	11,39	432,82	0,42 %
10.1.5	SP97659	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm2 - AZUL. Cópia da IOPES (151403).	m	38	8,90	11,39	432,82	0,42 %
10.1.6	SP97661	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm2 - VERDE. Cópia da IOPES (151403).	m	38	8,90	11,39	432,82	0,42 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.2			ABRAÇADEIRAS E MARCADORES					8,32	0,01 %
10.2.1	SP97662	Próprio	Abraçadeiras insulok em nylon 6/6, flexíveis, fechamento auto-travantes sem retorno para feixes de 16 a 128 mm de diametro. Ref. HELLERMANN ou Similar - Tipo T- 18 R - comprimento nominal 232mm - Fornecimento e instalação.	und	40	0,10	0,13	5,20	0,01 %
10.2.2	SP97664	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho -femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com pelicula transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 2,5 mm² Fornecimento e instalação.	und	12	0,10	0,13	1,56	0,00 %
10.2.3	SP97667	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho -femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com pelicula transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 4 mm² Fornecimento e instalação.	und	12	0,10	0,13	1,56	0,00 %
10.3			ELETRODUTOS/CONEXÕES					12.009,02	11,73 %
10.3.1	SP97668	Próprio	Eletroduto de PVC rígido roscável, Ref. PIAL LEGRAND, 913665, CINZA CLARO, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões. Comp Ref. da IOPES (151127)	m	91	49,92	63,90	5.814,90	5,68 %
10.3.2	SP97669	Próprio	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões. Comp Ref da IOPES (151130)	m	67	71,75	91,84	6.153,28	6,01 %
10.3.3	SP103385	Próprio	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação. Cópia da IOPES (150801)	m	2	15,95	20,42	40,84	0,04 %
10.4			LÂMPADAS E LUMINÁRIAS					1.942,40	1,90 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.4.1	SP97670	Próprio	Luminárias de sobrepor para lâmpadas tubulares t8 (2x18w/2x20w) da linha CAA01-E232, fabricante lumicenter ou tecnicamente compatível, constituídas por um corpo em chapa de aço fosfatizada, , pintada eletrostaticamente na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. Comp Ref IOPES (181004)	und	8	189,69	242,80	1.942,40	1,90 %
10.5			TERMINAIS - CONECTORES					17,78	0,02 %
10.5.1	SP97671	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm ²	und	2	0,40	0,51	1,02	0,00 %
10.5.2	SP97672	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm ²	und	2	0,75	0,96	1,92	0,00 %
10.5.3	SP97673	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm ²	und	13	0,56	0,72	9,36	0,01 %
10.5.4	SP97674	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm ²	und	4	1,07	1,37	5,48	0,01 %
10.6			DISJUNTORES					105,68	0,10 %
10.6.1	SP97675	Próprio	DISJUNTOR TIPO NEMA, TENSAO MAXIMA 415 V - Unipolar 20A. Copia da SINAPI (101890)	UN	1	14,92	19,10	19,10	0,02 %
10.6.2	SP97676	Próprio	DISJUNTOR TIPO NEMA, TENSAO MAXIMA 415 V - Bipolar 20A. Copia da SINAPI (101892)	UN	1	67,64	86,58	86,58	0,08 %
10.7			TOMADAS					258,75	0,25 %
10.7.1	LM10202	Próprio	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Composição Ref. da SINAPI (92004)	UN	4	26,65	34,11	136,44	0,13 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.7.2	LM10204	Próprio	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Composição Ref. da SINAPI (92004)	UN	3	31,85	40,77	122,31	0,12 %
10.8			CAIXAS					1.425,77	1,39 %
10.8.1	LM10205	Próprio	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada. Cópia da IOPES (150633)	und	6	105,83	135,46	812,76	0,79 %
10.8.2	LM10206	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Cópia da SINAPI (91942)	UN	5	29,82	38,17	190,85	0,19 %
10.8.3	SP91943	Próprio	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91943) adaptada.	UN	1	24,16	30,92	30,92	0,03 %
10.8.4	SP91944	Próprio	Caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91944) adaptada.	UN	1	19,96	25,55	25,55	0,02 %
10.8.5	LM10207	Próprio	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2". Cópia da IOPES (180204)	und	2	36,22	46,36	92,72	0,09 %
10.8.6	SP103386	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Cópia da SINAPI (91939)	UN	2	23,02	29,47	58,94	0,06 %
10.8.7	SP91940	Próprio	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91940) adaptada	UN	1	13,24	16,95	16,95	0,02 %
10.8.8	SP91941	Próprio	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91941) adaptada.	UN	4	9,59	12,28	49,12	0,05 %
10.8.9	SP103389	Próprio	Interruptor de três teclas (duas simples e uma paralelo) 10A/250V, c/ placa 4x2". Comp Ref. da IOPES (180212)	und	1	90,23	115,49	115,49	0,11 %
10.8.10	SP103391	Próprio	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4". Cópia da IOPES (150802)	und	1	25,37	32,47	32,47	0,03 %
10.9			OUTROS SERVIÇOS DE ELÉTRICA					361,04	0,35 %
10.9.1	SP103358	Próprio	Reinstalação de forro de alumínio. Cópia da SINAPI (97642)	m²	47,94	2,04	2,61	125,12	0,12 %
10.9.2	SP103359	Próprio	Reinstalação de luminárias de sobrepor existente. Comp Ref IOPES (181004)	und	2	35,90	45,95	91,90	0,09 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.9.3	SP90447	Próprio	Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto corrugado de 3/4". Composição SINAPI (90447) adaptada.	M	16,05	4,77	6,11	98,07	0,10 %
10.9.4	SP103363	Próprio	Testes e identificação de TODOS os circuitos do QFLA (AS-BUILT do mesmo).	und	1	35,90	45,95	45,95	0,04 %
11			SERVIÇOS DIVERSOS					4.266,00	4,17 %
11.1	SP103364	Próprio	Caixa pré-moldada de concreto para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU. Cópia da IOPES (200562)	und	2	375,73	480,93	961,86	0,94 %
11.2	SP103365	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P. Cópia da SINAPI (103244)	UN	1	2.154,04	2.757,17	2.757,17	2,69 %
11.3	SP103366	Próprio	Fornecimento e instalação de canaleta (comprimento de 2m - quantidade 04 peças) para proteger a rede de duto de gás e dreno do split - canaleta 80 x 80mm - Referência AC8080 Fabricante HellermannTyton, com entrada de Parede 80 x 80mm - Quantidade 01 - Referência EPAC8080 Fabricante HellermannTyton e Curva Plana 80 x 80mm - Quantidade 02 - Referência CPAC8080 Fabricante HellermannTyton. Comp Ref do IOPES 150916	und	1	369,31	472,72	472,72	0,46 %
11.4	SP103407	Próprio	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM - para abertura de passagem de tubulação do split. AF_05/2015 Cópia da SINAPI (90440)	UN	1	58,01	74,25	74,25	0,07 %
12			LIMPEZA FINAL					700,44	0,68 %
12.1	TJ00056	Próprio	Limpeza geral da obra (edificação) - limpeza fina, conforme memorial. Composição IOPES (200401) adaptada	m²	39	14,03	17,96	700,44	0,68 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

79.984,88

22.394,43

102.379,31



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	ADM-LIN	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL, DURANTE TODA A OBRA E CUSTOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, SEGURO, VALE TRANSPORTE, EXAMES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS MANUAIS E PLANO DE SAÚDE	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	1,0000000	20.111,32	20.111,32		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.290,0800000	2,94	3.792,84		
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	8,0000000	11,80	94,40		
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	8,0000000	117,52	940,16		
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	8,0000000	152,35	1.218,80		
Insumo	00043503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	8,0000000	216,60	1.732,80		
Insumo	00043479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	8,0000000	106,33	850,64		
Insumo	ADM 021801	Próprio	PLANO DE SAÚDE PARA FUNCIONÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PLANO AMBULATORIAL / SEM INTERNAÇÃO, SOMENTE CONSULTAS E EXAMES (IDADE MEDIA DE 30 ANOS)	Outros	UN	8,0000000	116,02	928,16		
Insumo	TJ219	Próprio	Encarregado geral de obras (mensalista)	Mão de Obra	Mês	2,0000000	5.276,76	10.553,52		
				MO sem LS =>		10.553,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	10.553,52
				Valor do BDI =>		5.631,17			Valor com BDI =>	25.742,49
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	TJ00002	Próprio	Mobilização da Obra	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	und	1,0000000	783,16	783,16		
Insumo	00037745	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 7925 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0003453	270.000,00	93,23		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	75,1200000	6,98	524,34		
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	10,0000000	11,93	119,30		
Insumo	TJ069	Próprio	Motorista de caminhão-basculante	Mão de Obra	H	2,0000000	18,85	37,70		
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0003453	24.876,92	8,59		
				MO sem LS =>		157,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	157,00
				Valor do BDI =>		219,28			Valor com BDI =>	1.002,44



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TJ00003	Próprio	Desmobilização da Obra	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	und	1,0000000	783,16	783,16	
Insumo	00037745	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0003453	270.000,00	93,23	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	75,1200000	6,98	524,34	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	10,0000000	11,93	119,30	
Insumo	TJ069	Próprio	Motorista de caminhao-basculante	Mão de Obra	H	2,0000000	18,85	37,70	
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0003453	24.876,92	8,59	
				MO sem LS =>	157,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	157,00
				Valor do BDI =>	219,28			Valor com BDI =>	1.002,44

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LP141413	Próprio	Instalação da rede de água para alimentação dos containers	1414	m	1,0000000	41,02	41,02	
Insumo	062505	IOPES	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 50MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	M	1,4000000	17,17	24,04	
Insumo	069513	IOPES	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	Material	KG	0,0017000	72,33	0,12	
Insumo	069514	IOPES	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	Material	L	0,0007000	64,96	0,05	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,6000000	11,93	7,16	
Insumo	TJ042	Próprio	Encanador ou bombeiro hidraulico	Mão de Obra	H	0,6000000	16,08	9,65	
				MO sem LS =>	16,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,81
				Valor do BDI =>	11,49			Valor com BDI =>	52,51

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LP151438	Próprio	Instalação da rede elétrica para alimentação dos containers	1514	m	1,0000000	24,49	24,49	
Insumo	043406	IOPES	CABO PP ISOLAMENTO 1000V, 2 X 2.5 MM2 - PIRELLI OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	M	1,0200000	8,31	8,48	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	1,1300000	11,93	13,48	
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1300000	19,49	2,53	
				MO sem LS =>	16,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,01
				Valor do BDI =>	6,86			Valor com BDI =>	31,35



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	LP140904	Próprio	Instalação de rede de esgoto para containers	1409	m	1,0000000	95,48	95,48		
Insumo	020580	IOPES	AREIA PARA ATERRO (LABOR)	Material	m³	0,0805000	100,00	8,05		
Insumo	062534	IOPES	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (6") - 150MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	M	1,0100000	50,89	51,40		
Insumo	069513	IOPES	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	Material	KG	0,0167000	72,33	1,21		
Insumo	069514	IOPES	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	Material	L	0,0250000	64,96	1,62		
Insumo	TJ042	Próprio	Encanador ou bombeiro hidraulico	Mão de Obra	H	0,9000000	16,08	14,47		
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	1,5700000	11,93	18,73		
					MO sem LS =>	33,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,20
					Valor do BDI =>	26,73	Valor com BDI =>		122,21	
2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000	996,09	996,09		
Insumo	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	996,09	996,09		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	278,91	Valor com BDI =>		1.275,00	
2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	020355	IOPES	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	ms	1,0000000	1.017,40	1.017,40		
Insumo	072282	IOPES	ALUGUEL CONTAINER SANITARIO COLET 6X2.40X2.40M (LABOR)	Material	MS	1,0000000	1.017,40	1.017,40		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	284,87	Valor com BDI =>		1.302,27	
2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	TJ00004	Próprio	Mobilização e Desmobilização dos Containers Locados	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	und	1,0000000	783,16	783,16		



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00037745	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0003453	270.000,00	93,23
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	75,1200000	6,98	524,34
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	10,0000000	11,93	119,30
Insumo	TJ069	Próprio	Motorista de caminhao-basculante	Mão de Obra	H	2,0000000	18,85	37,70
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0003453	24.876,92	8,59

MO sem LS => 157,00 LS => 0,00 MO com LS => 157,00

Valor do BDI => 219,28 Valor com BDI => 1.002,44

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LP040808	Próprio	Retirada de cobogó, sem reaproveitamento. Cópia da IOPES (010222)	102	m²	1,0000000	15,37	15,37
Insumo	TJ095	Próprio	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,3000000	17,42	5,23
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,8500000	11,93	10,14

MO sem LS => 15,37 LS => 0,00 MO com LS => 15,37

Valor do BDI => 4,30 Valor com BDI => 19,67

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LP040809	Próprio	Retirada de toldo e brise existentes. Composição	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	6,84	6,84
Insumo	TJ095	Próprio	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,0500000	17,42	0,87
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,5000000	11,93	5,97

MO sem LS => 6,84 LS => 0,00 MO com LS => 6,84

Valor do BDI => 1,92 Valor com BDI => 8,76

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LP040810	Próprio	Retirada de rodapé de granito, sem reaproveitamento. Cópia da IOPES (010259)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m	1,0000000	1,57	1,57
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,1320000	11,93	1,57

MO sem LS => 1,57 LS => 0,00 MO com LS => 1,57

Valor do BDI => 0,44 Valor com BDI => 2,01

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	LP040811	Próprio	Retirada de rodameio, sem reaproveitamento. Cópia da IOPES (010332)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m	1,0000000	2,69	2,69		
Insumo	TJ032	Próprio	Carpinteiro de esquadrias	Mão de Obra	H	0,0600000	18,95	1,14		
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,1300000	11,93	1,55		
					MO sem LS =>	2,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,69
					Valor do BDI =>	0,75	Valor com BDI =>			3,44

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	LP040812	Próprio	Demolição de piso de granito (parte de granito do banco e parte do piso indicado em projeto). Cópia da IOPES (010264)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	18,79	18,79		
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	1,5750000	11,93	18,79		
					MO sem LS =>	18,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,79
					Valor do BDI =>	5,26	Valor com BDI =>			24,05

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SP97633	Próprio	Retirada de azulejo existente e argamassa de assentamento	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	13,03	13,03		
Insumo	TJ027	Próprio	Azulejista ou ladrilheiro	Mão de Obra	H	0,2553000	17,42	4,45		
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,7195000	11,93	8,58		
					MO sem LS =>	13,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,03
					Valor do BDI =>	3,65	Valor com BDI =>			16,68

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SP97665	Próprio	Remoção de luminárias, de forma manual, com reaproveitamento	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	0,79	0,79		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0183000	19,49	0,36		
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,0359000	11,93	0,43		
					MO sem LS =>	0,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,79
					Valor do BDI =>	0,22	Valor com BDI =>			1,01

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	LP040813	Próprio	Remoção forro de alumínio, com reaproveitamento, caso necessário. Cópia da SINAPI (97642)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,04	2,04		
Insumo	TJ118	Próprio	Montador de estruturas metálicas horista	Mão de Obra	H	0,0461000	20,90	0,96		
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,0905000	11,93	1,08		
					MO sem LS =>	2,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,04



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

				Valor do BDI =>	0,57			Valor com BDI =>	2,61
3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LP040814	Próprio	Remoção de acabamento texturizado a retirar. Comp Ref IOPES (010230)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	4,18	4,18	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,3500000	11,93	4,18	
				MO sem LS =>	4,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,18
				Valor do BDI =>	1,17			Valor com BDI =>	5,35
3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LP040815	Próprio	Remoção banco de alvenaria. Copia da IOPES (010209)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	41,02	41,02	
Insumo	TJ095	Próprio	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,3000000	17,42	5,23	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	3,0000000	11,93	35,79	
				MO sem LS =>	41,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,02
				Valor do BDI =>	11,49			Valor com BDI =>	52,51
3.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LP040816	Próprio	Retirada de caixa de ar condicionado existentes. Composição	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	und	1,0000000	10,34	10,34	
Insumo	TJ095	Próprio	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,2100000	17,42	3,66	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,5600000	11,93	6,68	
				MO sem LS =>	10,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,34
				Valor do BDI =>	2,90			Valor com BDI =>	13,24
3.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LP030304	Próprio	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	303	m³	1,0000000	70,85	70,85	
Insumo	070114	IOPES	REMOCAO RESIDUOS CLASSE A CONAMA (CACAMBA) CLASSE II B (NBR10004) INCLUSIVE DESTINACAO FINAL (LABOR)	Material	m³	1,0000000	63,33	63,33	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,6300000	11,93	7,52	
				MO sem LS =>	7,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,52
				Valor do BDI =>	19,84			Valor com BDI =>	90,69
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	LP040817	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021. Cópia da SINAPI (103327)	PARE - PAREDES/PAINAIS	m²	1,0000000	69,12	69,12		
Composição Auxiliar	LP040818	Próprio	Cópia da SINAPI (87369) - Comp auxiliar - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0138000	520,81	7,19		
Insumo	00034548	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	Material	M	0,4200000	12,03	5,05		
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0100000	40,33	0,40		
Insumo	00037594	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUIROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	Material	UN	13,6000000	2,45	33,32		
Insumo	TJ095	Próprio	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,9900000	17,42	17,25		
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,4950000	11,93	5,91		
					MO sem LS =>	24,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,99
					Valor do BDI =>	19,35			Valor com BDI =>	88,47

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TJ00005	Próprio	Fornecimento e instalação de divisória acústica drywall em gesso acartonado resistente ao fogo (RF), cor rosa, com duas faces (2 chapas RF de esp 12,5mm), estrutura metálica com guia simples 700x300mm. Espessura final da parede 120mm, conforme indicado em projeto - Comp. S96367 adaptada	PARE - PAREDES/PAINAIS	m²	1,0000000	216,41	216,41
Insumo	00037586	SINAPI	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	Material	CENTO	0,0290000	46,91	1,36
Insumo	00039419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	0,9093000	9,19	8,36
Insumo	00039422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	2,8999000	10,43	30,25
Insumo	00039431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	2,5027000	0,31	0,78
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	0,7925000	2,77	2,20
Insumo	00039434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Equipamento	KG	1,0327000	3,46	3,57
Insumo	00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	20,0077000	0,10	2,00



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00039437	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	Material	UN	20,0077000	0,22	4,40		
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	0,9149000	0,23	0,21		
Insumo	00039415	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	4,2120000	22,09	93,04		
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,2118000	11,93	2,53		
Insumo	TJ118	Próprio	Montador de estruturas metalicas horista	Mão de Obra	H	0,8473000	20,90	17,71		
Insumo	TJES007	Próprio	Fornecimento e instalação de lâ mineral de rocha de densidade 32kg/m³ esp 50mm para divisória drywall. Espessura final da parede 120mm, conforme indicado em projeto.	Material	m²	1,0000000	50,00	50,00		
				MO sem LS =>		20,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,24
				Valor do BDI =>		60,59			Valor com BDI =>	277,00

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LP040819	Próprio	Porta de abrir de madeira folha média de 800x2100, de 35mm a 40mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em laminado de madeira, natural ou pré-composta, para aplicação de verniz, inclusive marco maciço 13x3 cm, alizar, guarnição em madeira de lei 5.0x2,5 cm, dobradiça em latão cromado e fechadura completa para porta externa com roseta redonda máquina com broca 55mm. Máquina, testa e contra-testa em aço inox e maçaneta alavanca em Zamac. Acabamento cromado, referência Linha Básica Modelo Duna MA 0987 marca IMAB - fornecimento e instalação. Comp Ref. SINAPI (91015)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	892,01	892,01
Composição Auxiliar	LP040822	Próprio	Comp auxiliar Ref. Cópia da SINAPI (90806) - BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	314,73	314,73
Composição Auxiliar	LP040823	Próprio	Cópia da SINAPI (100659) - ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	10,0000000	10,55	105,50
Composição Auxiliar	LP040824	Próprio	Cópia da SINAPI (91011) - PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	335,30	335,30
Insumo	00003093	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	Material	CJ	1,0000000	96,29	96,29



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00011519	SINAPI	MACANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO. COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	Material	PAR	1,0000000	40,19	40,19
				MO sem LS =>		145,53	LS => 0,00	MO com LS => 145,53
				Valor do BDI =>		249,76		Valor com BDI => 1.141,77

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LP040825	Próprio	Janela maxim-ar em alumínio linha suprema com pintura eletrostática cor preta, completa, com fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox) e vidro laminado refletivo 6mm cor cinza - dimensão 2,00x1,00m com 2 seções - fornecimento e instalação. Comp Ref SINAPI (94569)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	und	1,0000000	2.852,44	2.852,44
Insumo	TJ095	Próprio	Pedreiro	Mão de Obra	H	3,4140000	17,42	59,47
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	1,7060000	11,93	20,35
Insumo	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Material	UN	48,8000000	0,18	8,78
Insumo	TJES102	Próprio	Janela maxim-ar em alumínio linha suprema com pintura eletrostática cor preta, completa, com fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox) e vidro laminado refletivo 6mm cor cinza - dimensão 2,00x1,00m com 2 seções.	Material	und	1,0000000	2.711,38	2.711,38
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	2,4934000	21,04	52,46
				MO sem LS =>		79,82	LS => 0,00	MO com LS => 79,82
				Valor do BDI =>		798,68		Valor com BDI => 3.651,12

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LP040826	Próprio	Forro de fibra mineral em placas de 1250 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimfofo, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24 mm de base - fornecimento e instalação. Composição	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	122,65	122,65
Insumo	00039512	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	Material	m²	1,0000000	122,65	122,65
				MO sem LS =>		0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>		34,34		Valor com BDI => 156,99

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97654	Próprio	Reinstalação de forro de alumínio. Composição	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,04	2,04
Insumo	TJ118	Próprio	Montador de estruturas metálicas horista	Mão de Obra	H	0,0461000	20,90	0,96



Composições Analíticas com Preço Unitário
 Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
 SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
 IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
 28,0%

Encargos Sociais
 Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,0905000	11,93	1,08	
				MO sem LS =>	2,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,04
				Valor do BDI =>	0,57			Valor com BDI =>	2,61

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SP87879	Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	3,25	3,25	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,0070000	11,93	0,08	
Insumo	TJ095	Próprio	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,0700000	17,42	1,22	
Insumo	TJ077	Próprio	Operador de betoneira estacionaria / misturador	Mão de Obra	H	0,0181440	17,38	0,32	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0039900	83,57	0,33	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1,7912000	0,64	1,15	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000330	4.644,50	0,15	
				MO sem LS =>	1,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,62
				Valor do BDI =>	0,91			Valor com BDI =>	4,16

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SP87530	Próprio	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TAI ISCAS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	32,12	32,12	
Insumo	TJ095	Próprio	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,4700000	17,42	8,19	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,7880000	11,93	9,40	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0420000	82,50	3,47	
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	6,4345000	1,00	6,43	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,2388000	0,64	4,63	
				MO sem LS =>	17,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,59
				Valor do BDI =>	8,99			Valor com BDI =>	41,11

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	L020339TJ	Próprio	Locação de andaimes metálico para trabalho em fachada (inclusive TELA, frete, montagem e desmontagem)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	26,13	26,13



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,1600000	11,93	1,91		
Insumo	021211	IOPES	ANDAIME PARA FACHADA (LOCAÇÃO MENSAL) (LABOR)	Material	m²	1,0300000	16,67	17,17		
Insumo	027677	IOPES	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON MALHA 14 ABERTURA 1,5MM (LABOR)	Material	m²	0,5400000	9,96	5,38		
Insumo	TJ118	Próprio	Montador de estruturas metalicas horista	Mão de Obra	H	0,0800000	20,90	1,67		
				MO sem LS =>		3,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,58
				Valor do BDI =>		7,32			Valor com BDI =>	33,45

8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	LP040827	Próprio	Piso de granito Verde Ubatuba, polido e impermeabilizado. (04 peças de 1,00x0,67m e 01 peça de 0,30x0,85m. Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local. Escolher cor da pedra o mais próxima possível - fornecimento e instalação. Comp Ref SINAPI (98671)	PISO - PISOS	m²	1,0000000	290,28	290,28		
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,1400000	3,75	0,53		
Insumo	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	8,6200000	1,96	16,90		
Insumo	TJ059	Próprio	Marmorista / graniteiro	Mão de Obra	H	1,1880000	17,53	20,83		
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,5940000	11,93	7,09		
Insumo	TJES103	Próprio	Piso de granito Verde Ubatuba, polido e impermeabilizado. (04 peças de 1,00x0,67m e 01 peça de 0,30x0,85m. Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local. Escolher cor da pedra o mais próxima possível - fornecimento.	Material	m²	1,0000000	244,93	244,93		
				MO sem LS =>		27,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,92
				Valor do BDI =>		81,28			Valor com BDI =>	371,56

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LP040828	Próprio	Piso de granito Amarelo Santa Cecília, dimensões 0,40 x 0,40m, polido e impermeabilizado, conforme existente - fornecimento e instalação. OBS.: Serviço previsto, caso haja necessidade de troca de alguma peça do piso existente ao retirar o banco. Comp Ref SINAPI (98671)	PISO - PISOS	m²	1,0000000	325,26	325,26
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,1400000	3,75	0,53
Insumo	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	8,6200000	1,96	16,90
Insumo	TJ059	Próprio	Marmorista / graniteiro	Mão de Obra	H	1,1880000	17,53	20,83



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,5940000	11,93	7,09
Insumo	TJES104	Próprio	Piso de granito Amarelo Santa Cecília, dimensões 0,40 x 0,40m, polido e impermeabilizado, conforme existente - fornecimento.	Material	m²	1,0000000	279,91	279,91

MO sem LS => 27,92 LS => 0,00 MO com LS => 27,92

Valor do BDI => 91,07 Valor com BDI => 416,33

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97652	Próprio	Rodapé de granito Amarelo Santa Cecília, polido e impermeabilizado, altura de 10cm , espessura 2cm, conforme existente - fornecimento e instalação. Cópia da SINAPI (98685)	PISO - PISOS	M	1,0000000	44,12	44,12
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,1200000	3,75	0,45
Insumo	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	0,8614000	1,96	1,69
Insumo	TJES105	Próprio	Rodapé de granito Amarelo Santa Cecília, polido e impermeabilizado, altura de 10cm , espessura 2cm, conforme existente - fornecimento.	Material	m	1,0000000	34,95	34,95
Insumo	TJ059	Próprio	Marmorista / graniteiro	Mão de Obra	H	0,2990000	17,53	5,24
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,1500000	11,93	1,79

MO sem LS => 7,03 LS => 0,00 MO com LS => 7,03

Valor do BDI => 12,35 Valor com BDI => 56,47

9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP88485	Próprio	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	2,72	2,72
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	11,32	1,81
Insumo	TJ096	Próprio	Pintor	Mão de Obra	H	0,0390000	18,85	0,74
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,0140000	11,93	0,17

MO sem LS => 0,91 LS => 0,00 MO com LS => 0,91

Valor do BDI => 0,76 Valor com BDI => 3,48

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP88497	Próprio	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	15,23	15,23
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,1000000	1,70	0,17
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,5550200	5,03	7,82
Insumo	TJ096	Próprio	Pintor	Mão de Obra	H	0,3120000	18,85	5,88



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,1140000	11,93	1,36	
				MO sem LS =>	7,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,24
				Valor do BDI =>	4,26			Valor com BDI =>	19,49

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SP103395	Próprio	Pintura com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor conforme existente na área de circulação - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	18,02	18,02	
Insumo	037514	IOPES	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA (LABOR)	Material	L	0,1700000	27,52	4,68	
Insumo	038013	IOPES	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	Material	UN	0,2500000	0,90	0,23	
Insumo	TJ006	Próprio	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,3500000	15,90	5,57	
Insumo	TJ096	Próprio	Pintor	Mão de Obra	H	0,4000000	18,85	7,54	
				MO sem LS =>	13,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,11
				Valor do BDI =>	5,05			Valor com BDI =>	23,07

9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SP103396	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor marfim conforme existente na área de circulação - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	18,02	18,02	
Insumo	037514	IOPES	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA (LABOR)	Material	L	0,1700000	27,52	4,68	
Insumo	038013	IOPES	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	Material	UN	0,2500000	0,90	0,23	
Insumo	TJ006	Próprio	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,3500000	15,90	5,57	
Insumo	TJ096	Próprio	Pintor	Mão de Obra	H	0,4000000	18,85	7,54	
				MO sem LS =>	13,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,11
				Valor do BDI =>	5,05			Valor com BDI =>	23,07

9.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP103397	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor gelo - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	18,02	18,02
Insumo	037514	IOPES	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA (LABOR)	Material	L	0,1700000	27,52	4,68
Insumo	038013	IOPES	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	Material	UN	0,2500000	0,90	0,23



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	TJ006	Próprio	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,3500000	15,90	5,57
Insumo	TJ096	Próprio	Pintor	Mão de Obra	H	0,4000000	18,85	7,54

MO sem LS => 13,11 LS => 0,00 MO com LS => 13,11

Valor do BDI => 5,05 Valor com BDI => 23,07

9.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP103398	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, três demãos, cor conforme existente na fachada - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (160708)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m²	1,0000000	23,51	23,51
Insumo	037514	IOPES	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA (LABOR)	Material	L	0,2400000	27,52	6,60
Insumo	037519	IOPES	SELADOR ACRILICO (LABOR)	Material	L	0,1200000	7,38	0,89
Insumo	038013	IOPES	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	Material	UN	0,2500000	0,90	0,23
Insumo	TJ006	Próprio	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,4000000	15,90	6,36
Insumo	TJ096	Próprio	Pintor	Mão de Obra	H	0,5000000	18,85	9,43

MO sem LS => 15,79 LS => 0,00 MO com LS => 15,79

Valor do BDI => 6,58 Valor com BDI => 30,09

9.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP102193	Próprio	Lixamento de madeira para aplicação do fundo nivelador (porta e marco). Composição SINAPI (102193) adaptada.	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	1,70	1,70
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,4000000	1,70	0,68
Insumo	TJ096	Próprio	Pintor	Mão de Obra	H	0,0541000	18,85	1,02

MO sem LS => 1,02 LS => 0,00 MO com LS => 1,02

Valor do BDI => 0,48 Valor com BDI => 2,18

9.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP103399	Próprio	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021. Cópia da SINAPI (102224)	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	22,73	22,73
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0457000	19,00	0,87
Insumo	00010475	SINAPI	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	Material	L	0,3044000	27,99	8,52
Insumo	TJ096	Próprio	Pintor	Mão de Obra	H	0,7076000	18,85	13,34



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

MO sem LS => 13,34 LS => 0,00 MO com LS => 13,34
Valor do BDI => 6,36 Valor com BDI => 29,09

10.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97653	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - PRETO. Cópia da IOPES (151402)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	1,0000000	6,73	6,73
Insumo	043005	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	Material	M	1,0200000	2,73	2,78
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,1100000	16,41	1,81
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1100000	19,49	2,14

MO sem LS => 3,95 LS => 0,00 MO com LS => 3,95
Valor do BDI => 1,88 Valor com BDI => 8,61

10.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97656	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - AZUL. Cópia da IOPES (151402)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	1,0000000	6,73	6,73
Insumo	043005	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	Material	M	1,0200000	2,73	2,78
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,1100000	16,41	1,81
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1100000	19,49	2,14

MO sem LS => 3,95 LS => 0,00 MO com LS => 3,95
Valor do BDI => 1,88 Valor com BDI => 8,61

10.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97657	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - VERDE. Cópia da IOPES (151402)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	1,0000000	6,73	6,73
Insumo	043005	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	Material	M	1,0200000	2,73	2,78
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,1100000	16,41	1,81
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1100000	19,49	2,14

MO sem LS => 3,95 LS => 0,00 MO com LS => 3,95
Valor do BDI => 1,88 Valor com BDI => 8,61

10.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	SP97658	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm2 - PRETO. Cópia da IOPES (151403).	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	1,0000000	8,90	8,90		
Insumo	043006	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70° (LABOR)	Material	M	1,0200000	4,50	4,59		
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,1200000	16,41	1,97		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1200000	19,49	2,34		
					MO sem LS =>	4,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,31
					Valor do BDI =>	2,49	Valor com BDI =>			11,39

10.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SP97659	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm2 - AZUL. Cópia da IOPES (151403).	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	1,0000000	8,90	8,90		
Insumo	043006	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70° (LABOR)	Material	M	1,0200000	4,50	4,59		
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,1200000	16,41	1,97		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1200000	19,49	2,34		
					MO sem LS =>	4,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,31
					Valor do BDI =>	2,49	Valor com BDI =>			11,39

10.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SP97661	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm2 - VERDE. Cópia da IOPES (151403).	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	1,0000000	8,90	8,90		
Insumo	043006	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70° (LABOR)	Material	M	1,0200000	4,50	4,59		
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,1200000	16,41	1,97		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1200000	19,49	2,34		
					MO sem LS =>	4,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,31
					Valor do BDI =>	2,49	Valor com BDI =>			11,39

10.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97662	Próprio	Abraçadeiras insulok em nylon 6/6, flexíveis, fechamento auto-travantes sem retorno para feixes de 16 a 128 mm de diâmetro. Ref. HELLERMANN ou Similar - Tipo T- 18 R - comprimento nominal 232mm - Fornecimento e instalação.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	0,10	0,10



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	TJES106	Próprio	Abraçadeiras insulok em nylon 6/6, flexíveis, fechamento auto-travantes sem retorno para feixes de 16 a 128 mm de diametro. Ref. HELLERMANN ou Similar - Tipo T- 18 R - comprimento nominal 232mm	Material	und	1,0000000	0,10	0,10
--------	---------	---------	---	----------	-----	-----------	------	------

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,03 Valor com BDI => 0,13

10.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97664	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho -femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com pelicula transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 2,5 mm² Fornecimento e instalação.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	0,10	0,10

Insumo	TJES107	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho -femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com pelicula transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 2,5 mm² - Fornecimento.	Material	und	1,0000000	0,10	0,10
--------	---------	---------	--	----------	-----	-----------	------	------

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,03 Valor com BDI => 0,13

10.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97667	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho -femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com pelicula transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 4 mm² Fornecimento e instalação.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	0,10	0,10

Insumo	TJES108	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho -femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com pelicula transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 4 mm² - Fornecimento.	Material	und	1,0000000	0,10	0,10
--------	---------	---------	--	----------	-----	-----------	------	------

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,03 Valor com BDI => 0,13

10.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	SP97668	Próprio	Eletroduto de PVC rígido roscável, Ref. PIAL LEGRAND, 913665, CINZA CLARO, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões. Comp Ref. da IOPES (151127)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	m	1,0000000	49,92	49,92		
Insumo	042503	IOPES	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	Material	M	1,1000000	8,62	9,48		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,4500000	19,49	8,77		
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,4500000	16,41	7,38		
Insumo	078226	IOPES	SUPORTE "Y" WALSYWA P/ FIXACAO DE ELETRODUTOS TETO (LABOR)	Material	UN	0,3000000	5,13	1,54		
Insumo	069172	IOPES	FITA PERFURADA WALSYWA 19MM X 30M (LABOR)	Material	UN	0,3800000	51,43	19,54		
Insumo	026675	IOPES	PARAFUSO COM BUCHA S8 (LABOR)	Material	UN	0,3000000	0,39	0,12		
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,2600000	11,88	3,09		
					MO sem LS =>	16,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,15
					Valor do BDI =>	13,98			Valor com BDI =>	63,90

10.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SP97669	Próprio	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões. Comp Ref da IOPES (151130)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	m	1,0000000	71,75	71,75		
Insumo	042506	IOPES	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	Material	M	1,1000000	19,36	21,30		
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,7000000	16,41	11,49		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,7000000	19,49	13,64		
Insumo	00039132	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	Material	UN	0,0450000	4,46	0,20		
Insumo	078226	IOPES	SUPORTE "Y" WALSYWA P/ FIXACAO DE ELETRODUTOS TETO (LABOR)	Material	UN	0,4500000	5,13	2,31		
Insumo	069172	IOPES	FITA PERFURADA WALSYWA 19MM X 30M (LABOR)	Material	UN	0,3800000	51,43	19,54		
Insumo	026675	IOPES	PARAFUSO COM BUCHA S8 (LABOR)	Material	UN	0,4500000	0,39	0,18		
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,2600000	11,88	3,09		
					MO sem LS =>	25,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,13
					Valor do BDI =>	20,09			Valor com BDI =>	91,84

10.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP103385	Próprio	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação. Cópia da IOPES (150801)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	m	1,0000000	15,95	15,95
Insumo	026548	IOPES	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	Material	UN	4,0000000	0,38	1,52



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	042529	IOPES	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" APARENTE TIGRE/SIM. (LABOR)	Material	M	1,1000000	7,28	8,01		
Insumo	048534	IOPES	ABRACADEIRA TIPO "U" P/ FIXACAO ELETRODUTO 3/4" (LABOR)	Material	UN	2,0000000	0,52	1,04		
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	16,41	2,46		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	19,49	2,92		
				MO sem LS =>		5,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,38
				Valor do BDI =>		4,47			Valor com BDI =>	20,42

10.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SP97670	Próprio	Luminárias de sobrepor para lâmpadas tubulares t8 (2x18w/2x20w) da linha CAA01-E232, fabricante lumicenter ou tecnicamente compatível, constituídas por um corpo em chapa de aço fosfatizada, pintada eletrostaticamente na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. Comp Ref IOPES (181004)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	189,69	189,69		
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	1,0000000	16,41	16,41		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	1,0000000	19,49	19,49		
Insumo	130701	IOPES	LAMPADA TUBULAR LED T8 18W 1200MM BIVOLT CERTIFICADA INMETRO (LABOR)	Material	UN	2,0000000	19,64	39,28		
Insumo	047160	IOPES	LUMINARIA EMBUTIR 2X32W CORPO CH ACO PINT ELETROST REFLETOR E ALETAS - REF. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI; SO00200000 ? CLARON/EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	1,0000000	114,51	114,51		
				MO sem LS =>		35,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,90
				Valor do BDI =>		53,11			Valor com BDI =>	242,80

10.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SP97671	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm ²	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	0,40	0,40		
Insumo	TJES109	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm ²	Material	und	1,0000000	0,40	0,40		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,11			Valor com BDI =>	0,51

10.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97672	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm ²	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	0,75	0,75



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	TJES110	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm ²	Material	und	1,0000000	0,75	0,75
--------	---------	---------	---	----------	-----	-----------	------	------

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,21 Valor com BDI => 0,96

10.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97673	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm ²	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	TJES111	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm ²	Material	und	1,0000000	0,56	0,56

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,16 Valor com BDI => 0,72

10.5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97674	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm ²	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	1,07	1,07
Insumo	TJES112	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm ²	Material	und	1,0000000	1,07	1,07

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,30 Valor com BDI => 1,37

10.6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP97675	Próprio	DISJUNTOR TIPO NEMA, TENSAO MAXIMA 415 V - Unipolar 20A. Copia da SINAPI (101890)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	14,92	14,92
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00002370	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	Material	UN	1,0000000	11,18	11,18
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,0663000	16,41	1,09
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0663000	19,49	1,29

MO sem LS => 2,38 LS => 0,00 MO com LS => 2,38

Valor do BDI => 4,18 Valor com BDI => 19,10

10.6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	SP97676	Próprio	DISJUNTOR TIPO NEMA, TENSAO MAXIMA 415 V - Bipolar 20A. Cópia da SINAPI (101892)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	67,64	67,64
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,36	2,72
Insumo	00002388	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	Material	UN	1,0000000	60,17	60,17
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,1325000	16,41	2,17
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1325000	19,49	2,58

MO sem LS => 4,75 LS => 0,00 MO com LS => 4,75

Valor do BDI => 18,94 Valor com BDI => 86,58

10.7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LM10202	Próprio	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Composição Ref. da SINAPI (92004)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	26,65	26,65
Composição Auxiliar	SP91946	Próprio	Cópia da SINAPI (91946) - SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	7,23	7,23
Insumo	00038076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Material	UN	1,0000000	19,42	19,42

MO sem LS => 2,42 LS => 0,00 MO com LS => 2,42

Valor do BDI => 7,46 Valor com BDI => 34,11

10.7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LM10204	Próprio	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Composição Ref. da SINAPI (92004)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	31,85	31,85
Composição Auxiliar	SP91946	Próprio	Cópia da SINAPI (91946) - SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	7,23	7,23
Insumo	00012118	SINAPI	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	Material	UN	1,0000000	24,62	24,62

MO sem LS => 2,42 LS => 0,00 MO com LS => 2,42

Valor do BDI => 8,92 Valor com BDI => 40,77

10.8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LM10205	Próprio	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada. Cópia da IOPES (150633)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	1,0000000	105,83	105,83



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	045003	IOPES	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 200X200X100MM (LABOR)	Material	UN	1,0000000	60,96	60,96		
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	1,2500000	16,41	20,51		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	1,2500000	19,49	24,36		
				MO sem LS =>		44,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	44,87
				Valor do BDI =>		29,63			Valor com BDI =>	135,46

10.8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	LM10206	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Cópia da SINAPI (91942)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	29,82	29,82		
Composição Auxiliar	SP88629	Próprio	Cópia da SINAPI (88629) - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0012000	499,61	0,60		
Insumo	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	7,82	7,82		
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,5960000	16,41	9,78		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,5960000	19,49	11,62		
				MO sem LS =>		21,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,52
				Valor do BDI =>		8,35			Valor com BDI =>	38,17

10.8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SP91943	Próprio	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91943) adaptada.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	24,16	24,16		
Composição Auxiliar	SP88629	Próprio	Cópia da SINAPI (88629) - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0012000	499,61	0,60		
Insumo	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	7,82	7,82		
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,2830000	16,41	4,64		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,2830000	19,49	5,52		
Insumo	00038095	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	1,0000000	5,58	5,58		
				MO sem LS =>		10,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,28
				Valor do BDI =>		6,76			Valor com BDI =>	30,92

10.8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP91944	Próprio	Caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91944) adaptada.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	19,96	19,96



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição Auxiliar	SP88629	Próprio	Copia da SINAPI (88629) - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0012000	499,61	0,60
Insumo	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	7,82	7,82
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,1660000	16,41	2,72
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1660000	19,49	3,24
Insumo	00038095	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	1,0000000	5,58	5,58

MO sem LS => 6,08 LS => 0,00 MO com LS => 6,08

Valor do BDI => 5,59 Valor com BDI => 25,55

10.8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LM10207	Próprio	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2". Cópia da IOPEs (180204)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	1,0000000	36,22	36,22
Insumo	045501	IOPEs	INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO (LABOR)	Material	UN	1,0000000	19,47	19,47
Insumo	045525	IOPEs	ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA (LABOR)	Material	UN	1,0000000	7,41	7,41
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,2600000	16,41	4,27
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,2600000	19,49	5,07

MO sem LS => 9,34 LS => 0,00 MO com LS => 9,34

Valor do BDI => 10,14 Valor com BDI => 46,36

10.8.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP103386	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Cópia da SINAPI (91939)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	UN	1,0000000	23,02	23,02
Composição Auxiliar	SP88629	Próprio	Copia da SINAPI (88629) - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0009000	499,61	0,45
Insumo	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	3,93	3,93
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,5190000	16,41	8,52
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,5190000	19,49	10,12

MO sem LS => 18,73 LS => 0,00 MO com LS => 18,73

Valor do BDI => 6,45 Valor com BDI => 29,47

10.8.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP91940	Próprio	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91940) adaptada	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	UN	1,0000000	13,24	13,24



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição Auxiliar	SP88629	Próprio	Copia da SINAPI (88629) - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0009000	499,61	0,45	
Insumo	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	3,93	3,93	
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,2470000	16,41	4,05	
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,2470000	19,49	4,81	
				MO sem LS =>	8,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,95
				Valor do BDI =>	3,71			Valor com BDI =>	16,95

10.8.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SP91941	Próprio	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91941) adaptada.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	9,59	9,59	
Composição Auxiliar	SP88629	Próprio	Copia da SINAPI (88629) - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0009000	499,61	0,45	
Insumo	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	3,93	3,93	
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,1450000	16,41	2,38	
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1450000	19,49	2,83	
				MO sem LS =>	5,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,30
				Valor do BDI =>	2,69			Valor com BDI =>	12,28

10.8.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SP103389	Próprio	Interruptor de três teclas (duas simples e uma paralelo) 10A/250V, c/ placa 4x2". Comp Ref. da IOPES (180212)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	90,23	90,23	
Insumo	045501	IOPES	INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO (LABOR)	Material	UN	2,0000000	19,47	38,94	
Insumo	045525	IOPES	ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA (LABOR)	Material	UN	1,0000000	7,41	7,41	
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,5800000	16,41	9,52	
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,5800000	19,49	11,30	
Insumo	045502	IOPES	INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA PARALELO 10A/250V S/ ESPELHO (LABOR)	Material	UN	1,0000000	23,06	23,06	
				MO sem LS =>	20,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,82
				Valor do BDI =>	25,26			Valor com BDI =>	115,49

10.8.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
---------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	SP103391	Próprio	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4". Cópia da IOPES (150802)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	25,37	25,37
Insumo	042301	IOPES	CONDULETE ALUMINIO SEM ROSCA, TIPO 'B' DIAMETRO 3/4" C/ TAMPA C/ VEDACAO (LABOR)	Material	UN	1,0000000	18,21	18,21
Insumo	048502	IOPES	BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	1,0000000	1,33	1,33
Insumo	048516	IOPES	ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	1,0000000	0,70	0,70
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,2630000	19,49	5,13

MO sem LS => 5,13 LS => 0,00 MO com LS => 5,13

Valor do BDI => 7,10 Valor com BDI => 32,47

10.9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP103358	Próprio	Reinstalação de forro de alumínio. Cópia da SINAPI (97642)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,04	2,04
Insumo	TJ118	Próprio	Montador de estruturas metálicas horista	Mão de Obra	H	0,0461000	20,90	0,96
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,0905000	11,93	1,08

MO sem LS => 2,04 LS => 0,00 MO com LS => 2,04

Valor do BDI => 0,57 Valor com BDI => 2,61

10.9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP103359	Próprio	Reinstalação de luminárias de sobrepor existente. Comp Ref IOPES (181004)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	1,0000000	35,90	35,90
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	1,0000000	16,41	16,41
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	1,0000000	19,49	19,49

MO sem LS => 35,90 LS => 0,00 MO com LS => 35,90

Valor do BDI => 10,05 Valor com BDI => 45,95

10.9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP90447	Próprio	Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto corrugado de 3/4". Composição SINAPI (90447) adaptada.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	4,77	4,77
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	0,0340000	16,41	0,56
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,2160000	19,49	4,21

MO sem LS => 4,77 LS => 0,00 MO com LS => 4,77

Valor do BDI => 1,34 Valor com BDI => 6,11

10.9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	SP103363	Próprio	Testes e identificação de TODOS os circuitos do QFLA (AS-BUILT do mesmo).	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E Mão de Obra	und	1,0000000	35,90	35,90	
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	1,0000000	16,41	16,41	
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	1,0000000	19,49	19,49	
				MO sem LS =>		35,90	LS =>	0,00 MO com LS =>	35,90
				Valor do BDI =>		10,05	Valor com BDI =>		45,95

11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SP103364	Próprio	Caixa pré-moldada de concreto para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU. Cópia da IOPEs (200562)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	375,73	375,73	
Insumo	020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material	m³	0,0023600	124,64	0,29	
Insumo	020505	IOPES	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	Material	KG	0,0880000	0,80	0,07	
Insumo	020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	0,3400000	0,60	0,20	
Insumo	039165	IOPES	CAIXA DE PRE-MOLDADO P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTU (LABOR)	Material	UN	1,0000000	239,33	239,33	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	4,6400000	11,93	55,36	
Insumo	TJ095	Próprio	Pedreiro	Mão de Obra	H	4,6200000	17,42	80,48	
				MO sem LS =>		135,84	LS =>	0,00 MO com LS =>	135,84
				Valor do BDI =>		105,20	Valor com BDI =>		480,93

11.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP103365	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P. Cópia da SINAPI (103244)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	2.154,04	2.154,04
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	1,05	10,50
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	9,0000000	0,55	4,95
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	6,0000000	1,16	6,96
Insumo	00013246	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	4,0000000	0,43	1,72
Insumo	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	27,52	55,04
Insumo	00042424	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	2.004,21	2.004,21



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	TJ061	Próprio	Mecanico de refrigeracao	Mão de Obra	H	2,3334000	16,58	38,69
Insumo	TJ007	Próprio	Ajudante especializado	Mão de Obra	H	2,3334000	13,70	31,97

MO sem LS => 70,66 LS => 0,00 MO com LS => 70,66

Valor do BDI => 603,13 Valor com BDI => 2.757,17

11.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP103366	Próprio	Fornecimento e instalação de canaleta (comprimento de 2m - quantidade 04 peças) para proteger a rede de duto de gás e dreno do split - canaleta 80 x 80mm - Referência AC8080 Fabricante HellermannTyton, com entrada de Parede 80 x 80mm - Quantidade 01 - Referência EPAC8080 Fabricante HellermannTyton e Curva Plana 80 x 80mm - Quantidade 02 - Referência CPAC8080 Fabricante HellermannTyton. Comp Ref do IOPES 150916	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	369,31	369,31
Insumo	TJES113	Próprio	Canaletas (comprimento de 2m) para proteger a rede de duto de gás e dreno do split - canaleta 80 x 80mm - Referência AC8080 Fabricante HellermannTyton.	Material	und	4,0000000	17,59	70,36
Insumo	TJES114	Próprio	Entrada de Parede 80 x 80mm - Quantidade 01 - Referência EPAC8080 Fabricante HellermannTyton	Material	und	1,0000000	11,45	11,45
Insumo	TJES115	Próprio	Curva Plana 80 x 80mm - Quantidade 02 - Referência CPAC8080 Fabricante HellermannTyton	Material	und	2,0000000	89,90	179,80
Insumo	TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	3,0000000	16,41	49,23
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	3,0000000	19,49	58,47

MO sem LS => 107,70 LS => 0,00 MO com LS => 107,70

Valor do BDI => 103,41 Valor com BDI => 472,72

11.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP103407	Próprio	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM - para abertura de passagem de tubulação do split. AF_05/2015 Cópia da SINAPI (90440)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	58,01	58,01
Composição Auxiliar	SP103408	Próprio	Cópia da SINAPI (5795) - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,5870000	13,94	8,18
Composição Auxiliar	SP103409	Próprio	Cópia da SINAPI (5952) - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,2900000	12,55	16,19
Insumo	TJ019	Próprio	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico	Mão de Obra	H	0,2930000	11,80	3,46
Insumo	TJ042	Próprio	Encanador ou bombeiro hidraulico	Mão de Obra	H	1,8770000	16,08	30,18



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

MO sem LS => 54,87 LS => 0,00 MO com LS => 54,87
Valor do BDI => 16,24 Valor com BDI => 74,25

12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TJ00056	Próprio	Limpeza geral da obra (edificação) - limpeza fina, conforme memorial. Composição IOPES (200401) adaptada	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	14,03	14,03	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,7000000	11,93	8,35	
Insumo	800502	IOPES	ESTOPA BRANCA - KG (LABOR)	Material	KG	0,0950000	14,75	1,40	
Insumo	038029	IOPES	REMOVEDOR (LABOR)	Material	L	0,1100000	38,88	4,28	
				MO sem LS =>	8,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,35
				Valor do BDI =>	3,93	Valor com BDI =>		17,96	

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LP040822	Próprio	Comp auxiliar Ref. Cópia da SINAPI (90806) - BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	314,73	314,73	
Composição Auxiliar	LP040821	Próprio	Cópia da SINAPI (90801) - BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	274,21	274,21	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,2000000	27,62	5,52	
Insumo	TJ032	Próprio	Carpinteiro de esquadrias	Mão de Obra	H	0,5520000	18,95	10,46	
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,9570000	11,93	11,42	
Insumo	00038124	SINAPI	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	Material	UN	0,3860000	34,00	13,12	
				MO sem LS =>	90,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	90,01
				Valor do BDI =>	88,12	Valor com BDI =>		402,85	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LP040823	Próprio	Cópia da SINAPI (100659) - ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	1,0000000	10,55	10,55
Insumo	00020017	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,1630000	7,45	8,66



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00039026	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0060000	31,59	0,19			
Insumo	TJ032	Próprio	Carpinteiro de esquadrias	Mão de Obra	H	0,0680000	18,95	1,29			
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,0340000	11,93	0,41			
					MO sem LS =>	1,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,70	
					Valor do BDI =>	2,95				Valor com BDI =>	13,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	SP103408	Próprio	Copia da SINAPI (5795) - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	13,94	13,94			
Composição Auxiliar	53863	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - MANUTENÇÃO. AF 07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,39	1,39			
Composição Auxiliar	95114	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIACÃO. AF 07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,11	1,11			
Composição Auxiliar	95115	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF 07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,13	0,13			
Insumo	TJ084	Próprio	Operador de martelete ou marteleteiro	Mão de Obra	H	1,0000000	11,31	11,31			
					MO sem LS =>	11,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,31	
					Valor do BDI =>	3,90				Valor com BDI =>	17,84

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	SP103409	Próprio	Copia da SINAPI (5952) - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	12,55	12,55			
Composição Auxiliar	95114	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIACÃO. AF 07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,11	1,11			
Composição Auxiliar	95115	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF 07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,13	0,13			
Insumo	TJ084	Próprio	Operador de martelete ou marteleteiro	Mão de Obra	H	1,0000000	11,31	11,31			
					MO sem LS =>	11,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,31	
					Valor do BDI =>	3,51				Valor com BDI =>	16,06

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LP040818	Próprio	Copia da SINAPI (87369) - Comp auxiliar - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	520,81	520,81
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1400000	82,50	94,05
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	171,1300000	1,00	171,13



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	192,5200000	0,64	123,21
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	11,1000000	11,93	132,42

MO sem LS => 132,42 LS => 0,00 MO com LS => 132,42

Valor do BDI => 145,83 Valor com BDI => 666,64

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SP88629	Próprio	Copia da SINAPI (88629) - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	499,61	499,61
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	82,50	88,28
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9600000	0,64	309,09
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	8,5700000	11,93	102,24

MO sem LS => 102,24 LS => 0,00 MO com LS => 102,24

Valor do BDI => 139,89 Valor com BDI => 639,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LP040821	Próprio	Copia da SINAPI (90801) - BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	274,21	274,21
Insumo	00000183	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	Material	JG	1,0000000	205,00	205,00
Insumo	00005066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Material	KG	0,0110000	37,02	0,41
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0240000	28,10	0,67
Insumo	TJ032	Próprio	Carpinteiro de esquadrias	Mão de Obra	H	2,7410000	18,95	51,94
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	1,3570000	11,93	16,19

MO sem LS => 68,13 LS => 0,00 MO com LS => 68,13

Valor do BDI => 76,78 Valor com BDI => 350,99

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LP040824	Próprio	Copia da SINAPI (91011) - PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	335,30	335,30



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	15,86	47,58		
Insumo	00004992	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	Material	UN	1,0000000	247,22	247,22		
Insumo	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3.5 X 25 MM (1 ")	Material	UN	19,8000000	0,10	1,98		
Insumo	TJ032	Próprio	Carpinteiro de esquadrias	Mão de Obra	H	1,5460000	18,95	29,30		
Insumo	TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	0,7730000	11,93	9,22		
				MO sem LS =>		38,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,52
				Valor do BDI =>		93,88			Valor com BDI =>	429,18

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SP91946	Próprio	Copia da SINAPI (91946) - SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	7,23	7,23		
Insumo	00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	1,0000000	3,17	3,17		
Insumo	00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	1,0000000	1,64	1,64		
Insumo	TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1240000	19,49	2,42		
				MO sem LS =>		2,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,42
				Valor do BDI =>		2,02			Valor com BDI =>	9,25

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95114	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIACÃO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,11	1,11		
Insumo	00041898	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	Equipamento	UN	0,0000640	17.327,11	1,11		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,31			Valor com BDI =>	1,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95115	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,13	0,13		
Insumo	00041898	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	Equipamento	UN	0,0000076	17.327,11	0,13		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00



Composições Analíticas com Preço Unitário
 Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos
 SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
 IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
 28,0%

Encargos Sociais
 Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

		Valor do BDI =>		0,04	Valor com BDI =>		0,17	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53863	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - MANUTENÇÃO. AF 07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	00041898	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	Equipamento	UN	0,0000800	17.327,11	1,39
		MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		0,39	Valor com BDI =>		1,78	
Total sem BDI							79.984,88	
Total do BDI							22.394,43	
Total Geral							102.379,31	



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
01.01	Administração local, incluindo equipe técnica responsável, durante toda a obra e custos complementares, tais como alimentação, seguro, vale transporte, exames, equipamentos de segurança, ferramentas manuais e plano de saúde						und	1,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA		TOTAL
	Considerações: - O serviço de administração local, incluindo os custos complementares, foi elaborado como serviço único (01 unidade) considerando número médio de funcionários nos insumos de sua composição proveniente do resumo de mão de obra. Sugerimos que o pagamento deste serviço seja feito nas medições de forma proporcional à execução financeira da obra, conforme orientação do TCU em seu Acórdão nº 2622/2013. Acórdão nº 2622/2013 - TCU em sua orientação técnica 9.3.2.2. diz: " estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/199."							
		1						1,00
02 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS								
02.01	Mobilização da Obra						und	1,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA		TOTAL
	Considerações: -							
		1						1,00
02.02	Desmobilização da Obra						und	1,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA		TOTAL
	Considerações: -							
		1						1,00
02.03	Instalação da rede de água para alimentação dos containers						m	10,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	desconto	TOTAL
	Considerações: -							
			10,00					10,00
02.04	Instalação da rede elétrica para alimentação dos containers						m	10,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA		TOTAL
	Considerações: -							
			10,00					10,00
02.05	Instalação de rede de esgoto para containers						m	10,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA		TOTAL
	Considerações: -							
			10,00					10,00



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

02.06	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m, alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga							mês	2,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA			TOTAL
	Considerações: - 1 container de escritório definido em reunião com o Coordenador da Fiscalização. - quantidade é o prazo da obra.								
		2,00							2,00
02.07	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação							mês	2,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA			TOTAL
	Considerações: - 1 container de escritório definido em reunião com o Coordenador da Fiscalização. - quantidade é o prazo da obra.								
		2,00							2,00
02.08	Mobilização e desmobilização dos Containers Locados							und	2,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA			TOTAL
	Considerações: -								
		2							2,00
03	SERVIÇOS PRELIMINARES								
03.01	Retirada de cobogó, sem reaproveitamento.							m2	22,18
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA			TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial.								
	Sala de depoimentos			2,48	2,45				6,08
	Central de mandados			6,57	2,45				16,10
03.02	Retirada de toldo e brise existentes.							m2	6,08
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA			TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial.								
	Sala de depoimentos			2,48	2,45				6,08
03.03	Retirada de rodapé de granito, sem reaproveitamento.							m	7,56
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	AREA		TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial.								
	Sala de depoimentos		4,58						4,58
			2,98						2,98
03.04	Retirada de rodameio, sem reaproveitamento.							m	7,56
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	AREA		TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial.								
	Sala de depoimentos		4,58						4,58
			2,98						2,98
03.05	Demolição de piso de granito (parte de granito do banco e parte do piso indicado em projeto).							m2	4,08
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	AREA		TOTAL



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

	Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial.							
	Sala de depoimentos		4,31	0,30				1,29
			2,98	0,29				0,86
			0,29	0,30				0,09
	banco		3,54	0,52				1,84
03.06	Retirada de azulejo existente e argamassa de assentamento.						m2	7,99
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	DESCONTO	TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial.							
	Sala de depoimentos		4,31		0,90			3,88
	laterais do banco	2,00	0,50		0,40			0,40
			2,98		0,90		1,39	1,29
	Central de mandados			6,90	0,35			2,42
03.07	Remoção de luminárias, de forma manual, com reaproveitamento.						und	6,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA		TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial. Realocação conforme projeto elétrico e lista.							
	Sala de depoimentos	6						6,00
03.08	Remoção forro de alumínio, com reaproveitamento, caso necessário.						m2	59,92
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	área	TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial. Conforme projeto elétrico.							
	Sala de depoimentos						11,98	11,98
	Para passagem de eletroduto elétrica de 1" e de 2", conf projeto		79,90	0,60				47,94
03.09	Remoção de acabamento texturizado a retirar.						m2	8,75
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	área	TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial.							
	Sala de depoimentos		0,50		1,82			0,91
			4,31		1,82			7,84
03.10	Remoção banco de alvenaria.						m3	0,38
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	área	TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial. Considerado perímetro de todo banco de alvenaria com 50cm de altura + 1 profundidade no meio.							
	Sala de depoimentos		5,1		0,50	0,15		0,38
03.11	Retirada de caixa de ar condicionado existentes.						und	2,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	área	TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial.							
	Central de mandados	2						2,00
03.12	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.						m3	40,00
	LOCAL	QUANT.				volume da caçamba	prazo da obra	TOTAL



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

	Considerações: - Durante toda execução da obra gera-se entulho, por isso considerou-se como quantidade de remoção de entulho uma caçamba de 5m³ sendo trocada uma vez por semana (por isso quantidade = 4), durante o prazo da obra.								
		4					5,00	2,00	40,00
04 PAREDES E PAINÉIS									
04.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021							m2	18,18
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA		desconto	TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto e memorial.								
	Sala de depoimentos			2,48	2,45			2,00	4,08
	Central de mandados			6,57	2,45			2,00	14,10
04.02	Fornecimento e instalação de divisória acústica drywall em gesso acartonado resistente ao fogo (RF), cor rosa, com duas faces (2 chapas RF de esp 12,5mm), estrutura metálica com guia simples 700x300mm, inclusive lâ mineral de rocha de densidade 32kg/m³ esp 50mm para divisória drywall. Espessura final da parede 120mm, conforme indicado em projeto. PAREDES							m2	26,75
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	área	desconto	TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto e memorial.								
			4,31		3,90				16,81
			2,98		3,90			1,68	9,94
05 ESQUADRIAS									
05.01	Porta de abrir de madeira folha média de 800x2100, de 35mm a 40mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em laminado de madeira, natural ou pré-composta, para aplicação de verniz, inclusive marco maciço 13x3 cm, alizar, guarnição em madeira de lei 5.0x2,5 cm, dobradiça em latão cromado e fechadura completa para porta externa com roseta redonda máquina com broca 55mm. Máquina, testa e contra-testa em aço inox e maçaneta alavanca em Zamac. Acabamento cromado, referência Linha Básica Modelo Duna MA 0987 marca IMAB - fornecimento e instalação.							und	1,00
	LOCAL								TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto e memorial.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA			
	Sala de depoimentos	1,00							1,00
05.02	Janela maxim-ar em alumínio linha suprema com pintura eletrostática cor preta, completa, com fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox) e vidro laminado refletivo 6mm cor cinza - dimensão 2,00x1,00m com 2 seções - fornecimento e instalação.							und	2,00
	LOCAL								TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto e memorial.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA			
	Sala de depoimentos	1,00							1,00
	Central de mandados	1,00							1,00
06 TETOS E FORROS									
06.01	Forro de fibra mineral em placas de 1250 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimoho, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24 mm de base - fornecimento e instalação.							m2	11,98
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	área		TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto.								
							11,98		11,98



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

06.02								m2	36,00
LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	área	TOTAL		
Considerações: - Conforme projeto "demolir" e memorial. Conforme projeto elétrico.									
Para passagem de eletroduto elétrica, conf projeto		60,00	0,60				36,00		
07 REVESTIMENTO DE PAREDES									
07.01								m2	40,34
Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014									
LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	desconto	TOTAL		
Considerações: - Conforme projeto. Considerado do lado interno e externo. Andaime fachadeiro considerado em serviço próprio.									
Sala de depoimentos	2,00		2,48	2,45		2,00	10,15		
Central de mandados	2,00		6,57	2,45		2,00	30,19		
07.02								m2	40,34
Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas.									
LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	desconto	TOTAL		
Considerações: - Conforme projeto. Considerado do lado interno e externo. Andaime fachadeiro considerado em serviço próprio.									
Sala de depoimentos							10,15		
Central de mandados							30,19		
07.03								m2	125,95
Locação de andaime fachadeiro, montagem e desmontagem.									
LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	área	TOTAL		
Considerações: - Conforme projeto. (paredes externas) área de todo pano da fachada envolvido.									
							125,95		
08 REVESTIMENTO DE PISO									
08.01								m2	2,94
Piso de granito Verde Ubatuba, polido e impermeabilizado. (04 peças de 1,00x0,67m e 01 peça de 0,30x0,85m. Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local. Escolher cor da pedra o mais próxima possível - fornecimento e instalação.									
LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	AREA	TOTAL		
Considerações: - Conforme projeto.									
Sala de depoimentos						2,94	2,94		
08.02								m2	2,24
Piso de granito Amarelo Santa Cecília, dimensões 0,40 x 0,40m, polido e impermeabilizado, conforme existente - fornecimento e instalação. OBS.: Serviço previsto, caso haja necessidade de troca de alguma peça do piso existente ao retirar o banco.									
LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	AREA	TOTAL		



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

	Considerações: - Conforme projeto. 14 peças de 0,40x0,40m, caso seja necessária troca, conforme descrito em memorial.								
	Sala de depoimentos							2,24	2,24
08.03	Rodapé de granito Amarelo Santa Cecília, polido e impermeabilizado, altura de 10cm , espessura 2cm, conforme existente - fornecimento e instalação.							m	17,44
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA				TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto e memorial. CONTRATADA: Conferir medidas no local e cor do granito existente antes da confecção.								
	Sala de depoimentos	3,00		4,31					12,93
				2,86				0,80	2,06
				3,25				0,80	2,45
09	PINTURA								
09.01	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.							m2	78,83
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	desconto		TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto. Paredes internas e externas. Andaime foi considerado em serviço próprio.								
	Sala de depoimentos	2,00		2,48	2,45		4,00		8,15
		2,00		4,31	2,90				25,00
		2,00		3,25	2,90		3,36		15,49
	Central de mandados	2,00		6,57	2,45		2,00		30,19
09.02	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.							m2	78,43
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	desconto		TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto. (paredes internas)								
	Sala de depoimentos	3,00		4,31	2,90				37,50
		3,00		3,25	2,90		5,36		22,92
	Central de mandados	1,00		6,90	2,90		2,00		18,01
09.03	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor conforme existente na área de circulação - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto.							m2	20,25
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	área	desconto		TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto. (paredes internas - pro lado da circulação - sala de depoimentos)								
	Sala de depoimentos			4,31	2,90				12,50
				3,25	2,90		1,68		7,75
09.04	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor marfim conforme existente na área de circulação - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto.							m2	33,12
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	área	desconto		TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto. (paredes internas - central de mandados)								
	Central de mandados			6,90	2,90		2,00		18,01
				1,56	1,82				2,84
				2,84	1,82		2,00		3,17
				5,00	1,82				9,10



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

09.05	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor gelo - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto.						m2	38,60
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	área	desconto	TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto. (paredes internas - dentro da sala)							
	Sala de depoimentos	2,00		4,31	2,90			25,00
		2,00		2,98	2,90		3,68	13,60
09.06	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, três demãos, cor conforme existente na fachada - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto.						m2	125,95
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	área	desconto	TOTAL
	Considerações: - Conforme projeto. (paredes externas) altura de todo pano da fachada							
	Sala de depoimentos			3,00	10,05		3,50	26,65
				2,90	12,05		2,00	32,95
	Central de mandados			7,00	10,05		4,00	66,35
09.07	Lixamento de madeira para aplicação do fundo nivelador (porta e marco).						m2	5,04
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	coeficiente	área	desconto	TOTAL
	Considerações: - Considerado coeficiente para área pintada conforme Roteiro de levantamentos do IOPES.							
			0,80	2,10	3,00			5,04
09.08	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno, 3 demãos.						m2	5,04
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	coeficiente	área	desconto	TOTAL
	Considerações: - Considerado coeficiente para área pintada conforme Roteiro de levantamentos do IOPES.							
			0,80	2,10	3,00			5,04
10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
10.01 ALIMENTADORES								
10.01.01	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - PRETO						m	78,00
	LOCAL					área		TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
			78,00					78,00
10.01.02	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - AZUL						m	78,00
	LOCAL					área		TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
			78,00					78,00
10.01.03	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - VERDE						m	78,00
	LOCAL					área		TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
			78,00					78,00



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

10.01.04	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm ² - PRETO						m	38,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
			38,00					38,00
10.01.05	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm ² - AZUL						m	38,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
			38,00					38,00
10.01.06	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm ² - VERDE						m	38,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
			38,00					38,00
10.02 ABRAÇADEIRAS E MARCADORES								
10.02.01	Abraçadeiras insulok em nylon 6/6, flexíveis, fechamento auto-travantes sem retorno para feixes de 16 a 128 mm de diametro. Ref. HELLERMANN ou Similar - Tipo T- 18 R - comprimento nominal 232mm - fornecimento e instalação.						und	40,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		40						40,00
10.02.02	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho - fêmea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, painéis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com película transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 2,5 mm ² Fornecimento e instalação.						und	12,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		12						12,00
10.02.03	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho - fêmea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, painéis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com película transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 4 mm ² Fornecimento e instalação.						und	12,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		12						12,00
10.03 ELETRODUTOS/CONEXÕES								
10.03.01	Eletroduto de PVC rígido, roscável, Ref. PIAL LEGRAND, 913665, CINZA CLARO, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões. Cópia da IOPES (151127)						m	91,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

			91,00					91,00
10.03.02	Eletróduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões. Cópia da IOPEs (151130)						m	67,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
			67,00					67,00
10.03.03	Eletróduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação. Cópia da IOPEs (150801)						m	2,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
			2,00					2,00
10.04 LÂMPADAS E LUMINÁRIAS								
10.04.01	Luminárias de sobrepor para lâmpadas tubulares t8 (2x18w/2x20w) da linha CAA01-E232, fabricante lumicenter ou tecnicamente compatível, constituídas por um corpo em chapa de aço fosfatizada, pintada eletrostaticamente na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. Comp Ref IOPEs (181004)						m	8,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		8						8,00
10.05 TERMINAIS - CONECTORES								
10.05.01	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm ²						und	2,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		2						2,00
10.05.02	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm ²						und	2,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		2						2,00
10.05.03	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm ²						und	13,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		13						13,00
10.05.04	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm ²						und	4,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		4						4,00
10.06 DISJUNTORES								
10.06.01	DISJUNTOR TIPO NEMA, TENSÃO MÁXIMA 415 V - Unipolar 20A. Cópia da SINAPI (101890)						und	1,00
	LOCAL						área	TOTAL



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		1						1,00
10.06.02	DISJUNTOR TIPO NEMA, TENSAO MAXIMA 415 V - Bipolar 20A. Cópia da SINAPI (101892)						und	1,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		1						1,00
10.07 TOMADAS								
10.07.01	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Composição Ref. da SINAPI (92004)						und	4,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		4						4,00
10.07.02	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Composição Ref. da SINAPI (92004)						und	3,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		3						3,00
10.08 CAIXAS								
10.08.01	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada. Cópia da IOPES (150633)						und	6,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		6						6,00
10.08.02	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Cópia da SINAPI (91942)						und	5,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		5						5,00
10.08.03	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91943) adaptada.						und	1,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		1						1,00
10.08.04	Caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91944) adaptada.						und	1,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		1						1,00
10.08.05	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2". Cópia da IOPES (180204)						und	2,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		2						2,00



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

10.08.06	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Cópia da SINAPI (91939)						und	2,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		2						2,00
10.08.07	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91940) adaptada						und	1,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		1						1,00
10.08.08	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91941) adaptada.						und	4,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		4						4,00
10.08.09	Interruptor de três teclas (duas simples e uma paralelo) 10A/250V, c/ placa 4x2". Comp Ref. da IOPEs (180212)						und	1,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		1						1,00
10.08.10	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4". Cópia da IOPEs (150802)						und	1,00
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		1						1,00
10.09	OUTROS SERVIÇOS DE ELÉTRICA							
10.09.01	Reinstalação de forro de alumínio. Cópia da SINAPI (97642)						m2	47,94
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.							
	Para passagem de eletroduto elétrica de 1" e de 2", conf projeto		79,90	0,60				47,94
10.09.02	Reinstalação de luminárias de sobrepor existente. Comp Ref IOPEs (181004)						m2	2,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.							
		2,00						2,00
10.09.03	Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto corrugado de 3/4".						m	16,05
	LOCAL						área	TOTAL
	Considerações: - conforme lista de material do projeto elétrico.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador	
		2			2,15			4,30
			10,6					10,60
					1,15			1,15
10.09.04	Testes e identificação de TODOS os circuitos do QFLA (AS-BUILT do mesmo).						und	1,00
	LOCAL						área	TOTAL



Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

	Considerações:	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	Multiplicador		
	- conforme lista de material do projeto elétrico.	1						1,00	
11	SERVIÇOS DIVERSOS								
11.01	Caixa pré-moldada de concreto para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU							und	2,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	AREA	TOTAL	
	Considerações:								
	- Conforme projeto e memorial.								
	Central de mandados	2,00						2,00	
11.02	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 9000 btu/h, ciclo frio, inclusive suporte metálico, dreno, isto é, toda infraestrutura necessária - fornecimento e instalação do split e do suporte.							und	1,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	AREA	TOTAL	
	Considerações:								
	- Conforme projeto e memorial.								
	Sala de depoimentos	1,00						1,00	
11.03	Fornecimento e instalação de canaleta (comprimento de 2m - quantidade 04 peças) para proteger a rede de duto de gás e dreno do split - canaleta 80 x 80mm - Referência AC8080 Fabricante HellermannTyton, com entrada de Parede 80 x 80mm - Quantidade 01 - Referência EPAC8080 Fabricante HellermannTyton e Curva Plana 80 x 80mm - Quantidade 02 - Referência CPAC8080 Fabricante HellermannTyton.							und	1,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	AREA	TOTAL	
	Considerações:								
	- Conforme projeto, memorial e lista de materiais do Engenheiro Mecânico da Secreng. O andaime para execução do serviço será o que já foi considerado para a pintura externa.								
		1,00						1,00	
11.04	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM - para abertura de passagem de tubulação do split. AF_05/2015 Cópia da SINAPI (90440)							und	1,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	AREA	TOTAL	
	Considerações:								
	- Conforme projeto e memorial.								
	Sala de depoimentos	1,00						1,00	
12	LIMPEZA FINAL								
12.01	Limpeza final da obra interna							m2	39,00
	LOCAL	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	ESPESSURA	AREA	TOTAL	
	Considerações:								
	Sala de Depoimentos						11,98	11,98	
			4,31	1,50				6,47	
			3,25	1,50				4,88	
	Central de Mandados		6,90	1,56				10,76	
			2,84	1,73				4,91	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS
SEÇÃO DE ANÁLISE E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBS.: Para análise crítica dos preços de mercado, o critério utilizado foi o uso da mediana.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO			
1	Fornecimento e instalação de lâ mineral de rocha de densidade 32kg/m³ esp 50mm para divisória drywall. Espessura final da parede 120mm, conforme indicado em projeto.	m2	50,00			
Fornecedor		Data	Contato	Telefone	Preço	
Construtiva		13/05/2022	Carlos	3068-4888	15750534000102	50,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO			
2	Janela maxim-ar em alumínio linha suprema com pintura eletrostática cor preta, completa, com fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox) e vidro laminado refletivo 6mm cor cinza - dimensão 2,00x1,00m com 2 seções - fornecimento e instalação.	und	2.711,38			
Fornecedor		Data	Contato	Telefone	Preço	
Wallace Vidros			Wallace	27 99984 4499	27802862000194	2.740,76
Rodrigo Lacerda Caires		20/09/2022	Rodrigo	27 99740 3258	43073957000170	2.682,00
R\$ 5364,00 para as duas.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO			
3	Piso de granito Verde Ubatuba, polido e impermeabilizado. (04 peças de 1,00x0,67m e 01 peça de 0,30x0,85m). Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local - fornecimento.	m2	244,93			
Fornecedor		Data	Contato	Telefone	Preço	
Marmoraria Marmobraz			Jessica	27 3373 3778	6261022000191	250,00
R\$ 670,00 para as 4 peças + R\$ 63,75 para 1 peça.						
Marmoraria Limagral			Hernandes	27 3373 1631	36422020000106	239,86
R\$ 704,00 para todos os pisos				27 99969 1464		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO			
4	Piso de granito Amarelo Santa Cecília, dimensões 0,40 x 0,40m, polido e impermeabilizado, conforme existente - fornecimento. (14 peças de 0,40x0,40m)	m2	279,91			
Fornecedor		Data	Contato	Telefone	Preço	
Marmoraria Marmobraz			Jessica	27 3373 3778	6261022000191	300,00
R\$ 672,00 para as 14 peças.						
Marmoraria Limagral			Hernandes	27 3373 1631	36422020000106	259,82
R\$ 582,00 para todos os pisos				27 99969 1464		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO			
5	Rodapé de granito Amarelo Santa Cecília, polido e impermeabilizado, altura de 10cm , espessura 2cm, conforme existente - fornecimento.	m	34,95			
Fornecedor		Data	Contato	Telefone	Preço	
Marmoraria Marmobraz			Jessica	27 3373 3778	6261022000191	40,00
R\$ 720,00 para 18m.						
Marmoraria Limagral			Hernandes	27 3373 1631	36422020000106	29,89
R\$ 538,00 para 18m.				27 99969 1464		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO			
6	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho-femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, painéis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com película transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLERMANN ou Similar. Para condutor - No 2,5 mm2.	unid	0,10			
Fornecedor		Data	Contato	Telefone	Preço	
Loja Elétrica		28/09/2022	internet		17155342001074	0,04
R\$ 20,75 - 500 unidades						
Agrometal		18/05/2022	internet		48539548000130	0,10
R\$ 9,90 - 100 unidades						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS
SEÇÃO DE ANÁLISE E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBS.: Para análise crítica dos preços de mercado, o critério utilizado foi o uso da mediana.

Eletromil	20/05/2022	Bruno Lomba	3357 1000	28416105000145	0,14
Fraven	20/05/2022	Jonas	2125 0800	27250919000190	0,09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
7	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho-fêmea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, painéis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com película transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLERMANN ou Similar. Para condutor - No 4,0 mm2.	unid	0,10

Fornecedor	Data	Contato	Telefone	Preço	
Loja Elétrica R\$ 20,75 - 500 unidades	28/09/2022	internet	17155342001074	0,04	
Agrometal R\$ 9,90 - 100 unidades	18/05/2022	internet	48539548000130	0,10	
Eletromil	20/05/2022	Bruno Lomba	3357 1000	28416105000145	0,14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
8	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente No 2,5 mm²	pç	0,40

Fornecedor	Data	Contato	Telefone	Preço
Anhangerra R\$ 78,30 - 100 peças	14/09/2022	internet	565813000471	0,78
Eletrotrafo	14/09/2022	internet	80224785000115	0,31
Magalu	14/09/2022	internet	47960950000121	0,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
9	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente No 4.0 mm²	pç	0,75

Fornecedor	Data	Contato	Telefone	Preço
Eletrotecnica Vera Cruz R\$ 46,00 - 100 peças	14/09/2022	Internet	59107417000109	0,46
Eletrotrafo	14/09/2022	internet	80224785000115	0,75
Elétrica Marmota	14/09/2022	internet	63010185000135	0,74
Santil Material Elétrico	14/09/2022	internet	49474398000430	0,96

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
10	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente No 2,5 mm²	pç	0,56

Fornecedor	Data	Contato	Telefone	Preço
Anhangerra R\$ 55,80 - 100 peças	14/09/2022	internet	565813000471	0,56
Casa do Eletricista R\$ 48,00 - 100 peças	14/09/2022	internet	6942056000141	0,48
Oferta Elétrica (M C A Silva Paineis Eletricos) R\$ 35,85 - 50 peças	14/09/2022	internet	20526132000169	0,72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
11	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente No 4.0 mm²	pç	1,07

Fornecedor	Data	Contato	Telefone	Preço
Eletrotecnica Vera Cruz R\$ 69,85 - 100 peças	14/09/2022	Internet	59107417000109	0,70
Leroy Merlin R\$ 31,90 - 20 peças	14/09/2022	internet	1438784001845	1,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS
SEÇÃO DE ANÁLISE E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Fórum de Linhares
Reforma da Sala de Depoimentos e Central de Mandados

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBS.: Para análise crítica dos preços de mercado, o critério utilizado foi o uso da mediana.

Merkatho	14/09/2022	internet	14762237000114	0,55
R\$ 55,00 - 100 peças				
Teky	14/09/2022	internet	22193309000188	1,43

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
12	Entrada de Parede 80 x 80mm - Quantidade 01 - Referência EPAC8080 Fabricante HellermannTyton	pç	17,59

Fornecedor	Data	Contato	Telefone	Preço
Carajas Material de Construção		internet	3656804000131	16,19
R\$ 36,90 peça de 2m				
Obramax		internet	23476033000299	18,99

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
13	Curva Plana 80 x 80mm - Quantidade 02 - Referência CPAC8080 Fabricante HellermannTyton	pç	11,45

Fornecedor	Data	Contato	Telefone	Preço
Carajas Material de Construção		internet	3656804000131	7,99
R\$ 36,90 peça de 2m				
Obramax		internet	23476033000299	14,90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
14	Canaleta 80 x 80mm (2 metros) - Quantidade 04 - Referência AC8080 Fabricante HellermannTyton	pç	89,90

Fornecedor	Data	Contato	Telefone	Preço
Carajas Material de Construção		internet	3656804000131	36,90
R\$ 36,90 peça de 2m				
Leroy Merlin		internet	1438784001845	114,90
Obramax		internet	23476033000299	89,90

Cotações de Preços



Canaleta para Ar Condicionado Hellermann 80 X 80 MM Branco

Cód: 010600361 Marca: [HELLERMANN](#)

De: R\$ 59,90 

R\$ 36,90

em até 1x R\$ 36,90 sem juros

 [Ver parcelas](#)

R\$35,79

Em **1x** no **cartão** ou **Pix**

 Preço exclusivo para o site.

Descrição

A Canaleta para Ar Condicionado Hellermann 80 X 80 MM Branco é utilizada para proteção e estética na instalação de sistema de ar condicionado como tubulações, isolantes térmicos, dreno e cabos elétricos. São compostas de base e tampa com dois metros de comprimento.

Produto	Canaleta
Marca	Hellermann
Uso indicado	Ar condicionado
Flamabilidade	UL94 V0
Material	Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS)





Digite aqui...



Meu Carrinho



Listas de Favoritos



Entrar Minha conta

Departamentos

Acabamento

Tendências

Ofertas

Projetos

Dicas

Serviços

Programa de Fidelidade

Lojas

Home > Materiais Elétricos > Cabos e Fios Elétricos > Canaletas e Acessórios > Canaleta 80x80 2Met...

Canaleta 80x80 2Metros AC8080 Helaclima HellermannTyton

★★★★★ 4.6 (9)

Cód. 89419771

Descrição

A HellermannTyton lança mais uma novidade, agora para o mercado de Refrigeração. Trate-se da nova linha de Canaletas HelaClima, ideal para proteção e estética na instalação de ar condicionado, como por exemplo, tubulações, isolantes térmicos, dreno e cabos elétricos. São

[Ver descrição técnica](#)

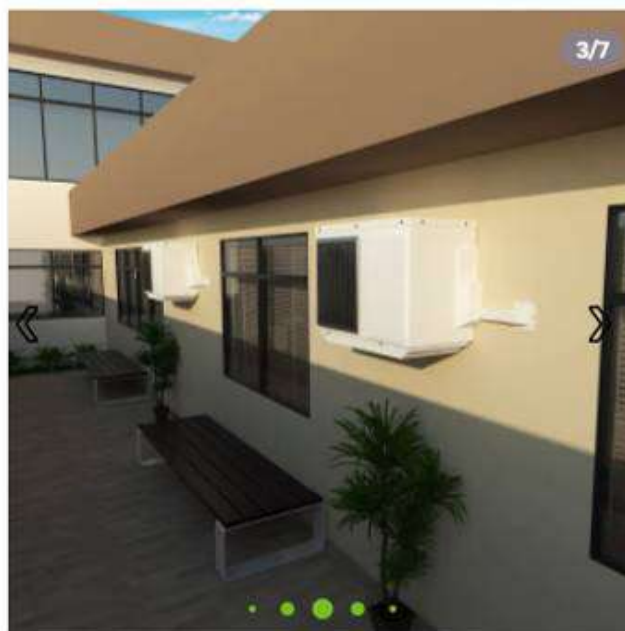
[Ver Mais](#)

Compre pelo Telefone

WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional

Telefone: 4007-1380 Capitais

Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões



Preço válido para o dia 14/09/2022 na região Espírito Santo e apenas para retirada do produto diretamente nas Lojas. O valor do frete não está incluso. Verifique disponibilidade de estoque em nossas Lojas. Fotos meramente ilustrativas.

R\$ 114,90 / cada

5x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Leroy Merlin



3 pessoas compraram isso hoje! Produto ainda em estoque.

[Formas de pagamento](#)

Calcule seu frete

CEP

[Não sei meu CEP](#)

Ex: 00000-000

Atenção! Este produto não está disponível para entrega e por isso a calculadora de frete está desativada.

Estoque na Loja física



Busque seu produto aqui



Sua loja
SP - Mooca



Entre ou
Cadastre-se



Carrinho
0 itens

Todos os departamentos

Max por Menos

Academia de profissionais

Blog do Max

Dúvidas? [Clique aqui](#)

Home > Climatização e Ventilação > Instalação e Manutenção de Ar Condicionado > Acessórios para Ar Condicionado > Canaleta HelaClima AC8080 em PVC Branco 80x80mm com 2 Metros



Canaleta HelaClima AC8080 em PVC Branco 80x80mm com 2 Metros

HELLERMANNTYTON Seja o primeiro a avaliar este produto

SKU 89015206

Em loja ou Retira: (39 UN) Para Entrega: (39 UN)

Sujeito a disponibilidade da loja.

VAREJO:

R\$89,90/un
à vista

Consulte tabela varejo preço a prazo

QTD:



ADICIONAR AO CARRINHO

ADICIONAR À ORÇAMENTOS



Curva Canaleta para Ar Condicionado Hellermann 80 X 80 MM

Cód: 011002441 Marca: **HELLERMANN**

De: R\$ 11,99 **33% off**

R\$ 7,99

em até 1x R\$ 7,99 sem juros

Ver parcelas

R\$7,75

Em **1x** no **cartão** ou **Pix**

Preço exclusivo para o site.

Comprar



Busque seu produto aqui

Sua loja SP - Mooca

Entre ou Cadastre-se

Carrinho 0 itens

Todos os departamentos Max por Menos Academia de profissionais Blog do Max

Dúvidas? Clique aqui

Home > Climatização e Ventilação > Instalação e Manutenção de Ar Condicionado > Acessórios para Ar Condicionado > Cruva Plana HelaClima CPAC3030 em ABS Branco 30x30mm

Cruva Plana HelaClima CPAC3030 em ABS Branco 30x30mm

HELLERMANNTYTON Seja o primeiro a avaliar este produto.

SKU 890151

Em loja ou Retira: (48 UN) Para Entrega: (48 UN)

Sujeito a disponibilidade da loja.



VAREJO:

R\$14,90/un
à vista

Consulte tabela varejo preço a prazo

QTD: - 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

ADICIONAR À ORÇAMENTOS



Canaleta para Ar Condicionado Hellermann Entrada 80 X 80 MM

Cód: 010600370 Marca: [HELLERMANN](#)

De: R\$ 25,90 **37% off**

R\$ 16,19

em até 1x R\$ 16.19 sem juros

[Ver parcelas](#)

R\$15,70

Em **1x** no **cartão** ou **Pix**

Preço exclusivo para o site.

[Comprar](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Use a geolocalização ou escolha aqui a loja que atende seu endereço e veja o estoque disponível para você.



Busque seu produto aqui



Sua loja
SP - Mooca



Entre ou
Cadastre-se



Carrinho
0 itens

Todos os departamentos

Max por Menos

Academia de profissionais

Blog do Max

Dúvidas? [Clique aqui](#) :)

Home > Climatização e Ventilação > Instalação e Manutenção de Ar Condicionado > Acessórios para Ar Condicionado > Entrada de Parede HelaClima EPAC8080 em ABS Branco 80x80mm

Entrada de Parede HelaClima EPAC8080 em ABS Branco 80x80mm

HELLERMANTYTON Seja o primeiro a avaliar este produto

SKU 89015220

Em loja ou Retira: (27 UN) Para Entrega: (27 UN)

Sujeito a disponibilidade da loja.

VAREJO:

R\$18,99/un
à vista

Consulte tabela varejo preço a prazo



QTD:



ADICIONAR AO CARRINHO

ADICIONAR À ORÇAMENTOS

**CONSTRUTIVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME**Rua Santa Terezinha, 22, 3º Andar
André Carloni - Serra - ES
CEP: 29.161-819
Tel:(27) 3068-4888 - 3068-0490

Nº ORÇ.: 3279

CNPJ: 15.750.534/0001-02

Inscrição Estadual: 082.882.85-1

CLIENTE: TJES
END.: VITORIA
CONTATO: ADRIANA MARINATO N. ARRIVABENE
VENDEDOR: CARLOS GUARIS
E-MAIL: ADMARRIVABENTE@TJE.JUS.BRTELEFONE: 3357-4004
DATA: 13/05/22

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SALA DA PREVIDENCIA- TJES					
1	Fornecimento e instalação de divisória acústica drywall em gesso acartonado standard (ST) - cor branca, com duas faces (2 chapas ST de esp 12,5mm), estrutura metálica com guia simples 700x300mm. Espessura final da parede 120mm, conforme indicado em projeto.	52,00	M2	125,00	R\$ 6.500,00
2	Fornecimento e instalação de lâ mineral de rocha de densidade 32kg/m³ esp 50mm para divisória drywall. Espessura final da parede 120mm, conforme indicado em projeto.	52,00	M2	50,00	R\$ 2.600,00
3	Rodapé em poliestireno reciclado espessura 16mm altura 250mm com bit, acabamento na cor branca 546 RP/BR Santa Luzia, Durafloor ou Arquitech ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto e memorial.	43,36	ML	80,00	R\$ 3.468,80
4	Alizar em poliestireno reciclado guarnição 13x70cm 451gn/br Santa Luzia ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto e memorial.	30,40	ML	80,00	R\$ 2.432,00
5	Cortina rolô, de tela solar em poliéster e fibra de vidro, revestida em PVC, com fator de abertura de 5%, nível 1 de escurecimento e privacidade, propriedade anti-chamas e bloqueio raios UV 95%, cor branca, com sanefa, nas dimensões 1,25x2,00m - fornecimento e instalação.	8,00	UND	897,00	R\$ 7.176,00
6	Cortina rolô, de tela solar em poliéster e fibra de vidro, revestida em PVC, com fator de abertura de 5%, nível 1 de escurecimento e privacidade, propriedade anti-chamas e bloqueio raios UV 95%, cor branca, com sanefa, nas dimensões 1,60x1,60m - fornecimento e instalação.	1,00	UND	911,00	R\$ 911,00
7	Forro de fibra mineral em placas de 625 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimofa, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24 mm de base - fornecimento e instalação.	67,36	M2	120,00	8.083,20
TOTAL DOS ITENS GERAIS					R\$ 31.171,00

HORÁRIO PI EXECUÇÃO: Comercial, fora desse horário será cobrado adicional para mão de obra .*** Faturamento direto para o cliente.******Forma de pagamento condicionada a análise de credito****CONDICAO PGTO 10 DIAS****VALOR DA PROPOSTA: Acima****ENT. DO MATERIAL:****INICIO DA OBRA COMBINAR****INICO DA OBRA: A combinar****VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias****FAVOR AUTORIZAR A PRESENTE PROPOSTA E DEVOLVER POR E-MAIL OU FAX**

Informamos aos Sr. Clientes que o material excedente na obra e de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que este material será para não haver interrupções durante a obra, pedimos a compreensão da CONTRATANTE quanto a devolução dos mesmos.

ASS.Cliente:**ASS. VENDEDOR:**

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO
NÃO É VALIDO COMO GARANTIA DE MECARDORIA - NÃO COMPROVA PAGTO

Cliente: 1 CONSUMIDOR FINAL

CPF/CNPJ: RG:

End: Rua Benjamin Franklin Nº: 1 Cidade: Serra ES

Bairro: Parque Res. Laranjeiras CEP: 29165070

Contato: Cliente Telefone: 27 Telefone: 27

Ponto Ref:

ESTOQUE E FINANCEIRO EFETIVADO:

OP: 550

SEQ: 1932

PAG. 1 / 1

21/09/2022

VENDEDOR:

ALAN

17:07:42

Codigo	Descrição do produto.	Un	Qtde	CX / PÇS	CD - ESTOQUE
355	LA VIDRO 50MM - ROLO 0,60 X 1,20 MTS (RL 15M2)	M2	30	2	
319	GESSO ACARTONADO ST 1.20 X 1.80 M ESP. 12,5MM	PC	58		
332	GUIA GESSO 70 X 3.00 M	PC	6		
430	MONTANTE GESSO 70 X 3.00 M	PC	20		

PESO BRUTO: 1.041,100 PESO LIQUIDO: 1.039,940 QTD TOTAL ITENS: 114,0000

Desc R\$: 0,00 T. Acres R\$: 150,00 Total Bruto R\$: 3.475,00 Total Geral R\$: 3.625,00

OBS:

- J&G MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/(PIX): 43.133.348/0001-60 - BANCO: BANESTES - AG: 059 - CC: 3381691-0

- Depósito, transfência e DOC prazo para liberação é de até 24h após o envio do comprovante.

- NAO EFETUAMOS TROCA OU DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUTOS JÁ ENTREGUES OU RETIRADOS NA LOJA.

- As entregas serão realizadas somente no térreo/garagem, não subimos com materiais

- Não nos responsabilizamos por medidas, por falta/sobra de materiais ou instalações.

- ORÇAMENTO VALIDO ATE 3 DIAS UTEIS.

ALAN

CONSUMIDOR

 27 3150-0244

 loja9@redeced.com.br

Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 1723, Centro, Linhares - E.S. CEP:29900119

Dt. Orçamento: 20/05/22

Dt. Emissão: 20/05/22

Dt. Validade: 20/05/22

Situação: Apenas Orçando / Dispensado de conferência

Filial: 01 - ELETROMIL COML. LTDA - MATRIZ
 Endereço: AVENIDA LEITAO DA SILVA, 1397 - GURIGICA
 Fone: 27.3357-1000

Cidade: VITORIA
 CNPJ:28.416.105/0001-45

UF: ES CEP:9.046-005
 Ins.Est:080980732

Cliente: CONSUMIDOR FINAL

Telefone:

Fax:

Endereço:

Bairro:

Cidade: VITORIA

Estado: ES

CEP: . -

CNPJ/CPF:

Contribuinte: N

Ins.Est:

ORC.: 1906531

Email Cliente:

Cobrança

Entrega

Item	Código	Qtde	UN	Descrição	Preço Unit.	Sai	Entr	NCM	Preço Total
1	67540	10,00	PC	LUMIN. EMB. LED 32/36W QUADRADA BIVOLT 4 00MM	169,40	Cxa	01	9405.11.10	1.694,00
2	43818	44,00	PC	LAMP. LED TUBE 18/20W 120CM 6500K T8	21,84	Cxa	01	8539.52.00	960,96
3	28688	5,00	PC	TIRANTE C/ROSCA 3/8"X3000MM	38,87	Cxa	01	7318.15.00	194,35
4	01255	16,00	PC	ARRUELA LISA 3/8 AND-43 ANDALUZ 0784500 1	0,18	Cxa	01	7318.22.00	2,88
5	20560	1,00	PC	PERFIL. PERF. 38X19X3000MM ANDALUZ	48,54	Cxa	01	7308.90.10	48,54
6	61452	1,00	PC	ANEL NR. MHG 2/5 - 0/9 0,5/6,0 PCT C/100 Nº 1 HELLERMANNTYTON	14,26	Cxa	01	3926.90.90	14,26

Vendedor: BRUNO LOMBA
 Condição de Pgto: A VISTA
 Tipo de Operação: Vendas de Mercadorias
 Previsão de Entrega: 20/05/22
 Ordem de Compra:

Data de Validade: 20/05/22

Mercadorias: 2.914,99
 Valor Subst. (+): 0,00
 Frete: 0,00
 Desconto: 437,24
 Sub Total: 2.477,75
 Total a Pagar: 2.477,75

Forma de Pagamento	Documento	Valor	Vencimento	Local Port.	Rec. Entr.
A Vista	Dinheiro	2.477,75	20/05/22		N

Observação de NF:

Observação do Orçamento:

Total de itens do orçamento: 6



FRAVEN -FRACALLOSSI
AV LEITÃO DA SILVA nº 1890 Vitória - CEP: 29.056-188
Fone.:2721250800 FAX: 2721250801
Site : www.fraven.com.br Email : fraven@fraven.com.br
CNPJ : 27250919000190

ORÇAMENTO

Numero: 198424

Vitória, 20/05/2022

Prezado(a) Senhor(a)
CONSUMIDOR

CPF/CNPJ:

Telefone...:

- - CEP: .-,

Conforme solicitado, segue proposta p/ fornecimento de produtos e/ou serviços:

Item	Qtde	Codigo	Produto	Und	VI. Unitario	VI. Total
001	10	13108	LUMINARIA LED EMBUTIR QUADRADA 40W 62X62	UN	233,75	2.337,50
002	44	1980	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W BIVOLT 6500K (OBS 40W)	UN	20,83	916,30
003	44	2940	TOMADINHA C/RABICHO P/FLUOR. G13	UN	1,11	48,62
004	4	6212	SUPORTE P/TIRANTE	UN	5,18	20,71
005	2	3144	TIRANTE 3/8"	UN	45,90	91,80
006	16	4539	ARRUELA LISA 3/8"	UN	0,35	5,58
007	1	11685	PERFILADO 19X38	UN	71,36	71,36
008	800	2076	MARCADOR HG-1 (1,5 A 2,5 MM)	UN	0,09	68,00
					Total.....:	3.559,87

Numero de Itens: 8

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

Nº	Valor	Dt.Venc.	Tipo
1	3.559,87	20/05/22	Dinheiro

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Frete.....: Não Incluso

Observações:

Colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessarios.
Atenciosamente,

Ass.: _____

FRAVEN -FRACALLOSSI
JONAS PEREIRA DOS SANTOS



Bem-vindo a nossa Loja!
Não é cliente? Clique [aqui](#)

Meu Cadastro Meus Pedidos Meu Carrinho 0 itens

[Conheça a Empresa](#) | [Fale Conosco](#)

BUSCAR: DIGITE AQUI O QUE VOCÊ PROCURA

- Veja todos os Departamentos
- Peças e Componentes Industriais
- Condutores
- Adesivos, Fixação, Identificação e Lubri
- Banho e Aquecimento
- Caixas
- Outlet

Departamentos / ADESIVOS, FIXAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E LUBRI / IDENTIFICAÇÃO

MARCADOR HELAGRIP HG-4 (LETRA G) 6,0MM2 500 UNIDADES HELLERMAN



Por: **R\$ 20,75** à vista
ou **R\$ 20,75** em 1x de **R\$ 20,75** iguais

COMPRAR

COMPRA SEGURA

INDIQU

Cotação de Preços (43565) SEI 7007041-31.2022.8.08.0000 / pg. 156



Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Total
 Marcador Millenium Mhg2/5 Amarelo (100 Peças) 9 - Hellermann - Referência: 0104037209A	- 1 +	R\$ 9,90	R\$ 9,90 10 x de R\$ 1,00 com juros

Subtotal R\$ 9,90

Digite o cep do endereço de entrega:

29050-275

Não sabe o CEP?

Retira Centro de Distribuição Prazo de Retirada na Loja: Em até 1 dia útil

Rua Daniel Antônio de Freitas
Número: 1045
Bairro: Distrito Industrial
Cidade: São José do Rio Preto
Estado: SP
CEP: 15035-540

Retiradas em até 06 horas úteis.

Econômico 17,44
Em até 6 dias úteis



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado
do Espírito Santo

ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE <admarrivabene@tjes.jus.br>

Re: Orçamento de esquadrias para o Fórum de Linhares

Rodrigo Lacerda Caires <rodrigolacerdacaires@gmail.com>

20 de setembro de 2022 15:07

Para: ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE <admarrivabene@tjes.jus.br>

segue orçamento de esquadria preta com maxiar 2 vão 1000x2000 com 2 folhas cada vidro laminado de 8mm cor cinza já montada no lugar valor 5364
valor avista 50% de entrada e os outro 50% condo entrega prazo de entrega 15 dias úteis

Em ter., 20 de set. de 2022 14:59, ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE <admarrivabene@tjes.jus.br> escreveu:

Ei, Rodrigo, boa tarde!

Conforme conversamos por telefone, seguem os projetos para que você possa me enviar o orçamento.

São duas janelas iguais, conforme descreve no projeto.

Gostaria que enviasse o orçamento do vidro também.

A descrição conforme projeto segue na tabela abaixo.

1	Fornecimento de janela maxim-ar em alumínio linha suprema com pintura eletrostática cor preta, completa, com fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox) e vidro laminado refletivo 6mm cor cinza - dimensão 2,00x1,00m com 2 seções.	und	2,00		
---	--	-----	------	--	--

Qualquer dúvida, favor ligar.

(pode me ligar no celular, caso você não consiga no fixo aqui do serviço 27 99944 4513)

Desde já agradeço.



Adriana Marinato Norbim Arrivabene
Coordenadoria de Projetos - Secreng - TJES
Seção de Análise e Composição de Custos
27 3357 4004



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05/09/2022 14:12:46

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO LACERDA CAIRES 03542242551

ENDEREÇO: RUA ARGEU PINHEIRO, nº: 908

CEP: 29909072

BAIRRO: CANIVETE

COMPLEMENTO:

ESTADO: ESPIRITO SANTO

CIDADE: LINHARES

CNPJ: 43073957000170

INSC. 0040395

INSC. ESTADUAL:

EMAIL: lacerda.rodrigocaires@gmail.com

SIMPLES NACIONAL: Sim

SITE DA EMPRESA:

TELEFONE: 2799740325

ATIVIDADES

004330499 - Outras obras de acabamento da construção

004743100 - Comércio varejista de vidros

SERVIÇOS

07.02 - Execução, por Administração, Empreitada ou

NOTAS FISCAIS A SEREM APRESENTADAS: 0 À 0

De acordo com o disposto do Art 248 da Lei 2.662/2006 de 29 de dezembro de 2006 e do parágrafo 3º do Art 2º da lei 3.044 de 29 de abril de 2011, solicitamos a apresentação, dos documentos abaixo relacionados:

- Contrato Social e Aditivo;
- Notas Fiscais não utilizadas;
- Cartão de CNPJ;

Informamos que as notas fiscais não utilizadas e apresentadas pelo contribuinte serão inutilizadas pelo Departamento de Administração Tributária.

Aguardamos a entrega da documentação ao fiscal responsável para posterior aceite se seu credenciamento.
Contatos: através dos telefones (0xx27) 3372-6822, 3372-6834, FAX (0xx27) 3372-6822.

No caso de empresas novas, após a geração do Termo de Credenciamento, favor encaminhá-lo para o e-mail credenciamento.nfse@linhares.es.gov.br. O documento deverá estar assinado igual ao documento de identificação. Encaminhar juntamente com cópia simples do documento do responsável ou cópia da procuração.

LINHARES, 05/09/2022

Rodrigo Lacerda Caires
CONTRIBUINTE/ RESPONSÁVEL

Auditor Fiscal



WALACE VIDROS

QUINTINO BOCAIUVA, 288, INTERLAGOS
LINHARES | ES
CNPJ: 27.802.862/0001-94
I.E :083567755
instagram: walace_vidros
walaceg@live.com

Cep: 29903-204
Tel: (27)99984-4499
Tel 2: (27)99804-4469
Whats:

ORÇAMENTO

Numero: 1369
Emissão: 19/09/2022
Vendedor: JENNIFER
Contato:
Email: financeirovw@yahoo.com

CLIENTE: FORÚM LINHARES

EMAIL:

ENDEREÇO:, S/N

CEP: - LINHARES/ES -

TEL. FIXO: (27)3357-4004 CELULAR 27999444513ADRIAN

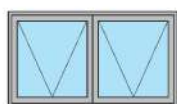
TEL2/Fax:

IE/RG:

CNPJ/CPF:

*LOCAL/AMBIENTE:

TIPO:



MAXIM-AR COM 02 MÓDULOS HORIZONTAIS | SUPREMA

*COR PERFIL: PINTURA PRETO

*COR ACESSÓRIO: PRETO

LINHA: L. SUPREMA

DATA ENTREGA: / /

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	2	2000	1000	LAMINADO 4+4 REFLETIVO PRATA	2.740,76	5.481,52

OBSERVAÇÕES

VALOR DE A PRAZO EM ATÉ 08X NO CARTÃO: R\$ 5.481,52.

VALOR DE A VISTA COM 16% DE DESCONTO : R\$ 4.600,00.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 05 DIAS.

Parcela Vencimento

Valor Forma de Pagamento

Status

TOTAL: 5.481,52
DESCONTO 877,04
TOTAL GERAL: 4.604,48

Atenciosamente,

JENNIFER

Dt.Venda: / /

Aceite do Cliente

WALACE VIDROS

Impresso em: 19/09/22



Hernandes Marmoraria Limagral Linhares



As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Ei Hernandes!

Adriana do Tribunal de Justiça

16:02 ✓



Esse é o granito de Linhares. A arquiteta colocou no projeto como Amarelo Santa Cecília

16:04 ✓

O que gostaria que me enviasse de orçamento:

16:04 ✓

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Piso de granito Verde Libatuba, polido e impermeabilizado (04 peças de 1,00x0,67m e 01 peça de 0,38x0,85m). Ver indicação em projeto. Contar medidas no local - fornecimento	m ²	2,94		
2	Piso de granito Amarelo Santa Cecília, dimensões 0,40 x 0,40m, polido e impermeabilizado, conforme croqui e fornecimento (11 peças de 0,40x0,40m)	m ²	2,74		
3	Rodapé de granito Amarelo Santa Cecília, polido e impermeabilizado, altura de 10cm, espessura 2cm, conforme existente - fornecimento	m	18,00		

16:04 ✓

Vou mandar os projetos, se quiser verificar.

16:05 ✓



1. LIN-2021-ARQ- sala depoi...



1 página • PDF • 241 KB

16:05 ✓

QUARTA-FEIRA

Ei Hernandez!
Boa tarde!

14:33 ✓

Consegui ver o orçamento do granito pra mim?

14:33 ✓

QUINTA-FEIRA

Ei Hernandez! Boa tarde!
Consegui ver o orçamento?

14:04 ✓

SEXTA-FEIRA

Bom dia

09:31



Esse é o amarelo que eu tenho

09:31

Bom dia, Hernandez!
Chegando no TJ vou perguntar pra arquiteta e te falo, tá bom?!

09:35 ✓

Ok ok

09:38

Ei Hernandez, vi com a arquiteta aqui.
O Amarelo Santa Cecília é um pouquinho mais claro.
Granito é difícil ser igualzinho, não é?!
Considera esse mesmo por enquanto, pro orçamento.
Na obra, a gente tenta ver uma parte mais parecida da chapa.

13:31 ✓

HOJE

Bom dia, é difícil achar u. Igualzinho

08:27

Bom dia, é difícil achar u. Igualzinho 08:27

Hernandes Marmoraria Limagral Linhares

📷 Esse é o amarelo que eu tenho



E minha chapa esta toda desse jeito mesmo 08:27

Orçamento

Piso no verde ubatuba

Valor R\$704,00

Piso no amarelo ornamental

Valor R\$582,00

Roda pe no amarelo ornamental

Valor R\$538,00

Total a vista R\$1.824,00

Obs: orçamento valido por 10 dias.

Prazo de entrega 15 dias uteis. 08:44

Ei Hernandez, obrigada.

Me passa seu CNPJ, por favor. 16:31 ✓✓



MARMORARIA MARMOBRAZ LDTA
AV PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICE, 837 NOVO HORIZONTE
LINHARES –ES 29902-202 Fone: (27)3373-3778 (27) 99296-8242

ORÇAMENTO FORUM DE LINHARES

PISO EM GRANITO VERDE UBATUBA 100X67	4 PÇS	R\$ 670,00 AVISTA	R\$ 837,50 A PRAZO
PISO EM GRANITO VERDE UBATUBA 85X30	1 PÇ	R\$ 63,75 AVISTA	R\$ 79,69 A PRAZO
PISO EM GRANITO AMARELO SANTA CECÍLIA 40X40	14 PÇS	R\$ 672,00 AVISTA	R\$ 840,00 A PRAZO
RODAPÉ EM GRANITO AMARELO SANTA CECÍLIA COM 10CM	18 M	R\$ 720,00 AVISTA	R\$ 900,00 A PRAZO
TOTAL		R\$ 2.125,75	R\$ 2.657,19

OBS:

Pagamentos avista é no dinheiro ou pix

Pagamentos a prazo é no cartão de crédito em até 4x.

Nosso prazo de entrega é 10 dias uteis



Fwd: Especificação de Equipamento de Renovação de Ar

ELIANE BARBARIOLI SANTI <ebsanti@tjes.jus.br>

28 de setembro de 2022 15:40

Para: ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE <amarrevabeni@tjes.jus.br>

segue especificação

----- Forwarded message -----

De: **Juliana Multivac** <juliana@multivac.com.br>

Date: qua., 28 de set. de 2022 às 09:41

Subject: Re: Especificação de Equipamento de Renovação de Ar

To: JULIANO LEONI CASTRO <jlcastro@tjes.jus.br>

Cc: ELIANE BARBARIOLI SANTI <ebsanti@tjes.jus.br>, MARCELE CRISTINE DE FREITAS <macfreitas@tjes.jus.br>

Bom dia Juliano, tudo bem?

Segue em anexo o orçamento 204315, para aprovação.

Sistema de renovação de ar para ambientes:

- A Sala Central de Mandados (7 pessoas) x 27 m³/h x pessoa = 189 m³/h de renovação.
TURBO150 + CF150 c/ G4 + Filtro M5; + Grelha fixa 150 + Aludec 06".

A Sala de Depoimento (4 pessoas) x 27 m³/h x pessoa = 108 m³/h de renovação.
TURBO150 + CF150 c/ G4 + Filtro M5 + Grelha fixa 150 + Aludec 06".

Nas condições acima, levamos em consideração a Resolução RE 09 e a NBR 16401 - 3.

Foi utilizado uma taxa de renovação de 27 m³/h por pessoa (atende a Resolução 09 e a a NBR 16401-3).

Atenciosamente,

Juliana Paiva | Depto. Vendas

Tel: (11) 3835-6600 / (11) 4800-9500

Whatsapp: (11) 94912-1593



Visite nosso site: www.multivac.com.br

Em ter., 27 de set. de 2022 às 14:14, JULIANO LEONI CASTRO <jlcastro@tjes.jus.br> escreveu:

Juliana

Boa tarde

Segue em anexo o desenho dos ambientes.

A sala Central de Mandados será ocupada por 7 pessoas.

A Sala de Depoimento será ocupada por 4 pessoas

Conforme conversei contigo, estamos especificando um sistema de renovação de ar para estes ambientes. Se tiver alguma recomendação de equipamento que atenda a cada um deles agradeço.

Dúvidas estou a disposição

Atenciosamente

Juliano Leoni Castro

Tribunal de Justiça do Espírito Santo
Analista Judiciário 2 – Engenheiro Mecânico
Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.
jlcastro@tjes.jus.br
+55 (27) 3357-4017



Arq. Eliane Barbarioli Santi

Seção de Desenvolvimento de Projetos
Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
Tel.: (27) 3357 4007



O204315 - PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.pdf
59K

**MULTISTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Rua Othão, 368 - Vila Leopoldina - São Paulo -SP - 05313-020
 Fone/Fax: 11 3835-6600
 vendas@multivac.com.br - www.multivac.com.br
 CGC: 03.287.370/0002-20 IE: 116.512.239.112

Orçamento No:

204315

Data 28/09/2022

Página 1

Estab 01

Cliente	7212 - PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO				Frete	DESTINATÁRIO (FOB)
Endereço	R DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA 60, 60 - VITORIA - ES - 29050-906					
Telefone	(027) 3357-4017	Fax		Transp	0002 - RETIRA (CLIENTE RETIRA)	
C.N.P.J.	27.476.100/0001-45	InscEst		Repres	2003 - MULTIVAC JULIANA	
Contato	JULIANO	CondPag	A VISTA	Email	jlcastro@tjes.jus.br	

Item	Descrição	Quantidade	Un	Unitário	Preço Total	A_ICM	A_IPI	Valor IPI
000022	ALUDEC 60 06"	1,000	PC	118,83	118,83	7,00	0,00	0,00
000130	DIFUSOR VENTIDEC DVKR 100	2,000	PC	36,63	73,26	7,00	3,25	2,38
000581	GRELHA FIXA 150	2,000	PC	28,51	57,02	4,00	3,25	1,85
000585	CAIXA DE FILTRAGEM - 150MM	2,000	PC	234,30	468,60	7,00	0,00	0,00
000598	EXAUSTOR AXIAL EM LINHA TURBO 150 220V	2,000	PC	596,30	1.192,60	4,00	0,00	0,00
000637	FILTRO M5 300 X 250 X 25MM P/ CFM E CX FILTRAGEM	2,000	PC	14,51	29,02	7,00	0,00	0,00

TotMerc	1.939,33
(-) DesCom	0,00
(+) Ipi	4,23
(+) IcmsSub	0,00
(+) Frete	0,00
Icms	98,49
TotPedido	1.943,56

Local de Entrega:

Local de Cobrança: R DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA 60, 60

- VITORIA

- ES - 29050-906

Observação

ORCAMENTO VALIDO POR 7 DIAS

Responsável

/ /

Nome:

Cargo:



Início / CONECTORES / TERMINAIS / Terminais Pré Isolados / Terminal Pre Isolado Olhal 4,00-6,00 mm² 100 peças

Terminal Pre Isolado Olhal 4,00-6,00 mm² 100 peças



R\$46,00

12x de R\$4,66



VER MEIOS DE PAGAMENTO

Seção (mm²)

6,00





TERMINAL PRÉ-ISOL OLHAL AMARELO (4,0 A 6,0MM) - PENZEL

Ref: 02010010

R\$ 0,80

R\$ 0,79

R\$ 0,75 à vista

Medida do Furo: 5mm 6mm 8mm 10mm

Quantidade:



O que você procura?

Buscar

Entre ou cadastre-se

Favoritos

Sacola R\$ 0,00

Todas categorias

Iluminação

Materiais Elétricos

Materiais Hidráulicos

Ferragens

Marcas

OFERTAS

Página Inicial > Materiais Elétricos > Conectores e Terminais > Terminal Pré-Isolado Olhal 4,0/6,0 Amarelo Tp 6-5 - Intelli



Terminal Pré-Isolado Olhal 4,0/6,0 Amarelo Tp 6-5 - Intelli

Avalie agora

R\$ 0,74

1 x R\$ 0,74 sem juros

O terminal pré-isolado olhal intelli serve para a terminação de cabos de cobre rígido ou flexível por compressão. Ideal para instalações elétricas em geral (residencial, predial, industrial).

Marca: Intelli Disponibilidade: Em estoque

Quantidade em estoque: 1340,00

COMPRAR

Posso te ajudar?



Calcule seu frete

CALCULAR

Saiba como pagar



na classificação disponível



Buscar...



MINHA CONTA



LÂMPADAS ▾

ILUMINAÇÃO ▾

FIOS E CABOS ▾

INTERRUPTORES E TOMADAS ▾

BANHO E AQUECIMENTO ▾

FERRAMENTAS ▾

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ▾

SEGURANÇA ▾

INFORMÁTICA / TELEFONIA / TV ▾

INFRAESTRUTURA ▾

PRODUTO INDUSTRIAL ▾

HOME > FIOS E CABOS > CONEXÕES E TERMINAIS



TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL AMARELO 4 A 6MM - INTELLI

Intelli

TP-6-10 N

★★★★★ 0 avaliações

R\$ 0,96

1X de R\$ 0,96 (Sem Juros)

CALCULAR FRETE:

00000-000

OK

QUANTIDADE:


- 1 +

PRODUTO ESGOTADO

♥ Adicionar a Lista de Desejo

🔍 Digite aqui o que está procurando

BUSCAR

 [Entre ou Cadastre-Se](#)



TODOS OS DEPARTAMENTOS 

FERRAMENTAS ELÉTRICAS

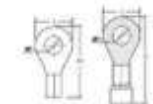
FERRAMENTAS À BATERIA

FERRAMENTAS MANUAIS

AUTO CENTER

COMPRESSORES DE AR

SOLDA



[Home](#) / [Material Elétrico](#) / [Terminais](#)

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)


TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 1,5 A 2,5MM² M6 100 PEÇAS TPF-2.5-6 INTELLI

Intelli

SKU 145617

Por R\$ 87,00

R\$ 78,30 à vista

 No boleto ou PIX já com 10% de desconto

 Ou em até 12x de R\$ 7.25
[Outras formas de pagamento](#)

Quantidade:

COMPRAR AGORA



TERMINAL PRÉ-ISOL OLHAL AZUL (1,5 A 2,5MM) - PENZEL

Ref: 02010008

R\$ 0,34

R\$ 0,33

R\$ 0,31 à vista

Medida do Furo:

4mm

5mm

6mm

10mm



Aviso

Nós e os terceiros selecionados usamos cookies ou tecnologias similares para finalidades técnicas e, com seu consentimento, para outras finalidades, conforme especificado na [política de cookies](#). Negá-los poderá tornar os recursos relacionados indisponíveis. Use o botão "Aceitar" ou feche este aviso para consentir com o uso de tais tecnologias.

Saber mais e personalizar

Aceitar

Terminal Pré-Isol Olhal Azul (1,5 A 2,5mm) - Penzel

Código ahje5he286 | [Ver descrição completa](#) | [Penzel](#)



Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

[Cadastrar CEP](#)

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Selecionar Tamanho

4mm

5mm

6mm

10mm

Vendido e entregue por [Eletrotrafo](#)

R\$ 0,43

R\$ 0,40

no PIX (7% de desconto)

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 0,43
1xR\$ 0,43



ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo


FRETE GRÁTIS PARA TODO BRASIL - SP acima de R\$ 400 | MG acima de R\$ 600 | RJ acima de R\$ 900 - **DEMAIS LOCALIDADES**

TELEVENDAS: (19) 3116-4000

WHATSAPP: (19) 99863-0881

 [Comprar como pessoa jurídica](#)



 Digite aqui o que está procurando

BUSCAR

 [Entre ou Cadastre-Se](#)

 [Fale Conosco](#)

TODOS OS DEPARTAMENTOS 

FERRAMENTAS ELÉTRICAS

FERRAMENTAS À BATERIA

FERRAMENTAS MANUAIS

AUTO CENTER

COMPRESSORES DE AR

SOLDA

CASA E

[Home](#) / [Material Elétrico](#) / [Terminais](#)

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO 2.5MM² 100 PEÇAS TPP-2.5-12 INTELLI


Intelli

SKU 145627

Por R\$ 62,00

R\$ 55,80 à vista

 No boleto ou PIX já com 10% de desconto

 Ou em até 12x de R\$ 5.17
[Outras formas de pagamento](#)






Terminal Pré-Isolado Pino Agulha Para Cabo 2,5mm² - Azul - 100 Unidades

Cod. do Produto: KIT201 ★★★★★

R\$ 48,00

[Mais for](#)

 1x de R\$ 48,00 no cartão de crédito

 R\$ 47,04 à vista no boleto ou pix (2% Desconto) [Economi](#)

QUANTIDADE:

- 1 +

 **COMPRAR**

Calcule Frete e Prazo

Digite seu CEP



TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO 20MM 1,5-2,5MM 27A AZUL 50UND - DECORLUX

REF: TP2022



R\$ 35,85 no boleto



R\$ 37,74 no cartão
em até 3x de R\$ 12,58 sem juros



R\$ 35,85 no pix



Início / CONECTORES / TERMINAIS / Terminais Pré Isolados / Terminal Pré Isolado Pino 4,00-6,00 mm² x 12mm Amarelo 100 peças

Terminal Pré Isolado Pino 4,00-6,00 mm² x 12mm Amarelo 100 peças



R\$69,85

12x de R\$7,08



VER MEIOS DE PAGAMENTO

Quantidade

1

INCLUIR NO CARRINHO



Digite aqui...



Meu Carrinho



Listas de Favoritos



Entrar Minha conta

Departamentos ▾ Acabamento Tendências ▾ Ofertas Projetos ▾ Dicas ▾ Serviços ▾ Programa de Fidelidade Lojas

Home > Materiais Elétricos > Acessórios e Conexões > Terminais > Terminal Pino Pré-Isol...



Terminal Pino Pré-Isolado Amarelo 4,0x6,0mm² C13 20Pçs Sforplast

★★★★☆ 4.2 (6)

Cód. 90169870

Compre pelo Telefone

- WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional
- Telefone: 4007-1380 Capitais
- Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões



2/6

Preço válido para o dia 12/09/2022 na região Espírito Santo em compras realizadas pelo Site ou Tele vendas. Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

R\$ 31,90 / cada

Vendido e entregue por Leroy Merlin

[Formas de pagamento](#)

Calcule seu frete

29050-055

[Não sei meu CEP](#)

✓ CEP válido

Retirada na loja em até 4 horas* por **R\$0,00**

Entrega em até 2 dias úteis* por **R\$15,79**

Entrega expressa em até 1 dia útil* por **R\$31,40**

[Outras formas de frete para Vitória - ES](#)

*Atenção! O prazo e valores de frete podem variar

Terminal pino pré isolado 4,0 - 6,0mm (100 peças) AM (5,3)

Ref: | Fabricante:Lukma | Modelo:Terminal pré isolado - pino | Produto em estoque - postagem imediata

de R\$65,00 por apenas:

R\$ 55,00

(Desconto de 15%)

em até 2x de R\$27,50 sem juros ou R\$0,00

Quantidade

1



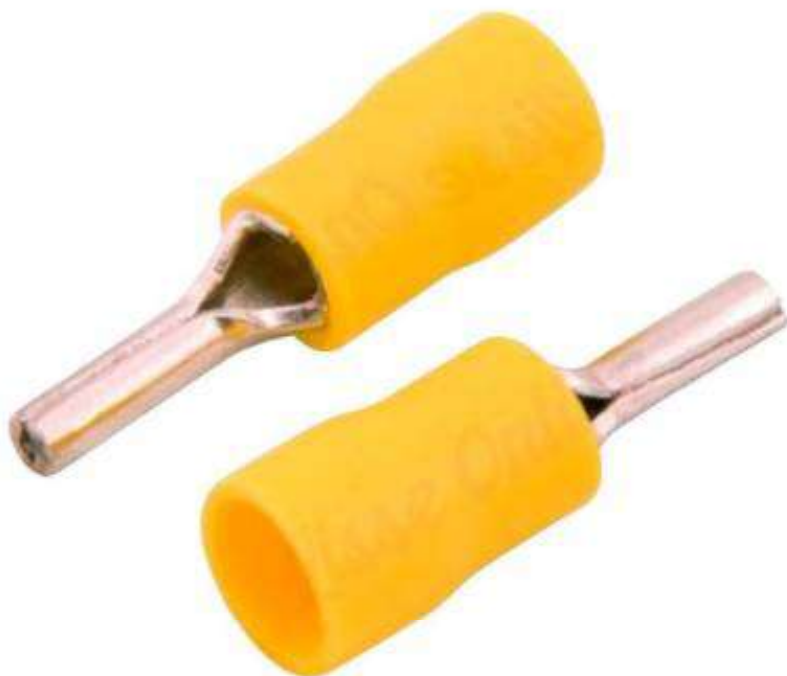
1x de R\$55,00 sem juros	5x de R\$11,91	12x de R\$5,43
2x de R\$27,50 sem juros	6x de R\$10,05	
3x de R\$19,12	9x de R\$6,97	
4x de R\$14,64	10x de R\$6,35	

Calcular o Frete e Prazos:

CEP de entrega

Não sei o CEP

e > Outros > MATERIAIS ELETRICOS > ACESSORIOS ELETRICOS



TERMINAL COBRE ESTANHADO A COMPRESSAO PINO PRE-ISOLADO 4,00-6,00MM2 P/CABO AMARELO

9200480000 teky-126222
por CONEXEL WEIDMULLER

R\$ 1,68
R\$ 1,43 por peça

Em Estoque

Vendido por Plenobras

Informações sobre o produto

Material	Cobre Estanhado
Tipo	A Compressao
Modelo	Pino
Isolação	Pre-Isolado
Bitola	4,00-6,00mm2
Aplicação	P/Cabo

Quem somos



Video institucional Teky



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.750.534/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2012
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTIVA PRODUTOS ARQUITETONICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SANTA TEREZINHA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO PAVMTO: 3;
CEP 29.161-819	BAIRRO/DISTRITO ANDRE CARLONI	MUNICÍPIO SERRA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR.CONTEL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (27) 9777-3511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **16:59:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.802.862/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2017
NOME EMPRESARIAL WALACE VIDROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WALACE VIDROS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 288	COMPLEMENTO *****
CEP 29.903-204	BAIRRO/DISTRITO INTERLAGOS	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO WALACEG@LIVE.COM	
TELEFONE (27) 9984-6325		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **16:58:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.073.957/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2021
NOME EMPRESARIAL RODRIGO LACERDA CAIRES 03542242551		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIRTUAL VIDROS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARGEU PINHEIRO	NÚMERO 908	COMPLEMENTO *****
CEP 29.909-072	BAIRRO/DISTRITO CANIVETE	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LACERDA.RODRIGOCAIRES@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9974-0325	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **14:40:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.261.022/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2004
NOME EMPRESARIAL B. LOZORIO MARMOBRAZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARMORARIA MARMOBRAZ	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	NÚMERO 837	COMPLEMENTO *****
CEP 29.902-202	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES	TELEFONE (27) 3371-0893/ (27) 9296-8264	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUASTEGOMESCONTAB@HOTMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **17:04:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.422.020/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/1991
NOME EMPRESARIAL NENZE-COMERCIO DE MARMORE & GRANITO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMAGRAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIETA CATABRISA SERAFIM	NÚMERO 557 A	COMPLEMENTO *****
CEP 29.902-630	BAIRRO/DISTRITO JOSE RODRIGUES MACIEL	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES	TELEFONE (27) 3373-3543/ (27) 3373-1631	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABIL@BOL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **16:29:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.155.342/0010-74 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2011
NOME EMPRESARIAL LOJA ELETRICA LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR JOSE VIEIRA DE MENDONCA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 31.310-260	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO NOGUEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LOJAELETRICA.COM.BR	
TELEFONE (31) 3218-8922/ (31) 3218-8900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **17:06:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.539.548/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/1982
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGROMETAL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BADY BASSITT	NÚMERO 4800	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 15.025-000	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIR.EGEA@AGROMETAL.COM.BR	TELEFONE (17) 2139-5000/ (17) 2139-5033
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **17:09:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.416.105/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/1984
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETROMIL COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LEITAO DA SILVA	NÚMERO 1397	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 29.046-005	BAIRRO/DISTRITO GURIGICA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CNPJ@ELETROMIL.COM.BR	TELEFONE (27) 3357-1000/ (27) 3357-1001
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **17:10:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.250.919/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1974
NOME EMPRESARIAL FRACALOSSI MATERIAL ELETRICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRAVEN MATERIAL ELETRICO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LEITAO DA SILVA	NÚMERO 1890	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.056-188	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRAVEN@FRAVEN.COM.BR	TELEFONE (27) 2125-0800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **17:11:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.565.813/0004-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2008
NOME EMPRESARIAL ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANHANGUERA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V FRANCISCO D ANDREA	NÚMERO 6667	COMPLEMENTO *****
CEP 13.480-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO REAL II	MUNICÍPIO LIMEIRA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ANHANGUERAFERRAMENTAS.COM.BR	TELEFONE (19) 3446-4510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **17:13:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.224.785/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELEKTROTRAFU PRODUTOS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELEKTROTRAFU	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DR FRANCISCO LACERDA JUNIOR	NÚMERO 1551	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL6@ELEKTROTRAFU.COM.BR	TELEFONE (43) 3520-5000/ (43) 3520-5046
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2022 às 17:58:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.960.950/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGAZINE LUIZA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE LUIZA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA FRANCA	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 14.400-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR	TELEFONE (16) 3711-2002
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2022 às 18:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.107.417/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1967
NOME EMPRESARIAL ELETRONICA VERA CRUZ IND E COM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ROTARY	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
CEP 09.721-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **18:01:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.010.185/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1971
NOME EMPRESARIAL ELETRICA MARMOTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARMOTA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARMANDO DIAS	NÚMERO 457	COMPLEMENTO *****
CEP 03.372-020	BAIRRO/DISTRITO VILA DIVA	MUNICÍPIO SAO PAULO
	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **18:07:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.474.398/0004-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1985
NOME EMPRESARIAL SANTIL COMERCIAL ELETRICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA IFIGENIA	NÚMERO 602	COMPLEMENTO 618
CEP 01.207-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA IFIGENIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHANEY@SANTIL.COM.BR	TELEFONE (11) 3998-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **18:09:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.942.056/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/1976
NOME EMPRESARIAL CASA DO ELETRICISTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO ELETRICISTA HOME CENTER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIO X	NÚMERO 700	COMPLEMENTO *****
CEP 63.050-020	BAIRRO/DISTRITO SALESIANOS	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CASADOELETRICISTACE.COM.BR	TELEFONE (88) 3102-4000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **18:12:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.526.132/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2014
NOME EMPRESARIAL M. C. A. SILVA PAINEIS ELETRICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MCEIG - PAINEIS E MATERIAIS ELETRICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R MONFORTE DA BEIRA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 05.819-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA JOSEFINA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO mauroaleixo@gmail.com	
TELEFONE (11) 5893-2873		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **18:14:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.438.784/0018-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2007
NOME EMPRESARIAL LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R FONSECA	NÚMERO 240	COMPLEMENTO LOJA 173
CEP 21.820-005	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LEROYMERLIN.COM.BR	TELEFONE (11) 5670-8600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **18:21:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.762.237/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2011
NOME EMPRESARIAL MERKATHO COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERKATHO COMERCIAL LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSORA ZILAH TOTTA (JD D LEOPOLDINA II)	NÚMERO 137	COMPLEMENTO *****
CEP 91.240-500	BAIRRO/DISTRITO PROTASIO ALVES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3492-2813	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **18:22:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.193.309/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEKY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EM SUPRIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARARUAMA	NÚMERO 538	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 91.330-560	BAIRRO/DISTRITO VILA JARDIM	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3330-0400
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **18:26:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.656.804/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARAJAS CONSTRUCOES	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DURVAL DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 1896	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 57.061-000	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DOS MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@CARAJASONLINE.COM	TELEFONE (11) 4003-2020
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **18:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.656.804/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-03 - Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV DURVAL DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 1896	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 57.061-000	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DOS MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@CARAJASONLINE.COM	TELEFONE (11) 4003-2020
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **18:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.656.804/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV DURVAL DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 1896	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 57.061-000	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DOS MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@CARAJASONLINE.COM	TELEFONE (11) 4003-2020
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **18:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.656.804/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV DURVAL DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 1896	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 57.061-000	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DOS MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@CARAJASONLINE.COM	TELEFONE (11) 4003-2020
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 18:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.656.804/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga</p> <p>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</p> <p>52.50-8-01 - Comissaria de despachos</p> <p>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</p> <p>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</p> <p>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV DURVAL DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 1896	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 57.061-000	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DOS MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@CARAJASONLINE.COM	TELEFONE (11) 4003-2020
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **18:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.476.033/0002-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BMB MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRAMAX ATACADO DE CONSTRUCAO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV DO ESTADO	NÚMERO 6313	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 03.105-005	BAIRRO/DISTRITO MOOCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@OBRAMAX.COM.BR	TELEFONE (11) 2219-0619
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **18:27:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de
Mandados - Linhares SEM BDI des

Bancos
SINAPI -
06/2022 -
Espírito Santo
IOPEs -
06/2022 -
Espírito Santo

B.D.I.
0,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Operativa	Operativa	Geral			
TJ219	Próprio	Encarregado geral de obras (mensalista)	Mão de Obra	Mês	2,0000000	5.276,76	10.553,52	10.553,52	13,19%	10.553,52	13,19%
TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	281,7601564	11,93	3.361,40	3.361,40	4,20%	13.914,92	17,40%
TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	161,6704000	19,49	3.150,96	3.150,96	3,94%	17.065,87	21,34%
TJ018	Próprio	Ajudante de eletricista	Mão de Obra	H	156,2085000	16,41	2.563,38	2.563,38	3,20%	19.629,26	24,54%
TJ096	Próprio	Pintor	Mão de Obra	H	131,1464980	18,85	2.472,11	2.472,11	3,09%	22.101,37	27,63%
TJ006	Próprio	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	82,5695000	15,90	1.312,86	1.312,86	1,64%	23.414,22	29,27%
TJ095	Próprio	Pedreiro	Mão de Obra	H	63,3418000	17,42	1.103,41	1.103,41	1,38%	24.517,64	30,65%
TJ118	Próprio	Montador de estruturas metalicas horista	Mão de Obra	H	39,3732210	20,90	822,90	822,90	1,03%	25.340,54	31,68%
TJ042	Próprio	Encanador ou bombeiro hidraulico	Mão de Obra	H	16,8770000	16,08	271,38	271,38	0,34%	25.611,92	32,02%
TJ059	Próprio	Marmorista / graniteiro	Mão de Obra	H	11,3684000	17,53	199,29	199,29	0,25%	25.811,21	32,27%
TJ069	Próprio	Motorista de caminhao-basculante	Mão de Obra	H	8,0000000	18,85	150,80	150,80	0,19%	25.962,01	32,46%
TJ032	Próprio	Carpinteiro de esquadrias	Mão de Obra	H	5,9726000	18,95	113,18	113,18	0,14%	26.075,19	32,60%
TJ061	Próprio	Mecanico de refrigeracao	Mão de Obra	H	2,3334000	16,58	38,69	38,69	0,05%	26.113,88	32,65%
TJ027	Próprio	Azulejista ou ladrilheiro	Mão de Obra	H	2,0398470	17,42	35,53	35,53	0,04%	26.149,41	32,69%
TJ007	Próprio	Ajudante especializado	Mão de Obra	H	2,3334000	13,70	31,97	31,97	0,04%	26.181,38	32,73%
TJ084	Próprio	Operador de martetele ou marteteleiro	Mão de Obra	H	1,8770000	11,31	21,23	21,23	0,03%	26.202,61	32,76%
TJ077	Próprio	Operador de betoneira estacionaria / misturador	Mão de Obra	H	0,7319290	17,38	12,72	12,72	0,02%	26.215,33	32,78%
TJ019	Próprio	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico	Mão de Obra	H	0,2930000	11,80	3,46	3,46	0,00%	26.218,78	32,78%

Totais por Tipo
Mão de Obra R\$ 26.218,78

Total sem BDI 79.984,88
Total do BDI 0,00
Total Geral 79.984,88

TOTAL MÃO-DE-OBRA (HORISTA)	967,90
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	2
HORAS POR MÊS CONSIDERADA (ÚTEIS)	165
NÚMERO MÉDIO DE HORISTAS POR MÊS	3
TOTAL MÃO-DE-OBRA (MENSALISTA)	2,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	2
NÚMERO MÉDIO DE MENSALISTA POR MÊS	1
NÚMERO MÉDIO DE FUNCIONÁRIOS POR MÊS	4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
**Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e
Manutenção de Equipamentos**



ANEXO I

CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

CÁLCULO DE HORAS ENCARGOS SOCIAIS



CÁLCULO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS

A análise abaixo é referente ao posicionamento do Conselho Nacional de Justiça, expressa por meio da informação nº 018/2012 - SCI, CONS nº 0005741-65.2011.2.000, de 31 de janeiro de 2012, em resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, sendo utilizado na composição do custo por hora da mão-de-obra:

Estimativa de horas trabalhadas no mês		
Ítem	Inicial	Remanescente
Dias do ano	365,00	365,00
(-) Domingos - DSR -	52,00	313,00
(-) Feriados em dias úteis	11,00	302,00
(-) Auxílio enfermidade 15 dias x 15% (PINI)	2,25	299,75
(-) Licença paternidade 5 dias x 19,40% (PINI)	0,97	298,78
(-) Licença maternidade 20% Lic Paternidade	0,19	298,59
(-) Faltas legais	2,96	295,63
(-) Acidente de Trabalho	0,23	295,40
(-) Aviso Prévio Trabalhado 14 dias x 92%	12,88	282,52
(-) Aviso Prévio Indenizado 60 dias x 4%	2,40	280,12
(-) Indenização adicional	0,30	279,82
(-) Dias de chuva ou outras dificuldades	9,81	270,01
Dias trabalhados ano		270,01
Cálculo		
Horas trabalhadas ano (dias trabalhados ano x 7,33 horas dia)		1979,98
Horas trabalhadas mês (horas trabalhadas ano/12)		165,00



ENCARGOS SOCIAIS

A composição de Encargos Sociais abaixo apresentada, segue posicionamento do Conselho Nacional de Justiça, expressa por meio da informação nº 018/2012 - SCI, CONS nº 0005741-65.2011.2.000, de 31 de janeiro de 2012.

Releva destacar, ainda, que o valor do RAT (Risco Acidente do Trabalho) sofre incidência do FAP (Fator Acidentário de Prevenção), podendo variar de 0,5 a 6%. Adotamos aqui o valor médio de 3%, tendo em vista que tal valor irá variar conforme cada empresa.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%) - COM DESONERAÇÃO		
	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A	17,80	17,80
01 - INSS		
02 - SESI/ SESC	1,50	1,50
03 - SENAI/ SENAC	1,00	1,00
04 - SEBRAE	0,60	0,60
05 - INCRA	0,20	0,20
06 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
07 - SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO (RAF + FAP)	3,00	3,00
08 - FGTS	8,00	8,00
- SECONCI-ES*	1,00	1,00
GRUPO B	19,44	22,88
09 - FÉRIAS	11,11	11,11
10 - AUXÍLIO DOENÇA		1,66
11 - LICENÇA MATERNIDADE		0,03
12 - LICENÇA PATERNIDADE		0,02
13 - FALTAS LEGAIS		0,82
14 - ACIDENTE DE TRABALHO		0,03
15 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,88
16 - 13º SALÁRIO	8,33	8,33
GRUPO C	4,59	4,80
17 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,42
18 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,08
19 - MULTA FGTS	4,59	4,30
GRUPO D	3,46	4,07
20 - GRUPO A SOBRE GRUPO B	3,46	4,07
GRUPO E		0,07
21 - GRUPO A SOBRE O ITEM 17	-	0,07
TOTAL	45,29	49,63

OBSERVAÇÕES

1) Os percentuais são basicamente iguais aos da planilha de mensalistas para os itens que dela constam. Relativamente à multa do FGTS considerou-se que apenas 4% dos trabalhadores pedem demissão. Portanto não recebem multa rescisória.

2) Para os trabalhadores horistas, as parcelas referentes a descanso semanal remunerado, licença maternidade e paternidade, faltas legais, acidentes de trabalho e aviso prévio não entram no cálculo do percentual de encargos sociais próprios por terem sido consideradas no cálculo das horas efetivamente trabalhadas.

3) A partir do presente entendimento, os encargos sociais complementares serão contemplados em composição de custos diretos em planilha orçamentária.

4) Para atendimento à Lei 12.844 de 19 de julho de 2013, que estabelece, entre outras disposições, a chamada desoneração da construção, foi substituída a contribuição patronal ao INSS, de 20% sobre a folha de pagamento, por 2% sobre a receita bruta (que foi incluída no detalhamento de BDI), para as empresas de edificações enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 2.0.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos



SECRETARIA DE ENGENHARIA,
GESTÃO PREDIAL E
MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS

ANEXO II

ESTUDO DA MÃO-DE-OBRA - HORISTAS



ANEXO II - CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR DO SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS					
				SINAPI/ LABOR			TJES BASEADO NO CNJ		
				SALÁRIO HORA C/ ENCARGOS SINAPI	SALÁRIO HORA S/ ENCARGOS	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO HORA (efetivo)	SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS	CÓDIGO ALTERADO
				(A) VALOR SINAPI (E.S. = 86,32%) H / MÊS = 220 h	(B) = (A) / 1,8632 VALOR SINAPI (E.S. = 0,0%) H / MÊS = 220 h	(C) = (B) * 220 VALOR MÊS SINAPI (E.S. = 0,0%) H / MÊS = 220 h	(D) = (C) / horas trabalhadas mês (165h)	(E) = (D) * (1+ %encargo social próprio)	
01	S 00006114	Ajudante de armador (horista)	h	10,15	5,45	1.199,00	7,27	10,56	TJ 001
02	S 00006117	Carpinteiro auxiliar (horista)	h	14,57	7,82	1.720,40	10,43	15,15	TJ 002
03	S 00025958	Ajudante de estruturas metalicas	h	-	-	-	-	-	TJ 003
04	S 00000248	Ajudante de operacao em geral (horista)	h	11,71	6,28	1.381,60	8,37	12,17	TJ 004
05	S 00006127	Auxiliar de pedreiro (horista)	h	10,15	5,45	1.199,00	7,27	10,56	TJ 005
06	S 00034466	Ajudante de pintor (horista)	h	13,75	7,38	1.623,60	9,84	14,30	TJ 006
07	S 00000242	Ajudante especializado	h	13,17	7,07	1.555,40	9,43	13,70	TJ 007
08	S 00000253	Almoxarife (horista)	h	18,74	10,06	2.213,20	13,41	19,49	TJ 008
09	S 00006122	Apontador ou apropriador de mao de obra (horista)	h	19,06	10,23	2.250,60	13,64	19,82	TJ 009
10	S 00000378	Armador (horista)	h	16,30	8,75	1.925,00	11,67	16,95	TJ 010
11	S 00033939	Arquiteto junior	h	58,35	31,32	6.890,40	41,76	60,67	TJ 011
12	S 00034760	Arquiteto paisagista	h	60,90	32,69	7.191,80	43,59	63,33	TJ 012
13	S 00033952	Arquiteto pleno	h	82,89	44,49	9.787,80	59,32	86,19	TJ 013
14	S 00033953	Arquiteto senior	h	109,59	58,82	12.940,40	78,43	113,95	TJ 014
15	S 00040331	Assentador de manilhas	h	19,61	10,52	2.314,40	14,03	20,38	TJ 015
16	S 00034551	Auxiliar de azulejista (horista)	h	10,15	5,45	1.199,00	7,27	10,56	TJ 016
17	S 00002359	Desenhista tecnico auxiliar (horista)	h	11,66	6,26	1.377,20	8,35	12,13	TJ 017
18	S 00000247	Ajudante de eletricista (horista)	h	14,99	8,05	1.771,00	10,73	15,59	TJ 018
19	S 00000246	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	11,34	6,09	1.339,80	8,12	11,80	TJ 019
20	S 00002350	Auxiliar de escritorio (horista)	h	13,69	7,35	1.617,00	9,80	14,24	TJ 020
21	S 00000245	Auxiliar de laboratorista de solos e de concreto (horista)	h	22,84	12,26	2.697,20	16,35	23,75	TJ 021
22	S 00000251	Auxiliar de mecanico	h	13,45	7,22	1.588,40	9,63	13,99	TJ 022
23	S 00000252	Ajudante de serralheiro (horista)	h	13,75	7,38	1.623,60	9,84	14,30	TJ 023
24	S 00006121	Auxiliar de servicos gerais	h	11,47	6,16	1.355,20	8,21	11,93	TJ 024
25	S 00000244	Auxiliar de topografo (horista)	h	11,14	5,98	1.315,60	7,97	11,58	TJ 025
26	S 00000532	Auxiliar tecnico / assistente de engenharia	h	30,07	16,14	3.550,80	21,52	31,27	TJ 026
27	S 00004760	Azulejista ou ladrilheiro (horista)	h	16,30	8,75	1.925,00	11,67	16,95	TJ 027
28	S 00000647	Blaster, dinamitador ou cabo de fogo	h	17,84	9,57	2.105,40	12,76	18,54	TJ 028
29	S 00002354	Leiturista ou cadastrista de redes de agua e esgoto (horista)	h	14,49	7,78	1.711,60	10,37	15,07	TJ 029
30	S 00004758	Calafetador / calafate	-	-	-	-	-	-	TJ 030
31	S 00004759	Calceteiro (horista)	h	13,82	7,42	1.632,40	9,89	14,37	TJ 031
32	S 00001214	Carpinteiro de esquadrias (horista)	h	17,27	9,27	2.039,40	12,36	17,96	TJ 032
33	S 00001213	Carpinteiro de formas (horista)	h	17,27	9,27	2.039,40	12,36	17,96	TJ 033
34	S 00004235	Cavouqueiro ou operador de perfuratriz / rompedor	h	12,65	6,79	1.493,80	9,05	13,15	TJ 034
35	S 00034500	Coordenador / gerente de obra	h	116,07	62,30	13.706,00	83,07	120,69	TJ 035
36	S 00002357	Desenhista copista (horista)	h	8,81	4,73	1.040,60	6,31	9,16	TJ 036
37	S 00002355	Desenhista detalhista (horista)	h	24,42	13,11	2.884,20	17,48	25,40	TJ 037
38	S 00002358	Desenhista projetista (horista)	h	15,59	8,37	1.841,40	11,16	16,21	TJ 038



ANEXO II - CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR DO SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS					
				SINAPI/ LABOR			TJES BASEADO NO CNJ		
				SALÁRIO HORA C/ ENCARGOS SINAPI	SALÁRIO HORA S/ ENCARGOS	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO HORA (efetivo)	SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS	CÓDIGO ALTERADO
				(A) VALOR SINAPI (E.S. = 86,32%) H / MÊS = 220 h	(B) = (A) / 1,8632 VALOR SINAPI (E.S. = 0,0%) H / MÊS = 220 h	(C) = (B) * 220 VALOR MÊS SINAPI (E.S. = 0,0%) H / MÊS = 220 h	(D) = (C) / horas trabalhadas mês (165h)	(E) = (D) * (1+ %encargo social próprio)	
39	S 00002436	Eletricista (horista)	h	17,79	9,55	2.101,00	12,73	18,50	TJ 039
40	S 00002439	Eletricista de manutencao industrial (horista)	h	17,27	9,27	2.039,40	12,36	17,96	TJ 040
41	S 00002438	Eletrotecnico (horista)	h	20,45	10,98	2.415,60	14,64	21,27	TJ 041
42	S 00002696	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	15,46	8,30	1.826,00	11,07	16,08	TJ 042
43	S 00004083	Encarregado geral de obras	h	29,38	15,77	3.469,40	21,03	30,55	TJ 043
44	S 00002706	Engenheiro civil de obra junior	h	79,18	42,50	9.350,00	56,67	82,33	TJ 044
45	S 00002707	Engenheiro civil de obra pleno	h	90,12	48,37	10.641,40	64,49	93,70	TJ 045
46	S 00002708	Engenheiro civil de obra senior	h	123,19	66,12	14.546,40	88,16	128,09	TJ 046
47	S 00034779	Engenheiro civil junior	h	80,34	43,12	9.486,40	57,49	83,53	TJ 047
48	S 00034780	Engenheiro civil pleno	h	90,62	48,64	10.700,80	64,85	94,23	TJ 048
49	S 00034782	Engenheiro civil senior	h	124,20	66,66	14.665,20	88,88	129,13	TJ 049
50	S 00034783	Engenheiro eletricista	h	84,14	45,16	9.935,20	60,21	87,48	TJ 050
51	S 00034785	Engenheiro sanitarista	h	81,40	43,69	9.611,80	58,25	84,64	TJ 051
52	S 00034786	Estagiario em engenharia / arquitetura (excluído pelo Sinapi)	-	-	-	-	-	-	TJ 052
53	S 00012865	Estucador	-	-	-	-	-	-	TJ 053
54	S 00012872	Gesseiro (horista)	h	11,68	6,27	1.379,40	8,36	12,15	TJ 054
55	S 00012873	Impermeabilizador (horista)	h	14,94	8,02	1.764,40	10,69	15,54	TJ 055
56	S 00025964	Jardineiro	h	-	-	-	-	-	TJ 056
57	S 00004244	Macariqueiro (horista)	h	17,96	9,64	2.120,80	12,85	18,67	TJ 057
58	S 00012868	Marceneiro (horista)	h	16,88	9,06	1.993,20	12,08	17,55	TJ 058
59	S 00004755	Marmorista / graniteiro (horista)	h	16,41	8,81	1.938,20	11,75	17,07	TJ 059
60	S 00004058	Mecanico de equipamentos pesados	h	23,53	12,63	2.778,60	16,84	24,47	TJ 060
61	S 00034794	Mecanico de refrigeracao (horista)	h	15,12	8,12	1.786,40	10,83	15,73	TJ 061
62	S 00004069	Mestre de obras	h	44,58	23,93	5.264,60	31,91	46,36	TJ 062
63	S 00034761	Montador de eletroeletronicos (horista)	h	16,76	9,00	1.980,00	12,00	17,43	TJ 063
64	S 00002701	Instalador de tubulacoes (tubos/equipamentos)	h	17,30	9,29	2.043,80	12,39	18,00	TJ 064
65	S 00025957	Montador de estruturas metalicas	h	-	-	-	-	-	TJ 065
66	S 00034761	Montador de eletroeletronicos (horista)	h	16,76	9,00	1.980,00	12,00	17,43	TJ 066
67	S 00002437	Montador de maquinas (horista)	h	19,06	10,23	2.250,60	13,64	19,82	TJ 067
68	S 00004093	Motorista de caminhao	h	17,08	9,17	2.017,40	12,23	17,76	TJ 068
69	S 00020020	Motorista de caminhao-basculante	h	16,11	8,65	1.903,00	11,53	16,76	TJ 069
70	S 00004094	Motorista de caminhao-carreta	h	22,80	12,24	2.692,80	16,32	23,71	TJ 070
71	S 00004095	Motorista de carro de passeio	h	16,47	8,84	1.944,80	11,79	17,12	TJ 071
72	S 00004097	Motorista de onibus / micro-onibus	h	19,61	10,52	2.314,40	14,03	20,38	TJ 072
73	S 00004096	Motorista operador de caminhao com munck	h	19,82	10,64	2.340,80	14,19	20,61	TJ 073
74	S 00007595	Nivelador (horista)	h	14,23	7,64	1.680,80	10,19	14,80	TJ 074
75	S 00004242	Operador de mesa vibroacabadora	-	-	-	-	-	-	TJ 075



ANEXO II - CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR DO SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS					
				SINAPI/ LABOR			TJES BASEADO NO CNJ		
				SALÁRIO HORA C/ ENCARGOS SINAPI	SALÁRIO HORA S/ ENCARGOS	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO HORA (efetivo)	SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS	CÓDIGO ALTERADO
				(A) VALOR SINAPI (E.S. = 86,32%) H / MÊS = 220 h	(B) = (A) / 1,8632 VALOR SINAPI (E.S. = 0,0%) H / MÊS = 220 h	(C) = (B) * 220 VALOR MÊS SINAPI (E.S. = 0,0%) H / MÊS = 220 h	(D) = (C) / horas trabalhadas mês (165h)	(E) = (D) * (1+ %encargo social próprio)	
76	S 00004243	Operador de betoneira (caminhao)	h	15,39	8,26	1.817,20	11,01	16,00	TJ 076
77	S 00037666	Operador de betoneira estacionaria / misturador	h	14,86	7,98	1.755,60	10,64	15,46	TJ 077
78	S 00004250	Operador de compressor de ar ou compressorista	h	17,97	9,64	2.120,80	12,85	18,67	TJ 078
79	S 00025960	Operador de demarcadora de faixas de trafego	h	-	-	-	-	-	TJ 079
80	S 00004234	Operador de escavadeira	h	20,77	11,15	2.453,00	14,87	21,60	TJ 080
81	S 00004253	Operador de guincho ou guincheiro	h	16,47	8,84	1.944,80	11,79	17,12	TJ 081
82	S 00004254	Operador de guindaste	h	30,72	16,49	3.627,80	21,99	31,94	TJ 082
83	S 00004230	Operador de maquinas e tratores diversos (terraplanagem)	h	19,63	10,54	2.318,80	14,05	20,42	TJ 083
84	S 00004257	Operador de martetele ou marteteleiro	h	9,68	5,20	1.144,00	6,93	10,07	TJ 084
85	S 00004240	Operador de moto scraper	h	19,28	10,35	2.277,00	13,80	20,05	TJ 085
86	S 00004239	Operador de motoniveladora	h	23,64	12,69	2.791,80	16,92	24,58	TJ 086
87	S 00004248	Operador de pa carregadeira	h	18,59	9,98	2.195,60	13,31	19,33	TJ 087
88	S 00025959	Operador de pavimentadora / mesa vibroacabadora	h	-	-	-	-	-	TJ 088
89	S 00004238	Operador de rolo compactador	h	14,98	8,04	1.768,80	10,72	15,58	TJ 089
90	S 00004237	Operador de trator - exclusive agropecuaria	h	21,68	11,64	2.560,80	15,52	22,55	TJ 090
91	S 00004233	Operador de usina de asfalto, de solos ou de concreto	h	17,08	9,17	2.017,40	12,23	17,76	TJ 091
92	S 00004251	Operador de jato abrasivo ou jatista	h	18,59	9,98	2.195,60	13,31	19,33	TJ 092
93	S 00004252	Operador de bate-estacas	h	20,90	11,22	2.468,40	14,96	21,74	TJ 093
94	S 00004751	Pastilheiro (horista)	h	16,30	8,75	1.925,00	11,67	16,95	TJ 094
95	S 00004750	Pedreiro (horista)	h	16,30	8,75	1.925,00	11,67	16,95	TJ 095
96	S 00004783	Pintor (horista)	h	16,30	8,75	1.925,00	11,67	16,95	TJ 096
97	S 00012874	Pintor de letreiros (horista)	h	15,01	8,06	1.773,20	10,75	15,61	TJ 097
98	S 00004785	Pintor para tinta epoxi (horista)	h	16,30	8,75	1.925,00	11,67	16,95	TJ 098
99	S 00004752	Poçoero / escavador de valas e tubuloes	h	15,42	8,28	1.821,60	11,04	16,04	TJ 099
100	S 00025961	Rasteleiro	h	-	-	-	-	-	TJ 100
101	S 00006110	Serralheiro (horista)	h	19,19	10,30	2.266,00	13,73	19,95	TJ 101
102	S 00006111	Servente de obras	h	11,47	6,16	1.355,20	8,21	11,93	TJ 102
103	S 00006160	Soldador (horista)	h	18,42	9,89	2.175,80	13,19	19,16	TJ 103
104	S 00006166	Soldador eletrico (para solda a ser testada com raios "x") (horista)	h	21,65	11,62	2.556,40	15,49	22,51	TJ 104
105	S 00004763	Taqueador ou taqueiro (horista)	h	17,27	9,27	2.039,40	12,36	17,96	TJ 105
106	S 00007153	Tecnico em laboratorio e campo de construcao civil (horista)	h	38,40	20,61	4.534,20	27,48	39,93	TJ 106
107	S 00006175	Tecnico em sondagem	h	22,60	12,13	2.668,60	16,17	23,50	TJ 107
108	S 00012869	Telhador (horista)	h	17,04	9,15	2.013,00	12,20	17,73	TJ 108
109	S 00007592	Topografo (horista)	h	24,79	13,31	2.928,20	17,75	25,78	TJ 109



ANEXO II - CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR DO SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS					
				SINAPI/ LABOR			TJES BASEADO NO CNJ		
				SALÁRIO HORA C/ ENCARGOS SINAPI	SALÁRIO HORA S/ ENCARGOS	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO HORA (efetivo)	SALÁRIO HORA COM ENCARGOS S SOCIAIS PRÓPRIOS	CÓDIGO ALTERADO
				(A) VALOR SINAPI (E.S. = 86,32%) H / MÊS = 220 h	(B) = (A) / 1,8632 VALOR SINAPI (E.S. = 0,0%) H / MÊS = 220 h	(C) = (B) * 220 VALOR MÊS SINAPI (E.S. = 0,0%) H / MÊS = 220 h	(D) = (C) / horas trabalhadas mês (165h)	(E) = (D) * (1+ %encargo social próprio)	
110	S 00010489	Vidraceiro (horista)	h	13,54	7,27	1.599,40	9,69	14,08	TJ 110
111	S 00010508	Em processo de desativação! vigia noturno (sem adicionais)	h	-	-	-	-	-	TJ 111
112	S 00034392	Auxiliar de almoxarife (horista)	h	15,59	8,37	1.841,40	11,16	16,21	TJ 112
113	S 00034345	Vigia diurno	h	11,47	6,16	1.355,20	8,21	11,93	TJ 113
114	S 00041776	Vigia noturno, hora efetivamente trabalhada de 22 h as 5 h (com adicional noturno)	h	15,72	8,44	1.856,80	11,25	16,35	TJ 114
115	S 00040945	Tecnico de edificações (horista)	h	19,58	10,51	2.312,20	14,01	20,36	TJ 115
116	S 00040943	Tecnico em segurança do trabalho (horista)	h	27,25	14,63	3.218,60	19,51	28,34	TJ 116
117	S 00044499	Ajudante de estruturas metálicas horista	h	13,11	7,04	1.548,80	9,39	13,64	TJ 117
118	S 00044497	Montador de estruturas metálicas horista	h	17,88	9,60	2.112,00	12,80	18,60	TJ 118

Encargos Sociais Próprios (horistas): 45,29%
Horas trabalhadas mês: 165

Observação:

Foram utilizados os valores do SINAPI referentes ao mês de Junho/22 e LABOR-UFES do mês de Junho/22 (lembrando que a alteração nos salários ocorre 01 vez por ano geralmente no mês de maio).

O valor horário da mão-de-obra resultante fica superior aos dados fornecidos pela planilha do SINAPI/ LABOR, visto que neste valor considera-se as horas efetivamente trabalhadas, ou seja, são contempladas as parcelas referentes a descanso semanal remunerado, licença maternidade e paternidade, faltas legais, acidentes de trabalho, aviso prévio e dias de chuva/outras dificuldades.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos



ANEXO III

ESTUDO DA MÃO-DE-OBRA - MENSALISTAS



ANEXO III - CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DA MÃO-DE-OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS				
				SINAPI		TJES BASEADO NO CNJ		
				SALÁRIO MÊS C/ ENCARGOS 48,84% - SINAPI	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAS PRÓPRIOS	CÓDIGO ALTERAD O
				(A) VALOR SINAPI (E.S. = 48,84%)	(B) = (A) / 1,4884 VALOR SINAPI (E.S. = 0,0%)	(B) = (A) / 1,4884 VALOR SINAPI (E.S. = 0,0%)	(C) = (B) * (1+ %encargo social próprio)	
01	S 00040810	Apontador ou apropriador de mão de obra (mensalista)	mes	3.352,56	2.252,46	2.252,46	3.370,30	TJ 210
02	S 00040815	Arquiteto junior (mensalista)	mes	10.257,88	6.891,88	6.891,88	10.312,14	TJ 211
03	S 00040816	Arquiteto pleno (mensalista)	mes	14.570,46	9.789,34	9.789,34	14.647,53	TJ 212
04	S 00040817	Arquiteto senior (mensalista)	mes	19.263,45	12.942,39	12.942,39	19.365,36	TJ 213
05	S 00040808	Desenhista tecnico auxiliar (mensalista)	mes	2.052,05	1.378,70	1.378,70	2.062,91	TJ 214
06	S 00040812	Auxiliar de escritorio (mensalista)	mes	2.408,18	1.617,97	1.617,97	2.420,93	TJ 215
07	S 00040806	Desenhista copista (mensalista)	mes	1.551,09	1.042,12	1.042,12	1.559,30	TJ 216
08	S 00040805	Desenhista detalhista (mensalista)	mes	4.295,26	2.885,82	2.885,82	4.317,98	TJ 217
09	S 00040807	Desenhista projetista (mensalista)	mes	2.741,85	1.842,15	1.842,15	2.756,36	TJ 218
10	S 00040818	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	5.163,85	3.469,40	3.469,40	5.191,17	TJ 219
11	S 00040811	Engenheiro civil de obra junior (mensalista)	mes	13.916,54	9.350,00	9.350,00	13.990,16	TJ 220
12	S 00040813	Engenheiro civil de obra pleno (mensalista)	mes	15.839,88	10.642,22	10.642,22	15.923,68	TJ 221
13	S 00040814	Engenheiro civil de obra senior (mensalista)	mes	21.652,69	14.547,63	14.547,63	21.767,24	TJ 222
14	S 00040819	Mestre de obras (mensalista)	mes	7.837,42	5.265,67	5.265,67	7.878,89	TJ 223
15	S 00010512	Motorista de caminhao (mensalista)	mes	3.003,39	2.017,86	2.017,86	3.019,27	TJ 224
16	S 00040820	Topografo (mensalista)	mes	4.358,33	2.928,20	2.928,20	4.381,39	TJ 225
17	S 00040809	Almoxarife (mensalista)	mes	3.294,12	2.213,20	2.213,20	3.311,55	TJ 226
18	S 00040912	Ajudante de armador (mensalista)	mes	1.787,10	1.200,69	1.200,69	1.796,56	TJ 227
19	S 00040919	Ajudante de eletricista (mensalista)	mes	2.638,90	1.772,98	1.772,98	2.652,86	TJ 228
20	S 00040984	Ajudante de estruturas metalicas (mensalista)	mes	2.306,14	1.549,41	1.549,41	2.318,34	TJ 229
21	S 00041086	Ajudante de operacao em geral (mensalista)	mes	2.062,47	1.385,70	1.385,70	2.073,39	TJ 230
22	S 00041083	Ajudante de pintor (mensalista)	mes	2.417,84	1.624,46	1.624,46	2.430,64	TJ 231
23	S 00040909	Ajudante de serralheiro (mensalista)	mes	2.417,84	1.624,46	1.624,46	2.430,64	TJ 232
24	S 00041085	Ajudante especializado (mensalista)	mes	2.316,30	1.556,23	1.556,23	2.328,55	TJ 233
25	S 00040911	Armador (mensalista)	mes	2.865,17	1.925,00	1.925,00	2.880,33	TJ 234
26	S 00040935	Arquiteto paisagista (mensalista)	mes	10.704,54	7.191,98	7.191,98	10.761,17	TJ 235
27	S 00040930	Assentador de manilhas (mensalista)	mes	3.448,42	2.316,86	2.316,86	3.466,66	TJ 236
28	S 00040908	Auxiliar de almoxarife (mensalista)	mes	2.742,30	1.842,45	1.842,45	2.756,81	TJ 237
29	S 00041078	Auxiliar de azulejista (mensalista)	mes	1.787,10	1.200,69	1.200,69	1.796,56	TJ 238
30	S 00040927	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico (mensalista)	mes	1.997,20	1.341,84	1.341,84	2.007,76	TJ 239
31	S 00041090	Auxiliar de laboratorista de solos e de concreto (mensalista)	mes	4.016,47	2.698,52	2.698,52	4.037,73	TJ 240
32	S 00040975	Auxiliar de mecanico (mensalista)	mes	2.367,10	1.590,37	1.590,37	2.379,63	TJ 241
33	S 00041072	Auxiliar de pedreiro (mensalista)	mes	1.787,10	1.200,69	1.200,69	1.796,56	TJ 242
34	S 00041071	Auxiliar de servicos gerais (mensalista)	mes	2.017,07	1.355,19	1.355,19	2.027,74	TJ 243
35	S 00041093	Auxiliar de topografo (mensalista)	mes	1.961,36	1.317,76	1.317,76	1.971,73	TJ 244
36	S 00040931	Auxiliar tecnico / assistente de engenharia (mensalista)	mes	5.288,12	3.552,89	3.552,89	5.316,10	TJ 245
37	S 00041069	Azulejista ou ladrilheiro (mensalista)	mes	2.865,58	1.925,28	1.925,28	2.880,75	TJ 246
38	S 00040920	Blaster, dinamitador ou cabo de fogo (mensalista)	mes	3.138,60	2.108,71	2.108,71	3.155,21	TJ 247
39	S 00041080	Calafetador / calafate (mensalista)	-	-	-	-	-	TJ 248
40	S 00041068	Calceteiro (mensalista)	mes	2.431,04	1.633,32	1.633,32	2.443,89	TJ 249
41	S 00040913	Carpinteiro auxiliar (mensalista)	mes	2.561,53	1.721,00	1.721,00	2.575,09	TJ 250
42	S 00040915	Carpinteiro de esquadrias (mensalista)	mes	3.035,44	2.039,40	2.039,40	3.051,50	TJ 251
43	S 00040914	Carpinteiro de formas (mensalista)	mes	3.035,44	2.039,40	2.039,40	3.051,50	TJ 252



ANEXO III - CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DA MÃO-DE-OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS				
				SINAPI		TJES BASEADO NO CNJ		
				SALÁRIO MÊS C/ ENCARGOS 48,84% - SINAPI	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS	CÓDIGO ALTERADO
				(A) VALOR SINAPI (E.S. = 48,84%)	(B) = (A) / 1,4884 VALOR SINAPI (E.S. = 0,0%)	(B) = (A) / 1,4884 VALOR SINAPI (E.S. = 0,0%)	(C) = (B) * (1+ %encargo social próprio)	
44	S 00040976	Cavouqueiro ou operador de perfuratriz / rompedor (mensalista)	mes	2.224,54	1.494,58	1.494,58	2.236,30	TJ 253
45	S 00040934	Coordenador / gerente de obra (mensalista)	mes	20.400,38	13.706,25	13.706,25	20.508,31	TJ 254
46	S 00040918	Eletricista (mensalista)	mes	3.127,12	2.100,99	2.100,99	3.143,66	TJ 255
47	S 00040923	Eletricista de manutencao industrial (mensalista)	mes	3.037,00	2.040,45	2.040,45	3.053,07	TJ 256
48	S 00040922	Eletrotecnico (mensalista)	mes	3.595,81	2.415,89	2.415,89	3.614,83	TJ 257
49	S 00040928	Encanador ou bombeiro hidraulico (mensalista)	mes	2.717,81	1.825,99	1.825,99	2.732,18	TJ 258
50	S 00040936	Engenheiro civil junior (mensalista)	mes	14.119,55	9.486,39	9.486,39	14.194,24	TJ 259
51	S 00040937	Engenheiro civil pleno (mensalista)	mes	15.929,64	10.702,53	10.702,53	16.013,92	TJ 260
52	S 00040938	Engenheiro civil senior (mensalista)	mes	21.830,06	14.666,80	14.666,80	21.945,55	TJ 261
53	S 00040939	Engenheiro eletricista (mensalista)	mes	14.789,73	9.936,66	9.936,66	14.867,97	TJ 262
54	S 00040940	Engenheiro sanitaria (mensalista)	mes	14.309,35	9.613,91	9.613,91	14.385,04	TJ 263
55	S 00040941	Estagiario em engenharia / arquitetura (mensalista) (excluído pelo Sinapi)	-	-	-	-	-	TJ 264
56	S 00041074	Estucador (mensalista)	-	-	-	-	-	TJ 265
57	S 00041075	Gesseiro (mensalista)	mes	2.053,59	1.379,73	1.379,73	2.064,45	TJ 266
58	S 00041076	Impermeabilizador (mensalista)	mes	2.627,04	1.765,01	1.765,01	2.640,94	TJ 267
59	S 00040929	Instalador de tubulacoes (tubos/equipamentos) (mensalista)	mes	3.043,06	2.044,52	2.044,52	3.059,16	TJ 268
60	S 00041077	Jardineiro (mensalista)	mes	2.309,32	1.551,55	1.551,55	2.321,54	TJ 269
61	S 00040932	Leiturista ou cadastrista de redes de agua e esgoto (mensalista)	mes	2.548,54	1.712,27	1.712,27	2.562,03	TJ 270
62	S 00040977	Macariqueiro (mensalista)	mes	3.156,97	2.121,05	2.121,05	3.173,67	TJ 271
63	S 00040916	Marceneiro (mensalista)	mes	2.966,75	1.993,25	1.993,25	2.982,45	TJ 272
64	S 00041067	Marmorista / graniteiro (mensalista)	mes	2.886,85	1.939,57	1.939,57	2.902,13	TJ 273
65	S 00040974	Mecanico de equipamentos pesados (mensalista)	mes	4.137,72	2.779,98	2.779,98	4.159,61	TJ 274
66	S 00040925	Mecanico de refrigeracao (mensalista)	mes	2.661,51	1.788,17	1.788,17	2.675,59	TJ 275
67	S 00040924	Montador de eletroeletronicos (mensalista)	mes	2.949,54	1.981,69	1.981,69	2.965,15	TJ 276
68	S 00040983	Montador de estruturas metalicas (mensalista)	mes	3.143,88	2.112,25	2.112,25	3.160,50	TJ 277
69	S 00040921	Montador de maquinas (mensalista)	mes	3.351,07	2.251,46	2.251,46	3.368,80	TJ 278
70	S 00041038	Motorista de caminhao-basculante (mensalista)	mes	2.832,96	1.903,36	1.903,36	2.847,95	TJ 279
71	S 00040988	Motorista de caminhao-carreta (mensalista)	mes	4.010,83	2.694,73	2.694,73	4.032,05	TJ 280
72	S 00040990	Motorista de carro de passeio (mensalista)	mes	2.895,22	1.945,19	1.945,19	2.910,54	TJ 281
73	S 00040994	Motorista de onibus / micro-onibus (mensalista)	mes	3.451,06	2.318,64	2.318,64	3.469,32	TJ 282
74	S 00040992	Motorista operador de caminhao com munck (mensalista)	mes	3.484,58	2.341,16	2.341,16	3.503,02	TJ 283
75	S 00041094	Nivelador (mensalista)	mes	2.502,53	1.681,36	1.681,36	2.515,78	TJ 284
76	S 00040980	Operador de bate-estacas (mensalista)	mes	3.674,54	2.468,79	2.468,79	3.693,99	TJ 285
77	S 00041031	Operador de betoneira (caminhao) (mensalista)	mes	2.707,98	1.819,39	1.819,39	2.722,31	TJ 286
78	S 00040978	Operador de compressor de ar ou compressorista (mensalista)	mes	3.162,22	2.124,58	2.124,58	3.178,95	TJ 287
79	S 00041043	Operador de demarcadora de faixas de trafego (mensalista)	mes	3.332,89	2.239,24	2.239,24	3.350,52	TJ 288
80	S 00040987	Operador de escavadeira (mensalista)	mes	3.651,04	2.453,00	2.453,00	3.670,36	TJ 289



ANEXO III - CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DA MÃO-DE-OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS				
				SINAPI		TJES BASEADO NO CNJ		
				SALÁRIO MÊS C/ ENCARGOS 48,84% - SINAPI	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS	CÓDIGO ALTERADO
				(A) VALOR SINAPI (E.S. = 48,84%)	(B) = (A) / 1,4884 VALOR SINAPI (E.S. = 0,0%)	(B) = (A) / 1,4884 VALOR SINAPI (E.S. = 0,0%)	(C) = (B) * (1+ %encargo social próprio)	
81	S 00040981	Operador de guincho ou guincheiro (mensalista)	mes	2.895,22	1.945,19	1.945,19	2.910,54	TJ 290
82	S 00041036	Operador de guindaste (mensalista)	mes	5.402,26	3.629,58	3.629,58	5.430,85	TJ 291
83	S 00040979	Operador de jato abrasivo ou jatista (mensalista)	mes	3.268,51	2.195,99	2.195,99	3.285,80	TJ 292
84	S 00040998	Operador de maquinas e tratores diversos (terraplanagem) (mensalista)	mes	3.454,33	2.320,83	2.320,83	3.472,60	TJ 293
85	S 00040982	Operador de martelete ou marteleteiro (mensalista)	mes	1.704,27	1.145,03	1.145,03	1.713,28	TJ 294
86	S 00041029	Operador de mesa vibroacabadora (mensalista)	-	-	-	-	-	TJ 295
87	S 00041026	Operador de moto scraper (mensalista)	mes	3.389,71	2.277,42	2.277,42	3.407,64	TJ 296
88	S 00041024	Operador de motoniveladora (mensalista)	mes	4.158,54	2.793,97	2.793,97	4.180,54	TJ 297
89	S 00041033	Operador de pa carregadeira (mensalista)	mes	3.269,50	2.196,65	2.196,65	3.286,79	TJ 298
90	S 00041040	Operador de pavimentadora / mesa vibroacabadora (mensalista)	mes	3.499,54	2.351,21	2.351,21	3.518,05	TJ 299
91	S 00041012	Operador de rolo compactador (mensalista)	mes	2.635,31	1.770,57	1.770,57	2.649,26	TJ 300
92	S 00041002	Operador de trator - exclusive agropecuaria (mensalista)	mes	3.814,01	2.562,49	2.562,49	3.834,19	TJ 301
93	S 00041001	Operador de usina de asfalto, de solos ou de concreto (mensalista)	mes	3.005,28	2.019,13	2.019,13	3.021,17	TJ 302
94	S 00041066	Pastilheiro (mensalista)	mes	2.865,58	1.925,28	1.925,28	2.880,75	TJ 303
95	S 00041065	Pedreiro (mensalista)	mes	2.865,17	1.925,00	1.925,00	2.880,33	TJ 304
96	S 00041079	Pintor (mensalista)	mes	2.865,17	1.925,00	1.925,00	2.880,33	TJ 305
97	S 00041082	Pintor de letreiros (mensalista)	mes	2.642,26	1.775,24	1.775,24	2.656,25	TJ 306
98	S 00041081	Pintor para tinta epoxi (mensalista)	mes	2.865,17	1.925,00	1.925,00	2.880,33	TJ 307
99	S 00041091	Poceiro / escavador de valas e tubuloes (mensalista)	mes	2.713,51	1.823,11	1.823,11	2.727,87	TJ 308
100	S 00040985	Rasteleiro (mensalista)	mes	2.367,10	1.590,37	1.590,37	2.379,63	TJ 309
101	S 00040910	Serralheiro (mensalista)	mes	3.374,18	2.266,98	2.266,98	3.392,02	TJ 310
102	S 00041084	Servente de obras (mensalista)	mes	2.017,07	1.355,19	1.355,19	2.027,74	TJ 311
103	S 00041087	Soldador (mensalista)	mes	3.238,46	2.175,80	2.175,80	3.255,59	TJ 312
104	S 00041088	Soldador eletrico (para solda a ser testada com raios "x") (mensalista)	mes	3.805,60	2.556,84	2.556,84	3.825,73	TJ 313
105	S 00041070	Taqueador ou taqueiro (mensalista)	mes	3.035,44	2.039,40	2.039,40	3.051,50	TJ 314
106	S 00041089	Tecnico em laboratorio e campo de construcao civil (mensalista)	mes	6.751,93	4.536,37	4.536,37	6.787,65	TJ 315
107	S 00041092	Tecnico em sondagem (mensalista)	mes	3.973,43	2.669,60	2.669,60	3.994,45	TJ 316
108	S 00041097	Telhador (mensalista)	mes	2.999,34	2.015,14	2.015,14	3.015,20	TJ 317
109	S 00041073	Vidraceiro (mensalista)	mes	2.380,63	1.599,46	1.599,46	2.393,23	TJ 318
110	S 00041096	Vigia diurno (mensalista)	mes	2.017,07	1.355,19	1.355,19	2.027,74	TJ 319
111	S 00040986	Operador de betoneira estacionaria / misturador (mensalista)	mes	2.613,28	1.755,76	1.755,76	2.627,10	TJ 320
112	S 00040946	Tecnico de edificacoes (mensalista)	mes	3.443,63	2.313,65	2.313,65	3.461,85	TJ 321
113	S 00040944	Tecnico em seguranca do trabalho (mensalista)	mes	4.793,46	3.220,55	3.220,55	4.818,83	TJ 322

Encargos Sociais Próprios (mensalistas):
Horas trabalhadas mês:

49,63%
165



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos



ANEXO III

ESTUDO DA MÃO-DE-OBRA - MENSALISTAS



ANEXO III - CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DA MÃO-DE-OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS				
				LABOR / UFES		TJES BASEADO NO CNJ		
				SALÁRIO MÊS C/ ENCARGOS 5%, 48,84 ou 72,36% - LABOR	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS (C) = (B) * (1+ %encargo social próprio)	CÓDIGO ALTERADO
(A)	(B) = (A) / 1,05 ou 1,4884 ou 1,7236 VALOR LABOR (E.S. = 0,0%)	(B) = (A) / 1,05 ou 1,4884 ou 1,7236 VALOR LABOR (E.S. = 0,0%)						
Obs.: Os encargos sociais do Labor variam conforme a categoria do profissional e seus valores são especificados em sua nomenclatura, que está relacionada com o seu respectivo código, conforme disponibilizado pelo Labor.								
01	L 920110	Estagiário 4 horas-ufes (incl.I sociais de 5%)	ms	1.272,60	1.212,00	1.212,00	1.813,48	TJ 500
-	-					-	-	-
-	-	OBS.: L 920284 a L 920399, L 920501 a L 920541 desativados pelo Labor em Tabelas anteriores.	-	OBS.: Consequentemente desativamos TJ 501 a TJ 656.		-	-	-
-	-					-	-	-
02	L 920542	Tecnico segundo grau -a-(incl.I sociais de 48,84%)	ms	6.060,76	4.072,00	4.072,00	6.092,82	TJ 657
03	L 920543	Engenheiro senior (incl.I sociais de 48,84%)	ms	22.729,36	15.271,00	15.271,00	22.849,60	TJ 658
04	L 920544	Programador (incl.I sociais de 48,84%)	ms	9.451,34	6.350,00	6.350,00	9.501,34	TJ 659
05	L 920545	Digitador - 6 horas(incl.I sociais de 48,84%)	ms	2.886,01	1.939,00	1.939,00	2.901,28	TJ 660
06	L 920546	Engenheiro junior(incl.I sociais de 48,84%)	ms	16.235,47	10.908,00	10.908,00	16.321,36	TJ 661
07	L 920547	Tecnico segundo grau -b - (incl.I sociais de 48,84%)	ms	4.816,46	3.236,00	3.236,00	4.841,94	TJ 662
08	L 920548	Tecnico segundo grau -c - (incl.I sociais de 48,84%)	ms	4.365,48	2.933,00	2.933,00	4.388,57	TJ 663
09	L 920549	Gerente de projeto (incl.I sociais de 48,84%)	ms	12.987,78	8.726,00	8.726,00	13.056,49	TJ 664
10	L 920550	Analista de sistemas (incl.I sociais de 48,84%)	ms	10.750,71	7.223,00	7.223,00	10.807,58	TJ 665
11	L 920551	Analista desenvolvimento (incl.I sociais de 48,84%)	ms	10.750,71	7.223,00	7.223,00	10.807,58	TJ 666
12	L 920552	Gerente bd/servidores/redes (incl.I sociais de 48,84%)	ms	9.972,28	6.700,00	6.700,00	10.025,04	TJ 667
13	L 920553	Designer gráfico (incl.I sociais de 48,84%)	ms	10.064,56	6.762,00	6.762,00	10.117,80	TJ 668
14	L 920554	Analista sistemas/suporte(incl.I sociais de 48,84%)	ms	10.765,60	7.233,00	7.233,00	10.822,55	TJ 669
15	L 920555	Coordenador tecnico especialista(incl.I sociais de 48,84%)	ms	23.269,65	15.634,00	15.634,00	23.392,75	TJ 670
16	L 920556	Cotador(incl.I sociais de 48,84%)	ms	5.767,55	3.875,00	3.875,00	5.798,06	TJ 671
17	L 920557	Tecnico nivel superior(incl.I sociais de 48,84%)	ms	12.986,29	8.725,00	8.725,00	13.054,99	TJ 672
18	L 920558	Engenheiro pleno (incl.I sociais de 48,84%)	ms	19.468,27	13.080,00	13.080,00	19.571,26	TJ 673
19	L 920559	Almoxarife (incl.I sociais de 48,84%)	ms	2.717,82	1.826,00	1.826,00	2.732,20	TJ 674
20	L 920560	Mestre obras senior (incl.I sociais de 48,84%)	ms	4.916,63	3.303,30	3.303,30	4.942,64	TJ 675
21	L 920561	Vigia (incl.I sociais de 48,84%)	ms	2.017,08	1.355,20	1.355,20	2.027,75	TJ 676
22	L 920562	Aux almoxarife (incl.I sociais de 48,84%)	ms	2.017,08	1.355,20	1.355,20	2.027,75	TJ 677
23	L 920563	Encarregado de turma(incl.I sociais de 48,84%)	ms	3.782,02	2.541,00	2.541,00	3.802,03	TJ 678
24	L 920564	Tecnico segundo grau -a-(incl.I sociais de 72,36%)	ms	7.018,50	4.072,00	4.072,00	6.092,83	TJ 679
25	L 920565	Engenheiro senior (incl.I sociais de 72,36%)	ms	26.321,10	15.271,00	15.271,00	22.849,60	TJ 680
26	L 920566	Programador (incl.I sociais de 72,36%)	ms	10.944,86	6.350,00	6.350,00	9.501,34	TJ 681
27	L 920567	Digitador - 6 horas (incl.I sociais de 72,36%)	ms	3.342,06	1.939,00	1.939,00	2.901,27	TJ 682



ANEXO III - CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DA MÃO-DE-OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS				
				LABOR / UFES		TJES BASEADO NO CNJ		
				SALÁRIO MÊS C/ ENCARGOS 5%, 48,84 ou 72,36% - LABOR	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO MÊS S/ ENCARGOS	SALÁRIO HORA COM ENCARGOS SOCIAIS PRÓPRIOS	CÓDIGO ALTERADO
(A) VALOR LABOR (E.S. = conforme encargo da categoria %)	(B) = (A) / 1,05 ou 1,4884 ou 1,7236 VALOR LABOR (E.S. = 0,0%)	(B) = (A) / 1,05 ou 1,4884 ou 1,7236 VALOR LABOR (E.S. = 0,0%)	(C) = (B) * (1+ %encargo social próprio)					
Obs.: Os encargos sociais do Labor variam conforme a categoria do profissional e seus valores são especificados em sua nomenclatura, que está relacionada com o seu respectivo código, conforme disponibilizado pelo Labor.								
28	L 920568	Engenheiro junior (incl.I sociais de 72,36%)	ms	18.801,03	10.908,00	10.908,00	16.321,36	TJ 683
29	L 920569	Tecnico segundo grau -b - (incl.I sociais de 72,36%)	ms	5.577,57	3.236,00	3.236,00	4.841,94	TJ 684
30	L 920570	Tecnico segundo grau-c- (incl.I sociais de 72,36%)	ms	5.055,32	2.933,00	2.933,00	4.388,57	TJ 685
31	L 920571	Gerente de projeto (incl.I sociais de 72,36%)	ms	15.040,13	8.726,00	8.726,00	13.056,48	TJ 686
32	L 920572	Analista de sistemas (incl.I sociais de 72,36%)	ms	12.449,56	7.223,00	7.223,00	10.807,58	TJ 687
33	L 920573	Analista desenvolvimento (incl.I sociais de 72,36%)	ms	12.449,56	7.223,00	7.223,00	10.807,58	TJ 688
34	L 920574	Gerente bd/servidores/redes (incl.I sociais de 72,36%)	ms	11.548,12	6.700,00	6.700,00	10.025,04	TJ 689
35	L 920575	Designer gráfico (incl.I sociais de 72,36%)	ms	11.654,98	6.762,00	6.762,00	10.117,80	TJ 690
36	L 920576	Analista sistemas/suporte (incl.I sociais de 72,36%)	ms	12.466,80	7.233,00	7.233,00	10.822,55	TJ 691
37	L 920577	Coordenador tecnico especialista (incl.I sociais de 72,36%)	ms	26.946,76	15.634,00	15.634,00	23.392,75	TJ 692
38	L 920578	Cotador (incl.I sociais de 72,36%)	ms	6.678,95	3.875,00	3.875,00	5.798,06	TJ 693
39	L 920579	Tecnico nivel superior (incl.I sociais de 72,36%)	ms	15.038,41	8.725,00	8.725,00	13.054,99	TJ 694
40	L 920580	Engenheiro pleno (incl.I sociais de 72,36%)	ms	22.544,69	13.080,00	13.080,00	19.571,27	TJ 695
41	L 920581	Almoxarife (incl.I sociais de 72,36%)	ms	3.147,29	1.826,00	1.826,00	2.732,19	TJ 696
42	L 920582	Mestre obras senior (incl.I sociais de 72,36%)	ms	5.693,57	3.303,30	3.303,30	4.942,64	TJ 697
43	L 920583	Vigia (incl.I sociais de 72,36%)	ms	2.335,82	1.355,20	1.355,20	2.027,75	TJ 698
44	L 920584	Aux almoxarife (incl.I sociais de 72,36%)	ms	2.335,82	1.355,20	1.355,20	2.027,75	TJ 699
45	L 920585	Encarregado de turma (incl.I sociais de 72,36%)	ms	4.379,67	2.541,00	2.541,00	3.802,03	TJ 700

Encargos Sociais Próprios (mensalistas): **49,63%**
Horas trabalhadas mês: **165**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos

Coordenadoria de Projetos

Valores adotados para obtenção do BDI

Para obtenção do BDI, baseou-se no relatório TC 036.076/2011-2 do Tribunal de Contas da União referente à adoção de valores referenciais para taxas de benefícios e despesas indiretas – BDI para diferentes tipos de obra e serviços de engenharia e para itens específicos para a aquisição de produtos.

De acordo com as tabelas, páginas 01 e 02 do Acórdão nº 2.622/2013, relacionadas ao BDI para obras de edificações – construção de edifícios, foram adotados os seguintes valores:

Descrição	Margem dos valores	Valor adotado
Lucro	6,16% à 8,96%	7,40%
Despesas financeiras	0,59% à 1,39%	1,23%
Despesas de riscos, seguro e garantia do empreendimento	1,77% à 2,27%	2,07%
Administração Central	3,00% à 5,50%	4,00%

Vitória, 04 de Outubro de 2022.

Roberta Firme Loose
Analista Judiciário – AE – Eng. Civil

Adriana Marinato Norbim Arrevabeni
Técnico Judiciário – AE – Téc. Edificações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS
SEÇÃO DE ANÁLISE E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

BDI

MEMÓRIA DE CÁLCULO



COMPOSIÇÃO DO BDI

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

A composição do BDI abaixo apresentada, segue a exigência do Conselho Nacional de Justiça, conforme apresentado no Ato Circunstanciado de Inspeção Preventiva, Justiça Estadual de 1ª e 2ª Instância do Espírito Santo, Portaria nº 127, de 05 de Junho de 2009 e orientações posteriores do próprio CNJ, conforme documentos em anexo. Ainda, nos orientamos pelo estudo recente elaborado pelo Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2.622/2013, do Plenário.

$$\text{BDI} = \frac{(100\% + \text{Lucro Bruto}) \times (100\% + \text{Despesas})}{(100\% - \text{Tributos})} - 100\%$$

BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA									
REGIME	LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES		
LUCRO	3,000%			7,400%			8,000%		
DESPESAS	7,300%			7,300%			7,300%		
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
IRPJ	COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO		
ADICIONAL IRPJ	COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO		
CSLL	COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO			COMPÕE O LUCRO		
PIS	1,65%	80%	1,320%	0,65%	100%	0,650%	0,57%	100%	0,570%
COFINS	7,60%	80%	6,080%	3,00%	100%	3,000%	2,63%	100%	2,630%
ISS	1,64%	100%	1,640%	1,64%	100%	1,640%	1,64%	100%	1,640%
CPRB*	4,50%	100%	4,500%	4,50%	100%	4,500%	4,50%	100%	4,500%
SOMA TRIB	13,540%			9,790%			9,340%		
BDI	28,00%			28,00%			28,00%		

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO ISS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

O valor da alíquota do ISS é definido pelo Município onde será executada a obra, podendo variar entre 2 e 5%. Com base no valor de custo total com mão-de-obra, obtido através dos índices da planilha de composição, temos:

CUSTO TOTAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$	26.218,78
ISS	5%	1.310,94
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA	R\$	79.984,88
ISS		1,64%



COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS GERAIS

1) DESPESAS FINANCEIRAS

Adota-se o percentual médio de 1,23% sobre o custo direto da obra, para cobrir as despesas financeiras da obra.

CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA		R\$	79.984,88
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	(R\$)	983,81

2) SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS

Adotam-se os percentuais médios: para o item Seguro e Garantias adota-se o percentual de 0,80% e para o item Riscos o percentual de 1,27%. Somando os percentuais encontramos um total de 2,07%.

CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA		R\$	79.984,88
DESPESAS DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	2,07%	(R\$)	1.655,69

3) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Adota-se o percentual médio de 4,00% sobre o custo direto da obra, para cobrir o rateio das despesas com a administração central entre as obras executadas pela empresa.

CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA		R\$	79.984,88
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	(R\$)	3.199,40

TOTAL DAS DESPESAS (R\$)			5.838,90
CUSTO DIRETO DA OBRA		R\$	79.984,88
PERCENTUAL ADOTADO PARA DESPESAS			7,30%

4) LUCRO

Adota-se o percentual médio de 7,40% sobre o custo direto para remunerar a capacidade empresarial da empresa.

CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA		R\$	79.984,88
LUCRO	7,40%	(R\$)	5.918,88



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI
 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
ADM-LIN	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL, DURANTE TODA A OBRA E CUSTOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, SEGURO, VALE TRANSPORTE, EXAMES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS MANUAIS E PLANO DE SAÚDE	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	1,0	25.742,49	25.742,49	25,14	25,14
TJ00005	Próprio	Fornecimento e instalação de divisória acústica drywall em gesso acartonado resistente ao fogo (RF), cor rosa, com duas faces (2 chapas RF de esp 12,5mm), estrutura metálica com guia simples 700x300mm. Espessura final da parede 120mm, conforme indicado em projeto - Comp. S96367 adaptada	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	26,75	277,00	7.409,75	7,24	32,38
LP040825	Próprio	Janela maxim-ar em alumínio linha suprema com pintura eletrostática cor preta, completa, com fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox) e vidro laminado refletivo 6mm cor cinza - dimensão 2,00x1,00m com 2 seções - fornecimento e instalação. Comp Ref SINAPI (94569)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	und	2,0	3.651,12	7.302,24	7,13	39,51
SP97669	Próprio	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões. Comp Ref da IOPES (151130)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	m	67,0	91,84	6.153,28	6,01	45,52
SP97668	Próprio	Eletroduto de PVC rígido roscável, Ref. PIAL LEGRAND, 913665, CINZA CLARO, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões. Comp Ref. da IOPES (151127)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	91,0	63,90	5.814,90	5,68	51,20
L020339TJ	Próprio	Locação de andaimes metálico para trabalho em fachada (inclusive TELA, frete, montagem e desmontagem)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	125,95	33,45	4.213,03	4,12	55,32
SP103398	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, três demãos, cor conforme existente na fachada - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (160708)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m²	125,95	30,09	3.789,84	3,70	59,02
LP030304	Próprio	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	303	m³	40,0	90,69	3.627,60	3,54	62,56
SP103365	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P. Cópia da SINAPI (103244)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0	2.757,17	2.757,17	2,69	65,26
020355	IOPES	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	ms	2,0	1.302,27	2.604,54	2,54	67,80
73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	2,0	1.275,00	2.550,00	2,49	70,29
TJ00004	Próprio	Mobilização e Desmobilização dos Containers Locados	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	und	2,0	1.002,44	2.004,88	1,96	72,25


Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des
Bancos
**SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo**
B.D.I.
28,0%
Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%
Curva ABC de Serviços

SP97670	Próprio	Luminárias de sobrepor para lâmpadas tubulares t8 (2x18w/2x20w) da linha CAA01-E232, fabricante Lumicenter ou tecnicamente compatível, constituídas por um corpo em chapa de aço fosfatizada, , pintada eletrostaticamente na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. Comp Ref IOPES (181004)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	8,0	242,80	1.942,40	1,90	74,15
LP040826	Próprio	Forro de fibra mineral em placas de 1250 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimofó, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24 mm de base - fornecimento e instalação. Composição	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	11,98	156,99	1.880,74	1,84	75,98
SP87530	Próprio	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	40,34	41,11	1.658,38	1,62	77,60
LP040817	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021. Cópia da SINAPI (103327)	PARE - PAREDES/PANEIS	m²	18,18	88,47	1.608,38	1,57	79,18
SP88497	Próprio	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PINT - PINTURAS	m²	78,43	19,49	1.528,60	1,49	80,67
LP140904	Próprio	Instalação de rede de esgoto para containers	1409	m	10,0	122,21	1.222,10	1,19	81,86
LP040819	Próprio	Porta de abrir de madeira folha média de 800x2100, de 35mm a 40mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em laminado de madeira, natural ou pré-composta, para aplicação de verniz, inclusive marco maciço 13x3 cm, alizar, guarnição em madeira de lei 5.0x2,5 cm, dobradiça em latão cromado e fechadura completa para porta externa com roseta redonda máquina com broca 55mm. Máquina, testa e contra-testa em aço inox e maçaneta alavanca em Zamac. Acabamento cromado, referência Linha Básica Modelo Duna MA 0987 marca IMAB - fornecimento e instalação. Comp Ref. SINAPI (91015)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0	1.141,77	1.141,77	1,12	82,98
LP040827	Próprio	Piso de granito Verde Ubatuba, polido e impermeabilizado. (04 peças de 1,00x0,67m e 01 peça de 0,30x0,85m. Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local. Escolher cor da pedra o mais próxima possível - fornecimento e instalação. Comp Ref SINAPI (98671)	PISO - PISOS	m²	2,94	371,56	1.092,39	1,07	84,04
TJ00002	Próprio	Mobilização da Obra	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	und	1,0	1.002,44	1.002,44	0,98	85,02
TJ00003	Próprio	Desmobilização da Obra	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	und	1,0	1.002,44	1.002,44	0,98	86,00
SP97652	Próprio	Rodapé de granito Amarelo Santa Cecília, polido e impermeabilizado, altura de 10cm , espessura 2cm, conforme existente - fornecimento e instalação. Cópia da SINAPI (98685)	PISO - PISOS	M	17,44	56,47	984,84	0,96	86,97

**Obra****Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des****Bancos****SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo****B.D.I.****28,0%****Encargos Sociais****Desonerado: 0,00%****Curva ABC de Serviços**

SP103364	Próprio	Caixa pré-moldada de concreto para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU. Cópia da IOPES (200562)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	2,0	480,93	961,86	0,94	87,90
LP040828	Próprio	Piso de granito Amarelo Santa Cecília, dimensões 0,40 x 0,40m, polido e impermeabilizado, conforme existente - fornecimento e instalação. OBS.: Serviço previsto, caso haja necessidade de troca de alguma peça do piso existente ao retirar o banco. Comp Ref SINAPI (98671)	PISO - PISOS	m²	2,24	416,33	932,58	0,91	88,82
SP103397	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor gelo - marca de referência Suviniil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	PINT - PINTURAS	m²	38,6	23,07	890,50	0,87	89,69
LM10205	Próprio	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada. Cópia da IOPES (150633)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	6,0	135,46	812,76	0,79	90,48
SP103396	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor marfim conforme existente na área de circulação - marca de referência Suviniil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	PINT - PINTURAS	m²	33,12	23,07	764,08	0,75	91,23
TJ00056	Próprio	Limpeza geral da obra (edificação) - limpeza fina, conforme memorial. Composição IOPES (200401) adaptada	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	39,0	17,96	700,44	0,68	91,91
SP97653	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - PRETO. Cópia da IOPES (151402)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	78,0	8,61	671,58	0,66	92,57
SP97656	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - AZUL. Cópia da IOPES (151402)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	78,0	8,61	671,58	0,66	93,22
SP97657	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - VERDE. Cópia da IOPES (151402)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	78,0	8,61	671,58	0,66	93,88
LP141413	Próprio	Instalação da rede de água para alimentação dos containers	1414	m	10,0	52,51	525,10	0,51	94,39
SP103366	Próprio	Fornecimento e instalação de canaleta (comprimento de 2m - quantidade 04 peças) para proteger a rede de duto de gás e dreno do split - canaleta 80 x 80mm - Referência AC8080 Fabricante HellermannTyton, com entrada de Parede 80 x 80mm - Quantidade 01 - Referência EPAC8080 Fabricante HellermannTyton e Curva Plana 80 x 80mm - Quantidade 02 - Referência CPAC8080 Fabricante HellermannTyton. Comp Ref do IOPES 150916	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0	472,72	472,72	0,46	94,85
SP103395	Próprio	Pintura com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor conforme existente na área de circulação - marca de referência Suviniil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	PINT - PINTURAS	m²	20,25	23,07	467,17	0,46	95,31



Obra

Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos

**SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo**

B.D.I.

28,0%

Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Serviços

LP040808	Próprio	Retirada de cobogó, sem reaproveitamento. Cópia da IOPES (010222)	102	m ²	22,18	19,67	436,28	0,43	95,73
SP97658	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm ² - PRETO. Cópia da IOPES (151403).	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	38,0	11,39	432,82	0,42	96,16
SP97659	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm ² - AZUL. Cópia da IOPES (151403).	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	38,0	11,39	432,82	0,42	96,58
SP97661	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm ² - VERDE. Cópia da IOPES (151403).	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	38,0	11,39	432,82	0,42	97,00
LP151438	Próprio	Instalação da rede elétrica para alimentação dos containers	1514	m	10,0	31,35	313,50	0,31	97,31
SP88485	Próprio	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	PINT - PINTURAS	m ²	78,83	3,48	274,33	0,27	97,58
LM10206	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Cópia da SINAPI (91942)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	5,0	38,17	190,85	0,19	97,76
SP87879	Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²	40,34	4,16	167,81	0,16	97,93
LP040813	Próprio	Remoção forro de alumínio, com reaproveitamento, caso necessário. Cópia da SINAPI (97642)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	59,92	2,61	156,39	0,15	98,08
SP103399	Próprio	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021. Cópia da SINAPI (102224)	PINT - PINTURAS	m ²	5,04	29,09	146,61	0,14	98,22
LM10202	Próprio	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Composição Ref. da SINAPI (92004)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,0	34,11	136,44	0,13	98,36
SP97633	Próprio	Retirada de azulejo existente e argamassa de assentamento	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	7,99	16,68	133,27	0,13	98,49
SP103358	Próprio	Reinstalação de forro de alumínio. Cópia da SINAPI (97642)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ²	47,94	2,61	125,12	0,12	98,61
LM10204	Próprio	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Composição Ref. da SINAPI (92004)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,0	40,77	122,31	0,12	98,73
SP103389	Próprio	Interruptor de três teclas (duas simples e uma paralelo) 10A/250V, c/ placa 4x2". Comp Ref. da IOPES (180212)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0	115,49	115,49	0,11	98,84
LP040812	Próprio	Demolição de piso de granito (parte de granito do banco e parte do piso indicado em projeto). Cópia da IOPES (010264)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	4,08	24,05	98,12	0,10	98,94
SP90447	Próprio	Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto corrugado de 3/4". Composição SINAPI (90447) adaptada.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	16,05	6,11	98,07	0,10	99,03



Obra

Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos

**SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo**

B.D.I.

28,0%

Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Serviços

SP97654	Próprio	Reinstalação de forro de alumínio. Composição	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	36,0	2,61	93,96	0,09	99,12
LM10207	Próprio	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2". Cópia da IOPES (180204)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	2,0	46,36	92,72	0,09	99,22
SP103359	Próprio	Reinstalação de luminárias de sobrepor existente. Comp Ref IOPES (181004)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	2,0	45,95	91,90	0,09	99,31
SP97676	Próprio	DISJUNTOR TIPO NEMA, TENSÃO MÁXIMA 415 V - Bipolar 20A. Cópia da SINAPI (101892)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0	86,58	86,58	0,08	99,39
SP103407	Próprio	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM - para abertura de passagem de tubulação do split. AF_05/2015 Cópia da SINAPI (90440)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0	74,25	74,25	0,07	99,46
SP103386	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Cópia da SINAPI (91939)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	29,47	58,94	0,06	99,52
LP040809	Próprio	Retirada de toldo e brise existentes. Composição	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	6,08	8,76	53,26	0,05	99,57
SP91941	Próprio	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91941) adaptada.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,0	12,28	49,12	0,05	99,62
LP040814	Próprio	Remoção de acabamento texturizado a retirar. Comp Ref IOPES (010230)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	8,75	5,35	46,81	0,05	99,67
SP103363	Próprio	Testes e identificação de TODOS os circuitos do QFLA (AS-BUILT do mesmo).	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	1,0	45,95	45,95	0,04	99,71
SP103385	Próprio	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação. Cópia da IOPES (150801)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	2,0	20,42	40,84	0,04	99,75
SP103391	Próprio	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4". Cópia da IOPES (150802)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0	32,47	32,47	0,03	99,78
SP91943	Próprio	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91943) adaptada.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	30,92	30,92	0,03	99,81
LP040816	Próprio	Retirada de caixa de ar condicionado existentes. Composição	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	und	2,0	13,24	26,48	0,03	99,84
LP040811	Próprio	Retirada de rodameio, sem reaproveitamento. Cópia da IOPES (010332)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m	7,56	3,44	26,01	0,03	99,86
SP91944	Próprio	Caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91944) adaptada.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	25,55	25,55	0,02	99,89
LP040815	Próprio	Remoção banco de alvenaria. Cópia da IOPES (010209)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	0,38	52,51	19,95	0,02	99,91
SP97675	Próprio	DISJUNTOR TIPO NEMA, TENSÃO MÁXIMA 415 V - Unipolar 20A. Cópia da SINAPI (101890)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0	19,10	19,10	0,02	99,93
SP91940	Próprio	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91940) adaptada	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	16,95	16,95	0,02	99,94
LP040810	Próprio	Retirada de rodapé de granito, sem reaproveitamento. Cópia da IOPES (010259)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m	7,56	2,01	15,20	0,01	99,96

**Obra****Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des****Bancos****SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito Santo****B.D.I.****28,0%****Encargos Sociais****Desonerado: 0,00%****Curva ABC de Serviços**

SP102193	Próprio	Lixamento de madeira para aplicação do fundo nivelador (porta e marco). Composição SINAPI (102193) adaptada.	PINT - PINTURAS	m²	5,04	2,18	10,99	0,01	99,97
SP97673	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm²	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	13,0	0,72	9,36	0,01	99,98
SP97665	Próprio	Remoção de luminárias, de forma manual, com reaproveitamento	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	6,0	1,01	6,06	0,01	99,98
SP97674	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm²	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	4,0	1,37	5,48	0,01	99,99
SP97662	Próprio	Abracadeiras insulok em nylon 6/6, flexíveis, fechamento auto-travantes sem retorno para feixes de 16 a 128 mm de diametro. Ref. HELLERMANN ou Similar - Tipo T-18 R - comprimento nominal 232mm - Fornecimento e instalação.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	40,0	0,13	5,20	0,01	99,99
SP97672	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm²	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	2,0	0,96	1,92	0,00	100,00
SP97664	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho-femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com película transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 2,5 mm² Fornecimento e instalação.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	12,0	0,13	1,56	0,00	100,00
SP97667	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho-femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com película transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 4 mm² Fornecimento e instalação.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	12,0	0,13	1,56	0,00	100,00
SP97671	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm²	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	2,0	0,51	1,02	0,00	100,00

Total sem BDI**79.984,88****Total do BDI****22.394,43****Total Geral****102.379,31**



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares
COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI -
06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022
- Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Unitário	Operativa	Geral			
TJ219	Próprio	Encarregado geral de obras (mensalista)	Mão de Obra	Mês	2,0000000	6.754,25	13.508,50	13.508,50	13,19%	13.508,50	13,19%
TJES102	Próprio	Janela maxim-ar em alumínio linha suprema com pintura eletrostática cor preta, completa, com fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox) e vidro laminado refletivo 6mm cor cinza - dimensão 2,00x1,00m com 2 seções.	Material	und	2,0000000	3.470,57	6.941,14	6.941,14	6,78%	20.449,64	19,97%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.290,0800000	3,76	4.850,70	4.850,70	4,74%	25.300,34	24,71%
TJ102	Próprio	Servente de obras	Mão de Obra	H	281,7601564	15,27	4.302,48	4.302,48	4,20%	29.602,82	28,91%
TJ039	Próprio	Eletricista	Mão de Obra	H	161,6704000	24,95	4.033,68	4.033,68	3,94%	33.636,49	32,85%
069172	IOPES	FITA PERFURADA WALSYWA 19MM X 30M (LABOR)	Material	UN	60,0400000	65,83	3.952,43	3.952,43	3,86%	37.588,93	36,72%
TJ018	Próprio	Ajudante de eletrícista	Mão de Obra	H	156,2085000	21,00	3.280,38	3.280,38	3,20%	40.869,31	39,92%
070114	IOPES	REMOCAO RESIDUOS CLASSE A CONAMA (CACAMBA) CLASSE II B (NBR10004) INCLUSIVE DESTINACAO FINAL (LABOR)	Material	m³	40,0000000	81,06	3.242,40	3.242,40	3,17%	44.111,71	43,09%
00039415	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	112,6710000	28,28	3.186,34	3.186,34	3,11%	47.298,04	46,20%
TJ096	Próprio	Pintor	Mão de Obra	H	131,1464980	24,13	3.164,56	3.164,56	3,09%	50.462,61	49,29%
021211	IOPES	ANDAIME PARA FACHADA (LOCAÇÃO MENSAL) (LABOR)	Material	m²	129,7285000	21,34	2.768,41	2.768,41	2,70%	53.231,01	51,99%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	300,4800000	8,93	2.683,29	2.683,29	2,62%	55.914,30	54,61%
072282	IOPES	ALUGUEL CONTAINER SANITARIO COLET 6X2.40X2.40M (LABOR)	Material	MS	2,0000000	1.302,27	2.604,54	2.604,54	2,54%	58.518,84	57,16%
00042424	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	2.565,39	2.565,39	2.565,39	2,51%	61.084,23	59,66%
00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	2,0000000	1.275,00	2.550,00	2.550,00	2,49%	63.634,23	62,16%
00043503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	8,0000000	277,25	2.218,00	2.218,00	2,17%	65.852,23	64,32%
00039512	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	Material	m²	11,9800000	156,99	1.880,74	1.880,74	1,84%	67.732,97	66,16%
042506	IOPES	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	Material	M	73,7000000	24,78	1.826,29	1.826,29	1,78%	69.559,26	67,94%
TJES007	Próprio	Fornecimento e instalação de lâ mineral de rocha de densidade 32kg/m³ esp 50mm para divisória drywall. Espessura final da parede 120mm, conforme indicado em projeto.	Material	m²	26,7500000	64,00	1.712,00	1.712,00	1,67%	71.271,26	69,61%
TJ006	Próprio	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	82,5695000	20,35	1.680,29	1.680,29	1,64%	72.951,55	71,26%
037514	IOPES	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA (LABOR)	Material	L	45,8629000	35,23	1.615,75	1.615,75	1,58%	74.567,30	72,83%
00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	8,0000000	195,01	1.560,08	1.560,08	1,52%	76.127,38	74,36%
TJ095	Próprio	Pedreiro	Mão de Obra	H	63,3418000	22,30	1.412,52	1.412,52	1,38%	77.539,90	75,74%
00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	8,0000000	150,43	1.203,44	1.203,44	1,18%	78.743,34	76,91%



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares
COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI -
06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022
- Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Unitário	Operativa	Geral			
ADM 021801	Próprio	PLANO DE SAÚDE PARA FUNCIONÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PLANO AMBULATORIAL / SEM INTERNAÇÃO, SOMENTE CONSULTAS E EXAMES (IDADE MEDIA DE 30 ANOS)	Outros	UN	8,0000000	148,51	1.188,08	1.188,08	1,16%	79.931,42	78,07%
047160	IOPES	LUMINARIA EMBUTIR 2X32W CORPO CH ACO PINT ELETROST REFLETOR E ALETAS - REF. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI; SO0020000 ? CLARON/EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	8,0000000	146,57	1.172,56	1.172,56	1,15%	81.103,98	79,22%
042503	IOPES	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	Material	M	100,1000000	11,03	1.104,10	1.104,10	1,08%	82.208,08	80,30%
00043479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	8,0000000	136,10	1.088,80	1.088,80	1,06%	83.296,88	81,36%
TJ118	Próprio	Montador de estruturas metalicas horista	Mão de Obra	H	39,3732210	26,75	1.053,23	1.053,23	1,03%	84.350,11	82,39%
00039422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	77,5723250	13,35	1.035,59	1.035,59	1,01%	85.385,70	83,40%
TJES103	Próprio	Piso de granito Verde Ubatuba, polido e impermeabilizado. (04 peças de 1,00x0,67m e 01 peça de 0,30x0,85m. Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local. Escolher cor da pedra o mais próxima possível - fornecimento.	Material	m²	2,9400000	313,51	921,72	921,72	0,90%	86.307,42	84,30%
027677	IOPES	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON MALHA 14 ABERTURA 1,5MM	Material	m²	68,0130000	12,75	867,17	867,17	0,85%	87.174,59	85,15%
043005	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	Material	M	238,6800000	3,49	832,99	832,99	0,81%	88.007,58	85,96%
TJES104	Próprio	Piso de granito Amarelo Santa Cecília, dimensões 0,40 x 0,40m, polido e impermeabilizado, conforme existente - fornecimento.	Material	m²	2,2400000	358,28	802,55	802,55	0,78%	88.810,13	86,75%
00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	121,9602186	6,44	785,42	785,42	0,77%	89.595,55	87,51%
TJES105	Próprio	Rodapé de granito Amarelo Santa Cecília, polido e impermeabilizado, altura de 10cm , espessura 2cm, conforme existente - fornecimento.	Material	m	17,4400000	44,74	780,27	780,27	0,76%	90.375,82	88,28%
00037594	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	Material	UN	247,2480000	3,14	776,36	776,36	0,76%	91.152,18	89,03%
043006	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70º (LABOR)	Material	M	116,2800000	5,76	669,77	669,77	0,65%	91.821,95	89,69%
062534	IOPES	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (6") - 150MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	M	10,1000000	65,14	657,91	657,91	0,64%	92.479,87	90,33%
00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	41,0800000	15,21	624,83	624,83	0,61%	93.104,69	90,94%
039165	IOPES	CAIXA DE PRE-MOLDADO P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTU (LABOR)	Material	UN	2,0000000	306,34	612,68	612,68	0,60%	93.717,37	91,54%
00037745	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0013812	345.600,00	477,34	477,34	0,47%	94.194,71	92,01%
045003	IOPES	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 200X200X100MM (LABOR)	Material	UN	6,0000000	78,03	468,18	468,18	0,46%	94.662,89	92,46%
130701	IOPES	LAMPADA TUBULAR LED T8 18W 1200MM BIVOLT CERTIFICADA INMETRO (LABOR)	Material	UN	16,0000000	25,14	402,24	402,24	0,39%	95.065,13	92,86%
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	302,5015089	1,28	387,20	387,20	0,38%	95.452,34	93,23%
078226	IOPES	SUPORTE "Y" WALSYWA P/ FIXACAO DE ELETRODUTOS TETO (LABOR)	Material	UN	57,4500000	6,57	377,45	377,45	0,37%	95.829,78	93,60%



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares
COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI -
06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022
- Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Unitário	Operativa	Geral			
TJ042	Próprio	Encanador ou bombeiro hidraulico	Mão de Obra	H	16,8770000	20,58	347,33	347,33	0,34%	96.177,11	93,94%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	419,6698997	0,82	344,13	344,13	0,34%	96.521,24	94,28%
00004992	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	Material	UN	1,0000000	316,44	316,44	316,44	0,31%	96.837,68	94,59%
062505	IOPES	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 50MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	M	14,0000000	21,98	307,72	307,72	0,30%	97.145,40	94,89%
00039419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	24,3237750	11,76	286,05	286,05	0,28%	97.431,45	95,17%
00000183	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	Material	JG	1,0000000	262,40	262,40	262,40	0,26%	97.693,85	95,42%
TJ059	Próprio	Marmorista / graniteiro	Mão de Obra	H	11,3684000	22,44	255,11	255,11	0,25%	97.948,96	95,67%
TJES115	Próprio	Curva Plana 80 x 80mm - Quantidade 02 - Referência CPAC8080 Fabricante HellermennTyton	Material	und	2,0000000	115,07	230,14	230,14	0,22%	98.179,10	95,90%
038029	IOPES	REMOVEDOR (LABOR)	Material	L	4,2900000	49,77	213,51	213,51	0,21%	98.392,61	96,11%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,9960168	105,60	210,78	210,78	0,21%	98.603,39	96,31%
TJ069	Próprio	Motorista de caminhao-basculante	Mão de Obra	H	8,0000000	24,13	193,04	193,04	0,19%	98.796,43	96,50%
00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	12,6128000	14,49	182,76	182,76	0,18%	98.979,19	96,68%
00039437	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	Material	UN	535,2059750	0,28	149,86	149,86	0,15%	99.129,05	96,83%
00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	59,6744160	2,51	149,78	149,78	0,15%	99.278,83	96,97%
TJ032	Próprio	Carpinteiro de esquadrias	Mão de Obra	H	5,9726000	24,26	144,90	144,90	0,14%	99.423,72	97,11%
037519	IOPES	SELADOR ACRILICO (LABOR)	Material	L	15,1140000	9,45	142,83	142,83	0,14%	99.566,55	97,25%
00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	4,9868000	26,93	134,29	134,29	0,13%	99.700,85	97,38%
00003093	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	Material	CJ	1,0000000	123,25	123,25	123,25	0,12%	99.824,10	97,50%
00039434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Equipamento	KG	27,6247250	4,43	122,38	122,38	0,12%	99.946,47	97,62%
00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	8,0000000	15,10	120,80	120,80	0,12%	100.067,27	97,74%
00034548	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	Material	M	7,6356000	15,40	117,59	117,59	0,11%	100.184,86	97,86%



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares
COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI -
06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022
- Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Unitário	Operativa	Geral			
00020017	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CÚRUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA	Material	M	11,6300000	9,54	110,95	110,95	0,11%	100.295,81	97,96%
043406	IOPES	CABO PP ISOLAMENTO 1000V, 2 X 2.5 MM2 - PIRELLI OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	M	10,2000000	10,64	108,53	108,53	0,11%	100.404,34	98,07%
020580	IOPES	AREIA PARA ATERRO (LABOR)	Material	m³	0,8050000	128,00	103,04	103,04	0,10%	100.507,38	98,17%
045501	IOPES	INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO (LABOR)	Material	UN	4,0000000	24,92	99,68	99,68	0,10%	100.607,06	98,27%
00038076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Material	UN	4,0000000	24,86	99,44	99,44	0,10%	100.706,50	98,37%
00012118	SINAPI	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	Material	UN	3,0000000	31,51	94,53	94,53	0,09%	100.801,03	98,46%
TJES113	Próprio	Canaletas (comprimento de 2m) para proteger a rede de duto de gás e dreno do split - canaleta 80 x 80mm - Referência AC8080 Fabricante HellermannTyton.	Material	und	4,0000000	22,52	90,08	90,08	0,09%	100.891,11	98,55%
00002388	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	Material	UN	1,0000000	77,02	77,02	77,02	0,08%	100.968,13	98,62%
00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	21,1993750	3,55	75,26	75,26	0,07%	101.043,39	98,70%
00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	35,23	70,46	70,46	0,07%	101.113,85	98,76%
00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	7,0000000	10,01	70,07	70,07	0,07%	101.183,92	98,83%
800502	IOPES	ESTOPA BRANCA - KG (LABOR)	Material	KG	3,7050000	18,88	69,95	69,95	0,07%	101.253,87	98,90%
00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	535,2059750	0,13	69,58	69,58	0,07%	101.323,44	98,97%
038013	IOPES	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	Material	UN	54,4800000	1,15	62,65	62,65	0,06%	101.386,10	99,03%
00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	20,30	60,90	60,90	0,06%	101.447,00	99,09%
00010475	SINAPI	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	Material	L	1,5341760	35,83	54,97	54,97	0,05%	101.501,97	99,14%
00011519	SINAPI	MACANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	Material	PAR	1,0000000	51,44	51,44	51,44	0,05%	101.553,41	99,19%
TJ061	Próprio	Mecanico de refrigeracao	Mão de Obra	H	2,3334000	21,22	49,51	49,51	0,05%	101.602,92	99,24%
00037586	SINAPI	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	Material	CENTO	0,7757500	60,04	46,58	46,58	0,05%	101.649,50	99,29%
TJ027	Próprio	Azulejista ou ladrilheiro	Mão de Obra	H	2,0398470	22,30	45,49	45,49	0,04%	101.694,99	99,33%
00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0013812	31.842,46	43,98	43,98	0,04%	101.738,97	99,37%
TJ007	Próprio	Ajudante especializado	Mão de Obra	H	2,3334000	17,54	40,93	40,93	0,04%	101.779,89	99,41%



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares
COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI -
06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022
- Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Unitário	Operativa	Geral			
00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	7,0000000	5,03	35,21	35,21	0,03%	101.815,10	99,45%
045502	IOPES	INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA PARALELO 10A/250V S/ ESPELHO (LABOR)	Material	UN	1,0000000	29,52	29,52	29,52	0,03%	101.844,62	99,48%
026675	IOPES	PARAFUSO COM BUCHA S8 (LABOR)	Material	UN	57,4500000	0,50	28,73	28,73	0,03%	101.873,35	99,51%
045525	IOPES	ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA (LABOR)	Material	UN	3,0000000	9,48	28,44	28,44	0,03%	101.901,79	99,53%
00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	7,0000000	4,06	28,42	28,42	0,03%	101.930,21	99,56%
TJ084	Próprio	Operador de marteleiro ou marteleiro	Mão de Obra	H	1,8770000	14,48	27,18	27,18	0,03%	101.957,39	99,59%
00039431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	66,9472250	0,40	26,78	26,78	0,03%	101.984,17	99,61%
042301	IOPES	CONDULETE ALUMINIO SEM ROSCA, TIPO 'B' DIAMETRO 3/4" C/ TAMPA C/ VEDACAO (LABOR)	Material	UN	1,0000000	23,31	23,31	23,31	0,02%	102.007,48	99,64%
00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Material	UN	97,6000000	0,23	22,45	22,45	0,02%	102.029,92	99,66%
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	9,8590000	2,18	21,49	21,49	0,02%	102.051,42	99,68%
069514	IOPES	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	Material	L	0,2570000	83,15	21,37	21,37	0,02%	102.072,79	99,70%
042529	IOPES	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" APARENTE TIGRE/SIM. (LABOR)	Material	M	2,2000000	9,32	20,50	20,50	0,02%	102.093,29	99,72%
00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1609566	106,97	17,22	17,22	0,02%	102.110,51	99,74%
00039132	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	Material	UN	3,0150000	5,71	17,22	17,22	0,02%	102.127,72	99,75%
069513	IOPES	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	Material	KG	0,1840000	92,58	17,03	17,03	0,02%	102.144,76	99,77%
00038124	SINAPI	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	Material	UN	0,3860000	43,52	16,80	16,80	0,02%	102.161,56	99,79%
TJ077	Próprio	Operador de betoneira estacionaria / misturador	Mão de Obra	H	0,7319290	22,25	16,29	16,29	0,02%	102.177,84	99,80%
00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	7,0000000	2,10	14,70	14,70	0,01%	102.192,54	99,82%
TJES114	Próprio	Entrada de Parede 80 x 80mm - Quantidade 01 - Referência EPAC8080 Fabricante HellaermannTytton	Material	und	1,0000000	14,66	14,66	14,66	0,01%	102.207,20	99,83%
00002370	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	Material	UN	1,0000000	14,31	14,31	14,31	0,01%	102.221,51	99,85%
00038095	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	2,0000000	7,14	14,28	14,28	0,01%	102.235,79	99,86%
00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	2,8180000	4,80	13,53	13,53	0,01%	102.249,32	99,87%
00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	1,34	13,40	13,40	0,01%	102.262,72	99,89%



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares
COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI -
06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022
- Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Unitário	Operativa	Geral			
00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,1818000	51,62	9,38	9,38	0,01%	102.272,10	99,90%
TJES111	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm ²	Material	und	13,0000000	0,72	9,36	9,36	0,01%	102.281,46	99,90%
00011976	SINAPI	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	6,0000000	1,48	8,88	8,88	0,01%	102.290,34	99,91%
00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0013312	5.944,96	7,91	7,91	0,01%	102.298,26	99,92%
00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	24,4735750	0,29	7,10	7,10	0,01%	102.305,36	99,93%
00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,2000000	35,35	7,07	7,07	0,01%	102.312,43	99,93%
00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	9,0000000	0,70	6,30	6,30	0,01%	102.318,73	99,94%
00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,2303280	24,32	5,60	5,60	0,01%	102.324,33	99,95%
TJES112	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente -	Material	und	4,0000000	1,37	5,48	5,48	0,01%	102.329,81	99,95%
00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	3,0000000	1,74	5,22	5,22	0,01%	102.335,03	99,96%
TJES106	Próprio	Abraçadeiras insulok em nylon 6/6, flexíveis, fechamento auto-travantes sem retorno para feixes de 16 a 128 mm de diametro. Ref. HELLERMANN ou Similar - Tipo T- 18 R - comprimento nominal 232mm	Material	und	40,0000000	0,13	5,20	5,20	0,01%	102.340,23	99,96%
TJ019	Próprio	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico	Mão de Obra	H	0,2930000	15,10	4,42	4,42	0,00%	102.344,65	99,97%
00041898	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	Equipamento	UN	0,0001815	22.178,70	4,03	4,03	0,00%	102.348,68	99,97%
026548	IOPES	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	Material	UN	8,0000000	0,49	3,92	3,92	0,00%	102.352,60	99,97%
048534	IOPES	ABRACADEIRA TIPO "U" P/ FIXACAO ELETRODUTO 3/4" (LABOR)	Material	UN	4,0000000	0,67	2,68	2,68	0,00%	102.355,28	99,98%
00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	Material	UN	19,8000000	0,13	2,57	2,57	0,00%	102.357,85	99,98%
00039026	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0600000	40,44	2,43	2,43	0,00%	102.360,28	99,98%
00013246	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	4,0000000	0,55	2,20	2,20	0,00%	102.362,48	99,98%
TJES110	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente -	Material	und	2,0000000	0,96	1,92	1,92	0,00%	102.364,40	99,99%
048502	IOPES	BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	1,0000000	1,70	1,70	1,70	0,00%	102.366,10	99,99%



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares
COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI -
06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022
- Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Unitário	Operativa	Geral			
TJES107	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho -femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com película transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 2,5 mm² - Fornecimento.	Material	und	12,0000000	0,13	1,56	1,56	0,00%	102.367,66	99,99%
TJES108	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho -femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com película transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 4 mm² - Fornecimento.	Material	und	12,0000000	0,13	1,56	1,56	0,00%	102.369,22	99,99%
TJES109	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm²	Material	und	2,0000000	0,51	1,02	1,02	0,00%	102.370,24	99,99%
048516	IOPES	ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	1,0000000	0,90	0,90	0,90	0,00%	102.371,14	99,99%
00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0240000	35,97	0,86	0,86	0,00%	102.372,00	99,99%
020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material	m³	0,0047200	159,54	0,75	0,75	0,00%	102.372,75	99,99%
020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	0,6800000	0,77	0,52	0,52	0,00%	102.373,28	99,99%
00005066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Material	KG	0,0110000	47,39	0,52	0,52	0,00%	102.373,80	99,99%
020505	IOPES	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	Material	KG	0,1760000	1,02	0,18	0,18	0,00%	102.373,98	99,99%

Totais por Tipo	
Equipamento	R\$ 6.468,46
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 2.565,39
Mão de Obra	R\$ 33.559,83
Material	R\$ 53.741,51
Serviços	R\$ 0,00
Taxas	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Outros	R\$ 6.038,78
Total sem	79.984,88
Total do BDI	22.394,43



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares
COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI -
06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022
- Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Insumos

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
				Operativa	Operativa	Operativa	Geral			
							Total Geral			102.379,31



Obra
 Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI
 28% des

Bancos
 SINAPI - 06/2022 -
 Espírito Santo
 IOPES - 06/2022 -
 Espírito Santo

B.D.I.
 28,0%

Encargos
 Desonerado:
 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 25.742,49	50,00% 12.871,25	50,00% 12.871,25
2	CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 11.225,00	59,00% 6.622,75	41,00% 4.602,25
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 4.645,43	61,00% 2.833,71	39,00% 1.811,72
4	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 9.018,13	100,00% 9.018,13	
5	ESQUADRIAS	100,00% 8.444,01	57,00% 4.813,09	43,00% 3.630,92
6	TETOS E FORROS	100,00% 1.974,70		100,00% 1.974,70
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	100,00% 6.039,22	65,00% 3.925,49	35,00% 2.113,73
8	REVESTIMENTO DE PISO	100,00% 3.009,81	36,00% 1.083,53	64,00% 1.926,28
9	PINTURA	100,00% 7.872,12	23,00% 1.810,59	77,00% 6.061,53
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 19.441,96	50,00% 9.720,98	50,00% 9.720,98
11	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 4.266,00	23,00% 981,18	77,00% 3.284,82
12	LIMPEZA FINAL	100,00% 700,44		100,00% 700,44
Porcentagem			52,43%	47,57%
Custo			53.680,70	48.698,61
Porcentagem Acumulado			52,43%	100,0%
Custo Acumulado			53.680,69	102.379,31



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

TERMO DE VALIDAÇÃO

Em 07 de outubro de 2022.

Após análise do Termo de Referência 1340530 e seus anexos, do processo n.º 7007041-31.2022.8.08.0000, cujo objeto é "Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para **realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares)**", **VALIDO O REFERIDO DOCUMENTO I AUTORIZO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, conforme disposto no item 1.2.1 da Norma de Procedimentos NP 01.01 – Licitação.

Encaminhe-se à Seção de Empenho para emissão da reserva orçamentária, conforme item 1.2.2 da Norma de Procedimento 01.01.

Atenciosamente.

o(a) Secretário(a) e/ou Coordenador(a) responsável pela aprovação do documento.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 07/10/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1347137** e o código CRC **18812D75**.

Nota de Reserva

Identificação		
Unidade Gestora 030901 - FUNEPJ	Número do Documento 2022NR01580	Data de Emissão 07/10/22
Tipo Alteração	NR Original	Valor 102.379,31

Detalhamento	
Programa de trabalho	10.03.901.02.061. 0023. 2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Microrregião	00 - ESTADO
Município	Não informado
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA
Fonte	671 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
Detalhamento de Fonte	000759 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Natureza	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Plano Orçamentário	000986 - Engenharia - projeto, aquisição, construção e reforma de imóveis
Processo	7007041312022

Itens		
Sub-item da Despesa	Saldo Disponível	Valor
06 - OBRAS DE BENFEITORIA OU MELHORIA EM IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	1.065.139,15	102.379,31

Observação
Instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum de Linhares.

Emitente	
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira 02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES	Usuário Margareth Rampinelli Moro Queiroz

Emitido/contabilizado por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 07/10/22 às 16:46.

Impresso por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 07/10/22 às 16:46.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços, exceto de informática)

Projeto Básico/Termo de Referência - Serviços Nº 2/2023 - COORDENADORIA DE PROJETOS

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

2- OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para **realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES** conforme especificações constantes neste Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

Para fins de aplicação do que dispõe a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº. 245/2012, considerando o disposto na Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, OT – IBR nº. 002/2009 e em consonância com o que estabelece o art. 6º, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, o presente objeto se enquadra como obra de engenharia^[1].

Para fins do disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº. 10.520/2002, o objeto desta contratação não se enquadra como serviço comum.

^[1] OT – IBR 002/2009, item 3: “Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.” (g.n.)

3- OBJETIVO:

A Lei nº 13.431/2013 preconiza que a implantação das salas de depoimento especial é obrigatória em todas as comarcas do território nacional por tratar-se de direito de todas as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência apresentar suas narrativas de forma segura, protegida e acolhedora.

Assim, visando atender a Lei nº 13.431/2013, bem como a Resolução nº 299/2019 do Conselho

Nacional de Justiça que dispões em seu Capítulo III sobre a implantação das salas de depoimento especial, foi proposta a criação da sala de depoimento especial, como forma de abrigar o serviço de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, nas dependências do Fórum de Linhares adequando o espaço existente para a instalação da sala. Tal demanda consta no processo SEI 7003403-58.2020.8.08.000, Despacho SEI 0487060

A sala de depoimento especial deverá ser instalada no ambiente de um hall/circulação no primeiro pavimento do Fórum de Linhares, devendo ser feitas as adequações necessárias conforme projeto arquitetônico.

A previsão da instalação dessa sala visa a dar suporte e qualidade ao atendimento da criança e do adolescente.

Além disso, no Processo SEI nº 7000076-44-2022.8.08.00030 consta o Ofício 25/2022 (1087899) informando sobre problemas de infiltração em uma parede da sala onde funciona a central de mandados, bem como problemas de iluminação e de vedação. Tal demanda também consta no processo SEI nº 7000008-94.2022.8.08.0030.

Assim, se faz necessário fazer o reparo da parede para resolução do problema e também realizar a troca do forro e instalação de luminárias a fim de dotar o espaço de condições físicas e ambientais mais adequadas ao desenvolvimento das atividades laborais.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA DO PROJETO EM RELAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA

Com a execução da sala de depoimento especial, o Fórum de Linhares passará a oferecer um espaço adequado para atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência conforme preconiza a Lei nº 13.431/2013, bem como a Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

A reforma a ser realizada na sala da central de mandados vai tornar o espaço físico mais adequado ao desenvolvimento das atividades laborais e mais salutar à permanência dos servidores.

4.2. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, os benefícios diretos podem ser retratados pelo atendimento à Lei nº 13.431/2013 e à Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça, resultando na melhoria e adequação das instalações físicas da edificação para atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência.

Ainda, com a reforma da sala da central de mandados, pode-se citar a melhoria nas instalações físicas da edificação bem como a promoção de espaço adequado ao desenvolvimento das atividades laborais.

Os benefícios indiretos serão consequência dos benefícios diretos, como, por exemplo, contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional.

4.3. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

De acordo com o Planejamento Estratégico 2021-2026, definido para este egrégio Tribunal de Justiça e aprovado através da Resolução TJES nº 12/2021, no âmbito do objetivo estratégico “Dispor de infraestrutura que satisfaça as exigências operacionais”, compete à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, contribuir com a ação estratégica de “Adequar às unidades do Poder Judiciário, atendendo às normas técnicas e legislações vigentes, assim como às orientações do CNJ”.

Assim, a presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico 2021 – 2026, uma vez que visa dotar o Fórum de Linhares de infraestrutura física adequada para realizar o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência conforme orientações do CNJ e espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades laborais.

4.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Quanto ao parcelamento do objeto, cumpre trazer à baila o que estabelece o art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/93:

as obras (...) devem ser divididas em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse diapasão, informamos não constar do planejamento desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos a execução de outra obra para reforma no local em questão, que guarde qualquer similaridade técnica com a presente contratação.

A contratação da reforma na Sala da Central de Mandados será realizada junto da contratação de construção da Sala de Depoimento Especial, pois o serviço a ser contratado em ambas as salas são de mesma natureza, de pequeno vulto e no mesmo local tornando-se mais viável do ponto de vista técnico e econômico a contratação da execução dos serviços em conjunto.

Desse modo, essa contratação é técnica e economicamente viável sem a possibilidade de parcelamento do objeto em mais de uma contratação, pois há que se atender ao princípio da economicidade na realização de uma contratação única para realização da obra.

4.5. DA NATUREZA DO SERVIÇO

Considerando tratar-se de obra de adequação do espaço físico do Fórum de Linhares em que o fim almejado consiste na conclusão de um objeto que é certo e determinado, o escopo do contrato estará consumado quando da conclusão de sua execução. Dessa forma, pode-se considerar a presente contratação como sendo por escopo, não configurando, portanto, serviço de natureza continuada.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. DOCUMENTOS

Integram o presente Projeto Básico os seguintes documentos:

1. Projeto Arquitetônico de reforma para instalação da sala de depoimento especial e reforma da sala da central de mandados;
2. Memorial de Arquitetura;
3. Projeto elétrico;
4. Lista de materiais;
5. ARTs
6. Orçamento:
 1. Planilha Orçamentária Resumida;
 2. Planilha de Orçamento Sintético;

3. Planilha Composições Analíticas com Preço Unitário;
4. Planilha de Levantamento de Serviços;
5. Planilha de Cotações;
6. Cotações de Preços com consulta do CNPJ das empresas à Receita Federal;
7. Resumo de mão de obra;
8. Detalhamento dos custos de Mão de Obra;
9. Detalhamento de Encargos Sociais;
10. Detalhamento do BDI;
11. Curva ABC de Serviços;
12. Curva ABC de Insumos;
13. Cronograma Físico-financeiro proposto pela Contratante

5.2. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado em horário convencional de trabalho, de 8 às 18 horas e em jornadas de 44 horas semanais. Desta forma para o cumprimento deste objeto, o pagamento de adicional noturno ou hora extra não será previsto na planilha orçamentária.

Deverá ainda ser executado em dias úteis. Serão considerados como dias úteis aqueles conforme calendário do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para o ano vigente.

Qualquer alteração superveniente no funcionamento do prédio deverá ser comunicada previamente à CONTRATADA, através do gestor do contrato. A execução de serviços em dias em que não haja funcionamento normal das atividades forenses no Tribunal de Justiça do Espírito Santo deverá ser previamente comunicada ao gestor do contrato para planejamento.

Caso seja de interesse da CONTRATADA a execução de serviços fora do horário acima estabelecido, deverá solicitar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, de modo que este verifique a viabilidade de execução. Eventuais horários extras/ noturnos não poderão ser repassados para a CONTRATANTE, exceto quando a execução dos serviços em horários diferenciados forem solicitados pela CONTRATANTE e autorizados previamente e por escrito mediante celebração de termo aditivo ao contrato.

5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço será executado na área de circulação/hall do primeiro pavimento e na Sala da Central de Mandados do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES

5.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Todos os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas existentes (NBR, ABNT, etc.), padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes. A CONTRATADA deverá atender em todas as etapas da obra aos preceitos das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A CONTRATADA para correta execução deverá observar as informações complementares apresentadas nos projetos e planilhas. Todas as etapas deverão ser acordadas preferencialmente no início da obra,

sendo destacados previamente, que a construção, conservação e limpeza das instalações da obra ficarão integralmente a cargo da CONTRATADA durante todo o período de execução da obra.

- **ARQUITETURA**

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Como regra geral para as demolições, recomenda-se que a contratada seja cuidadosa no trato com o entulho resultante, de maneira a:

- a) não danificar a construção mais do que o estritamente necessário;
- b) remover constantemente e diariamente o entulho resultante;
- c) utilizar embalagens plásticas reaproveitáveis para o manuseio do entulho;
- d) utilizar contêiner para o armazenamento e transporte do entulho;
- e) fazer o descarte do entulho em local apropriado e ambientalmente correto.

A Contratada será responsável pela restauração de todos os danos causados pelo mal cuidado com o entulho na edificação objeto da intervenção e adjacentes, bem como manter todos os locais de trabalho permanentemente limpos.

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

Em local previamente escolhido, serão feitas as instalações necessárias ao atendimento da obra, com previsão para depósito de materiais, escritórios para pessoal, sanitário, etc.

Deverá ser executado levando em consideração a legislação pertinente, devendo ser utilizado, no mínimo, as instalações apresentadas em projeto pela Contratante:

- Locação de 01 container almoxarifado dimensões 6,00 x 2,40 x 2,40 m, referência DER 071707;
- 01 container sanitário dimensões 2,30m x 4,30m x alt.2,50m, para sanitário, com 3 bacias, 04 chuveiros vasos, 01 lavatório, 01 mictório, referência SINAPI 10777.

SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL

A Sala de Depoimento Especial será inserida no ambiente de um hall/circulação no primeiro pavimento do Fórum de Linhares, ao lado da escada, devendo ser feitas as adequações necessárias conforme projeto arquitetônico.

Na construção da sala de depoimento especial haverá demolição de alvenaria e elementos pontuados no projeto arquitetônico, bem como a construção de novas paredes para delimitar o espaço da sala.

A construção da sala deverá contemplar:

- A retirada de cobogó, toldo e veneziana existentes para instalação de esquadria e recomposição de fachada;
- A retirada de acabamento texturizado da parede e cerâmica existentes (apenas no local da nova sala);
- A retirada do forro e luminárias existentes (apenas no local da nova sala);
- A demolição do rodapé em granito e do rodameio;

- Demolição do banco existente junto à paredes da escada;
- Execução de alvenaria;
- Instalação de divisórias em drywall;
- Instalação de janela e porta;
- Instalação de novos rodapés em granito;
- Instalação de luminárias e pontos elétricos;
- Execução de novos acabamentos e emassamento das paredes;
- Forração do teto;
- Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split.

Alvenaria

Após a retirada dos cobogós existentes, executar no vão remanescente alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados de 19x19x39cm (SINAPI 37594) e argamassa de assentamento preparo manual para que fique na mesma espessura da parede existente uma vez que se trata de uma complementação.

A nova parede deverá receber chapisco, rebocar e ser emassada. A parede deve ser preparada para receber pintura no lado interna e externo.

No espaço destinado à sala de depoimento especial, nas paredes de alvenaria onde houver a retirada do acabamento texturizado, a cerâmica, o rodameio e o rodapé, deve-se executar o emassamento da parede, devendo ser devidamente preparada para receber pintura.

Drywall

Para delimitar a área da Sala de Depoimento Especial será usada divisória acústica drywall em gesso acartonado standard (ST) cor branca, com duas faces duplas (4 chapas ST de espessura 12,50mm), estrutura metálica com guia simples 700x300mm (SINAPI 96967) com preenchimento em lã mineral de rocha de densidade 32kg/m³ espessura 50mm. Espessura final da parede 120mm, resistente a 60 minutos de fogo.

A nova parede em drywall deve receber preparo para pintura.

Primeiramente deve-se avaliar a superfície a ser pintada para detectar possíveis falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos. Caso seja detectada alguma ocorrência, ela deve ser corrigida antes de qualquer intervenção.

Após a eliminação das possíveis falhas, fazer o emassamento com massa corrida a base de PVA, em toda a superfície do drywall. Após a secagem lixa-se a superfície total do trabalho e faz-se uma nova correção de eventuais defeitos.

Sempre a cada novo emassamento e secagem, fazer o lixamento e eliminar o pó da superfície.

Pintura das paredes

As superfícies das paredes voltadas para o interior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor gelo, marca de referencia Suvnil ou tecnicamente equivalente.

As superfícies das paredes voltadas para o exterior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor igual a existente na área de circulação do Fórum onde será instalada a sala, marca de referencia Suvnil ou tecnicamente equivalente.

A superfície da parede de alvenaria voltada para o exterior do Fórum deve ser pintada com tinta acrílica premium conforme cor da fachada existente, marca de referência Suvnil ou tecnicamente equivalente.

Revestimento do piso

Após a demolição do banco existente junto à parede da escada, onde é a base do banco ficará sem acabamento no piso. Deverá ser retirada a faixa de granito verde Ubatuba existente junto a parede onde se encontra o banco e preparar o piso adequadamente para receber novo piso de granito verde Ubatuba para recompor esse piso onde existe atualmente um banco junto à parede da escada.

Serão necessárias 04 peças de granito verde Ubatuba de 1,00x0,67cm e 01 peça de 0,30x0,85cm. Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local

O restante do piso que compõe o ambiente deverá ser mantido.

Quando da retirada de parte do piso de granito verde Ubatuba para recompô-lo pode ocorrer a quebra do piso adjacente que é em placas quadradas de aprox. 40x40 cm de granito Amarelo Santa Cecília (conferir no local). Assim, se faz necessária a previsão desse material caso haja necessidade de reparo.

Deverá ser observada a paginação de piso e início de assentamento conforme projeto.

Rodapé

No espaço destinado à Sala de Depoimento Especial na parede onde existem os cobogós o rodapé será mantido. Em outras partes necessitará ser retirado conforme indicado em projeto.

Nas paredes da nova sala deverão ser instalados rodapés em granito amarelo Santa Cecília altura 10cm e espessura 2cm, conforme o existente no local (conferir o padrão do granito).

Teto

Atualmente o teto possui um forro em alumínio e duas luminárias que deverão ser retiradas. No local da sala esse forro de alumínio deve ser retirado e substituído pelo forro acústico em placas de fibra mineral (625x625x15mm) cor branca, marca de referência Kanuf AMF, linha Termatex Feinstratos Microperfurado ou tecnicamente equivalente. (SINAPI 39512)

O forro em alumínio retirado, caso necessário, deverá ser aproveitado para fazer acabamento na parte externa da sala que fica voltada para a circulação.

Observar a paginação do forro conforme a planta de teto.

Iluminação, tomadas e rede

Deverão ser instaladas duas luminárias de embutir em chapa de aço com pintura eletrostática branca para duas lâmpadas fluorescente tubulares (2x32W) com refletor e aletas em alumínio anodizado, completa (DER 47160). Referência linha CAA01-S fabricante Lumicenter ou tecnicamente equivalente.

Além disso, deverão ser instaladas tomadas, ponto de rede e interruptor conforme indicado na planta de pontos de elétrica e verificar o Projeto Elétrico.

Esquadrias

Será necessária a instalação de uma janela e uma porta na Sala de Depoimento Especial.

Porta:

Porta de abrir de madeira folha média de 800x2100, de 35mm a 40mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em laminado de madeira, natural ou pré-composta, para aplicação de verniz (SINAPI 4992). 01 unidade

Marco maciço 13x3 cm (SINAPI 0183)

Alizar, guarnição em madeira de lei 5.0x2,5 cm (DER 30496)

Dobradiça em latão cromado (DER 31601)

Fechadura: fechadura completa porta externa (DER 31507). Fechadura externa com roseta redonda máquina com broca 55mm. Máquina, testa e contra-testa em aço inox e maçaneta alavanca em Zamac. Acabamento cromado, referência Linha Básica Modelo Duna MA 0987 marca IMAB. 01 unidade.

Janela: janela maxim-ar em alumínio dimensão 2,00x1,00 m (LxA) duas seções linha Suprema com pintura eletrostática com preta, completa. Com vidro laminado refletivo 6mm cinza (confirmar cor no local) e fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox). 01 unidade.

Aparelho de ar condicionado

Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUs, incluindo a execução da infraestrutura necessária para o funcionamento adequado do aparelho.

SALA DA CENTRAL DE MANDADOS

A sala da central de mandados se localiza no primeiro pavimento do Fórum de Linhares e é composta por parede de alvenaria e cobogó e fechamento de divisória. A parede voltada para o lado externo possui cobogós e se encontra com problema de infiltração, ausência de iluminação adequada, e abertura que permite a entrada de insetos.

Dessa forma a reforma na central de mandados se restringirá a parede com cobogó e pintura da sala, devendo contemplar:

- A retirada de cobogó para instalação de esquadria e recomposição de fachada;
- A retirada de acabamento texturizado da parede e cerâmica existentes (apenas onde indicado na parede de cobogó);
- Retirada do forro no local da sala;
- Execução de nova parede em alvenaria;
- Instalação de janela;
- Forração do teto;
- Execução de pintura nas paredes de alvenaria;
- Instalação de luminárias pontos elétricos;
- Instalação de caixas para aparelho de ar condicionado de janela.

ALVENARIA

Após a retirada dos cobogós existentes, executar no vão remanescente alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados de 19x19x39cm (SINAPI 37594) e argamassa de assentamento preparo manual para que fique na mesma espessura da parede existente uma vez que se trata de uma complementação.

A nova parede deverá receber chapisco, rebocar e ser emassada. A parede deve ser preparada para receber pintura no lado interna e externo.

PINTURA DAS PAREDES

A nova parede executada deverá ser pintada interna e externamente. As demais paredes que compõem a sala são internas e deverão ser pintadas onde possui reboco, pois até determinada altura informada no projeto possuem revestimento cerâmico.

A superfície da paredes voltadas para o interior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor marfim (conforme a já existente na circulação do Fórum), marca de referencia Suvinil ou tecnicamente equivalente.

A superfície da nova parede que é voltada para o exterior da edificação deve ser pintada com tinta acrílica premium conforme cor da fachada existente, marca de referencia Suvinil ou tecnicamente equivalente.

ESQUADRIAS

Será necessária a instalação de uma janela:

Janela: janela maxim-ar em alumínio dimensão 2,00x1,00 m (LxA) duas seções linha Suprema com pintura eletrostática com preta, completa. Com vidro laminado refletivo 6mm cinza (confirmar cor no local) e fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox). 01 unidade.

ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Deverão ser instaladas seis luminárias de embutir em chapa de aço com pintura eletrostática branca para duas lâmpadas fluorescente tubulares (2x32W) com refletor e aletas em alumínio anodizado, completa (DER 47160). Referência linha CAA01-S fabricante Lumicenter ou tecnicamente equivalente.

Relocar luminária no corredor conforme indicado no projeto arquitetônico.

Verificar o Projeto Elétrico.

APARELHO DE AR CONDICIONADO

A central de mandados possui dois aparelhos de ar condicionado de janela que serão aproveitados. Será necessário instalar duas novas caixas em concreto para ar condicionado e as tomadas para funcionamento dos aparelhos conforme indicado no projeto.

LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser realizada a limpeza geral de pisos, paredes, esquadrias, em toda a área construída da sala de depoimento especial.

6- QUANTIDADE:

As quantidades específicas de cada serviço a ser executado estão detalhadas na planilha de custos unitários, que compõe este Projeto Básico.

Dadas as características do serviço a ser executado, não existem contratos vigentes no Tribunal de Justiça para atender a demanda apresentada.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

As quantidades apresentadas estão de acordo com o projeto arquitetônico e demais projetos que fazem parte deste Projeto Básico.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Para fins de garantir a boa execução do objeto deste Projeto Básico, bem como em cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, em especial a Lei nº. 5.194/1966, e devido à complexidade da presente contratação, a licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos que integram a sua proposta, os seguintes documentos:

1- Comprovação de registro e inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

a) Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

b) A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA/CAU diverso do Estado do Espírito Santo deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/ES ou CAU/ES.

2- Comprovação de registro e inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:
Engenheiro Civil ou Arquiteto

3- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, bem como registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico indicado na alínea acima, na qual fique comprovada que tenha prestado serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação.

a) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ter as seguintes informações mínimas: nome do contratante e do contratado, local de execução, especificações dos serviços, os quantitativos executados e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

b) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quanto entenderem

necessários para a comprovação exigida neste item.

c) No(s) atestado(s) de qualificação técnica deverá(ão) constar, no mínimo, a realização de serviços compatíveis com a reforma em questão:

- Execução de obra de reforma de interiores com, no mínimo, os seguintes serviços:

- Execução de 11,00m² de divisória acústica drywall;
- Execução de 5,00m² de forro de fibra mineral;
- Execução de 90,00m² de pintura.

De acordo com o preconizado pelo Tribunal de Contas da União, nos itens de relevância de obras ou serviços é viável solicitar experiência anterior baseada em quantidades, contanto que essa solicitação seja proporcional a dimensão e complexidade do objeto a ser contratado, no nosso caso concreto, estabelecemos como parâmetro o percentual de no mínimo 45% dos valores quantificados nos nossos projetos, por entendermos que tal percentual seja representativo para qualificar a empresa a ser contratada.

Esclarece-se que o percentual de 45% foi adotado pela área técnica, por alguns motivos, que são: atende às orientações recomendadas pelo TCU de não exceder a exigência de 50% dos quantitativos a serem executados, os serviços são representativos, e consideramos importante estabelecer critérios legais que minimizem possíveis problemas com a empresa a ser contratada.

“Consoante a jurisprudência assente no TCU, é pacífico que as exigências de atestados de capacidade técnico-operacional devam se limitar aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento ...

Nesse diapasão, o TCU não tem aceitado que se estabeleçam exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar.

(Acórdãos nº.s 1.284/2003; 2.088/2004;2.656/2007; 608/2008; 2.215/2008 e 2.147/2009)”

4- Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

5- Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

6- Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no

momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do CONTRATANTE.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s).

8.3. DA SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Durante a execução contratual, caso seja necessária a substituição do responsável técnico indicado na proposta apresentada no certame licitatório, deverá a CONTRATADA solicitar a autorização de substituição ao gestor do contrato, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para comprovação de qualificação técnica.

Caso seja comprovada a qualificação técnica e autorizada a substituição, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos e condições detalhados no presente Projeto Básico, sem que isso gere nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

8.4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/ES de todos os profissionais responsáveis técnicos pelo acompanhamento da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço. Ainda, esta apresentação irá consistir em condição do pagamento das medições mensais.

Sempre que algum profissional for substituído, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais substituídos.

Sempre que houver alteração contratual com alteração de prazos ou acréscimos e decréscimos de valores deverá ser atualizada a ART/RRT de modo a adequá-la às alterações contratuais, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do termo aditivo ao contrato.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Todos os serviços deverão atender às especificações previstas em norma técnica específica, projetos, memoriais e planilhas orçamentárias, bem como às orientações da fiscalização.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. DOS PRAZOS

A contagem de todos os prazos deverá respeitar o disposto na Resolução nº. 034/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

Art. 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. A contagem dos prazos processuais terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.^[1]

Aplicar-se-á subsidiariamente, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

§ 2º Meado considera-se, em qualquer mês, o seu décimo quinto dia.

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 4º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

10.1.1. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

O prazo de mobilização da obra será de **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço, sendo facultado à CONTRATADA o início dos serviços durante o prazo de mobilização, sem que isso importe em alteração na contagem do prazo de execução.

10.1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de **2 (dois) meses**, sendo que a contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

10.2. ORDEM DE SERVIÇO

A ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião inicial.

A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Em caso de ausência de recebimento, será a Ordem de Serviço encaminhada através de

Aviso de Recebimento, para o endereço físico informado na licitação.

A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, comprovada pelo retorno do Aviso de Recebimento pela empresa de Correios, o que ocorrer primeiro.

10.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

A presente contratação possuirá regime de execução de empreitada por preço unitário. Assim, serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados de forma satisfatória, de acordo com as especificações constantes em projetos, memoriais, planilhas ou quaisquer outros documentos apresentados à empresa quando da formalização do contrato, bem como atendidas às orientações da FISCALIZAÇÃO, com o estipulado por Normas Técnicas, sendo que os pagamentos observarão os preços contratados, de acordo com as planilhas de formação de preços apresentadas junto com a proposta.

10.4. ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.4.1. REUNIÃO INICIAL

Após a publicação do Ato de designação do Gestor do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, através do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, por meio do preposto e responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Engenharia localizada no **Ed. Vértice Empresarial Enseada - R. Ten. Mário Francisco Brito, 420 - Enseada do Suá, 16º andar**, para a realização de reunião com o gestor do contrato e equipe técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de:

- Apresentação do Gestor do Contrato;
- Apresentação do preposto da CONTRATADA e do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços;
- Esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços;
- Apresentação, pela CONTRATADA, do planejamento dos serviços, para que o Gestor do Contrato, em conjunto com o(s) fiscal(is) técnico(s), possa avaliar o Cronograma Físico-Financeiro por ela apresentado, conforme item 11.4.2 deste Projeto Básico;
- Estabelecer a forma de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá indicar todos os pontos que podem gerar dúvidas ou problemas na execução.

Caso se verifique a necessidade de proceder a ajustes na planilha ou nos projetos e desde que devidamente justificado, a emissão da Ordem de Serviço deverá aguardar a regularização de quaisquer inconsistências constatadas.

10.4.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma físico-financeiro detalhando a atividade com seu momento de início e término, juntamente com suas interferências. Este cronograma deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de Cronograma Físico-Financeiro no momento da licitação, como condição de habilitação, devendo ser detalhado em nível executivo após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial.

O cronograma detalhado a ser elaborado pela CONTRATADA deverá representar o planejamento de execução da obra contratada, utilizando-se do método de rede PERT/CPM, com cronograma em formato de barras (gráfico de Gantt).

O Cronograma detalhado será avaliado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo gestor do contrato, conjuntamente com o fiscal técnico, os quais poderão solicitar alterações, caso entendam necessário para o melhor andamento dos serviços, devendo a CONTRATADA corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis desta solicitação.

O Cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser acostado aos autos e servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou de alterações contratuais que importem em acréscimos ou supressões de serviços, deverá ser ajustado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resumo do Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser submetido novamente à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, que deverá avaliar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no Cronograma apresentado pela CONTRATADA, sempre que entender necessário para um melhor andamento dos serviços, devendo sempre apresentar as justificativas cabíveis.

Incorpora este Projeto Básico, cronograma proposto pela CONTRATANTE para o referido serviço.

10.5. DA MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados no mês anterior, exceto nos casos em que o prazo de execução dos serviços for inferior, igual ou menor que 45 (quarenta e cinco) dias corridos, quando será realizada uma única medição ao final da execução de todos os serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar medições mensais referentes a todos os meses de execução do contrato.

Todas as medições apresentadas deverão vir acompanhadas de:

- Memória de cálculo detalhada, referente aos quantitativos apresentados em cada serviço;
- Mapa de medição, com indicação do local em que foram realizados os serviços constantes da medição;
- Livro Diário de Obras de todos os dias do mesmo mês de referência da medição apresentada;
- Relatório Mensal;

Toda documentação que integra a medição dos serviços, inclusive as medições apresentadas pela empresa CONTRATADA, porém não aceitas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser acostada aos autos.

A CONTRATADA deverá apresentar um acompanhamento global de todas as medições, demonstrando o valor executado a cada mês, com indicação da execução contratual, bem como comparativo entre o valor executado e o valor previsto.

Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, será elaborado o boletim de medição pelo gestor do contrato e poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

O serviço de Administração Local será pago de modo proporcional à execução financeira da obra, conforme orientação do TCU em seu Acórdão nº 2622/2013

(Acórdão nº 2622/2013 - TCU em sua orientação técnica 9.3.2.2. diz:

" estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1996").

10.5.1. LIVRO DIÁRIO DE OBRAS

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do Livro Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início da execução dos serviços.

O preenchimento do Livro Diário de Obras deverá ocorrer diariamente, sendo tolerado o seu atraso apenas em casos excepcionais, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que devidamente justificado e autorizado pela fiscalização, podendo, a partir desse prazo, serem aplicadas as sanções cabíveis.

10.5.2. RELATÓRIO MENSAL

Deverá a CONTRATADA registrar diariamente todos os serviços executados e problemas encontrados por fotos e anotações, que irão compor o Relatório Mensal, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos. Neste relatório deverá constar:

- Registro dos serviços executados no período;
- Resumo dos problemas e dificuldades identificados pela fiscalização, através do número da Comunicação da Fiscalização (CF) correspondente, contendo o assunto e as soluções, ou as providências adotadas pela construtora;
- Registro fotográfico dos principais serviços, com data de sua realização;
- Situação atual da obra em relação ao cronograma físico-financeiro originalmente proposto.

Este relatório deverá ser encaminhado ao fiscal da obra e ao gestor do contrato por e-mail, até o dia 10 (dez) de cada mês, com informações referentes aos serviços executados no mês anterior. Deverá, ainda, ser entregue, juntamente com os documentos relativos à Medição de Serviços, em papel sulfite A4 com impressão colorida assinada pelo responsável técnico.

10.6. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de parcelas do objeto poderá ocorrer considerando-se a sua especificidade e complexidade de execução ou, em alguns casos, quando apresentam grande simplicidade. Em ambos os casos, podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo ao objeto contratado.

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, devendo ser limitada a subcontratação à parcela de 49% (quarenta e nove por cento).

Conforme previsto no art. 72, da Lei nº. 8.666/93, “o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

As empresas subcontratadas deverão preencher requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como, não incorrer em qualquer tipo de vedação imposta à participação em licitações

10.7. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Serão admitidas alterações contratuais em conformidade com o previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE. Por meio de processo devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato quando houver modificações:

- **qualitativas**, em decorrência de alteração de projetos ou especificações, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, I, a), Lei nº. 8.666/93); ou
- **quantitativas**, em decorrência da necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, nos limites da legislação vigente (art. 65, I, b), Lei nº. 8.666/93).

Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e submetidas à aprovação da Administração, mesmo quando não implicarem em alteração do valor contratado.

Qualquer alteração contratual deverá ser submetida à análise prévia da unidade de controle interno deste Tribunal de Justiça, conforme determinado pela Resolução CNJ nº. 114/2010^[2].

Nos casos de alteração contratual que importe em alteração do valor contratual (sejam acréscimos ou supressões), deverá o gestor do contrato verificar a existência de jogo de planilha, conforme determinado na Resolução CNJ nº. 114/2010, em seu art. 23^[3], bem como o estabelecido no Decreto Federal nº. 7.983/2013, em seu art. 14:

Art. 14 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a

manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

No mesmo sentido, os órgãos de controle de contas possuem entendimento pacífico no sentido de que o acréscimo ou decréscimo de serviços não poderá resultar em redução do desconto médio global em favor da empresa. É o que se depreende do Acórdão TCU nº. 2654/2012 – Plenário, TC-015.484/2012-2, publicado no Informativo TCU nº. 126/2012:

1. Diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.7.1. ALTERAÇÃO SEM ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

Será considerada alteração sem acréscimos ou supressões de serviços nos casos de alteração de projetos ou especificações técnicas por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE que não resulte em alteração quantitativa.

Caso a solicitação seja de alteração da especificação técnica, deverá ser apresentada justificativa técnica pertinente e comprovada a equivalência técnica e financeira entre a especificação prevista em projeto e na planilha de custos unitários e a nova especificação proposta, submetendo à aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que verificará, ainda, a equivalência financeira.

10.7.2. ALTERAÇÃO COM SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Nos casos em que a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação no serviço suprimido, antes da comunicação por escrito pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovado, devendo os mesmos serem recolhidos ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça.

A CONTRATADA deverá informar sobre a aquisição dos materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação por escrito da supressão dos serviços pelo gestor do contrato ou fiscal técnico.

A supressão de serviços ou a redução de quantitativos de serviços deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato.

10.7.3. ALTERAÇÃO COM ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS

Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de alteração contratual com acréscimo de serviços, a CONTRATADA levantará, previamente, os quantitativos e apresentará proposta de custos, com planilha de custos unitários e planilha de composição de custos unitários, ao gestor do contrato.

O Tribunal de Contas da União determina que no momento da celebração de aditivos contratuais, seja verificada a taxa de BDI adotada e o desconto médio global, conforme manifestação exarada no Acórdão 2440/2014 – Plenário, publicado no Informativo TCU nº. 215/2014:

4. Quando houver a celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, tanto nos regimes baseados em preço global quanto nos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, o preço desses serviços deve ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e arts.

Para elaboração dos custos unitários dos itens acrescidos, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes orientações:

- para serviços que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- para serviços novos não planilhados, deverá ser apresentada composição de custos unitários baseada preferencialmente em composições oficiais, devendo ser adotada, prioritariamente, SINAPI^[4], Labor/UFES^[5] ou TCPO/PINI, nessa ordem. O valor do BDI adotado para serviços novos não planilhados será o menor valor entre o BDI da planilha de preços unitários elaborada pela Administração e a proposta da empresa apresentada na licitação. Os valores dos insumos que constarem das novas composições de custos unitários apresentadas deverão ser obtidos na forma abaixo:

1. o valor do insumo não poderá ser superior ao valor de insumo idêntico já constante da planilha de composições de custos unitários contratada;
2. caso exista na planilha de composição de custos unitários contratada valores diferentes para o mesmo insumo, o valor adotado não poder ultrapassar o menor dos valores existentes;
3. o valor do insumo a ser adotado não poderá ser superior ao valor constante de tabelas de preços referenciais do mês referente à data limite para apresentação das propostas na fase de licitação, reduzido do desconto médio global^[6];
4. nos casos em que não houver referência do preço do insumo, o preço proposto pela empresa CONTRATADA deverá ser validado pela Contratante por meio de pesquisa de mercado. O preço obtido pela Contratante após pesquisa de mercado deverá ser:

4.1) reduzido do desconto médio global;

4.2) retroagido (*pro rata die*) à data limite para apresentação da proposta por meio de índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$V_{P0} = V_{P1} \times \left(\frac{I_0}{I_1 - I_0} \right), \text{ onde:}$$

V_{P0} = valor retroagido;

V_{P1} = valor atual obtido;

I_0 = índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I_1 = índice atual, referente à data do preço obtido.

Aprovada a proposta, a CONTRATANTE elaborará o Termo Aditivo Contratual e autorização escrita para realização dos serviços.

Caso não haja acordo entre as partes quanto aos custos a serem adotados, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer direitos ou reclamações.

10.8. DO REAJUSTAMENTO

A CONTRATADA fará jus ao reajustamento do contrato, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se como base o índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, mediante aplicação da fórmula abaixo:

$$I_R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

I_R = índice de reajustamento;

I_0 = índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I_1 = índice atual, referente à data do preço obtido.

É vedada a concessão de reajuste nos casos de atraso na execução da obra por culpa da CONTRATADA.

O reajustamento de que trata este item somente será concedido caso o tempo decorrido do contrato ultrapasse os 12 meses, conforme informado no primeiro parágrafo deste item. Esse reajuste estabelece justa remuneração da pactuação em face da alta natural dos preços ajustados em decorrência do processo inflacionário, conforme art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III da Lei 8.666/93.

10.9. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do Tribunal de Justiça, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

10.10. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Tendo em vista a publicação da Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, que estabelece, entre outras disposições, a chamada desoneração da folha de pagamento da construção civil. Trata-se da opção de

substituição da contribuição patronal ao INSS, de 20% sobre a folha de pagamento, por 4,5% sobre a receita bruta, a partir de 01 de dezembro de 2015, para as empresas de edificações enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 2.0.

Conforme disposto no art. 7º da Lei nº. 13.161/2015, a mesma entrará em vigor, no que tange às disposições referentes à desoneração da folha de pagamento, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, ou seja, 1º de dezembro de 2015.

Por se tratar de opção das empresas construtoras quando da abertura do CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, não temos como prever a modalidade de contribuição tributária escolhida, portanto, na elaboração desta planilha orçamentária observamos que a forma mais vantajosa economicamente foi desonerar a mão de obra e incluir a alíquota de 4,5% referente à CPRB no BDI.

[1] Resolução nº. 034/2013 TJES, art. 4º, caput e parágrafo único. Disponível em <http://diario.tj.es.gov.br/2013/20130726.pdf>.

[2] Resolução CNJ nº. 114/2010 - Art. 21 As Alterações de projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias deverão ser justificadas por escrito, analisadas pela unidade de controle interno e previamente autorizadas pela autoridade competente.

[3] Resolução CNJ nº. 114/2010 - Art. 23 Nas alterações contratuais deve-se verificar a existência de jogo de planilha, caracterizado por alterações, sem justificativas coerentes e consistentes, de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados a preços muito baixos e/ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos, causando sobrepreço e superfaturamento.

[4] Disponibilizado pela Caixa através do endereço eletrônico <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>.

[5] Disponibilizado pelo Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo através do endereço eletrônico <http://www.iopes.es.gov.br/>.

[6] **Desconto médio global** é a diferença percentual entre o valor total estimado pela Administração na planilha de preços unitários e o valor total da proposta da empresa apresentada na licitação.

11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e na sua proposta, e em especial:

1. Designar um preposto que manterá contato e fará reuniões quando requisitado pela fiscalização da CONTRATANTE.;
2. Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante toda a execução do contrato.
3. Manter os dados do preposto para contato e identificação atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;
4. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/ES a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
5. Adotar todas as medidas necessárias e arcar com todas as taxas e emolumentos necessários para a execução da obra, ou seja, todas as taxas tais quais, ARTs, licenças, alvarás que são

de responsabilidade da contratada;

6. Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra;
7. Fornecer ao gestor do contrato todas as planilhas orçamentárias apresentadas na licitação em meio digital, em formato XLS ou XLSX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
8. Responsabilizar-se, até a completa instalação dos equipamentos e demais materiais, bem como da conclusão de toda a obra, pela guarda e segurança de todos os materiais e equipamentos.
9. Apresentar “as built” caso haja necessidade de alteração dos serviços a serem executados ou de especificações técnicas, em relação ao projetado, desde que não haja acréscimo financeiro e devidamente autorizado pela fiscalização técnica, com apresentação das justificativas pertinentes. Nos casos de alterações de serviços ou de especificações em que haja acréscimos financeiros, necessária ainda, posteriormente à autorização pela fiscalização técnica, a autorização pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das justificativas necessárias.
10. Enviar ao gestor do contrato toda a documentação referente à fatura apresentada mensalmente em meio digital, podendo ser utilizado o e-mail, quando viável, ou seja, Boletim de Medição de Serviços, Relatório Mensal, Livro Diário de Obras e demais documentos apontados neste Projeto Básico;
11. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;
12. Providenciar a reposição, em até 24 (vinte quatro) horas, de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, após solicitação formal apresentada pelo gestor do contrato ou fiscal técnico mediante justificativas técnicas, não constituindo motivação para atrasos;
13. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato e fiscal técnico, designados pela CONTRATADA dentre os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;
14. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
15. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelo gestor do contrato e fiscais técnicos designados;
16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
17. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.
18. Fornecer ao gestor do contrato e à Secretaria de Gestão do Foro relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão na execução da obra, indicando a função, endereço residencial e horário de trabalho.
19. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

20. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços. A solicitação será apresentada pelo gestor do contrato e acompanhada de justificativa técnica devidamente embasada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado.
22. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
24. Manter, durante o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo gestor do contrato.
25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Fórum.
26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
27. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
28. Não divulgar nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE.
29. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
30. Cumprir todos os termos deste Projeto Básico e seus anexos, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado.
31. Propor, à CONTRATANTE, alternativas para solução de problemas não previstos ou fatos supervenientes que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos.
32. Se responsabilizar por resolver quaisquer casos atípicos ou imprevistos não mencionados neste documento e a partir daí apresentar a questão e solução ao gestor do contrato para que seja feita sua definição e determinação.
33. Reservar quantidade de EPI's necessária para utilização exclusiva dos fiscais pertencentes ao Tribunal de Justiça.
34. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com

empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº. 156.

35. Conforme parágrafo único do Art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, absorver na execução deste contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento).
36. Disponibilidade de participação em reuniões semanais com a presença do preposto e também com a presença de todo corpo técnico envolvido na etapa que estiver em desenvolvimento, a critério da administração.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e em especial:

1. Designar o gestor do contrato, titular e substituto;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
3. Designar fiscal técnico habilitado;
4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico;
5. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
9. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Projeto Básico e normas técnicas vigentes;
10. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
11. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;
13. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
14. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
15. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

12- FORMA DE PAGAMENTO:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com

o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, juntamente com todos os documentos já informados (Boletim de Medição de Serviços e demais documentos constantes no Adendo II 0926374 , Livro Diário de Obras e Relatório Mensal) e os documentos abaixo listados:

1. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
2. Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débito Estadual;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
6. Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT).
7. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – relativa à competência anterior as medições, períodos trabalhados, com exceção ao primeiro e ao último pagamento. Em relação ao primeiro pagamento, poderá pagar sem a GFIP, já com relação ao último pagamento é necessário, além da GFIP da competência anterior, a GFIP da competência referente ao período que está sendo pago;
8. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS – e GPS – Guia da Previdência Social – quitadas e relativas à GFIP analisada;
9. Comprovação de cadastramento de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou comprovação do enquadramento legal de dispensa;
10. Emissão e Apresentação da Guia de recolhimento do ISS A VENCER, do município de realização da obra, exceto quando a CONTRATADA for optante do Simples;
11. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (para o 1º (primeiro) pagamento e para o mês em que houver substituição de profissionais ou alteração contratual);
12. Folha de pagamento com relação à competência anterior ao da prestação do serviço;
13. Comprovação de que a empresa é optante do Simples, quando for o caso;
14. Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato ou que venham a ser exigidas pelo gestor do contrato ao longo da sua execução, incluindo a apresentação mensal das contas de energia e água devidamente quitadas.

Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 30 (tinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem como de toda a documentação necessária, de forma correta e válida, não sendo nenhum pagamento efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas,

ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

13- GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento de notificação para tal fim, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93.

1. Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8666/93;
2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro;
3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.2. GARANTIA ADICIONAL

No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores abaixo, a contratada deverá prestar garantia adicional.

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
2. Valor orçado pela Administração;

O valor referente a garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor “a” ou “b”, o que for menor, e o valor do contrato.

13.3 - INFORMAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93.

A garantia assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

A garantia será considerada extinta:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- após o término do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses, não sendo admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as abaixo listadas:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

14- GARANTIA DO OBJETO:

Garantia da construção é o prazo pelo qual o construtor ou empreiteiro, após a conclusão da obra responde perante o proprietário do imóvel por possíveis defeitos, problemas ou falhas na realização da obra. Nesse sentido, o Código Civil de 2002 manteve o mesmo prazo, enunciando o seu art. 618 o seguinte: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo”.

No tocante a defeitos e falhas de construção que não afetem a solidez e a segurança da obra, os prazos de garantia são fixados pela lei em menor período de tempo. Para os vícios aparentes e de fácil constatação, o prazo de garantia é de 90 dias, fixado esse prazo pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 26, II). Já nos casos dos vícios ocultos ou redibitórios, que não podem ser constatados de imediato, mas somente após certo tempo de utilização do imóvel e que não resultem do seu uso inadequado, o prazo de garantia fixado pelo novo Código Civil (art. 445), é de um ano a contar da entrega do imóvel. Contudo, o parágrafo 1º desse art. 445 dispõe que, “Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência”.

15- PENALIDADES:

15.1. DA MORA

Considera-se em mora a CONTRATADA quando:

1. executar mensalmente menos de 90% (noventa por cento) do valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
2. concluir a execução dos serviços com atraso máximo de 50 (cinquenta) dias corridos em relação ao prazo final de execução dos serviços.

A CONTRATADA não incorrerá em mora quando:

1. ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para o fornecimento dos bens, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, dentro dos limites previstos na legislação vigente;
2. recuperar no mês subsequente o valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.2. MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma à multa moratória, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº. 8.666/1993.

A multa moratória será aplicada na forma abaixo prevista:

1. Por atrasos ao longo do prazo de execução dos serviços:
 1. multa correspondente 2% (dois por cento) do valor previsto para execução no mês da ocorrência da mora, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
2. Por atraso na conclusão da obra:
 1. multa diária correspondente a 0,33 % (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).
 2. multa diária correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinquagésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 8% (oito por cento), além da aplicação da multa referente ao item acima.

15.3. DA INEXECUÇÃO

A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, bem como a prática de qualquer conduta da CONTRATADA tipificada no presente Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato, torna possível a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão.

- Considera-se **inexecução parcial** a não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente não seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- Considera-se **inexecução total** quando:
 - a) houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após início do prazo de execução do contrato;
 - b) da não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.
- Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
 - a) A natureza e a gravidade da infração contratual;
 - b) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
 - c) A vantagem auferida em virtude da infração;
 - d) As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
 - e) Os antecedentes da contratada.

15.3.1. ADVERTÊNCIA

Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

1. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
2. Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.
3. Nos demais casos previstos neste termo de referência, no instrumento convocatório e contrato.

15.3.2. MULTA COMPENSATÓRIA

A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente à multa moratória;

O valor cumulado da multa compensatória e moratória deverá respeitar o princípio da proporcionalidade e não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar o valor total do contrato;

Conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil, caso o valor do prejuízo causado à Administração, por culpa da CONTRATADA, ultrapasse o valor estipulado para aplicação da multa compensatória, esse valor será considerado como mínimo da indenização, cabendo à Administração a comprovação do prejuízo excedente;

- Será aplicada **multa compensatória** nas seguintes condições:
 1. caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto para o pagamento do mês da 5ª (quinta) ocorrência, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
 2. quando da ocorrência de **inexecução parcial**, será aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela inexecutada.
 3. Quando da ocorrência de **inexecução total**, será aplicada multa de 10% (dez por cento)

sobre o valor total do contrato.

4. No caso de descumprimento do prazo estipulado para execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da última parcela paga, observado o limite de 10% (dez por cento).

Quando a ADJUDICATÁRIA **deixar de assinar o contrato** dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo TJES, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Se a CONTRATADA **não prestar a garantia contratual** no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste projeto básico, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor previsto no cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o mês da ocorrência.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%
05	2,00%

Tabela 1 – Escala de aplicação de multa

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
08	Utilizar as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Apresentar a ART dos serviços no prazo estipulado neste Projeto Básico; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	02
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
16	Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra; por dia.	04
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

Tabela 2 - Correlação entre atos da CONTRATADA e escala de aplicação de multa

O somatório das multas previstas nas Tabelas 01 e 02 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

No caso de ser necessária a substituição de materiais defeituosos dentro do prazo estabelecido de garantia do objeto, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem a ser substituído, observado o limite de 10% (dez por cento).

15.3.3. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR

A sanção de **suspensão do direito** de licitar e de contratar com a Administração Pública, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto nos itens II e III desta cláusula.

15.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
5. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
6. Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
7. Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
8. Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
9. Incorrer em inexecução total do objeto.

15.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

- b)** A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)** As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;
- d)** Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;
- e)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;
- f)** Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;
- g)** A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;
- h)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;
- i)** A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- j)** As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

O valor da multa aplicada será:

- a)** Retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- b)** Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;
- c)** Descontado do valor da garantia prestada;
- d)** Inscrita em dívida ativa.

Se os valores do pagamento e da **garantia** forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.”

16- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Nos termos do art. 73, da lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 desta Lei, de acordo com o qual “o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”.

No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Fica desde já estabelecido que o gerenciamento de todos os serviços será realizado pelo **Gestor do Contrato**, que será designado dentre os servidores lotados na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, conforme estabelecido item 1.2 e 1.3 do Manual de Gestão do Contrato do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009).

Os **Fiscais Técnicos**, conforme estabelecido na NBR 5671: Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura, itens 3.7 (subitem 3.7.1) e 5.7 (subitens 5.7.1 a 5.7.4), deverá ser designado dentre os servidores legalmente habilitados e devidamente inscritos no conselho de classe competente, cabendo a estes a responsabilidade pela verificação quanto ao cumprimento das disposições contratuais referentes aos aspectos técnicos.

A função de **Fiscal Técnico** poderá ser exercida pelo Gestor do Contrato, ou outros servidores desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, designados para tal função, caso seja necessário.

Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos documentos relacionados ao serviço contratado.

A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ocorrer unicamente por intermédio do Preposto e do Gestor do Contrato, respectivamente.

Todas as manifestações escritas da CONTRATANTE, pertinentes aos serviços de fiscalização, endereçadas à CONTRATADA, serão realizadas através de Comunicação de Fiscalização, numeradas sequencialmente, datadas, recebidas pelo destinatário ou preposto, devendo estar comunicações

serem encaminhadas ao preposto através do gestor do contrato.

Sempre que solicitados pela CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, ou relatório fotográfico que demonstrem o acompanhamento da execução dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigência.

A CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de corrigi-las.

A CONTRATANTE terá livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

18- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

Projeto Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

19- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Considerando o objeto contratado, e as atribuições estabelecidas na Lei nº. 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº. 218/1973 são indicadas para exercer a gestão dos serviços a serem contratados através deste Termo de Referência, os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos abaixo definidos:

GESTÃO DOS CONTRATOS

Gestor Titular: a ser definido após assinatura do contrato

Gestor Substituto: a ser definido após assinatura do contrato

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Fiscal Técnico Titular: a ser definido após assinatura do contrato

Fiscal Técnico Substituto: a ser definido após assinatura do contrato

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 07/02/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 07/02/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1477854**
e o código CRC **17C3F112**.

7007041-31.2022.8.08.0000

1477854v7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP___/2023
PROCESSO SEI Nº: 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ 27.476.100/0001-45, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa de engenharia**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60 – **Sala de sessões xxxx do ___ andar**, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP 29050-906, **até às ___:00 horas do dia ___/___/2023**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes deste Edital, do Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

2. DOS ANEXOS

2.1 - Constituem **Anexos** ao presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico e Adendos

- Adendo I – Orientação para medição
- Adendo II – Modelo de composição de BDI
- Adendo III – Modelo de Acompanhamento Financeiro
- Adendo IV – Projetos Arquitetônico
- Adendo V – Memorial de Arquitetura
- Adendo VI – Projeto Elétrico
- Adendo VII – Lista de elétrica
- Adendo VIII – Planilhas Orçamentárias
- Adendo IX – Planilha Estudo de Mão de Obra (Encargos Sociais)
- Adendo X – Cronograma Físico Financeiro
- Adendo XI – Curva ABC de serviços
- Adendo XII – Curva ABC de insumos
- Adendo XIII - Planilha CidadES

Anexo II - Declarações de habilitação

Anexo III - Declaração - Lei Complementar 123/06

Anexo IV - Declaração de Capacidade Operacional

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Demonstrativo da Capacidade Financeira

Anexo VII - Carta de apresentação da proposta Comercial

Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX - Minuta do Contrato de prestação de serviços

Anexo X – Declaração de Não Desoneração

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas, somente poderão participar desta Tomada de Preços, os interessados que atendam às exigências deste Edital, exceto:

- a) Consórcio de empresas, tendo em vista a ausência de vultuosidade e complexidade da contratação;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, III;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - d.1) Será efetuada, pela Comissão Permanente de Licitação, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); e Cadastro de Inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- e) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - e.1) **será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.**
- f) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.
- g) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16)
 - g.1) **A vedação constante na alínea "g" deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).**
- h) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).
- i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).
- j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.
- k) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ N° 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.
- l) **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.
- m) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

n) autor do projeto de engenharia, pessoa física, ou empresa da qual ele seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2 - Será permitida a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado através de Procuração, Declaração ou Atestado, a ser juntada no ENVELOPE N.º 1.

3.3 - Caso a representação se faça através de diretor ou sócio da licitante, é dispensável a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação de que trata este item durante os trabalhos de julgamento.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

3.5 - Será vedada a participação do(s) mesmo(s) Responsável(is) Técnico(s) em mais de uma empresa licitante.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES

4.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei 8.666/1993.

4.2 - Ato de Designação da CPL: **Ato Normativo de designação da Comissão Permanente de Licitação nº 040/2022, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 26/04/2022.**

4.3 - Local e Horário para esclarecimentos e informações às licitantes: na página da Rede Mundial de Computadores ("Internet") através do Link: http://aplicativos.tjes.jus.br/sistemaspublicos/consulta_licitacao/consulta.cfm, ou endereço eletrônico: cpl@tjes.jus.br, ou de segunda a sexta-feira, através dos contatos dos Membros da Comissão Permanente de Licitação conforme abaixo:

MEMBRO DA CPL	TELEFONE	HORÁRIO
Ana Lucia Brunoro (Presidente)	(27)3357-4513	13 às 19h
Marcos Calasans Silva	(27)3357-4897	13 às 19h
Eduardo Ribeiro Rodrigues	(27)3334-2347	13 às 19h
Alexandre Laino Martins	(27)3334-2751	12 às 18h

4.3.1 - Na falta de comunicação com um dos Membros da CPL, as licitantes poderão entrar em contato com a Seção de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, através dos telefones: (27) 3334-2335 / 3334-2328.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, elemento **4.4.90.51.06**, do **Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ)**, do corrente exercício financeiro.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Entrega de Carta de Credenciamento ou Procuração do representante, quando a licitante se fizer representada durante os atos da licitação, datada e assinada por seu diretor ou representante legal, desde que a participação não seja feita através do representante legal.

6.2 - A documentação e a proposta devem ser entregues **em dois envelopes** opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

a) ENVELOPE HABILITAÇÃO – Nº 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (A/C da Seção de Contratação)
Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES
Ref. Tomada de Preços Nº ____/2023

Razão Social completa da licitante:

E-mail:

Telefone de Contato:

b) ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – Nº 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (A/C da Seção de Contratação)
Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES
Ref. Tomada de Preços Nº ____/2023

Razão Social completa da licitante:

E-mail:

Telefone de Contato:

6.2.1 - Os envelopes poderão ser previamente entregues na Seção de Contratação do Tribunal de Justiça, no endereço acima informado, ou diretamente à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local da Sessão de Abertura do certame, definidos no preâmbulo deste Edital.

6.3 - Tendo em vista o art. 3º da Lei 13.726/2018, denominada “Lei da Desburocratização”, ficam os licitantes dispensados do reconhecimento de firma e da autenticação de cópia dos documentos a serem entregues.

6.3.1 - Havendo necessidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação poderão diligenciar, solicitando a apresentação dos originais ou cópias autenticadas de documentos.

6.4 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.5 - Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 6.2.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo, que, em hipótese alguma, será aceita após o início da sessão destinada ao julgamento.

OBS1.: Recomenda-se que a documentação seja rubricada e apresentada na ordem dos documentos elencados, visando a facilitar a conferência.

OBS2.: Todas as Declarações da Licitante deverão ser assinadas por Representante Legal da empresa, cuja assinatura deverá conferir com o Contrato Social ou Procuração com poderes para tal fim.

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b.1 - Não será aceita Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição ao documento exigido no item 7.1.1 b.

- c) **Inscrição do Ato constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Declaração de Inexistência**, no quadro funcional da licitante, de menores de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo II)**.
- f) **Declaração** de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal nem virá a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES **(Anexo II)**.
- g) **Declaração** de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação **(Anexo II)**.
- h) **Declaração** de ME ou EPP, conforme modelo. **(Anexo III)**.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
- b) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação.
- c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** de onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** de onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND** perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, com validade na data de realização da licitação
- f) **Certidão de Regularidade de Situação - CRF** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da licitação.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do art. 29, V, da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 12.440/2011.

7.1.2.1 – Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.1.2.2 - Nos casos de **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.1.2.3 - Para fazer prova da regularidade, poderão ser apresentadas Certidões Negativas obtidas via "**INTERNET**".

7.1.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, como meio de prova para fins de licitação.

7.1.2.5 - Excepcionalmente, quando certidões necessárias para habilitação da licitante não constarem no envelope de HABILITAÇÃO, ou se forem apresentadas com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à consulta, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 – Comprovação de registro e inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

a) Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

7.1.3.2 - Comprovação de registro e inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove o ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

a) A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias: **Engenheiro Civil ou Arquiteto**.

7.1.3.3 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, bem como registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico indicado na alínea acima, na qual fique comprovada que tenha prestado serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação, **conforme abaixo**:

a) O(s) Atestado(s) de capacidade Técnica deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;

b) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um "atestado de capacidade técnica" podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quanto entenderem necessários para a comprovação exigida neste item;

c) No(s) atestado(s) de qualificação técnica deverá(ão) constar, no mínimo, a realização de serviços compatíveis com a reforma em questão, sendo execução de obra de reforma de interiores com, no mínimo, os seguintes serviços:

i. Execução de 11,00m² de divisória acústica drywall;

ii. Execução de 5,00m² de forro de fibra mineral;

iii. Execução de 90,00m² de pintura.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

d) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

7.1.3.4 - Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico. **(ANEXO IV)**

7.1.3.5 - Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades. **(ANEXO IV)**

a) Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

7.1.3.6 - Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante. **(ANEXO IV)**

7.1.3.7 - A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

7.1.3.8 - Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, **a licitante** poderá apresentar, em substituição, um **Termo de Compromisso (ANEXO V)**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) indicados no subitem 7.1.3.3, será(ão) futuramente contratado(s) pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto desta licitação, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item "7.1.3.7" acima.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, se outra validade ali não constar.

b) Balanço Patrimonial, inclusive com os respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **e no prazo estabelecido pela IN 1774/2017 da Receita Federal**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

b.1 – O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

b.2 - O Balanço da licitante constituída sob a forma de sociedade por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

b.3 - As demais deverão apresentar o Balanço, registrado na Junta Comercial, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, os Termos de Abertura e Encerramento e os números das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se ache regularmente transcrito.

b.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

c) As sociedades constituídas há menos de 1 ano poderão participar do certame, apresentando o Balanço de Abertura (na forma da Lei), assinado por Contabilista habilitado e pelo Representante da sociedade.

c.1) Entenda-se por "na forma da Lei", o seguinte:

quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei 486/69), com registro competente da Junta Comercial (art. 1.150 do Código Civil) ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

d) - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base nos dados do balanço, serão calculados os seguintes parâmetros:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE, GERAL E SOLVÊNCIA GERAL

Somente será **habilitada** licitante cujo Balanço Patrimonial apresentar Índice de Liquidez Geral - **ILG**, Índice de Solvência Geral - **ISG** e Índice de Liquidez Corrente - **ILC iguais ou maiores do que 1,00 (um inteiro)**.

O cálculo desses índices será feito em conformidade com as seguintes equações:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e) **DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA:** o Demonstrativo da Capacidade Financeira (**Anexo VI**) deverá ser preenchido pela licitante, competindo à CPL proceder à conferência dos elementos dele constantes.

f) Os licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00** (um inteiro), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

7.1.5 - A licitante que possuir o SICAF/FEDERAL poderá deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1.2 alíneas "a" à "f" e 7.1.4 alíneas "a" à "e".

7.1.5.1 - Durante a sessão será realizada consulta *on line* ao SICAF para comprovação da inscrição da empresa licitante e verificação da validade dos documentos exigidos.

7.1.5.2 - Considerar-se-á licitante não cadastrado no SICAF aquele cujo cadastro esteja vencido.

7.1.5.3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação do licitante que deverão ser rubricadas pelos presentes e juntadas aos autos.

7.1.5.4 - Caso conste no SICAF documento com validade expirada, este deverá ser juntado no envelope de habilitação do licitante ou consultado nos sítios das entidades responsáveis.



8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Após a convocação para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária, caso aplicável, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

8.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>>:

8.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

9.1 - **Carta de Apresentação da proposta** onde conste o valor global pelo qual a licitante se compromete a executar os serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, a expressa declaração de aceitação das condições dispostas neste Edital, o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, assinada pelo seu representante legal (**Anexo VII**).

9.2 - **Declaração Independente de Proposta (Anexo VIII)**

9.3 – **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (em função "ARRED")** – Conforme determinação da resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a licitante deverá apresentar em sua proposta comercial as planilhas abaixo, que deverão ser entregues em **meio impresso e MÍDIA DIGITAL**.

OBS.: Favor observar que as planilhas orçamentárias, abaixo listadas (**Modelos no Anexo VIII**), sejam entregues constando nas mesmas, **o nome da empresa ou sua logomarca** e sejam rubricadas e assinadas por seu Representante Legal.

9.3.1 – **Planilha Orçamentária Resumida;**

9.3.2 - **planilha de Orçamento Sintético**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da documentação fornecida pela Administração;

9.3.3 - **planilha de composições analíticas com preço unitário;**

9.3.4 – **Planilha de Encargos Sociais**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **Adendo IX**);

9.3.5- **planilha de composição do BDI**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital - **Adendo II**);

9.3.6 – **Planilha CidadES**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **ADENDO XIII**).

9.4 - Apresentar uma **proposta de Cronograma Físico-Financeiro** conforme previsto no item 10.4.2 do Projeto Básico – Anexo I.

9.5 - As empresas que não estão submetidas ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), deverão apresentar junto da proposta a **Declaração de Não Desoneração (ANEXO X)**.

9.6 - Os preços propostos deverão compreender todos os custos dos materiais, mão-de-obra, transporte, carga e descarga, enfim, todos os elementos que garantam a execução dos serviços



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados.

9.7 - AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇO ACIMA DO VALOR MÁXIMO INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADENDO VII) SERÃO DESCLASSIFICADAS.

9.8 - O VALOR MÁXIMO a ser pago para a execução dos serviços e quantitativos previstos será de **R\$ 102.379,31 (cento e dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

9.9 - Todas as planilhas orçamentárias integrantes da proposta da empresa licitante deverão ser calculadas conforme precisão exibida e elaboradas utilizando a função **“ARRED”** ou outra equivalente, de modo a arredondar todos os valores calculados para apenas 02 (duas) casas decimais.

9.10 - Eventuais divergências entre os valores de quantitativo, custo e custo total serão corrigidos pelo CONTRATANTE, mesmo depois da assinatura do contrato, sendo sempre adotado o menor valor possível a ser considerado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS PROCEDIMENTOS

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotação, em ata, dos representantes das licitantes presentes.

10.2 - Os documentos constantes do envelope Habilitação serão rubricados por todas as licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.3 - O resultado da habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento da primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação no Diário da Justiça.

10.4 - Os envelopes com a Proposta Comercial das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal ou não tenha havido recurso, ou após denegação desse.

10.5 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido nesta Tomada de Preços, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das licitantes para exame.

10.7 - É facultado à CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não se aceitando a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

10.8 - Qualquer licitante poderá fazer constar em ata suas ponderações, ficando a critério dos membros da CPL acatá-las ou não.

10.9 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.



11. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento da licitação será efetuado pela CPL, à qual competirá:

11.1.1 - Receber os envelopes da documentação e propostas de preços na forma desta Tomada de Preços.

11.1.2 - Proceder à abertura do envelope contendo a Documentação, examiná-la, rubricá-la e oferecê-la à rubrica das licitantes presentes.

11.1.3 - Julgar e declarar habilitadas as licitantes que tenham atendido aos requisitos da Tomada de Preços e da legislação específica.

11.1.4 - Proceder à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do procedimento licitatório, devolvendo, lacrados, os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

11.1.5 - Rubricar e oferecer à rubrica das licitantes presentes todas as peças contidas nas propostas de preços originais.

11.1.6 - Classificar as propostas das licitantes habilitadas presentes à licitação, segundo o critério de menor preço global para os serviços previstos na planilha anexa a esta Tomada de Preços, a preços iniciais.

11.1.7 - Desclassificar, na forma do art. 48 da Lei 8.666/1993, as propostas que apresentarem:

- a) Preço superior ao preço da Planilha Orçamentária anexa a este Edital.
- b) Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dos próprios licitantes, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- c) Proposta com valor global manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/1993, desde que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - c.1) Nessa situação, será facultado ao licitante um **prazo, a ser estipulado pelo Presidente da CPL**, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- d) Qualquer limitação ou condição divergente deste Edital;
- e) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra licitante;
- f) Contenha vícios ou ilegalidades;
- g) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital ou Projeto Básico.

11.2 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de corrigi-los da forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

11.3 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.3.1 - Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

11.3.1.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, a Comissão



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Permanente de Licitação o convocará para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1.2 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.1.4 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.1.5 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentar a melhor oferta;

11.3.1.6 - A não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.1, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3.2 - O disposto no subitem 11.3.1 somente se aplicará quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.5 - A CPL lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

11.6 - As licitantes serão notificadas do resultado do julgamento da licitação através de comunicação a ser encaminhada via e-mail, ou, em caso de impossibilidade, pela Imprensa Oficial.

11.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital nem ofertas de redução sobre a proposta que tenha atendido melhor aos interesses do TJES.

11.8 - O TJES **poderá desclassificar** a licitante **até a assinatura do contrato**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - A impugnação da **Tomada de Preços** e de seus anexos deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer cidadão, através do e-mail: cpl@tjes.jus.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

12.1.1 - Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes da Tomada de Preços antes da abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL junto com as demais licitantes, em data, hora e local fixados para abertura da licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.2 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante interessada poderá apresentar recurso às decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas desta Tomada de Preços.

12.3 - Os eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cpl@tjes.jus.

12.4 - Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - As razões do recurso deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para que dele conheça, em última instância, no sentido de dar-lhe ou negar-lhe provimento.

12.6 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

12.7 – A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação e decorrido o prazo para a interposição de recurso, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados da data de sua convocação.

13.2 - Para assinar o contrato, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

13.3 - Caso a licitante não apresente a documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nesta Tomada de Preços, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

13.4 - O TJES poderá prorrogar o prazo do item 13.1 por igual período.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1 - prestar a garantia prevista no item 16 do Edital;

14.1.2 – assinar o Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo IX**) no prazo acima previsto;

14.1.3 - apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas no ato da assinatura do termo contratual, bem como mantê-las atualizadas durante toda a sua execução;

14.1.4 - prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo **valor final constante da Ata da Sessão de julgamento das propostas**;

14.1.5 - **cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual** (Anexo IX) a ser firmado com o TJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

14.1.6 - Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

14.1.7 - Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15. DO MEIO AMBIENTE

15.1 - A licitante vencedora deverá adotar todas as precauções visando evitar a agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

15.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE:

- a) a restauração de eventuais agressões ao ambiente, que tenham ocorrido por culpa sua, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do item 15.1.

15.3 - As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pelo CONTRATANTE serão descontados dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou, quando for o caso, cobrados judicialmente, servindo o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

16. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, no valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratado**, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/1993.

- a) A garantia deverá ser efetuada no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento de notificação para tal fim.
- b) Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8666/93;
- c) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro;
- d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.1;
- e) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

16.1.1 - A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução **do contrato**;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16.1.2 - A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.1.3 - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses, não sendo admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as abaixo listadas:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.2 - GARANTIA ADICIONAL:

16.2.1 - No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores abaixo, a contratada deverá prestar garantia adicional.

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Valor orçado pela Administração.

16.2.2 - O valor referente a garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor "a" ou "b", o que for menor, e o valor do contrato.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

17.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - Depois de concluídos os serviços, a CONTRATADA os submeterá ao CONTRATANTE nos prazos previstos nesta Tomada de Preços.

19. DOS PREÇOS

19.1 – Os preços cotados terão como data-base a fixada para entrega da proposta.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo previsto, sem justificativa por escrito, aceita pelo TJES, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. O TJES poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei 8.666/1993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.2 – Se a adjudicatária **não prestar a garantia contratual** no prazo estabelecido no item 16.1 do Edital, poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.3 - As penalidades aplicáveis na vigência do contrato **obedecerão ao disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, cuja minuta segue no Anexo IX deste edital.**

20.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

20.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária/contratada.

20.6 - **Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.**



21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento obedecerá ao disposto na **Cláusula Quinta do Contrato**, cuja minuta segue no **Anexo IX** deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os demais atos serão registrados no processo.

22.2 - O TJES se reserva o direito de prorrogar o prazo para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.3 - Caso a licitante adjudicatária não cumpra as obrigações no prazo estabelecido nesta Tomada de Preços, é facultado ao TJES declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

22.4 - Ocorrendo rescisão ou distrato, o TJES poderá convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para complementar o objeto no prazo original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.5 - Na hipótese de não-conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal do TJES, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente.

22.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do TJES, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes.

22.7 – Não serão levadas em consideração, em qualquer fase do procedimento, consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma, serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.8 – Caso as datas designadas para realização desta Tomada de Preços recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

22.9 - Durante a execução do contrato, o TJES será representado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, à qual caberá exercer a fiscalização dos serviços.

22.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

Vitória ES, ___ de _____ de 2023.

ANA LUCIA BRUNORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/TJES¹



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

¹ Edital assinado e rubricado pelo Presidente da CPL em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ADENDOS

****Disponibilizados em arquivos anexos ao edital, no site:
www.tjes.jus.br***



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP___/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim, não possuir, em nosso quadro de pessoal empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, para efeito do disposto no art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do Representante Legal:
Telefones de Contato:
E-mail:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP___/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

DECLARAÇÃO

.....
(razão social da licitante)

Com endereço na Inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu Representante Legal infra-assinado, sob as penas da Lei, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Emde.....de 2023.

Nome completo do Representante Legal
(licitante)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP____/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Declaramos que examinamos o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, que efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carimbo da Empresa



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP___/2023

Através do presente Termo de Compromisso, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente à Tomada de Preços em epígrafe, contrataremos o(s) Responsável(is) Técnico(s) abaixo qualificado(s) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto em questão, cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item 7.1.3.7 do Edital:

Nome(s):

Função(ões):

Registro(s) no CREA / CAU:

CPF(s):

Vitória, de de 2023.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Ciente(s) e de acordo com o presente termo:

Responsável(is) Técnico(s)



ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS TP___/2023

$ILC = \frac{AC}{PC}$ <p>ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</p> <p>ILC =</p>	$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</p> <p>ILG =</p>
$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$ <p>ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</p> <p>ISG =</p>	

Os elementos acima serão conferidos e corrigidos pela Comissão de Licitação.



ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N°: TP___/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Prezados Senhores,

_____ com sede na cidade de _____ à (rua, avenida, etc.) _____ n° _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____ neste ato representado por _____ abaixo assinado, propõe ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a execução dos serviços

objeto da Tomada de Preços n° **TP___/2023** de acordo com a Proposta Comercial e as Planilhas informadas no item 9.3 do Edital, anexas, nas seguintes condições:

a) Preço TOTAL Proposto: R\$ _____, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

b) Declaramos que aceitamos expressamente as condições dispostas na Tomada de Preços n° **TP___/2023** e seus anexos.

c) A validade da proposta é de _____ **{(mínimo de 90 (noventa))}** dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

d) O prazo para execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

e) Caso vencedores, informamos abaixo o nome do Representante*, Cargo e CPF, que irá assinar o Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

*** Não sendo sócio, favor anexar cópia da Procuração com poderes para tal ato.**

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS TP___/2023

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da **(identificação completa da empresa)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **9.2** do Edital da **Tomada de Preços TP___/2023** declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP___/2023** foi elaborada de maneira independente pela **(nome da empresa licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP___/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços TP___/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **presente licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP___/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP___/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP___/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP___/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou poderes e informações para firmá-la, recebido de qualquer integrante do **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Representante Legal do licitante / consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL E REPARO NA SALA DA CENTRAL DE MANDADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES.

CONTRATO Nº CF____/2023
PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº _____

CONTRATANTE - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma do Ato Regimental Nº 004/2015, de 04 de dezembro de 2015.

CONTRATADA – _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, Telefone/fax _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, decorrente do **Tomada de Preços nº ____/2023**, processo administrativo SEI nº **7007041-31.2022.8.08.0000**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **execução da obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

1.2 - FORMA DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Básico, Adendos e Anexos do CONTRATANTE e as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato e da proposta, e deverão ter andamento na forma e no prazo apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO - O serviço será todo executado no Fórum de Linhares, localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES.

1.4 - Não poderá a CONTRATADA dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido fornecida a respectiva ordem de serviço, não se responsabilizando o CONTRATANTE por serviços executados sem essa providência.

1.5 - Qualquer serviço a ser executado, não constante do Projeto Básico e seus anexos deverá ser previamente autorizado pelo CONTRATANTE, à vista de composição específica.

1.6 - O gerenciamento e a fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE caberá à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, "b" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1- Para atender ao bom desempenho dos compromissos assumidos, a CONTRATADA obriga-se a:

- i. Designar um preposto, que poderá ser o Engenheiro Supervisor da obra, citado no item abaixo;
- ii. Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- iii. Manter os dados do preposto para contato e identificação atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;
- iv. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/ES a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou junto ao CAU/ES o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
- v. Adotar todas as medidas necessárias e arcar com todas as taxas e emolumentos necessários para a execução da obra, ou seja todas as taxas tais quais, ARTs, licenças, alvarás são de responsabilidade da contratada;
- vi. Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra;
- vii. Fornecer ao gestor do contrato todas as planilhas orçamentárias apresentadas na licitação em meio digital, em formato XLS ou XLSX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- ix. Responsabilizar-se, até a completa instalação dos equipamentos e demais materiais, bem como da conclusão de toda a obra, pela guarda e segurança de todos os materiais e equipamentos;
- x. Apresentar “as built” caso haja necessidade de alteração dos serviços a serem executados ou de especificações técnicas, em relação ao projetado, desde que não haja acréscimo financeiro e devidamente autorizado pela fiscalização técnica, com apresentação das justificativas pertinentes. Nos casos de alterações de serviços ou de especificações em que haja acréscimos financeiros, necessária ainda, posteriormente à autorização pela fiscalização técnica, a autorização pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das justificativas necessárias;
- xi. Enviar ao gestor do contrato toda a documentação referente à fatura apresentada mensalmente em meio digital, podendo ser utilizado o e-mail, quando viável, ou seja, Boletim de Medição de Serviços, Relatório Mensal, Livro Diário de Obras e demais documentos apontados no Projeto Básico;
- xii. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;
- xiii. Providenciar a reposição, em até 24 (vinte quatro) horas, de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, após solicitação formal apresentada pelo gestor do contrato ou fiscal técnico mediante justificativas técnicas, não constituindo motivação para atrasos;
- xiv. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato e fiscal técnico, designados pela CONTRATADA dentre os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;
- xv. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
- xvi. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelo gestor do contrato e fiscais técnicos designados;
- xvii. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- xviii. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta;
- xix. Fornecer ao gestor do contrato e à Secretaria de Gestão do Foro, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão na execução da obra, indicando a função, endereço residencial e horário de trabalho;
- xx. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- xxi. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços. A solicitação será apresentada pelo gestor do contrato e acompanhada de justificativa técnica devidamente embasada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- xxii. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado;
- xxiii. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- xxiv. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xxv. Manter, durante o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo gestor do contrato;
- xxvi. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Fórum;
- xxvii. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- xxviii. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xxix. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- xxx. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- xxxi. Cumprir todos os termos do Projeto Básico e seus anexos, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;
- xxxii. Propor, ao CONTRATANTE, alternativas para solução de problemas não previstos ou fatos supervenientes que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

xxxiii. Se responsabilizar por resolver quaisquer casos atípicos ou imprevistos não mencionados neste documento e a partir daí apresentar a questão e solução ao gestor do contrato para que seja feita sua definição e determinação;

xxxiv. Reservar quantidade de EPI's necessária para utilização exclusiva dos fiscais pertencentes ao Tribunal de Justiça;

xxxi. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº. 156;

xxxvi. Conforme parágrafo único do Art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, absorver na execução deste contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento);

xxxvii. Ter disponibilidade de participação em reuniões semanais com a presença do preposto e também com a presença de todo corpo técnico envolvido na etapa que estiver em desenvolvimento, a critério da administração;

xxxviii. Manter um Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos obriga-se a cumprir fielmente o estipulado em seu Projeto Básico e em especial:

- i. Designar o gestor do contrato, titular e substituto;
- ii. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
- iii. Designar fiscal técnico habilitado;
- iv. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Projeto Básico;
- v. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- vii. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- viii. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- ix. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Projeto Básico e normas técnicas vigentes;
- x. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- xi. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- xii. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;
- xiii. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- xiv. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- xv. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxx,xx (por extenso) pelos serviços contratados, conforme Planilha de Orçamento Sintético apresentada junto à sua proposta.

5.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

5.3 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, juntamente com todos os documentos já informados (Boletim de Medição de Serviços e demais documentos, Livro Diário de Obras e Relatório Mensal) e os documentos abaixo listados:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT).
- g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – relativa à competência anterior as medições, períodos trabalhados, com exceção ao primeiro e ao último pagamento. Em relação ao primeiro pagamento, poderá pagar sem a GFIP, já com relação ao último pagamento é necessário, além da GFIP da competência anterior, a GFIP da competência referente ao período que está sendo pago;
- h) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS – e GPS – Guia da Previdência Social – quitadas e relativas à GFIP analisada;
- i) Comprovação de cadastramento de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou comprovação do enquadramento legal de dispensa;
- j) Emissão e Apresentação da Guia de recolhimento do ISS A VENCER, do município de realização da obra, exceto quando a CONTRATADA for optante do Simples;
- k) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (para o 1º (primeiro) pagamento e para o mês em que houver substituição de profissionais ou alteração contratual);
- l) Folha de pagamento com relação à competência anterior ao da prestação do serviço;
- m) Comprovação de que a empresa é optante do Simples, quando for o caso;
- n) Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato ou que venham a ser exigidas pelo gestor do contrato ao longo da sua execução, incluindo a apresentação mensal das contas de energia e água devidamente quitadas.

5.5 - Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei 8.666/1993, a CONTRATANTE realizará o pagamento no **prazo máximo de 30 (tinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6 - O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem como de toda a documentação necessária, de forma correta e válida, não sendo nenhum pagamento efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

5.9 - A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescentando-se, ao prazo fixado para o pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - DA REUNIÃO INICIAL: Após a publicação do Ato de designação do Gestor do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, através do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, por meio do preposto e responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Engenharia localizada no **Ed. Vértice Empresarial Enseada - R. Ten. Mário Francisco Brito, 420 - Enseada do Suá, 16º andar**, para a realização de reunião com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE.

6.2 - PRAZO DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, por meio do gestor do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a Reunião Inicial.

6.2.1 - A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será a Ordem de Serviço encaminhada através de Aviso de Recebimento, para o endereço físico informado na licitação.

6.2.2 - A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, comprovada pelo retorno do Aviso de Recebimento pela empresa de Correios, o que ocorrer primeiro.

6.3 - PRAZO DE MOBILIZAÇÃO DA OBRA: O prazo de mobilização da obra será de **10 (dez) dias**, contatos a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, sendo facultado à CONTRATADA o início dos serviços durante o prazo de mobilização, sem que isso importe em alteração na contagem do prazo de execução.

6.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **02 (dois) meses**, a contar do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

6.4.1 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6.5 - A contagem de todos os prazos deverá respeitar o disposto na Resolução nº. 034/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

6.6 - Aplicar-se-á subsidiariamente, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Serão admitidas alterações contratuais em conformidade com o previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE. Por meio de processo devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato quando houver modificações:

7.1.1 - **qualitativas**, em decorrência de alteração de projetos ou especificações, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, I, a), Lei nº. 8.666/1993); ou

7.1.2 - **quantitativas**, em decorrência da necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, nos limites da legislação vigente (art. 65, I, b), Lei nº. 8.666/1993).



7.2 - Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, mesmo quando não implicarem em alteração do valor contratado.

7.3 - Qualquer alteração contratual deverá ser submetida à análise prévia da unidade de controle interno deste Tribunal de Justiça, conforme determinado pela Resolução CNJ nº. 114/2010.

7.4 - Nos casos de alteração contratual que importe em alteração do valor contratual (sejam acréscimos ou supressões), deverá o gestor do contrato verificar a existência de jogo de planilha, conforme determinado na Resolução CNJ nº. 114/2010, em seu art. 23, bem como o estabelecido no Decreto Federal nº. 7.983, de 8 de abril de 2013, em seu art. 14.

7.4.1 - No mesmo sentido, os órgãos de controle de contas possuem entendimento pacífico no sentido de que o acréscimo ou decréscimo de serviços não poderá resultar em redução do desconto médio global em favor da empresa. É o que se depreende do Acórdão TCU nº. 2654/2012 – Plenário, TC-015.484/2012-2, publicado no Informativo TCU nº. 126/2012.

7.5 - Alteração sem Acréscimos e Supressões de Serviços

7.5.1- Será considerada alteração sem acréscimos ou supressões de serviços nos casos de alteração de projetos ou especificações técnicas por parte da CONTRATADA ou do CONTRATANTE que não resulte em alteração quantitativa.

7.5.2 - Caso a solicitação seja de alteração da especificação técnica, deverá ser apresentada justificativa técnica pertinente e comprovada a equivalência técnica e financeira entre a especificação prevista em projeto e na planilha de custos unitários e a nova especificação proposta, submetendo à aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que verificará, ainda, a equivalência financeira.

7.6 - Alteração com Supressão de Serviços

7.6.1 - Nos casos em que a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação no serviço suprimido, antes da comunicação por escrito pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovado, devendo os mesmos serem recolhidos ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça.

7.6.2 - A CONTRATADA deverá informar sobre a aquisição dos materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação por escrito da supressão dos serviços pelo gestor do contrato ou fiscal técnico.

7.6.3 - A supressão de serviços ou a redução de quantitativos de serviços deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato

7.7 - Alteração com Acréscimos de Serviços

7.7.1 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de alteração contratual com acréscimo de serviços, a CONTRATADA levantará, previamente, os quantitativos e apresentará proposta de custos, com planilha de custos unitários e planilha de composição de custos unitários, ao gestor do contrato.

7.7.2 - O Tribunal de Contas da União determina que no momento da celebração de aditivos contratuais, seja verificada a taxa de BDI adotada e o desconto médio global, conforme manifestação exarada no Acórdão 2440/2014 – Plenário, publicado no Informativo TCU nº. 215/2014.

7.7.3 - Para elaboração dos custos unitários dos itens acrescidos, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes orientações:

7.7.3.1 - para serviços que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

7.7.3.2 - para serviços novos não planilhados, deverá ser apresentada composição de custos unitários, baseada preferencialmente em composições oficiais, devendo ser adotada, prioritariamente, SINAPI, Labor/UFES ou TCPO/PINI, nessa ordem. O valor do BDI adotado para serviços novos não planilhados será o menor valor entre o BDI da planilha de preços unitários elaborada pela Administração e a proposta da empresa apresentada na licitação. Os valores dos insumos que constarem das novas composições de custos unitários apresentadas deverão ser obtidos na forma abaixo:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.7.3.2.1 - o valor do insumo não poderá ser superior ao valor de insumo idêntico já constante da planilha de composições de custos unitários contratada;

7.7.3.2.2 - caso exista na planilha de composição de custos unitários contratada, valores diferentes para o mesmo insumo, o valor adotado não poder ultrapassar o menor dos valores existentes;

7.7.3.2.3 - o valor do insumo a ser adotado não poderá ser superior ao valor constante de tabelas de preços referenciais do mês referente à data limite para apresentação das propostas na fase de licitação, reduzido do desconto médio global;

7.7.3.2.4 - nos casos em que não houver referência do preço do insumo, o preço proposto pela empresa CONTRATADA deverá ser validado pela Seção de Análise e Composição de Custos por meio de pesquisa de mercado. O preço obtido pela Seção de Análise e Composição de Custos após pesquisa de mercado deverá ser:

a) reduzido do desconto médio global;

b) retroagido (*pro rata die*) à data limite para apresentação da proposta por meio de índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$V_{P0} = V_{P1} \times (I_0 / I_1 - I_0), \text{ onde:}$$

V_{P0} = Valor retroagido;

V_{P1} = Valor atual obtido;

I_0 = Índice inicial, referente à data de apresentação da proposta;

I_1 = Índice atual, referente à data o preço obtido.

7.7.4 - Aprovada a proposta, o CONTRATANTE elaborará o Termo Aditivo Contratual e autorização escrita para realização dos serviços.

7.7.5 - Caso não haja acordo entre as partes quanto aos custos a serem adotados, o CONTRATANTE poderá contratar com terceiros, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer direitos ou reclamações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - DO REAJUSTAMENTO

8.1.1 - A CONTRATADA fará jus ao reajustamento do contrato, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se como base o índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, mediante aplicação da fórmula abaixo:

$$I_R = (I_1 - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

I_R = índice de reajustamento;

I_0 = Índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I_1 = Índice atual, referente à data o preço obtido.

8.1.2 - É vedada a concessão de reajuste nos casos de atraso na execução da obra por culpa da CONTRATADA.

8.1.3 - O reajustamento de que trata este item somente será concedido caso o tempo decorrido do contrato ultrapasse os 12 meses, conforme informado no primeiro parágrafo deste item. Esse reajuste estabelece justa remuneração da pactuação em face da alta natural dos preços ajustados em decorrência do processo inflacionário, conforme art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993.

8.2 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, deverá ocorrer de forma proporcional à



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.2.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do Tribunal de Justiça, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 - Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma físico-financeiro detalhando a atividade com seu momento de início e término, juntamente com suas interferências. Este cronograma deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização.

9.2 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução dos serviços.

9.3 - O cronograma detalhado a ser elaborado pela CONTRATADA deverá representar o planejamento de execução da obra contratada, utilizando-se do método de rede PERT/CPM, com cronograma em formato de barras (gráfico de Gantt).

9.4 - O Cronograma detalhado será avaliado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo gestor do contrato, conjuntamente com o fiscal técnico, os quais poderão solicitar alterações, caso entendam necessário para o melhor andamento dos serviços, devendo a CONTRATADA corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis desta solicitação.

9.5 - O Cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser acostado aos autos e servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

9.6 - No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou de alterações contratuais que importem em acréscimos ou supressões de serviços, deverá ser ajustado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resumo do Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser submetido novamente à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, que deverá avaliar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no Cronograma apresentado pela CONTRATADA, sempre que entender necessário para um melhor andamento dos serviços, devendo sempre apresentar as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, elemento **4.4.90.51.06**, do Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ), do corrente exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - DA MORA:

11.1.1 - Considera-se em mora a CONTRATADA quando:

- a) executar **mensalmente** menos de 90% (noventa por cento) do valor previsto no **cronograma físico-financeiro** apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) concluir a execução dos serviços com atraso máximo de 50 (cinquenta) dias corridos em relação ao prazo final de execução dos serviços.

11.1.2 - A CONTRATADA não incorrerá em mora quando:

- a) ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para o fornecimento dos bens, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, dentro dos limites previstos na legislação vigente;
- b) recuperar no mês subsequente o valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.2 - MULTA MORATÓRIA:

11.2.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma à multa moratória, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº. 8.666/1993.

11.2.2 - A multa moratória será aplicada na forma abaixo prevista:

a) **Por atrasos ao longo do prazo de execução dos serviços:** multa correspondente 2% (dois por cento) do valor previsto para execução no mês da ocorrência da mora, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

b) **Por atraso na conclusão da obra:**

b.1) multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

b.2) multa diária correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinqüagésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 8% (oito por cento), além da aplicação da multa referente ao item acima.

11.3 - DA INEXECUÇÃO:

11.3.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, bem como a prática de qualquer conduta da CONTRATADA tipificada no Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório e no contrato, torna possível a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão.

a) Considera-se **inexecução parcial** a não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente não seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

b) Considera-se **inexecução total** quando:

b.1) houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após início do prazo de execução do contrato;

b.2) da não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3.3 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.3.4 - Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) A natureza e a gravidade da infração contratual;
- b) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- c) A vantagem auferida em virtude da infração;
- d) As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- e) Os antecedentes da contratada.

11.4 - ADVERTÊNCIA:

11.4.1 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- b) Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução do contrato.
- c) Nos demais casos previstos no Projeto Básico, no instrumento convocatório e contrato.

11.5 - MULTA COMPENSATÓRIA

11.5.1 - A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente à multa moratória;

11.5.2 - O valor acumulado da multa compensatória e moratória deverá respeitar o princípio da proporcionalidade e não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar o valor total do contrato;

11.5.3 - Conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil, caso o valor do prejuízo causado à Administração, por culpa da CONTRATADA, ultrapasse o valor estipulado para aplicação da multa compensatória, esse valor será considerado como mínimo da indenização, cabendo à Administração a comprovação do prejuízo excedente;

11.5.4 - Será aplicada **multa compensatória** nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto para o pagamento do mês da 5ª (quinta) ocorrência, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) quando da ocorrência de **inexecução parcial**, será aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela inexecutada.
- c) Quando da ocorrência de **inexecução total**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) No caso de descumprimento do prazo estipulado para execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da última parcela paga, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.5.5 - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, o CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor previsto no cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o mês da ocorrência.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%
05	2,00%

Tabela 1 – Escala de aplicação de multa

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
08	Utilizar as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Apresentar a ART/RRT dos serviços no prazo estipulado no Projeto Básico; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	02
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
16	Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra; por dia.	04
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição,	05



	seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	
--	--	--

Tabela 2 - Correlação entre atos da CONTRATADA e escala de aplicação de multa

11.5.6 - O somatório das multas previstas nas Tabelas 01 e 02 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.5.7 – No caso de ser necessária a substituição de materiais defeituosos dentro do prazo estabelecido de garantia do objeto, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem a ser substituído, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.6 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR:

11.6.1 - A sanção de **suspensão do direito** de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto na cláusula 11.3.

11.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

11.7.1 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
- h) Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- i) Incorrer em inexecução total do objeto.

11.8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1.1 - A **CONTRATADA** garante a execução deste Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ xxxxxxx,xx (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 03 (três) meses após o término contratual, a qual se torna parte integrante do presente ajuste.

12.1.2 - Em havendo prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser renovada estendida ou reforçada, conforme o caso.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término deste contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei 8.666/1993.

12.2 – GARANTIA DO OBJETO:

12.2.1 - Garantia da construção é o prazo pelo qual o construtor ou empreiteiro, após a conclusão da obra responde perante o proprietário do imóvel por possíveis defeitos, problemas ou falhas na realização da obra. Nesse sentido, o Código Civil de 2002 manteve o mesmo prazo, enunciando o seu art. 618 o seguinte: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo”.

12.2.2 - No tocante a defeitos e falhas de construção que não afetem a solidez e a segurança da obra, os prazos de garantia são fixados pela lei em menor período de tempo. Para os vícios aparentes e de fácil constatação, o prazo de garantia é de 90 dias, fixado esse prazo pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 26, II). Já nos casos dos vícios ocultos ou redibitórios, que não podem ser constatados de imediato, mas somente após certo tempo de utilização do imóvel e que não resultem do seu uso inadequado, o prazo de garantia fixado pelo novo Código Civil (art. 445), é de um ano a contar da entrega do imóvel. Contudo, o parágrafo 1º desse art. 445 dispõe que, “Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A subcontratação de parcelas do objeto poderá ocorrer considerando-se a sua especificidade e complexidade de execução ou, em alguns casos, quando apresentam grande simplicidade. Em ambos os casos, podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo ao objeto contratado.

13.2 - A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, devendo ser limitada a subcontratação à parcela de 49% (quarenta e nove por cento).

13.3 - Conforme previsto no art. 72, da Lei nº. 8.666/1993, “o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”.

13.4 - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pela **CONTRATANTE**.

13.5 - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, bem como responderá



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.7 - As empresas subcontratadas deverão preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como, não incorrer em qualquer tipo de vedação imposta à participação em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Nos termos do art. 73, da lei 8.666/1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 desta Lei, de acordo com o qual "o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".

14.2 - No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de qualquer obrigação assumida neste contrato assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior.

15.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

15.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

15.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.3 - Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

15.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

15.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas na forma da Cláusula Terceira deste contrato;

15.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2.7 - Dissolução da empresa;

15.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução do contrato;

15.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

15.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

15.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei 8.666/1993.

15.2.12 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

15.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2023.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(Contratante)

(Contratada)



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA
BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

TOMADA DE PREÇOS Nº TP____/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código **xxxxxxx** da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior, NÃO estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Localidade e data.

**Representante Legal
NOME EMPRESARIAL
CNPJ**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

PARECER - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENCIA
ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

Assunto: Parecer

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de servir de suporte à realização de licitação, na modalidade Tomada de Preço, para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares).

Manifestei-me nestes autos, deixando de aprovar o edital, em função de duas recomendações (1452418):

- a) indicação das parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica;
- b) correção da cláusula de subcontratação, que indicava como subcontratável uma parcela estranha ao objeto do contrato.

Acolhido o parecer (1463649), foi acostado novo termo de referência (1477854) e nova minuta do edital (1480529).

É o relatório.

Desnecessário novo exame exaustivo da minuta de edital, que já foi examinada, passo diretamente às recomendações.

Quanto à primeira, vejo que o novo termo de referência delimitou as parcelas que serão consideradas para efeito de qualificação técnica, cumprindo, portanto, o que foi recomendado.

Diferentemente, porém, vejo que a recomendação referente à subcontratação talvez tenha sido mal compreendida ou, talvez, a própria recomendação tenha sido pouco clara.

É que, quando se decide por autorizar a subcontratação, há de existir a prévia indicação das parcelas subcontratáveis ou, ao menos, daquelas que não podem ser subcontratadas. Não basta, simplesmente, a indicação do percentual limite em que se admitirá a subcontratação.

O problema da cláusula anteriormente examinada é que ela indicava como subcontratável a parcela referente à "elaboração de laudo técnico", parcela que, aparentemente, não compõe o objeto do contrato e que seria, por isso, uma indicação equivocada.

Isso, no entanto, não quer dizer que a correção passaria, como se fez, pela supressão de qualquer referência concreta às parcelas subcontratáveis. Até por isso, fiz o seguinte alerta:

"Observo, de forma antecipada, que devem ser consideradas insuscetíveis de subcontratação aquelas parcelas mais relevantes do objeto, segundo as considerações técnicas dos envolvidos na elaboração do edital."

Dessa forma, o cumprimento da recomendação passa, como se disse, pela indicação

direta de quais parcelas podem ser subcontratadas, ou, indiretamente, pela indicação de quais parcela não o podem ser.

Nesse contexto, o limite percentual há de ser observado, em primeiro lugar, pela própria Administração ao indicar (direta ou indiretamente) as parcelas subcontratáveis e, após a celebração do contrato, pela contratada, já que, a rigor, é possível que sua proposta tenha alterado o peso de cada parcela no preço final.

Ante o exposto, visando conferir maior celeridade, encaminho os autos diretamente à Secretaria de Engenharia, para que, concordando, altere o termo de referência e, em seguida, submeta os autos à Secretaria de Infraestrutura para que promova a adaptação da minuta do edital.

Na hipótese em que discorde dessas considerações, peço, respeitosamente, que submeta a questão à Secretaria-Geral para decisão.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE RAMOS OLIVEIRA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS 03**, em 09/02/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1481066** e o código CRC **A4EBBC72**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços, exceto de informática)

Projeto Básico/Termo de Referência - Serviços Nº 5/2023 - COORDENADORIA DE PROJETOS

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

2- OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para **realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES** conforme especificações constantes neste Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

Para fins de aplicação do que dispõe a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº. 245/2012, considerando o disposto na Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, OT – IBR nº. 002/2009 e em consonância com o que estabelece o art. 6º, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, o presente objeto se enquadra como obra de engenharia^[1].

Para fins do disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº. 10.520/2002, o objeto desta contratação não se enquadra como serviço comum.

^[1] OT – IBR 002/2009, item 3: “Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.” (g.n.)

3- OBJETIVO:

A Lei nº 13.431/2013 preconiza que a implantação das salas de depoimento especial é obrigatória em todas as comarcas do território nacional por tratar-se de direito de todas as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência apresentar suas narrativas de forma segura, protegida e acolhedora.

Assim, visando atender a Lei nº 13.431/2013, bem como a Resolução nº 299/2019 do Conselho

Nacional de Justiça que dispões em seu Capítulo III sobre a implantação das salas de depoimento especial, foi proposta a criação da sala de depoimento especial, como forma de abrigar o serviço de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, nas dependências do Fórum de Linhares adequando o espaço existente para a instalação da sala. Tal demanda consta no processo SEI 7003403-58.2020.8.08.000, Despacho SEI 0487060

A sala de depoimento especial deverá ser instalada no ambiente de um hall/circulação no primeiro pavimento do Fórum de Linhares, devendo ser feitas as adequações necessárias conforme projeto arquitetônico.

A previsão da instalação dessa sala visa a dar suporte e qualidade ao atendimento da criança e do adolescente.

Além disso, no Processo SEI nº 7000076-44-2022.8.08.00030 consta o Ofício 25/2022 (1087899) informando sobre problemas de infiltração em uma parede da sala onde funciona a central de mandados, bem como problemas de iluminação e de vedação. Tal demanda também consta no processo SEI nº 7000008-94.2022.8.08.0030.

Assim, se faz necessário fazer o reparo da parede para resolução do problema e também realizar a troca do forro e instalação de luminárias a fim de dotar o espaço de condições físicas e ambientais mais adequadas ao desenvolvimento das atividades laborais.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA DO PROJETO EM RELAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA

Com a execução da sala de depoimento especial, o Fórum de Linhares passará a oferecer um espaço adequado para atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência conforme preconiza a Lei nº 13.431/2013, bem como a Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

A reforma a ser realizada na sala da central de mandados vai tornar o espaço físico mais adequado ao desenvolvimento das atividades laborais e mais salutar à permanência dos servidores.

4.2. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, os benefícios diretos podem ser retratados pelo atendimento à Lei nº 13.431/2013 e à Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça, resultando na melhoria e adequação das instalações físicas da edificação para atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência.

Ainda, com a reforma da sala da central de mandados, pode-se citar a melhoria nas instalações físicas da edificação bem como a promoção de espaço adequado ao desenvolvimento das atividades laborais.

Os benefícios indiretos serão consequência dos benefícios diretos, como, por exemplo, contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional.

4.3. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

De acordo com o Planejamento Estratégico 2021-2026, definido para este egrégio Tribunal de Justiça e aprovado através da Resolução TJES nº 12/2021, no âmbito do objetivo estratégico “Dispor de infraestrutura que satisfaça as exigências operacionais”, compete à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, contribuir com a ação estratégica de “Adequar às unidades do Poder Judiciário, atendendo às normas técnicas e legislações vigentes, assim como às orientações do CNJ”.

Assim, a presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico 2021 – 2026, uma vez que visa dotar o Fórum de Linhares de infraestrutura física adequada para realizar o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência conforme orientações do CNJ e espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades laborais.

4.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Quanto ao parcelamento do objeto, cumpre trazer à baila o que estabelece o art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/93:

as obras (...) devem ser divididas em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse diapasão, informamos não constar do planejamento desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos a execução de outra obra para reforma no local em questão, que guarde qualquer similaridade técnica com a presente contratação.

A contratação da reforma na Sala da Central de Mandados será realizada junto da contratação de construção da Sala de Depoimento Especial, pois o serviço a ser contratado em ambas as salas são de mesma natureza, de pequeno vulto e no mesmo local tornando-se mais viável do ponto de vista técnico e econômico a contratação da execução dos serviços em conjunto.

Desse modo, essa contratação é técnica e economicamente viável sem a possibilidade de parcelamento do objeto em mais de uma contratação, pois há que se atender ao princípio da economicidade na realização de uma contratação única para realização da obra.

4.5. DA NATUREZA DO SERVIÇO

Considerando tratar-se de obra de adequação do espaço físico do Fórum de Linhares em que o fim almejado consiste na conclusão de um objeto que é certo e determinado, o escopo do contrato estará consumado quando da conclusão de sua execução. Dessa forma, pode-se considerar a presente contratação como sendo por escopo, não configurando, portanto, serviço de natureza continuada.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. DOCUMENTOS

Integram o presente Projeto Básico os seguintes documentos:

1. Projeto Arquitetônico de reforma para instalação da sala de depoimento especial e reforma da sala da central de mandados;
2. Memorial de Arquitetura;
3. Projeto elétrico;
4. Lista de materiais;
5. ARTs
6. Orçamento:
 1. Planilha Orçamentária Resumida;
 2. Planilha de Orçamento Sintético;

3. Planilha Composições Analíticas com Preço Unitário;
4. Planilha de Levantamento de Serviços;
5. Planilha de Cotações;
6. Cotações de Preços com consulta do CNPJ das empresas à Receita Federal;
7. Resumo de mão de obra;
8. Detalhamento dos custos de Mão de Obra;
9. Detalhamento de Encargos Sociais;
10. Detalhamento do BDI;
11. Curva ABC de Serviços;
12. Curva ABC de Insumos;
13. Cronograma Físico-financeiro proposto pela Contratante

5.2. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado em horário convencional de trabalho, de 8 às 18 horas e em jornadas de 44 horas semanais. Desta forma para o cumprimento deste objeto, o pagamento de adicional noturno ou hora extra não será previsto na planilha orçamentária.

Deverá ainda ser executado em dias úteis. Serão considerados como dias úteis aqueles conforme calendário do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para o ano vigente.

Qualquer alteração superveniente no funcionamento do prédio deverá ser comunicada previamente à CONTRATADA, através do gestor do contrato. A execução de serviços em dias em que não haja funcionamento normal das atividades forenses no Tribunal de Justiça do Espírito Santo deverá ser previamente comunicada ao gestor do contrato para planejamento.

Caso seja de interesse da CONTRATADA a execução de serviços fora do horário acima estabelecido, deverá solicitar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, de modo que este verifique a viabilidade de execução. Eventuais horários extras/ noturnos não poderão ser repassados para a CONTRATANTE, exceto quando a execução dos serviços em horários diferenciados forem solicitados pela CONTRATANTE e autorizados previamente e por escrito mediante celebração de termo aditivo ao contrato.

5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço será executado na área de circulação/hall do primeiro pavimento e na Sala da Central de Mandados do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES

5.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Todos os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas existentes (NBR, ABNT, etc.), padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes. A CONTRATADA deverá atender em todas as etapas da obra aos preceitos das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A CONTRATADA para correta execução deverá observar as informações complementares apresentadas nos projetos e planilhas. Todas as etapas deverão ser acordadas preferencialmente no início da obra,

sendo destacados previamente, que a construção, conservação e limpeza das instalações da obra ficarão integralmente a cargo da CONTRATADA durante todo o período de execução da obra.

- **ARQUITETURA**

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Como regra geral para as demolições, recomenda-se que a contratada seja cuidadosa no trato com o entulho resultante, de maneira a:

- a) não danificar a construção mais do que o estritamente necessário;
- b) remover constantemente e diariamente o entulho resultante;
- c) utilizar embalagens plásticas reaproveitáveis para o manuseio do entulho;
- d) utilizar contêiner para o armazenamento e transporte do entulho;
- e) fazer o descarte do entulho em local apropriado e ambientalmente correto.

A Contratada será responsável pela restauração de todos os danos causados pelo mal cuidado com o entulho na edificação objeto da intervenção e adjacentes, bem como manter todos os locais de trabalho permanentemente limpos.

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

Em local previamente escolhido, serão feitas as instalações necessárias ao atendimento da obra, com previsão para depósito de materiais, escritórios para pessoal, sanitário, etc.

Deverá ser executado levando em consideração a legislação pertinente, devendo ser utilizado, no mínimo, as instalações apresentadas em projeto pela Contratante:

- Locação de 01 container almoxarifado dimensões 6,00 x 2,40 x 2,40 m, referência DER 071707;
- 01 container sanitário dimensões 2,30m x 4,30m x alt.2,50m, para sanitário, com 3 bacias, 04 chuveiros vasos, 01 lavatório, 01 mictório, referência SINAPI 10777.

SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL

A Sala de Depoimento Especial será inserida no ambiente de um hall/circulação no primeiro pavimento do Fórum de Linhares, ao lado da escada, devendo ser feitas as adequações necessárias conforme projeto arquitetônico.

Na construção da sala de depoimento especial haverá demolição de alvenaria e elementos pontuados no projeto arquitetônico, bem como a construção de novas paredes para delimitar o espaço da sala.

A construção da sala deverá contemplar:

- A retirada de cobogó, toldo e veneziana existentes para instalação de esquadria e recomposição de fachada;
- A retirada de acabamento texturizado da parede e cerâmica existentes (apenas no local da nova sala);
- A retirada do forro e luminárias existentes (apenas no local da nova sala);
- A demolição do rodapé em granito e do rodameio;

- Demolição do banco existente junto à paredes da escada;
- Execução de alvenaria;
- Instalação de divisórias em drywall;
- Instalação de janela e porta;
- Instalação de novos rodapés em granito;
- Instalação de luminárias e pontos elétricos;
- Execução de novos acabamentos e emassamento das paredes;
- Forração do teto;
- Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split.

Alvenaria

Após a retirada dos cobogós existentes, executar no vão remanescente alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados de 19x19x39cm (SINAPI 37594) e argamassa de assentamento preparo manual para que fique na mesma espessura da parede existente uma vez que se trata de uma complementação.

A nova parede deverá receber chapisco, rebocar e ser emassada. A parede deve ser preparada para receber pintura no lado interna e externo.

No espaço destinado à sala de depoimento especial, nas paredes de alvenaria onde houver a retirada do acabamento texturizado, a cerâmica, o rodameio e o rodapé, deve-se executar o emassamento da parede, devendo ser devidamente preparada para receber pintura.

Drywall

Para delimitar a área da Sala de Depoimento Especial será usada divisória acústica drywall em gesso acartonado standard (ST) cor branca, com duas faces duplas (4 chapas ST de espessura 12,50mm), estrutura metálica com guia simples 700x300mm (SINAPI 96967) com preenchimento em lã mineral de rocha de densidade 32kg/m³ espessura 50mm. Espessura final da parede 120mm, resistente a 60 minutos de fogo.

A nova parede em drywall deve receber preparo para pintura.

Primeiramente deve-se avaliar a superfície a ser pintada para detectar possíveis falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos. Caso seja detectada alguma ocorrência, ela deve ser corrigida antes de qualquer intervenção.

Após a eliminação das possíveis falhas, fazer o emassamento com massa corrida a base de PVA, em toda a superfície do drywall. Após a secagem lixa-se a superfície total do trabalho e faz-se uma nova correção de eventuais defeitos.

Sempre a cada novo emassamento e secagem, fazer o lixamento e eliminar o pó da superfície.

Pintura das paredes

As superfícies das paredes voltadas para o interior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor gelo, marca de referencia Suvnil ou tecnicamente equivalente.

As superfícies das paredes voltadas para o exterior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor igual a existente na área de circulação do Fórum onde será instalada a sala, marca de referencia Suvnil ou tecnicamente equivalente.

A superfície da parede de alvenaria voltada para o exterior do Fórum deve ser pintada com tinta acrílica premium conforme cor da fachada existente, marca de referência Suvnil ou tecnicamente equivalente.

Revestimento do piso

Após a demolição do banco existente junto à parede da escada, onde é a base do banco ficará sem acabamento no piso. Deverá ser retirada a faixa de granito verde Ubatuba existente junto a parede onde se encontra o banco e preparar o piso adequadamente para receber novo piso de granito verde Ubatuba para recompor esse piso onde existe atualmente um banco junto à parede da escada.

Serão necessárias 04 peças de granito verde Ubatuba de 1,00x0,67cm e 01 peça de 0,30x0,85cm. Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local

O restante do piso que compõe o ambiente deverá ser mantido.

Quando da retirada de parte do piso de granito verde Ubatuba para recompô-lo pode ocorrer a quebra do piso adjacente que é em placas quadradas de aprox. 40x40 cm de granito Amarelo Santa Cecília (conferir no local). Assim, se faz necessária a previsão desse material caso haja necessidade de reparo.

Deverá ser observada a paginação de piso e início de assentamento conforme projeto.

Rodapé

No espaço destinado à Sala de Depoimento Especial na parede onde existem os cobogós o rodapé será mantido. Em outras partes necessitará ser retirado conforme indicado em projeto.

Nas paredes da nova sala deverão ser instalados rodapés em granito amarelo Santa Cecília altura 10cm e espessura 2cm, conforme o existente no local (conferir o padrão do granito).

Teto

Atualmente o teto possui um forro em alumínio e duas luminárias que deverão ser retiradas. No local da sala esse forro de alumínio deve ser retirado e substituído pelo forro acústico em placas de fibra mineral (625x625x15mm) cor branca, marca de referência Kanuf AMF, linha Termatex Feinstratos Microperfurado ou tecnicamente equivalente. (SINAPI 39512)

O forro em alumínio retirado, caso necessário, deverá ser aproveitado para fazer acabamento na parte externa da sala que fica voltada para a circulação.

Observar a paginação do forro conforme a planta de teto.

Iluminação, tomadas e rede

Deverão ser instaladas duas luminárias de embutir em chapa de aço com pintura eletrostática branca para duas lâmpadas fluorescente tubulares (2x32W) com refletor e aletas em alumínio anodizado, completa (DER 47160). Referência linha CAA01-S fabricante Lumicenter ou tecnicamente equivalente.

Além disso, deverão ser instaladas tomadas, ponto de rede e interruptor conforme indicado na planta de pontos de elétrica e verificar o Projeto Elétrico.

Esquadrias

Será necessária a instalação de uma janela e uma porta na Sala de Depoimento Especial.

Porta:

Porta de abrir de madeira folha média de 800x2100, de 35mm a 40mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em laminado de madeira, natural ou pré-composta, para aplicação de verniz (SINAPI 4992). 01 unidade

Marco maciço 13x3 cm (SINAPI 0183)

Alizar, guarnição em madeira de lei 5.0x2,5 cm (DER 30496)

Dobradiça em latão cromado (DER 31601)

Fechadura: fechadura completa porta externa (DER 31507). Fechadura externa com roseta redonda máquina com broca 55mm. Máquina, testa e contra-testa em aço inox e maçaneta alavanca em Zamac. Acabamento cromado, referência Linha Básica Modelo Duna MA 0987 marca IMAB. 01 unidade.

Janela: janela maxim-ar em alumínio dimensão 2,00x1,00 m (LxA) duas seções linha Suprema com pintura eletrostática com preta, completa. Com vidro laminado refletivo 6mm cinza (confirmar cor no local) e fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox). 01 unidade.

Aparelho de ar condicionado

Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUs, incluindo a execução da infraestrutura necessária para o funcionamento adequado do aparelho.

SALA DA CENTRAL DE MANDADOS

A sala da central de mandados se localiza no primeiro pavimento do Fórum de Linhares e é composta por parede de alvenaria e cobogó e fechamento de divisória. A parede voltada para o lado externo possui cobogós e se encontra com problema de infiltração, ausência de iluminação adequada, e abertura que permite a entrada de insetos.

Dessa forma a reforma na central de mandados se restringirá a parede com cobogó e pintura da sala, devendo contemplar:

- A retirada de cobogó para instalação de esquadria e recomposição de fachada;
- A retirada de acabamento texturizado da parede e cerâmica existentes (apenas onde indicado na parede de cobogó);
- Retirada do forro no local da sala;
- Execução de nova parede em alvenaria;
- Instalação de janela;
- Forração do teto;
- Execução de pintura nas paredes de alvenaria;
- Instalação de luminárias pontos elétricos;
- Instalação de caixas para aparelho de ar condicionado de janela.

ALVENARIA

Após a retirada dos cobogós existentes, executar no vão remanescente alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados de 19x19x39cm (SINAPI 37594) e argamassa de assentamento preparo manual para que fique na mesma espessura da parede existente uma vez que se trata de uma complementação.

A nova parede deverá receber chapisco, rebocar e ser emassada. A parede deve ser preparada para receber pintura no lado interna e externo.

PINTURA DAS PAREDES

A nova parede executada deverá ser pintada interna e externamente. As demais paredes que compõem a sala são internas e deverão ser pintadas onde possui reboco, pois até determinada altura informada no projeto possuem revestimento cerâmico.

A superfície da paredes voltadas para o interior da sala devem ser pintadas com tinta acrílica Standard fosca cor marfim (conforme a já existente na circulação do Fórum), marca de referencia Suvinil ou tecnicamente equivalente.

A superfície da nova parede que é voltada para o exterior da edificação deve ser pintada com tinta acrílica premium conforme cor da fachada existente, marca de referencia Suvinil ou tecnicamente equivalente.

ESQUADRIAS

Será necessária a instalação de uma janela:

Janela: janela maxim-ar em alumínio dimensão 2,00x1,00 m (LxA) duas seções linha Suprema com pintura eletrostática com preta, completa. Com vidro laminado refletivo 6mm cinza (confirmar cor no local) e fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox). 01 unidade.

ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Deverão ser instaladas seis luminárias de embutir em chapa de aço com pintura eletrostática branca para duas lâmpadas fluorescente tubulares (2x32W) com refletor e aletas em alumínio anodizado, completa (DER 47160). Referência linha CAA01-S fabricante Lumicenter ou tecnicamente equivalente.

Relocar luminária no corredor conforme indicado no projeto arquitetônico.

Verificar o Projeto Elétrico.

APARELHO DE AR CONDICIONADO

A central de mandados possui dois aparelhos de ar condicionado de janela que serão aproveitados. Será necessário instalar duas novas caixas em concreto para ar condicionado e as tomadas para funcionamento dos aparelhos conforme indicado no projeto.

LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser realizada a limpeza geral de pisos, paredes, esquadrias, em toda a área construída da sala de depoimento especial.

6- QUANTIDADE:

As quantidades específicas de cada serviço a ser executado estão detalhadas na planilha de custos unitários, que compõe este Projeto Básico.

Dadas as características do serviço a ser executado, não existem contratos vigentes no Tribunal de Justiça para atender a demanda apresentada.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

As quantidades apresentadas estão de acordo com o projeto arquitetônico e demais projetos que fazem parte deste Projeto Básico.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Para fins de garantir a boa execução do objeto deste Projeto Básico, bem como em cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, em especial a Lei nº. 5.194/1966, e devido à complexidade da presente contratação, a licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos que integram a sua proposta, os seguintes documentos:

1- Comprovação de registro e inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

a) Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

b) A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA/CAU diverso do Estado do Espírito Santo deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/ES ou CAU/ES.

2- Comprovação de registro e inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:
Engenheiro Civil ou Arquiteto

3- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, bem como registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico indicado na alínea acima, na qual fique comprovada que tenha prestado serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação.

a) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ter as seguintes informações mínimas: nome do contratante e do contratado, local de execução, especificações dos serviços, os quantitativos executados e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

b) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quanto entenderem

necessários para a comprovação exigida neste item.

c) No(s) atestado(s) de qualificação técnica deverá(ão) constar, no mínimo, a realização de serviços compatíveis com a reforma em questão:

- Execução de obra de reforma de interiores com, no mínimo, os seguintes serviços:

- Execução de 11,00m² de divisória acústica drywall;
- Execução de 5,00m² de forro de fibra mineral;
- Execução de 90,00m² de pintura.

De acordo com o preconizado pelo Tribunal de Contas da União, nos itens de relevância de obras ou serviços é viável solicitar experiência anterior baseada em quantidades, contanto que essa solicitação seja proporcional a dimensão e complexidade do objeto a ser contratado, no nosso caso concreto, estabelecemos como parâmetro o percentual de no mínimo 45% dos valores quantificados nos nossos projetos, por entendermos que tal percentual seja representativo para qualificar a empresa a ser contratada.

Esclarece-se que o percentual de 45% foi adotado pela área técnica, por alguns motivos, que são: atende às orientações recomendadas pelo TCU de não exceder a exigência de 50% dos quantitativos a serem executados, os serviços são representativos, e consideramos importante estabelecer critérios legais que minimizem possíveis problemas com a empresa a ser contratada.

“Consoante a jurisprudência assente no TCU, é pacífico que as exigências de atestados de capacidade técnico-operacional devam se limitar aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento ...

Nesse diapasão, o TCU não tem aceitado que se estabeleçam exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar.

(Acórdãos nº.s 1.284/2003; 2.088/2004;2.656/2007; 608/2008; 2.215/2008 e 2.147/2009)”

4- Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

5- Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

6- Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no

momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do CONTRATANTE.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s).

8.3. DA SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Durante a execução contratual, caso seja necessária a substituição do responsável técnico indicado na proposta apresentada no certame licitatório, deverá a CONTRATADA solicitar a autorização de substituição ao gestor do contrato, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para comprovação de qualificação técnica.

Caso seja comprovada a qualificação técnica e autorizada a substituição, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos e condições detalhados no presente Projeto Básico, sem que isso gere nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

8.4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/ES de todos os profissionais responsáveis técnicos pelo acompanhamento da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço. Ainda, esta apresentação irá consistir em condição do pagamento das medições mensais.

Sempre que algum profissional for substituído, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais substituídos.

Sempre que houver alteração contratual com alteração de prazos ou acréscimos e decréscimos de valores deverá ser atualizada a ART/RRT de modo a adequá-la às alterações contratuais, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do termo aditivo ao contrato.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Todos os serviços deverão atender às especificações previstas em norma técnica específica, projetos, memoriais e planilhas orçamentárias, bem como às orientações da fiscalização.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. DOS PRAZOS

A contagem de todos os prazos deverá respeitar o disposto na Resolução nº. 034/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

Art. 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. A contagem dos prazos processuais terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.^[1]

Aplicar-se-á subsidiariamente, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

§ 2º Meado considera-se, em qualquer mês, o seu décimo quinto dia.

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 4º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

10.1.1. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

O prazo de mobilização da obra será de **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço, sendo facultado à CONTRATADA o início dos serviços durante o prazo de mobilização, sem que isso importe em alteração na contagem do prazo de execução.

10.1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de **2 (dois) meses**, sendo que a contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

10.2. ORDEM DE SERVIÇO

A ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião inicial.

A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Em caso de ausência de recebimento, será a Ordem de Serviço encaminhada através de

Aviso de Recebimento, para o endereço físico informado na licitação.

A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, comprovada pelo retorno do Aviso de Recebimento pela empresa de Correios, o que ocorrer primeiro.

10.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

A presente contratação possuirá regime de execução de empreitada por preço unitário. Assim, serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados de forma satisfatória, de acordo com as especificações constantes em projetos, memoriais, planilhas ou quaisquer outros documentos apresentados à empresa quando da formalização do contrato, bem como atendidas às orientações da FISCALIZAÇÃO, com o estipulado por Normas Técnicas, sendo que os pagamentos observarão os preços contratados, de acordo com as planilhas de formação de preços apresentadas junto com a proposta.

10.4. ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.4.1. REUNIÃO INICIAL

Após a publicação do Ato de designação do Gestor do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, através do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, por meio do preposto e responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Engenharia localizada no **Ed. Vértice Empresarial Enseada - R. Ten. Mário Francisco Brito, 420 - Enseada do Suá, 16º andar**, para a realização de reunião com o gestor do contrato e equipe técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de:

- Apresentação do Gestor do Contrato;
- Apresentação do preposto da CONTRATADA e do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços;
- Esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços;
- Apresentação, pela CONTRATADA, do planejamento dos serviços, para que o Gestor do Contrato, em conjunto com o(s) fiscal(is) técnico(s), possa avaliar o Cronograma Físico-Financeiro por ela apresentado, conforme item 11.4.2 deste Projeto Básico;
- Estabelecer a forma de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá indicar todos os pontos que podem gerar dúvidas ou problemas na execução.

Caso se verifique a necessidade de proceder a ajustes na planilha ou nos projetos e desde que devidamente justificado, a emissão da Ordem de Serviço deverá aguardar a regularização de quaisquer inconsistências constatadas.

10.4.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma físico-financeiro detalhando a atividade com seu momento de início e término, juntamente com suas interferências. Este cronograma deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de Cronograma Físico-Financeiro no momento da licitação, como condição de habilitação, devendo ser detalhado em nível executivo após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial.

O cronograma detalhado a ser elaborado pela CONTRATADA deverá representar o planejamento de execução da obra contratada, utilizando-se do método de rede PERT/CPM, com cronograma em formato de barras (gráfico de Gantt).

O Cronograma detalhado será avaliado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo gestor do contrato, conjuntamente com o fiscal técnico, os quais poderão solicitar alterações, caso entendam necessário para o melhor andamento dos serviços, devendo a CONTRATADA corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis desta solicitação.

O Cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser acostado aos autos e servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou de alterações contratuais que importem em acréscimos ou supressões de serviços, deverá ser ajustado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resumo do Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser submetido novamente à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, que deverá avaliar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no Cronograma apresentado pela CONTRATADA, sempre que entender necessário para um melhor andamento dos serviços, devendo sempre apresentar as justificativas cabíveis.

Incorpora este Projeto Básico, cronograma proposto pela CONTRATANTE para o referido serviço.

10.5. DA MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados no mês anterior, exceto nos casos em que o prazo de execução dos serviços for inferior, igual ou menor que 45 (quarenta e cinco) dias corridos, quando será realizada uma única medição ao final da execução de todos os serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar medições mensais referentes a todos os meses de execução do contrato.

Todas as medições apresentadas deverão vir acompanhadas de:

- Memória de cálculo detalhada, referente aos quantitativos apresentados em cada serviço;
- Mapa de medição, com indicação do local em que foram realizados os serviços constantes da medição;
- Livro Diário de Obras de todos os dias do mesmo mês de referência da medição apresentada;
- Relatório Mensal;

Toda documentação que integra a medição dos serviços, inclusive as medições apresentadas pela empresa CONTRATADA, porém não aceitas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser acostada aos autos.

A CONTRATADA deverá apresentar um acompanhamento global de todas as medições, demonstrando o valor executado a cada mês, com indicação da execução contratual, bem como comparativo entre o valor executado e o valor previsto.

Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, será elaborado o boletim de medição pelo gestor do contrato e poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

O serviço de Administração Local será pago de modo proporcional à execução financeira da obra, conforme orientação do TCU em seu Acórdão nº 2622/2013

(Acórdão nº 2622/2013 - TCU em sua orientação técnica 9.3.2.2. diz:

" estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1996").

10.5.1. LIVRO DIÁRIO DE OBRAS

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do Livro Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início da execução dos serviços.

O preenchimento do Livro Diário de Obras deverá ocorrer diariamente, sendo tolerado o seu atraso apenas em casos excepcionais, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que devidamente justificado e autorizado pela fiscalização, podendo, a partir desse prazo, serem aplicadas as sanções cabíveis.

10.5.2. RELATÓRIO MENSAL

Deverá a CONTRATADA registrar diariamente todos os serviços executados e problemas encontrados por fotos e anotações, que irão compor o Relatório Mensal, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos. Neste relatório deverá constar:

- Registro dos serviços executados no período;
- Resumo dos problemas e dificuldades identificados pela fiscalização, através do número da Comunicação da Fiscalização (CF) correspondente, contendo o assunto e as soluções, ou as providências adotadas pela construtora;
- Registro fotográfico dos principais serviços, com data de sua realização;
- Situação atual da obra em relação ao cronograma físico-financeiro originalmente proposto.

Este relatório deverá ser encaminhado ao fiscal da obra e ao gestor do contrato por e-mail, até o dia 10 (dez) de cada mês, com informações referentes aos serviços executados no mês anterior. Deverá, ainda, ser entregue, juntamente com os documentos relativos à Medição de Serviços, em papel sulfite A4 com impressão colorida assinada pelo responsável técnico.

10.6. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de parcelas do objeto poderá ocorrer considerando-se a sua especificidade e complexidade de execução ou, em alguns casos, quando apresentam grande simplicidade. Em ambos os casos, podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo ao objeto contratado.

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, devendo ser limitada a subcontratação à parcela de 49% (quarenta e nove por cento).

Conforme previsto no art. 72, da Lei nº. 8.666/93, “o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pela CONTRATANTE. Para fins de planejamento da Administração, estabeleceu-se, no presente caso, como parcelas possíveis de subcontratação, os seguintes serviços:

1. Drywall
2. Forro de fibra mineral

Poderá a CONTRATADA solicitar a subcontratação de um serviço que não esteja acima relacionado, desde que justificado, bem como analisado e aprovado previamente pela CONTRATANTE. A não aprovação por parte da Administração do TJES em relação a uma subcontratação solicitada, de forma excepcional, não poderá ser utilizada como argumento da não execução de qualquer tipo de serviço.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

As empresas subcontratadas deverão preencher requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como, não incorrer em qualquer tipo de vedação imposta à participação em licitações

10.7. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Serão admitidas alterações contratuais em conformidade com o previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE. Por meio de processo devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato quando houver modificações:

- **qualitativas**, em decorrência de alteração de projetos ou especificações, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, I, a), Lei nº. 8.666/93); ou
- **quantitativas**, em decorrência da necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, nos limites da legislação vigente (art. 65, I, b), Lei nº. 8.666/93).

Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e submetidas à aprovação da Administração, mesmo quando não implicarem em alteração do valor contratado.

Qualquer alteração contratual deverá ser submetida à análise prévia da unidade de controle interno deste Tribunal de Justiça, conforme determinado pela Resolução CNJ nº. 114/2010^[2].

Nos casos de alteração contratual que importe em alteração do valor contratual (sejam acréscimos ou supressões), deverá o gestor do contrato verificar a existência de jogo de planilha, conforme determinado na Resolução CNJ nº. 114/2010, em seu art. 23^[3], bem como o estabelecido no Decreto

Federal nº. 7.983/2013, em seu art. 14:

Art. 14 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

No mesmo sentido, os órgãos de controle de contas possuem entendimento pacífico no sentido de que o acréscimo ou decréscimo de serviços não poderá resultar em redução do desconto médio global em favor da empresa. É o que se depreende do Acórdão TCU nº. 2654/2012 – Plenário, TC-015.484/2012-2, publicado no Informativo TCU nº. 126/2012:

1. Diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.7.1. ALTERAÇÃO SEM ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

Será considerada alteração sem acréscimos ou supressões de serviços nos casos de alteração de projetos ou especificações técnicas por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE que não resulte em alteração quantitativa.

Caso a solicitação seja de alteração da especificação técnica, deverá ser apresentada justificativa técnica pertinente e comprovada a equivalência técnica e financeira entre a especificação prevista em projeto e na planilha de custos unitários e a nova especificação proposta, submetendo à aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que verificará, ainda, a equivalência financeira.

10.7.2. ALTERAÇÃO COM SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Nos casos em que a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação no serviço suprimido, antes da comunicação por escrito pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovado, devendo os mesmos serem recolhidos ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça.

A CONTRATADA deverá informar sobre a aquisição dos materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação por escrito da supressão dos serviços pelo gestor do contrato ou fiscal técnico.

A supressão de serviços ou a redução de quantitativos de serviços deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato.

10.7.3. ALTERAÇÃO COM ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS

Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de alteração contratual com acréscimo de serviços, a CONTRATADA levantará, previamente, os quantitativos e apresentará proposta de custos, com planilha de custos unitários e planilha de composição de custos unitários, ao gestor do contrato.

O Tribunal de Contas da União determina que no momento da celebração de aditivos contratuais, seja

verificada a taxa de BDI adotada e o desconto médio global, conforme manifestação exarada no Acórdão 2440/2014 – Plenário, publicado no Informativo TCU nº. 215/2014:

4. Quando houver a celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, tanto nos regimes baseados em preço global quanto nos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, o preço desses serviços deve ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013).

Para elaboração dos custos unitários dos itens acrescidos, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes orientações:

- para serviços que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- para serviços novos não planilhados, deverá ser apresentada composição de custos unitários baseada preferencialmente em composições oficiais, devendo ser adotada, prioritariamente, SINAPI^[4], Labor/UFES^[5] ou TCPO/PINI, nessa ordem. O valor do BDI adotado para serviços novos não planilhados será o menor valor entre o BDI da planilha de preços unitários elaborada pela Administração e a proposta da empresa apresentada na licitação. Os valores dos insumos que constarem das novas composições de custos unitários apresentadas deverão ser obtidos na forma abaixo:

1. o valor do insumo não poderá ser superior ao valor de insumo idêntico já constante da planilha de composições de custos unitários contratada;
2. caso exista na planilha de composição de custos unitários contratada valores diferentes para o mesmo insumo, o valor adotado não poder ultrapassar o menor dos valores existentes;
3. o valor do insumo a ser adotado não poderá ser superior ao valor constante de tabelas de preços referenciais do mês referente à data limite para apresentação das propostas na fase de licitação, reduzido do desconto médio global^[6];
4. nos casos em que não houver referência do preço do insumo, o preço proposto pela empresa CONTRATADA deverá ser validado pela Contratante por meio de pesquisa de mercado. O preço obtido pela Contratante após pesquisa de mercado deverá ser:

4.1) reduzido do desconto médio global;

4.2) retroagido (*pro rata die*) à data limite para apresentação da proposta por meio de índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$V_{P0} = V_{P1} \times \left(\frac{I_0}{I_1 - I_0} \right), \text{ onde:}$$

V_{P0} = valor retroagido;

V_{P1} = valor atual obtido;

I_0 = índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I_1 = índice atual, referente à data do preço obtido.

Aprovada a proposta, a CONTRATANTE elaborará o Termo Aditivo Contratual e autorização escrita para realização dos serviços.

Caso não haja acordo entre as partes quanto aos custos a serem adotados, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer direitos ou reclamações.

10.8. DO REAJUSTAMENTO

A CONTRATADA fará jus ao reajustamento do contrato, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se como base o índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, mediante aplicação da fórmula abaixo:

$$I_R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

I_R = índice de reajustamento;

I_0 = índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I_1 = índice atual, referente à data do preço obtido.

É vedada a concessão de reajuste nos casos de atraso na execução da obra por culpa da CONTRATADA.

O reajustamento de que trata este item somente será concedido caso o tempo decorrido do contrato ultrapasse os 12 meses, conforme informado no primeiro parágrafo deste item. Esse reajuste estabelece justa remuneração da pactuação em face da alta natural dos preços ajustados em decorrência do processo inflacionário, conforme art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III da Lei 8.666/93.

10.9. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do Tribunal de Justiça, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

10.10. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Tendo em vista a publicação da Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, que estabelece, entre outras disposições, a chamada desoneração da folha de pagamento da construção civil. Trata-se da opção de substituição da contribuição patronal ao INSS, de 20% sobre a folha de pagamento, por 4,5% sobre a receita bruta, a partir de 01 de dezembro de 2015, para as empresas de edificações enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 2.0.

Conforme disposto no art. 7º da Lei nº. 13.161/2015, a mesma entrará em vigor, no que tange às disposições referentes à desoneração da folha de pagamento, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, ou seja, 1º de dezembro de 2015.

Por se tratar de opção das empresas construtoras quando da abertura do CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, não temos como prever a modalidade de contribuição tributária escolhida, portanto, na elaboração desta planilha orçamentária observamos que a forma mais vantajosa economicamente foi desonerar a mão de obra e incluir a alíquota de 4,5% referente à CPRB no BDI.

[1] Resolução nº. 034/2013 TJES, art. 4º, caput e parágrafo único. Disponível em <http://diario.tj.es.gov.br/2013/20130726.pdf>.

[2] Resolução CNJ nº. 114/2010 - Art. 21 As Alterações de projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias deverão ser justificadas por escrito, analisadas pela unidade de controle interno e previamente autorizadas pela autoridade competente.

[3] Resolução CNJ nº. 114/2010 - Art. 23 Nas alterações contratuais deve-se verificar a existência de jogo de planilha, caracterizado por alterações, sem justificativas coerentes e consistentes, de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados a preços muito baixos e/ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos, causando sobrepreço e superfaturamento.

[4] Disponibilizado pela Caixa através do endereço eletrônico <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>.

[5] Disponibilizado pelo Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo através do endereço eletrônico <http://www.iopes.es.gov.br/>.

[6] **Desconto médio global** é a diferença percentual entre o valor total estimado pela Administração na planilha de preços unitários e o valor total da proposta da empresa apresentada na licitação.

11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e na sua proposta, e em especial:

1. Designar um preposto que manterá contato e fará reuniões quando requisitado pela fiscalização da CONTRATANTE.;

2. Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante toda a execução do contrato.
3. Manter os dados do preposto para contato e identificação atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;
4. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/ES a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
5. Adotar todas as medidas necessárias e arcar com todas as taxas e emolumentos necessários para a execução da obra, ou seja, todas as taxas tais quais, ARTs, licenças, alvarás que são de responsabilidade da contratada;
6. Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra;
7. Fornecer ao gestor do contrato todas as planilhas orçamentárias apresentadas na licitação em meio digital, em formato XLS ou XLSX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
8. Responsabilizar-se, até a completa instalação dos equipamentos e demais materiais, bem como da conclusão de toda a obra, pela guarda e segurança de todos os materiais e equipamentos.
9. Apresentar “as built” caso haja necessidade de alteração dos serviços a serem executados ou de especificações técnicas, em relação ao projetado, desde que não haja acréscimo financeiro e devidamente autorizado pela fiscalização técnica, com apresentação das justificativas pertinentes. Nos casos de alterações de serviços ou de especificações em que haja acréscimos financeiros, necessária ainda, posteriormente à autorização pela fiscalização técnica, a autorização pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das justificativas necessárias.
10. Enviar ao gestor do contrato toda a documentação referente à fatura apresentada mensalmente em meio digital, podendo ser utilizado o e-mail, quando viável, ou seja, Boletim de Medição de Serviços, Relatório Mensal, Livro Diário de Obras e demais documentos apontados neste Projeto Básico;
11. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;
12. Providenciar a reposição, em até 24 (vinte quatro) horas, de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, após solicitação formal apresentada pelo gestor do contrato ou fiscal técnico mediante justificativas técnicas, não constituindo motivação para atrasos;
13. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato e fiscal técnico, designados pela CONTRATADA dentre os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;
14. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
15. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelo gestor do contrato e fiscais técnicos designados;
16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
17. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de

execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

18. Fornecer ao gestor do contrato e à Secretaria de Gestão do Foro relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão na execução da obra, indicando a função, endereço residencial e horário de trabalho.
19. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
20. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços. A solicitação será apresentada pelo gestor do contrato e acompanhada de justificativa técnica devidamente embasada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado.
22. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
24. Manter, durante o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo gestor do contrato.
25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Fórum.
26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
27. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
28. Não divulgar nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE.
29. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
30. Cumprir todos os termos deste Projeto Básico e seus anexos, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado.
31. Propor, à CONTRATANTE, alternativas para solução de problemas não previstos ou fatos

supervenientes que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos.

32. Se responsabilizar por resolver quaisquer casos atípicos ou imprevistos não mencionados neste documento e a partir daí apresentar a questão e solução ao gestor do contrato para que seja feita sua definição e determinação.
33. Reservar quantidade de EPI's necessária para utilização exclusiva dos fiscais pertencentes ao Tribunal de Justiça.
34. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº. 156.
35. Conforme parágrafo único do Art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, absorver na execução deste contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento).
36. Disponibilidade de participação em reuniões semanais com a presença do preposto e também com a presença de todo corpo técnico envolvido na etapa que estiver em desenvolvimento, a critério da administração.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e em especial:

1. Designar o gestor do contrato, titular e substituto;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
3. Designar fiscal técnico habilitado;
4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico;
5. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
9. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Projeto Básico e normas técnicas vigentes;
10. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
11. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;
13. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos

que eventualmente venham a ser solicitados;

14. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
15. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

12- FORMA DE PAGAMENTO:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, juntamente com todos os documentos já informados (Boletim de Medição de Serviços e demais documentos constantes no Adendo II 0926374 , Livro Diário de Obras e Relatório Mensal) e os documentos abaixo listados:

1. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
2. Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débito Estadual;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
6. Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT).
7. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – relativa à competência anterior as medições, períodos trabalhados, com exceção ao primeiro e ao último pagamento. Em relação ao primeiro pagamento, poderá pagar sem a GFIP, já com relação ao ultimo pagamento é necessário, além da GFIP da competência anterior, a GFIP da competência referente ao período que está sendo pago;
8. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS – e GPS – Guia da Previdência Social – quitadas e relativas à GFIP analisada;
9. Comprovação de cadastramento de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou comprovação do enquadramento legal de dispensa;
10. Emissão e Apresentação da Guia de recolhimento do ISS A VENCER, do município de realização da obra, exceto quando a CONTRATADA for optante do Simples;
11. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (para o 1º (primeiro) pagamento e para o mês em que houver substituição de profissionais ou alteração contratual);
12. Folha de pagamento com relação à competência anterior ao da prestação do serviço;
13. Comprovação de que a empresa é optante do Simples, quando for o caso;
14. Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato ou que venham a ser exigidas pelo gestor do contrato ao longo da sua execução, incluindo a apresentação mensal das contas de energia e água devidamente quitadas.

Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 30 (tinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem como de toda a documentação necessária, de forma correta e válida, não sendo nenhum pagamento efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

13- GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento de notificação para tal fim, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93.

1. Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8666/93;
2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro;
3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.2. GARANTIA ADICIONAL

No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores abaixo, a contratada deverá prestar garantia adicional.

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
2. Valor orçado pela Administração;

O valor referente a garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor “a” ou “b”, o que for menor, e o valor do contrato.

13.3 - INFORMAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do

CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93.

A garantia assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

A garantia será considerada extinta:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- após o término do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses, não sendo admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as abaixo listadas:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

14- GARANTIA DO OBJETO:

Garantia da construção é o prazo pelo qual o construtor ou empreiteiro, após a conclusão da obra responde perante o proprietário do imóvel por possíveis defeitos, problemas ou falhas na realização da obra. Nesse sentido, o Código Civil de 2002 manteve o mesmo prazo, enunciando o seu art. 618 o seguinte: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo”.

No tocante a defeitos e falhas de construção que não afetem a solidez e a segurança da obra, os prazos de garantia são fixados pela lei em menor período de tempo. Para os vícios aparentes e de fácil constatação, o prazo de garantia é de 90 dias, fixado esse prazo pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 26, II). Já nos casos dos vícios ocultos ou redibitórios, que não podem ser constatados de imediato, mas somente após certo tempo de utilização do imóvel e que não resultem do seu uso inadequado, o prazo de garantia fixado pelo novo Código Civil (art. 445), é de um ano a contar da entrega do imóvel. Contudo, o parágrafo 1º desse art. 445 dispõe que, “Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência”.

15- PENALIDADES:

15.1. DA MORA

Considera-se em mora a CONTRATADA quando:

1. executar mensalmente menos de 90% (noventa por cento) do valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
2. concluir a execução dos serviços com atraso máximo de 50 (cinquenta) dias corridos em relação ao prazo final de execução dos serviços.

A CONTRATADA não incorrerá em mora quando:

1. ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para o fornecimento dos bens, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, dentro dos limites previstos na legislação vigente;
2. recuperar no mês subsequente o valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.2. MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma à multa moratória, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº. 8.666/1993.

A multa moratória será aplicada na forma abaixo prevista:

1. Por atrasos ao longo do prazo de execução dos serviços:
 1. multa correspondente 2% (dois por cento) do valor previsto para execução no mês da ocorrência da mora, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
2. Por atraso na conclusão da obra:
 1. multa diária correspondente a 0,33 % (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).
 2. multa diária correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinquagésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 8% (oito por cento), além da aplicação da multa referente ao item acima.

15.3. DA INEXECUÇÃO

A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, bem como a prática de qualquer conduta da CONTRATADA tipificada no presente Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato, torna possível a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão.

- Considera-se **inexecução parcial** a não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente não seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- Considera-se **inexecução total** quando:
 - a) houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após

início do prazo de execução do contrato;

b) da não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.
- Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
 - a) A natureza e a gravidade da infração contratual;
 - b) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
 - c) A vantagem auferida em virtude da infração;
 - d) As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
 - e) Os antecedentes da contratada.

15.3.1. ADVERTÊNCIA

Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

1. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
2. Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.
3. Nos demais casos previstos neste termo de referência, no instrumento convocatório e contrato.

15.3.2. MULTA COMPENSATÓRIA

A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente à multa moratória;

O valor cumulado da multa compensatória e moratória deverá respeitar o princípio da proporcionalidade e não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar o valor total do contrato;

Conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil, caso o valor do prejuízo causado à Administração, por culpa da CONTRATADA, ultrapasse o valor estipulado para aplicação da multa compensatória, esse valor será considerado como mínimo da indenização, cabendo à Administração a comprovação do prejuízo excedente;

- Será aplicada **multa compensatória** nas seguintes condições:
 1. caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto para o pagamento do mês da 5ª (quinta) ocorrência, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
 2. quando da ocorrência de **inexecução parcial**, será aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela inexecutada.
 3. Quando da ocorrência de **inexecução total**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 4. No caso de descumprimento do prazo estipulado para execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da última parcela paga, observado o limite de 10% (dez por cento).

Quando a ADJUDICATÁRIA **deixar de assinar o contrato** dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo TJES, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Se a CONTRATADA **não prestar a garantia contratual** no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste projeto básico, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor previsto no cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o mês da ocorrência.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%
05	2,00%

Tabela 1 – Escala de aplicação de multa

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
08	Utilizar as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Apresentar a ART dos serviços no prazo estipulado neste Projeto Básico; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	02
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
16	Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra; por dia.	04
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

Tabela 2 - Correlação entre atos da CONTRATADA e escala de aplicação de multa

O somatório das multas previstas nas Tabelas 01 e 02 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

No caso de ser necessária a substituição de materiais defeituosos dentro do prazo estabelecido de garantia do objeto, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem a ser substituído, observado o limite de 10% (dez por cento).

15.3.3. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR

A sanção de **suspensão do direito** de licitar e de contratar com a Administração Pública, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto nos itens II e III desta cláusula.

15.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
5. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
6. Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
7. Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
8. Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
9. Incorrer em inexecução total do objeto.

15.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

- b)** A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)** As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;
- d)** Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;
- e)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;
- f)** Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;
- g)** A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;
- h)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;
- i)** A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- j)** As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

O valor da multa aplicada será:

- a)** Retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- b)** Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;
- c)** Descontado do valor da garantia prestada;
- d)** Inscrita em dívida ativa.

Se os valores do pagamento e da **garantia** forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.”

16- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Nos termos do art. 73, da lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 desta Lei, de acordo com o qual “o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”.

No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Fica desde já estabelecido que o gerenciamento de todos os serviços será realizado pelo **Gestor do Contrato**, que será designado dentre os servidores lotados na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, conforme estabelecido item 1.2 e 1.3 do Manual de Gestão do Contrato do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009).

Os **Fiscais Técnicos**, conforme estabelecido na NBR 5671: Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura, itens 3.7 (subitem 3.7.1) e 5.7 (subitens 5.7.1 a 5.7.4), deverá ser designado dentre os servidores legalmente habilitados e devidamente inscritos no conselho de classe competente, cabendo a estes a responsabilidade pela verificação quanto ao cumprimento das disposições contratuais referentes aos aspectos técnicos.

A função de **Fiscal Técnico** poderá ser exercida pelo Gestor do Contrato, ou outros servidores desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, designados para tal função, caso seja necessário.

Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos documentos relacionados ao serviço contratado.

A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ocorrer unicamente por intermédio do Preposto e do Gestor do Contrato, respectivamente.

Todas as manifestações escritas da CONTRATANTE, pertinentes aos serviços de fiscalização, endereçadas à CONTRATADA, serão realizadas através de Comunicação de Fiscalização, numeradas sequencialmente, datadas, recebidas pelo destinatário ou preposto, devendo estar comunicações

serem encaminhadas ao preposto através do gestor do contrato.

Sempre que solicitados pela CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, ou relatório fotográfico que demonstrem o acompanhamento da execução dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigência.

A CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de corrigi-las.

A CONTRATANTE terá livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

18- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

Projeto Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

19- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Considerando o objeto contratado, e as atribuições estabelecidas na Lei nº. 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº. 218/1973 são indicadas para exercer a gestão dos serviços a serem contratados através deste Termo de Referência, os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos abaixo definidos:

GESTÃO DOS CONTRATOS

Gestor Titular: a ser definido após assinatura do contrato

Gestor Substituto: a ser definido após assinatura do contrato

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Fiscal Técnico Titular: a ser definido após assinatura do contrato

Fiscal Técnico Substituto: a ser definido após assinatura do contrato

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 09/02/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 09/02/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1482070**
e o código CRC **7321D9E8**.

7007041-31.2022.8.08.0000

1482070v2



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

MINUTA

**TOMADA DE PREÇOS Nº: TP___/2023
PROCESSO SEI Nº: 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº _____**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ 27.476.100/0001-45, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço unitário**, do **tipo MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa de engenharia**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60 – **Sala de sessões xxxx do ___ andar**, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP 29050-906, **até às ___:00 horas do dia ___/___/2023**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes deste Edital, do Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

2. DOS ANEXOS

2.1 - Constituem **Anexos** ao presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico e Adendos

- Adendo I – Orientação para medição
- Adendo II – Modelo de composição de BDI
- Adendo III – Modelo de Acompanhamento Financeiro
- Adendo IV – Projetos Arquitetônico
- Adendo V – Memorial de Arquitetura
- Adendo VI – Projeto Elétrico
- Adendo VII – Lista de elétrica
- Adendo VIII – Planilhas Orçamentárias
- Adendo IX – Planilha Estudo de Mão de Obra (Encargos Sociais)
- Adendo X – Cronograma Físico Financeiro
- Adendo XI – Curva ABC de serviços
- Adendo XII – Curva ABC de insumos
- Adendo XIII - Planilha CidadES

Anexo II - Declarações de habilitação

Anexo III - Declaração - Lei Complementar 123/06

Anexo IV - Declaração de Capacidade Operacional

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Demonstrativo da Capacidade Financeira

Anexo VII - Carta de apresentação da proposta Comercial

Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX - Minuta do Contrato de prestação de serviços

Anexo X - Declaração de Não Desoneração

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas, somente poderão participar desta **Tomada de Preços**, os interessados que atendam às exigências deste Edital, **exceto:**

- a) Consórcio de empresas, tendo em vista a ausência de vultuosidade e complexidade da contratação;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, III;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - d.1) Será efetuada, pela Comissão Permanente de Licitação, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); e Cadastro de Inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).**
- e) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - e.1) será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.**
- f) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.
- g) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16)
 - g.1) A vedação constante na alínea "g" deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).**
- h) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).
- i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).
- j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.
- k) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.
- l) **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.
- m) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

n) autor do projeto de engenharia, pessoa física, ou empresa da qual ele seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2 - Será permitida a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado através de Procuração, Declaração ou Atestado, a ser juntada no ENVELOPE N.º 1.

3.3 - Caso a representação se faça através de diretor ou sócio da licitante, é dispensável a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação de que trata este item durante os trabalhos de julgamento.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

3.5 - Será vedada a participação do(s) mesmo(s) Responsável(is) Técnico(s) em mais de uma empresa licitante.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES

4.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei 8.666/1993.

4.2 - Ato de Designação da CPL: **Ato Normativo de designação da Comissão Permanente de Licitação nº 040/2022, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 26/04/2022.**

4.3 - Local e Horário para esclarecimentos e informações às licitantes: na página da Rede Mundial de Computadores ("Internet") através do Link: http://aplicativos.tjes.jus.br/sistemaspublicos/consulta_licitacao/consulta.cfm, ou endereço eletrônico: cpl@tjes.jus.br, ou de segunda a sexta-feira, através dos contatos dos Membros da Comissão Permanente de Licitação conforme abaixo:

MEMBRO DA CPL	TELEFONE	HORÁRIO
Ana Lucia Brunoro (Presidente)	(27)3357-4513	13 às 19h
Marcos Calasans Silva	(27)3357-4897	13 às 19h
Eduardo Ribeiro Rodrigues	(27)3334-2347	13 às 19h
Alexandre Laino Martins	(27)3334-2751	12 às 18h

4.3.1 - Na falta de comunicação com um dos Membros da CPL, as licitantes poderão entrar em contato com a Seção de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, através dos telefones: (27) 3334-2335 / 3334-2328.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, elemento **4.4.90.51.06**, do **Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ)**, do corrente exercício financeiro.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Entrega de Carta de Credenciamento ou Procuração do representante, quando a licitante se fizer representada durante os atos da licitação, datada e assinada por seu diretor ou representante legal, desde que a participação não seja feita através do representante legal.

6.2 - A documentação e a proposta devem ser entregues **em dois envelopes** opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

a) ENVELOPE HABILITAÇÃO – Nº 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (A/C da Seção de Contratação)
Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES
Ref. Tomada de Preços Nº _____/2023

Razão Social completa da licitante:

E-mail:

Telefone de Contato:

b) ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – Nº 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (A/C da Seção de Contratação)
Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES
Ref. Tomada de Preços Nº _____/2023

Razão Social completa da licitante:

E-mail:

Telefone de Contato:

6.2.1 - Os envelopes poderão ser previamente entregues na Seção de Contratação do Tribunal de Justiça, no endereço acima informado, ou diretamente à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local da Sessão de Abertura do certame, definidos no preâmbulo deste Edital.

6.3 - Tendo em vista o art. 3º da Lei 13.726/2018, denominada “Lei da Desburocratização”, ficam os licitantes dispensados do reconhecimento de firma e da autenticação de cópia dos documentos a serem entregues.

6.3.1 - Havendo necessidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação poderão diligenciar, solicitando a apresentação dos originais ou cópias autenticadas de documentos.

6.4 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.5 - Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 6.2.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo, que, em hipótese alguma, será aceita após o início da sessão destinada ao julgamento.

OBS1.: Recomenda-se que a documentação seja rubricada e apresentada na ordem dos documentos elencados, visando a facilitar a conferência.

OBS2.: Todas as Declarações da Licitante deverão ser assinadas por Representante Legal da empresa, cuja assinatura deverá conferir com o Contrato Social ou Procuração com poderes para tal fim.

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b.1 - Não será aceita Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição ao documento exigido no item 7.1.1 b.

- c) **Inscrição do Ato constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Declaração de Inexistência**, no quadro funcional da licitante, de menores de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo II**).
- f) **Declaração** de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal nem virá a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES (**Anexo II**).
- g) **Declaração** de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (**Anexo II**).
- h) **Declaração** de ME ou EPP, conforme modelo. (**Anexo III**).

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- b) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação.
- c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** de onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND** perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data de realização da licitação
- f) **Certidão de Regularidade de Situação - CRF** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da licitação.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do art. 29, V, da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 12.440/2011.

7.1.2.1 – Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.1.2.2 - Nos casos de **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.1.2.3 - Para fazer prova da regularidade, poderão ser apresentadas Certidões Negativas obtidas via **"INTERNET"**.

7.1.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, como meio de prova para fins de licitação.

7.1.2.5 - Excepcionalmente, quando certidões necessárias para habilitação da licitante não constarem no envelope de HABILITAÇÃO, ou se forem apresentadas com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à consulta, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 - Comprovação de registro e inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

a) Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

7.1.3.2 - Comprovação de registro e inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove o ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

a) A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias: **Engenheiro Civil ou Arquiteto**.

7.1.3.3 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, bem como registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico indicado na alínea acima, na qual fique comprovada que tenha prestado serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação, **conforme abaixo:**

a) O(s) Atestado(s) de capacidade Técnica deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;

b) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um "atestado de capacidade técnica" podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quanto entenderem necessários para a comprovação exigida neste item;

c) No(s) atestado(s) de qualificação técnica deverá(ão) constar, no mínimo, a realização de serviços compatíveis com a reforma em questão, sendo execução de obra de reforma de interiores com, no mínimo, os seguintes serviços:

i. Execução de 11,00m² de divisória acústica drywall;

ii. Execução de 5,00m² de forro de fibra mineral;

iii. Execução de 90,00m² de pintura.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

d) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

7.1.3.4 - Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico. **(ANEXO IV)**

7.1.3.5 - Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades. **(ANEXO IV)**

a) Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

7.1.3.6 - Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante. **(ANEXO IV)**

7.1.3.7 - A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

7.1.3.8 - Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, **a licitante** poderá apresentar, em substituição, um **Termo de Compromisso (ANEXO V)**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) indicados no subitem 7.1.3.3, será(ão) futuramente contratado(s) pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto desta licitação, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item "7.1.3.7" acima.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, se outra validade ali não constar.

b) Balanço Patrimonial, inclusive com os respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **e no prazo estabelecido pela IN 1774/2017 da Receita Federal**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

b.1 – O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

b.2 - O Balanço da licitante constituída sob a forma de sociedade por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

b.3 - As demais deverão apresentar o Balanço, registrado na Junta Comercial, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, os Termos de Abertura e Encerramento e os números das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se ache regularmente transcrito.

b.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

c) As sociedades constituídas há menos de 1 ano poderão participar do certame, apresentando o Balanço de Abertura (na forma da Lei), assinado por Contabilista habilitado e pelo Representante da sociedade.

c.1) Entenda-se por "na forma da Lei", o seguinte:

quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei 486/69), com registro competente da Junta Comercial (art. 1.150 do Código Civil) ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

d) - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base nos dados do balanço, serão calculados os seguintes parâmetros:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE, GERAL E SOLVÊNCIA GERAL

Somente será **habilitada** licitante cujo Balanço Patrimonial apresentar Índice de Liquidez Geral - **ILG**, Índice de Solvência Geral - **ISG** e Índice de Liquidez Corrente - **ILC iguais ou maiores do que 1,00 (um inteiro)**.

O cálculo desses índices será feito em conformidade com as seguintes equações:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e) DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA: o Demonstrativo da Capacidade Financeira (**Anexo VI**) deverá ser preenchido pela licitante, competindo à CPL proceder à conferência dos elementos dele constantes.

f) Os licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00** (um inteiro), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

7.1.5 - A licitante que possuir o SICAF/FEDERAL poderá deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1.2 alíneas "a" à "f" e 7.1.4 alíneas "a" à "e".

7.1.5.1 - Durante a sessão será realizada consulta *on line* ao SICAF para comprovação da inscrição da empresa licitante e verificação da validade dos documentos exigidos.

7.1.5.2 - Considerar-se-á licitante não cadastrado no SICAF aquele cujo cadastro esteja vencido.

7.1.5.3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação do licitante que deverão ser rubricadas pelos presentes e juntadas aos autos.

7.1.5.4 - Caso conste no SICAF documento com validade expirada, este deverá ser juntado no envelope de habilitação do licitante ou consultado nos sítios das entidades responsáveis.



8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Após a convocação para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária, caso aplicável, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

8.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>>:

8.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

9.1 - Carta de Apresentação da proposta onde conste o valor global pelo qual a licitante se compromete a executar os serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, a expressa declaração de aceitação das condições dispostas neste Edital, o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, assinada pelo seu representante legal (**Anexo VII**).

9.2 - Declaração Independente de Proposta (Anexo VIII)

9.3 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (em função "ARRED") – Conforme determinação da resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a licitante deverá apresentar em sua proposta comercial as planilhas abaixo, que deverão ser entregues em **meio impresso e MÍDIA DIGITAL**.

OBS.: Favor observar que as planilhas orçamentárias, abaixo listadas (**Modelos no Adendo VIII**), sejam entregues constando nas mesmas, **o nome da empresa ou sua logomarca e sejam rubricadas e assinadas por seu Representante Legal**.

9.3.1 – **Planilha Orçamentária Resumida;**

9.3.2 - **planilha de Orçamento Sintético**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da documentação fornecida pela Administração;

9.3.3 - **planilha de composições analíticas com preço unitário;**

9.3.4 – **Planilha de Encargos Sociais**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **Adendo IX**);

9.3.5- **planilha de composição do BDI**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **Adendo II**);

9.3.6 – **Planilha CidadES**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **ADENDO XIII**).

9.4 - Apresentar uma **proposta de Cronograma Físico-Financeiro** conforme previsto no item 10.4.2 do Projeto Básico – Anexo I.

9.5 - As empresas que não estão submetidas ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), deverão apresentar junto da proposta a **Declaração de Não Desoneração (ANEXO X)**.

9.6 - Os preços propostos deverão compreender todos os custos dos materiais, mão-de-obra, transporte, carga e descarga, enfim, todos os elementos que garantam a execução dos serviços



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados.

9.7 - AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇO ACIMA DO VALOR MÁXIMO INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADENDO VIII) SERÃO DESCLASSIFICADAS.

9.8 - O VALOR MÁXIMO a ser pago para a execução dos serviços e quantitativos previstos será de **R\$ 102.379,31 (cento e dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).**

9.9 - Todas as planilhas orçamentárias integrantes da proposta da empresa licitante deverão ser calculadas conforme precisão exibida e elaboradas utilizando a função **"ARRED"** ou outra equivalente, de modo a arredondar todos os valores calculados para apenas 02 (duas) casas decimais.

9.10 - Eventuais divergências entre os valores de quantitativo, custo e custo total serão corrigidos pelo CONTRATANTE, mesmo depois da assinatura do contrato, sendo sempre adotado o menor valor possível a ser considerado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS PROCEDIMENTOS

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotação, em ata, dos representantes das licitantes presentes.

10.2 - Os documentos constantes do envelope Habilitação serão rubricados por todas as licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.3 - O resultado da habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento da primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação no Diário da Justiça.

10.4 - Os envelopes com a Proposta Comercial das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal ou não tenha havido recurso, ou após denegação desse.

10.5 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido nesta Tomada de Preços, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das licitantes para exame.

10.7 - É facultado à CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não se aceitando a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

10.8 - Qualquer licitante poderá fazer constar em ata suas ponderações, ficando a critério dos membros da CPL acatá-las ou não.

10.9 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.



11. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento da licitação será efetuado pela CPL, à qual competirá:

11.1.1 - Receber os envelopes da documentação e propostas de preços na forma desta Tomada de Preços.

11.1.2 - Proceder à abertura do envelope contendo a Documentação, examiná-la, rubricá-la e oferecê-la à rubrica das licitantes presentes.

11.1.3 - Julgar e declarar habilitadas as licitantes que tenham atendido aos requisitos da Tomada de Preços e da legislação específica.

11.1.4 - Proceder à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do procedimento licitatório, devolvendo, lacrados, os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

11.1.5 - Rubricar e oferecer à rubrica das licitantes presentes todas as peças contidas nas propostas de preços originais.

11.1.6 - Classificar as propostas das licitantes habilitadas presentes à licitação, segundo o critério de menor preço global para os serviços previstos na planilha anexa a esta Tomada de Preços, a preços iniciais.

11.1.7 - Desclassificar, na forma do art. 48 da Lei 8.666/1993, as propostas que apresentarem:

- a) Preço superior ao preço da Planilha Orçamentária anexa a este Edital.
- b) Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dos próprios licitantes, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- c) Proposta com valor global manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/1993, desde que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - c.1) Nessa situação, será facultado ao licitante um **prazo, a ser estipulado pelo Presidente da CPL**, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- d) Qualquer limitação ou condição divergente deste Edital;
- e) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra licitante;
- f) Contenha vícios ou ilegalidades;
- g) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital ou Projeto Básico.

11.2 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de corrigi-los da forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

11.3 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.3.1 - Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

11.3.1.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, a Comissão



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Permanente de Licitação o convocará para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1.2 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.1.4 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.1.5 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentar a melhor oferta;

11.3.1.6 - A não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.1, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3.2 - O disposto no subitem 11.3.1 somente se aplicará quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.5 - A CPL lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

11.6 - As licitantes serão notificadas do resultado do julgamento da licitação através de comunicação a ser encaminhada via e-mail, ou, em caso de impossibilidade, pela Imprensa Oficial.

11.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital nem ofertas de redução sobre a proposta que tenha atendido melhor aos interesses do TJES.

11.8 - O TJES **poderá desclassificar** a licitante **até a assinatura do contrato**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - A impugnação da **Tomada de Preços** e de seus anexos deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer cidadão, através do e-mail: cpl@tjes.jus.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

12.1.1 - Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes da Tomada de Preços antes da abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL junto com as demais licitantes, em data, hora e local fixados para abertura da licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.2 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante interessada poderá apresentar recurso às decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas desta Tomada de Preços.

12.3 - Os eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cpl@tjes.jus.

12.4 - Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - As razões do recurso deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para que dele conheça, em última instância, no sentido de dar-lhe ou negar-lhe provimento.

12.6 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

12.7 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação e decorrido o prazo para a interposição de recurso, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados da data de sua convocação.

13.2 - Para assinar o contrato, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

13.3 - Caso a licitante não apresente a documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nesta Tomada de Preços, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

13.4 - O TJES poderá prorrogar o prazo do item 13.1 por igual período.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1 - prestar a garantia prevista no item 16 do Edital;

14.1.2 - assinar o Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo IX**) no prazo acima previsto;

14.1.3 - apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas no ato da assinatura do termo contratual, bem como mantê-las atualizadas durante toda a sua execução;

14.1.4 - prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo **valor final constante da Ata da Sessão de julgamento das propostas**;

14.1.5 - **cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual** (Anexo IX) a ser firmado com o TJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

14.1.6 - Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

14.1.7 - Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15. DO MEIO AMBIENTE

15.1 - A licitante vencedora deverá adotar todas as precauções visando evitar a agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

15.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE:

- a) a restauração de eventuais agressões ao ambiente, que tenham ocorrido por culpa sua, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do item 15.1.

15.3 - As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pelo CONTRATANTE serão descontados dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou, quando for o caso, cobrados judicialmente, servindo o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

16. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, no valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratado**, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/1993.

- a)** A garantia deverá ser efetuada no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento de notificação para tal fim.
- b)** Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8666/93;
- c)** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro;
- d)** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.1;
- e)** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

16.1.1 - A garantia assegurará o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução **do contrato**;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16.1.2 - A garantia será considerada extinta:

- a)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b)** após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.1.3 - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses, não sendo admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as abaixo listadas:

- a)** caso fortuito ou força maior;
- b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.2 - GARANTIA ADICIONAL:

16.2.1 - No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores abaixo, a contratada deverá prestar garantia adicional.

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Valor orçado pela Administração.

16.2.2 - O valor referente a garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor "a" ou "b", o que for menor, e o valor do contrato.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

17.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - Depois de concluídos os serviços, a CONTRATADA os submeterá ao CONTRATANTE nos prazos previstos nesta Tomada de Preços.

19. DOS PREÇOS

19.1 - Os preços cotados terão como data-base a fixada para entrega da proposta.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo previsto, sem justificativa por escrito, aceita pelo TJES, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. O TJES poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei 8.666/1993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.2 - Se a adjudicatária **não prestar a garantia contratual** no prazo estabelecido no item 16.1 do Edital, poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.3 - As penalidades aplicáveis na vigência do contrato **obedecerão ao disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, cuja minuta segue no Anexo IX deste edital.**

20.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

20.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária/contratada.

20.6 - **Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento obedecerá ao disposto na **Cláusula Quinta do Contrato**, cuja minuta segue no **Anexo IX** deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os demais atos serão registrados no processo.

22.2 - O TJES se reserva o direito de prorrogar o prazo para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.3 - Caso a licitante adjudicatária não cumpra as obrigações no prazo estabelecido nesta Tomada de Preços, é facultado ao TJES declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

22.4 - Ocorrendo rescisão ou distrato, o TJES poderá convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para complementar o objeto no prazo original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.5 - Na hipótese de não-conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal do TJES, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente.

22.6 - Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do TJES, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes.

22.7 - Não serão levadas em consideração, em qualquer fase do procedimento, consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma, serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.8 - Caso as datas designadas para realização desta Tomada de Preços recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

22.9 - Durante a execução do contrato, o TJES será representado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, à qual caberá exercer a fiscalização dos serviços.

22.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

Vitória ES, ___ de _____ de 2023.

**ANA LUCIA BRUNORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/TJES¹**

¹ Edital assinado e rubricado pelo Presidente da CPL em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ADENDOS

****Disponibilizados em arquivos anexos ao edital, no site:
www.tjes.jus.br***



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP___/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim, não possuir, em nosso quadro de pessoal empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, para efeito do disposto no art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do Representante Legal:
Telefones de Contato:
E-mail:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP___/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 - ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

DECLARAÇÃO

.....
(razão social da licitante)

Com endereço na Inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu Representante Legal infra-assinado, sob as penas da Lei, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Emde.....de 2023.

Nome completo do Representante Legal
(licitante)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP ___/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Declaramos que examinamos o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, que efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carimbo da Empresa



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP____/2023

Através do presente Termo de Compromisso, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente à Tomada de Preços em epígrafe, contrataremos o(s) Responsável(is) Técnico(s) abaixo qualificado(s) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto em questão, cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item 7.1.3.7 do Edital:

Nome(s):

Função(ões):

Registro(s) no CREA / CAU:

CPF(s):

Vitória, de de 2023.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Ciente(s) e de acordo com o presente termo:

Responsável(is) Técnico(s)



ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS TP___/2023

$ILC = \frac{AC}{PC}$ <p>ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</p> <p>ILC =</p>	$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</p> <p>ILG =</p>
$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$ <p>ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</p> <p>ISG =</p>	

Os elementos acima serão conferidos e corrigidos pela Comissão de Licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP___/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 - ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Prezados Senhores,

_____ com sede na cidade de _____ à (rua, avenida, etc.) _____ nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por _____ abaixo assinado, propõe ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a execução dos serviços

objeto da Tomada de Preços nº **TP___/2023** de acordo com a Proposta Comercial e as Planilhas informadas no item 9.3 do Edital, anexas, nas seguintes condições:

a) Preço TOTAL Proposto: R\$ _____, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

b) Declaramos que aceitamos expressamente as condições dispostas na Tomada de Preços nº **TP___/2023** e seus anexos.

c) A validade da proposta é de _____ **{{(mínimo de 90 (noventa))}** dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

d) O prazo para execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

e) Caso vencedores, informamos abaixo o nome do Representante*, Cargo e CPF, que irá assinar o Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

*** Não sendo sócio, favor anexar cópia da Procuração com poderes para tal ato.**

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS TP___/2023

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da **(identificação completa da empresa)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **9.2** do Edital da **Tomada de Preços TP___/2023** declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP___/2023** foi elaborada de maneira independente pela **(nome da empresa licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP___/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços TP___/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **presente licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP___/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP___/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP___/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP___/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou poderes e informações para firmá-la, recebido de qualquer integrante do **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Representante Legal do licitante / consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA/ARQUITETURA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL E REPARO NA SALA DA CENTRAL DE MANDADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES.

**CONTRATO Nº CF ____/2023
PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº _____**

CONTRATANTE - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma do Ato Regimental Nº 004/2015, de 04 de dezembro de 2015.

CONTRATADA - _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, Telefone/fax _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu _____, **inscrito no CPF/MF sob o nº _____**, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, decorrente do **Tomada de Preços nº ____/2023**, processo administrativo SEI nº **7007041-31.2022.8.08.0000**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **execução da obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

1.2 - FORMA DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Básico, Adendos e Anexos do **CONTRATANTE** e as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato e da proposta, e deverão ter andamento na forma e no prazo apresentados e aprovados pelo **CONTRATANTE** e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO - O serviço será todo executado no Fórum de Linhares, localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES.

1.4 - Não poderá a **CONTRATADA** dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido fornecida a respectiva ordem de serviço, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por serviços executados sem essa providência.

1.5 - Qualquer serviço a ser executado, não constante do Projeto Básico e seus anexos deverá ser previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, à vista de composição específica.

1.6 - O gerenciamento e a fiscalização dos serviços por parte do **CONTRATANTE** caberá à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, "b" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1- Para atender ao bom desempenho dos compromissos assumidos, a CONTRATADA obriga-se a:

- i. Designar um preposto, que poderá ser o Engenheiro Supervisor da obra, citado no item abaixo;
- ii. Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- iii. Manter os dados do preposto para contato e identificação atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;
- iv. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/ES a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART ou junto ao CAU/ES o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
- v. Adotar todas as medidas necessárias e arcar com todas as taxas e emolumentos necessários para a execução da obra, ou seja todas as taxas tais quais, ARTs, licenças, alvarás são de responsabilidade da contratada;
- vi. Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra;
- vii. Fornecer ao gestor do contrato todas as planilhas orçamentárias apresentadas na licitação em meio digital, em formato XLS ou XLSX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- ix. Responsabilizar-se, até a completa instalação dos equipamentos e demais materiais, bem como da conclusão de toda a obra, pela guarda e segurança de todos os materiais e equipamentos;
- x. Apresentar "as built" caso haja necessidade de alteração dos serviços a serem executados ou de especificações técnicas, em relação ao projetado, desde que não haja acréscimo financeiro e devidamente autorizado pela fiscalização técnica, com apresentação das justificativas pertinentes. Nos casos de alterações de serviços ou de especificações em que haja acréscimos financeiros, necessária ainda, posteriormente à autorização pela fiscalização técnica, a autorização pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das justificativas necessárias;
- xi. Enviar ao gestor do contrato toda a documentação referente à fatura apresentada mensalmente em meio digital, podendo ser utilizado o e-mail, quando viável, ou seja, Boletim de Medição de Serviços, Relatório Mensal, Livro Diário de Obras e demais documentos apontados no Projeto Básico;
- xii. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;
- xiii. Providenciar a reposição, em até 24 (vinte quatro) horas, de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, após solicitação formal apresentada pelo gestor do contrato ou fiscal técnico mediante justificativas técnicas, não constituindo motivação para atrasos;
- xiv. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato e fiscal técnico, designados pela CONTRATADA dentre os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;
- xv. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
- xvi. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelo gestor do contrato e fiscais técnicos designados;
- xvii. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- xviii. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta;
- xix. Fornecer ao gestor do contrato e à Secretaria de Gestão do Foro, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão na execução da obra, indicando a função, endereço residencial e horário de trabalho;
- xx. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- xxi. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços. A solicitação será apresentada pelo gestor do contrato e acompanhada de justificativa técnica devidamente embasada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- xxii. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado;
- xxiii. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- xxiv. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xxv. Manter, durante o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo gestor do contrato;
- xxvi. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Fórum;
- xxvii. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- xxviii. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xxix. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- xxx. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- xxxi. Cumprir todos os termos do Projeto Básico e seus anexos, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;
- xxxii. Propor, ao CONTRATANTE, alternativas para solução de problemas não previstos ou fatos supervenientes que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

xxxiii. Se responsabilizar por resolver quaisquer casos atípicos ou imprevistos não mencionados neste documento e a partir daí apresentar a questão e solução ao gestor do contrato para que seja feita sua definição e determinação;

xxxiv. Reservar quantidade de EPI's necessária para utilização exclusiva dos fiscais pertencentes ao Tribunal de Justiça;

xxxi. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº. 156;

xxxvi. Conforme parágrafo único do Art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, absorver na execução deste contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento);

xxxvii. Ter disponibilidade de participação em reuniões semanais com a presença do preposto e também com a presença de todo corpo técnico envolvido na etapa que estiver em desenvolvimento, a critério da administração;

xxxviii. Manter um Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos obriga-se a cumprir fielmente o estipulado em seu Projeto Básico e em especial:

- i. Designar o gestor do contrato, titular e substituto;
- ii. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
- iii. Designar fiscal técnico habilitado;
- iv. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Projeto Básico;
- v. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- vii. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- viii. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- ix. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Projeto Básico e normas técnicas vigentes;
- x. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- xi. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- xii. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;
- xiii. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- xiv. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- xv. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxx,xx (por extenso) pelos serviços contratados, conforme Planilha de Orçamento Sintético apresentada junto à sua proposta.

5.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

5.3 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, juntamente com todos os documentos já informados (Boletim de Medição de Serviços e demais documentos, Livro Diário de Obras e Relatório Mensal) e os documentos abaixo listados:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT).
- g) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - relativa à competência anterior as medições, períodos trabalhados, com exceção ao primeiro e ao último pagamento. Em relação ao primeiro pagamento, poderá pagar sem a GFIP, já com relação ao último pagamento é necessário, além da GFIP da competência anterior, a GFIP da competência referente ao período que está sendo pago;
- h) GRF - Guia de Recolhimento do FGTS - e GPS - Guia da Previdência Social - quitadas e relativas à GFIP analisada;
- i) Comprovação de cadastramento de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou comprovação do enquadramento legal de dispensa;
- j) Emissão e Apresentação da Guia de recolhimento do ISS A VENCER, do município de realização da obra, exceto quando a CONTRATADA for optante do Simples;
- k) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (para o 1º (primeiro) pagamento e para o mês em que houver substituição de profissionais ou alteração contratual);
- l) Folha de pagamento com relação à competência anterior ao da prestação do serviço;
- m) Comprovação de que a empresa é optante do Simples, quando for o caso;
- n) Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato ou que venham a ser exigidas pelo gestor do contrato ao longo da sua execução, incluindo a apresentação mensal das contas de energia e água devidamente quitadas.

5.5 - Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da lei 8.666/1993, a CONTRATANTE realizará o pagamento no **prazo máximo de 30 (tinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6 - O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem como de toda a documentação necessária, de forma correta e válida, não sendo nenhum pagamento efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

5.9 - A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescendo-se, ao prazo fixado para o pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - DA REUNIÃO INICIAL: Após a publicação do Ato de designação do Gestor do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, através do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, por meio do preposto e responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Engenharia localizada no **Ed. Vértice Empresarial Enseada - R. Ten. Mário Francisco Brito, 420 - Enseada do Suá, 16º andar**, para a realização de reunião com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE.

6.2 - PRAZO DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, por meio do gestor do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a Reunião Inicial.

6.2.1 - A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será a Ordem de Serviço encaminhada através de Aviso de Recebimento, para o endereço físico informado na licitação.

6.2.2 - A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, comprovada pelo retorno do Aviso de Recebimento pela empresa de Correios, o que ocorrer primeiro.

6.3 - PRAZO DE MOBILIZAÇÃO DA OBRA: O prazo de mobilização da obra será de **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, sendo facultado à CONTRATADA o início dos serviços durante o prazo de mobilização, sem que isso importe em alteração na contagem do prazo de execução.

6.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (dois) meses, a contar do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

6.4.1 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6.5 - A contagem de todos os prazos deverá respeitar o disposto na Resolução nº. 034/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

6.6 - Aplicar-se-á subsidiariamente, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Serão admitidas alterações contratuais em conformidade com o previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE. Por meio de processo devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato quando houver modificações:

7.1.1 - qualitativas, em decorrência de alteração de projetos ou especificações, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, I, a), Lei nº. 8.666/1993); ou

7.1.2 - quantitativas, em decorrência da necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, nos limites da legislação vigente (art. 65, I, b), Lei nº. 8.666/1993).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.2 - Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, mesmo quando não implicarem em alteração do valor contratado.

7.3 - Qualquer alteração contratual deverá ser submetida à análise prévia da unidade de controle interno deste Tribunal de Justiça, conforme determinado pela Resolução CNJ nº. 114/2010.

7.4 - Nos casos de alteração contratual que importe em alteração do valor contratual (sejam acréscimos ou supressões), deverá o gestor do contrato verificar a existência de jogo de planilha, conforme determinado na Resolução CNJ nº. 114/2010, em seu art. 23, bem como o estabelecido no Decreto Federal nº. 7.983, de 8 de abril de 2013, em seu art. 14.

7.4.1 - No mesmo sentido, os órgãos de controle de contas possuem entendimento pacífico no sentido de que o acréscimo ou decréscimo de serviços não poderá resultar em redução do desconto médio global em favor da empresa. É o que se depreende do Acórdão TCU nº. 2654/2012 – Plenário, TC-015.484/2012-2, publicado no Informativo TCU nº. 126/2012.

7.5 - Alteração sem Acréscimos e Supressões de Serviços

7.5.1- Será considerada alteração sem acréscimos ou supressões de serviços nos casos de alteração de projetos ou especificações técnicas por parte da CONTRATADA ou do CONTRATANTE que não resulte em alteração quantitativa.

7.5.2 - Caso a solicitação seja de alteração da especificação técnica, deverá ser apresentada justificativa técnica pertinente e comprovada a equivalência técnica e financeira entre a especificação prevista em projeto e na planilha de custos unitários e a nova especificação proposta, submetendo à aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que verificará, ainda, a equivalência financeira.

7.6 - Alteração com Supressão de Serviços

7.6.1 - Nos casos em que a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação no serviço suprimido, antes da comunicação por escrito pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovado, devendo os mesmos serem recolhidos ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça.

7.6.2 - A CONTRATADA deverá informar sobre a aquisição dos materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação por escrito da supressão dos serviços pelo gestor do contrato ou fiscal técnico.

7.6.3 - A supressão de serviços ou a redução de quantitativos de serviços deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato

7.7 - Alteração com Acréscimos de Serviços

7.7.1 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de alteração contratual com acréscimo de serviços, a CONTRATADA levantará, previamente, os quantitativos e apresentará proposta de custos, com planilha de custos unitários e planilha de composição de custos unitários, ao gestor do contrato.

7.7.2 - O Tribunal de Contas da União determina que no momento da celebração de aditivos contratuais, seja verificada a taxa de BDI adotada e o desconto médio global, conforme manifestação exarada no Acórdão 2440/2014 – Plenário, publicado no Informativo TCU nº. 215/2014.

7.7.3 - Para elaboração dos custos unitários dos itens acrescidos, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes orientações:

7.7.3.1 - para serviços que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

7.7.3.2 - para serviços novos não planilhados, deverá ser apresentada composição de custos unitários, baseada preferencialmente em composições oficiais, devendo ser adotada, prioritariamente, SINAPI, Labor/UFES ou TCPO/PINI, nessa ordem. O valor do BDI adotado para serviços novos não planilhados será o menor valor entre o BDI da planilha de preços unitários elaborada pela Administração e a proposta da empresa apresentada na licitação. Os valores dos insumos que constarem das novas composições de custos unitários apresentadas deverão ser obtidos na forma abaixo:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.7.3.2.1 - o valor do insumo não poderá ser superior ao valor de insumo idêntico já constante da planilha de composições de custos unitários contratada;

7.7.3.2.2 - caso exista na planilha de composição de custos unitários contratada, valores diferentes para o mesmo insumo, o valor adotado não poder ultrapassar o menor dos valores existentes;

7.7.3.2.3 - o valor do insumo a ser adotado não poderá ser superior ao valor constante de tabelas de preços referenciais do mês referente à data limite para apresentação das propostas na fase de licitação, reduzido do desconto médio global;

7.7.3.2.4 - nos casos em que não houver referência do preço do insumo, o preço proposto pela empresa CONTRATADA deverá ser validado pela Seção de Análise e Composição de Custos por meio de pesquisa de mercado. O preço obtido pela Seção de Análise e Composição de Custos após pesquisa de mercado deverá ser:

a) reduzido do desconto médio global;

b) retroagido (*pro rata die*) à data limite para apresentação da proposta por meio de índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$VP_0 = VP_1 \times (I_0 / I_1 - I_0), \text{ onde:}$$

VP₀ = Valor retroagido;

VP₁ = Valor atual obtido;

I₀ = Índice inicial, referente à data de apresentação da proposta;

I₁ = Índice atual, referente à data o preço obtido.

7.7.4 - Aprovada a proposta, o CONTRATANTE elaborará o Termo Aditivo Contratual e autorização escrita para realização dos serviços.

7.7.5 - Caso não haja acordo entre as partes quanto aos custos a serem adotados, o CONTRATANTE poderá contratar com terceiros, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer direitos ou reclamações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - DO REAJUSTAMENTO

8.1.1 - A CONTRATADA fará jus ao reajustamento do contrato, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se como base o índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, mediante aplicação da fórmula abaixo:

$$I_R = (I_1 - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

I_R = índice de reajustamento;

I₀ = Índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I₁ = Índice atual, referente à data o preço obtido.

8.1.2 - É vedada a concessão de reajuste nos casos de atraso na execução da obra por culpa da CONTRATADA.

8.1.3 - O reajustamento de que trata este item somente será concedido caso o tempo decorrido do contrato ultrapasse os 12 meses, conforme informado no primeiro parágrafo deste item. Esse reajuste estabelece justa remuneração da pactuação em face da alta natural dos preços ajustados em decorrência do processo inflacionário, conforme art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993.

8.2 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, deverá ocorrer de forma proporcional à



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.2.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do Tribunal de Justiça, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 - Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma físico-financeiro detalhando a atividade com seu momento de início e término, juntamente com suas interferências. Este cronograma deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização.

9.2 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução dos serviços.

9.3 - O cronograma detalhado a ser elaborado pela CONTRATADA deverá representar o planejamento de execução da obra contratada, utilizando-se do método de rede PERT/CPM, com cronograma em formato de barras (gráfico de Gantt).

9.4 - O Cronograma detalhado será avaliado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo gestor do contrato, conjuntamente com o fiscal técnico, os quais poderão solicitar alterações, caso entendam necessário para o melhor andamento dos serviços, devendo a CONTRATADA corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis desta solicitação.

9.5 - O Cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser acostado aos autos e servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

9.6 - No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou de alterações contratuais que importem em acréscimos ou supressões de serviços, deverá ser ajustado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resumo do Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser submetido novamente à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, que deverá avaliar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no Cronograma apresentado pela CONTRATADA, sempre que entender necessário para um melhor andamento dos serviços, devendo sempre apresentar as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, elemento **4.4.90.51.06**, do Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ), do corrente exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - DA MORA:

11.1.1 - Considera-se em mora a CONTRATADA quando:

a) executar **mensalmente** menos de 90% (noventa por cento) do valor previsto no **cronograma físico-financeiro** apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

b) concluir a execução dos serviços com atraso máximo de 50 (cinquenta) dias corridos em relação ao prazo final de execução dos serviços.

11.1.2 - A CONTRATADA não incorrerá em mora quando:

a) ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para o fornecimento dos bens, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, dentro dos limites previstos na legislação vigente;

b) recuperar no mês subsequente o valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.2 - MULTA MORATÓRIA:

11.2.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma à multa moratória, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº. 8.666/1993.

11.2.2 - A multa moratória será aplicada na forma abaixo prevista:

a) Por atrasos ao longo do prazo de execução dos serviços: multa correspondente 2% (dois por cento) do valor previsto para execução no mês da ocorrência da mora, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

b) Por atraso na conclusão da obra:

b.1) multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

b.2) multa diária correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinquagésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 8% (oito por cento), além da aplicação da multa referente ao item acima.

11.3 - DA INEXECUÇÃO:

11.3.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, bem como a prática de qualquer conduta da CONTRATADA tipificada no Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório e no contrato, torna possível a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão.

a) Considera-se **inexecução parcial** a não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente não seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

b) Considera-se **inexecução total** quando:

b.1) houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após início do prazo de execução do contrato;

b.2) da não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3.3 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.3.4 - Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) A natureza e a gravidade da infração contratual;
- b) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- c) A vantagem auferida em virtude da infração;
- d) As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- e) Os antecedentes da contratada.

11.4 - ADVERTÊNCIA:

11.4.1 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- b) Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução do contrato.
- c) Nos demais casos previstos no Projeto Básico, no instrumento convocatório e contrato.

11.5 - MULTA COMPENSATÓRIA

11.5.1 - A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente à multa moratória;

11.5.2 - O valor acumulado da multa compensatória e moratória deverá respeitar o princípio da proporcionalidade e não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar o valor total do contrato;

11.5.3 - Conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil, caso o valor do prejuízo causado à Administração, por culpa da CONTRATADA, ultrapasse o valor estipulado para aplicação da multa compensatória, esse valor será considerado como mínimo da indenização, cabendo à Administração a comprovação do prejuízo excedente;

11.5.4 - Será aplicada **multa compensatória** nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto para o pagamento do mês da 5ª (quinta) ocorrência, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) quando da ocorrência de **inexecução parcial**, será aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela inexecutada.
- c) Quando da ocorrência de **inexecução total**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) No caso de descumprimento do prazo estipulado para execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da última parcela paga, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.5.5 - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, o CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor previsto no cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o mês da ocorrência.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%
05	2,00%

Tabela 1 – Escala de aplicação de multa

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
08	Utilizar as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Apresentar a ART/RRT dos serviços no prazo estipulado no Projeto Básico; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	02
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
16	Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra; por dia.	04
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição,	05



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

	seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	
--	--	--

Tabela 2 - Correlação entre atos da CONTRATADA e escala de aplicação de multa

11.5.6 - O somatório das multas previstas nas Tabelas 01 e 02 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.5.7 - No caso de ser necessária a substituição de materiais defeituosos dentro do prazo estabelecido de garantia do objeto, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem a ser substituído, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.6 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR:

11.6.1 - A sanção de **suspensão do direito** de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto na cláusula 11.3.

11.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

11.7.1 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a)** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
- e)** Cometer ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
- f)** Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g)** Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
- h)** Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- i)** Incorrer em inexecução total do objeto.

11.8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1.1 - A **CONTRATADA** garante a execução deste Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ xxxxxxxx,xx (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 03 (três) meses após o término contratual, a qual se torna parte integrante do presente ajuste.

12.1.2 - Em havendo prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser renovada estendida ou reforçada, conforme o caso.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término deste contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei 8.666/1993.

12.2 – GARANTIA DO OBJETO:

12.2.1 - Garantia da construção é o prazo pelo qual o construtor ou empreiteiro, após a conclusão da obra responde perante o proprietário do imóvel por possíveis defeitos, problemas ou falhas na realização da obra. Nesse sentido, o Código Civil de 2002 manteve o mesmo prazo, enunciando o seu art. 618 o seguinte: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo".

12.2.2 - No tocante a defeitos e falhas de construção que não afetem a solidez e a segurança da obra, os prazos de garantia são fixados pela lei em menor período de tempo. Para os vícios aparentes e de fácil constatação, o prazo de garantia é de 90 dias, fixado esse prazo pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 26, II). Já nos casos dos vícios ocultos ou redibitórios, que não podem ser constatados de imediato, mas somente após certo tempo de utilização do imóvel e que não resultem do seu uso inadequado, o prazo de garantia fixado pelo novo Código Civil (art. 445), é de um ano a contar da entrega do imóvel. Contudo, o parágrafo 1º desse art. 445 dispõe que, "Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A subcontratação de parcelas do objeto poderá ocorrer considerando-se a sua especificidade e complexidade de execução ou, em alguns casos, quando apresentam grande simplicidade. Em ambos os casos, podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo ao objeto contratado.

13.2 - A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, devendo ser limitada a subcontratação à parcela de 49% (quarenta e nove por cento).

13.3 - Conforme previsto no art. 72, da Lei nº. 8.666/1993, "o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração".

13.4 - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pela **CONTRATANTE**. Para fins de planejamento da Administração, estabeleceu-se, no presente caso, como parcelas possíveis de subcontratação, os seguintes serviços:

- a) Drywall



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b) Forro de fibra mineral

13.5 - Poderá a CONTRATADA solicitar a subcontratação de um serviço que não esteja acima relacionado, desde que justificado, bem como analisado e aprovado previamente pela CONTRATANTE. A não aprovação por parte da Administração do TJES em relação a uma subcontratação solicitada, de forma excepcional, não poderá ser utilizada como argumento da não execução de qualquer tipo de serviço.

13.6 - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.7 - As empresas subcontratadas deverão preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como, não incorrer em qualquer tipo de vedação imposta à participação em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Nos termos do art. 73, da lei 8.666/1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 desta Lei, de acordo com o qual "o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".

14.2 - No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de qualquer obrigação assumida neste contrato assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior.

15.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

15.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

15.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.3 - Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

15.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

15.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas na forma da Cláusula Terceira deste contrato;

15.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2.7 - Dissolução da empresa;

15.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução do contrato;

15.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

15.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei 8.666/1993.

15.2.12 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

15.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2023.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(Contratante)

(Contratada)



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA
BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

TOMADA DE PREÇOS Nº TP____/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código **XXXXXXX** da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior, NÃO estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Localidade e data.

**Representante Legal
NOME EMPRESARIAL
CNPJ**

Aviso de Abertura Tomada de Preços TP004/2023**Categoria:** Avisos de licitação**Data de disponibilização:** Quarta, 01 de Março de 2023**Número da edição:** 6786**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum de Linhares/ES.

Data e horário da sessão: 20/03/2023 às 13 h.

Local: Rua Des. Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, na Sala de sessões ao lado do Serviço Social – andar térreo do prédio do Tribunal de Justiça.

Informações: e-mail cpl@tjes.jus.br e Tels: (27) 3334-2328 / 3334-2335.

O Edital encontra-se disponível em: www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações > Tomada de Preços.

ANA LUCIA BRUNORO
Presidente da CPL/TJES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

TOMADA DE PREÇOS 004/2023**PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000****CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017**


BJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparos na sala de central de mandados nas dependências do Fórum de Linhares/ES.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 20/03/2023 às 13h

LOCAL: Rua Des. Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, na **Sala de Sessões a lado do Serviço Social - andar térreo** do edifício sede do Tribunal de Justiça.

INFORMAÇÕES: e-mail cpl@tjes.jus.br (mailto:cpl@tjes.jus.br) e Tels: (27) 3334-2328 / (27) 3334-2335.

ANA LUCIA BRUNORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/TJES

Arquivo PDF:  [6047-EDITAL + PROJETO BASICO + ETP.zip](#)

([/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6047-EDITAL + PROJETO BASICO + ETP.zip](http://sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6047-EDITAL + PROJETO BASICO + ETP.zip))

Anexo: [6048-ADENDOS.zip](#) ([/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6048-ADENDOS.zip](http://sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6048-ADENDOS.zip)).

Anexo: [6049-ADENDO VIII - PLANILHAS ORCAMENTARIAS.zip](#)

([/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6049-ADENDO VIII - PLANILHAS ORCAMENTARIAS.zip](http://sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6049-ADENDO VIII - PLANILHAS ORCAMENTARIAS.zip)).

Anexo: [6050-ADENDO XIII - PLANILHA CIDADES.xlsx](#) ([/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6050-ADENDO XIII - PLANILHA CIDADES.xlsx](http://sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6050-ADENDO XIII - PLANILHA CIDADES.xlsx)).

Tomada de Preço 003/2023 - Em Andamento

CLASSIFÁCIL



PARA ANUNCIAR 3323-6333



PUBLICIDADE LEGAL

VITÓRIA-ES, QUARTA-FEIRA, 01/03/2023

Já aluguei? Por que menos, se você tem CLASSIFÁCIL? 27 3323 6333

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023. ÁGUA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A. NIRE: 32300029574 - CNPJ: 31.469.364/0001-49.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. SENAI. Fines e suas Entidades torna público que realizará Licitação, modalidade Pregão na forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE EMBUTIR...

Já troquei? Por que menos, se você tem CLASSIFÁCIL? 27 3323 6333

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0052/2023. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº: 002/2023. Órgão/Entidade: SEDU - Secretaria de Estado da Educação. Processo nº: 2023-L7JGD.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ÁGUA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A. NIRE: 32300029574 - CNPJ: 31.469.364/0001-49.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Estado do Espírito Santo. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0006/2023.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0042/2023.

ORAÇÃO ÀS ALMAS PODEROSAS E INJUSTIÇADAS. Minhas almas santas que neste mundo foram injustiçadas, rogo a vós que atendei ao meu pedido (fazer o pedido).

W2W E-COMMERCE DE VINHOS S.A. CNPJ nº 09.813.204/0001-16 - NIRE: 32.300.033/12. Ata de Reunião de Diretoria do W2W E-Commerce de Vinhos S/A.

ANUNCIE CLASSIFÁCIL 3323-6333. Todos os dias, dando a maior força para você vender mais rápido! Jornal a TRIBUNA O Jornal do Espírito Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023
PROCESSO SEI Nº: 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ 27.476.100/0001-45, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa de engenharia**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60 – **Sala de sessões ao lado do Serviço Social – andar Térreo do prédio do Tribunal de Justiça**, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP 29050-906, **até às 13:00 horas do dia 20/03/2023**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes deste Edital, do Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

2. DOS ANEXOS

2.1 - Constituem **Anexos** ao presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico e Adendos

- Adendo I – Orientação para medição
- Adendo II – Modelo de composição de BDI
- Adendo III – Modelo de Acompanhamento Financeiro
- Adendo IV – Projetos Arquitetônico
- Adendo V – Memorial de Arquitetura
- Adendo VI – Projeto Elétrico
- Adendo VII – Lista de elétrica
- Adendo VIII – Planilhas Orçamentárias
- Adendo IX – Planilha Estudo de Mão de Obra (Encargos Sociais)
- Adendo X – Cronograma Físico Financeiro
- Adendo XI – Curva ABC de serviços
- Adendo XII – Curva ABC de insumos
- Adendo XIII - Planilha CidadES

Anexo II - Declarações de habilitação

Anexo III - Declaração - Lei Complementar 123/06

Anexo IV - Declaração de Capacidade Operacional

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Demonstrativo da Capacidade Financeira

Anexo VII - Carta de apresentação da proposta Comercial

Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX - Minuta do Contrato de prestação de serviços

Anexo X – Declaração de Não Desoneração

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas, somente poderão participar desta Tomada de Preços, os interessados que atendam às exigências deste Edital, exceto:

- a) Consórcio de empresas, tendo em vista a ausência de vultuosidade e complexidade da contratação;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, III;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - d.1) Será efetuada, pela Comissão Permanente de Licitação, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); e Cadastro de Inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- e) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - e.1) **será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.**
- f) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.
- g) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16)
 - g.1) **A vedação constante na alínea "g" deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).**
- h) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).
- i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).
- j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.
- k) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ N° 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.
- l) **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.
- m) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

n) autor do projeto de engenharia, pessoa física, ou empresa da qual ele seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2 - Será permitida a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado através de Procuração, Declaração ou Atestado, a ser juntada no ENVELOPE N.º 1.

3.3 - Caso a representação se faça através de diretor ou sócio da licitante, é dispensável a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação de que trata este item durante os trabalhos de julgamento.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

3.5 - Será vedada a participação do(s) mesmo(s) Responsável(is) Técnico(s) em mais de uma empresa licitante.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES

4.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei 8.666/1993.

4.2 - Ato de Designação da CPL: **Ato Normativo de designação da Comissão Permanente de Licitação nº 040/2022, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 26/04/2022.**

4.3 - Local e Horário para esclarecimentos e informações às licitantes: na página da Rede Mundial de Computadores ("Internet") através do Link: http://aplicativos.tjes.jus.br/sistemaspublicos/consulta_licitacao/consulta.cfm, ou endereço eletrônico: cpl@tjes.jus.br, ou de segunda a sexta-feira, através dos contatos dos Membros da Comissão Permanente de Licitação conforme abaixo:

MEMBRO DA CPL	TELEFONE	HORÁRIO
Ana Lucia Brunoro (Presidente)	(27)3357-4513	13 às 19h
Marcos Calasans Silva	(27)3357-4897	13 às 19h
Eduardo Ribeiro Rodrigues	(27)3334-2347	13 às 19h
Alexandre Laino Martins	(27)3334-2751	12 às 18h

4.3.1 - Na falta de comunicação com um dos Membros da CPL, as licitantes poderão entrar em contato com a Seção de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, através dos telefones: (27) 3334-2335 / 3334-2328.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, elemento **4.4.90.51.06**, do **Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ)**, do corrente exercício financeiro.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Entrega de Carta de Credenciamento ou Procuração do representante, quando a licitante se fizer representada durante os atos da licitação, datada e assinada por seu diretor ou representante legal, desde que a participação não seja feita através do representante legal.

6.2 - A documentação e a proposta devem ser entregues **em dois envelopes** opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

a) ENVELOPE HABILITAÇÃO – Nº 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (A/C da Seção de Contratação)
Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES
Ref. Tomada de Preços Nº 004/2023

Razão Social completa da licitante:

E-mail:

Telefone de Contato:

b) ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – Nº 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (A/C da Seção de Contratação)
Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES
Ref. Tomada de Preços Nº 004/2023

Razão Social completa da licitante:

E-mail:

Telefone de Contato:

6.2.1 - Os envelopes poderão ser previamente entregues na Seção de Contratação do Tribunal de Justiça, no endereço acima informado, ou diretamente à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local da Sessão de Abertura do certame, definidos no preâmbulo deste Edital.

6.3 - Tendo em vista o art. 3º da Lei 13.726/2018, denominada “Lei da Desburocratização”, ficam os licitantes dispensados do reconhecimento de firma e da autenticação de cópia dos documentos a serem entregues.

6.3.1 - Havendo necessidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação poderão diligenciar, solicitando a apresentação dos originais ou cópias autenticadas de documentos.

6.4 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.5 - Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 6.2.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo, que, em hipótese alguma, será aceita após o início da sessão destinada ao julgamento.

OBS1.: Recomenda-se que a documentação seja rubricada e apresentada na ordem dos documentos elencados, visando a facilitar a conferência.

OBS2.: Todas as Declarações da Licitante deverão ser assinadas por Representante Legal da empresa, cuja assinatura deverá conferir com o Contrato Social ou Procuração com poderes para tal fim.

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b.1 - Não será aceita Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição ao documento exigido no item 7.1.1 b.

- c) **Inscrição do Ato constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Declaração de Inexistência**, no quadro funcional da licitante, de menores de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo II)**.
- f) **Declaração** de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal nem virá a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES **(Anexo II)**.
- g) **Declaração** de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação **(Anexo II)**.
- h) **Declaração** de ME ou EPP, conforme modelo. **(Anexo III)**.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
- b) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação.
- c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** de onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** de onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND** perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, com validade na data de realização da licitação
- f) **Certidão de Regularidade de Situação - CRF** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da licitação.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do art. 29, V, da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 12.440/2011.

7.1.2.1 – Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.1.2.2 - Nos casos de **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.1.2.3 - Para fazer prova da regularidade, poderão ser apresentadas Certidões Negativas obtidas via **"INTERNET"**.

7.1.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, como meio de prova para fins de licitação.

7.1.2.5 - Excepcionalmente, quando certidões necessárias para habilitação da licitante não constarem no envelope de HABILITAÇÃO, ou se forem apresentadas com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à consulta, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 – Comprovação de registro e inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

a) Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

7.1.3.2 - Comprovação de registro e inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove o ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

a) A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias: **Engenheiro Civil ou Arquiteto**.

7.1.3.3 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, bem como registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico indicado na alínea acima, na qual fique comprovada que tenha prestado serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação, **conforme abaixo**:

a) O(s) Atestado(s) de capacidade Técnica deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;

b) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um "atestado de capacidade técnica" podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quanto entenderem necessários para a comprovação exigida neste item;

c) No(s) atestado(s) de qualificação técnica deverá(ão) constar, no mínimo, a realização de serviços compatíveis com a reforma em questão, sendo execução de obra de reforma de interiores com, no mínimo, os seguintes serviços:

i. Execução de 11,00m² de divisória acústica drywall;

ii. Execução de 5,00m² de forro de fibra mineral;

iii. Execução de 90,00m² de pintura.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

d) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

7.1.3.4 - Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico. **(ANEXO IV)**

7.1.3.5 - Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades. **(ANEXO IV)**

a) Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

7.1.3.6 - Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante. **(ANEXO IV)**

7.1.3.7 - A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

7.1.3.8 - Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, **a licitante** poderá apresentar, em substituição, um **Termo de Compromisso (ANEXO V)**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) indicados no subitem 7.1.3.3, será(ão) futuramente contratado(s) pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto desta licitação, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item "7.1.3.7" acima.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, se outra validade ali não constar.

b) Balanço Patrimonial, inclusive com os respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e **no prazo estabelecido pela IN 1774/2017 da Receita Federal**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

b.1 – O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

b.2 - O Balanço da licitante constituída sob a forma de sociedade por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

b.3 - As demais deverão apresentar o Balanço, registrado na Junta Comercial, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, os Termos de Abertura e Encerramento e os números das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se ache regularmente transcrito.

b.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

c) As sociedades constituídas há menos de 1 ano poderão participar do certame, apresentando o Balanço de Abertura (na forma da Lei), assinado por Contabilista habilitado e pelo Representante da sociedade.

c.1) Entenda-se por "na forma da Lei", o seguinte:

quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei 486/69), com registro competente da Junta Comercial (art. 1.150 do Código Civil) ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

d) - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base nos dados do balanço, serão calculados os seguintes parâmetros:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE, GERAL E SOLVÊNCIA GERAL

Somente será **habilitada** licitante cujo Balanço Patrimonial apresentar Índice de Liquidez Geral - **ILG**, Índice de Solvência Geral - **ISG** e Índice de Liquidez Corrente - **ILC iguais ou maiores do que 1,00 (um inteiro)**.

O cálculo desses índices será feito em conformidade com as seguintes equações:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e) **DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA:** o Demonstrativo da Capacidade Financeira (**Anexo VI**) deverá ser preenchido pela licitante, competindo à CPL proceder à conferência dos elementos dele constantes.

f) Os licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00** (um inteiro), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

7.1.5 - A licitante que possuir o SICAF/FEDERAL poderá deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1.2 alíneas "a" à "f" e 7.1.4 alíneas "a" à "e".

7.1.5.1 - Durante a sessão será realizada consulta *on line* ao SICAF para comprovação da inscrição da empresa licitante e verificação da validade dos documentos exigidos.

7.1.5.2 - Considerar-se-á licitante não cadastrado no SICAF aquele cujo cadastro esteja vencido.

7.1.5.3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação do licitante que deverão ser rubricadas pelos presentes e juntadas aos autos.

7.1.5.4 - Caso conste no SICAF documento com validade expirada, este deverá ser juntado no envelope de habilitação do licitante ou consultado nos sítios das entidades responsáveis.



8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Após a convocação para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária, caso aplicável, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

8.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>>:

8.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

9.1 - **Carta de Apresentação da proposta** onde conste o valor global pelo qual a licitante se compromete a executar os serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, a expressa declaração de aceitação das condições dispostas neste Edital, o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, assinada pelo seu representante legal (**Anexo VII**).

9.2 - **Declaração Independente de Proposta (Anexo VIII)**

9.3 – **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (em função "ARRED")** – Conforme determinação da resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a licitante deverá apresentar em sua proposta comercial as planilhas abaixo, que deverão ser entregues em **meio impresso e MÍDIA DIGITAL**.

OBS.: Favor observar que as planilhas orçamentárias, abaixo listadas (**Modelos no Anexo VIII**), sejam entregues constando nas mesmas, **o nome da empresa ou sua logomarca** e sejam rubricadas e assinadas por seu Representante Legal.

9.3.1 – **Planilha Orçamentária Resumida;**

9.3.2 - **planilha de Orçamento Sintético**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da documentação fornecida pela Administração;

9.3.3 - **planilha de composições analíticas com preço unitário;**

9.3.4 – **Planilha de Encargos Sociais**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **Adendo IX**);

9.3.5- **planilha de composição do BDI**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital - **Adendo II**);

9.3.6 – **Planilha CidadES**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **ADENDO XIII**).

9.4 - Apresentar uma **proposta de Cronograma Físico-Financeiro** conforme previsto no item 10.4.2 do Projeto Básico – Anexo I.

9.5 - As empresas que não estão submetidas ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), deverão apresentar junto da proposta a **Declaração de Não Desoneração (ANEXO X)**.

9.6 - Os preços propostos deverão compreender todos os custos dos materiais, mão-de-obra, transporte, carga e descarga, enfim, todos os elementos que garantam a execução dos serviços



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados.

9.7 - AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇO ACIMA DO VALOR MÁXIMO INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADENDO VII) SERÃO DESCLASSIFICADAS.

9.8 - O VALOR MÁXIMO a ser pago para a execução dos serviços e quantitativos previstos será de **R\$ 102.379,31 (cento e dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

9.9 - Todas as planilhas orçamentárias integrantes da proposta da empresa licitante deverão ser calculadas conforme precisão exibida e elaboradas utilizando a função **“ARRED”** ou outra equivalente, de modo a arredondar todos os valores calculados para apenas 02 (duas) casas decimais.

9.10 - Eventuais divergências entre os valores de quantitativo, custo e custo total serão corrigidos pelo CONTRATANTE, mesmo depois da assinatura do contrato, sendo sempre adotado o menor valor possível a ser considerado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS PROCEDIMENTOS

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotação, em ata, dos representantes das licitantes presentes.

10.2 - Os documentos constantes do envelope Habilitação serão rubricados por todas as licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.3 - O resultado da habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento da primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação no Diário da Justiça.

10.4 - Os envelopes com a Proposta Comercial das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal ou não tenha havido recurso, ou após denegação desse.

10.5 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido nesta Tomada de Preços, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das licitantes para exame.

10.7 - É facultado à CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não se aceitando a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

10.8 - Qualquer licitante poderá fazer constar em ata suas ponderações, ficando a critério dos membros da CPL acatá-las ou não.

10.9 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.



11. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento da licitação será efetuado pela CPL, à qual competirá:

11.1.1 - Receber os envelopes da documentação e propostas de preços na forma desta Tomada de Preços.

11.1.2 - Proceder à abertura do envelope contendo a Documentação, examiná-la, rubricá-la e oferecê-la à rubrica das licitantes presentes.

11.1.3 - Julgar e declarar habilitadas as licitantes que tenham atendido aos requisitos da Tomada de Preços e da legislação específica.

11.1.4 - Proceder à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do procedimento licitatório, devolvendo, lacrados, os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

11.1.5 - Rubricar e oferecer à rubrica das licitantes presentes todas as peças contidas nas propostas de preços originais.

11.1.6 - Classificar as propostas das licitantes habilitadas presentes à licitação, segundo o critério de menor preço global para os serviços previstos na planilha anexa a esta Tomada de Preços, a preços iniciais.

11.1.7 - Desclassificar, na forma do art. 48 da Lei 8.666/1993, as propostas que apresentarem:

- a) Preço superior ao preço da Planilha Orçamentária anexa a este Edital.
- b) Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dos próprios licitantes, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- c) Proposta com valor global manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/1993, desde que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - c.1) Nessa situação, será facultado ao licitante um **prazo, a ser estipulado pelo Presidente da CPL**, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- d) Qualquer limitação ou condição divergente deste Edital;
- e) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra licitante;
- f) Contenha vícios ou ilegalidades;
- g) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital ou Projeto Básico.

11.2 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de corrigi-los da forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

11.3 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.3.1 - Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

11.3.1.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, a Comissão



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Permanente de Licitação o convocará para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1.2 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.1.4 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.1.5 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentar a melhor oferta;

11.3.1.6 - A não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.1, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3.2 - O disposto no subitem 11.3.1 somente se aplicará quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.5 - A CPL lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

11.6 - As licitantes serão notificadas do resultado do julgamento da licitação através de comunicação a ser encaminhada via e-mail, ou, em caso de impossibilidade, pela Imprensa Oficial.

11.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital nem ofertas de redução sobre a proposta que tenha atendido melhor aos interesses do TJES.

11.8 - O TJES **poderá desclassificar** a licitante **até a assinatura do contrato**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - A impugnação da **Tomada de Preços** e de seus anexos deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer cidadão, através do e-mail: cpl@tjes.jus.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

12.1.1 - Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes da Tomada de Preços antes da abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL junto com as demais licitantes, em data, hora e local fixados para abertura da licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.2 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante interessada poderá apresentar recurso às decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas desta Tomada de Preços.

12.3 - Os eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cpl@tjes.jus.

12.4 - Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - As razões do recurso deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para que dele conheça, em última instância, no sentido de dar-lhe ou negar-lhe provimento.

12.6 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

12.7 – A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação e decorrido o prazo para a interposição de recurso, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados da data de sua convocação.

13.2 - Para assinar o contrato, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

13.3 - Caso a licitante não apresente a documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nesta Tomada de Preços, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

13.4 - O TJES poderá prorrogar o prazo do item 13.1 por igual período.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1 - prestar a garantia prevista no item 16 do Edital;

14.1.2 – assinar o Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo IX**) no prazo acima previsto;

14.1.3 - apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas no ato da assinatura do termo contratual, bem como mantê-las atualizadas durante toda a sua execução;

14.1.4 - prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo **valor final constante da Ata da Sessão de julgamento das propostas**;

14.1.5 - **cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual** (Anexo IX) a ser firmado com o TJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

14.1.6 - Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

14.1.7 - Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15. DO MEIO AMBIENTE

15.1 - A licitante vencedora deverá adotar todas as precauções visando evitar a agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

15.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE:

- a) a restauração de eventuais agressões ao ambiente, que tenham ocorrido por culpa sua, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do item 15.1.

15.3 - As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pelo CONTRATANTE serão descontados dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou, quando for o caso, cobrados judicialmente, servindo o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

16. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, no valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratado**, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/1993.

- a) A garantia deverá ser efetuada no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento de notificação para tal fim.
- b) Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8666/93;
- c) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro;
- d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.1;
- e) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

16.1.1 - A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução **do contrato**;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16.1.2 - A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.1.3 - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses, não sendo admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as abaixo listadas:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.2 - GARANTIA ADICIONAL:

16.2.1 - No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores abaixo, a contratada deverá prestar garantia adicional.

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Valor orçado pela Administração.

16.2.2 - O valor referente a garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor "a" ou "b", o que for menor, e o valor do contrato.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

17.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - Depois de concluídos os serviços, a CONTRATADA os submeterá ao CONTRATANTE nos prazos previstos nesta Tomada de Preços.

19. DOS PREÇOS

19.1 – Os preços cotados terão como data-base a fixada para entrega da proposta.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo previsto, sem justificativa por escrito, aceita pelo TJES, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. O TJES poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei 8.666/1993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.2 – Se a adjudicatária **não prestar a garantia contratual** no prazo estabelecido no item 16.1 do Edital, poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.3 - As penalidades aplicáveis na vigência do contrato **obedecerão ao disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, cuja minuta segue no Anexo IX deste edital.**

20.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

20.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária/contratada.

20.6 - **Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.**



21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento obedecerá ao disposto na **Cláusula Quinta do Contrato**, cuja minuta segue no **Anexo IX** deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os demais atos serão registrados no processo.

22.2 - O TJES se reserva o direito de prorrogar o prazo para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.3 - Caso a licitante adjudicatária não cumpra as obrigações no prazo estabelecido nesta Tomada de Preços, é facultado ao TJES declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

22.4 - Ocorrendo rescisão ou distrato, o TJES poderá convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para complementar o objeto no prazo original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.5 - Na hipótese de não-conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal do TJES, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente.

22.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do TJES, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes.

22.7 – Não serão levadas em consideração, em qualquer fase do procedimento, consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma, serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.8 – Caso as datas designadas para realização desta Tomada de Preços recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

22.9 - Durante a execução do contrato, o TJES será representado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, à qual caberá exercer a fiscalização dos serviços.

22.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

Vitória ES, 28 de fevereiro de 2023.

ANA LUCIA BRUNORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/TJES¹

¹ Edital assinado e rubricado pelo Presidente da CPL em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ADENDOS

****Disponibilizados em arquivos anexos ao edital, no site:
www.tjes.jus.br***



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim, não possuir, em nosso quadro de pessoal empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, para efeito do disposto no art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do Representante Legal:
Telefones de Contato:
E-mail:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

DECLARAÇÃO

.....
(razão social da licitante)

Com endereço na Inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu Representante Legal infra-assinado, sob as penas da Lei, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Emde.....de 2023.

Nome completo do Representante Legal
(licitante)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Declaramos que examinamos o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, que efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carimbo da Empresa



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N°: TP004/2023

Através do presente Termo de Compromisso, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente à Tomada de Preços em epígrafe, contrataremos o(s) Responsável(is) Técnico(s) abaixo qualificado(s) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto em questão, cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item 7.1.3.7 do Edital:

Nome(s):

Função(ões):

Registro(s) no CREA / CAU:

CPF(s):

Vitória, de de 2023.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Ciente(s) e de acordo com o presente termo:

Responsável(is) Técnico(s)



ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS TP004/2023

$ILC = \frac{AC}{PC}$ <p>ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</p> <p>ILC =</p>	$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</p> <p>ILG =</p>
$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$ <p>ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</p> <p>ISG =</p>	

Os elementos acima serão conferidos e corrigidos pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N°: TP004/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Prezados Senhores,

_____ com sede na cidade de _____ à (rua, avenida, etc.) _____ n° _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____ neste ato representado por _____ abaixo assinado, propõe ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a execução dos serviços

objeto da Tomada de Preços n° **TP004/2023** de acordo com a Proposta Comercial e as Planilhas informadas no item 9.3 do Edital, anexas, nas seguintes condições:

a) Preço TOTAL Proposto: R\$ _____, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

b) Declaramos que aceitamos expressamente as condições dispostas na Tomada de Preços n° **TP004/2023** e seus anexos.

c) A validade da proposta é de _____ **{(mínimo de 90 (noventa))}** dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

d) O prazo para execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

e) Caso vencedores, informamos abaixo o nome do Representante*, Cargo e CPF, que irá assinar o Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

*** Não sendo sócio, favor anexar cópia da Procuração com poderes para tal ato.**

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS TP004/2023

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da **(identificação completa da empresa)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **9.2** do Edital da **Tomada de Preços TP004/2023** declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** foi elaborada de maneira independente pela **(nome da empresa licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **presente licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou poderes e informações para firmá-la, recebido de qualquer integrante do **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Representante Legal do licitante / consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA/ARQUITETURA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA PARA
INSTALAÇÃO DE SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL E REPARO NA SALA DA CENTRAL DE
MANDADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES.**

CONTRATO Nº CF____/2023
PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017

CONTRATANTE - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafrá, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma do Ato Regimental Nº 004/2015, de 04 de dezembro de 2015.

CONTRATADA – _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, Telefone/fax _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, decorrente do **Tomada de Preços nº 004/2023**, processo administrativo SEI nº **7007041-31.2022.8.08.0000**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **execução da obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

1.2 - FORMA DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Básico, Adendos e Anexos do CONTRATANTE e as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato e da proposta, e deverão ter andamento na forma e no prazo apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO - O serviço será todo executado no Fórum de Linhares, localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES.

1.4 - Não poderá a CONTRATADA dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido fornecida a respectiva ordem de serviço, não se responsabilizando o CONTRATANTE por serviços executados sem essa providência.

1.5 - Qualquer serviço a ser executado, não constante do Projeto Básico e seus anexos deverá ser previamente autorizado pelo CONTRATANTE, à vista de composição específica.

1.6 - O gerenciamento e a fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE caberá à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, "b" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1- Para atender ao bom desempenho dos compromissos assumidos, a CONTRATADA obriga-se a:

- i. Designar um preposto, que poderá ser o Engenheiro Supervisor da obra, citado no item abaixo;
- ii. Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- iii. Manter os dados do preposto para contato e identificação atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;
- iv. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/ES a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou junto ao CAU/ES o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
- v. Adotar todas as medidas necessárias e arcar com todas as taxas e emolumentos necessários para a execução da obra, ou seja todas as taxas tais quais, ARTs, licenças, alvarás são de responsabilidade da contratada;
- vi. Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra;
- vii. Fornecer ao gestor do contrato todas as planilhas orçamentárias apresentadas na licitação em meio digital, em formato XLS ou XLSX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- ix. Responsabilizar-se, até a completa instalação dos equipamentos e demais materiais, bem como da conclusão de toda a obra, pela guarda e segurança de todos os materiais e equipamentos;
- x. Apresentar “as built” caso haja necessidade de alteração dos serviços a serem executados ou de especificações técnicas, em relação ao projetado, desde que não haja acréscimo financeiro e devidamente autorizado pela fiscalização técnica, com apresentação das justificativas pertinentes. Nos casos de alterações de serviços ou de especificações em que haja acréscimos financeiros, necessária ainda, posteriormente à autorização pela fiscalização técnica, a autorização pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das justificativas necessárias;
- xi. Enviar ao gestor do contrato toda a documentação referente à fatura apresentada mensalmente em meio digital, podendo ser utilizado o e-mail, quando viável, ou seja, Boletim de Medição de Serviços, Relatório Mensal, Livro Diário de Obras e demais documentos apontados no Projeto Básico;
- xii. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;
- xiii. Providenciar a reposição, em até 24 (vinte quatro) horas, de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, após solicitação formal apresentada pelo gestor do contrato ou fiscal técnico mediante justificativas técnicas, não constituindo motivação para atrasos;
- xiv. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato e fiscal técnico, designados pela CONTRATADA dentre os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;
- xv. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
- xvi. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelo gestor do contrato e fiscais técnicos designados;
- xvii. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- xviii. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta;
- xix. Fornecer ao gestor do contrato e à Secretaria de Gestão do Foro, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão na execução da obra, indicando a função, endereço residencial e horário de trabalho;
- xx. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- xxi. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços. A solicitação será apresentada pelo gestor do contrato e acompanhada de justificativa técnica devidamente embasada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- xxii. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado;
- xxiii. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- xxiv. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xxv. Manter, durante o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo gestor do contrato;
- xxvi. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Fórum;
- xxvii. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- xxviii. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xxix. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- xxx. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- xxxi. Cumprir todos os termos do Projeto Básico e seus anexos, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;
- xxxii. Propor, ao CONTRATANTE, alternativas para solução de problemas não previstos ou fatos supervenientes que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

xxxiii. Se responsabilizar por resolver quaisquer casos atípicos ou imprevistos não mencionados neste documento e a partir daí apresentar a questão e solução ao gestor do contrato para que seja feita sua definição e determinação;

xxxiv. Reservar quantidade de EPI's necessária para utilização exclusiva dos fiscais pertencentes ao Tribunal de Justiça;

xxxi. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº. 156;

xxxvi. Conforme parágrafo único do Art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, absorver na execução deste contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento);

xxxvii. Ter disponibilidade de participação em reuniões semanais com a presença do preposto e também com a presença de todo corpo técnico envolvido na etapa que estiver em desenvolvimento, a critério da administração;

xxxviii. Manter um Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos obriga-se a cumprir fielmente o estipulado em seu Projeto Básico e em especial:

- i. Designar o gestor do contrato, titular e substituto;
- ii. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
- iii. Designar fiscal técnico habilitado;
- iv. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Projeto Básico;
- v. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- vii. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- viii. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- ix. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Projeto Básico e normas técnicas vigentes;
- x. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- xi. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- xii. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;
- xiii. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- xiv. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- xv. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxx,xx (por extenso) pelos serviços contratados, conforme Planilha de Orçamento Sintético apresentada junto à sua proposta.

5.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

5.3 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, juntamente com todos os documentos já informados (Boletim de Medição de Serviços e demais documentos, Livro Diário de Obras e Relatório Mensal) e os documentos abaixo listados:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT).
- g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – relativa à competência anterior as medições, períodos trabalhados, com exceção ao primeiro e ao último pagamento. Em relação ao primeiro pagamento, poderá pagar sem a GFIP, já com relação ao último pagamento é necessário, além da GFIP da competência anterior, a GFIP da competência referente ao período que está sendo pago;
- h) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS – e GPS – Guia da Previdência Social – quitadas e relativas à GFIP analisada;
- i) Comprovação de cadastramento de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou comprovação do enquadramento legal de dispensa;
- j) Emissão e Apresentação da Guia de recolhimento do ISS A VENCER, do município de realização da obra, exceto quando a CONTRATADA for optante do Simples;
- k) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (para o 1º (primeiro) pagamento e para o mês em que houver substituição de profissionais ou alteração contratual);
- l) Folha de pagamento com relação à competência anterior ao da prestação do serviço;
- m) Comprovação de que a empresa é optante do Simples, quando for o caso;
- n) Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato ou que venham a ser exigidas pelo gestor do contrato ao longo da sua execução, incluindo a apresentação mensal das contas de energia e água devidamente quitadas.

5.5 - Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei 8.666/1993, a CONTRATANTE realizará o pagamento no **prazo máximo de 30 (tinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6 - O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem como de toda a documentação necessária, de forma correta e válida, não sendo nenhum pagamento efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

5.9 - A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescendo-se, ao prazo fixado para o pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - DA REUNIÃO INICIAL: Após a publicação do Ato de designação do Gestor do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, através do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, por meio do preposto e responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Engenharia localizada no **Ed. Vértice Empresarial Enseada - R. Ten. Mário Francisco Brito, 420 - Enseada do Suá, 16º andar**, para a realização de reunião com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE.

6.2 - PRAZO DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, por meio do gestor do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a Reunião Inicial.

6.2.1 - A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será a Ordem de Serviço encaminhada através de Aviso de Recebimento, para o endereço físico informado na licitação.

6.2.2 - A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, comprovada pelo retorno do Aviso de Recebimento pela empresa de Correios, o que ocorrer primeiro.

6.3 - PRAZO DE MOBILIZAÇÃO DA OBRA: O prazo de mobilização da obra será de **10 (dez) dias**, contatos a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, sendo facultado à CONTRATADA o início dos serviços durante o prazo de mobilização, sem que isso importe em alteração na contagem do prazo de execução.

6.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **02 (dois) meses**, a contar do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

6.4.1 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6.5 - A contagem de todos os prazos deverá respeitar o disposto na Resolução nº. 034/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

6.6 – Aplicar-se-á subsidiariamente, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Serão admitidas alterações contratuais em conformidade com o previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE. Por meio de processo devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato quando houver modificações:

7.1.1 - qualitativas, em decorrência de alteração de projetos ou especificações, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, I, a), Lei nº. 8.666/1993); ou

7.1.2 - quantitativas, em decorrência da necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, nos limites da legislação vigente (art. 65, I, b), Lei nº. 8.666/1993).



7.2 - Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, mesmo quando não implicarem em alteração do valor contratado.

7.3 - Qualquer alteração contratual deverá ser submetida à análise prévia da unidade de controle interno deste Tribunal de Justiça, conforme determinado pela Resolução CNJ nº. 114/2010.

7.4 - Nos casos de alteração contratual que importe em alteração do valor contratual (sejam acréscimos ou supressões), deverá o gestor do contrato verificar a existência de jogo de planilha, conforme determinado na Resolução CNJ nº. 114/2010, em seu art. 23, bem como o estabelecido no Decreto Federal nº. 7.983, de 8 de abril de 2013, em seu art. 14.

7.4.1 - No mesmo sentido, os órgãos de controle de contas possuem entendimento pacífico no sentido de que o acréscimo ou decréscimo de serviços não poderá resultar em redução do desconto médio global em favor da empresa. É o que se depreende do Acórdão TCU nº. 2654/2012 – Plenário, TC-015.484/2012-2, publicado no Informativo TCU nº. 126/2012.

7.5 - Alteração sem Acréscimos e Supressões de Serviços

7.5.1- Será considerada alteração sem acréscimos ou supressões de serviços nos casos de alteração de projetos ou especificações técnicas por parte da CONTRATADA ou do CONTRATANTE que não resulte em alteração quantitativa.

7.5.2 - Caso a solicitação seja de alteração da especificação técnica, deverá ser apresentada justificativa técnica pertinente e comprovada a equivalência técnica e financeira entre a especificação prevista em projeto e na planilha de custos unitários e a nova especificação proposta, submetendo à aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que verificará, ainda, a equivalência financeira.

7.6 - Alteração com Supressão de Serviços

7.6.1 - Nos casos em que a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação no serviço suprimido, antes da comunicação por escrito pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovado, devendo os mesmos serem recolhidos ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça.

7.6.2 - A CONTRATADA deverá informar sobre a aquisição dos materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação por escrito da supressão dos serviços pelo gestor do contrato ou fiscal técnico.

7.6.3 - A supressão de serviços ou a redução de quantitativos de serviços deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato

7.7 - Alteração com Acréscimos de Serviços

7.7.1 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de alteração contratual com acréscimo de serviços, a CONTRATADA levantará, previamente, os quantitativos e apresentará proposta de custos, com planilha de custos unitários e planilha de composição de custos unitários, ao gestor do contrato.

7.7.2 - O Tribunal de Contas da União determina que no momento da celebração de aditivos contratuais, seja verificada a taxa de BDI adotada e o desconto médio global, conforme manifestação exarada no Acórdão 2440/2014 – Plenário, publicado no Informativo TCU nº. 215/2014.

7.7.3 - Para elaboração dos custos unitários dos itens acrescidos, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes orientações:

7.7.3.1 - para serviços que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

7.7.3.2 - para serviços novos não planilhados, deverá ser apresentada composição de custos unitários, baseada preferencialmente em composições oficiais, devendo ser adotada, prioritariamente, SINAPI, Labor/UFES ou TCPO/PINI, nessa ordem. O valor do BDI adotado para serviços novos não planilhados será o menor valor entre o BDI da planilha de preços unitários elaborada pela Administração e a proposta da empresa apresentada na licitação. Os valores dos insumos que constarem das novas composições de custos unitários apresentadas deverão ser obtidos na forma abaixo:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.7.3.2.1 - o valor do insumo não poderá ser superior ao valor de insumo idêntico já constante da planilha de composições de custos unitários contratada;

7.7.3.2.2 - caso exista na planilha de composição de custos unitários contratada, valores diferentes para o mesmo insumo, o valor adotado não poder ultrapassar o menor dos valores existentes;

7.7.3.2.3 - o valor do insumo a ser adotado não poderá ser superior ao valor constante de tabelas de preços referenciais do mês referente à data limite para apresentação das propostas na fase de licitação, reduzido do desconto médio global;

7.7.3.2.4 - nos casos em que não houver referência do preço do insumo, o preço proposto pela empresa CONTRATADA deverá ser validado pela Seção de Análise e Composição de Custos por meio de pesquisa de mercado. O preço obtido pela Seção de Análise e Composição de Custos após pesquisa de mercado deverá ser:

a) reduzido do desconto médio global;

b) retroagido (*pro rata die*) à data limite para apresentação da proposta por meio de índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$VP_0 = VP_1 \times (I_0 / I_1 - I_0), \text{ onde:}$$

VP₀ = Valor retroagido;

VP₁ = Valor atual obtido;

I₀ = Índice inicial, referente à data de apresentação da proposta;

I₁ = Índice atual, referente à data o preço obtido.

7.7.4 - Aprovada a proposta, o CONTRATANTE elaborará o Termo Aditivo Contratual e autorização escrita para realização dos serviços.

7.7.5 - Caso não haja acordo entre as partes quanto aos custos a serem adotados, o CONTRATANTE poderá contratar com terceiros, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer direitos ou reclamações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - DO REAJUSTAMENTO

8.1.1 - A CONTRATADA fará jus ao reajustamento do contrato, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se como base o índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, mediante aplicação da fórmula abaixo:

$$IR = (I_1 - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

IR = índice de reajustamento;

I₀ = Índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I₁ = Índice atual, referente à data o preço obtido.

8.1.2 - É vedada a concessão de reajuste nos casos de atraso na execução da obra por culpa da CONTRATADA.

8.1.3 - O reajustamento de que trata este item somente será concedido caso o tempo decorrido do contrato ultrapasse os 12 meses, conforme informado no primeiro parágrafo deste item. Esse reajuste estabelece justa remuneração da pactuação em face da alta natural dos preços ajustados em decorrência do processo inflacionário, conforme art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993.

8.2 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, deverá ocorrer de forma proporcional à



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.2.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do Tribunal de Justiça, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 - Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma físico-financeiro detalhando a atividade com seu momento de início e término, juntamente com suas interferências. Este cronograma deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização.

9.2 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução dos serviços.

9.3 - O cronograma detalhado a ser elaborado pela CONTRATADA deverá representar o planejamento de execução da obra contratada, utilizando-se do método de rede PERT/CPM, com cronograma em formato de barras (gráfico de Gantt).

9.4 - O Cronograma detalhado será avaliado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo gestor do contrato, conjuntamente com o fiscal técnico, os quais poderão solicitar alterações, caso entendam necessário para o melhor andamento dos serviços, devendo a CONTRATADA corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis desta solicitação.

9.5 - O Cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser acostado aos autos e servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

9.6 - No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou de alterações contratuais que importem em acréscimos ou supressões de serviços, deverá ser ajustado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resumo do Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser submetido novamente à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, que deverá avaliar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no Cronograma apresentado pela CONTRATADA, sempre que entender necessário para um melhor andamento dos serviços, devendo sempre apresentar as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, elemento **4.4.90.51.06**, do Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ), do corrente exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - DA MORA:

11.1.1 - Considera-se em mora a CONTRATADA quando:

- a) executar **mensalmente** menos de 90% (noventa por cento) do valor previsto no **cronograma físico-financeiro** apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) concluir a execução dos serviços com atraso máximo de 50 (cinquenta) dias corridos em relação ao prazo final de execução dos serviços.

11.1.2 - A CONTRATADA não incorrerá em mora quando:

- a) ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para o fornecimento dos bens, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, dentro dos limites previstos na legislação vigente;
- b) recuperar no mês subsequente o valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.2 - MULTA MORATÓRIA:

11.2.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma à multa moratória, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº. 8.666/1993.

11.2.2 - A multa moratória será aplicada na forma abaixo prevista:

a) **Por atrasos ao longo do prazo de execução dos serviços:** multa correspondente 2% (dois por cento) do valor previsto para execução no mês da ocorrência da mora, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

b) **Por atraso na conclusão da obra:**

b.1) multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

b.2) multa diária correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinquagésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 8% (oito por cento), além da aplicação da multa referente ao item acima.

11.3 - DA INEXECUÇÃO:

11.3.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, bem como a prática de qualquer conduta da CONTRATADA tipificada no Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório e no contrato, torna possível a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão.

a) Considera-se **inexecução parcial** a não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente não seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

b) Considera-se **inexecução total** quando:

b.1) houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após início do prazo de execução do contrato;

b.2) da não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3.3 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.3.4 - Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) A natureza e a gravidade da infração contratual;
- b) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- c) A vantagem auferida em virtude da infração;
- d) As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- e) Os antecedentes da contratada.

11.4 - ADVERTÊNCIA:

11.4.1 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- b) Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução do contrato.
- c) Nos demais casos previstos no Projeto Básico, no instrumento convocatório e contrato.

11.5 - MULTA COMPENSATÓRIA

11.5.1 - A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente à multa moratória;

11.5.2 - O valor acumulado da multa compensatória e moratória deverá respeitar o princípio da proporcionalidade e não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar o valor total do contrato;

11.5.3 - Conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil, caso o valor do prejuízo causado à Administração, por culpa da CONTRATADA, ultrapasse o valor estipulado para aplicação da multa compensatória, esse valor será considerado como mínimo da indenização, cabendo à Administração a comprovação do prejuízo excedente;

11.5.4 - Será aplicada **multa compensatória** nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto para o pagamento do mês da 5ª (quinta) ocorrência, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) quando da ocorrência de **inexecução parcial**, será aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela inexecutada.
- c) Quando da ocorrência de **inexecução total**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) No caso de descumprimento do prazo estipulado para execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da última parcela paga, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.5.5 - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, o CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor previsto no cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o mês da ocorrência.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%
05	2,00%

Tabela 1 – Escala de aplicação de multa

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
08	Utilizar as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Apresentar a ART/RRT dos serviços no prazo estipulado no Projeto Básico; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	02
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
16	Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra; por dia.	04
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição,	05



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

	seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	
--	--	--

Tabela 2 - Correlação entre atos da CONTRATADA e escala de aplicação de multa

11.5.6 - O somatório das multas previstas nas Tabelas 01 e 02 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.5.7 – No caso de ser necessária a substituição de materiais defeituosos dentro do prazo estabelecido de garantia do objeto, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem a ser substituído, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.6 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR:

11.6.1 - A sanção de **suspensão do direito** de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto na cláusula 11.3.

11.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

11.7.1 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
- h) Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- i) Incorrer em inexecução total do objeto.

11.8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1.1 - A **CONTRATADA** garante a execução deste Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ xxxxxxx,xx (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 03 (três) meses após o término contratual, a qual se torna parte integrante do presente ajuste.

12.1.2 - Em havendo prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser renovada estendida ou reforçada, conforme o caso.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término deste contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei 8.666/1993.

12.2 – GARANTIA DO OBJETO:

12.2.1 - Garantia da construção é o prazo pelo qual o construtor ou empreiteiro, após a conclusão da obra responde perante o proprietário do imóvel por possíveis defeitos, problemas ou falhas na realização da obra. Nesse sentido, o Código Civil de 2002 manteve o mesmo prazo, enunciando o seu art. 618 o seguinte: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo”.

12.2.2 - No tocante a defeitos e falhas de construção que não afetem a solidez e a segurança da obra, os prazos de garantia são fixados pela lei em menor período de tempo. Para os vícios aparentes e de fácil constatação, o prazo de garantia é de 90 dias, fixado esse prazo pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 26, II). Já nos casos dos vícios ocultos ou redibitórios, que não podem ser constatados de imediato, mas somente após certo tempo de utilização do imóvel e que não resultem do seu uso inadequado, o prazo de garantia fixado pelo novo Código Civil (art. 445), é de um ano a contar da entrega do imóvel. Contudo, o parágrafo 1º desse art. 445 dispõe que, “Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A subcontratação de parcelas do objeto poderá ocorrer considerando-se a sua especificidade e complexidade de execução ou, em alguns casos, quando apresentam grande simplicidade. Em ambos os casos, podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo ao objeto contratado.

13.2 - A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, devendo ser limitada a subcontratação à parcela de 49% (quarenta e nove por cento).

13.3 - Conforme previsto no art. 72, da Lei nº. 8.666/1993, “o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”.

13.4 - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pela **CONTRATANTE**. Para fins de planejamento da Administração, estabeleceu-se, no presente caso, como parcelas possíveis de subcontratação, os seguintes serviços:

- a) Drywall



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b) Forro de fibra mineral

13.5 - Poderá a CONTRATADA solicitar a subcontratação de um serviço que não esteja acima relacionado, desde que justificado, bem como analisado e aprovado previamente pela CONTRATANTE. A não aprovação por parte da Administração do TJES em relação a uma subcontratação solicitada, de forma excepcional, não poderá ser utilizada como argumento da não execução de qualquer tipo de serviço.

13.6 - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.7 - As empresas subcontratadas deverão preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como, não incorrer em qualquer tipo de vedação imposta à participação em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Nos termos do art. 73, da lei 8.666/1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 desta Lei, de acordo com o qual "o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".

14.2 - No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de qualquer obrigação assumida neste contrato assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior.

15.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

15.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

15.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.3 - Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

15.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

15.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas na forma da Cláusula Terceira deste contrato;

15.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2.7 - Dissolução da empresa;

15.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução do contrato;

15.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

15.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei 8.666/1993.

15.2.12 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

15.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2023.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(Contratante)

(Contratada)



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA
BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

TOMADA DE PREÇOS Nº TP004/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código **xxxxxxx** da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior, NÃO estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Localidade e data.

Representante Legal
NOME EMPRESARIAL
CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023
(REABERTURA DE PRAZO)
PROCESSO SEI Nº: 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ 27.476.100/0001-45, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa de engenharia**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60 – **Sala de sessões 01 do Térreo do prédio do Tribunal de Justiça**, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP 29050-906, **até às 14:00 horas do dia 13/04/2023**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes deste Edital, do Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

2. DOS ANEXOS

2.1 - Constituem **Anexos** ao presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico e Adendos

- Adendo I – Orientação para medição
- Adendo II – Modelo de composição de BDI
- Adendo III – Modelo de Acompanhamento Financeiro
- Adendo IV – Projetos Arquitetônico
- Adendo V – Memorial de Arquitetura
- Adendo VI – Projeto Elétrico
- Adendo VII – Lista de elétrica
- Adendo VIII – Planilhas Orçamentárias
- Adendo IX – Planilha Estudo de Mão de Obra (Encargos Sociais)
- Adendo X – Cronograma Físico Financeiro
- Adendo XI – Curva ABC de serviços
- Adendo XII – Curva ABC de insumos
- Adendo XIII - Planilha CidadES

Anexo II - Declarações de habilitação

Anexo III - Declaração - Lei Complementar 123/06

Anexo IV - Declaração de Capacidade Operacional

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Demonstrativo da Capacidade Financeira

Anexo VII - Carta de apresentação da proposta Comercial

Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX - Minuta do Contrato de prestação de serviços

Anexo X – Declaração de Não Desoneração

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas, somente poderão participar desta Tomada de Preços, os interessados que atendam às exigências deste Edital, exceto:

- a) Consórcio de empresas, tendo em vista a ausência de vultuosidade e complexidade da contratação;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, III;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - d.1) Será efetuada, pela Comissão Permanente de Licitação, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); e Cadastro de Inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- e) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - e.1) **será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.**
- f) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.
- g) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16)
 - g.1) **A vedação constante na alínea "g" deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).**
- h) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).
- i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).
- j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.
- k) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ N° 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.
- l) **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.
- m) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

n) autor do projeto de engenharia, pessoa física, ou empresa da qual ele seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2 - Será permitida a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado através de Procuração, Declaração ou Atestado, a ser juntada no ENVELOPE N.º 1.

3.3 - Caso a representação se faça através de diretor ou sócio da licitante, é dispensável a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação de que trata este item durante os trabalhos de julgamento.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

3.5 - Será vedada a participação do(s) mesmo(s) Responsável(is) Técnico(s) em mais de uma empresa licitante.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES

4.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei 8.666/1993.

4.2 - Ato de Designação da CPL: **Ato Normativo de designação da Comissão Permanente de Licitação nº 040/2022, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 26/04/2022.**

4.3 - Local e Horário para esclarecimentos e informações às licitantes: na página da Rede Mundial de Computadores ("Internet") através do Link: http://aplicativos.tjes.jus.br/sistemaspublicos/consulta_licitacao/consulta.cfm, ou endereço eletrônico: cpl@tjes.jus.br, ou de segunda a sexta-feira, através dos contatos dos Membros da Comissão Permanente de Licitação conforme abaixo:

MEMBRO DA CPL	TELEFONE	HORÁRIO
Ana Lucia Brunoro (Presidente)	(27)3357-4513	13 às 19h
Marcos Calasans Silva	(27)3357-4897	13 às 19h
Eduardo Ribeiro Rodrigues	(27)3334-2347	13 às 19h
Alexandre Laino Martins	(27)3334-2751	12 às 18h

4.3.1 - Na falta de comunicação com um dos Membros da CPL, as licitantes poderão entrar em contato com a Seção de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, através dos telefones: (27) 3334-2335 / 3334-2328.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, elemento **4.4.90.51.06**, do **Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ)**, do corrente exercício financeiro.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Entrega de Carta de Credenciamento ou Procuração do representante, quando a licitante se fizer representada durante os atos da licitação, datada e assinada por seu diretor ou representante legal, desde que a participação não seja feita através do representante legal.

6.2 - A documentação e a proposta devem ser entregues **em dois envelopes** opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

a) ENVELOPE HABILITAÇÃO – Nº 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (A/C da Seção de Contratação)
Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES
Ref. Tomada de Preços Nº 004/2023

Razão Social completa da licitante:

E-mail:

Telefone de Contato:

b) ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – Nº 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (A/C da Seção de Contratação)
Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES
Ref. Tomada de Preços Nº 004/2023

Razão Social completa da licitante:

E-mail:

Telefone de Contato:

6.2.1 - Os envelopes poderão ser previamente entregues na Seção de Contratação do Tribunal de Justiça, no endereço acima informado, ou diretamente à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local da Sessão de Abertura do certame, definidos no preâmbulo deste Edital.

6.3 - Tendo em vista o art. 3º da Lei 13.726/2018, denominada “Lei da Desburocratização”, ficam os licitantes dispensados do reconhecimento de firma e da autenticação de cópia dos documentos a serem entregues.

6.3.1 - Havendo necessidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação poderão diligenciar, solicitando a apresentação dos originais ou cópias autenticadas de documentos.

6.4 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.5 - Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 6.2.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo, que, em hipótese alguma, será aceita após o início da sessão destinada ao julgamento.

OBS1.: Recomenda-se que a documentação seja rubricada e apresentada na ordem dos documentos elencados, visando a facilitar a conferência.

OBS2.: Todas as Declarações da Licitante deverão ser assinadas por Representante Legal da empresa, cuja assinatura deverá conferir com o Contrato Social ou Procuração com poderes para tal fim.

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b.1 - Não será aceita Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição ao documento exigido no item 7.1.1 b.

- c) **Inscrição do Ato constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Declaração de Inexistência**, no quadro funcional da licitante, de menores de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo II)**.
- f) **Declaração** de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal nem virá a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES **(Anexo II)**.
- g) **Declaração** de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação **(Anexo II)**.
- h) **Declaração** de ME ou EPP, conforme modelo. **(Anexo III)**.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
- b) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação.
- c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** de onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** de onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND** perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, com validade na data de realização da licitação
- f) **Certidão de Regularidade de Situação - CRF** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da licitação.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do art. 29, V, da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 12.440/2011.

7.1.2.1 – Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.1.2.2 - Nos casos de **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.1.2.3 - Para fazer prova da regularidade, poderão ser apresentadas Certidões Negativas obtidas via "**INTERNET**".

7.1.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, como meio de prova para fins de licitação.

7.1.2.5 - Excepcionalmente, quando certidões necessárias para habilitação da licitante não constarem no envelope de HABILITAÇÃO, ou se forem apresentadas com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à consulta, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 – Comprovação de registro e inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

a) Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

7.1.3.2 - Comprovação de registro e inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove o ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

a) A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias: **Engenheiro Civil ou Arquiteto**.

7.1.3.3 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, bem como registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico indicado na alínea acima, na qual fique comprovada que tenha prestado serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação, **conforme abaixo**:

a) O(s) Atestado(s) de capacidade Técnica deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;

b) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um "atestado de capacidade técnica" podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quanto entenderem necessários para a comprovação exigida neste item;

c) No(s) atestado(s) de qualificação técnica deverá(ão) constar, no mínimo, a realização de serviços compatíveis com a reforma em questão, sendo execução de obra de reforma de interiores com, no mínimo, os seguintes serviços:

i. Execução de 11,00m² de divisória acústica drywall;

ii. Execução de 5,00m² de forro de fibra mineral;

iii. Execução de 90,00m² de pintura.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

d) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

7.1.3.4 - Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico. **(ANEXO IV)**

7.1.3.5 - Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades. **(ANEXO IV)**

a) Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

7.1.3.6 - Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante. **(ANEXO IV)**

7.1.3.7 - A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

7.1.3.8 - Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, **a licitante** poderá apresentar, em substituição, um **Termo de Compromisso (ANEXO V)**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) indicados no subitem 7.1.3.3, será(ão) futuramente contratado(s) pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto desta licitação, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item "7.1.3.7" acima.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, se outra validade ali não constar.

b) Balanço Patrimonial, inclusive com os respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **e no prazo estabelecido pela IN 1774/2017 da Receita Federal**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

b.1 – O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

b.2 - O Balanço da licitante constituída sob a forma de sociedade por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

b.3 - As demais deverão apresentar o Balanço, registrado na Junta Comercial, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, os Termos de Abertura e Encerramento e os números das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se ache regularmente transcrito.

b.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

c) As sociedades constituídas há menos de 1 ano poderão participar do certame, apresentando o Balanço de Abertura (na forma da Lei), assinado por Contabilista habilitado e pelo Representante da sociedade.

c.1) Entenda-se por "na forma da Lei", o seguinte:

quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei 486/69), com registro competente da Junta Comercial (art. 1.150 do Código Civil) ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

d) - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base nos dados do balanço, serão calculados os seguintes parâmetros:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE, GERAL E SOLVÊNCIA GERAL

Somente será **habilitada** licitante cujo Balanço Patrimonial apresentar Índice de Liquidez Geral - **ILG**, Índice de Solvência Geral - **ISG** e Índice de Liquidez Corrente - **ILC iguais ou maiores do que 1,00 (um inteiro)**.

O cálculo desses índices será feito em conformidade com as seguintes equações:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e) **DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA:** o Demonstrativo da Capacidade Financeira (**Anexo VI**) deverá ser preenchido pela licitante, competindo à CPL proceder à conferência dos elementos dele constantes.

f) Os licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00** (um inteiro), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

7.1.5 - A licitante que possuir o SICAF/FEDERAL poderá deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1.2 alíneas "a" à "f" e 7.1.4 alíneas "a" à "e".

7.1.5.1 - Durante a sessão será realizada consulta *on line* ao SICAF para comprovação da inscrição da empresa licitante e verificação da validade dos documentos exigidos.

7.1.5.2 - Considerar-se-á licitante não cadastrado no SICAF aquele cujo cadastro esteja vencido.

7.1.5.3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação do licitante que deverão ser rubricadas pelos presentes e juntadas aos autos.

7.1.5.4 - Caso conste no SICAF documento com validade expirada, este deverá ser juntado no envelope de habilitação do licitante ou consultado nos sítios das entidades responsáveis.



8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Após a convocação para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária, caso aplicável, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

8.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>>:

8.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

9.1 - **Carta de Apresentação da proposta** onde conste o valor global pelo qual a licitante se compromete a executar os serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, a expressa declaração de aceitação das condições dispostas neste Edital, o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, assinada pelo seu representante legal (**Anexo VII**).

9.2 - **Declaração Independente de Proposta (Anexo VIII)**

9.3 – **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (em função "ARRED")** – Conforme determinação da resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a licitante deverá apresentar em sua proposta comercial as planilhas abaixo, que deverão ser entregues em **meio impresso e MÍDIA DIGITAL**.

OBS.: Favor observar que as planilhas orçamentárias, abaixo listadas (**Modelos no Anexo VIII**), sejam entregues constando nas mesmas, **o nome da empresa ou sua logomarca** e sejam rubricadas e assinadas por seu Representante Legal.

9.3.1 – **Planilha Orçamentária Resumida;**

9.3.2 - **planilha de Orçamento Sintético**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da documentação fornecida pela Administração;

9.3.3 - **planilha de composições analíticas com preço unitário;**

9.3.4 – **Planilha de Encargos Sociais**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **Adendo IX**);

9.3.5- **planilha de composição do BDI**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital - **Adendo II**);

9.3.6 – **Planilha CidadES**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **ADENDO XIII**).

9.4 - Apresentar uma **proposta de Cronograma Físico-Financeiro** conforme previsto no item 10.4.2 do Projeto Básico – Anexo I.

9.5 - As empresas que não estão submetidas ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), deverão apresentar junto da proposta a **Declaração de Não Desoneração (ANEXO X)**.

9.6 - Os preços propostos deverão compreender todos os custos dos materiais, mão-de-obra, transporte, carga e descarga, enfim, todos os elementos que garantam a execução dos serviços



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados.

9.7 - AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇO ACIMA DO VALOR MÁXIMO INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADENDO VII) SERÃO DESCLASSIFICADAS.

9.8 - O VALOR MÁXIMO a ser pago para a execução dos serviços e quantitativos previstos será de **R\$ 102.379,31 (cento e dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

9.9 - Todas as planilhas orçamentárias integrantes da proposta da empresa licitante deverão ser calculadas conforme precisão exibida e elaboradas utilizando a função **“ARRED”** ou outra equivalente, de modo a arredondar todos os valores calculados para apenas 02 (duas) casas decimais.

9.10 - Eventuais divergências entre os valores de quantitativo, custo e custo total serão corrigidos pelo CONTRATANTE, mesmo depois da assinatura do contrato, sendo sempre adotado o menor valor possível a ser considerado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS PROCEDIMENTOS

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotação, em ata, dos representantes das licitantes presentes.

10.2 - Os documentos constantes do envelope Habilitação serão rubricados por todas as licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.3 - O resultado da habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento da primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação no Diário da Justiça.

10.4 - Os envelopes com a Proposta Comercial das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal ou não tenha havido recurso, ou após denegação desse.

10.5 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido nesta Tomada de Preços, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das licitantes para exame.

10.7 - É facultado à CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não se aceitando a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

10.8 - Qualquer licitante poderá fazer constar em ata suas ponderações, ficando a critério dos membros da CPL acatá-las ou não.

10.9 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.



11. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento da licitação será efetuado pela CPL, à qual competirá:

11.1.1 - Receber os envelopes da documentação e propostas de preços na forma desta Tomada de Preços.

11.1.2 - Proceder à abertura do envelope contendo a Documentação, examiná-la, rubricá-la e oferecê-la à rubrica das licitantes presentes.

11.1.3 - Julgar e declarar habilitadas as licitantes que tenham atendido aos requisitos da Tomada de Preços e da legislação específica.

11.1.4 - Proceder à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do procedimento licitatório, devolvendo, lacrados, os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

11.1.5 - Rubricar e oferecer à rubrica das licitantes presentes todas as peças contidas nas propostas de preços originais.

11.1.6 - Classificar as propostas das licitantes habilitadas presentes à licitação, segundo o critério de menor preço global para os serviços previstos na planilha anexa a esta Tomada de Preços, a preços iniciais.

11.1.7 - Desclassificar, na forma do art. 48 da Lei 8.666/1993, as propostas que apresentarem:

- a) Preço superior ao preço da Planilha Orçamentária anexa a este Edital.
- b) Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dos próprios licitantes, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- c) Proposta com valor global manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/1993, desde que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - c.1) Nessa situação, será facultado ao licitante um **prazo, a ser estipulado pelo Presidente da CPL**, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- d) Qualquer limitação ou condição divergente deste Edital;
- e) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra licitante;
- f) Contenha vícios ou ilegalidades;
- g) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital ou Projeto Básico.

11.2 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de corrigi-los da forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

11.3 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.3.1 - Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

11.3.1.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, a Comissão



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Permanente de Licitação o convocará para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1.2 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.1.4 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.1.5 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentar a melhor oferta;

11.3.1.6 - A não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.1, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3.2 - O disposto no subitem 11.3.1 somente se aplicará quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.5 - A CPL lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

11.6 - As licitantes serão notificadas do resultado do julgamento da licitação através de comunicação a ser encaminhada via e-mail, ou, em caso de impossibilidade, pela Imprensa Oficial.

11.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital nem ofertas de redução sobre a proposta que tenha atendido melhor aos interesses do TJES.

11.8 - O TJES **poderá desclassificar** a licitante **até a assinatura do contrato**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - A impugnação da **Tomada de Preços** e de seus anexos deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer cidadão, através do e-mail: cpl@tjes.jus.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

12.1.1 - Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes da Tomada de Preços antes da abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL junto com as demais licitantes, em data, hora e local fixados para abertura da licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.2 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante interessada poderá apresentar recurso às decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas desta Tomada de Preços.

12.3 - Os eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cpl@tjes.jus.

12.4 - Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - As razões do recurso deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para que dele conheça, em última instância, no sentido de dar-lhe ou negar-lhe provimento.

12.6 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

12.7 – A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação e decorrido o prazo para a interposição de recurso, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados da data de sua convocação.

13.2 - Para assinar o contrato, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

13.3 - Caso a licitante não apresente a documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nesta Tomada de Preços, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

13.4 - O TJES poderá prorrogar o prazo do item 13.1 por igual período.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1 - prestar a garantia prevista no item 16 do Edital;

14.1.2 – assinar o Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo IX**) no prazo acima previsto;

14.1.3 - apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas no ato da assinatura do termo contratual, bem como mantê-las atualizadas durante toda a sua execução;

14.1.4 - prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo **valor final constante da Ata da Sessão de julgamento das propostas**;

14.1.5 - **cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual** (Anexo IX) a ser firmado com o TJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

14.1.6 - Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

14.1.7 - Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15. DO MEIO AMBIENTE

15.1 - A licitante vencedora deverá adotar todas as precauções visando evitar a agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

15.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE:

- a) a restauração de eventuais agressões ao ambiente, que tenham ocorrido por culpa sua, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do item 15.1.

15.3 - As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pelo CONTRATANTE serão descontados dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou, quando for o caso, cobrados judicialmente, servindo o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

16. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, no valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratado**, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/1993.

- a) A garantia deverá ser efetuada no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento de notificação para tal fim.
- b) Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8666/93;
- c) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro;
- d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.1;
- e) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

16.1.1 - A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução **do contrato**;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16.1.2 - A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.1.3 - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses, não sendo admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as abaixo listadas:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.2 - GARANTIA ADICIONAL:

16.2.1 - No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores abaixo, a contratada deverá prestar garantia adicional.

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Valor orçado pela Administração.

16.2.2 - O valor referente a garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor "a" ou "b", o que for menor, e o valor do contrato.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

17.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - Depois de concluídos os serviços, a CONTRATADA os submeterá ao CONTRATANTE nos prazos previstos nesta Tomada de Preços.

19. DOS PREÇOS

19.1 – Os preços cotados terão como data-base a fixada para entrega da proposta.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo previsto, sem justificativa por escrito, aceita pelo TJES, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. O TJES poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei 8.666/1993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.2 – Se a adjudicatária **não prestar a garantia contratual** no prazo estabelecido no item 16.1 do Edital, poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.3 - As penalidades aplicáveis na vigência do contrato **obedecerão ao disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, cuja minuta segue no Anexo IX deste edital.**

20.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

20.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária/contratada.

20.6 - **Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.**



21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento obedecerá ao disposto na **Cláusula Quinta do Contrato**, cuja minuta segue no **Anexo IX** deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os demais atos serão registrados no processo.

22.2 - O TJES se reserva o direito de prorrogar o prazo para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.3 - Caso a licitante adjudicatária não cumpra as obrigações no prazo estabelecido nesta Tomada de Preços, é facultado ao TJES declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

22.4 - Ocorrendo rescisão ou distrato, o TJES poderá convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para complementar o objeto no prazo original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.5 - Na hipótese de não-conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal do TJES, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente.

22.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do TJES, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes.

22.7 – Não serão levadas em consideração, em qualquer fase do procedimento, consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma, serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.8 – Caso as datas designadas para realização desta Tomada de Preços recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

22.9 - Durante a execução do contrato, o TJES será representado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, à qual caberá exercer a fiscalização dos serviços.

22.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

Vitória ES, 22 de março de 2023.

ANA LUCIA BRUNORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/TJES¹

¹ Edital assinado e rubricado pelo Presidente da CPL em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ADENDOS

****Disponibilizados em arquivos anexos ao edital, no site:
www.tjes.jus.br***



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ

VITÓRIA - ES

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim, não possuir, em nosso quadro de pessoal empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, para efeito do disposto no art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do Representante Legal:

Telefones de Contato:

E-mail:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

DECLARAÇÃO

.....
(razão social da licitante)

Com endereço na Inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu Representante Legal infra-assinado, sob as penas da Lei, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Emde.....de 2023.

Nome completo do Representante Legal
(licitante)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Declaramos que examinamos o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, que efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carimbo da Empresa



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N°: TP004/2023

Através do presente Termo de Compromisso, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente à Tomada de Preços em epígrafe, contrataremos o(s) Responsável(is) Técnico(s) abaixo qualificado(s) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto em questão, cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item 7.1.3.7 do Edital:

Nome(s):

Função(ões):

Registro(s) no CREA / CAU:

CPF(s):

Vitória, de de 2023.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Ciente(s) e de acordo com o presente termo:

Responsável(is) Técnico(s)



ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS TP004/2023

$ILC = \frac{AC}{PC}$ <p>ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</p> <p>ILC =</p>	$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</p> <p>ILG =</p>
$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$ <p>ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</p> <p>ISG =</p>	

Os elementos acima serão conferidos e corrigidos pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N°: TP004/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Prezados Senhores,

_____ com sede na cidade de _____ à (rua, avenida, etc.) _____ n° _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____ neste ato representado por _____ abaixo assinado, propõe ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a execução dos serviços

objeto da Tomada de Preços n° **TP004/2023** de acordo com a Proposta Comercial e as Planilhas informadas no item 9.3 do Edital, anexas, nas seguintes condições:

a) Preço TOTAL Proposto: R\$ _____, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

b) Declaramos que aceitamos expressamente as condições dispostas na Tomada de Preços n° **TP004/2023** e seus anexos.

c) A validade da proposta é de _____ **{(mínimo de 90 (noventa))}** dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

d) O prazo para execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

e) Caso vencedores, informamos abaixo o nome do Representante*, Cargo e CPF, que irá assinar o Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

*** Não sendo sócio, favor anexar cópia da Procuração com poderes para tal ato.**

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS TP004/2023

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da **(identificação completa da empresa)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **9.2** do Edital da **Tomada de Preços TP004/2023** declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** foi elaborada de maneira independente pela **(nome da empresa licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **presente licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou poderes e informações para firmá-la, recebido de qualquer integrante do **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Representante Legal do licitante / consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL E REPARO NA SALA DA CENTRAL DE MANDADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES.

CONTRATO Nº CF____/2023
PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017

CONTRATANTE - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma do Ato Regimental Nº 004/2015, de 04 de dezembro de 2015.

CONTRATADA – _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, Telefone/fax _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, decorrente do **Tomada de Preços nº 004/2023**, processo administrativo SEI nº **7007041-31.2022.8.08.0000**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **execução da obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

1.2 - FORMA DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Básico, Adendos e Anexos do CONTRATANTE e as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato e da proposta, e deverão ter andamento na forma e no prazo apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO - O serviço será todo executado no Fórum de Linhares, localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES.

1.4 - Não poderá a CONTRATADA dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido fornecida a respectiva ordem de serviço, não se responsabilizando o CONTRATANTE por serviços executados sem essa providência.

1.5 - Qualquer serviço a ser executado, não constante do Projeto Básico e seus anexos deverá ser previamente autorizado pelo CONTRATANTE, à vista de composição específica.

1.6 - O gerenciamento e a fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE caberá à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, "b" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1- Para atender ao bom desempenho dos compromissos assumidos, a CONTRATADA obriga-se a:

- i. Designar um preposto, que poderá ser o Engenheiro Supervisor da obra, citado no item abaixo;
- ii. Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- iii. Manter os dados do preposto para contato e identificação atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;
- iv. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/ES a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou junto ao CAU/ES o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
- v. Adotar todas as medidas necessárias e arcar com todas as taxas e emolumentos necessários para a execução da obra, ou seja todas as taxas tais quais, ARTs, licenças, alvarás são de responsabilidade da contratada;
- vi. Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra;
- vii. Fornecer ao gestor do contrato todas as planilhas orçamentárias apresentadas na licitação em meio digital, em formato XLS ou XLSX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- ix. Responsabilizar-se, até a completa instalação dos equipamentos e demais materiais, bem como da conclusão de toda a obra, pela guarda e segurança de todos os materiais e equipamentos;
- x. Apresentar “as built” caso haja necessidade de alteração dos serviços a serem executados ou de especificações técnicas, em relação ao projetado, desde que não haja acréscimo financeiro e devidamente autorizado pela fiscalização técnica, com apresentação das justificativas pertinentes. Nos casos de alterações de serviços ou de especificações em que haja acréscimos financeiros, necessária ainda, posteriormente à autorização pela fiscalização técnica, a autorização pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das justificativas necessárias;
- xi. Enviar ao gestor do contrato toda a documentação referente à fatura apresentada mensalmente em meio digital, podendo ser utilizado o e-mail, quando viável, ou seja, Boletim de Medição de Serviços, Relatório Mensal, Livro Diário de Obras e demais documentos apontados no Projeto Básico;
- xii. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;
- xiii. Providenciar a reposição, em até 24 (vinte quatro) horas, de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, após solicitação formal apresentada pelo gestor do contrato ou fiscal técnico mediante justificativas técnicas, não constituindo motivação para atrasos;
- xiv. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato e fiscal técnico, designados pela CONTRATADA dentre os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;
- xv. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
- xvi. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelo gestor do contrato e fiscais técnicos designados;
- xvii. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- xviii. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta;
- xix. Fornecer ao gestor do contrato e à Secretaria de Gestão do Foro, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão na execução da obra, indicando a função, endereço residencial e horário de trabalho;
- xx. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- xxi. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços. A solicitação será apresentada pelo gestor do contrato e acompanhada de justificativa técnica devidamente embasada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- xxii. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado;
- xxiii. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- xxiv. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xxv. Manter, durante o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo gestor do contrato;
- xxvi. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Fórum;
- xxvii. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- xxviii. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xxix. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- xxx. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- xxxi. Cumprir todos os termos do Projeto Básico e seus anexos, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;
- xxxii. Propor, ao CONTRATANTE, alternativas para solução de problemas não previstos ou fatos supervenientes que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

xxxiii. Se responsabilizar por resolver quaisquer casos atípicos ou imprevistos não mencionados neste documento e a partir daí apresentar a questão e solução ao gestor do contrato para que seja feita sua definição e determinação;

xxxiv. Reservar quantidade de EPI's necessária para utilização exclusiva dos fiscais pertencentes ao Tribunal de Justiça;

xxxi. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº. 156;

xxxvi. Conforme parágrafo único do Art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, absorver na execução deste contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento);

xxxvii. Ter disponibilidade de participação em reuniões semanais com a presença do preposto e também com a presença de todo corpo técnico envolvido na etapa que estiver em desenvolvimento, a critério da administração;

xxxviii. Manter um Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos obriga-se a cumprir fielmente o estipulado em seu Projeto Básico e em especial:

- i. Designar o gestor do contrato, titular e substituto;
- ii. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
- iii. Designar fiscal técnico habilitado;
- iv. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Projeto Básico;
- v. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- vii. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- viii. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- ix. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Projeto Básico e normas técnicas vigentes;
- x. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- xi. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- xii. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;
- xiii. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- xiv. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- xv. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxx,xx (por extenso) pelos serviços contratados, conforme Planilha de Orçamento Sintético apresentada junto à sua proposta.

5.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

5.3 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, juntamente com todos os documentos já informados (Boletim de Medição de Serviços e demais documentos, Livro Diário de Obras e Relatório Mensal) e os documentos abaixo listados:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT).
- g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – relativa à competência anterior as medições, períodos trabalhados, com exceção ao primeiro e ao último pagamento. Em relação ao primeiro pagamento, poderá pagar sem a GFIP, já com relação ao último pagamento é necessário, além da GFIP da competência anterior, a GFIP da competência referente ao período que está sendo pago;
- h) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS – e GPS – Guia da Previdência Social – quitadas e relativas à GFIP analisada;
- i) Comprovação de cadastramento de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou comprovação do enquadramento legal de dispensa;
- j) Emissão e Apresentação da Guia de recolhimento do ISS A VENCER, do município de realização da obra, exceto quando a CONTRATADA for optante do Simples;
- k) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (para o 1º (primeiro) pagamento e para o mês em que houver substituição de profissionais ou alteração contratual);
- l) Folha de pagamento com relação à competência anterior ao da prestação do serviço;
- m) Comprovação de que a empresa é optante do Simples, quando for o caso;
- n) Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato ou que venham a ser exigidas pelo gestor do contrato ao longo da sua execução, incluindo a apresentação mensal das contas de energia e água devidamente quitadas.

5.5 - Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei 8.666/1993, a CONTRATANTE realizará o pagamento no **prazo máximo de 30 (tinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6 - O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem como de toda a documentação necessária, de forma correta e válida, não sendo nenhum pagamento efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

5.9 - A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescendo-se, ao prazo fixado para o pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - DA REUNIÃO INICIAL: Após a publicação do Ato de designação do Gestor do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, através do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, por meio do preposto e responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Engenharia localizada no **Ed. Vértice Empresarial Enseada - R. Ten. Mário Francisco Brito, 420 - Enseada do Suá, 16º andar**, para a realização de reunião com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE.

6.2 - PRAZO DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, por meio do gestor do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a Reunião Inicial.

6.2.1 - A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será a Ordem de Serviço encaminhada através de Aviso de Recebimento, para o endereço físico informado na licitação.

6.2.2 - A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, comprovada pelo retorno do Aviso de Recebimento pela empresa de Correios, o que ocorrer primeiro.

6.3 - PRAZO DE MOBILIZAÇÃO DA OBRA: O prazo de mobilização da obra será de **10 (dez) dias**, contatos a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, sendo facultado à CONTRATADA o início dos serviços durante o prazo de mobilização, sem que isso importe em alteração na contagem do prazo de execução.

6.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **02 (dois) meses**, a contar do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

6.4.1 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6.5 - A contagem de todos os prazos deverá respeitar o disposto na Resolução nº. 034/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

6.6 – Aplicar-se-á subsidiariamente, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Serão admitidas alterações contratuais em conformidade com o previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE. Por meio de processo devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato quando houver modificações:

7.1.1 - **qualitativas**, em decorrência de alteração de projetos ou especificações, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, I, a), Lei nº. 8.666/1993); ou

7.1.2 - **quantitativas**, em decorrência da necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, nos limites da legislação vigente (art. 65, I, b), Lei nº. 8.666/1993).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.2 - Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, mesmo quando não implicarem em alteração do valor contratado.

7.3 - Qualquer alteração contratual deverá ser submetida à análise prévia da unidade de controle interno deste Tribunal de Justiça, conforme determinado pela Resolução CNJ nº. 114/2010.

7.4 - Nos casos de alteração contratual que importe em alteração do valor contratual (sejam acréscimos ou supressões), deverá o gestor do contrato verificar a existência de jogo de planilha, conforme determinado na Resolução CNJ nº. 114/2010, em seu art. 23, bem como o estabelecido no Decreto Federal nº. 7.983, de 8 de abril de 2013, em seu art. 14.

7.4.1 - No mesmo sentido, os órgãos de controle de contas possuem entendimento pacífico no sentido de que o acréscimo ou decréscimo de serviços não poderá resultar em redução do desconto médio global em favor da empresa. É o que se depreende do Acórdão TCU nº. 2654/2012 – Plenário, TC-015.484/2012-2, publicado no Informativo TCU nº. 126/2012.

7.5 - Alteração sem Acréscimos e Supressões de Serviços

7.5.1- Será considerada alteração sem acréscimos ou supressões de serviços nos casos de alteração de projetos ou especificações técnicas por parte da CONTRATADA ou do CONTRATANTE que não resulte em alteração quantitativa.

7.5.2 - Caso a solicitação seja de alteração da especificação técnica, deverá ser apresentada justificativa técnica pertinente e comprovada a equivalência técnica e financeira entre a especificação prevista em projeto e na planilha de custos unitários e a nova especificação proposta, submetendo à aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que verificará, ainda, a equivalência financeira.

7.6 - Alteração com Supressão de Serviços

7.6.1 - Nos casos em que a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação no serviço suprimido, antes da comunicação por escrito pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovado, devendo os mesmos serem recolhidos ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça.

7.6.2 - A CONTRATADA deverá informar sobre a aquisição dos materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação por escrito da supressão dos serviços pelo gestor do contrato ou fiscal técnico.

7.6.3 - A supressão de serviços ou a redução de quantitativos de serviços deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato

7.7 - Alteração com Acréscimos de Serviços

7.7.1 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de alteração contratual com acréscimo de serviços, a CONTRATADA levantará, previamente, os quantitativos e apresentará proposta de custos, com planilha de custos unitários e planilha de composição de custos unitários, ao gestor do contrato.

7.7.2 - O Tribunal de Contas da União determina que no momento da celebração de aditivos contratuais, seja verificada a taxa de BDI adotada e o desconto médio global, conforme manifestação exarada no Acórdão 2440/2014 – Plenário, publicado no Informativo TCU nº. 215/2014.

7.7.3 - Para elaboração dos custos unitários dos itens acrescidos, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes orientações:

7.7.3.1 - para serviços que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

7.7.3.2 - para serviços novos não planilhados, deverá ser apresentada composição de custos unitários, baseada preferencialmente em composições oficiais, devendo ser adotada, prioritariamente, SINAPI, Labor/UFES ou TCPO/PINI, nessa ordem. O valor do BDI adotado para serviços novos não planilhados será o menor valor entre o BDI da planilha de preços unitários elaborada pela Administração e a proposta da empresa apresentada na licitação. Os valores dos insumos que constarem das novas composições de custos unitários apresentadas deverão ser obtidos na forma abaixo:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.7.3.2.1 - o valor do insumo não poderá ser superior ao valor de insumo idêntico já constante da planilha de composições de custos unitários contratada;

7.7.3.2.2 - caso exista na planilha de composição de custos unitários contratada, valores diferentes para o mesmo insumo, o valor adotado não poder ultrapassar o menor dos valores existentes;

7.7.3.2.3 - o valor do insumo a ser adotado não poderá ser superior ao valor constante de tabelas de preços referenciais do mês referente à data limite para apresentação das propostas na fase de licitação, reduzido do desconto médio global;

7.7.3.2.4 - nos casos em que não houver referência do preço do insumo, o preço proposto pela empresa CONTRATADA deverá ser validado pela Seção de Análise e Composição de Custos por meio de pesquisa de mercado. O preço obtido pela Seção de Análise e Composição de Custos após pesquisa de mercado deverá ser:

a) reduzido do desconto médio global;

b) retroagido (*pro rata die*) à data limite para apresentação da proposta por meio de índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$V_{P0} = V_{P1} \times (I_0 / I_1 - I_0), \text{ onde:}$$

V_{P0} = Valor retroagido;

V_{P1} = Valor atual obtido;

I_0 = Índice inicial, referente à data de apresentação da proposta;

I_1 = Índice atual, referente à data o preço obtido.

7.7.4 - Aprovada a proposta, o CONTRATANTE elaborará o Termo Aditivo Contratual e autorização escrita para realização dos serviços.

7.7.5 - Caso não haja acordo entre as partes quanto aos custos a serem adotados, o CONTRATANTE poderá contratar com terceiros, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer direitos ou reclamações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - DO REAJUSTAMENTO

8.1.1 - A CONTRATADA fará jus ao reajustamento do contrato, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se como base o índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, mediante aplicação da fórmula abaixo:

$$I_R = (I_1 - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

I_R = índice de reajustamento;

I_0 = Índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I_1 = Índice atual, referente à data o preço obtido.

8.1.2 - É vedada a concessão de reajuste nos casos de atraso na execução da obra por culpa da CONTRATADA.

8.1.3 - O reajustamento de que trata este item somente será concedido caso o tempo decorrido do contrato ultrapasse os 12 meses, conforme informado no primeiro parágrafo deste item. Esse reajuste estabelece justa remuneração da pactuação em face da alta natural dos preços ajustados em decorrência do processo inflacionário, conforme art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993.

8.2 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, deverá ocorrer de forma proporcional à



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.2.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do Tribunal de Justiça, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 - Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma físico-financeiro detalhando a atividade com seu momento de início e término, juntamente com suas interferências. Este cronograma deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização.

9.2 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução dos serviços.

9.3 - O cronograma detalhado a ser elaborado pela CONTRATADA deverá representar o planejamento de execução da obra contratada, utilizando-se do método de rede PERT/CPM, com cronograma em formato de barras (gráfico de Gantt).

9.4 - O Cronograma detalhado será avaliado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo gestor do contrato, conjuntamente com o fiscal técnico, os quais poderão solicitar alterações, caso entendam necessário para o melhor andamento dos serviços, devendo a CONTRATADA corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis desta solicitação.

9.5 - O Cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser acostado aos autos e servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

9.6 - No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou de alterações contratuais que importem em acréscimos ou supressões de serviços, deverá ser ajustado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resumo do Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser submetido novamente à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, que deverá avaliar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no Cronograma apresentado pela CONTRATADA, sempre que entender necessário para um melhor andamento dos serviços, devendo sempre apresentar as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, elemento **4.4.90.51.06**, do Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ), do corrente exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - DA MORA:

11.1.1 - Considera-se em mora a CONTRATADA quando:

- a) executar **mensalmente** menos de 90% (noventa por cento) do valor previsto no **cronograma físico-financeiro** apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) concluir a execução dos serviços com atraso máximo de 50 (cinquenta) dias corridos em relação ao prazo final de execução dos serviços.

11.1.2 - A CONTRATADA não incorrerá em mora quando:

- a) ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para o fornecimento dos bens, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, dentro dos limites previstos na legislação vigente;
- b) recuperar no mês subsequente o valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.2 - MULTA MORATÓRIA:

11.2.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma à multa moratória, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº. 8.666/1993.

11.2.2 - A multa moratória será aplicada na forma abaixo prevista:

a) **Por atrasos ao longo do prazo de execução dos serviços:** multa correspondente 2% (dois por cento) do valor previsto para execução no mês da ocorrência da mora, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

b) **Por atraso na conclusão da obra:**

b.1) multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

b.2) multa diária correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinquagésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 8% (oito por cento), além da aplicação da multa referente ao item acima.

11.3 - DA INEXECUÇÃO:

11.3.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, bem como a prática de qualquer conduta da CONTRATADA tipificada no Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório e no contrato, torna possível a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão.

a) Considera-se **inexecução parcial** a não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente não seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

b) Considera-se **inexecução total** quando:

b.1) houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após início do prazo de execução do contrato;

b.2) da não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3.3 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.3.4 - Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) A natureza e a gravidade da infração contratual;
- b) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- c) A vantagem auferida em virtude da infração;
- d) As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- e) Os antecedentes da contratada.

11.4 - ADVERTÊNCIA:

11.4.1 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- b) Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução do contrato.
- c) Nos demais casos previstos no Projeto Básico, no instrumento convocatório e contrato.

11.5 - MULTA COMPENSATÓRIA

11.5.1 - A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente à multa moratória;

11.5.2 - O valor cumulado da multa compensatória e moratória deverá respeitar o princípio da proporcionalidade e não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar o valor total do contrato;

11.5.3 - Conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil, caso o valor do prejuízo causado à Administração, por culpa da CONTRATADA, ultrapasse o valor estipulado para aplicação da multa compensatória, esse valor será considerado como mínimo da indenização, cabendo à Administração a comprovação do prejuízo excedente;

11.5.4 - Será aplicada **multa compensatória** nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto para o pagamento do mês da 5ª (quinta) ocorrência, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) quando da ocorrência de **inexecução parcial**, será aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela inexecutada.
- c) Quando da ocorrência de **inexecução total**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) No caso de descumprimento do prazo estipulado para execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da última parcela paga, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.5.5 - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, o CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor previsto no cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o mês da ocorrência.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%
05	2,00%

Tabela 1 – Escala de aplicação de multa

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
08	Utilizar as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Apresentar a ART/RRT dos serviços no prazo estipulado no Projeto Básico; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	02
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
16	Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra; por dia.	04
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição,	05



	seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	
--	--	--

Tabela 2 - Correlação entre atos da CONTRATADA e escala de aplicação de multa

11.5.6 - O somatório das multas previstas nas Tabelas 01 e 02 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.5.7 – No caso de ser necessária a substituição de materiais defeituosos dentro do prazo estabelecido de garantia do objeto, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem a ser substituído, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.6 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR:

11.6.1 - A sanção de **suspensão do direito** de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto na cláusula 11.3.

11.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

11.7.1 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
- h) Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- i) Incorrer em inexecução total do objeto.

11.8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1.1 - A **CONTRATADA** garante a execução deste Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ xxxxxxx,xx (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 03 (três) meses após o término contratual, a qual se torna parte integrante do presente ajuste.

12.1.2 - Em havendo prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser renovada estendida ou reforçada, conforme o caso.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término deste contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei 8.666/1993.

12.2 – GARANTIA DO OBJETO:

12.2.1 - Garantia da construção é o prazo pelo qual o construtor ou empreiteiro, após a conclusão da obra responde perante o proprietário do imóvel por possíveis defeitos, problemas ou falhas na realização da obra. Nesse sentido, o Código Civil de 2002 manteve o mesmo prazo, enunciando o seu art. 618 o seguinte: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo".

12.2.2 - No tocante a defeitos e falhas de construção que não afetem a solidez e a segurança da obra, os prazos de garantia são fixados pela lei em menor período de tempo. Para os vícios aparentes e de fácil constatação, o prazo de garantia é de 90 dias, fixado esse prazo pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 26, II). Já nos casos dos vícios ocultos ou redibitórios, que não podem ser constatados de imediato, mas somente após certo tempo de utilização do imóvel e que não resultem do seu uso inadequado, o prazo de garantia fixado pelo novo Código Civil (art. 445), é de um ano a contar da entrega do imóvel. Contudo, o parágrafo 1º desse art. 445 dispõe que, "Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A subcontratação de parcelas do objeto poderá ocorrer considerando-se a sua especificidade e complexidade de execução ou, em alguns casos, quando apresentam grande simplicidade. Em ambos os casos, podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo ao objeto contratado.

13.2 - A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, devendo ser limitada a subcontratação à parcela de 49% (quarenta e nove por cento).

13.3 - Conforme previsto no art. 72, da Lei nº. 8.666/1993, "o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração".

13.4 - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pela **CONTRATANTE**. Para fins de planejamento da Administração, estabeleceu-se, no presente caso, como parcelas possíveis de subcontratação, os seguintes serviços:

- a) Drywall



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b) Forro de fibra mineral

13.5 - Poderá a CONTRATADA solicitar a subcontratação de um serviço que não esteja acima relacionado, desde que justificado, bem como analisado e aprovado previamente pela CONTRATANTE. A não aprovação por parte da Administração do TJES em relação a uma subcontratação solicitada, de forma excepcional, não poderá ser utilizada como argumento da não execução de qualquer tipo de serviço.

13.6 - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.7 - As empresas subcontratadas deverão preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como, não incorrer em qualquer tipo de vedação imposta à participação em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Nos termos do art. 73, da lei 8.666/1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 desta Lei, de acordo com o qual "o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".

14.2 - No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de qualquer obrigação assumida neste contrato assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior.

15.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

15.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

15.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.3 - Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

15.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

15.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas na forma da Cláusula Terceira deste contrato;

15.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2.7 - Dissolução da empresa;

15.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução do contrato;

15.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

15.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei 8.666/1993.

15.2.12 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

15.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2023.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(Contratante)

(Contratada)



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA
BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

TOMADA DE PREÇOS Nº TP004/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código **xxxxxxx** da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior, NÃO estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Localidade e data.

**Representante Legal
NOME EMPRESARIAL
CNPJ**

Aviso de Reabertura - TP004/2023**Categoria:** Avisos de licitação**Data de disponibilização:** Quinta, 23 de Março de 2023**Número da edição:** 6802**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
(REABERTURA DE PRAZO)
PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para **realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum de Linhares/ES.**

Data e horário da sessão: 13/04/2023 às 14 h.

Local: Rua Des. Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, na Sala de 01 do Térreo do prédio do Tribunal de Justiça.

Informações: e-mail cpl@tjes.jus.br e Tels: (27) 3334-2328 / 3334-2335.

O Edital encontra-se disponível em: www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações > Tomada de Preços.

ANA LUCIA BRUNORO

Presidente da CPL/TJES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

(REABERTURA DE PRAZO)

PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000

CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum de Linhares/ES.

Data e horário da sessão: 13/04/2023 às 14 h.

Local: Rua Des. Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, na Sala de 01 do Térreo do prédio do Tribunal de Justiça.

Informações: e-mail cpl@tjes.jus.br e Tels: (27) 3334-2328 / 3334-2335.

O Edital encontra-se disponível em: www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações > Tomada de Preços.

ANA LUCIA BRUNORO - Presidente da CPL/TJES



Assinado Digitalmente por: **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA:27065150000130 - Em: 23/03/2023**

Certificado emitido por: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CONSULTI BRASIL RFB

Acesse: <https://verificador.tribal.gov.br/caso-de-seje/validar> a assinatura **7007041-31.2022.8.08.0000 / pg. 492**

144 TJES - REAB TP 04-23.pdf

Código do documento: 144



Assinado por:

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA:27065150000130
Certificado Digital
E-mail: CARLOSHENRIQUE@NASSAU.COM.BR

Registro de Eventos:

23 mar. 2023, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 144

Criado por: Mariana Melim. **E-mail:** artemariana@redetribuna.com.br

DATE_ATOM: 2023-03-22T21:01:00-0300

23 mar. 2023, 00:06:53 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura de iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2023-03-22T21:06:53-0300

23 mar. 2023, 00:07:00 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA:27065150000130

E-Mail: CARLOSHENRIQUE@NASSAU.COM.BR

Emissor do Certificado: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC
CONSULTI BRASIL RFB

DATE_ATOM: 2023-03-22T21:07:00-0300

Hash do documento original

[SHA256]: 8Fd4f83595e0bd393c9863fbc7c9d902aa7431c462105e5ba0cb6bfea2ce2d1e

[SHA512]: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB

TOMADA DE PREÇOS 004/2023**(REABERTURA DE PRAZO)****PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000****CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017**

BJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparos na sala de central de mandados nas dependências do Fórum de Linhares/ES.


DATA DA SESSÃO DE REABERTURA: 13/04/2023 às 14h

LOCAL: Rua Des. Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, na **Sala de Sessões 01 do térreo** do edifício sede do Tribunal de Justiça.

INFORMAÇÕES: e-mail cpl@tjes.jus.br (mailto:cpl@tjes.jus.br) e Tels: (27) 3334-2328 / (27) 3334-2335.

ANA LUCIA BRUNORO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/TJES

Arquivo PDF:  [6047-EDITAL E ANEXOS.zip \(/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6047-EDITAL E ANEXOS.zip\)](/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6047-EDITAL_E_ANEXOS.zip)

Anexo: [6048-ADENDOS.zip \(/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6048-ADENDOS.zip\)](/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6048-ADENDOS.zip)

Anexo: [6049-ADENDO VIII - PLANILHAS ORCAMENTARIAS.zip \(/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6049-ADENDO VIII - PLANILHAS ORCAMENTARIAS.zip\)](/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6049-ADENDO_VIII_-_PLANILHAS_ORCAMENTARIAS.zip)

Anexo: [6050-ADENDO XIII - PLANILHA CIDADES.xlsx \(/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6050-ADENDO XIII - PLANILHA CIDADES.xlsx\)](/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6050-ADENDO_XIII_-_PLANILHA_CIDADES.xlsx)

Tomada de Preço 003/2023 - Em Andamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14 horas, na Sala de Sessões 1 do térreo deste Egrégio Tribunal de Justiça, sito na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os membros desta Comissão: Ana Lucia Brunoro (presidente), Marcos Calasans Silva e Alexandre Laino Martins, sob a Presidência do primeiro membro, todos designados pelo Ato Normativo nº 040/2022 (1459571), e a representante da unidade demandante Sra. Roberta Firme Loose - Analista Judiciária - Engenheira civil, da Secretaria de Engenharia - SECRENG deste TJES, para a sessão de abertura e recebimento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, sendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, conforme especificações constantes no Projeto Básico (doc. SEI nº 1340530). Houve disponibilização do edital no Diário da Justiça (doc. SEI nº 1543627) na edição do dia 23/03/2023 e no Jornal A Tribuna (doc. SEI nº 1543655) na edição do dia 23/03/2023. Registra-se que não houve comparecimento de licitantes interessadas, logo a licitação restou deserta. Após, a área demandante será oficialmente informada do resultado. Nada mais havendo a ser registrado, determinou a Senhora Presidente que fosse lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela representante técnica.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA BRUNORO, PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 13/04/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CALASANS SILVA, MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 13/04/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAINO MARTINS, MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 13/04/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA FIRME LOOSE, ANALISTA JUDICIARIO AE ENGENHARIA CIVIL**, em 13/04/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1571270** e o código CRC **C9D47DB5**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
D.G.S - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

À

Secretaria de Engenharia,

Trata-se da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES.

Informa-se que a licitação estava agendada para esta data, entretanto restou deserta, tal como demonstrado na ata da sessão (1571270).

Assim, encaminho os autos para deliberação dessa secretaria quanto à republicação do edital, visando a uma nova tentativa, ou para novas adequações, se for o caso.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA BRUNORO, PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 13/04/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1572215** e o código CRC **4B973CC5**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

À Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos,

Informo que a necessidade de realização da contratação se mantém e não há necessidade de alteração no termo de referência nem em seus anexos.

Sendo assim, encaminho para a repetição do certame.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 14/04/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574785** e o código CRC **000BD2C5**.

7007041-31.2022.8.08.0000

1574785v2



Edital Reabertura TP004/2023

Comissão Perm. de Licitação Tribunal de Justiça - ES <cpl@tjes.jus.br>
Para: Seção de Contratação Tribunal de Justiça - ES <contratacao@tjes.jus.br>

18 de abril de 2023 às 17:55

Boa tarde, Marize!

Tendo em vista que a TP004 restou deserta, solicito republicação do edital com agendamento para o dia 12/05/2023, às 14h, na sala de sessões 01 do térreo do TJ.

Grata!
Ana

Em qua., 22 de mar. de 2023 às 14:13, Seção de Contratação Tribunal de Justiça - ES <contratacao@tjes.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023
(REABERTURA DE PRAZO)
PROCESSO SEI Nº: 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ 27.476.100/0001-45, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço unitário**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa de engenharia**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60 – **Sala de sessões 01 do Térreo do prédio do Tribunal de Justiça**, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP 29050-906, **até às 14:00 horas do dia 12/05/2023**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes deste Edital, do Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

2. DOS ANEXOS

2.1 - Constituem **Anexos** ao presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico e Adendos

- Adendo I – Orientação para medição
- Adendo II – Modelo de composição de BDI
- Adendo III – Modelo de Acompanhamento Financeiro
- Adendo IV – Projetos Arquitetônico
- Adendo V – Memorial de Arquitetura
- Adendo VI – Projeto Elétrico
- Adendo VII – Lista de elétrica
- Adendo VIII – Planilhas Orçamentárias
- Adendo IX – Planilha Estudo de Mão de Obra (Encargos Sociais)
- Adendo X – Cronograma Físico Financeiro
- Adendo XI – Curva ABC de serviços
- Adendo XII – Curva ABC de insumos
- Adendo XIII - Planilha CidadES

Anexo II - Declarações de habilitação

Anexo III - Declaração - Lei Complementar 123/06

Anexo IV - Declaração de Capacidade Operacional

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Demonstrativo da Capacidade Financeira

Anexo VII - Carta de apresentação da proposta Comercial

Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX - Minuta do Contrato de prestação de serviços

Anexo X – Declaração de Não Desoneração

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas, somente poderão participar desta **Tomada de Preços**, os interessados que atendam às exigências deste Edital, **exceto**:

- a) Consórcio de empresas, tendo em vista a ausência de vultuosidade e complexidade da contratação;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, III;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - d.1) Será efetuada, pela Comissão Permanente de Licitação, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); e Cadastro de Inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).**
- e) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - e.1) será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.**
- f) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.
- g) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16)
 - g.1) A vedação constante na alínea "g" deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).**
- h) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).
- i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).
- j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.
- k) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.
- l) Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

m) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

n) autor do projeto de engenharia, pessoa física, ou empresa da qual ele seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2 - Será permitida a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado através de Procuração, Declaração ou Atestado, a ser juntada no ENVELOPE N.º 1.

3.3 - Caso a representação se faça através de diretor ou sócio da licitante, é dispensável a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação de que trata este item durante os trabalhos de julgamento.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

3.5 - Será vedada a participação do(s) mesmo(s) Responsável(is) Técnico(s) em mais de uma empresa licitante.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES

4.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei 8.666/1993.

4.2 - Ato de Designação da CPL: **Ato Normativo de designação da Comissão Permanente de Licitação nº 040/2022, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 26/04/2022.**

4.3 - Local e Horário para esclarecimentos e informações às licitantes: na página da Rede Mundial de Computadores ("Internet") através do Link: http://aplicativos.tjes.jus.br/sistemaspublicos/consulta_licitacao/consulta.cfm, ou endereço eletrônico: cpl@tjes.jus.br, ou de segunda a sexta-feira, através dos contatos dos Membros da Comissão Permanente de Licitação conforme abaixo:

MEMBRO DA CPL	TELEFONE	HORÁRIO
Ana Lucia Brunoro (Presidente)	(27)3357-4513	13 às 19h
Marcos Calasans Silva	(27)3357-4897	13 às 19h
Eduardo Ribeiro Rodrigues	(27)3334-2347	13 às 19h
Alexandre Laino Martins	(27)3334-2751	12 às 18h

4.3.1 - Na falta de comunicação com um dos Membros da CPL, as licitantes poderão entrar em contato com a Seção de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, através dos telefones: (27) 3334-2335 / 3334-2328.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, elemento **4.4.90.51.06**, do **Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ)**, do corrente exercício financeiro.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Entrega de Carta de Credenciamento ou Procuração do representante, quando a licitante se fizer representada durante os atos da licitação, datada e assinada por seu diretor ou representante legal, desde que a participação não seja feita através do representante legal.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.2 - A documentação e a proposta devem ser entregues **em dois envelopes** opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE HABILITAÇÃO – Nº 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (A/C da Seção de Contratação)
Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES
Ref. Tomada de Preços Nº 004/2023

Razão Social completa da licitante:

E-mail:

Telefone de Contato:

b) ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – Nº 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (A/C da Seção de Contratação)
Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES
Ref. Tomada de Preços Nº 004/2023

Razão Social completa da licitante:

E-mail:

Telefone de Contato:

6.2.1 - Os envelopes poderão ser previamente entregues na Seção de Contratação do Tribunal de Justiça, no endereço acima informado, ou diretamente à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local da Sessão de Abertura do certame, definidos no preâmbulo deste Edital.

6.3 - Tendo em vista o art. 3º da Lei 13.726/2018, denominada “Lei da Desburocratização”, ficam os licitantes dispensados do reconhecimento de firma e da autenticação de cópia dos documentos a serem entregues.

6.3.1 - Havendo necessidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação poderão diligenciar, solicitando a apresentação dos originais ou cópias autenticadas de documentos.

6.4 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.5 - Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 6.2.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo, que, em hipótese alguma, será aceita após o início da sessão destinada ao julgamento.

OBS1.: Recomenda-se que a documentação seja rubricada e apresentada na ordem dos documentos elencados, visando a facilitar a conferência.

OBS2.: Todas as Declarações da Licitante deverão ser assinadas por Representante Legal da empresa, cuja assinatura deverá conferir com o Contrato Social ou Procuração com poderes para tal fim.

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.

b.1 - Não será aceita Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição ao documento exigido no item 7.1.1 b.

c) **Inscrição do Ato constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Declaração de Inexistência**, no quadro funcional da licitante, de menores de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo II)**.

f) **Declaração** de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal nem virá a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES **(Anexo II)**.

g) **Declaração** de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação **(Anexo II)**.

h) **Declaração** de ME ou EPP, conforme modelo. **(Anexo III)**.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

b) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação.

c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** de onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.

d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

e) **Certidão Negativa de Débito - CND** perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data de realização da licitação

f) **Certidão de Regularidade de Situação - CRF** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da licitação.

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do art. 29, V, da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 12.440/2011.

7.1.2.1 – Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.1.2.2 - Nos casos de **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.1.2.3 - Para fazer prova da regularidade, poderão ser apresentadas Certidões Negativas obtidas via **"INTERNET"**.

7.1.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, como meio de prova para fins de licitação.

7.1.2.5 - Excepcionalmente, quando certidões necessárias para habilitação da licitante não constarem no envelope de HABILITAÇÃO, ou se forem apresentadas com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à consulta, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 – Comprovação de registro e inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

- a) Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

7.1.3.2 - Comprovação de registro e inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove o ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

- a) A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias: **Engenheiro Civil ou Arquiteto**.

7.1.3.3 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, bem como registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico indicado na alínea acima, na qual fique comprovada que tenha prestado serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação, **conforme abaixo:**

- a) O(s) Atestado(s) de capacidade Técnica deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;
- b) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um "atestado de capacidade técnica" podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quanto entenderem necessários para a comprovação exigida neste item;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

c) No(s) atestado(s) de qualificação técnica deverá(ão) constar, no mínimo, a realização de serviços compatíveis com a reforma em questão, sendo execução de obra de reforma de interiores com, no mínimo, os seguintes serviços:

i. Execução de 11,00m² de divisória acústica drywall;

ii. Execução de 5,00m² de forro de fibra mineral;

iii. Execução de 90,00m² de pintura.

d) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

7.1.3.4 - Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico. **(ANEXO IV)**

7.1.3.5 - Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades. **(ANEXO IV)**

a) Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

7.1.3.6 - Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante. **(ANEXO IV)**

7.1.3.7 - A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

7.1.3.8 - Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, **a licitante** poderá apresentar, em substituição, um **Termo de Compromisso (ANEXO V)**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) indicados no subitem 7.1.3.3, será(ão) futuramente contratado(s) pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto desta licitação, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item "7.1.3.7" acima.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, se outra validade ali não constar.

b) Balanço Patrimonial, inclusive com os respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **e no prazo estabelecido pela IN 1774/2017 da Receita Federal**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

b.1 – O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b.2 - O Balanço da licitante constituída sob a forma de sociedade por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

b.3 - As demais deverão apresentar o Balanço, registrado na Junta Comercial, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, os Termos de Abertura e Encerramento e os números das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se ache regularmente transcrito.

b.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

c) As sociedades constituídas há menos de 1 ano poderão participar do certame, apresentando o Balanço de Abertura (na forma da Lei), assinado por Contabilista habilitado e pelo Representante da sociedade.

c.1) Entenda-se por "na forma da Lei", o seguinte:

quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei 486/69), com registro competente da Junta Comercial (art. 1.150 do Código Civil) ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

d) - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base nos dados do balanço, serão calculados os seguintes parâmetros:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE, GERAL E SOLVÊNCIA GERAL

Somente será **habilitada** licitante cujo Balanço Patrimonial apresentar Índice de Liquidez Geral - **ILG**, Índice de Solvência Geral - **ISG** e Índice de Liquidez Corrente - **ILC iguais ou maiores do que 1,00 (um inteiro)**.

O cálculo desses índices será feito em conformidade com as seguintes equações:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e) DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA: o Demonstrativo da Capacidade Financeira (**Anexo VI**) deverá ser preenchido pela licitante, competindo à CPL proceder à conferência dos elementos dele constantes.

f) Os licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00** (um inteiro), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

7.1.5 - A licitante que possuir o SICAF/FEDERAL poderá deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1.2 alíneas "a" à "f" e 7.1.4 alíneas "a" à "e".



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.1.5.1 - Durante a sessão será realizada consulta *on line* ao SICAF para comprovação da inscrição da empresa licitante e verificação da validade dos documentos exigidos.

7.1.5.2 - Considerar-se-á licitante não cadastrado no SICAF aquele cujo cadastro esteja vencido.

7.1.5.3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação do licitante que deverão ser rubricadas pelos presentes e juntadas aos autos.

7.1.5.4 - Caso conste no SICAF documento com validade expirada, este deverá ser juntado no envelope de habilitação do licitante ou consultado nos sítios das entidades responsáveis.

8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Após a convocação para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária, caso aplicável, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

8.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>>;

8.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

9.1 - Carta de Apresentação da proposta onde conste o valor global pelo qual a licitante se compromete a executar os serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, a expressa declaração de aceitação das condições dispostas neste Edital, o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, assinada pelo seu representante legal (**Anexo VII**).

9.2 - Declaração Independente de Proposta (Anexo VIII)

9.3 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (em função "ARRED") – Conforme determinação da resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a licitante deverá apresentar em sua proposta comercial as planilhas abaixo, que deverão ser entregues em **meio impresso e MÍDIA DIGITAL**.

OBS.: Favor observar que as planilhas orçamentárias, abaixo listadas (**Modelos no Adendo VIII**), sejam entregues constando nas mesmas, **o nome da empresa ou sua logomarca** e sejam rubricadas e assinadas por seu Representante Legal.

9.3.1 – **Planilha Orçamentária Resumida;**

9.3.2 - **planilha de Orçamento Sintético**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da documentação fornecida pela Administração;

9.3.3 - **planilha de composições analíticas com preço unitário;**

9.3.4 – **Planilha de Encargos Sociais**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **Adendo IX**);

9.3.5- **planilha de composição do BDI**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **Adendo II**);

9.3.6 – **Planilha CidadES**, (conforme modelo em arquivo anexo ao edital – **ADENDO XIII**).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.4 - Apresentar uma **proposta de Cronograma Físico-Financeiro** conforme previsto no item 10.4.2 do Projeto Básico – Anexo I.

9.5 - As empresas que não estão submetidas ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), deverão apresentar junto da proposta a **Declaração de Não Desoneração (ANEXO X)**.

9.6 - Os preços propostos deverão compreender todos os custos dos materiais, mão-de-obra, transporte, carga e descarga, enfim, todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados.

9.7 - AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇO ACIMA DO VALOR MÁXIMO INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADENDO VIII) SERÃO DESCLASSIFICADAS.

9.8 - O VALOR MÁXIMO a ser pago para a execução dos serviços e quantitativos previstos será de **R\$ 102.379,31 (cento e dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

9.9 - Todas as planilhas orçamentárias integrantes da proposta da empresa licitante deverão ser calculadas conforme precisão exibida e elaboradas utilizando a função **"ARRED"** ou outra equivalente, de modo a arredondar todos os valores calculados para apenas 02 (duas) casas decimais.

9.10 - Eventuais divergências entre os valores de quantitativo, custo e custo total serão corrigidos pelo CONTRATANTE, mesmo depois da assinatura do contrato, sendo sempre adotado o menor valor possível a ser considerado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS PROCEDIMENTOS

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotação, em ata, dos representantes das licitantes presentes.

10.2 - Os documentos constantes do envelope Habilitação serão rubricados por todas as licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.3 - O resultado da habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento da primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação no Diário da Justiça.

10.4 - Os envelopes com a Proposta Comercial das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal ou não tenha havido recurso, ou após denegação desse.

10.5 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido nesta Tomada de Preços, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das licitantes para exame.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

10.7 - É facultado à CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não se aceitando a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

10.8 - Qualquer licitante poderá fazer constar em ata suas ponderações, ficando a critério dos membros da CPL acatá-las ou não.

10.9 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

11. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento da licitação será efetuado pela CPL, à qual competirá:

11.1.1 - Receber os envelopes da documentação e propostas de preços na forma desta Tomada de Preços.

11.1.2 - Proceder à abertura do envelope contendo a Documentação, examiná-la, rubricá-la e oferecê-la à rubrica das licitantes presentes.

11.1.3 - Julgar e declarar habilitadas as licitantes que tenham atendido aos requisitos da Tomada de Preços e da legislação específica.

11.1.4 - Proceder à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do procedimento licitatório, devolvendo, lacrados, os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

11.1.5 - Rubricar e oferecer à rubrica das licitantes presentes todas as peças contidas nas propostas de preços originais.

11.1.6 - Classificar as propostas das licitantes habilitadas presentes à licitação, segundo o critério de menor preço global para os serviços previstos na planilha anexa a esta Tomada de Preços, a preços iniciais.

11.1.7 - Desclassificar, na forma do art. 48 da Lei 8.666/1993, as propostas que apresentarem:

a) Preço superior ao preço da Planilha Orçamentária anexa a este Edital.

b) Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dos próprios licitantes, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/1993, desde que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

c.1) Nessa situação, será facultado ao licitante um **prazo, a ser estipulado pelo Presidente da CPL**, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

d) Qualquer limitação ou condição divergente deste Edital;

e) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra licitante;

f) Contenha vícios ou ilegalidades;

g) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital ou Projeto Básico.

11.2 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de corrigi-los da forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço e a quantidade e corrigindo-se o produto;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

11.3 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.3.1 - Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

11.3.1.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, a Comissão Permanente de Licitação o convocará para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1.2 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.1.4 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.1.5 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentar a melhor oferta;

11.3.1.6 - A não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.1, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3.2 - O disposto no subitem 11.3.1 somente se aplicará quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4 - **No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**

11.5 - A CPL lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

11.6 - As licitantes serão notificadas do resultado do julgamento da licitação através de comunicação a ser encaminhada via e-mail, ou, em caso de impossibilidade, pela Imprensa Oficial.

11.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital nem ofertas de redução sobre a proposta que tenha atendido melhor aos interesses do TJES.

11.8 - O TJES **poderá desclassificar** a licitante **até a assinatura do contrato**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.1 - A impugnação da **Tomada de Preços** e de seus anexos deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer cidadão, através do e-mail: cpl@tjes.jus.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

12.1.1 - Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes da Tomada de Preços antes da abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL junto com as demais licitantes, em data, hora e local fixados para abertura da licitação.

12.2 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante interessada poderá apresentar recurso às decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas desta Tomada de Preços.

12.3 - Os eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cpl@tjes.jus.

12.4 - Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - As razões do recurso deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para que dele conheça, em última instância, no sentido de dar-lhe ou negar-lhe provimento.

12.6 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

12.7 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação e decorrido o prazo para a interposição de recurso, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados da data de sua convocação.

13.2 - Para assinar o contrato, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

13.3 - Caso a licitante não apresente a documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nesta Tomada de Preços, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

13.4 - O TJES poderá prorrogar o prazo do item 13.1 por igual período.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 14.1.1** - prestar a garantia prevista no item 16 do Edital;
- 14.1.2** - assinar o Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo IX**) no prazo acima previsto;
- 14.1.3** - apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas no ato da assinatura do termo contratual, bem como mantê-las atualizadas durante toda a sua execução;
- 14.1.4** - prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo **valor final constante da Ata da Sessão de julgamento das propostas;**
- 14.1.5** - **cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual** (Anexo IX) a ser firmado com o TJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;
- 14.1.6** - Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.
- 14.1.7** - Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DO MEIO AMBIENTE

15.1 - A licitante vencedora deverá adotar todas as precauções visando evitar a agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

15.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE:

- a) a restauração de eventuais agressões ao ambiente, que tenham ocorrido por culpa sua, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do item 15.1.

15.3 - As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pelo CONTRATANTE serão descontados dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou, quando for o caso, cobrados judicialmente, servindo o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

16. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, no valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratado**, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/1993.

- a)** A garantia deverá ser efetuada no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento de notificação para tal fim.
- b)** Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8666/93;
- c)** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro;
- d)** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.1;
- e)** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

16.1.1 - A garantia assegurará o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução **do contrato;**
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16.1.2 - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.1.3 - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses, não sendo admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as abaixo listadas:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.2 - GARANTIA ADICIONAL:

16.2.1 - No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores abaixo, a contratada deverá prestar garantia adicional.

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) Valor orçado pela Administração.

16.2.2 - O valor referente a garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor "a" ou "b", o que for menor, e o valor do contrato.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

17.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - Depois de concluídos os serviços, a CONTRATADA os submeterá ao CONTRATANTE nos prazos previstos nesta Tomada de Preços.

19. DOS PREÇOS

19.1 - Os preços cotados terão como data-base a fixada para entrega da proposta.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo previsto, sem justificativa por escrito, aceita pelo TJES, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. O TJES poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei 8.666/1993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

20.2 – Se a adjudicatária **não prestar a garantia contratual** no prazo estabelecido no item 16.1 do Edital, poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.3 - As penalidades aplicáveis na vigência do contrato **obedecerão ao disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, cuja minuta segue no Anexo IX deste edital.**

20.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

20.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária/contratada.

20.6 - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento obedecerá ao disposto na **Cláusula Quinta do Contrato**, cuja minuta segue no **Anexo IX** deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os demais atos serão registrados no processo.

22.2 - O TJES se reserva o direito de prorrogar o prazo para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.3 - Caso a licitante adjudicatária não cumpra as obrigações no prazo estabelecido nesta Tomada de Preços, é facultado ao TJES declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

22.4 - Ocorrendo rescisão ou distrato, o TJES poderá convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para complementar o objeto no prazo original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.5 - Na hipótese de não-conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal do TJES, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente.

22.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do TJES, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes.

22.7 – Não serão levadas em consideração, em qualquer fase do procedimento, consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma, serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.8 – Caso as datas designadas para realização desta Tomada de Preços recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

22.9 - Durante a execução do contrato, o TJES será representado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, à qual caberá exercer a fiscalização dos serviços.

22.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

Vitória ES, 19 de abril de 2023.

**ANA LUCIA BRUNORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/TJES¹**

Edital assinado e rubricado pelo Presidente da CPL em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ADENDOS

****Disponibilizados em arquivos anexos ao edital, no site:
www.tjes.jus.br***



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim, não possuir, em nosso quadro de pessoal empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, para efeito do disposto no art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do Representante Legal:

Telefones de Contato:

E-mail:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

DECLARAÇÃO

.....
(razão social da licitante)

Com endereço na Inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu Representante Legal infra-assinado, sob as penas da Lei, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Emde.....de 2023.

Nome completo do Representante Legal
(licitante)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Declaramos que examinamos o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, que efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

Através do presente Termo de Compromisso, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente à Tomada de Preços em epígrafe, contrataremos o(s) Responsável(is)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Técnico(s) abaixo qualificado(s) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto em questão, cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item 7.1.3.7 do Edital:

Nome(s):

Função(ões):

Registro(s) no CREA / CAU:

CPF(s):

Vitória, de de 2023.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Ciente(s) e de acordo com o presente termo:

Responsável(is) Técnico(s)

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS TP004/2023

ILC = $\frac{AC}{PC}$ ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC =	<u>ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$</u> ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG =
--	--



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =

Os elementos acima serão conferidos e corrigidos pela Comissão de Licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Prezados Senhores,

_____ com sede na cidade de _____ à (rua, avenida, etc.) _____ nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por _____ abaixo assinado, propõe ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a execução dos serviços

objeto da Tomada de Preços nº **TP004/2023** de acordo com a Proposta Comercial e as Planilhas informadas no item 9.3 do Edital, anexas, nas seguintes condições:

a) Preço TOTAL Proposto: R\$ _____, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

b) Declaramos que aceitamos expressamente as condições dispostas na Tomada de Preços nº **TP004/2023** e seus anexos.

c) A validade da proposta é de _____ **{(mínimo de 90 (noventa))}** dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

d) O prazo para execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

e) Caso vencedores, informamos abaixo o nome do Representante*, Cargo e CPF, que irá assinar o Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

*** Não sendo sócio, favor anexar cópia da Procuração com poderes para tal ato.**

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS TP004/2023

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da **(identificação completa da empresa)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **9.2** do Edital da **Tomada de Preços TP004/2023** declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** foi elaborada de maneira independente pela **(nome da empresa licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **presente licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato **da Tomada de Preços TP004/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **da Tomada de Preços TP004/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou poderes e informações para firmá-la, recebido de qualquer integrante do **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Representante Legal do licitante / consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA/ARQUITETURA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL E REPARO NA SALA DA CENTRAL DE MANDADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES.

**CONTRATO Nº CF___/2023
PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017**

CONTRATANTE - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma do Ato Regimental Nº 004/2015, de 04 de dezembro de 2015.

CONTRATADA - _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, Telefone/fax _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, decorrente do **Tomada de Preços nº 004/2023**, processo administrativo SEI nº **7007041-31.2022.8.08.0000**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **execução da obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

1.2 - FORMA DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Básico, Adendos e Anexos do CONTRATANTE e as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato e da proposta, e deverão ter andamento na forma e no prazo apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO - O serviço será todo executado no Fórum de Linhares, localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES.

1.4 - Não poderá a CONTRATADA dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido fornecida a respectiva ordem de serviço, não se responsabilizando o CONTRATANTE por serviços executados sem essa providência.

1.5 - Qualquer serviço a ser executado, não constante do Projeto Básico e seus anexos deverá ser previamente autorizado pelo CONTRATANTE, à vista de composição específica.

1.6 - O gerenciamento e a fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE caberá à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, "b" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Para atender ao bom desempenho dos compromissos assumidos, a CONTRATADA obriga-se a:

- i. Designar um preposto, que poderá ser o Engenheiro Supervisor da obra, citado no item abaixo;
- ii. Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- iii. Manter os dados do preposto para contato e identificação atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;
- iv. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/ES a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART ou junto ao CAU/ES o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
- v. Adotar todas as medidas necessárias e arcar com todas as taxas e emolumentos necessários para a execução da obra, ou seja todas as taxas tais quais, ARTs, licenças, alvarás são de responsabilidade da contratada;
- vi. Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra;
- vii. Fornecer ao gestor do contrato todas as planilhas orçamentárias apresentadas na licitação em meio digital, em formato XLS ou XLSX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- ix. Responsabilizar-se, até a completa instalação dos equipamentos e demais materiais, bem como da conclusão de toda a obra, pela guarda e segurança de todos os materiais e equipamentos;
- x. Apresentar "as built" caso haja necessidade de alteração dos serviços a serem executados ou de especificações técnicas, em relação ao projetado, desde que não haja acréscimo financeiro e devidamente autorizado pela fiscalização técnica, com apresentação das justificativas pertinentes. Nos casos de alterações de serviços ou de especificações em que haja acréscimos financeiros, necessária ainda, posteriormente à autorização pela fiscalização técnica, a autorização pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das justificativas necessárias;
- xi. Enviar ao gestor do contrato toda a documentação referente à fatura apresentada mensalmente em meio digital, podendo ser utilizado o e-mail, quando viável, ou seja, Boletim de Medição de Serviços, Relatório Mensal, Livro Diário de Obras e demais documentos apontados no Projeto Básico;
- xii. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;
- xiii. Providenciar a reposição, em até 24 (vinte quatro) horas, de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, após solicitação formal apresentada pelo gestor do contrato ou fiscal técnico mediante justificativas técnicas, não constituindo motivação para atrasos;
- xiv. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato e fiscal técnico, designados pela CONTRATADA dentre os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;
- xv. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
- xvi. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelo gestor do contrato e fiscais técnicos designados;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- xvii. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- xviii. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta;
- xix. Fornecer ao gestor do contrato e à Secretaria de Gestão do Foro, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão na execução da obra, indicando a função, endereço residencial e horário de trabalho;
- xx. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- xxi. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços. A solicitação será apresentada pelo gestor do contrato e acompanhada de justificativa técnica devidamente embasada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- xxii. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado;
- xxiii. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- xxiv. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xxv. Manter, durante o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo gestor do contrato;
- xxvi. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Fórum;
- xxvii. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- xxviii. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xxix. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- xxx. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- xxxi. Cumprir todos os termos do Projeto Básico e seus anexos, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

xxxii. Propor, ao CONTRATANTE, alternativas para solução de problemas não previstos ou fatos supervenientes que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos;

xxxiii. Se responsabilizar por resolver quaisquer casos atípicos ou imprevistos não mencionados neste documento e a partir daí apresentar a questão e solução ao gestor do contrato para que seja feita sua definição e determinação;

xxxiv. Reservar quantidade de EPI's necessária para utilização exclusiva dos fiscais pertencentes ao Tribunal de Justiça;

xxxi. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº. 156;

xxxvi. Conforme parágrafo único do Art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, absorver na execução deste contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento);

xxxvii. Ter disponibilidade de participação em reuniões semanais com a presença do preposto e também com a presença de todo corpo técnico envolvido na etapa que estiver em desenvolvimento, a critério da administração;

xxxviii. Manter um Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos obriga-se a cumprir fielmente o estipulado em seu Projeto Básico e em especial:

- i. Designar o gestor do contrato, titular e substituto;
- ii. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
- iii. Designar fiscal técnico habilitado;
- iv. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Projeto Básico;
- v. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- vii. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- viii. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- ix. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Projeto Básico e normas técnicas vigentes;
- x. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- xi. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- xii. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- xiii. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- xiv. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- xv. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxx,xx (por extenso) pelos serviços contratados, conforme Planilha de Orçamento Sintético apresentada junto à sua proposta.

5.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

5.3 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, juntamente com todos os documentos já informados (Boletim de Medição de Serviços e demais documentos, Livro Diário de Obras e Relatório Mensal) e os documentos abaixo listados:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT).
- g) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - relativa à competência anterior as medições, períodos trabalhados, com exceção ao primeiro e ao último pagamento. Em relação ao primeiro pagamento, poderá pagar sem a GFIP, já com relação ao último pagamento é necessário, além da GFIP da competência anterior, a GFIP da competência referente ao período que está sendo pago;
- h) GRF - Guia de Recolhimento do FGTS - e GPS - Guia da Previdência Social - quitadas e relativas à GFIP analisada;
- i) Comprovação de cadastramento de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou comprovação do enquadramento legal de dispensa;
- j) Emissão e Apresentação da Guia de recolhimento do ISS A VENCER, do município de realização da obra, exceto quando a CONTRATADA for optante do Simples;
- k) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (para o 1º (primeiro) pagamento e para o mês em que houver substituição de profissionais ou alteração contratual);
- l) Folha de pagamento com relação à competência anterior ao da prestação do serviço;
- m) Comprovação de que a empresa é optante do Simples, quando for o caso;
- n) Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato ou que venham a ser exigidas pelo gestor do contrato ao longo da sua execução, incluindo a apresentação mensal das contas de energia e água devidamente quitadas.

5.5 - Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da lei 8.666/1993, a CONTRATANTE realizará o pagamento no **prazo máximo de 30 (tinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6 - O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem como de toda a documentação necessária, de forma correta e válida, não sendo nenhum pagamento efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

5.9 - A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescendo-se, ao prazo fixado para o pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - DA REUNIÃO INICIAL: Após a publicação do Ato de designação do Gestor do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, através do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, por meio do preposto e responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Engenharia localizada no **Ed. Vértice Empresarial Enseada - R. Ten. Mário Francisco Brito, 420 - Enseada do Suá, 16º andar**, para a realização de reunião com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE.

6.2 - PRAZO DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, por meio do gestor do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a Reunião Inicial.

6.2.1 - A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será a Ordem de Serviço encaminhada através de Aviso de Recebimento, para o endereço físico informado na licitação.

6.2.2 - A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, comprovada pelo retorno do Aviso de Recebimento pela empresa de Correios, o que ocorrer primeiro.

6.3 - PRAZO DE MOBILIZAÇÃO DA OBRA: O prazo de mobilização da obra será de **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, sendo facultado à CONTRATADA o início dos serviços durante o prazo de mobilização, sem que isso importe em alteração na contagem do prazo de execução.

6.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (dois) meses, a contar do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

6.4.1 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6.5 - A contagem de todos os prazos deverá respeitar o disposto na Resolução nº. 034/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

6.6 - Aplicar-se-á subsidiariamente, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.1 - Serão admitidas alterações contratuais em conformidade com o previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE. Por meio de processo devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato quando houver modificações:

7.1.1 - qualitativas, em decorrência de alteração de projetos ou especificações, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, I, a), Lei n.º. 8.666/1993); ou

7.1.2 - quantitativas, em decorrência da necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, nos limites da legislação vigente (art. 65, I, b), Lei n.º. 8.666/1993).

7.2 - Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, mesmo quando não implicarem em alteração do valor contratado.

7.3 - Qualquer alteração contratual deverá ser submetida à análise prévia da unidade de controle interno deste Tribunal de Justiça, conforme determinado pela Resolução CNJ n.º. 114/2010.

7.4 - Nos casos de alteração contratual que importe em alteração do valor contratual (sejam acréscimos ou supressões), deverá o gestor do contrato verificar a existência de jogo de planilha, conforme determinado na Resolução CNJ n.º. 114/2010, em seu art. 23, bem como o estabelecido no Decreto Federal n.º. 7.983, de 8 de abril de 2013, em seu art. 14.

7.4.1 - No mesmo sentido, os órgãos de controle de contas possuem entendimento pacífico no sentido de que o acréscimo ou decréscimo de serviços não poderá resultar em redução do desconto médio global em favor da empresa. É o que se depreende do Acórdão TCU n.º. 2654/2012 – Plenário, TC-015.484/2012-2, publicado no Informativo TCU n.º. 126/2012.

7.5 - Alteração sem Acréscimos e Supressões de Serviços

7.5.1- Será considerada alteração sem acréscimos ou supressões de serviços nos casos de alteração de projetos ou especificações técnicas por parte da CONTRATADA ou do CONTRATANTE que não resulte em alteração quantitativa.

7.5.2 - Caso a solicitação seja de alteração da especificação técnica, deverá ser apresentada justificativa técnica pertinente e comprovada a equivalência técnica e financeira entre a especificação prevista em projeto e na planilha de custos unitários e a nova especificação proposta, submetendo à aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que verificará, ainda, a equivalência financeira.

7.6 - Alteração com Supressão de Serviços

7.6.1 - Nos casos em que a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação no serviço suprimido, antes da comunicação por escrito pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovado, devendo os mesmos serem recolhidos ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça.

7.6.2 - A CONTRATADA deverá informar sobre a aquisição dos materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação por escrito da supressão dos serviços pelo gestor do contrato ou fiscal técnico.

7.6.3 - A supressão de serviços ou a redução de quantitativos de serviços deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato

7.7 - Alteração com Acréscimos de Serviços

7.7.1 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de alteração contratual com acréscimo de serviços, a CONTRATADA levantará, previamente, os quantitativos e apresentará proposta de custos, com planilha de custos unitários e planilha de composição de custos unitários, ao gestor do contrato.

7.7.2 - O Tribunal de Contas da União determina que no momento da celebração de aditivos contratuais, seja verificada a taxa de BDI adotada e o desconto médio global, conforme manifestação exarada no Acórdão 2440/2014 – Plenário, publicado no Informativo TCU n.º. 215/2014.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.7.3 - Para elaboração dos custos unitários dos itens acrescidos, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes orientações:

7.7.3.1 - para serviços que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

7.7.3.2 - para serviços novos não planilhados, deverá ser apresentada composição de custos unitários, baseada preferencialmente em composições oficiais, devendo ser adotada, prioritariamente, SINAPI, Labor/UFES ou TCPO/PINI, nessa ordem. O valor do BDI adotado para serviços novos não planilhados será o menor valor entre o BDI da planilha de preços unitários elaborada pela Administração e a proposta da empresa apresentada na licitação. Os valores dos insumos que constarem das novas composições de custos unitários apresentadas deverão ser obtidos na forma abaixo:

7.7.3.2.1 - o valor do insumo não poderá ser superior ao valor de insumo idêntico já constante da planilha de composições de custos unitários contratada;

7.7.3.2.2 - caso exista na planilha de composição de custos unitários contratada, valores diferentes para o mesmo insumo, o valor adotado não poder ultrapassar o menor dos valores existentes;

7.7.3.2.3 - o valor do insumo a ser adotado não poderá ser superior ao valor constante de tabelas de preços referenciais do mês referente à data limite para apresentação das propostas na fase de licitação, reduzido do desconto médio global;

7.7.3.2.4 - nos casos em que não houver referência do preço do insumo, o preço proposto pela empresa CONTRATADA deverá ser validado pela Seção de Análise e Composição de Custos por meio de pesquisa de mercado. O preço obtido pela Seção de Análise e Composição de Custos após pesquisa de mercado deverá ser:

a) reduzido do desconto médio global;

b) retroagido (*pro rata die*) à data limite para apresentação da proposta por meio de índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$VP_0 = VP_1 \times (I_0 / I_1 - I_0), \text{ onde:}$$

VP₀ = Valor retroagido;

VP₁ = Valor atual obtido;

I₀ = Índice inicial, referente à data de apresentação da proposta;

I₁ = Índice atual, referente à data o preço obtido.

7.7.4 - Aprovada a proposta, o CONTRATANTE elaborará o Termo Aditivo Contratual e autorização escrita para realização dos serviços.

7.7.5 - Caso não haja acordo entre as partes quanto aos custos a serem adotados, o CONTRATANTE poderá contratar com terceiros, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer direitos ou reclamações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - DO REAJUSTAMENTO

8.1.1 - A CONTRATADA fará jus ao reajustamento do contrato, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se como base o índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, mediante aplicação da fórmula abaixo:

$$I_R = (I_1 - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

I_R = índice de reajustamento;

I₀ = Índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I₁ = Índice atual, referente à data o preço obtido.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.1.2 - É vedada a concessão de reajuste nos casos de atraso na execução da obra por culpa da CONTRATADA.

8.1.3 - O reajustamento de que trata este item somente será concedido caso o tempo decorrido do contrato ultrapasse os 12 meses, conforme informado no primeiro parágrafo deste item. Esse reajuste estabelece justa remuneração da pactuação em face da alta natural dos preços ajustados em decorrência do processo inflacionário, conforme art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993.

8.2 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.2.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do Tribunal de Justiça, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 - Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma físico-financeiro detalhando a atividade com seu momento de início e término, juntamente com suas interferências. Este cronograma deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização.

9.2 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução dos serviços.

9.3 - O cronograma detalhado a ser elaborado pela CONTRATADA deverá representar o planejamento de execução da obra contratada, utilizando-se do método de rede PERT/CPM, com cronograma em formato de barras (gráfico de Gantt).

9.4 - O Cronograma detalhado será avaliado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo gestor do contrato, conjuntamente com o fiscal técnico, os quais poderão solicitar alterações, caso entendam necessário para o melhor andamento dos serviços, devendo a CONTRATADA corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis desta solicitação.

9.5 - O Cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser acostado aos autos e servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.6 - No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou de alterações contratuais que importem em acréscimos ou supressões de serviços, deverá ser ajustado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resumo do Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser submetido novamente à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, que deverá avaliar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no Cronograma apresentado pela CONTRATADA, sempre que entender necessário para um melhor andamento dos serviços, devendo sempre apresentar as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, elemento **4.4.90.51.06**, do Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ), do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - DA MORA:

11.1.1 - Considera-se em mora a CONTRATADA quando:

- a)** executar **mensalmente** menos de 90% (noventa por cento) do valor previsto no **cronograma físico-financeiro** apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b)** concluir a execução dos serviços com atraso máximo de 50 (cinquenta) dias corridos em relação ao prazo final de execução dos serviços.

11.1.2 - A CONTRATADA não incorrerá em mora quando:

- a)** ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para o fornecimento dos bens, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, dentro dos limites previstos na legislação vigente;
- b)** recuperar no mês subsequente o valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.2 - MULTA MORATÓRIA:

11.2.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma à multa moratória, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº. 8.666/1993.

11.2.2 - A multa moratória será aplicada na forma abaixo prevista:

- a) Por atrasos ao longo do prazo de execução dos serviços:** multa correspondente 2% (dois por cento) do valor previsto para execução no mês da ocorrência da mora, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- b) Por atraso na conclusão da obra:**
 - b.1)** multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).
 - b.2)** multa diária correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinquagésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 8% (oito por cento), além da aplicação da multa referente ao item acima.

11.3 - DA INEXECUÇÃO:

11.3.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, bem como a prática de qualquer conduta da CONTRATADA tipificada no Projeto Básico, bem como no instrumento



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

convocatório e no contrato, torna possível a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão.

a) Considera-se **inexecução parcial** a não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente não seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

b) Considera-se **inexecução total** quando:

b.1) houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após início do prazo de execução do contrato;

b.2) da não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

11.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3.3 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.3.4 - Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a) A natureza e a gravidade da infração contratual;

b) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

c) A vantagem auferida em virtude da infração;

d) As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

e) Os antecedentes da contratada.

11.4 - ADVERTÊNCIA:

11.4.1 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

b) Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução do contrato.

c) Nos demais casos previstos no Projeto Básico, no instrumento convocatório e contrato.

11.5 - MULTA COMPENSATÓRIA

11.5.1 - A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente à multa moratória;

11.5.2 - O valor cumulado da multa compensatória e moratória deverá respeitar o princípio da proporcionalidade e não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar o valor total do contrato;

11.5.3 - Conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil, caso o valor do prejuízo causado à Administração, por culpa da CONTRATADA, ultrapasse o valor estipulado para aplicação da multa compensatória, esse valor será considerado como mínimo da indenização, cabendo à Administração a comprovação do prejuízo excedente;

11.5.4 - Será aplicada **multa compensatória** nas seguintes condições:

a) caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto para o pagamento do mês da 5ª (quinta) ocorrência, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b) quando da ocorrência de **inexecução parcial**, será aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela inexecutada.

c) Quando da ocorrência de **inexecução total**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

d) No caso de descumprimento do prazo estipulado para execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da última parcela paga, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.5.5 - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, o CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor previsto no cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o mês da ocorrência.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%
05	2,00%

Tabela 1 – Escala de aplicação de multa

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
08	Utilizar as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Apresentar a ART/RRT dos serviços no prazo estipulado no Projeto Básico; por dia de atraso.	01



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	02
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
16	Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra; por dia.	04
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

Tabela 2 - Correlação entre atos da CONTRATADA e escala de aplicação de multa

11.5.6 - O somatório das multas previstas nas Tabelas 01 e 02 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.5.7 - No caso de ser necessária a substituição de materiais defeituosos dentro do prazo estabelecido de garantia do objeto, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem a ser substituído, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.6 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR:

11.6.1 - A sanção de **suspensão do direito** de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto na cláusula 11.3.

11.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

11.7.1 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a)** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
- e)** Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
- f)** Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g)** Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
- h)** Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- i)** Incorrer em inexecução total do objeto.

11.8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv - Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1.1 - A **CONTRATADA** garante a execução deste Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ xxxxxxx,xx (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 03 (três) meses após o término contratual, a qual se torna parte integrante do presente ajuste.

12.1.2 - Em havendo prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser renovada estendida ou reforçada, conforme o caso.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término deste contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei 8.666/1993.

12.2 – GARANTIA DO OBJETO:

12.2.1 - Garantia da construção é o prazo pelo qual o construtor ou empreiteiro, após a conclusão da obra responde perante o proprietário do imóvel por possíveis defeitos, problemas ou falhas na realização da obra. Nesse sentido, o Código Civil de 2002 manteve o mesmo prazo, enunciando o seu art. 618 o seguinte: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo".

12.2.2 - No tocante a defeitos e falhas de construção que não afetem a solidez e a segurança da obra, os prazos de garantia são fixados pela lei em menor período de tempo. Para os vícios aparentes e de fácil constatação, o prazo de garantia é de 90 dias, fixado esse prazo pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 26, II). Já nos casos dos vícios ocultos ou redibitórios, que não podem ser constatados de imediato, mas somente após certo tempo de utilização do imóvel e que não resultem do seu uso inadequado, o prazo de garantia fixado pelo novo Código Civil (art. 445), é de um ano a contar da entrega do imóvel. Contudo, o parágrafo 1º desse art. 445 dispõe que, "Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A subcontratação de parcelas do objeto poderá ocorrer considerando-se a sua especificidade e complexidade de execução ou, em alguns casos, quando apresentam grande simplicidade. Em ambos os casos, podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo ao objeto contratado.

13.2 - A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, devendo ser limitada a subcontratação à parcela de 49% (quarenta e nove por cento).

13.3 - Conforme previsto no art. 72, da Lei nº. 8.666/1993, "o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração".



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.4 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pela CONTRATANTE. Para fins de planejamento da Administração, estabeleceu-se, no presente caso, como parcelas possíveis de subcontratação, os seguintes serviços:

- a) Drywall
- b) Forro de fibra mineral

13.5 - Poderá a CONTRATADA solicitar a subcontratação de um serviço que não esteja acima relacionado, desde que justificado, bem como analisado e aprovado previamente pela CONTRATANTE. A não aprovação por parte da Administração do TJES em relação a uma subcontratação solicitada, de forma excepcional, não poderá ser utilizada como argumento da não execução de qualquer tipo de serviço.

13.6 - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.7 - As empresas subcontratadas deverão preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como, não incorrer em qualquer tipo de vedação imposta à participação em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Nos termos do art. 73, da lei 8.666/1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 desta Lei, de acordo com o qual "o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".

14.2 - No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de qualquer obrigação assumida neste contrato assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior.

15.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 15.2.1** - Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;
15.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.2.3 - Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
15.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;
15.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas na forma da Cláusula Terceira deste contrato;
15.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
15.2.7 - Dissolução da empresa;
15.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução do contrato;
15.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;
15.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
15.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei 8.666/1993.
15.2.12 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

15.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2023.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(Contratante)

(Contratada)



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA
BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

TOMADA DE PREÇOS Nº TP004/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código **xxxxxxx** da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior, NÃO estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Localidade e data.

**Representante Legal
NOME EMPRESARIAL
CNPJ**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Aviso de Reabertura - TP004/2023**Categoria:** Avisos de licitação**Data de disponibilização:** Quinta, 20 de Abril de 2023**Número da edição:** 6819**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
(REABERTURA DE PRAZO)
PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum de Linhares/ES.

Data e horário da sessão: 12/05/2023 às 14 h.

Local: Rua Des. Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, na Sala de 01 do Térreo do prédio do Tribunal de Justiça.

Informações: e-mail cpl@tjes.jus.br e Tels: (27) 3334-2328 / 3334-2335.

O Edital encontra-se disponível em: www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações > Tomada de Preços.

ANA LUCIA BRUNORO
Presidente da CPL/TJES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

(REABERTURA DE PRAZO)

PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000

CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum de Linhares/ES.

Data e horário da sessão: 12/05/2023 às 14 h.

Local: Rua Des. Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, na Sala de 01 do Térreo do prédio do Tribunal de Justiça.

Informações: e-mail cpl@tjes.jus.br e Tels: (27) 3334-2328 / 3334-2335.

O Edital encontra-se disponível em: www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações > Tomada de Preços.

ANA LUCIA BRUNORO - Presidente da CPL/TJES



Assinado Digitalmente por: **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA:27065150000130 - Em: 20/04/2023**

Certificado emitido por: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CONSULTI BRASIL RFB

Acesse: <https://verificador.tribal.gov.br/caso-de-seje/validar/7007041-31.2022.8.08.0000> / pg. 545

438 TJES - PE04-2023.pdf

Código do documento: 438



Assinado por:

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA:27065150000130
Certificado Digital
E-mail: CARLOSHENRIQUE@NASSAU.COM.BR

Registro de Eventos:

20 abr. 2023, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 438

Criado por: Mariana Melim. **E-mail:** artemariana@redetribuna.com.br

DATE_ATOM: 2023-04-19T21:01:00-0300

20 abr. 2023, 00:02:19 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura de iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2023-04-19T21:02:19-0300

20 abr. 2023, 00:02:45 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA:27065150000130

E-Mail: CARLOSHENRIQUE@NASSAU.COM.BR

Emissor do Certificado: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC
CONSULTI BRASIL RFB

DATE_ATOM: 2023-04-19T21:02:45-0300

Hash do documento original

[SHA256]: b24f0c75168add96dd35d9c4819412e7a1bfff4ab6efab0935ac84cc03b4de4ca

[SHA512]: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB

Anexo: [6056-ADENDOS III-IV-V-VI-VII.zip \(/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6056-ADENDOS III-IV-V-VI-VII.zip\)](/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6056-ADENDOS%20III-IV-V-VI-VII.zip)

Tomada de Preço 004/2023 - Em Andamento

TOMADA DE PREÇOS 004/2023

(REABERTURA DE PRAZO)

PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017


BJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparos na sala de central de mandados nas dependências do Fórum de Linhares/ES.

DATA DA SESSÃO DE REABERTURA: 12/05/2023 às 14h

LOCAL: Rua Des. Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, na **Sala de Sessões 01 do térreo** do edifício sede do Tribunal de Justiça.

INFORMAÇÕES: e-mail cpl@tjes.jus.br (mailto:cpl@tjes.jus.br) e Tels: (27) 3334-2328 / (27) 3334-2335.

ANA LUCIA BRUNORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/TJES

Arquivo PDF:  [6047-Edital+Anexos.zip \(/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6047-Edital+Anexos.zip\)](/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6047-Edital+Anexos.zip)

Anexo: [6048-ADENDOS.zip \(/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6048-ADENDOS.zip\)](/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6048-ADENDOS.zip)

Anexo: [6049-ADENDO VIII - PLANILHAS ORCAMENTARIAS.zip \(/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6049-ADENDO VIII - PLANILHAS ORCAMENTARIAS.zip\)](/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6049-ADENDO%20VIII%20-%20PLANILHAS%20ORCAMENTARIAS.zip)

Anexo: [6050-ADENDO XIII - PLANILHA CIDADES.xlsx \(/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6050-ADENDO XIII - PLANILHA CIDADES.xlsx\)](/sistemaspublicos/portaltj/tjes/internet/pdf/licitacao/6050-ADENDO%20XIII%20-%20PLANILHA%20CIDADES.xlsx)

Tomada de Preço 003/2023 - Em Andamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14 horas, na Sala de Sessões 1 do térreo deste Egrégio Tribunal de Justiça, sito na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os membros desta Comissão: Ana Lucia Brunoro (presidente), Marcos Calasans Silva, Alexandre Laino Martins e Washington Luiz Alves, sob a Presidência do primeiro membro, todos designados pelo Ato Normativo nº 198/2023 (1609323), e as representantes da unidade demandante Sra. Adriana Marinato Norbim Arrivabene - Técnica em edificações e a Sra. Roberta Firme Loose - Analista Judiciária - Engenheira civil, da Secretaria de Engenharia - SECRENG deste TJES, para a sessão de abertura e recebimento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, sendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES**, conforme especificações constantes no Projeto Básico (doc. SEI nº 1340530). Houve disponibilização do edital no Diário da Justiça (doc. SEI nº 1580197) e no Jornal A Tribuna (doc. SEI nº 1580205), ambos na edição do dia 20/04/2023. Registra-se que, pela segunda vez, não houve comparecimento de licitantes interessadas, logo a licitação restou deserta. Após, a área demandante será oficialmente informada do resultado. Nada mais havendo a ser registrado, determinou a Senhora Presidente que fosse lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela representante técnica.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA BRUNORO, PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 12/05/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES, MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 12/05/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CALASANS SILVA, MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 12/05/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAINO MARTINS, MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 12/05/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 12/05/2023, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA FIRME LOOSE, ANALISTA JUDICIARIO AE ENGENHARIA CIVIL**, em 12/05/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1609320** e o código CRC **FD73F551**.

ATO NORMATIVO Nº 198/2023**Categoria:** Atos Normativos**Data de disponibilização:** Segunda, 24 de Abril de 2023**Número da edição:** 6820**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ATO NORMATIVO Nº 198/2023

O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Ato Normativo nº 040/2022, disponibilizado no Diário da Justiça de 26/04/2022, modificando a composição da Comissão Permanente de Licitação deste Egrégio Tribunal de Justiça, que passará a ser:

Membros:

- I - Ana Lúcia Brunoro - Presidente
- II - Marcos Calasans Silva
- III - Alexandre Laino Martins
- IV - Washington Luiz Alves

Art. 2º. ALTERAR o Ato Normativo nº 041/2022, publicado no Diário da Justiça de 26/04/2022, modificando a composição da 1ª e 2ª Equipes de Pregão deste Egrégio Tribunal de Justiça, que passarão a ser:

I – 1ª Equipe de Pregão

Membros:

- a) Suzana Martelo de Carvalho - Pregoeira
- b) Willian Liphau Almeida – Equipe de Apoio
- c) Karolliny Bortoloti Luppi Corrêa da Silva – Equipe de Apoio
- d) Paulo Ferreira Santos – Equipe de Apoio

II – 2ª Equipe de Pregão

Membros:

- a) Vitor Wright Silva - Pregoeiro
- b) Marize Monteiro da Silva – Equipe de Apoio
- c) Frederico Faria Matos – Equipe de Apoio
- d) Ronney Brunelli Dutra – Equipe de Apoio

Art. 3º. Em caso de ausência ou impedimento do(s) Pregoeiro(a), este(s) será(ão) substituído(s) por um dos membros da(s) equipe(s) de apoio, na ordem "b", "c" e "d".

Art. 4º. Os pregoeiros e as equipes de apoio designados pelo art. 2º atuarão nos processos licitatórios na modalidade pregão ainda sujeitos à Lei Federal nº 10.520/2002 e nos instaurados sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. A Presidente da Comissão de Licitação e os membros da comissão designados pelo art. 1º atuarão nos processos licitatórios remanescentes instaurados sob a Lei 8.666/1993.

Parágrafo único. Nas licitações instauradas sob a Lei Federal nº 14.133/2021, exceto aquelas sob a modalidade pregão, a Presidente da Comissão de Licitação e os membros dessa comissão atuarão, respectivamente, como agente de contratação e equipe de apoio.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória/ES, 20 de abril de 2023.

Desembargador Fabio Clem de Oliveira
Presidente

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.



COTAÇÃO DE PREÇOS

FORMULÁRIO III (NP 01)

7007041-31.2022.8.08.0000

Preços em Reais (R\$)

1	contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES.				Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
		Nome da Empresa	Telefone	CNPJ	Valor Cotado	1
		ANDENGE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	(27) 99249-0591	27.930.877/0001-38	85.570,43	
		LQC CONSTRUCOES LTDA	(27) 9984-0590	31.703.439/0001-04	92.872,13	
		FORTALEZA ENGENHARIA LTDA	27 998832875	20.327.178/0001-59	94.027,82	
		ONIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	(27) 98808.3132	35.062.711/0001-75	100.000,00	
		ENGEPEDRA PREMOLDADOS E SERVICOS LTDA	(27) 9718-0714	22.223.238/0001-19	100.222,33	
Valores referenciais calculados através do menor preço.					Preço Unitário Referencial	85.570,43
					Preço Total Referencial (quantitativo mínimo)	85.570,43
					Preço Total Referencial (quantitativo máximo)	0,00

Valor Total Referencial (quantitativo mínimo)	Valor Total Referencial (quantitativo máximo)
85.570,43	0,00

Valor Total Referencial Unitário
85.570,43

Karolliny Luppi
Analista Judiciário
29/05/2023

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se CV ≤ 25% o preço referencial será a média. Se CV > 25%, o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.



CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS POR VALOR

1 mensagem

KAROLLINY BORTOLOTI LUPPI CORREA SILVA <kabsilva@tjes.jus.br> 29 de maio de 2023 às 10:28
Para: KAROLLINY BORTOLOTI LUPPI CORREA SILVA <kabsilva@tjes.jus.br>, WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>
Cc: Engapedra Premoldados <engapedra@hotmail.com>, lqconstrutora@gmail.com, rafael@fortalezaengenharia.com.br, ANDERSON LEOPOLDINO SOUZA <alsengenharia@outlook.com>, "andleal1977@gmail.com" <andleal1977@gmail.com>, ENGENHARIA@fortalezaengenharia.com.br

Bom dia Senhores.

Comunico que o prazo para o envio das propostas com o valor reduzido teve o término no dia **26/05/2023**. Sendo assim encaminho em anexo a classificação das empresas que apresentaram seus valores reduzidos em ordem crescente - MENOR VALOR para ciências.

Após estaremos solicitando algumas documentações, e caso a empresa não estiver regular, será convocada a segunda empresa que apresentou o menor valor será convocada, assim sucessivamente.

Grato pela atenção.

Obrigada



PLANILHA FINAL 2.pdf
756K



TJES SOLICITA DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - 7007041-31.2022.8.08.0000 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 mensagem

WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

29 de maio de 2023 às 10:52

Para: KAROLLINY BORTOLOTTI LUPPI CORREA SILVA <kabsilva@tjes.jus.br>, WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>, ANDERSON LEOPOLDINO SOUZA <alsengenharia@outlook.com>

Ofício S/nº Seção de Compras/TJES .

À EMPRESA ANDENGE SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA

Assunto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares)

Prezado(a) Senhora(a),

Visando instruir o **Processo SEI nº. 7007041-31.2022.8.08.0000**, NP 01.02 - Dispensa de Licitação - referente a **Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES.**

Com fulcro no inciso V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, . Solicitamos que nos envie o mais breve possível, os documentos abaixo relacionados, em conformidade com o Artigo 25, da Lei 8.666/93, atendendo procedimentos administrativos deste órgão.

DOCUMENTOS (DIGITALIZADOS):

- [ITEM 1 – DOCUMENTOS: \(Relativa a Habilitação Jurídica da Empresa\)](#)

1.1 - Contrato Social consolidado e atualizado ou instrumento legal aplicável - e **(Alterações)**

1.2 - Ata de Eleição dos Dirigentes atuais Registrado em Cartório;

1.3 - Carteira de Identidade (RG) e do Cartão **CPF do Sócio-Administrador; (que irá assinar as declarações).**

- [ITEM 2 – DECLARAÇÃO de que: \(modelo em anexo\)](#)

a) - Não está impedida de contratar com a administração Pública, direta e indireta;

b) - Não foi declarada inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em quaisquer de suas atividades e

c) - Não Parentesco. (datada e assinada pelo representante legal) - (modelo anexo)

-

Obs: Favor enviar os e-mails separados para cada Item.

ITEM 7. DO EDITAL FAVOR OBSERVAR E MANDAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA SEPARADA POR ITENS

Atenciosamente,

--



Washington Luiz Alves
Chefe da Seção de Compras
Poder Judiciário do Espírito Santo - TJES
+55 27 3334-2781 CNPJ 27.476.100/0001-45
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - Vitória-ES - CEP 29.050-906

2 anexos



3-DECLARAÇÃO PARENTESCO.doc

25K



TR DOCUMENTOS HAB.pdf

696K



Pesquisar no e-mail



- 96 Escrever
- Mail
- Caixa de entrada 96
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 56
- Mais

Marcadores

- Migrados_GW
- Balancete 2012
- Caixa de Correio
- Checklist
- Calendario
- Configurações de Ação...
- Configurações de Etap...
- Gabinete
- CPD
- NAVIO
- Reinaldo
- Junk Mail
- Lembretes
- Trabalho em Andamento
- NOTAS FISCAIS
- termos de referencia ...

Solicitação de atestado pendente Caixa de entrada x

KAROLLINY BORTOLOTI LUPPI CORREA SILVA <kabsilva@tjes.jus.br>
para ANDERSON, mim

Bom dia

Tendo em vista a solicitação feita pelo setor demandante, com relação à Análise de documentação técnica TP 004/2023, solicito que providencie até o dia 02/06/23 a documentação referente no item 7.1.3 do referido Edital, conforme despacho abaixo: "cópia anexa."

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

Assunto: Análise de documentação técnica TP 004/2023

À Seção de Compras,

Em atendimento ao solicitado no doc SEI [1634147](#) referente ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº: TP 004/2023**, foram analisados por esta Secretaria de Engenharia document exigida no item 7.1.3 do referido Edital, verificando-se que a licitante **ANDENGE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou o atestado de capacidade técnica exigido** mínimo, 11,00m² de divisória acústica drywall.

Diante do exposto, encaminhamos para as providências que a comissão entender cabíveis.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 01/06/2023, às 17:2

Responder

Encaminhar



Pesquisar no e-mail



- 96
- Escrever
- Mail
- Caixa de entrada 96
- Com estrela
- Adiados
- Chat
- Enviados
- Rascunhos 56
- Meet
- Mais

Marcadores

- Migrados_GW
- Balancete 2012
- Caixa de Correio
- Checklist
- Calendario
- Configurações de Ação...
- Configurações de Etap...
- Gabinete
- CPD
- NAVIO
- Reinaldo
- Junk Mail
- Lembretes
- Trabalho em Andamento
- NOTAS FISCAIS
- termos de referencia ...

QUESTINAMENTOS ATESTADOS TÉCNICOS PROCESSO: 7007041-31.2022.8.08.0000 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Externa



ANDERSON LEOPOLDINO SOUZA

para WASHINGTON, mim

Lei 8666/93 Art. 30 I – “capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos”;

Prezados, bom dia quantos aos questionamentos quanto aos requisitos técnicos da empresa para execução do objeto da licitação. Vale ressaltar que o processo de Dispensa de Licitação tem como pública.

No que tange a qualificação do item questionado " I: 11,00 M2 DE DIVISORIA ACUSTICA DRYWALL", vale apenas ressaltar que nossos atestados contemplam serviços de superioridade técnica do que salas que tecnicamente é uma obra de baixa relevância técnica, logo a nossa não aprovação no quesito técnico não corresponde com o tamanho e relevância da obra e com a nossa experiência e que demonstrada através dos nossos atestados.

Att;

Enviado do [Email](#) para Window

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

4 anexos • Anexos verificados pelo Gmail





Gmail

Pesquisar no e-mail



96

Escrever

Mail

Caixa de entrada 96

Chat

Com estrela

Adiados

Spaces

Enviados

Meet

Rascunhos 56

Mais

Marcadores

Migrados_GW

Balancete 2012

Caixa de Correio

Checklist

Calendario

Configurações de Ação...

Configurações de Etap...

Gabinete

CPD

NAVIO

Reinaldo

Junk Mail

Lembretes

Trabalho em Andamento

NOTAS FISCAIS

termos de referencia ...

QUESTIONAMENTO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Externa Caixa de entrada x



ANDERSON LEOPOLDINO SOUZA

para WASHINGTON, mim

Bom dia, prezado Washington, segue trecho da nova LEI das Licitações: LEI 14.133/21.**"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:****I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou s contratação;****II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de c ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;****III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe i****IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;****V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;****VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.****§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior i contratação."**

Att;

Enviado do [Email](#) para Window

- 7007041-31.2022.8.08.0000
- I
 - II
 - III
 - IV
 - V
 - VI
- Documentação EMPRE!
 - Declaração NÃO IMPEC
 - Documentação REGUL
 - Documentação QUALIFI
 - Documentação QUALIFI
 - Documentação DISPON
 - Declaração MICRO-EMF
 - Proposta (PREÇOS COI
 - Planilha PREÇOS REFE
 - Informação SEC-COMP
 - Despacho SEC-COMPR
 - Análise Financeira (163
 - Despacho SEC-COMPR
 - Despacho SECR-ENG-C
 - Despacho COORD-PRC

Consultar Andamento



RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO
SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E
EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS**

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

Assunto: Análise de documentação técnica TP 004/2023

À Seção de Compras,

Em atendimento ao solicitado no doc SEI [1634147](#) referente ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº: TP 004/2023**, foram analisados por esta Secretaria de Engenharia documentação de habilitação para qualificação técnica exigida no item 7.1.3 do referido Edital, verificando-se que a licitante **ANDENGE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou o atestado de capacidade técnica exigido no item 7.1.3.3 "c) i."** - execução de, no mínimo, 11,00m² de divisória acústica drywall.

Diante do exposto, encaminhamos para as providências que a comissão entender cabíveis.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 01/06/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1637380** e o código CRC **E9DF9B13**.

7007041-31.2022.8.08.0000

1637380v6

Criado por [admarrivabene](#), versão 6 por [admarrivabene](#) em 01/06/2023 17:25:07.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000874/2017

Processo Nº: **094066 / 2017**
Requerente...: **ANDERSON LEOPOLDINO DE SOUZA**
Carteira Nº...: **ES-033987/D**
Título.....: **ENGENHEIRO CIVIL**

Nº de Folhas: 001

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu CRISTINA MARIA PAES DOS SANTOS, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Supervisor de Acervo do Crea/ES. Eng. Eletic. E Eng. Seg. Trab. ERNANI DE CASTRO GAMA, por delegação da Presidência do CREA-ES

Vitória, 22 de Junho de 2017.


Cristina Maria Paes dos Santos
Técnica Serviços Operacionais
CREA-ES


Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000874/2017

Profissional: **ANDERSON LEOPOLDINO DE SOUZA**

Protocolo Nº: **094066 / 2017**

Carteira.....: **ES-033987/D**

Título(s) :
ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820170006336

Aditivos: - 0820150095660

Empresa Executora: RH-CONSTRUTORA E CORRETORA LTDA - ME
Contratante: RH INCORPORADORA MONTANHA LTDA EPP
Local da Obra: ROD. ES 130 MONTANHA/ES - LOTEAMENTO PELOURINHO
Município: MONTANHA UF: ES

Atividades Técnicas:
8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA
-----XXXXXXXX-----

Natureza da Participação:
RESPONSABILIDADE TÉCNICA
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Nível da Participação:
EXECUÇÃO
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Obra/Serviço:
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO
SANITÁRIO
SISTEMA DE SANEAMENTO
SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO
CAMPO 22)
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Tipo de Obra:
EDIFICAÇÕES OUTRAS FINALIDADES
TERRAPLENAGEM
PAVIMENTAÇÃO
OBRAS DE SANEAMENTO
SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO
CAMPO 22)
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Projetos/Serviços:
NENHUM
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Resumo do Contrato:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MOVIMENTO DE TERRA, ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, EMISSÁRIO DE ESGOTO BRUTO, OBRAS COMPLEMENTARES: POÇOS DE VISITA, CONCRETAGEM, ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, FORMAS, FERRAGENS. ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 16/JUN/2017, ASSINADO POR CARLOS ROGÉRIO MARTINS PINTO - SÓCIO ADMINISTRADOR, CONFIRMADO ATRAVÉS DO LAUDO TÉCNICO E ART, EXPEDIDO PELO ENGº WELDER HINTZ DA SILVA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO (CONTRATO Nº 03/2015). ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

RESTRIÇÕES :

"EXCETO: 7.8 - PAISAGISMO"

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de 72483 até 72489.

Vitória, 22 de Junho de 2017.
www.creaes.org.br

Folha :002

Cristina Maria Paes dos Santos
Técnica Serviços Operacionais
CREA-ES

Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

RH INCORPORADORA MONTANHA LTDA-EPP
CNPJ: 16.369.717/0001-45

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RH Construtora e Corretora LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Avenida São Mateus, nº 509, Bairro de São Francisco, município de Nova Veneza/ES, CEP.: 29830-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.331.292/0001-10, sobre **responsabilidade técnica do profissional** o srº **ANDERSON LEOPOLDINO DE SOUZA**, engenheiro civil, RNP nº **0812921089**, inscrito no **CREA ES** sob o nº **033987/D**, prestou a **RH INCORPORADORA MONTANHA LTDA- EPP** doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rodovia ES 130, Montanha/Pinheiros, km 01 - Montanha/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.369.717/0001-45, execução de "**obras de infraestruturas: de Terraplenagem, Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Drenagem pluvial, Pavimentação e Equipamento Comunitário**", no loteamento Residencial Pelourinho, situado no município de Montanha, aprovado pelo decreto municipal nº 4.029 de 26 novembro de 2012, conforme o contrato 03/2015. O período de execução das obras se deu na **data de início de 18/06/2015 e data de término de 22/12/2016**. De acordo com as prescrições nos projetos aprovados, os serviços contratados foram executados a contento/conformidade com os elementos técnicos fornecidos pelo contratante, merecendo tais serviços aprovação e aceitação. A descrição e quantificação dos serviços prestados, constam na planilha de serviços executados, anexo 1.

Montanha, 16 de junho de 2017.



Carlos Rogério Martins Pinto

Sócio - Administrador
RH Incorporadora Montanha Ltda-EPP.



RH INCORPORADORA MONTANHA LTDA-EPP
CNPJ: 16.369.717/0001-45

ANEXO 01

RH INCORPORADORA MONTANHA LTDA			
CNPJ: 16.369.717/0001-45			
PLANILHA SERVIÇOS EXECUTADOS			
OBRA:	LOTEAMENTO RESIDENCIAL PELOURINHO		
LOCAL:	RODOVIA ES-130- KM 01 - MONTANHA/ES		
SERVIÇO:	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA: TERRAPLENAGEM, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO.		
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	TERRAPLENAGEM		
1.1	LIMPEZA, DESMATAMENTO E DESLOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE ATÉ 15 CM, COM TRATOR DE ESTEIRA.	M2	62.709,8
1.2	CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM VIAS URBANAS.	M3	9.406,5
1.3	TRANSPORTE LOCAL ATÉ 3 KM (CAMINHÃO BASCULANTE).	M3	9.406,5
1.4	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DNT=2 KM.	M3	34.465,6
1.5	RECONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA (PATROLAMENTO).	M2	52.709,8
1.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA.	M3	36.627,7
1.7	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN EM VIAS URBANAS.	M3	36.627,7
2	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)		
2.1	REDES DE DISTRIBUIÇÃO		
2.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PBA JE CL 15 DN 50, INCLUSIVE PEÇAS E CONEXÕES.	M	6.927,0
2.1.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PBA JE CL 15 DN 75, INCLUSIVE PEÇAS E CONEXÕES.	M	205,0
2.2	ADUTORA		
2.2.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC DEFºFº JE 1,0 MPA DN 150, INCLUSIVE PEÇAS E CONEXÕES.	M	810,0
2.2.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS FºFº JE JGS K7 DN 150, INCLUSIVE PEÇAS E CONEXÕES.	M	18,0
2.2.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS FºFº JE JGS K7 DN 300, INCLUSIVE PEÇAS E CONEXÕES.	M	12,0

Área destinada à aprovação do CREA



RH INCORPORADORA MONTANHA LTDA-EPP
CNPJ: 16.369.717/0001-45

2.3	MOVIMENTO DE TERRA		
2.3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO 1ª CAT PROF ATE 3M.	M3	2.859,1
2.3.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA.	M3	1.143,6
2.3.3	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DAS VALAS COM AREIA.	M3	428,9
2.3.4	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO.	M3	97,2
2.4	DISPOSITIVOS ESPECIAIS, CAIXAS, POÇOS DE VISITA -		
2.4.1	FORNEC. E EXEC. CAIXA EM ALV. DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M, DIMENSÕES 1,20X1,20X1,00M, INCLUSIVE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO.	UND	3,0
2.5	LIGAÇÕES PREDIAIS		
2.5.1	ASSENT. DE DERIVAÇÃO DOMICILIAR C/ TUBO DE POLIETILENO DN 20 COM COLAR DE TOMADA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	UND	634,0
3	SISTEMA DE ESGOTOAMENTO SANITÁRIO (SEE)		
3.1	REDE COLETORA		
3.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS EB-644 DN150, INCLUSIVE PEÇAS E CONEXÕES.	M	5.239,3
3.1.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS EB-644 DN200, INCLUSIVE PEÇAS E CONEXÕES.	M	596,0
3.1.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS EB-608 DN 100, INCLUSIVE PEÇAS E CONEXÕES.	M	1.902,0
3.2	EMISSÁRIO DE ESGOTO BRUTO		
3.2.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC P/ESGOTO DEF°F° JE 1,0 MPA DN 150, INCLUSIVE PEÇAS E CONEXÕES.	M	1.330,0
3.1.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS F°F° ESGOTO JE JGS K7 DN 150, INCLUSIVE PEÇAS E CONEXÕES	M	6,0
3.3	MOVIMENTO DE TERRA		
3.3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO 1ª CAT PROF ATE 3M.	M3	8.598,3
3.3.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA.	M3	6.592,0
3.3.3	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DAS VALAS COM AREIA.	M3	859,8
3.3.4	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO.	M3	1.146,4
3.4	ESCORAMENTO / CONTENÇÃO		
3.4.1	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO GAIOLA COM ESTRONCAMENTO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2" E 4" , CONSISTE EM ESCORAR A SUPERFÍCIE LATERAL DAS VALAS, CAVAS OU POÇOS, ATRAVÉS DE CAIXA VAZADA (GAIOLA).	M2	7.858,9

Área destinada à aprovação do CREA



RH INCORPORADORA MONTANHA LTDA-EPP
CNPJ: 16.369.717/0001-45

3.5	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO		
3.5.1	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO LONGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO.	UND	634,0
3.5.2	CAIXA LIGAÇÃO PREDIAL / ESGOTO EM ANEL CONCRETO - CV, NA CALÇADA INCLUSIVE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 25X25.	UND	634,0
3.5	DISPOSITIVOS ESPECIAIS, CAIXAS, POÇOS DE VISITA -		
3.5.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PV-ANEL CONCRETO DN 600 PROF ATE 1,20M, INCLUSIVE TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO D-400.	UND	61,0
3.5.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PV-ANEL CONCRETO DN 1000 PROF DE 1,21 A 2,5M, INCLUSIVE TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO D-400.	UND	39,0
3.5.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 2,76 A 3,25M, INCLUSIVE TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO D-400.	UND	3,0
3.5.4	FORNEC. E EXEC. CAIXA EM ALV. DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M, DIMENSÕES 1,20X1,20X1,00M, INCLUSIVE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO.	UND	6,0
3.6	DISPOSITIVOS ESPECIAIS, DESCARGAS, VETOSAS		
3.6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DESGARGA DN 80, INCLUSIVE MATERIAL HIDRÁLICO E EQUIPAMENTOS.	UND	2,0
3.6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTOSA DN 50, INCLUSIVE MATERIAL HIDRÁLICO E EQUIPAMENTOS.	UND	2,0
3.7	ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (POTÊNCIA 10 CV)		
3.7.1	ESCAVAÇÃO MECAN SOLO 1ª CAT PROF ATE 3M.	M3	83,0
3.7.2	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO FCK = 200 KG/CM ² , VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA.	M3	22,0
3.7.3	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE ARMADURA CA-50.	KG	1.137,0
3.7.4	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FORMA PLANA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA.	M2	102,0
3.7.5	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL.	M2	150,0
3.7.6	MURO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15x19x39cm, C/PILARES DE CONCRETO A CADA 6 M E VIGAS DE AMARAÇÃO DE CONCRETO DE 20 CM, H=4,0 M.	M	64,0
3.7.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTÃO PADRÃO CESAN L=4,00M, CONFORME PROJETOS A-000-000-00-2XX-0056/0057.	UND	1,0
3.7.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO.	M	23,0
3.7.9	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESP. DE 8CM, FCK=35MPA.	M2	110,0

Área destinada à aprovação do CREA



RH INCORPORADORA MONTANHA LTDA-EPP
CNPJ: 16.369.717/0001-45

3.7.10	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO BARILETE, INCLUSIVE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	UND	1,0
3.7.11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES ATÉ 10CV	UND	1,0
3.7.12	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTÊNCIA ATÉ 10CV	UND	2,0
4	DRENAGEM		
4.1	OBRAS CORRENTES DE DRENAGEM		
4.1.1	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO P/ BSTC DIÂMETRO 0,60 M.	M	319,0
4.1.2	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO P/ BSTC DIÂMETRO 0,80 M.	M	106,0
4.1.3	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO P/ BSTC DIÂMETRO 1,00 M.	M	133,0
4.1.4	CANAleta DE CONCRETO, COM FORMA RETANGULAR, PAREDE DE 12 CM.	M	285,0
4.1.5	CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO H= 2,00 M INCLUSIVE ESCAVAÇÃO.	UND	1,0
4.1.6	DESCIDA D'ÁGUA EM CONCRETO ARMADO TIPO DEGAU (DAS-03A)	M	175,0
4.1.7	DISIPADOR DE ENERGIA APLICADO A SAÍDA D'ÁGUA.	UND	5,0
4.1.8	CAIXA BOCA DE BOLO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS 1,20X1,20, PREENCHIDOS DE CONCRETO	UND	14,0
4.1.9	EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO MOLDADA IN LOCO, 30 CM DE BASE X 15 CM DE ALTURA	M	3.773,0
4.2	ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETO		
4.2.1	ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETO TIPO BSTC CA-2 MF, DN 0,40 M.	M	70,0
4.2.2	ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETO TIPO BSTC CA-2 PB, DN 0,60 M.	M	319,0
4.2.3	ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETO TIPO BSTC CA-1 PB, DN 0,80 M.	M	106,0
4.2.4	ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETO TIPO BSTC CA-1 PB, DN 1,00 M.	M	133,0
4.3	DISPOSITIVOS ESPECIAIS		
4.3.1	POÇO DE VISITA PARA BSTC DIÂM. 0,60 EM BLOCOS DE CONCRETO, PREENCHIDOS COM CONCRETO SIMPLES.	UND	4,0
4.3.2	POÇO DE VISITA PARA BSTC DIÂM. 0,80 EM BLOCOS DE CONCRETO, PREENCHIDOS COM CONCRETO SIMPLES.	UND	3,0
4.3.3	POÇO DE VISITA PARA BSTC DIÂM. 1,00 EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 KG/CM ² .	UND	2,0
4.4	MOVIMENTO DE TERRA		
4.4.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO 1 ^ª CAT PROF ATE 3M.	M3	942,0
4.4.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA.	M3	540,1
4.4.3	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DAS VALAS COM AREIA.	M3	100,5
4.4.4	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO.	M3	301,4

Área destinada à aprovação do CREA



RH INCORPORADORA MONTANHA LTDA-EPP
CNPJ: 16.369.717/0001-45

5	PAVIMENTAÇÃO		
5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SU-LEITO(100% P.N) H > 0,15 M.	M2	18.286,0
5.2	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA BRITA (ESPESSURA 15 CM).	M3	875,8
5.3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), ESP= 5 CM , INCLUSIVE IMPLIMAÇÃO.	TON	587,0
5.4	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRAVADOS DE CONCRETO,ESP. DE 8CM, FCK=35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA.	M2	23.153,0
5.5	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 15X12X30X100 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M	2.583,0
5.6	PASSEIO DE CIMENTO (CALÇADA) CAMURÇADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 ESP. 1,5 CM, E LASTRO DE CONCRETO CM 8 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA.	M2	1.339,5
5.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO, VERMELHO, DIM. 20X20, ESP 1,5 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE.	M2	357,2
6	ESTRUTURAS DE CONTEÇÃO		
6.1	EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA, NAS DIMENSÕES DE b = 0,40; B = 0,70 E H = 1,00 M.	M	135,0
7	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
7.1.1	LIMPEZA, DESMATAMENTO E DESLOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE ATÉ 15 CM, COM TRATOR DE ESTEIRA.	M2	8.756,0
7.1.2	LOCAÇÃO DE OBRA.	M2	3.734,0
7.2	MOVIMENTO DE TERRA		
7.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO 1ª CAT PROF ATE 3M.	M3	560,0
7.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO 1ª CAT COM APILOTAMENTO MANUAL.	M3	9,0
7.3	ESTRUTURAS		
7.3.1	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO FCK = 200 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA.	M3	6,8
7.3.2	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE ARMADURA CA-50.	KG	1.457,0
7.3.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FORMA PLANA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA.	M2	146,7
7.3.4	EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO SIMPLES VÃO ATÉ 3,5 M, CAPEAMENTO DE 2 CM, ESP. DE 10 CM, FCK= 150 KG/CM².	M2	234,0

Área destinada à aprovação do CREA




RH INCORPORADORA MONTANHA LTDA-EPP

CNPJ: 16.369.717/0001-45

7.4	FECHAMENTOS		
7.4.1	ALAMBRADO C/TELA LOSANGULAR DE ARAME FIO 12 MALHA 2"REVET. EM PVC COM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO VERTICAL DE 2 1/2" E HORIZONTAL DE 1", INCLUSIVE PORTÃO.	M2	1.020,0
7.4.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,10M, ASSENTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRAÇO 1:2:8.	M2	186,5
7.4.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3.	M2	272,0
7.4.4	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC.	M2	117,4
7.5	PISOS E REVESTIMENTOS		
7.5.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CIMENTADO DESEMPENADO E= 2 CM SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM ESPESSURA DE E=8 CM.	M2	187,2
7.5.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CHAPISCO COM ARGAMASSA DE ACABAMENTO CIMENTO E AREIA.	M2	365,5
7.5.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE REBOCO PAULISTA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA.	M2	365,5
7.5.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PEI-3 TIPO, ASSENTADO ATRAVÉS DE ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, TIPO AC-II, INCLUSIVE REJUNTE.	M2	247,0
7.5.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE MASSA PVA SOBRE PAREDES, INCLUSIVE LIXAMENTO.	M2	186,0
7.5.6	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA PVA LATEX EM PAREDES E TETOS 3(TRÊS) DEMÃOS.	M2	186,0
7.5.7	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO, 2(DUAS) DEMÃOS.	M2	182,5
7.5.8	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKA TOP FLEX OU SIMILAR, TRÊS DEMÃOS	M2	23,5
7.6	ESQUADRIAS E VIDROS		
7.6.1	PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA, DIMENSÃO 0,70X2,10M, COMPLETA.	UND	3,0
7.6.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	3,0
7.6.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BÁSCULA DE ALUMÍNIO TIPO MAXI-MAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FERRAGENS	UND	5,0
7.7	COBERTURA		
7.7.1	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, P/TELHAS CERÂMICAS, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS.	M2	273,6
7.7.2	COBERTURA TELHAS CERÂMICAS, INCLUSIVE CUMEEIRAS.	M2	273,6
7.8	PAISAGISMO		
7.8.1	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL.	M2	3.500,0

Área destinada à aprovação do CREA





CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000019/2018

Processo Nº: **000470 / 2018**
Requerente...: **ANDERSON LEOPOLDINO DE SOUZA**
Carteira Nº...: **ES-033987/D**
Título.....**ENGENHEIRO CIVIL**

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Supervisor de Acervo do Crea/ES. Eng. Eletric. E Eng. Seg. Trab. ERNANI DE CASTRO GAMA, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 9 de Janeiro de 2018.

Vandeir Almeida do Rosario
Téc. de Serv. Operacionais
Matr. 108 - CREA-ES

Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000019/2018

Profissional: **ANDERSON LEOPOLDINO DE SOUZA**

Protocolo Nº: **000470 / 2018**

Carteira.....: **ES-033987/D**

Título(s) :
ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820170080097

Aditivos: - 0820170128728

Empresa Executora: ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Contratante: CONDOMINIO DO EDIFICIO BELLA VITTA

Local da Obra: RUA DONA AUGUSTA CORREA GONÇALVES

Município: CARIACICA

UF: ES

Atividades Técnicas:

8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Participação:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Nível da Participação:

EXECUÇÃO
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Obra/Serviço:

EDIFICAÇÕES
SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO
CAMPO 22)
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Tipo de Obra:

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
DEMOLIÇÃO
REFORMAS/ADAPTAÇÕES DE FACHADAS
SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO
CAMPO 22)
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Projetos/Serviços:

NENHUM
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Resumo do Contrato:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE QUATRO APARTAMENTOS E PINTURA DA GARAGEM DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELLA VITTA, (CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 007/2017, ASSINADO EM 03/07/2017). ----xxx ----
xxx --- xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 15/12/2017, ASSINADO PELO SRº. FABRICIO ANDREOLE RIZZI - SÍNDICO/ADMINISTRADOR, CONFIRMADO ATRAVÉS DO LAUDO TÉCNICO E ART, EXPEDIDO PELO ENGº. CIVIL, HUNALDO DANTAS JÚNIOR, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

RESTRIÇÕES :

"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0080097 até A 0080107.

Vitória, 9 de Janeiro de 2018.
www.creaes.org.br

Folha :002

Vandev Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Matr. 108 - CREA-ES

Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, com sede à Rua São Sebastião, nº 331, Bairro de Santa Cecília, município de Cariacica/ES, CEP: 29.147-511, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.930.877/0001-38, sobre **responsabilidade técnica do profissional** o Sr **ANDERSON LEOPOLDINO DE SOUZA**, engenheiro civil, RNP nº 0812921089, inscrito no CREA ES sob o nº 033987/D, prestou ao **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELLA VITTA**, Condomínio Edifício, situado na Rua: Dona Augusta Correa Gonçalves, s/n, Bairro Dona Augusta, Município de Cariacica/ES, CEP: 29143-529, inscrita no CNPJ: 12.094.401/0001-37, conforme 007/2017 obras de **"REFORMA E ACABAMENTO EM QUATRO APARTAMENTOS: 501, 503, 504 E 602, NO EDIFÍCIO DO CONDOMÍNIO BELLA VITTA, COMO ÁREA TOTAL DE 578,72 M², no endereço da Contratante.**

O período de execução das obras se deu na **data de início de 03/07/2017 e término de 03/11/2017**. De acordo com as prescrições técnicas, os serviços contratados foram executados a contento/conformidade com os elementos técnicos fornecidos pelo contratante, merecendo tais serviços aprovação e aceitação. A descrição e quantificação dos serviços prestados constam na planilha de serviços executados, anexo I.

Cariacica/ES, 15 de dezembro de 2017.



FABRÍCIO ANDREOLE RIZZI

Síndico-Administrador

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELLA VITTA

CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - "ALZIRA"
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3226-4111 - Alzira Maria Viana

TABELA: BEL ALZIRA MARIA VIANA TAB. SUBST: BEL ADÃO JOSÉ JUNIOR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **FABRÍCIO ANDREOLE RIZZI (1x)**
e dou re: Em l... da verdade.
Cariacica-ES, 29 de dezembro de 2017 - 12:10:07

GUSTAVO COUTINHO DEORCE - Escrevente
Selo: 023689.TM01703.09057/Cod.NFF-Consulte a autenticidade em: www.ties.jus.br
Emolumentos R\$ 2,76 - Encargos: R\$ 0,76 - TOTAL: R\$ 3,52 /MCF



ANEXO I:

Contratante: Condomínio do Edifício Della Vitta, CNPJ: 12.094.401/0001-37			
Obra: "Reforma e acabamento em quatro apartamentos: 501, 503, 504 E 602, no Edifício do Condomínio Bella Vitta, com área total de 578,72 m ² .			
Endereço da Obra: Rua Dona Augusta Correa Gonçalves, s/n, Bairro Dona Augusta, Município de Cariacica/ES, CEP: 29143-529			
Item	Especificação do Serviço	Und.	Quantidade
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.1.1	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto.	m2	100,50
1.1.2	Retirada de revestimento antigo em reboco.	m2	88,90
1.1.3	Demolição de alvenaria	m3	25,92
1.1.4	Demolição manual de concreto simples.	m3	3,76
1.1.5	Demolição de concreto armado, com utilização de rompedor pneumático.	m3	2,60
1.2	TRANSPORTES		
1.2.1	Transporte de material (entulho), serviço inteiramente manual, a 10m de distância, inclusive carga e descarga (txdam).	m3	21,68
2	ESTRUTURAS		
2.1	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)		
2.1.1	Execução de fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma).	m2	5,70
2.1.2	Preparo e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL.	m3	4,40
2.1.3	Execução de dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50.	kg	130,70
2.1.4	Execução de dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60.	kg	120,60

Área destinada a aprovação do CREA



End.: Rua Dona Augusta Correa Gonçalves, s/n, Dona Augusta, Cariacica/ES. Página 2

3	PAREDES E PAINÉIS		
3.1	VERGAS/CONTRAVERGA		
3.1.1	Execução de verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma.	m	43,50
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA		
3.2.1	Execução de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia.	m2	132,84
3.2.2	Execução de alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia.	m2	35,80
3.2.3	Execução de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia.	m2	172,90
4	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
4.1	MARCOS E ALIZARES		
4.1.1	Instalação de marco de madeira de lei, com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m.	und	16,00
4.1.2	Instalação de marco de madeira de lei, com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m.	und	16,00
4.1.3	Instalação de marco de madeira de lei, com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m.	und	8,00
4.1.4	Instalação de alizar de madeira de lei, 7 x 1,5 cm.	m	196,00
4.2	FERRAGENS		
4.2.1	Instalação de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale.	und	8,00
4.2.2	Instalação de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta interna.	und	16,00
4.2.3	Instalação de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro.	und	16,00
4.2.4	Instalação de dobradiça de latão cromado de 3 x 2 1/2", incl. Parafusos.	und	120,00
4.3	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA PARA VERNIZ, EXCLUSIVE MARCO		
4.3.1	Instalação de porta em madeira de lei tipo angelim pedra p/ verniz, inclusive alizares, dobradiças e fechadura, excl. marco, dimensões: 0.60 x 2.10 m.	und	16,00

Área destinada a aprovação do CREA



End.: Rua Dona Augusta Correa Gonçalves, s/n, Dona Augusta, Cariacica/ES. Página 3

4.3.2	Instalação de porta em madeira de lei tipo angelim pedra p/ verniz, inclusive alizares, dobradiças e fechadura, excl. marco, dimensões: 0.70 x 2.10 m.	und	16,00
4.3.3	Instalação de porta em madeira de lei tipo angelim pedra p/ verniz, inclusive alizares, dobradiças e fechadura, excl. marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m.	und	8,00
5	ESQUADRIAS METÁLICAS		
5.1	ESQUADRIAS METÁLICAS		
5.1.1	Instalação de janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro.	m2	12,00
5.1.2	Instalação de bascula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro.	m2	12,00
6	IMPERMEABILIZAÇÃO		
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA		
6.1.1	Execução de impermeabilização c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.min.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm.	m2	100,96
6.1.2	Execução de pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos.	m2	90,60
6.1.3	Execução de impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 espessura de 2 cm.	m2	72,48
7	TETOS E FORROS		
7.1	REBAIXAMENTOS		
7.1.1	Execução/Instalação de forro de gesso acabamento tipo liso, inclusive sancas e molduras:	m2	491,30
8	REVESTIMENTO DE PAREDES		
8.1	ACABAMENTOS		

Área destinada a aprovação do CREA




8.1.1	Execução/Assentamento de cerâmica 10 x 10 cm, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante ACI.	m2	60,56
8.1.2	Execução/Assentamento de pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentwe	m2	24,20
8.1.3	Execução/Assentamento de rodapé de granito.	m	243,20
8.1.4	Assentamento e rejuntamento de piso em porcelanato 20x40cm, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII, exclusive fornecimento do porcelanato.	m2	291,60
8.1.5	Execução de rejunte acrílico para porcelanato, pastilhas e cerâmicas.	m2	619,56
8.2	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA		
8.2.1	Execução de chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa.	m2	683,90
8.2.2	Execução de emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média, espessura 20 mm	m2	309,48
8.2.3	Execução de reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa.	m2	220,70
8.2.4	Execução de reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média com impermeabilizante para áreas molhadas.	m2	173,92
9	PISOS INTERNOS E EXTERNOS		
9.1	LASTRO DE CONTRAPISO		
9.1.1	Execução de regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm.	m2	48,70
9.1.2	Execução de lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm.	m2	30,87
9.2	ACABAMENTOS		
9.2.1	Execução de piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm.	m2	350,56
9.2.2	Assentamento de piso cerâmico 40x40cm, assentado com argamassa colante ACII.	m2	232,50
9.2.4	Rejuntamento de piso cerâmico, usando rejunte acrílico, para juntas de no máximo 3mm de espessura.	m2	232,50
9.2.6	Assentamento e rejuntamento de piso em porcelanato 40x40cm, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII.	m2	231,20

Área destinada a aprovação do CREA



End.: Rua Dona Augusta Correa Gonçalves, s/n, Dona Augusta, Cariacica/ES. Página 5

9.3	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
9.3.1	Execução de soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm.	m	28,40
9.3.2	Execução de peitoril de granito polido, 15 cm, esp. 3cm.	m	33,40
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
10.1	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS		
10.1.1	Instalação de ponto de água fria em lavatório, tanque, pia de cozinha.	pt	24,00
10.1.2	Instalação de ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...).	pt	20,00
10.1.3	Instalação de ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento).	pt	16,00
10.1.4	Instalação de ponto para esgoto primário (vaso sanitário.)	pt	16,00
10.1.5	Instalação de ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...).	pt	24,00
10.1.6	Instalação de ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm.	pt	8,00
10.1.7	Instalação de ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox.	und	8,00
10.2	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS		
10.2.1	Instalação de tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm, inclusive conexões.	m	57,20
10.3	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC		
10.3.1	Instalação de tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm, inclusive conexões.	m	103,40
10.3.2	Instalação tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm, inclusive conexões.	m	124,30
10.3.3	Instalação tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm, inclusive conexões.	m	10,40
10.4	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC		
10.4.1	Instalação de tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm, inclusive conexões.	m	45,60
10.4.2	Instalação de tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm, inclusive conexões.	m	21,34
10.5	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS		
10.5.1	Instalação de sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório.	und	20,00

Área destinada a aprovação do CREA



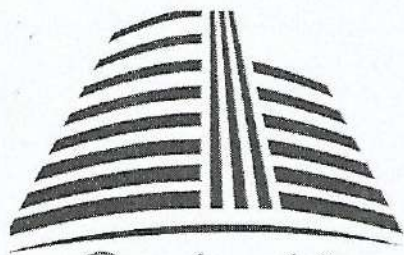
Rua Dona Augusta Correa Gonçalves, s/n, Dona Augusta, Cariacica/ES. Página 6

10.5.2	Instalação de sifão em PVC para tanque.	und	4,00
10.5.5	Instalação de caixa sifonada em PVC.	und	4,00
10.5.6	Instalação de caixa seca em PVC, diâm. 100mm.	und	8,00
10.5.7	Instalação de engate flexível de PVC para lavatório.	und	16,00
10.6	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (inclusive preparo e aplicação de argamassa)		
10.6.1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1".	m	25,50
10.6.2	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2."	m	46,30
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		
11.1.1	Execução/Instalação de quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento.	und	2,00
11.1.2	Execução/Instalação de quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento.	und	2,00
11.2	CAIXAS DE PASSAGEM		
11.2.1	Instalação de caixa de embutir 4x2".	und	160,00
11.2.2	Instalação de caixa de embutir 4x4".	und	16,00
11.2.3	Instalação de caixa de passagem 4x4", chapa 18.	und	4,00
11.3	ELETRODUTOS E CONEXÕES		
11.3.1	Instalação de eletroduto flexível corrugado 3/4" .	m	360,00
11.3.2	Instalação de eletroduto flexível corrugado 1".	m	53,00
11.4	CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES		
11.4.1	Instalação de Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2).	und	50,00
11.4.2	Instalação de Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2).	und	40,00
11.4.3	Instalação de Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2).	und	22,00

Área destinada a aprovação do CREA



Dona Augusta Correa Gonçalves, s/n, Dona Augusta, Cariacica/ES. Página 7



Condomínio
Ed. Bella Vitta

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELLA VITTA
CNPJ: 12.094.401/0001-37

11.4.4	Instalação de Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2).	und	8,00
11.5	FIOS E CABOS		
11.5.1	Instalação de fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm ²	m	826,00
11.5.2	Instalação de fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ²	m	734,80
11.5.3	Instalação de fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ²	m	140,30
11.5.4	Instalação de fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm ²	m	110,30
11.5.5	Instalação de fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm ²	m	120,30
11.5.6	Instalação de fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm ²	m	42,20
11.6	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS		
11.6.1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	160,34
11.6.2	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2"	m	80,50
11.7	PONTOS ELETRICOS		
11.7.1	Execução de ponto padrão de luz no teto (1 und).	und	72,00
11.7.2	Execução de ponto padrão de luz na parede (1 und).	und	54,00
11.7.3	Execução de ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico (1 und).	und	16,00
11.7.4	Execução de ponto padrão de tomada para ar refrigerado.	und	12,00
11.7.5	Execução de ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples 4x2" (1 und).	und	16,00
11.7.6	Execução de ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo 4x2" (1 und)	und	18,00
11.7.7	Execução de ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada 4x2" (1 und).	und	12,00
11.7.8	Execução de ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada 4x2" (1 und).	und	8,00
11.7.9	Execução de ponto padrão de campainha 4x2" (1 und).	und	4,00
11.7.10	Execução de ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples 4x2" (1 und).	und	4,00
11.7.11	Execução de ponto de antena de TV 4x2" (1 und).	und	16,00

Área destinada a aprovação do CREA



Dona Augusta Correa Gonçalves, s/n, Dona Augusta, Cariacica/ES. Página 8

11.8	INSTALAÇÃO DE TELEFONE		
11.8.1	Instalação de cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares.	m	76,20
11.8.2	Instalação de tomada para telefone com conector RJ 11.	und	8,00
12	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS		
12.1	LOUÇAS		
12.1.1	Instalação de saboneteira, papeleira e porta toalha.	und	48,00
12.1.2	Instalação de cabide com 2 ganchos.	und	16,00
12.1.3	Instalação de Cuba louça de embutir completa, incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	16,00
12.1.4	Instalação de vaso sanitário com caixa acopladas, inclusive os acessórios.	und	16,00
12.1.5	Instalação de lavatório de louça em pia de granito, inclusive acessórios.	und	16,00
12.2	BANCADAS		
12.2.1	Instalação de bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	4,00
12.2.2	Instalação de bancada e tanques em granito, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m,, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. Projeto.	und	4,00
12.3	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS		
12.3.1	Instalação de torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório.	und	16,00
12.3.2	Instalação de torneira para tanque pias de cozinha	und	8,00
12.3.3	Instalação de registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4").	und	4,00
12.3.4	Instalação de registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	4,00
12.3.5	Instalação de registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4").	und	12,00
12.3.6	Instalação de registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1").	und	12,00
13	APARELHOS ELÉTRICOS		
13.1	LUMINÁRIAS		

Área destinada a aprovação do CREA




End.: Rua Dona Augusta Correa Gonçalves, s/n, Dona Augusta, Cariacica/ES. Página 9

13.1.1	Instalação de luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, e lâmpadas led.	und	12,00
13.1.2	Instalação de luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência e lâmpadas led.	und	8,00
13.1.3	Instalação de luminária p/ quatro lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reatores duplos - 127V partida rápida e alto fator de potência e lâmpadas fluorescente led.	und	8,00
13.1.4	Instalação de luminária p/ quatro lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reatores duplos-127V partida rápida e alto fator de potência e lâmpadas led.	und	4,00
13.1.5	Instalação de luminária para uma lâmpada fluorescente 40W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência e lâmpadas led.	und	8,00
13.1.6	Instalação de luminária p/ uma lâmpada fluorescentes 40W, completa, com reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência e lâmpada led.	und	32,00
13.2	INTERRUPTORES E TOMADAS		
13.2.1	Instalação de tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 3 polos 10A/250V, com placa 4x2".	und	54,00
13.2.2	Instalação de tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 3 polos 20A/250V, com placa 4x2".	und	24,00
13.2.3	Instalação de interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2".	und	24,00
13.2.4	Instalação de interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	16,00
13.2.5	Instalação de interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2".	und	18,00
13.2.6	Instalação de interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 2 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, com placa 4x2"	und	12,00
13.2.7	Instalação de interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 2 polos universal 10A/250V.	und	8,00
13.2.8	Instalação de tomada de 3 polos 20A/250V, com placa 4x2".	und	
13.2.9	Instalação de interruptor de três teclas simples 10 A/250 V e duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2".	und	4,00
13.3	OUTROS APARELHOS		
13.3.1	Instalação de campainha tipo timbre Pial, cod. 412.77 ou equivalente	und	4,00
14	PINTURA		

Área destinada a aprovação do CREA




End.: Rua Dona Augusta Correa Gonçalves, s/n, Dona Augusta, Cariacica/ES. Página 10

14.1	SOBRE PAREDES E FORROS		
14.1.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marca de referência Suvinil, inclusive lixamento.	m2	1048,00
14.1.2	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marca de referência Suvinil, inclusive lixamento.	m2	312,00
14.1.3	Aplicação de pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, em paredes e forros, a três demãos.	m2	560,60
14.1.4	Aplicação de pintura com tinta acrílica, marca de referência Suvinil, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos.	m2	799,40
14.1.5	Aplicação de selador acrílico a uma demão, marca de referência Suvinil.	m2	560,60
14.2	SOBRE MADEIRA		
14.2.1	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marca de referência Suvinil, inclusive lixamento.	m2	117,60
14.2.2	Aplicação de pintura com tinta esmalte sintético, marca de referência Suvinil, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a três demãos.	m2	117,60
14.2.3	Aplicação de pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marca de referência Suvinil.	m2	58,90

Área destinada a aprovação do CREA






Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1120/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: **112654/2021**
 Profissional: **ANDERSON LEOPOLDINO DE SOUZA**
 Registro: **ES-033987/D** RNP: **0812921089**
 Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
 Nº da ART: **0820200106287** Art(s) Vinculada(s): **0820210016458**
 Registrada em: 19/11/2020
 Empresa contratada: **ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA** CPF/CNPJ: **27150549000119**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA** CPF/CNPJ: **27150549000119**
 End. da Obra/Serviço: **RUA VITORIA** Número: **SN**
 Complemento: Bairro: **APARECIDA**
 Cidade: **CARIACICA** UF: **ES** CEP: **29152859**

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: **8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA;**
 Natureza - Obra de Serv.: **EDIFICAÇÕES; SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); OBRAS DE DRENAGEM;**
 Tipo de Obra: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS; DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE;**
 Participação técnica: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**
 Nível da Participação: **EXECUÇÃO;**
 Projetos/Serviços: **NENHUM;**

Resumo do Contrato: **CONTRATO 145/2020 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADARIA E UMA REDE DE DRENAGEM, SITUADA NA RUA SEM NOME, NO BAIRRO APARECIDA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.**
 Documento de Conclusão: **ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS EXPEDIDO PELO CONTRATANTE EM 16 DE JUNHO DE 2021, ASSINADO PELO ENG. CIVIL GABRIEL ALICERIO ALMEIDA FIORIN, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. (CONTRATO Nº 146/2020, ASSINADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2020 E HOUVE 01 TERMO ADITIVO).**
 Restrições: **" AS ATIVIDADES MENCIONADAS NO ATESTADO SÃO COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL, SEM EXCETOS".**

1120/2021

04/11/2021

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES



Data de Impressão: 04/11/2021 14:23:07



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1120/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: **112654/2021**

Profissional: **ANDERSON LEOPOLDINO DE SOUZA**

Registro: **ES-033987/D**

RNP: **0812921089**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO `abbcacacb`, O ATESTADO CONTENDO 5 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

1120/2021

04/11/2021


RAIANNA RIBEIRO SILVA - Matr.: 474
ASSISTENTE JÚNIOR


VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108
SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificada através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES



Data de Impressão: 04/11/2021 14:23:07



ALS ENGENHARIA

SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES
CNPJ:27.930.877/0001-38

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa ALS Engenharia Saneamento e Construções EIRELI-EPP. CNPJ nº 27.930.877/0001-38 executou os serviços objeto do contrato nº 146/2020 conforme atestado expedido pela contratante **(PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA)**.

Participaram dos serviços os seguintes profissionais do sistema Confea/CREA, seguidos os seus níveis de atuação e período:

Engº Anderson Leopoldino de Souza CREA ES- 033987/D

Função: Responsável técnico

Período: 09/11/2020 a 26/02/2021.

01 Aditivo de contrato assinado em 21 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 9.679,91 (Nove mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Declaro que neste período não houve subempreitadas dos serviços atestados.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Vitória, 26 de Julho de 2021.

Anderson Leopoldino de Souza
Engenheiro Civil
CREA ES-033987/D

Rua São Sebastião, 331, Santa Cecília, Cariacica – ES, CEP 29.147-511. Tel.: (27) 3090- 4634
Página 1 de 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1120/2021, emitida em 04/11/2021



Certidão Nº: 1120/2021
04/11/2021 14:23:07

Chave de Impressão: abbcacab

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2021 e contém 5 folhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

1

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EMPRESA: ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES
EIRELI-EPP

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020

PROCESSO: 10.352/2020

CONTRATO: 146/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADARIA E UMA REDE DE DRENAGEM, SITUADA NA RUA SEM NOME, NO BAIRRO APARECIDA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa de construção civil, **ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.930.877/0001-38, com sede na Rua São Sebastião, nº331 – Santa Cecília, Cariacica - ES, CEP 29.147-511, executou, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**, os serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADARIA E UMA REDE DE DRENAGEM, SITUADA NA RUA SEM NOME, NO BAIRRO APARECIDA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**, sob a responsabilidade técnica na atividade de Execução do Engenheiro Civil **ANDERSON LEOPOLDINO DE SOUZA – CREA: ES - 033987/D - ES, ART 0820200106287 e 0820210016458**, conforme descrito no Anexo I.

Rua Manoel Laurentino, S/N, Sotema, Cariacica-ES
Tel: (27) 3354-5309

Gabriel A. A. Florin
Gerente de Projetos e Orçamentos
SEMOP - CREA-ES 043968/D
Matrícula: 115596

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1120/2021, emitida em 04/11/2021



Certidão N°: 1120/2021
04/11/2021 14:23:07

Chave de Impressão: abbcacab

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2021 e contém 5 folhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

2

INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS/SERVIÇOS:

Construção de uma escadaria e uma rede de drenagem, situada na rua Sem Nome, no bairro Aparecida no município de Cariacica/ES.

SERVIÇOS E QUANTITATIVOS EXECUTADOS NO PERÍODO:

- 09/11/2020 a 26/02/2021;

Informamos que o atestado foi emitido com dados contidos nas medições elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e aferidas pelo fiscal Gabriel Alicerio Almeida Fiorin, CREA/ES 43968/D, conforme termos do contrato de empreitada, com todas as suas especificações, não existindo até o momento, qualquer fato que atente contra a capacidade técnica da contratada ou dos engenheiros responsáveis.

Cariacica-ES, 16 de junho de 2021.


GABRIEL ALICERIO ALMEIDA FIORIN
Engenheiro Civil – CREA - ES 43968/D

Rua Manoel Laurentino, S/N, Sotema, Cariacica-ES
Tel: (27) 3354-5309

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1120/2021, emitida em 04/11/2021



Certidão Nº: 1120/2021
04/11/2021 14:23:07

Chave de Impressão: abbcacab

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2021 e contém 5 folhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

3

ANEXO I

OBRA	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADARIA E UMA REDE DE DRENAGEM, SITUADA NA RUA SEM NOME, NO BAIRRO APARECIDA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES		
EMPRESA	ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	ESCADA		
1.2	Serviços preliminares		
1.2.1	Limpeza manual do terreno - raspagem e limpeza de terreno plano	m²	99,00
1.2.2	Escavação manual em material de 1ª categoria	m³	45,79
1.2.3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	3,74
1.2	Estruturas		
1.2.1	Demolição de concreto simples	m³	2,00
1.2.2	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,25
1.2.3	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	17,00
1.2.4	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	464,00
1.2.5	Formas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m²	50,10
1.2.6	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	47,00
1.2.7	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	22,29
1.2.8	Transporte de materiais encosta abaixo, serviço manual, inclusive carga e descarga	t dam	133,74
1.3	Complementares		
1.3.1	Eletroduto tipo Kanaflex diâmetro 1 1/4", fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	m	34,00
1.3.2	Corpo de BSTC D = 0,40 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	34,00
1.3.3	Caixa coletora de talvegue - CCT 01 - areia e brita comerciais	un	2,00
1.3.4	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto	m	20,40
2	CAIXA DRENAGEM		
2.1	Limpeza manual do terreno - raspagem e limpeza de terreno plano	m²	150,00
2.2	Remoção de emborrachados de pneus em rodovia	t	69,14
2.3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,30
2.4	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	6,05
2.5	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	887,70
2.6	Formas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m²	221,65
2.7	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 12 - areia e brita comerciais	m	7,00
2.8	Corpo BSCC - seção 1,5 x 1,5 m canal - pré-moldado - com areia e brita comerciais	m	0,00
2.9	Caixa de Passagem	und	2,00
2.10	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	58,80
2.11	Transporte de materiais encosta abaixo, serviço manual, inclusive carga e descarga	t dam	496,00
3	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
3.1	Serviços preliminares		
3.1.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	0,00
3.1.2	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m2	18,00
3.1.3	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00
3.1.4	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	10,00
3.1.5	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00

Rua Manoel Laurentino, S/N, Sotema, Cariacica-ES
Tel: (27) 3354-5309

Gabriel A. A. Fiorin
Coordenador de Projetos e Orçamentos
SEMOP - CREA-ES (43968/D)
Matrícula: 115596

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1120/2021, emitida em 04/11/2021



Certidão Nº: 1120/2021
04/11/2021 14:23:07

Chave de Impressão: abbcacab

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2021 e contém 5 folhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

4

3.1.6	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	ud	1,00
3.2	Instalações		
3.2.1	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam. térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	mes	2,00
3.2.2	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. inspeção	m2	10,00
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS AUXILIARES		
4.1	Administração local	vb	1,00
5	ITENS NOVOS		
5.1	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO fck=30 MPa – considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m³	22,56

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1120/2021, emitida em 04/11/2021



Rua Manoel Laurentino, S/N, Sotema, Cariacica-ES
Tel: (27) 3354-5309

Gabriel A. A. Fiorini
Vice-Gerente de Projetos e Orçamentos
SEMACO - CREA-ES 043968/D
Matrícula: 115596

Certidão Nº: 1120/2021
04/11/2021 14:23:07

Chave de Impressão: abbcacab

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2021 e contém 5 folhas.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE COMPRAS

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

Assunto: Análise de documentação técnica TP 004/2023

À COORDENADORIA DE PROJETOS,

Conforme informação contida no despacho DOC. (1637380), comunico que foi encaminhado e-mail à empresa ANDENGE, solicitando a documentação constante no despacho mencionado, a empresa DOC. (1637771), juntou a documentação, bem com informações.

Sendo assim, remeto os presentes autos à essa coordenadoria para verificar se a documentação e informações enviadas pela empresa atendem ao solicitado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KAROLLINY BORTOLOTI LUPPI CORREA SILVA**, ANALISTA JUDICIARIO AA SEM ESPECIALIDADE, em 02/06/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1637774** e o código CRC **1F8CFD82**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS**

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

Assunto: Análise de documentação técnica TP 004/2023

À Seção de Contratação,

Em resposta ao doc 1637774, ratificamos a informação apresentada em nossa análise no doc 1637380 referente a documentação técnica apresentada pela empresa **ANDENGE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Apesar da empresa ter apresentado muitos serviços de reforma em seus atestados, inclusive de superioridade técnica, não encontramos o serviço 7.1.3.3 "c) i." - execução de, no mínimo, 11,00m² de divisória acústica drywall que foi exigido no Edital.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 05/06/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 05/06/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1640364** e o código CRC **C8F3B39C**.

7007041-31.2022.8.08.0000

1640364v4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE COMPRAS**

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

Assunto: Pesquisa de Mercado NP 01.02 - Dispensa de Licitação - **Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES. Com fulcro no inciso V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93,**

A(o) Servidor(a): Karolliny Lupi

Encaminho os autos para informar a empresa **ANDENGE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** com cópia do despacho, sobre a decisão da Coordenadoria de Projetos conforme despacho constante no **(doc. 1640364) que "Apesar da empresa ter apresentado muitos serviços de reforma em seus atestados, inclusive de superioridade técnica, não encontramos o serviço 7.1.3.3 "c) i." - execução de, no mínimo, 11,00m² de divisória acústica drywall que foi exigido no Edital"** Após, providencie junto a empresa **LQC CONSTRUÇÕES LTDA**, segunda empresa classificada com o menor preço ofertado de **R\$ 92.872.13**, toda documentação necessária para a instrução Processual, conforme exigências contidas no **Edital TP 04/2023 doc. nº. 1580190**.

Após a juntada de toda documentação, remeter os autos para à Coordenadoria de Contabilidade e de Projetos para a devida análise técnica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES, CHEFE DE SECAO DE COMPRAS**, em 05/06/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1640781** e o código CRC **EECBB55D**.



Resposta despacho Coordenadoria de Projetos - proc. 7007041-31.2022.8.08.0000

1 mensagem

KAROLLINY BORTOLOTI LUPPI CORREA SILVA <kabsilva@tjes.jus.br>

5 de junho de 2023 às 18:49

Para: KAROLLINY BORTOLOTI LUPPI CORREA SILVA <kabsilva@tjes.jus.br>, ANDERSON LEOPOLDINO SOUZA <alsengenharia@outlook.com>, WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

À empresa ANDENGE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Comunico que após a juntada nos autos processo 7007041-31.2022.8.08.0000 que trata de Dispensa de Licitação - **Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES.** Com fulcro no inciso V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº: TP 004/2023.**

A Secretaria de Engenharia analisou toda a documentação de habilitação para qualificação técnica exigida no item 7.1.3 do referido Edital, e verificou que a empresa **ANDENGE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou o atestado de capacidade técnica exigido no item 7.1.3.3 "c) i." - execução de, no mínimo, 11,00m² de divisória acústica drywall.**

Sendo assim, informo que a empresa **ANDENGE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou o atestado de capacidade técnica exigido no item 7.1.3.3 "c) i." estando a mesma DESCLASSIFICADA.**

Despacho abaixo:

Em resposta ao doc [1637774](#), ratificamos a informação apresentada em nossa análise no doc [1637380](#) referente a documentação técnica apresentada pela empresa **ANDENGE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Apesar da empresa ter apresentado muitos serviços de reforma em seus atestados, inclusive de superioridade técnica, não encontramos o serviço 7.1.3.3 "c) i." - execução de, no mínimo, 11,00m² de divisória acústica drywall que foi exigido no Edital.

Atenciosamente



Solicitação de Documentação para habilitação Proc 7007041-31.2022.8.08.0000

1 mensagem

WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

5 de junho de 2023 às 19:08

Para: KAROLLINY BORTOLOTTI LUPPI CORREA SILVA <kabsilva@tjes.jus.br>, WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>, LQCCONTRUTORA@gmail.com

Ofício S/nº Seção de Compras/TJES .

À EMPRESA LQC CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares)

Prezado(a) Senhora(a),

Visando instruir o **Processo SEI nº. 7007041-31.2022.8.08.0000**, NP 01.02 - **Dispensa de Licitação** - referente a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES. Com fulcro no inciso V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitamos que nos envie o mais breve possível, os documentos abaixo relacionados, em conformidade com o Artigo 25, da Lei 8.666/93, atendendo procedimentos administrativos deste órgão.

DOCUMENTOS (DIGITALIZADOS):

ITEM 1 – DOCUMENTOS: (Relativa a Habilitação Jurídica da Empresa)

- 1.1 - Contrato Social consolidado e atualizado ou instrumento legal aplicável - e (Alterações)
- 1.2 - Ata de Eleição dos Dirigentes atuais Registrado em Cartório;
- 1.3 - Carteira de Identidade (RG) e do Cartão CPF do Sócio-Administrador; (que irá assinar as declarações).
- 1.4 - Proposta comercial atualizada e assinada com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro

ITEM 2 – DECLARAÇÃO de que: (modelo em anexo)

- a) - Não está impedida de contratar com a administração Pública, direta e indireta;
- b) - Não foi declarada inidoneo pelo Poder Público de nenhuma esfera, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em quaisquer de suas atividades e
- c) - Não Parentesco. (datada e assinada pelo representante legal) - (modelo anexo) Obs: Favor enviar os e-mails separados para cada Item.

❖ ITEM 3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL: (Certidões Negativas)

- 3.1 - CNPJ
- 3.2 - CND de débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- 3.3 - CRF Certidão FGTS
- 3.4 - CND Certidão Trabalhista
- 3.5 - Certidão COMPRASNET
- 3.6 - Ceis - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
- 3.7 - CERTIDÃO ESTADUAL Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado (Sede Matriz da Empresa)
- 3.8 - CERTIDÃO ESTADUAL Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado (do Espírito Santo)
- 3.9 - CERTIDÃO MUNICIPAL Certidão Negativa de Débitos do Município (Cidade Sede Matriz da Empresa)
- 3.10 - CERTIDÃO MUNICIPAL Certidão Negativa de Débitos do Município (Cidade de Vitória/ES).


FAVOR ENCAMINHAR TODA A DOCUMENTAÇÃO (DECLARAÇÕES, ATESTADOS ETCCC) EXIGIDA NO ITEM 7. DO EDITAL (DOC ANEXO).


--



Washington Luiz Alves
Chefe da Seção de Compras
Poder Judiciário do Espírito Santo - TJES
+55 27 3334-2781 CNPJ 27.476.100/0001-45
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - Vitória-ES - CEP 29.050-906

2 anexos

 **DECLARAÇÃO GERAL.doc**
32K

 **tr reduz.pdf**
643K



LQC CONSTRUÇÕES LTDA

2ª Primeira Alteração de Contrato Social, na forma abaixo:

As partes signatárias deste instrumento:

- 1) **LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1974, filho de Vitalino Campos e Maria Auxiliadora Quartezana Campos, empresário, portador da Cédula de Identidade RGº 1.199.929 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 019.790.167-04, residente e domiciliado no Município da Serra, Estado do Espírito Santo à Rua Bahia, nº 585 – Pavimento Superior – Bicanga – CEP 29.164-802.

Único sócio componentes da empresa **LQC CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede no Município de Serra/ES, Estado do Espírito Santo à Rua Bahia, 585 PavtoTerreo, Bairro Bicanga – CEP 29.164-802, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.703.439/0001-04; com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32600224259 em sessão de 05/10/2018, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

=====

Alteração do Capital Social:

Resolve o sócio alterar o Capital Social conforme abaixo:

O Capital Social será aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando cada cota direito a um voto nas deliberações sociais, totalmente subscrito e pelos mesmos integralmente realizado neste ato, em moeda corrente nacional da seguinte forma:

b) LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS		
Cotas Subscritas	500.000	
Cotas Realizadas		R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA

=====

Resolve o sócio alterar o objetivo social da empresa:

Dos objetivos e Duração.

Art. 3º - A sociedade terá por objetivo:

Construção de instalações esportivas e recreativas.

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,

Instalação e manutenção elétrica,

Montagem de estruturas metálicas,

Serviços de engenharia.

Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Instalação e manutenção elétrica.

Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

Administração de obras.

Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

Obras de alvenaria.

Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Perfuração e construção de poços de água.

Serviços de pintura de edifícios em geral.

Aluguel de andaimes.

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.

Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

Fabricação de artefatos de tapeçaria e

Gestão de instalações de esportes.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades foram iniciadas na data da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis.

Consolidação do Contrato Social da Firma: LQC CONSTRUÇÕES LTDA

- 1) **LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1974, filho de Vitalino Campos e Maria Auxiliadora Quartezana Campos, empresário, portador da Cédula de Identidade RGº 1.199.929 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 019.790.167-04, residente e domiciliado no Município da Serra, Estado do Espírito Santo à Rua Bahia, nº 585 – Pavimento Superior – Bicanga – CEP 29.164-802.

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede e Foro.

Art. 1º – A sociedade limitada girará sob a denominação social de “**LQC CONSTRUÇÕES LTDA**”, regida por este contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- 1) A sociedade terá foro no município da Serra, Estado do Espírito Santo, à Rua Bahia, nº 585 – Sala A - Pavimento Térreo – Bicanga – CEP 29.164-802.

Parágrafo único - Por deliberação de seus sócios, poderá abrir e fechar filiais, agências e outras dependências em quaisquer localidades do território nacional, bem como, mudar de sede, observadas as disposições legais

CAPÍTULO II

Dos objetivos e Duração.

Art. 3º - A sociedade terá por objetivo:

Art. 3º - A sociedade terá por objetivo:

Construção de instalações esportivas e recreativas.

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,

Montagem de estruturas metálicas,

Serviços de engenharia.

Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Instalação e manutenção elétrica.

Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

Administração de obras.

Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

Obras de alvenaria.

Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Perfuração e construção de poços de água.

Serviços de pintura de edifícios em geral.

Aluguel de andaimes.

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.



Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.
 Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.
 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
 Fabricação de artefatos de tapeçaria e
 Gestão de instalações de esportes.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades foram iniciadas na data da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis.

CAPITULO III Do Capital Social.

05. O Capital Social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando cada cota direito a um voto nas deliberações sociais, totalmente subscrito e pelos mesmos integralmente realizado neste ato, em moeda corrente nacional da seguinte forma:

b) LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS		
Cotas Subscritas	500.000	
Cotas Realizadas		R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 – C.C.).

§ 2º - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

§ 3º - O nome comercial não poderá ser objeto de alienação.

CAPITULO IV Das Deliberações Sociais.

Art. 6º – As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, para:



- I - aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II – designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III – destituição de administradores;
- IV - fixar a remuneração dos administradores;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII – pedido de recuperação extrajudicial ou judicial;
- IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X – eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.
- XI - outros assuntos de interesse social.

§ 1º – As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

§ 2º – A convocação dos sócios para as reuniões, serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver,

- I) a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia,
- II) a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número,
- III) o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados,
- IV) a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes,
- V) a reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o teor de seu objeto.

§ 3º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio que praticar atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões (ou assembléia):

- I) ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião (ou assembléia);
- II) deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação

**LQC CONSTRUTORA**

aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão;

III) quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

CAPITULO V**Da Administração.**

Art. 7º - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por **LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Art. 8º - Compete ao administrador:

- a) - a pratica de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - a representação da sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer repartições, pessoas ou entidades de direito público ou privado, podendo nomear prepostos ou constituir procuradores para esse fim;
- c) - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões (ou assembléia) dos sócios;
- e) - os administradores, deverão agir em conjunto, ficando obrigada sempre com a assinatura de dois sócios, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- f) - pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

CAPITULO VI**Do Conselho Fiscal.**

Art. 9º – A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes.

CAPITULO VII**Do Exercício Social.**

Art. 10 - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios.

§ 1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão rateadas proporcionalmente a participação de cada sócio.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

§ 3º - Os lucros ou perdas, serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados entre os sócios, na proporção de suas cotas (Art. 997 – C.C.).

CAPITULO VIII

Disposições Gerais.

Art. 11 - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do “de cujus”, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 12 - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 6º, § 3º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 13 - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 14 – Qualquer sócio no gozo de seus direitos, poderá a qualquer tempo, examinar os livros e documentos da sociedade.

Art. 15 – As partes elegem o foro de Cariacica/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a propositura das medidas judiciais que visem dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra/ES, 28 de setembro de 2022

LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LQC CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01979016704	LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2022 09:03 SOB Nº 20221652051.
PROTOCOLO: 221652051 DE 30/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212951870. CNPJ DA SEDE: 31703439000104.
NIRE: 32202854856. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2022.
LQC CONSTRUCOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 ES
NOME LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1199929 SSP ES	
	CPF 019.790.167-04	DATA NASCIMENTO 18/11/1974
	FILIAÇÃO VITALINO CAMPOS	
	MARIA AUXILIADORA QUARTEZAN E CAMPOS	
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
N° REGISTRO 01240696871	VALIDADE 01/03/2026	1ª HABILITAÇÃO 28/04/2000
OBSERVAÇÕES EAR		
		
LOCAL VITORIA, ES		DATA EMISSÃO 03/02/2022
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		75416430786 ES362580820
ESPÍRITO SANTO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ANEXO II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO RUA DES. HOMERO
MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ VITÓRIA -
ES

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim, não possuir, em nosso quadro de pessoal empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, para efeito do disposto no art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES.

Atenciosamente,

LEANDRO
QUARTEZANE
CAMPOS:01979016
704

Assinado de forma digital
por LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:46:35
-03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezane Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador

Dados da Empresa
Lqc construções ltda
CNPJ 31.703.439/0001-04
Rua Bahia, 585 – Terreo – Bicanga Serra/ES CEP 29.164-802
Representante Legal: Leandro Quartezane Campos
27 998405906 – contato@lqcconstrucoesportivas.com



ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO RUA DES. HOMERO
MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ VITÓRIA -
ES

A Empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA. Com endereço na **Rua Bahia, 585, Bicanga – Serra/ES Cep: 29164-802** inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.703.439/0001-04 vem, pelo seu Representante Legal infra-assinado, sob as penas da Lei, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LEANDRO
QUARTEZANE

CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:46:52
-03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME

31.703.439/0001-04

Leandro Quartezane Campos

CPF 019.790.167-04

Sócio administrador



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO RUA DES. HOMERO
MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ VITÓRIA -
ES

Declaramos que examinamos o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, que efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Atenciosamente,

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LEANDRO
QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704

CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:47:09
-03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME

31.703.439/0001-04

Leandro Quartezane Campos

CPF 019.790.167-04

Sócio administrador



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS TP004/2023

Leandro Quartezane Campos, como representante devidamente **Sócio Administrador** constituído da doravante denominado **LQC CONSTRUÇÕES LTDA**, para fins do disposto no item **9.2** do Edital da **Tomada de Preços TP004/2023** declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** foi elaborada de maneira independente pela **LQC CONSTRUÇÕES LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **presente licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou poderes e informações para firmá-la, recebido de qualquer integrante do **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LEANDRO
QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:47:25
-03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezane Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A
RECEITABRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

TOMADA DE PREÇOS Nº TP004/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 42.99.5-01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior, NÃO estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LEANDRO
QUARTEZANE

CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:47:41 -03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME

31.703.439/0001-04

Leandro Quartezane Campos

CPF 019.790.167-04

Sócio administrador



DECLARAÇÃO

Eu, Leandro Quartezana Campos sócio Administrador da empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.703.439/0001-04, sediada na Rua Bahia, 585 – Térreo – Bicanga – Serra/ES – CEP 29.164-802, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei que a:

- Não está impedida de contratar com a administração Pública, Direta e Indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera: e,
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em quaisquer de suas atividades. **(Salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.**

Declaramos, outrossim, que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, cumprindo integralmente o que dispõe a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LEANDRO
QUARTEZANE

CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:58:12 -03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME

31.703.439/0001-04

Leandro Quartezana Campos

CPF 019.790.167-04

Sócio administrador



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.703.439/0001-04 DUNS®: 946972232
Razão Social: LQC CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/02/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/11/2023
FGTS	Validade:	19/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2023
Receita Municipal	Validade:	05/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 06/06/2023 09:58

CPF: 001.852.377-38 Nome: WASHINGTON LUIZ ALVES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2023 10:01:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LQC CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **31.703.439/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GARY MELCHOR KISSLING RIBERA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-000971/D Data de Registro: 10/08/1976
Registro Nacional (RNP): 0809679191 Data do Visto:
Data do Vínculo: 20/08/2020

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.
- ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.
- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

WESLEY FERREIRA ALVES

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-020186/D Data de Registro: 03/10/2019
Registro Nacional (RNP): 0818918705 Data do Visto:
Data do Vínculo: 27/04/2023

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º E ATIVIDADES DE 1 A 18 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

LUDMILA COSTA DE AGUIAR

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-040371/D Data de Registro: 09/12/2015
Registro Nacional (RNP): 0814953387 Data do Visto:
Data do Vínculo: 10/12/2021

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

GABRIEL FRASSON NUNES

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-052129/D Data de Registro: 21/10/2020
Registro Nacional (RNP): 0819679445 Data do Visto:
Data do Vínculo: 06/01/2023

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º E ATIVIDADES DE 1 A 18 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Sócios / Diretores:

LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS

Início: 05/10/2018 CPF: 01979016704
Qualificação: EMPRESÁRIO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	1	298,98	05/04/2023		ES	Quitado
2023	2	297,01	18/04/2023		ES	Quitado
2023	3	297,01	12/05/2023		ES	Quitado
2023	4			14/06/2023	ES	Em Débito
2023	5			14/07/2023	ES	Em Débito
2023	6			13/08/2023	ES	Em Débito

2022	1	181,95	30/03/2022	ES	Quitado
2022	2	181,95	28/04/2022	ES	Quitado
2022	3	182,01	31/05/2022	ES	Quitado
2022	4	181,95	27/06/2022	ES	Quitado
2022	5	181,95	26/07/2022	ES	Quitado
2022	6	218,58	02/09/2022	ES	Quitado
2021	1	181,93	10/02/2021	ES	Quitado
2021	2	181,95	15/03/2021	ES	Quitado
2021	3	218,34	06/10/2021	ES	Quitado
2021	4	218,34	06/10/2021	ES	Quitado
2021	5	218,34	06/10/2021	ES	Quitado
2021	6	181,95	08/11/2021	ES	Quitado
2020	Única		20/08/2020	ES	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO, CONCORRÊNCIA E FINANCIAMENTO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e, somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<https://www.creaes.org.br>), através do nº 30529

Emitida via Internet em: segunda-feira, 5 de junho de 2023 07:36

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 30971

Validade: 05/08/2023

Protocolo: 00411203/2023

Profissional: GARY MELCHOR KISSLING RIBERA

CPF: 37977571749

RNP: 0809679191

Endereço: RUA ALTAIR ROCHA COSTA, nº 20, QUADRA 8. PONTA DA FRUTA. VILA VELHA-ES

CEP: 29129010

Registro CREA / Carteira nº: ES-000971/D

Registrado(a) no CREA desde: 10/08/1976

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: 19/12/1975

Data da colação de grau: 19/12/1975

Atribuições:

Data

Descrição

ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.

ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.

Vínculos:

Razão Social

SAMER CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME

ENGEFLEX EIRELI - EPP

LQC CONSTRUÇÕES LTDA

INTERURBANA SERVIÇOS LTDA

Art de Cargo ou Função

0820230059374

0820170026356

0820200040069

0820210044473

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	Única	75,36	04/04/2023		ES	Quitado
2022	Única	57,71	30/03/2022		ES	Quitado
2021	Única	57,71	19/04/2021		ES	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO E CONCORRENCIA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 30971

Emitida via Internet em : 06/06/2023 03:49:33

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001203/2016

Processo Nº: **183752 / 2016**
Requerente...: **GARY MELCHOR KISSLING RIBERA**
Carteira Nº...: **ES-000971/D**
Título.....: **ENGENHEIRO CIVIL**

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Supervisor de Acervo do Crea/ES, Engº Eletricista ERNANI DE CASTRO GAMA, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 13 de Setembro de 2016.

Vandeir Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Matr. 108 - CREA-ES

Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001203/2016

Profissional: **GARY MELCHOR KISSLING RIBERA**

Protocolo Nº: **183752/2016**

Carteira.....: **ES-000971/D**

Título(s) :
ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820160030655

Empresa Executora: ENGEFLEX EIRELI - EPP

Contratante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES

Local da Obra: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

Município: VITÓRIA

UF: ES

Atividades Técnicas:

8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Natureza da Participação:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Nível da Participação:

EXECUÇÃO

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Natureza da Obra/Serviço:

EDIFICAÇÕES

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Tipo de Obra:

REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Projetos/Serviços:

NENHUM

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Resumo do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA/ES - MUTUA/ES, (CONTRATO Nº 11/2016, ASSINADO EM 29/02/2016). ----xxx ---- xxx --- xxx---- xxx----

Documento de Conclusão:

ATESTADO TÉCNICO EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 29/08/2016, ASSINADO PELO ENGº. AGRÔNOMO, DOUGLAS MUNIZ LYRA - DIRETOR GERAL, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. ----xxx ---- xxx --- xxx---- xxx----

RESTRIÇÕES :

"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0062216 até A 0062219.

Vitória, 13 de Setembro de 2016.
www.creaes.org.br

Folha :002

Vandeir Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Matr. 108 - CREA-ES

Eng. Elet. Seg. Trab. Sismam de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

ATESTADO TÉCNICO.

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.509.026/0011-31, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 955, Sala 1103, Edifício Global Tower, CEP 29.050-335, Bairro Enseada do Suá, na cidade de Vitória/ES, para os devidos fins, que a ENGEFLEX EIRELI-EPP, estabelecida à Avenida Joubert de Barros, nº. 715, Térreo, Bento Ferreira – Vitória/ES, CEP 29050-720, inscrita no CNPJ sob nº. 17.970.114/0001-67, executou para esta empresa os serviços de REFORMA DA SEDE DA MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES, conforme CONTRATO Nº 11/2016, sob o regime de empreitada, no período de 22/03/2016 a 20/06/2016, cujos serviços e quantitativos seguem em anexo.

Participaram como responsáveis técnicos os seguintes profissionais:

Engenheiro Civil Gary Melchor Kissling Ribera – CREA-ES 000971/D

Engenheiro Eletricista Gabriel Silva Gonçalves – CREA-ES 017983/D

Local da Obra: Vitória/ES.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2016



Douglas Muniz Lyra
Diretor Geral



Obra: Reforma da Sede da MÚTUA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Serviços Iniciais		
1.1	Limpeza permanente das obras e áreas afetadas pelas demolições e cortes com maquinários	dias	50,00
1.2	Transporte manual para abastecimento das obras incluindo mobilização e desmobilização	m	50,00
2	Alvenarias em gesso		
2.1	Fornecimento e execução de construção de paredes em gesso acartonado tipo Dry woll espessura da parede 7 ou 10 cm, juntas de dilatação incluindo toda estrutura em divisórias, fitas, massa e parafusos incluindo instalações de lâ para melhoramento de acústica	m ²	69,96
3	Revestimento de paredes		
3.1	Fornecimento e aplicação de chapisco sob paredes internas de concreto com argamassa pré-fabricada adesiva de cimento colante - (com mão-de-obra empreitada)	m ²	28,89
3.2	Fornecimento e aplicação de emboço para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:11, e=20 mm	m ²	28,89
4	Instalações Elétricas		
4.1	Fornecimento e execução de instalações de eletrodutos antichamas tigre ou tecnicamente equivalente completa atendendo todo funcionamento da expansão	m	300,00
4.2	Fornecimento e instalações de caixinhas 4x2, 4x4 e eletrodutos para condução de correntes elétricas atendendo toda demanda de tomadas e interruptores	m	68,00
4.3	Fornecimento e Execução de cortes e instalações de canaflex e fiação 25mm e quadro de distribuição para atendimento de toda demanda do imóvel	m	109,00
4.4	Fornecimento e execução de fechamentos elétricos de interruptores e tomadas incluindo pontos de ar condicionado e microondas.	pt	94,00





4.5	Fornecimento de ponto seco para instalação de som, tv, alarme e lógica, incluindo eletroduto de PVC flexível corrugado e caixa com espelho	uni	15,00
4.6	Fornecimento e instalações de iluminação embutir 30x30 conforme projeto em Produção, atendimento copa e dispensa. código de indentificação= (n°1)	uni	18,00
4.7	Fornecimento e instalações de iluminação mini dicróica conforme projeto em sala de reunião e apoio aos associado.código de indentificação= (n°2)	uni	23,00
5	Revestimentos		
5.1	Fornecimento e execução de regularização da base desempenado para instalações de revestimento de piso porcelanato 80x80 e banho com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com aditivo impermeabilizante sika, e=3 cm	m ²	104,00
5.2	Fornecimento e instalações de porcelanato polido 80 x 80 cm, biancogres assentado com argamassa pré-fabricada ac3 de cimento colante (banheiro de cadeirantes)	m ²	107,00
5.3	Fornecimento e instalações de rodapé com 7cm de nogueira natural incluindo todo material para as devidas instalações	pc	44,00
5.4	Fornecimento e instalações de piso cerâmico biancogres semi retificado 37 x 58 cm ou similar, assentado sobre paredes com argamassa colante ac2 ou tecnicamente equivalente (banhos novos cadeirantes)	m ²	28,89
5.5	Fornecimento e instalações de torneiras linha polo cr 1198 c33 fabrimar ou similar,	und	2,00
5.6	Fornecimento e instalações de ducha higienica linha polo cr 1198 c33 fabrimar ou similar,	und	1,00
5.7	Tampa para vaso decamatic conforto 1173 c ou similar;	und	1,00
5.8	Fornecimento e instalações de espelhos em vidros com detalhamento tipo bisotado, instalado conforme projeto executivo	m	8,00





5.9	Fornecimento maçanetas e dobradiças cromadas marca stan da linha slink ou similar; instalações por conta da marcenaria.	und	6,00
5.10	Fornecimento e instalações de cuba em inox para bancada da copa	und	1,00
5.11	Fornecimento e instalações de cuba embutida Nº 2 no granito (em caso de outra referência deveremos reavaliar o valor as sobrepostas e de seme encaixe tem outras variáveis)	und	1,00
5.12	Fornecimento e instalações de bancadas em granito com saias e espelho padrão medio em granito branco siena ou tecnicamente equivalente	und	2,00
6	Esquadrias		
6.1	Fornecimento e instalações de portas e aduelas em angelim incluindo alizares e dobradiças	und	6,00
7	Pintura/Gesso		
7.1	Fornecimento e instalações de rebaixamentos em gesso acartonado em placa de 120x180 com fios, perfis tabicas etc.	m ²	104,00
7.2	Emassamento de parede internas com massa pva com duas demãos, para pintura látex fosca- (com mão-de-obra empreitada)	m ²	501,00
7.3	Pintura com tinta látex acrílica em paredes interna com três demãos, sem massa corrida - (com mão-de-obra empreitada)	m ²	501,00
8	Limpeza		
8.1	Limpeza geral final da edificação	m ²	107,00


Douglas Muniz Lvra
Diretor Geral





ANEXO II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO RUA DES. HOMERO
MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ VITÓRIA -
ES

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim, não possuir, em nosso quadro de pessoal empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, para efeito do disposto no art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES.

Atenciosamente,

LEANDRO
QUARTEZANE
CAMPOS:01979016
704

Assinado de forma digital
por LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:46:35
-03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezane Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador

Dados da Empresa
Lqc construções ltda
CNPJ 31.703.439/0001-04
Rua Bahia, 585 – Terreo – Bicanga Serra/ES CEP 29.164-802
Representante Legal: Leandro Quartezane Campos
27 998405906 – contato@lqcconstrucoesportivas.com



ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO RUA DES. HOMERO
MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ VITÓRIA -
ES

A Empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA. Com endereço na **Rua Bahia, 585, Bicanga – Serra/ES Cep: 29164-802** inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.703.439/0001-04 vem, pelo seu Representante Legal infra-assinado, sob as penas da Lei, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LEANDRO
QUARTEZANE

CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:46:52
-03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME

31.703.439/0001-04

Leandro Quartezane Campos

CPF 019.790.167-04

Sócio administrador



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO RUA DES. HOMERO
MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ VITÓRIA -
ES

Declaramos que examinamos o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, que efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Atenciosamente,

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LEANDRO
QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:47:09
-03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezane Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS TP004/2023

Leandro Quartezane Campos, como representante devidamente **Sócio Administrador** constituído da doravante denominado **LQC CONSTRUÇÕES LTDA**, para fins do disposto no item **9.2** do Edital da **Tomada de Preços TP004/2023** declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** foi elaborada de maneira independente pela **LQC CONSTRUÇÕES LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **presente licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou poderes e informações para firmá-la, recebido de qualquer integrante do **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LEANDRO
QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:47:25
-03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezane Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A
RECEITABRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

TOMADA DE PREÇOS Nº TP004/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 42.99.5-01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior, NÃO estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LEANDRO
QUARTEZANE

CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:47:41 -03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME

31.703.439/0001-04

Leandro Quartezane Campos

CPF 019.790.167-04

Sócio administrador



DECLARAÇÃO

Eu, Leandro Quartezana Campos sócio Administrador da empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.703.439/0001-04, sediada na Rua Bahia, 585 – Térreo – Bicanga – Serra/ES – CEP 29.164-802, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei que a:

- Não está impedida de contratar com a administração Pública, Direta e Indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera: e,
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em quaisquer de suas atividades. **(Salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.**

Declaramos, outrossim, que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, cumprindo integralmente o que dispõe a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LEANDRO
QUARTEZANE

CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 15:58:12 -03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME

31.703.439/0001-04

Leandro Quartezana Campos

CPF 019.790.167-04

Sócio administrador



ANEXO II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO RUA DES. HOMERO
MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ VITÓRIA -
ES

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim, não possuir, em nosso quadro de pessoal empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, para efeito do disposto no art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES.

Atenciosamente,

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezane Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador

Dados da Empresa
Lqc construções ltda
CNPJ 31.703.439/0001-04
Rua Bahia, 585 – Terreo – Bicanga Serra/ES CEP 29.164-802
Representante Legal: Leandro Quartezane Campos
27 998405906 – contato@lqcconstrucoesesportivas.com

Rua Bahia, 585, Pavt Térreo – Bicanga – Serra/ES



ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO RUA DES. HOMERO
MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ VITÓRIA -
ES

A Empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA. Com endereço na **Rua Bahia, 585, Bicanga – Serra/ES Cep: 29164-802** inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.703.439/0001-04 vem, pelo seu Representante Legal infra-assinado, sob as penas da Lei, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezane Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO RUA DES. HOMERO
MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ VITÓRIA -
ES

Declaramos que examinamos o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, que efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Atenciosamente,

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezane Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS TP004/2023

Leandro Quartezane Campos, como representante devidamente **Sócio Administrador** constituído da doravante denominado **LQC CONSTRUÇÕES LTDA**, para fins do disposto no item **9.2** do Edital da **Tomada de Preços TP004/2023** declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** foi elaborada de maneira independente pela **LQC CONSTRUÇÕES LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **presente licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços TP004/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços TP004/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou poderes e informações para firmá-la, recebido de qualquer integrante do **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezane Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A
RECEITA BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

TOMADA DE PREÇOS Nº TP004/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 42.99.5-01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior, NÃO estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezane Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador

TERMO DE ABERTURA**LIVRO Nº 005**

CONTÉM ESTE LIVRO MERCANTIL 12 (DOZE) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE Nº 01 A 12 RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 E SERVIRÁ PARA O LIVRO DIÁRIO GERAL Nº 005 DA EMPRESA LQC CONSTRUÇÕES LTDA, ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO À RUA BAHIA, Nº 585 – BICANGA – CEP 29164–802, COM CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOB Nº 32600224259 EM SESSÃO DE 05/10/2018, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 31.703.439/0001–04.

SERRA/ES, 05 DE ABRIL DE 2023

LQC CONSTRUCOES
LTDA:3170343900010
4

Assinado de forma digital por LQC
CONSTRUCOES
LTDA:31703439000104
Dados: 2023.04.20 15:22:14 -03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA
LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

YURI DOS SANTOS
THEODORO:147665
08700

Assinado de forma digital por
YURI DOS SANTOS
THEODORO:14766508700
Dados: 2023.04.19 13:32:16 -03'00'

YURI DOS SANTOS THEODORO
CONTADOR CRC/ES 022681/O-8

Balço Patrimonial - LQC Construções LTDA							
Nome da Conta		Valor (2021)	Valor (2022)	Nome da Conta		Valor (2021)	Valor (2022)
ATIVO		136.445,31	1.158.181,28	PASSIVO		136.445,31	1.158.181,28
ATIVO CIRCULANTE		136.445,31	1.149.401,28	PASSIVO CIRCULANTE		450,00	13.747,19
DISPONIVEL	136.445,31	1.149.401,28		OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	582,42	
CAIXA GERAL	136.445,31	1.149.038,75		INSS A RECOLHER	0,00	428,42	
CAIXA E EQUIVALENTES	136.445,31	1.149.038,75		FGTS A RECOLHER	0,00	154,00	
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	362,53		OBRIGACOES FISCAIS	450,00	13.164,77	
BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,01		SIMPLES A RECOLHER	450,00	13.164,77	
BANCO SICCOB	0,00	362,52					
NAO CIRCULANTE - AT.PERMANENTE		0,00	8.780,00	NAO CIRCULANTE - PATR.LIQUIDO		135.995,31	1.144.434,09
IMOBILIZADO	0,00	8.780,00		CAPITAL SOCIAL	100.000,00	500.000,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.780,00		CAPITAL A REALIZAR	-100.000,00	0,00	
				LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	135.995,31	644.434,09	
				LUCROS ACUMULADOS	135.995,31	644.434,09	

Demonstração do Resultado do Exercício		
Título	Valor (2021)	Valor (2022)
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	67.865,00	784.361,21
VENDAS DE SERVICOS	67.865,00	784.361,21
DEDUCOES DE VENDAS/SERVICOS	-3.651,90	-13.885,47
IMPOSTOS S/SERVICOS	-3.651,90	0,00
SIMPLES	0,00	-13.885,47
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	64.213,10	770.475,74
CUSTOS DAS VENDAS/SERVICOS	-41.070,52	-59.308,38
DAS MERCADORIAS	-41.070,52	-59.308,38
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	23.142,58	711.167,36
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-19.921,55	-2.728,58
DESPESAS COM VENDAS	-4.189,68	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-15.731,87	-2.728,58
OPERACIONAL	3.221,03	708.438,78
ANTES DAS PROVISÕES	3.221,03	708.438,78
DEPOIS DAS PROVISÕES	3.221,03	708.438,78
LIQUIDO	3.221,03	708.438,78

Folha: 007

LQC CONSTRUCOES LTDA		
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022		
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA		
	2021	2022
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 3.221,03	R\$ 708.438,78
(+) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	-	R\$ -
(-) GANHO - EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-	R\$ -
(+) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	R\$ -
RESULTADO DO EXERCÍCIO AJUSTADO	R\$ 3.221,03	R\$ 708.438,78
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
DUPLICATAS A RECEBER	-	R\$ -
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	R\$ -
OUTROS CRÉDITOS	-	R\$ -
FORNECEDORES	-	R\$ -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-	R\$ -
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ -	R\$ 582,42
OBRIGAÇÕES FISCAIS	-R\$ 3.287,71	R\$ 12.714,77
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-R\$ 3.287,71	R\$ 13.297,19
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -
IMOBILIZADO	R\$ -	-R\$ 8.780,00
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	R\$ -	-R\$ 8.780,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DIVIDENDOS A PAGAR	R\$ -	-R\$ 200.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ -	R\$ -
CAPITAL SOCIAL	R\$ -	R\$ 500.000,00
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$ -	R\$ 300.000,00
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 66,68	R\$ 1.012.955,97
DISPONIBILIDADES EM 01/01/2022	R\$ 136.511,99	R\$ 136.445,31
DISPONIBILIDADES EM 31/12/2022	R\$ 136.445,31	R\$ 1.149.401,28
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 66,68	R\$ 1.012.955,97

Empresa: LQC CONSTRUÇÕES LTDA							CNPJ: 31.703.439/0001-04		Folha: 008		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valores em Reais)										Emitido em: 23/03/2023	
End.: Rua BAHIA 585--BICRANGA											
Município: Serra				UF: ES							
Período: Janeiro a Dezembro											
2021	1. Capital Realizado Atualizado			2. Reservas de Capital			3. Reservas de Reavaliação		4. Reservas de Lucros	5. Lucros Acumulados	Total
	Capital Subscrito	A Realizar	Correção Monetária	Ágio na Subscrição	Ações em Tesouraria	Subvenção p/ Investimentos	De Ativos Próprios	De Ativos Controlados			
SALDO INICIAL 01/01/2021	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.774,28	132.774,28
Ajuste de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Ações Próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenção-Incentivo Fiscal IRR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Transferência de Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.221,03	3.221,03
Destinação de Lucro Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2021	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.995,31	135.995,31

Empresa: LQC CONSTRUÇÕES LTDA							CNPJ: 31.703.439/0001-04		Folha: 009		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valores em Reais)										Emitido em: 23/03/2023	
End.: Rua BAHIA 585--BICRANGA											
Município: Serra				UF: ES							
Período: Janeiro a Dezembro											
2022	1. Capital Realizado Atualizado			2. Reservas de Capital			3. Reservas de Reavaliação		4. Reservas de Lucros	5. Lucros Acumulados	Total
	Capital Subscrito	A Realizar	Correção Monetária	Ágio na Subscrição	Ações em Tesouraria	Subvenção p/ Investimentos	De Ativos Próprios	De Ativos Controlados			
SALDO INICIAL 01/01/2022	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.995,31	235.995,31
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Aquisição de Ações Próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenção-Incentivo Fiscal IRR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Transferência de Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.438,78	708.438,78
Destinação de Lucro Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00	-200.000,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2022	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.434,09	1.144.434,09

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos em observância nas normas e critérios introduzidos pela NBC TG 1000, que trata das regras aplicáveis a contabilidade das pequenas e médias empresas.

Não foram contempladas nas demonstrações contábeis a previsão contida no artigo 183, que altera a Lei nº 6.404/76, Incisos V e VIII no sentido de, periodicamente, promover a análise de depreciação e recuperação no Ativo Não circulante – teste de impairment, respectivamente.

Detalhes a seguir:

Ativos e Passivos Circulantes:

Ativos e Passivos realizáveis em até 360 dias foram classificados como circulantes (curto prazo).

Demais Ativos: São representados pelo menor valor entre o valor de custo, incluindo conforme aplicável os rendimentos e as variações monetárias auferidas, e o de realizações.

Passivo Circulante e Não Circulante: São demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos quando aplicável dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas, previstas contratual ou legalmente.

Capital Social: Após o aporte de Capital no valor de R\$ 400.000,00 o Capital Social atual se estabelece em R\$ 500.000,00.

Apuração de Resultado: O resultado é apurado pelo regime contábil de competência de exercícios, e sua tributação pelo regime de competência.

LQC CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ: 31.703.439/0001-04		
EXERCÍCIO 2022		
ANÁLISE ECONOMICO-FINANCEIRA		
I.L.C (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) = OU SUPERIOR A 1,00		
I.L.G (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL) = OU SUPERIOR A 1,00		
I.L.S (ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA) = OU SUPERIOR A 1,00		
C.C.L (CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO) SALDO POSITIVO		
G.E.G (GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL) = OU MENOR QUE 0,50		
S.G (SOLVÊNCIA GERAL) = OU SUPERIOR A 1,00		
GRUPOS DE CONTAS	VALORES EXTRAÍDOS	
DISPONÍVEL (DISP)	1.149.401,28	
CLIENTES (CLI)	0	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (AF)	0	
ATIVO CIRCULANTE (AC)	1.149.401,28	
ATIVO NÃO CIRCULANTE (ANC)	8.780,00	
IMOBILIZADO (IMOB)	8.780,00	
ATIVO TOTAL (AT)	1.158.181,28	
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	13.747,19	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	0	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	1.144.434,09	
DESCRIÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICES/VA
I.L.C	AC/PC	83,60990719
I.L.G	AC+ANC/PC+PNC	84,24858316
I.L.S	DISP+CLI+AF/PC	83,60990719
C.C.L	AC-PC	1135654,09
G.E.G	PC+PNC/AC+ANC	0,011869636
S.G	AT/PC+PNC	84,24858316

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº 005

CONTÉM ESTE LIVRO MERCANTIL 12 (DOZE) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE Nº 01 A 12 RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 E SERVIRÁ PARA O LIVRO DIÁRIO GERAL Nº 005 DA EMPRESA LQC CONSTRUÇÕES LTDA, ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO À RUA BAHIA, Nº 585 – BICANGA – CEP 29164–802, COM CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOB Nº 32600224259 EM SESSÃO DE 05/10/2018, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 31.703.439/0001–04.

SERRA/ES, 05 DE ABRIL DE 2023

LQC CONSTRUCOES
LTDA:3170343900010
4

Assinado de forma digital por LQC
CONSTRUCOES
LTDA:31703439000104
Dados: 2023.04.20 15:22:39 -03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA
LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS
SÓCIO–ADMINISTRADOR

YURI DOS SANTOS
THEODORO:147665
08700

Assinado de forma digital por
YURI DOS SANTOS
THEODORO:14766508700
Dados: 2023.04.19 13:32:33
-03'00'

YURI DOS SANTOS THEODORO
CONTADOR CRC/ES 022681/O–8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LQC CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01979016704	LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS
14766508700	YURI DOS SANTOS THEODORO
31703439000104	LQC CONSTRUCOES LTDA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RICARDO CORREA FRAGA, sob a autenticidade nº 12305543053 em 26/04/2023, protocolo 230667589. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.es.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LQC CONSTRUCOES LTDA
Número de Registro:	32202854856
CNPJ:	31703439000104
Município:	Serra

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01979016704	LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS	
14766508700	YURI DOS SANTOS THEODORO	ES022681/O-8
31703439000104	LQC CONSTRUCOES LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 10:47 SOB Nº 20230667589.
PROTOCOLO: 230667589 DE 20/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305543053. NIRE: 32202854856.
LQC CONSTRUCOES LTDA



RICARDO CORREA FRAGA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 26/04/2023
simplifica.es.gov.br



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

Serra/ES, 24 de maio de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RUA DES. HOMERO MAFRA, 60 – ENSEADA DO SUÁ VITÓRIA - ES

Prezados Senhores, LQC CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, com sede na cidade de Serra/ES à Rua Bahia, 585 – Térreo - inscrita no CNPJ sob o nº 31.703.439/0001-04 neste ato representado por LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS abaixo assinado, propõe ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a execução dos serviços **obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES** objeto da Tomada de Preços nº TP 004/2023 de acordo com a Proposta Comercial e as Planilhas informadas no item 9.3 do Edital, anexas, nas seguintes condições:

- a) Preço TOTAL Proposto: R\$ 92.872,09 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo.
- b) Declaramos que aceitamos expressamente as condições dispostas na Tomada de Preços nº TP004/2023 e seus anexos.
- c) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da abertura das propostas.
- d) O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.
- e) Caso vencedores, informamos abaixo o nome do Representante
Nome: LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 019.790.167-04

LEANDRO
QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 14:44:39
-03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezana Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador



Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM BDI 28% des

Bancos SINAPI - 06/2022 - Espírito Santo IOPES - 06/2022 - Espírito Santo

B.D.I. 28,0%

Encargos Sociais Desonerado: 0,00%

cronograma fisico financeiro				
Item	Descrição	Total	30 dias	60 dias
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100%	50,00%	50,00%
		17.357,77	8.678,89	8.678,89
2	CANTEIRO DE OBRAS	100%	60,00%	40,00%
		10.102,50	6.061,50	4.041,00
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	60,00%	40,00%
		4.645,43	2.787,26	1.858,17
4	PAREDES E PAINÉIS	100%	100,00%	
		9.018,13	9.018,13	-
5	ESQUADRIAS	100%	60,00%	40,00%
		8.444,01	5.066,41	3.377,60
6	TETOS E FORROS	100%		100,00%
		1.974,70	-	1.974,70
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	100%	65,00%	35,00%
		6.039,22	3.925,49	2.113,73
8	REVESTIMENTO DE PISO	100%	35,00%	65,00%
		3.009,81	1.053,43	1.956,38
9	PINTURA	100%	20,00%	80,00%
		7.872,12	1.574,42	6.297,70
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100%	50,00%	50,00%
		19.441,96	9.720,98	9.720,98
11	SERVIÇOS DIVERSOS	100%	20,00%	80,00%
		4.266,00	853,20	3.412,80
12	LIMPEZA FINAL	100%		100,00%
		700,44	-	700,44
Porcentagem			52,48	47,52
Custo			48.739,71	44.132,38
Porcentagem acumulada			52,48	100,00
Custo acumulado			48.739,71	92.872,09

LEANDRO
 QUARTEZANE
 CAMPOS:0197901670
 4

Assinado de forma digital
 por LEANDRO QUARTEZANE
 CAMPOS:01979016704
 Dados: 2023.06.06 14:41:00
 -03'00'



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					17.357,77	25,14 %
1.1	ADM-LIN	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL, DURANTE TODA A OBRA E CUSTOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, SEGURO, VALE TRANSPORTE, EXAMES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS MANUAIS E PLANO DE SAÚDE	UND	1	13.560,76	17.357,77	17.357,77	25,14 %
2			CANTEIRO DE OBRAS					10.102,50	10,96 %
2.1	TJ00002	Próprio	Mobilização da Obra	und	1	520,00	665,60	665,60	0,98 %
2.2	TJ00003	Próprio	Desmobilização da Obra	und	1	520,00	665,60	665,60	0,98 %
2.3	LP141413	Próprio	Instalação da rede de água para alimentação dos containers	m	10	41,02	52,51	525,06	0,51 %
2.4	LP151438	Próprio	Instalação da rede elétrica para alimentação dos containers	m	10	24,49	31,35	313,47	0,31 %
2.5	LP140904	Próprio	Instalação de rede de esgoto para containers	m	10	95,48	122,21	1.222,14	1,19 %
2.6	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2	950,00	1.216,00	2.432,00	2,49 %
2.7	020355	IOPES	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	2	990,00	1.267,20	2.534,40	2,54 %
2.8	TJ00004	Próprio	Mobilização e Desmobilização dos Containers Locados	und	2	681,34	872,12	1.744,23	1,96 %
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.645,43	4,54 %
3.1	LP040808	Próprio	Retirada de cobogó, sem reaproveitamento. Copia da IOPES (010222)	m²	22,18	15,37	19,67	436,28	0,43 %
3.2	LP040809	Próprio	Retirada de toldo e brise existentes. Composição	m²	6,08	6,84	8,76	53,26	0,05 %
3.3	LP040810	Próprio	Retirada de rodapé de granito, sem reaproveitamento. Copia da IOPES (010259)	m	7,56	1,57	2,01	15,20	0,01 %
3.4	LP040811	Próprio	Retirada de rodameio, sem reaproveitamento. Copia da IOPES (010332)	m	7,56	2,69	3,44	26,01	0,03 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.5	LP040812	Próprio	Demolição de piso de granito (parte de granito do banco e parte do piso indicado em projeto). Cópia da IOPES (010264)	m ²	4,08	18,79	24,05	98,12	0,10 %
3.6	SP97633	Próprio	Retirada de azulejo existente e argamassa de assentamento	m ²	7,99	13,03	16,68	133,27	0,13 %
3.7	SP97665	Próprio	Remoção de luminárias, de forma manual, com reaproveitamento	UN	6	0,79	1,01	6,06	0,01 %
3.8	LP040813	Próprio	Remoção forro de alumínio, com reaproveitamento, caso necessário. Cópia da SINAPI (97642)	m ²	59,92	2,04	2,61	156,39	0,15 %
3.9	LP040814	Próprio	Remoção de acabamento texturizado a retirar. Comp Ref IOPES (010230)	m ²	8,75	4,18	5,35	46,81	0,05 %
3.10	LP040815	Próprio	Remoção banco de alvenaria. Cópia da IOPES (010209)	m ³	0,38	41,02	52,51	19,95	0,02 %
3.11	LP040816	Próprio	Retirada de caixa de ar condicionado existentes. Composição	und	2	10,34	13,24	26,48	0,03 %
3.12	LP030304	Próprio	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	40	70,85	90,69	3.627,60	3,54 %
4			PAREDES E PAINÉIS					9.018,13	8,81 %
4.1	LP040817	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021. Cópia da SINAPI (103327)	m ²	18,18	69,12	88,47	1.608,38	1,57 %
4.2	TJ00005	Próprio	Fornecimento e instalação de divisória acústica drywall em gesso acartonado resistente ao fogo (RF), cor rosa, com duas faces (2 chapas RF de esp 12,5mm), estrutura metálica com guia simples 700x300mm. Espessura final da parede 120mm, conforme indicado em projeto - Comp. S96367 adaptada	m ²	26,75	216,41	277,00	7.409,75	7,24 %
5			ESQUADRIAS					8.444,01	8,25 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.1	LP040819	Próprio	Porta de abrir de madeira folha média de 800x2100, de 35mm a 40mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em laminado de madeira, natural ou pré-composta, para aplicação de verniz, inclusive marco maciço 13x3 cm, alizar, guarnição em madeira de lei 5.0x2,5 cm, dobradiça em latão cromado e fechadura completa para porta externa com roseta redonda máquina com broca 55mm. Máquina, testa e contra-testa em aço inox e maçaneta alavanca em Zamac. Acabamento cromado, referência Linha Básica Modelo Duna MA 0987 marca IMAB - fornecimento e instalação. Comp Ref. SINAPI (91015)	UN	1	892,01	1.141,77	1.141,77	1,12 %
5.2	LP040825	Próprio	Janela maxim-ar em alumínio linha suprema com pintura eletrostática cor preta, completa, com fecho para maxim-ar em alumínio cor preto (fixação com dois parafusos em aço inox) e vidro laminado refletivo 6mm cor cinza - dimensão 2,00x1,00m com 2 seções - fornecimento e instalação. Comp Ref SINAPI (94569)	und	2	2.852,44	3.651,12	7.302,24	7,13 %
6			TETOS E FORROS					1.974,70	1,93 %
6.1	LP040826	Próprio	Forro de fibra mineral em placas de 1250 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimfofo, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24 mm de base - fornecimento e instalação. Composição	m²	11,98	122,65	156,99	1.880,74	1,84 %
6.2	SP97654	Próprio	Reinstalação de forro de alumínio. Composição	m²	36	2,04	2,61	93,96	0,09 %
7			REVESTIMENTO DE PAREDES					6.039,22	5,90 %
7.1	SP87879	Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	40,34	3,25	4,16	167,81	0,16 %
7.2	SP87530	Próprio	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	40,34	32,12	41,11	1.658,38	1,62 %
7.3	L020339TJ	Próprio	Locação de andaimes metálico para trabalho em fachada (inclusive TELA, frete, montagem e desmontagem)	m²	125,95	26,13	33,45	4.213,03	4,12 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8			REVESTIMENTO DE PISO					3.009,81	2,94 %
8.1	LP040827	Próprio	Piso de granito Verde Ubatuba, polido e impermeabilizado. (04 peças de 1,00x0,67m e 01 peça de 0,30x0,85m. Ver indicação em projeto. Conferir medidas no local. Escolher cor da pedra o mais próxima possível - fornecimento e instalação. Comp Ref SINAPI (98671)	m ²	2,94	290,28	371,56	1.092,39	1,07 %
8.2	LP040828	Próprio	Piso de granito Amarelo Santa Cecília, dimensões 0,40 x 0,40m, polido e impermeabilizado, conforme existente - fornecimento e instalação. OBS.: Serviço previsto, caso haja necessidade de troca de alguma peça do piso existente ao retirar o banco. Comp Ref SINAPI (98671)	m ²	2,24	325,26	416,33	932,58	0,91 %
8.3	SP97652	Próprio	Rodapé de granito Amarelo Santa Cecília, polido e impermeabilizado, altura de 10cm , espessura 2cm, conforme existente - fornecimento e instalação. Cópia da SINAPI (98685)	M	17,44	44,12	56,47	984,84	0,96 %
9			PINTURA					7.872,12	7,69 %
9.1	SP88485	Próprio	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	m ²	78,83	2,72	3,48	274,33	0,27 %
9.2	SP88497	Próprio	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	78,43	15,23	19,49	1.528,60	1,49 %
9.3	SP103395	Próprio	Pintura com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor conforme existente na área de circulação - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	m ²	20,25	18,02	23,07	467,17	0,46 %
9.4	SP103396	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor marfim conforme existente na área de circulação - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	m ²	33,12	18,02	23,07	764,08	0,75 %
9.5	SP103397	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, duas demãos, cor gelo - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (190117)	m ²	38,6	18,02	23,07	890,50	0,87 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.6	SP103398	Próprio	Pintura em parede com tinta acrílica premium fosca, três demãos, cor conforme existente na fachada - marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente, conforme indicado em projeto. Cópia da IOPES (160708)	m²	125,95	23,51	30,09	3.789,84	3,70 %
9.7	SP102193	Próprio	Lixamento de madeira para aplicação do fundo nivelador (porta e marco). Composição SINAPI (102193) adaptada.	m²	5,04	1,70	2,18	10,99	0,01 %
9.8	SP103399	Próprio	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021. Cópia da SINAPI (102224)	m²	5,04	22,73	29,09	146,61	0,14 %
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					19.441,96	18,99 %
10.1			ALIMENTADORES					3.313,20	3,24 %
10.1.1	SP97653	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - PRETO. Cópia da IOPES (151402)	m	78	6,73	8,61	671,58	0,66 %
10.1.2	SP97656	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - AZUL. Cópia da IOPES (151402)	m	78	6,73	8,61	671,58	0,66 %
10.1.3	SP97657	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 2,5 mm2 - VERDE. Cópia da IOPES (151402)	m	78	6,73	8,61	671,58	0,66 %
10.1.4	SP97658	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm2 - PRETO. Cópia da IOPES (151403).	m	38	8,90	11,39	432,82	0,42 %
10.1.5	SP97659	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm2 - AZUL. Cópia da IOPES (151403).	m	38	8,90	11,39	432,82	0,42 %
10.1.6	SP97661	Próprio	Cabo de cobre tempera mole, com capa isolante de PVC 70°C antichama para 750 V, tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM. Fab. PIRELLI. (CLASSE 4) - 4,0 mm2 - VERDE. Cópia da IOPES (151403).	m	38	8,90	11,39	432,82	0,42 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.2			ABRAÇADEIRAS E MARCADORES					8,32	0,01 %
10.2.1	SP97662	Próprio	Abraçadeiras insulok em nylon 6/6, flexíveis, fechamento auto-travantes sem retorno para feixes de 16 a 128 mm de diametro. Ref. HELLERMANN ou Similar - Tipo T- 18 R - comprimento nominal 232mm - Fornecimento e instalação.	und	40	0,10	0,13	5,20	0,01 %
10.2.2	SP97664	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho -femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com pelicula transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 2,5 mm² Fornecimento e instalação.	und	12	0,10	0,13	1,56	0,00 %
10.2.3	SP97667	Próprio	MARCADORES HELAGRIP, formato redondo, com trava na parte inferior e corte macho -femea na parte superior p/ colocação, sem uso de ferramenta, para marcação definitiva em fios, cabos, paineis, etc. Cor amarela com caracteres preto revestido com pelicula transparente protetora dos caracteres. Fab. HELLER- MANN ou Similar. - Para condutor - No 4 mm² Fornecimento e instalação.	und	12	0,10	0,13	1,56	0,00 %
10.3			ELETRODUTOS/CONEXÕES					12.009,02	11,73 %
10.3.1	SP97668	Próprio	Eletroduto de PVC rígido roscável, Ref. PIAL LEGRAND, 913665, CINZA CLARO, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões. Comp Ref. da IOPES (151127)	m	91	49,92	63,90	5.814,90	5,68 %
10.3.2	SP97669	Próprio	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões. Comp Ref da IOPES (151130)	m	67	71,75	91,84	6.153,28	6,01 %
10.3.3	SP103385	Próprio	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação. Cópia da IOPES (150801)	m	2	15,95	20,42	40,84	0,04 %
10.4			LÂMPADAS E LUMINÁRIAS					1.942,40	1,90 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.4.1	SP97670	Próprio	Luminárias de sobrepor para lâmpadas tubulares t8 (2x18w/2x20w) da linha CAA01-E232, fabricante lumicenter ou tecnicamente compatível, constituídas por um corpo em chapa de aço fosfatizada, , pintada eletrostaticamente na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. Comp Ref IOPES (181004)	und	8	189,69	242,80	1.942,40	1,90 %
10.5			TERMINAIS - CONECTORES					17,78	0,02 %
10.5.1	SP97671	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm ²	und	2	0,40	0,51	1,02	0,00 %
10.5.2	SP97672	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (olhal), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm ²	und	2	0,75	0,96	1,92	0,00 %
10.5.3	SP97673	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 2,5 mm ²	und	13	0,56	0,72	9,36	0,01 %
10.5.4	SP97674	Próprio	Terminal Pré-isolado Tubular - TPT (pino), fabricado em cobre com camada de estanho, isolamento em polipropileno. Fab. Intelli ou equivalente - No 4 mm ²	und	4	1,07	1,37	5,48	0,01 %
10.6			DISJUNTORES					105,68	0,10 %
10.6.1	SP97675	Próprio	DISJUNTOR TIPO NEMA, TENSAO MAXIMA 415 V - Unipolar 20A. Copia da SINAPI (101890)	UN	1	14,92	19,10	19,10	0,02 %
10.6.2	SP97676	Próprio	DISJUNTOR TIPO NEMA, TENSAO MAXIMA 415 V - Bipolar 20A. Copia da SINAPI (101892)	UN	1	67,64	86,58	86,58	0,08 %
10.7			TOMADAS					258,75	0,25 %
10.7.1	LM10202	Próprio	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Composição Ref. da SINAPI (92004)	UN	4	26,65	34,11	136,44	0,13 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.7.2	LM10204	Próprio	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Composição Ref. da SINAPI (92004)	UN	3	31,85	40,77	122,31	0,12 %
10.8			CAIXAS					1.425,77	1,39 %
10.8.1	LM10205	Próprio	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada. Cópia da IOPES (150633)	und	6	105,83	135,46	812,76	0,79 %
10.8.2	LM10206	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Cópia da SINAPI (91942)	UN	5	29,82	38,17	190,85	0,19 %
10.8.3	SP91943	Próprio	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91943) adaptada.	UN	1	24,16	30,92	30,92	0,03 %
10.8.4	SP91944	Próprio	Caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91944) adaptada.	UN	1	19,96	25,55	25,55	0,02 %
10.8.5	LM10207	Próprio	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2". Cópia da IOPES (180204)	und	2	36,22	46,36	92,72	0,09 %
10.8.6	SP103386	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Cópia da SINAPI (91939)	UN	2	23,02	29,47	58,94	0,06 %
10.8.7	SP91940	Próprio	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91940) adaptada	UN	1	13,24	16,95	16,95	0,02 %
10.8.8	SP91941	Próprio	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Composição SINAPI (91941) adaptada.	UN	4	9,59	12,28	49,12	0,05 %
10.8.9	SP103389	Próprio	Interruptor de três teclas (duas simples e uma paralelo) 10A/250V, c/ placa 4x2". Comp Ref. da IOPES (180212)	und	1	90,23	115,49	115,49	0,11 %
10.8.10	SP103391	Próprio	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4". Cópia da IOPES (150802)	und	1	25,37	32,47	32,47	0,03 %
10.9			OUTROS SERVIÇOS DE ELÉTRICA					361,04	0,35 %
10.9.1	SP103358	Próprio	Reinstalação de forro de alumínio. Cópia da SINAPI (97642)	m²	47,94	2,04	2,61	125,12	0,12 %
10.9.2	SP103359	Próprio	Reinstalação de luminárias de sobrepor existente. Comp Ref IOPES (181004)	und	2	35,90	45,95	91,90	0,09 %



Obra
Reforma da Sala de Depoimento e Central de Mandados - Linhares COM
BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 - Espírito
Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.9.3	SP90447	Próprio	Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto corrugado de 3/4". Composição SINAPI (90447) adaptada.	M	16,05	4,77	6,11	98,07	0,10 %
10.9.4	SP103363	Próprio	Testes e identificação de TODOS os circuitos do QFLA (AS-BUILT do mesmo).	und	1	35,90	45,95	45,95	0,04 %
11			SERVIÇOS DIVERSOS					4.266,00	4,17 %
11.1	SP103364	Próprio	Caixa pré-moldada de concreto para aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU. Cópia da IOPES (200562)	und	2	375,73	480,93	961,86	0,94 %
11.2	SP103365	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P. Cópia da SINAPI (103244)	UN	1	2.154,04	2.757,17	2.757,17	2,69 %
11.3	SP103366	Próprio	Fornecimento e instalação de canaleta (comprimento de 2m - quantidade 04 peças) para proteger a rede de duto de gás e dreno do split - canaleta 80 x 80mm - Referência AC8080 Fabricante HellermannTyton, com entrada de Parede 80 x 80mm - Quantidade 01 - Referência EPAC8080 Fabricante HellermannTyton e Curva Plana 80 x 80mm - Quantidade 02 - Referência CPAC8080 Fabricante HellermannTyton. Comp Ref do IOPES 150916	und	1	369,31	472,72	472,72	0,46 %
11.4	SP103407	Próprio	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM - para abertura de passagem de tubulação do split. AF_05/2015 Cópia da SINAPI (90440)	UN	1	58,01	74,25	74,25	0,07 %
12			LIMPEZA FINAL					700,44	0,68 %
12.1	TJ00056	Próprio	Limpeza geral da obra (edificação) - limpeza fina, conforme memorial. Composição IOPES (200401) adaptada	m ²	39	14,03	17,96	700,44	0,68 %

Total sem BDI

72.557,26

Total do BDI

20.314,83

Total Geral

92.872,09

**LEANDRO
QUARTEZANE**

Assinado de forma digital por

LEANDRO QUARTEZANE

CAMPOS:01979016704

CAMPOS:01979016704 Dados: 2023.06.06 14:40:15 -03'00'



Reforma da Sala de
Depoimento e Central
de Mandados - Linhares
COM BDI 28% des

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Espírito Santo
IOPES - 06/2022 -
Espírito Santo

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17.357,77	25,14 %
2	CANTEIRO DE OBRAS	10.102,50	10,96 %
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.645,43	4,54 %
4	PAREDES E PAINÉIS	9.018,13	8,81 %
5	ESQUADRIAS	8.444,01	8,25 %
6	TETOS E FORROS	1.974,70	1,93 %
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	6.039,22	5,90 %
8	REVESTIMENTO DE PISO	3.009,81	2,94 %
9	PINTURA	7.872,12	7,69 %
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.441,96	18,99 %
11	SERVIÇOS DIVERSOS	4.266,00	4,17 %
12	LIMPEZA FINAL	700,44	0,68 %

Total sem BDI 72.557,26
Total do BDI 20.314,83
Total Geral 92.872,09

LEANDRO
QUARTEZANE
CAMPOS:0197901670
4

Assinado de forma digital
por LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.06 14:51:54
-03'00'



COTAÇÃO DE PREÇOS

FORMULÁRIO III (NP 01)

7007041-31.2022.8.08.0000

Preços em Reais (R\$)

1	contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES.	Quantidade:	1		
	Nome da Empresa	Telefone	CNPJ	Valor Cotado	
	ANDENGE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	(27) 99249-0591	27.930.877/0001-38	85.570,43	
	LQC CONSTRUCOES LTDA	(27) 9984-0590	31.703.439/0001-04	92.872,09	Segundo menor preço
	FORTALEZA ENGENHARIA LTDA	27 998832875	20.327.178/0001-59	94.027,82	
	ONIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	(27) 98808.3132	35.062.711/0001-75	100.000,00	
	ENGEPEDRA PREMOLDADOS E SERVICOS LTDA	(27) 9718-0714	22.223.238/0001-19	102.379,31	
	Valores referenciais calculados através do menor preço.				
				Preço Unitário Referencial	85.570,43
				Preço Total Referencial	85.570,43

	Valor Total Referencial
Primeiro preço	85.570,43
Segundo Preço	92.872,09

Karolliny Luppi
Analista Judiciário
07/06/2023

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se CV<= 25% o preço referencial será a média. Se CV>25%, o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LQC CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **31.703.439/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:19:10 do dia 06/06/2023 , com validade até o dia 06/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: a6tBuuVPhl9fIbPzjkx9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LQC CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 31.703.439/0001-04

Data de Expedição: 06/06/2023 07:12:46

Nº da Certidão: * 2021897095 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Logradouro: RUA BAHIA

Complemento: TERREO

-- CONTATO --

Email: LQCCONSTRUTORA@GMAIL.COM

Validade: 30 DIAS

Bairro: BICANGA

Número: 585

CEP: 29.164-802

Telefone Fixo: (27) 0000-0000

Telefone Celular: (27) 99840-5906

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.703.439/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LQC CONSTRUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/10/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.703.439/0001-04
Razão Social: LQC CONSTRUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Endereço:

RUA BAHIA, 585 - SALA A PAVMTOTERREO - BICANGA - Serra / Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/06/2023 06:57

1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000277/2020

Profissional: **CARLOS MARIO SILVA KISSLING**

Protocolo Nº: **043932/2020**

Carteira.....: **ES-009667/D**

Título(s) :

ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820190118323

Empresa Executora: K & S ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

Contratante: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Local da Obra: RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA

Município: VITÓRIA

UF: ES

Atividades Técnicas:

8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Natureza da Participação:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Nível da Participação:

EXECUÇÃO

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Natureza da Obra/Serviço:

SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Tipo de Obra:

EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS
REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Projetos/Serviços:

NENHUM

-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Resumo do Contrato:

OBRA DE REFORMA DO SALÃO NOBRE, DO MEMORIAL, DO ESPAÇO CULTURAL, E DA MARQUISE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, (CONTRATO Nº F049/2019, ASSINADO EM 04/11/2019). ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 09/03/2020, ASSINADO PELO SRº. FABIO MIRANDA - GESTOR DO CONTRATO, O ENGº. ELETRICISTA, JOSÉ ALBERTO PATUZZI REZENDE - CONTRATADO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES, RAFAEL FERREIRA CANI - COORDENADOR DE GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES E A ENGº. MECÂNICA, MARCELE CRISTINE DE FREITAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. ---xxx --- xxx
--- xxx--- xxx---

RESTRICÇÕES :

"EXCETO OS SERVIÇOS EXECUTADOS DESCRITOS NOS ÍTENS: 02, 04, 08 E O ITEM 12, CONSTANTE DO ATESTADO EM ANEXO."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0104643 até A 0104647.


VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO

TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS


Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. ERNANI DE CASTRO GAMA

SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO DO CREA/ES

Vitória, 6 de Abril de 2020.

Folha :002



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para fins de comprovação de realização do serviço de **reforma do Salão Nobre, do Memorial, do Espaço Cultural e da marquise do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, que o Engenheiro de Civil CARLOS MARIO SILVA KISSLING e o engenheiro Mecânico CLAYTON GONÇALVES CHAVES, na qualidade de responsáveis técnicos pela K&S ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME prestou para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Os serviços estão abaixo qualificados:

1. Contrato **F049/2019**; Processo SEI 7003581-41.2019.8.08.000.
2. Objeto do Contrato: Reforma do Salão Nobre, do Memorial, do Espaço Cultural e da marquise do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.
3. Prazo de Execução: 03 (três) meses, com início em 04/11/2019 e término em 04/02/2020.
4. Empresa Contratada: **K & S ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, CNPJ: 17.088.321/0001-92, estabelecida na Avenida Princesa Isabel, 574, Bloco A, sala 209, Centro, Vitória/ES CEP: 29.010-360.
5. Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Rua Des. Homero Mafra, s/n, Enseada do Suá, Vitória/ES. CEP.: 29050-275.
6. Endereço dos Serviços: Des. Homero Mafra, s/n, Enseada do Suá, Vitória/ES. CEP.: 29050-275.
7. **ART: 0820190118323**
8. **ART: 0820190118332**
9. Planilha de Serviços em anexo.

Vitória, 09 de março de 2020.

Fabio Miranda
Gestor do Contrato

José Alberto Patuzzi Rezende
Engenheiro Eletricista
CREA ES-14396/D

Rafael Ferreira Cani
Coordenador de Gestão Predial e Manutenção
de Equipamentos
CREA ES-11191/D

Marcele Cristine de Freitas
Engenheira Mecânica
CREA ES-013700/D



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS
Reforma Salão Nobre, Memorial, Espaço Cultural e Marquise

ITEM	SERVIÇO	UTILIZAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATUAL	QUANTIDADE REALIZADA
SERVIÇOS DE REFORMA CIVIL					
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
01.01	Equipe técnica responsável pela administração local, durante toda a obra.		mês	3,00	3,00
01.02	Taxas e emolumentos.		und	1,00	1,00
01.03	Alimentação.		und	396,00	360,00
01.04	Seguros.		und	18,00	8,00
01.05	Vale transporte.		und	18,00	12,00
01.06	Exames.		und	18,00	12,00
01.07	Equipamentos de segurança.		und	18,00	12,00
01.08	Ferramentas manuais.		und	18,00	12,00
01.09	Plano de saúde.		und	18,00	4,00
02 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
02.01	Mobilização da obra (distância acima de 20km).		und	1,00	1,00
02.02	Desmobilização da obra (distância acima de 20km).		und	1,00	1,00
02.03	Instalação da rede de água para alimentação dos containers.		m	10,00	10,00
02.04	Instalação da rede elétrica para alimentação dos containers.		m	10,00	0,00
02.05	Instalação de rede de esgoto para containers		m	10,00	7,80
02.06	Aluguel container/escritório, inclusive instalações elétricas, largura = 2,20m, comprimento = 6,20m, altura = 2,50m, com chapa de aço com nervuras trapezoidais, forro com isolamento termo-acústico, chassis reforçado, piso compensado naval, exclusive transporte, carga e descarga.		mês	3,00	3,00
02.07	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação.		mês	3,00	3,00
02.08	Mobilização de container.		und	1,00	1,00
02.09	Desmobilização de container.		und	1,00	1,00
02.10	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, dimensões 2 x 3m, modelo conforme indicado pela fiscalização.		und	1,00	0,70
02.11	Isolamento com tela-tapume plástica, cor laranja, para sinalização/segurança.	TÉRREO - Marquise	m2	31,60	31,60
02.12	Colocação de tela plástica em andaime para evitar queda de material durante execução do serviço.	TÉRREO - Marquise	m2	55,60	51,60
03 SERVIÇOS PRELIMINARES					
03.01	Retirada de divisórias tipo eucatex, com montantes metálicos.	conforme projeto "demolir" TERREO e 1º PAVTO	m2	152,40	152,37
03.02	Remoção cuidadosa de vidro comum, com reaproveitamento. Obs.: Verificar com a fiscalização o local de armazenamento.	conforme projeto "demolir" TERREO e 1º PAVTO	m2	12,28	10,64
03.03	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	conforme projeto "demolir" 1º PAVTO	m2	10,08	7,56
03.04	Remoção cuidadosa de forro modular de fibra mineral, com aproveitamento. Obs.: Verificar com a fiscalização o local de armazenamento.	conforme projeto "demolir" 1º PAVTO	m2	14,24	12,27
03.05	Remoção cuidadosa de forro tipo zincoalumínio, com aproveitamento. Obs.: Verificar com a fiscalização o local de armazenamento.	conforme projeto "demolir" TERREO e 1º PAVTO	m2	368,92	366,92
03.06	Retirada cuidadosa de rodapé tipo canaleta, com reaproveitamento. Obs.: Verificar com a fiscalização o local de armazenamento.	conforme projeto "demolir" 1º PAVTO	m	50,51	50,51
03.07	Remoção cuidadosa de luminárias e caixas de som, de forma manual, com reaproveitamento. af_12/2017	conforme projeto "demolir" TERREO e 1º PAVTO	und	48,00	48,00
03.08	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.		m3	60,00	6,00
04 REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS					
04.01	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza) para fixação da parede de gesso acartonado na laje. af_11/2017	TÉRREO e 1º PAVTO	m	58,97	58,97
04.02	Instalação de parafuso gancho inox com bucha 6mm, instalado em parede de alvenaria a cada 30cm conforme projeto.	TÉRREO - Espaço Cultural e Memorial	und	67,00	67,00
05 REVESTIMENTO DE PISO					



Handwritten signature



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS
Reforma Salão Nobre, Memorial, Espaço Cultural e Marquise



ITEM	SERVIÇO	UTILIZAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATUAL	QUANTIDADE REALIZADA
05.01	Rodapé em poliestireno reciclado na cor branca, altura 10 cm, cód 454 RP/BR - Santa Luzia, marca de referência ou tecnicamente equivalente. af_06/2018.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m	85,38	85,38
05.02	Rodapé em poliestireno reciclado na cor preta, altura 10 cm, cód 3547 RP/BR - Santa Luzia, marca de referência ou tecnicamente equivalente. af_06/2018.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m	81,09	80,06
05.03	Soleira de granito amarelo florença, largura 12,5cm, espessura 2cm. (conferir medidas no local).	TÉRREO - Porta lateral - Salão Nobre	m	0,80	0,80
06	ESQUADRIAS				
06.01	Porta de abrir completa P1 (marco, porta e alizar), dimensões 80 x 210cm, em madeira Angelim Pedra 35mm com bite (dim.: 2x0,3mm), para acabamento em pintura, conforme projeto, inclusive maçaneta em inox para porta de madeira tipo Mobia, cód. C6 - Imab ou tecnicamente equivalente.	1º PAVTO - Salão Nobre (Sala de Som, Sala de Becas e Salão Nobre - entrada lateral)	und	3,00	3,00
06.02	Porta de abrir completa P2 (marco, porta e alizar), com duas folhas, dimensões 120 x 210cm, em madeira Angelim Pedra 35mm com bite (dim.: 2x0,3mm) para acabamento em pintura, conforme projeto, inclusive barra antipânico dupla, cega lado oposto, cor cinza.	1º PAVTO - Salão Nobre (entrada principal)	und	1,00	1,00
06.03	Visor com vidro fixo incolor e temperado 6mm com estrutura em caixilho de alumínio anodizado cor natural e tarugo de polietileno para vedação, 120x120x100cm.	1º PAVTO - Salão Nobre (Sala de Som)	m2	1,44	1,20
06.04	Porta de vidro temperado 8mm de abrir - PV - dimensões 160 x 210cm, completa com ferragens, tranca, puxadores e moia, conforme projeto.	TÉRREO - Memorial	m2	3,36	3,36
07	PINTURA				
07.01	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. af_06/2014.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	169,41	169,15
07.02	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	459,88	418,45
07.03	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. af_06/2014.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	169,41	169,15
07.04	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	447,28	418,45
07.05	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, cor branco neve, marca de ref. Suvinil, três demãos. af_06/2014	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	169,41	169,15
07.06	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, acabamento fosco, três demãos, cor branco neve, marca de referência Suvinil. af_06/2014.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	202,67	202,32
07.07	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, acabamento fosco, três demãos, cor ponte pênsil, marca de referência Suvinil. af_06/2014.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	143,28	143,28
07.08	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, acabamento fosco, três demãos, cor algodão egípcio, marca de referência Suvinil. af_06/2014.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	82,01	73,86
07.09	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou tecnicamente equivalente.	1º PAVTO, conforme projeto	m2	22,68	22,68
07.10	Pintura esmalte sintético acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco, na cor branco neve, marca de referência Suvinil ou tecnicamente equivalente.	1º PAVTO, conforme projeto	m2	22,68	22,68
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINÁRIAS				
Instalações Elétricas - Luminárias					
08.01	Fornecimento e instalação de luminária de embutir quadrada (62,5x62,5cm) com corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. ref.: CAA 01-E416 - Lumicenter ou tecnicamente equivalente.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	und	16,00	16,00
08.02	Fornecimento e instalação de lâmpada led tubular bivolt 9 ou 10 W, base G13, esquema de ligação com fase e neutro conectados um de cada lado da lâmpada e fluxo luminoso ≥ 900 lm.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	und	7,00	7,00
08.03	Fornecimento e instalação de lâmpada led tubular bivolt 18 ou 20 W base G13, esquema de ligação com fase e neutro conectados um de cada lado da lâmpada e fluxo luminoso ≥ 1800 lm.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	und	69,00	66,00
08.04	Fornecimento e instalação de spot de embutir para lâmpadas ha.ógenas dicrômica com foco direcional - L1, acabamento externo quadrado com pintura eletrostática poliéster na cor branca fosca cód.:8601 - Bonin ou tecnicamente equivalente, inclusive lâmpadas Led GU10 4,8W biv, marca de ref.: Osram ou tecnicamente equivalente.	1º PAVTO, conforme projeto	und	6,00	6,00
08.05	Instalação de caixa de som L2 existente.	1º PAVTO, conforme projeto	und	6,00	6,00
08.06	Fornecimento e instalação de embutido orientável - AR 70 50W GU10 quadrado branco texturizado plana - L3, marca de ref: IL 0090-gz-bmtx - Interlight, inclusive lâmpada Led AR70 8W 24° 3000k GU10 biv, marca de ref.: Osram ou tecnicamente equivalente.	TÉRREO, conforme projeto	und	3,00	3,00
08.07	Fornecimento e instalação de trilho de 1m - TR1 - completo branco, com ponteiros e presilhas de sustentação, cada um com 3 spots AR70 brancos, marca de ref.: Style Altrac AR70 Alتنا Brasil, inclusive lâmpadas Led AR70 8W 24° 3000k GU10 biv, marca de ref.: Osram ou tecnicamente equivalente.	TÉRREO, conforme projeto	und	4,00	4,00



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS
Reforma Salão Nobre, Memorial, Espaço Cultural e Marquise

ITEM	SERVIÇO	UTILIZAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATUAL	QUANTIDADE REALIZADA
08.08	Fornecimento e instalação de trilho de 2m - TR2 - completo branco, com ponteiros e presilhas de sustentação, cada um com 3 spots AR70 brancos, marca de ref.: Style Altrac AR70 Altena Brasil, inclusive lâmpadas Led AR70 8W 24° 3000k GU10 biv, marca de ref.: Osram ou tecnicamente equivalente.	TÉRREO, conforme projeto	und	6,00	6,00
08.09	Fornecimento e instalação de trilho de 3m - TR3 - completo branco, com ponteiros e presilhas de sustentação, cada um com 4 spots AR70 brancos, marca de ref.: Style Altrac AR70 Altena Brasil, inclusive lâmpadas Led AR70 8W 24° 3000k GU10 biv, marca de ref.: Osram ou tecnicamente equivalente.	TÉRREO, conforme projeto	und	5,00	5,00
08.10	Instalações Elétricas - Alimentadores Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015.	conforme lista de elétrica	m	1.050,00	1.050,00
08.11	Instalações Elétricas - Eletrodutos/Conexões Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015.	conforme lista de elétrica	m	150,00	150,00
08.12	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015.	conforme lista de elétrica	und	50,00	50,00
08.13	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015.	conforme lista de elétrica	und	7,00	7,00
08.14	Caixa retangular 4" x 4", pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015.	conforme lista de elétrica	und	70,00	42,00
08.15	Caixa retangular 4" x 2" pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015.	conforme lista de elétrica	und	3,00	3,00
08.16	Instalações Elétricas - Suspensões/Fixadores Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und).	conforme lista de elétrica	und	90,00	90,00
08.17	Instalações Elétricas - Interruptores Interruptor simples 4x2 (1 módulo de tecla simples), 10A/250V, incluindo suporte e placa, marca de referência Pialplus da Pial ou tecnicamente equivalente - fornecimento e instalação. af_12/2015.	conforme lista de elétrica	und	2,00	2,00
08.18	Interruptor simples 4x2 (2 módulos de tecla simples), 10A/250V, incluindo suporte e placa, marca de referência Pialplus da pial ou tecnicamente equivalente - fornecimento e instalação. af_12/2015.	conforme lista de elétrica	und	1,00	1,00
08.19	Interruptor simples 4x4 (6 módulos de tecla simples), 10A/250V, incluindo suporte e placa, marca de referência Pialplus da Pial ou tecnicamente equivalente - fornecimento e instalação. af_12/2015.	conforme lista de elétrica	und	2,00	2,00
08.20	Interruptor simples 4x4 (5 módulos de tecla simples e um módulo cego), 10A/250V, incluindo suporte e placa, marca de referência Pialplus da Pial ou tecnicamente equivalente - fornecimento e instalação. af_12/2015.	conforme lista de elétrica	und	2,00	1,00
08.21	Plug 2 P+T chatos com pinos redondos DN 4 mm, macho Cod. 6158 11 e Fêmea 2 P+T, Cod. 6158 14, ambos marca de referência Pial ou tecnicamente equivalente - fornecimento e instalação. af_12/2015.	conforme lista de elétrica	und	58,00	39,00
08.22	Levantamento dos circuitos elétricos existentes e identificação.	conforme lista de elétrica	und	1,00	1,00
09	LIMPEZA GERAL				
09.01	Limpeza final da obra.	geral	m2	256,89	251,29
TOTAL SERVIÇOS DE REFORMA CIVIL					
BDI - OBRAS DE ENGENHARIA (28%)					
TOTAL GERAL COM BDI - SERVIÇOS DE REFORMA CIVIL (28%)					
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
10	FORRO EM ACM				
10.01	Fornecimento e instalação de chapa em ACM 4mm com resina PVDF Kynar 500 - composto por lâminas de alumínio com espessura de 0,3mm em ambas as faces e núcleo de polietileno. Cor Branco Porcelana - ref. Projeto Alumínio PRO 102, inclusive estrutura de sustentação, juntas e demais itens. Obs.: O serviço contempla toda infraestrutura para execução do serviço, inclusive a utilização de andaimes.	TÉRREO - Marquise, conforme projeto	m2	124,64	124,64
11	DRYWALL, PAINEL NEXALUX, E FORRO DE FIBRA MINERAL				
11.01	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, SEM VÃOS e instalação de isolamento com lâ de rocha. af_06/2017.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	152,83	151,22
11.02	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, COM VÃOS e instalação de isolamento com lâ de rocha. af_06/2017.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	55,46	55,46
11.03	Instalação de reforço de madeira em parede drywall. af_06/2017_p, inclusive parafuso gancho inox com bucha 6mm, instalado a cada 30cm conforme projeto.	TÉRREO, conforme projeto	m	128,11	128,04



[Handwritten signature]



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS
Reforma Salão Nobre, Memorial, Espaço Cultural e Marquise

ITEM	SERVIÇO	UTILIZAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATUAL	QUANTIDADE REALIZADA
11.04	Fornecimento e instalação de revestimento de parede Nexalux 50/35 Ignifugo (classe A – NBR 9442), em placas 2400 x 400mm com acabamento em melamina na cor milano, com veu de TNT e la o verso – fabricante Owa Sonex (espaçamento entre as placas no sentido do comprimento de no mínimo 10mm). Perfis de instalação da linha premium e tirantes pintados na cor preta. Placas e sistema de instalação fornecidos pela Owa Sonex.	1º PAVTO, conforme projeto	m2	40,54	40,12
11.05	Forro monolítico em placas de gesso acartonado fixado por perfis de aço galvanizado.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	157,11	157,11
11.06	Acabamento para forro (linha de sombra, 3x5 cm, conforme projeto). af_05/2017_p	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m	93,56	90,76
11.07	Acabamento para forro (linha de sombra, 8x5 cm, conforme projeto). af_05/2017_p	1º PAVTO, conforme projeto	m	14,74	14,74
11.08	Acabamento para forro (cortineiro, 20x15 cm, conforme projeto). af_05/2017_p	1º PAVTO, conforme projeto	m	12,77	12,77
11.09	Acabamento para forro (cortineiro, 23x15 cm, conforme projeto). af_05/2017_p	TÉRREO, conforme projeto	m	2,50	2,50
11.10	Acabamento para forro de 6cm para iluminação indireta, conforme projeto). af_05/2017_p	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m	76,36	76,36
11.11	Forro acústico em placas de fibra mineral (62,5x62,5x15mm), cor branca, marca de referência Knauf AMF, linha Thermanex - feinstratos microperfurado ou tecnicamente equivalente.	TÉRREO e 1º PAVTO, conforme projeto	m2	104,92	104,29
12	AR CONDICIONADO				
12.01	Instalação de Cassete 36.000 Btu/h, tubulação dreno, tubulação cobre sucção e expansão, espuma elastomérica (esponjosa) para tubulação de dreno e frigorígena, cabos de cobre tipo "PP" e suporte para condensadora. A descrição detalhada do material e da mão de obra necessários, quantitativos, cotação de mercado e tudo que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos está apresentado nos Adendos III e IV de Climatização.	TÉRREO - Memorial, conforme Adendos III e IV de Climatização.	cj	2,00	1,00
12.02	Fornecimento e instalação de Cassete 54.000 Btu/h, tubulação dreno, tubulação cobre sucção e expansão, espuma elastomérica (esponjosa) para tubulação de dreno e frigorígena, cabos de cobre tipo "PP" e suporte para condensadora. A descrição detalhada do material e da mão de obra necessários, quantitativos, cotação de mercado e tudo que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos está apresentado no Adendos III e IV de Climatização.	TÉRREO - Salão Nobre, conforme Adendos III e IV de Climatização.	cj	2,00	1,00
TOTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
BDI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (21%)					
TOTAL GERAL COM BDI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (21%)					
VALOR DA CONTRATAÇÃO (REFORMA CIVIL + SERVIÇOS ESPECIALIZADOS)					





ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP004/2023

Através do presente Termo de Compromisso, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente à Tomada de Preços em epígrafe, contrataremos o Responsável Técnico abaixo qualificado como Responsável Técnico do objeto em questão, cujo vínculo será posteriormente comprovado de acordo com o item 7.1.3.7 do Edital:

Nome: CARLOS MARIO SILVA KISSLING
Função: ENGENHEIRO CIVIL
Registro no CREA/ES: ES-009667/D
CPF: 071.716.367-98

Serra/ES, 06 de junho de 2023

LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704

Assinado de forma digital por
LEANDRO QUARTEZANE
CAMPOS:01979016704
Dados: 2023.06.09 10:11:05 -03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
31.703.439/0001-04
Leandro Quartezana Campos
CPF 019.790.167-04
Sócio administrador

Ciente e de acordo com o presente termo:


Carlos Mario Silva Kissling
CREA ES-009667/D
Engenheiro Civil



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 31400

Validade: 08/08/2023

Protocolo: 00420721/2023

Profissional: CARLOS MARIO SILVA KISSLING
CPF: 07171636798 **RNP:** 0800831004
Endereço: RUA CONSTANTE SODRÉ, nº 1226, ap 301 B. PRAIA DO CANTO. VITÓRIA-ES
CEP: 29055420
Registro CREA / Carteira nº: ES-009667/D
Registrado(a) no CREA desde: 23/05/2003

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Data da diplomação: 30/04/2003 **Data da colação de grau:** 30/04/2003

Atribuições:

Data	Descrição
23/05/2003 00:00:00	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
ESTUFAS E GALPÕES FARDIN EIRELI	01195733
K & S ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME	0820160071050
KMP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0820180084840

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	Única	753,65	19/04/2023		ES	Quitado
2022	1	115,43	20/04/2022		ES	Quitado
2022	3	115,42	26/05/2022		ES	Quitado
2022	2	115,91	31/05/2022		ES	Quitado
2022	4	115,42	18/07/2022		ES	Quitado
2022	5	116,10	01/09/2022		ES	Quitado
2022	6	115,72	22/09/2022		ES	Quitado
2021	Única	692,53	10/08/2021		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<https://www.creaes.org.br>), através do nº 31400

Emitida via Internet em : 09/06/2023 09:43:54

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

PARECER - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENCIA
ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de servir de suporte à realização de licitação, na modalidade Tomada de Preço, para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares).

Não houve, porém, interessados na licitação (1609320).

Diante disso, decidiu-se pela contratação direta, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/1993 (1613947).

Seguiram-se, então, os atos relacionados à prospecção de mercado e seleção da melhor proposta (1620990).

Após a inabilitação de um proponente, a melhor proposta foi a apresentada por , que atendeu, também, aos requisitos de habilitação (1645371). Esses atos foram relatados pela Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos que condicionam a dispensa de licitação pela hipótese do art. 24, V, da Lei 8.666/1993 (1655435).

Por fim, foi apresentada a minuta do contrato (1657518).

É o relatório.

Como se vê, pretende-se a contratação direta de uma obra, em virtude da falta de interessados no certame, nos termos do art. 24, V, da Lei 8666/1993.

Antes da apreciação concreta do caso, relembremos algumas notas importantes a respeito do tema.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37 inciso XXI, exige que as contratações da Administração sejam precedidas de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Sobre o tema, vejamos a sempre pertinente lição de Marçal Justen Filho:

A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação - entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos por lei.

(...)

Como é usual se afirmar, a “supremacia do interesse público”, fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública - o que significa, em outras palavras, que a licitação é um pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas. [Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., São Paulo: Dialética, 2010, p. 295.]

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou

frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que as formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

Segundo pontua o autor, portanto, embora a licitação seja o procedimento obrigatório para as contratações da Administração Pública, situações há em que sua utilização importaria em prejuízo ao interesse público.

Justamente por isso, a Lei 8.666/93 tratou das hipóteses em que é admitida a contratação direta, disciplinando, no art. 24, aquelas em que o certame é dispensado e, no art. 25, outras em que este deixa de ser exigido em razão da impossibilidade lógica de se realizar o certame.

Tem-se que, enquanto a dispensa de licitação toma forma de uma autorização ao Administrador para que deixe, pelos mais variados motivos (um rol taxativo, segundo a doutrina [CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 24ª edição, Editora Lumen Juris, 2011, p. 231.]), de realizar o prévio procedimento licitatório [CHARLES, Ronny. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*, 5ª Ed., Salvador: JusPodivm, 2013, p. 188], a contratação direta por inexigibilidade de licitação revela hipóteses em que é impossível a instauração do certame, dada a inviabilidade de se estabelecer o necessário ambiente de competição [MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 27ª ed., São Paulo: Malheiros, p. 540].

Conforme relatado, afirmou-se nos autos que a contratação direta é pretendida, em razão da frustração de certame anterior, pela ausência de interessados. Invocou-se, pois, o art. 24, V, da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

São três, portanto, os componentes da hipótese normativa cuja consequência, nos termos acima, será a permissão à contratação direta: a) a falta de interessados no certame; b) o prejuízo na repetição; c) a manutenção das condições preestabelecidas.

Sobre os requisitos "a" e "c", não pairam maiores dúvidas, como se verifica da ata da última licitação realizada (1609320) e do relatório apresentado pela Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (1655435).

O requisito "b", por sua vez, foi atendido pela manifestação da Secretaria de Engenharia, acolhida pela Secretaria-Geral, no sentido de que a demanda pela obra precisa ser atendida de forma célere, não havendo expectativa de que o seja mediante nova licitação, ante os insucessos já registrados.

Observo que a escolha do contratado se deu pelo menor preço e aplicação das condições de habilitação, o que dispensa aprofundamento.

Há, do mesmo modo, reserva das dotações necessárias à celebração do contrato.

Quanto a este, observo que seu conteúdo é idêntico ao já analisado e aprovado por oportunidade da tentativa de licitação.

Ante o exposto, concluo pela licitude da contratação direta.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE RAMOS OLIVEIRA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS 03**, em 21/06/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1658802** e o código CRC **0028A9EF**.

7007041-31.2022.8.08.0000

1658802v2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.703.439/0001-04
Razão Social: LQC CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: AV JERONIMO MONTEIRO 1000 SALA 810 812 / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023

Certificação Número: 2023060902180506774069

Informação obtida em 21/06/2023 17:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

Assunto: NP 01.02 - Dispensa de Licitação - Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependência

À Secretaria Geral,

Processo que tem por objeto servir de suporte à realização de licitação, na modalidade Tomada de Preço, para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares) (1658802).

Embora tenham acontecido duas tentativas de licitação, ambas foram desertas, convertendo-se o procedimento licitatório em contratação direta, conforme autorização constante do despacho 1613947.

Juntada aos autos a documentação necessária, cito abaixo o mais relevante:

- Estudo Técnico Preliminar - [1339611](#);
- Termo de Referência - 1482070;
- Documentação da Empresa que se pretende contratar - 1640850/1640858;
- Regularidade Fiscal - 1640856/1660213;
- Declaração de não impedimento, contrato de trabalho de pessoa menor e não parentesco - 1640853;
- Planilha de Preço Referencial, na qual consta o valor de R\$ 92.872,09 - 1640871;
- Manifestação da Seção de Compras e da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos - 1645371 e 1645559;
- Reserva Orçamentária no valor de R\$ 92.872,09 - 2023NR00624 (1526747) ;
- Manifestação da Secretaria de Finanças, quanto à adequação orçamentária e financeira - 1347277;
- Manifestação da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, quanto à Compatibilidade, concluindo que *a presente despesa enquadra-se como dispensa de licitação, prevista no artigo 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93* - 1655435; e

- Parecer Jurídico, concluindo *pela legalidade da contratação, por dispensa de licitação, da empresa LQC CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS*, que acolho integralmente - 1658802.

Pelo o exposto, com base no supracitado Parecer e com a competência delegada ao Secretário de Infraestrutura por meio do Ato n.º 05/2016, disponibilizado no e-Diário de 04-05-2016, com fulcro no caput do art. 24, da Lei 8.666/1993, **autorizo** a contratação direta da empresa LQC CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS por dispensa de licitação para fornecimento do objeto pretendido e encaminho os autos a essa Secretaria Secretaria Geral para **ratificação**.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 21/06/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1660215** e o código CRC **B93BF800**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA GERAL

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma.

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, RATIFICO a dispensa de licitação do Processo TJES n.º 7007041-31.2022.8.08.0000, com base no parecer da Assessoria Jurídica da Presidência 1658802, na decisão do Secretário de Infraestrutura 1660215 e nas demais informações constantes nos autos, com fundamento no art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993, em favor do futuro contratado LCQ CONSTRUÇÕES LTDA ME., CNPJ n.º 31.703.439/0001-04, cujo objeto é a realização de obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES, pelo valor total de R\$ 92.872,09 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Encaminho os autos à Secretaria de Infraestrutura, para que a Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos promova a publicação, na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, em observância ao disposto no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL, SUB SECRETARIO GERAL**, em 22/06/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1661004** e o código CRC **1BD58C77**.

7007041-31.2022.8.08.0000

1661004v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma.

À Seção de Contratação,

Tendo sido a presente contratação devidamente RATIFICADA pelo Sr. Secretário Geral, conforme Despacho (1661004), encaminho o presente a essa Seção para providenciar a **publicação do Termo de Aviso de Contratação Direta**, em atendimento à N.P. 01.02, item 11.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 22/06/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1661606** e o código CRC **DFE5903C**.

7007041-31.2022.8.08.0000

1661606v4

Aviso de Contratação Direta - DL004/2023**Categoria:** Avisos de contratação direta**Data de disponibilização:** Sexta, 23 de Junho de 2023**Número da edição:** 6861**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL004/2023
PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000
CIC-TCEES n.º 2023.500J1200001.09.0004**

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da futura contratada, **LCQ CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.703.439/0001-04, cujo objeto é a realização de obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES, pelo valor total de **R\$ 92.872,09 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos)**.

A dispensa de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o art. 24, V, da lei anteriormente citada. A publicidade deste aviso obedece ao que dispõe o art. 26, caput, da mesma lei.

Vitória/ES, 22 de junho de 2023.

**ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO/TJES**

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

PARECER - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENCIA
ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de servir de suporte à realização de licitação, na modalidade Tomada de Preço, para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares).

Constam dos autos o estudo técnico preliminar (1339611), o termo de referência (1340530) e seus muitos anexos, dentre os quais se destaca a planilha orçamentária resumida, em que a obra é estimada em R\$ 102,379,31 (cento e dois reais e trinta e oito centavos e trinta e um centavos).

Comprovou-se a reserva das dotações necessárias à realização da despesa estimada (1347276).

Em seguida, acostou-se a minuta do edital do certame (1363278).

Com o início de um novo exercício orçamentário, foi apresentada nova reserva (1447614).

Por fim, justificada a modalidade de licitação escolhida (1448201), os autos vieram à Assessoria.

É o breve relatório.

Consoante relatado, cuida-se de procedimento licitatório, a se realizar sob a modalidade de tomada de preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), ao valor estimado de R\$ 127.563,54 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Passo a analisar, em tópicos, a fase interna do certame, o preenchimento de seus requisitos de validade, além do próprio edital.

DA OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO.

À luz dos artigos 1º e 2º, da Lei 8.666/93, a Administração Pública é obrigada à realização de procedimento licitatório previamente à celebração de seus contratos, obrigação afastada apenas nas hipóteses especialíssimas em que o certame público é *dispensado* (art. 24) ou *inexigível* (art. 25).

A exigência tem fundo na Constituição Federal (art. 37, XXI) e na Constituição

Estadual (art. 32, XXI).

O Tribunal de Justiça, órgão máximo do Poder Judiciário Estadual, possui funções típicas, de natureza jurisdicional, e atípicas, de natureza legislativa e administrativa. A condução do certame licitatório se insere nas atribuições atípicas administrativas deste órgão e, como não poderia deixar de ser, submete-se à disciplina da Lei 8.666/1993.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Como é cediço, todas as decisões tomadas pela Administração Pública devem ser públicas e motivadas, disto não destoando aquelas que tenham por objeto a realização de licitações e celebração de contratos.

No caso destes autos, as justificativas foram apresentadas no item 2 do estudo preliminar, em que se indica a necessidade de reformas para solucionar problemas de infiltração e para a adaptação de uma sala para a realização de depoimentos especiais.

Cabe ressaltar que, nos lindes estritamente jurídicos deste parecer, não nos cabe adentrar ao mérito das justificativas apresentadas, bastando-nos que sejam expressas, claras e minimamente razoáveis.

DO PROJETO BÁSICO

Segundo prescreve o art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/1993, as obras e serviços somente podem ser licitados quando precedidos de projeto básico (cuja descrição encontra-se no art. 6º, IX, da mesma lei) aprovado pela autoridade competente e disponível para os potenciais licitantes.

Atendeu-se a tal determinação mediante a apresentação do projeto básico (1340530), formalmente ratificado pelo Secretário de Engenharia (1347137). O Secretário-Geral, por sua vez, aprovará o projeto como parte do exame que fará a respeito da conveniência da realização do certame.

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O art. 7º, §2º, II, exige, ainda, a confecção de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, obrigação de que se desincumbiu a Administração com a apresentação de planilhas estimativas no próprio projeto básico, que projetam o custo total da reforma em R\$ 102,379,31 (cento e dois reais e trinta e oito centavos e trinta e um centavos).

Importante destacar que, na esteira da orientação do Conselho Nacional de Justiça, contida no art. 9º de sua Resolução 114/2010, as unidades que compõem a planilha orçamentária tiveram seu custo estimado segundo as planilhas de preços referenciais do SINAPI – da Caixa Econômica Federal – e do LABOR – Laboratório Técnico da Universidade Federal do Espírito Santo (1343540).

Itens não planilhados naquelas fontes foram objeto de pesquisa de mercado, detalhada nos docs. 1343563 e 1343565

DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ATENDIMENTO À LEI RESPONSABILIDADE FISCAL

Diferentemente do que fizemos nos tópicos precedentes, julgamos pertinente transcrever o dispositivo que será ponto de partida para nossa análise:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo[...]:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Pode-se inferir, do texto transcrito, que, previamente à licitação de uma obra ou serviço (a doutrina estende a obrigação às compras e, a rigor, a qualquer contrato), deve a Administração demonstrar haver previsão de dotações orçamentárias suficientes ao pagamento das despesas que, segundo o cronograma, possam realizar-se no exercício financeiro em curso.

De regra, portanto, faz-se a *reserva orçamentária* de dotações equivalentes àquilo que será executado no exercício em curso quando do certame, já que, em virtude da anualidade da lei orçamentária e, por conseguinte, de seus créditos, tal medida jamais poderia visar alcançar obrigações que nascerão e serão saldadas em exercícios subsequentes.

A propósito, cumpriu-se tal condição, vide o doc. 1447614, que contém a reserva de dotações suficientes à contratação, como declarou-se pelo doc. 1447615.

DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Cinco são as modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) e quatro são os seus tipos (menor preço, melhor técnica, técnica e preço, e maior lance ou oferta). Em se tratando de obra executada indiretamente, deve ser feita a opção ainda pelo regime de execução, que pode ser de empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral e tarefa.

No caso, como se trata de serviço de engenharia, fez-se opção pela modalidade tomada de preço, no tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Dado o valor estimado do certame, faz-se possível a adoção da modalidade *convite*. Contudo, optou-se pela tomada de preços, visando garantir o sucesso da licitação, uma vez que a modalidade mais simplificada exige o comparecimento de no mínimo 03 (três) interessados nas sessões públicas, conforme despacho da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos (doc. 1448201). Apresentada a justificativa, desnecessária análise mais profunda, bastando a referência ao art. 23, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Do mesmo modo, o tipo da licitação e o regime de contratação, sendo aqueles de adoção mais comum, afiguram-se adequados ao caso concreto.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Segundo preceitua a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, somente admitem-se nos certames públicos exigências de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Diz-se, então, que, nesta seara, não deve a Administração exigir nem mais nem menos do que o estritamente necessário.

No tocante aos requisitos de cunho técnico, temos que o edital exige a apresentação de registro no órgão profissional competente e atestados de capacidade técnica que comprovem que o responsável técnico da licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

Verifico, porém, que não houve indicação de quais parcelas da obra serão consideradas relevantes para efeito de comparação, o que se recomenda, como condição para aprovação da minuta.

DO CONTEÚDO MÍNIMO DO EDITAL E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A lei 8.666/1993, em especial nos arts. 40 e 55, prevê o conteúdo mínimo do termo de contrato, do edital e, ainda, os anexos que obrigatoriamente devem acompanhar este último.

Compulsando o instrumento convocatório, verificamos que, além de contemplar todas as disposições necessárias à realização do certame, é instruído com o Projeto Básico, as planilhas estimativas e a minuta do termo de contrato, em cumprimento, portanto, às exigências legais.

O termo de contrato, a rigor, contém as cláusulas necessárias no art. 55, da Lei 8.666/1993, disciplinando satisfatoriamente as obrigações das partes.

Verifico, porém, que a cláusula do termo de referência que trata da autorização à subcontratação contém um equívoco, uma vez que elege como parcela insuscetível de subcontratação a "elaboração do laudo técnico".

Cuida-se, certamente, de um erro, haja vista que o objeto da contratação não contempla a elaboração de laudo de qualquer espécie.

O erro, portanto, deve ser corrigido como condição à aprovação da minuta.

Observo, de forma antecipada, que devem ser consideradas insuscetíveis de subcontratação aquelas parcelas mais relevantes do objeto, segundo as considerações técnicas dos envolvidos na elaboração do edital.

DA GARANTIA

Da leitura do edital, nota-se que a Administração optou por exigir a prestação de garantia por parte do contratado, valendo-se da previsão do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total estimado do contrato.

Há, do mesmo modo, previsão de garantia adicional para a hipótese de proposta vencedora com preço abaixo de determinados parâmetros, opção respaldada pelo art. 48, §2º, da Lei 8.666/1993.

CONCLUSÃO

Havendo apontado dois pontos que merecem correção, deixo de aprovar o edital.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE RAMOS OLIVEIRA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS 03**, em 18/01/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1452418** e o código CRC **B3658987**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

PARECER - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENCIA
ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS

Processo nº: 7007041-31.2022.8.08.0000

Assunto: Parecer

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de servir de suporte à realização de licitação, na modalidade Tomada de Preço, para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com registro no CREA ou CAU, para realizar obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares).

Ainda hoje, proferi parecer esclarecendo a recomendação a respeito da cláusula de subcontratação (1481066).

Na sequência, foi acostado novo termo de referência e nova minuta do edital (1482070 e 1482308).

Vejo que a recomendação foi integralmente atendida, com a indicação específica das parcelas subcontratáveis.

Com isso, já tendo examinado as demais disposições, aprovo a minuta ora apresentada.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE RAMOS OLIVEIRA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS 03**, em 09/02/2023, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1482499** e o código CRC **41B0B684**.

7007041-31.2022.8.08.0000

1482499v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

SECAO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL E REPARO NA SALA DA CENTRAL MANDADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES.

CONTRATO Nº CF___/2023

PROCESSO SEI Nº 7007041-31.2022.8.08.0000

CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0017

CONTRATANTE - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma do Ato Regimental Nº 004/2015, de 04 de dezembro de 2015.

CONTRATADA – LCQ CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ nº 31.703.439/0001-04, estabelecida na Rua Bahia, nº 585 Térreo, Bicanga, Serra/ES, CEP 29.164-802, Telefone (27) 99840-5906, e-mail: contato@lqconstrucoesesportivas.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu Sócio Administrador, Sr. **LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.790.167-04, portador da carteira de identidade nº 1.199.929, expedida pelo SSP/ES, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, **de dispensa de licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso V**, processo administrativo SEI nº 7007041-31.2022.8.08.0000, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a execução da obra de reforma para instalação de sala de depoimento especial e reparo na sala da central de mandados nas dependências do Fórum Desembargador Mendes Wanderley (Fórum de Linhares), localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES, conforme especificações constantes no Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

1.2 - **FORMA DE EXECUÇÃO** Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Básico, Adendos

e Anexos do CONTRATANTE e as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato e da proposta, e deverão ter andamento na forma e no prazo apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO O serviço será todo executado no Fórum de Linhares, localizado na Rua Alair Garcia Duarte, s/nº - Três Barras- Linhares/ES.

1.4 - Não poderá a CONTRATADA dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido fornecida a respectiva ordem de serviço, não se responsabilizando o CONTRATANTE por serviços executados sem essa providência.

1.5 - Qualquer serviço a ser executado, não constante do Projeto Básico e seus anexos deverá ser previamente autorizado pelo CONTRATANTE, à vista de composição específica.

1.6 - O gerenciamento e a fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE caberá à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, "b" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Para atender ao bom desempenho dos compromissos assumidos, a CONTRATADA obriga-se a:

- i. Designar um preposto, que poderá ser o Engenheiro Supervisor da obra, citado no item abaixo;
- ii. Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- iii. Manter os dados do preposto para contato e identificação atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;
- iv. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/ES a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou junto ao CAU/ES o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
- v. Adotar todas as medidas necessárias e arcar com todas as taxas e emolumentos necessários para a execução da obra, ou seja todas as taxas tais quais, ARTs, licenças, alvarás são de responsabilidade da contratada;
- vi. Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra;
- vii. Fornecer ao gestor do contrato todas as planilhas orçamentárias apresentadas na licitação em meio digital, em formato XLS ou XLSX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- ix. Responsabilizar-se, até a completa instalação dos equipamentos e demais materiais, bem como da conclusão de toda a obra, pela guarda e segurança de todos os materiais e equipamentos;
- x. Apresentar "as built" caso haja necessidade de alteração dos serviços a serem executados ou de especificações técnicas, em relação ao projetado, desde que não haja acréscimo financeiro e devidamente autorizado pela fiscalização técnica, com apresentação das justificativas pertinentes. Nos casos de alterações de serviços ou de especificações em que haja acréscimos financeiros,

necessária ainda, posteriormente à autorização pela fiscalização técnica, a autorização pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das justificativas necessárias;

xi. Enviar ao gestor do contrato toda a documentação referente à fatura apresentada mensalmente em meio digital, podendo ser utilizado o e-mail, quando viável, ou seja, Boletim de Medição de Serviços, Relatório Mensal, Livro Diário de Obras e demais documentos apontados no Projeto Básico;

xii. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;

xiii. Providenciar a reposição, em até 24 (vinte quatro) horas, de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, após solicitação formal apresentada pelo gestor do contrato ou fiscal técnico mediante justificativas técnicas, não constituindo motivação para atrasos;

xiv. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato e fiscal técnico, designados pela CONTRATADA dentre os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;

xv. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;

xvi. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelo gestor do contrato e fiscais técnicos designados;

xvii. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

xviii. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta;

xix. Fornecer ao gestor do contrato e à Secretaria de Gestão do Foro, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão na execução da obra, indicando a função, endereço residencial e horário de trabalho;

xx. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

xxi. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços. A solicitação será apresentada pelo gestor do contrato e acompanhada de justificativa técnica devidamente embasada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

xxii. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado;

xxiii. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

xxiv. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

xxv. Manter, durante o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo gestor do contrato;

xxvi. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Fórum;

xxvii. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

xxviii. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

xxix. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

xxx. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

xxxi. Cumprir todos os termos do Projeto Básico e seus anexos, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;

xxxii. Propor, ao CONTRATANTE, alternativas para solução de problemas não previstos ou fatos supervenientes que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos;

xxxiii. Se responsabilizar por resolver quaisquer casos atípicos ou imprevistos não mencionados neste documento e a partir daí apresentar a questão e solução ao gestor do contrato para que seja feita sua definição e determinação;

xxxiv. Reservar quantidade de EPI's necessária para utilização exclusiva dos fiscais pertencentes ao Tribunal de Justiça;

xxxi. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº. 156;

xxxvi. Conforme parágrafo único do Art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, absorver na execução deste contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento);

xxxvii. Ter disponibilidade de participação em reuniões semanais com a presença do preposto e também com a presença de todo corpo técnico envolvido na etapa que estiver em desenvolvimento, a critério da administração;

xxxviii. Manter um Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos obriga-se a cumprir fielmente o estipulado em seu Projeto Básico e em especial:

i. Designar o gestor do contrato, titular e substituto;

- ii. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
- iii. Designar fiscal técnico habilitado;
- iv. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Projeto Básico;
- v. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- vii. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- viii. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- ix. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Projeto Básico e normas técnicas vigentes;
- x. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- xi. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- xii. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;
- xiii. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- xiv. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- xv. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 92.872,09 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos)** pelos serviços contratados, conforme Planilha de Orçamento Sintético apresentada junto à sua proposta.

5.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

5.3 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, juntamente com todos os documentos já informados (Boletim de Medição de Serviços e demais documentos, Livro Diário de Obras e Relatório Mensal) e os documentos abaixo listados:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – relativa à competência anterior às medições, períodos trabalhados, com exceção ao primeiro e ao último pagamento. Em relação ao primeiro pagamento, poderá pagar sem a GFIP, já com relação ao último pagamento é necessário, além da GFIP da competência anterior, a GFIP da competência referente ao período que está sendo pago;
- h) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS – e GPS – Guia da Previdência Social – quitadas e relativas à GFIP analisada;
- i) Comprovação de cadastramento de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou comprovação do enquadramento legal de dispensa;
- j) Emissão e Apresentação da Guia de recolhimento do ISS A VENCER, do município de realização da obra, exceto quando a CONTRATADA for optante do Simples;
- k) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (para o 1º (primeiro) pagamento e para o mês em que houver substituição de profissionais ou alteração contratual);
- l) Folha de pagamento com relação à competência anterior ao da prestação do serviço;
- m) Comprovação de que a empresa é optante do Simples, quando for o caso;
- n) Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato ou que venham a ser exigidas pelo gestor do contrato ao longo da sua execução, incluindo a apresentação mensal das contas de energia e água devidamente quitadas.

5.5 - Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei 8.666/1993, a CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6 - O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem como de toda a documentação necessária, de forma correta e válida, não sendo nenhum pagamento efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

5.9 - A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescendo-se, ao prazo fixado para o pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - DA REUNIÃO INICIAL: Após a publicação do Ato de designação do Gestor do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, através do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, por meio do preposto e responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Engenharia localizada no Ed. Vértice Empresarial Enseada - R. Ten. Mário Francisco Brito, 420 - Enseada do Suá, 16º andar, para a realização de reunião com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE.

6.2 - PRAZO DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, por meio do gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Reunião Inicial.

6.2.1 - A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será a Ordem de Serviço encaminhada através de Aviso de Recebimento, para o endereço físico informado na licitação.

6.2.2 - A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, comprovada pelo retorno do Aviso de Recebimento pela empresa de Correios, o que ocorrer primeiro.

6.3 - PRAZO DE MOBILIZAÇÃO DA OBRA: prazo de mobilização da obra será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, sendo facultado à CONTRATADA o início dos serviços durante o prazo de mobilização, sem que isso importe em alteração na contagem do prazo de execução.

6.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: (dois) meses, a contar do 1º dia útil subsequente ao prazo de mobilização.

6.4.1 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6.5 - A contagem de todos os prazos deverá respeitar o disposto na Resolução nº. 034/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

6.6 – Aplicar-se-á subsidiariamente, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Serão admitidas alterações contratuais em conformidade com o previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE. Por meio de processo devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato quando houver modificações:

7.1.1 - **qualitativas**, em decorrência de alteração de projetos ou especificações, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, I, a), Lei nº. 8.666/1993); ou

7.1.2 - **quantitativas**, em decorrência da necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, nos

limites da legislação vigente (art. 65, I, b), Lei nº. 8.666/1993).

7.2 - Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, mesmo quando não implicarem em alteração do valor contratado.

7.3 - Qualquer alteração contratual deverá ser submetida à análise prévia da unidade de controle interno deste Tribunal de Justiça, conforme determinado pela Resolução CNJ nº. 114/2010.

7.4 - Nos casos de alteração contratual que importe em alteração do valor contratual (sejam acréscimos ou supressões), deverá o gestor do contrato verificar a existência de jogo de planilha, conforme determinado na Resolução CNJ nº. 114/2010, em seu art. 23, bem como o estabelecido no Decreto Federal nº. 7.983, de 8 de abril de 2013, em seu art. 14.

7.4.1 - No mesmo sentido, os órgãos de controle de contas possuem entendimento pacífico no sentido de que o acréscimo ou decréscimo de serviços não poderá resultar em redução do desconto médio global em favor da empresa. É o que se depreende do Acórdão TCU nº. 2654/2012 – Plenário, TC-015.484/2012-2, publicado no Informativo TCU nº. 126/2012.

7.5 - Alteração sem Acréscimos e Supressões de Serviços

7.5.1- Será considerada alteração sem acréscimos ou supressões de serviços nos casos de alteração de projetos ou especificações técnicas por parte da CONTRATADA ou do CONTRATANTE que não resulte em alteração quantitativa.

7.5.2 - Caso a solicitação seja de alteração da especificação técnica, deverá ser apresentada justificativa técnica pertinente e comprovada a equivalência técnica e financeira entre a especificação prevista em projeto e na planilha de custos unitários e a nova especificação proposta, submetendo à aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que verificará, ainda, a equivalência financeira.

7.6 - Alteração com Supressão de Serviços

7.6.1 - Nos casos em que a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação no serviço suprimido, antes da comunicação por escrito pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovado, devendo os mesmos serem recolhidos ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça.

7.6.2 - A CONTRATADA deverá informar sobre a aquisição dos materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação por escrito da supressão dos serviços pelo gestor do contrato ou fiscal técnico.

7.6.3 - A supressão de serviços ou a redução de quantitativos de serviços deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato

7.7 - Alteração com Acréscimos de Serviços

7.7.1 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de alteração contratual com acréscimo de serviços, a CONTRATADA levantará, previamente, os quantitativos e apresentará proposta de custos, com planilha de custos unitários e planilha de composição de custos unitários, ao gestor do contrato.

7.7.2 - O Tribunal de Contas da União determina que no momento da celebração de aditivos contratuais, seja verificada a taxa de BDI adotada e o desconto médio global, conforme manifestação

exarada no Acórdão 2440/2014 – Plenário, publicado no Informativo TCU nº. 215/2014.

7.7.3 - Para elaboração dos custos unitários dos itens acrescidos, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes orientações:

7.7.3.1 - para serviços que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

7.7.3.2 - para serviços novos não planilhados, deverá ser apresentada composição de custos unitários, baseada preferencialmente em composições oficiais, devendo ser adotada, prioritariamente, SINAPI, Labor/UFES ou TCPO/PINI, nessa ordem. O valor do BDI adotado para serviços novos não planilhados será o menor valor entre o BDI da planilha de preços unitários elaborada pela Administração e a proposta da empresa apresentada na licitação. Os valores dos insumos que constarem das novas composições de custos unitários apresentadas deverão ser obtidos na forma abaixo:

7.7.3.2.1 - o valor do insumo não poderá ser superior ao valor de insumo idêntico já constante da planilha de composições de custos unitários contratada;

7.7.3.2.2 - caso exista na planilha de composição de custos unitários contratada, valores diferentes para o mesmo insumo, o valor adotado não poder ultrapassar o menor dos valores existentes;

7.7.3.2.3 - o valor do insumo a ser adotado não poderá ser superior ao valor constante de tabelas de preços referenciais do mês referente à data limite para apresentação das propostas na fase de licitação, reduzido do desconto médio global;

7.7.3.2.4 - nos casos em que não houver referência do preço do insumo, o preço proposto pela empresa CONTRATADA deverá ser validado pela Seção de Análise e Composição de Custos por meio de pesquisa de mercado. O preço obtido pela Seção de Análise e Composição de Custos após pesquisa de mercado deverá ser:

a) reduzido do desconto médio global;

b) retroagido (pro rata die) à data limite para apresentação da proposta por meio de índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$VP0 = VP1 \times (I0 / I1 - I0) , \text{ onde:}$$

VP0 = Valor retroagido;

VP1 = Valor atual obtido;

I0 = Índice inicial, referente à data de apresentação da proposta;

I1 = Índice atual, referente à data o preço obtido.

7.7.4 - Aprovada a proposta, o CONTRATANTE elaborará o Termo Aditivo Contratual e autorização escrita para realização dos serviços.

7.7.5 - Caso não haja acordo entre as partes quanto aos custos a serem adotados, o CONTRATANTE poderá contratar com terceiros, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer direitos ou reclamações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - DO REAJUSTAMENTO

8.1.1 - A CONTRATADA fará jus ao reajustamento do contrato, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se como base o índice econômico

publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), coluna 35-edificações, mediante aplicação da fórmula abaixo:

$IR = (I1 - I0) / I0$, onde:

IR = índice de reajustamento;

I0 = Índice inicial, referente à data limite de apresentação da proposta;

I1 = Índice atual, referente à data o preço obtido.

8.1.2 - É vedada a concessão de reajuste nos casos de atraso na execução da obra por culpa da CONTRATADA.

8.1.3 - O reajustamento de que trata este item somente será concedido caso o tempo decorrido do contrato ultrapasse os 12 meses, conforme informado no primeiro parágrafo deste item. Esse reajuste estabelece justa remuneração da pactuação em face da alta natural dos preços ajustados em decorrência do processo inflacionário, conforme art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993.

8.2 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.2.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do Tribunal de Justiça, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 - Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma físico-financeiro detalhando a atividade com seu momento de início e término, juntamente com suas interferências. Este cronograma

deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização.

9.2 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução dos serviços.

9.3 - O cronograma detalhado a ser elaborado pela CONTRATADA deverá representar o planejamento de execução da obra contratada, utilizando-se do método de rede PERT/CPM, com cronograma em formato de barras (gráfico de Gantt).

9.4 - O Cronograma detalhado será avaliado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo gestor do contrato, conjuntamente com o fiscal técnico, os quais poderão solicitar alterações, caso entendam necessário para o melhor andamento dos serviços, devendo a CONTRATADA corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis desta solicitação.

9.5 - O Cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser acostado aos autos e servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

9.6 - No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou de alterações contratuais que importem em acréscimos ou supressões de serviços, deverá ser ajustado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resumo do Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser submetido novamente à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, que deverá avaliar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no Cronograma apresentado pela CONTRATADA, sempre que entender necessário para um melhor andamento dos serviços, devendo sempre apresentar as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da atividade 10.03.901.02.061.0023.2078, elemento 4.4.90.51.06, do Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ), do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - DA MORA:

11.1.1 - Considera-se em mora a CONTRATADA quando:

- a) executar mensalmente menos de 90% (noventa por cento) do valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) concluir a execução dos serviços com atraso máximo de 50 (cinquenta) dias corridos em relação ao prazo final de execução dos serviços.

11.1.2 - A CONTRATADA não incorrerá em mora quando:

- a) ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para o fornecimento dos bens, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, dentro dos limites previstos na legislação vigente;
- b) recuperar no mês subsequente o valor previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.2 - MULTA MORATÓRIA:

11.2.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma à multa moratória, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº. 8.666/1993.

11.2.2 - A multa moratória será aplicada na forma abaixo prevista:

a) Por atrasos ao longo do prazo de execução dos serviços: multa correspondente 2% (dois por cento) do valor previsto para execução no mês da ocorrência da mora, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

b) Por atraso na conclusão da obra:

b.1) multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

b.2) multa diária correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinquagésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 8% (oito por cento), além da aplicação da multa referente ao item acima.

11.3 - DA INEXECUÇÃO:

11.3.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, bem como a prática de qualquer conduta da CONTRATADA tipificada no Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório e no contrato, torna possível a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão.

a) Considera-se inexecução parcial a não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente não seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

b) Considera-se inexecução total quando:

b.1) houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após início do prazo de execução do contrato;

b.2) da não conclusão da obra após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos serviços, desde que o saldo remanescente seja superior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

11.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3.3 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.3.4 - Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) A natureza e a gravidade da infração contratual;
- b) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- c) A vantagem auferida em virtude da infração;
- d) As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- e) Os antecedentes da contratada.

11.4 - **ADVERTÊNCIA:**

11.4.1 - Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- b) Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução do contrato.
- c) Nos demais casos previstos no Projeto Básico, no instrumento convocatório e contrato.

11.5 - **MULTA COMPENSATÓRIA**

11.5.1 - A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente à multa moratória;

11.5.2 - O valor cumulado da multa compensatória e moratória deverá respeitar o princípio da proporcionalidade e não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar o valor total do contrato;

11.5.3 - Conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil, caso o valor do prejuízo causado à Administração, por culpa da CONTRATADA, ultrapasse o valor estipulado para aplicação da multa compensatória, esse valor será considerado como mínimo da indenização, cabendo à Administração a comprovação do prejuízo excedente;

11.5.4 - Será aplicada multa compensatória nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto para o pagamento do mês da 5ª (quinta) ocorrência, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) quando da ocorrência de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela inexecutada.
- c) Quando da ocorrência de inexecução total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) No caso de descumprimento do prazo estipulado para execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da última parcela paga, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.5.5 - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, o CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor previsto no cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o mês da ocorrência.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%
05	2,00%

Tabela 1 – Escala de aplicação de multa

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
	Utilizar as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato.	

08	Sanear as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	04
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Apresentar a ART/RRT dos serviços no prazo estipulado no Projeto Básico; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	02
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
16	Manter, durante a execução do contrato, preposto e/ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra; por dia.	04
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

Tabela 2 - Correlação entre atos da CONTRATADA e escala de aplicação de multa

11.5.6 - O somatório das multas previstas nas Tabelas 01 e 02 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.5.7 – No caso de ser necessária a substituição de materiais defeituosos dentro do prazo estabelecido de garantia do objeto, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem a ser substituído, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.6 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR:

11.6.1 - A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto na cláusula 11.3.

11.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

11.7.1 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
- h) Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- i) Incorrer em inexecução total do objeto.

11.8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais

processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte desta de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida à Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1.1 - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/1993, no valor de **R\$ 4.643,60 (quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 03 (três) meses após o término contratual, a qual se torna parte integrante do presente ajuste.

12.1.2 - Em havendo prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser renovada, estendida ou reforçada, conforme o caso.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término deste contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei 8.666/1993.

12.2 – GARANTIA DO OBJETO:

12.2.1 - Garantia da construção é o prazo pelo qual o construtor ou empreiteiro, após a conclusão da obra responde perante o proprietário do imóvel por possíveis defeitos, problemas ou falhas na realização da obra. Nesse sentido, o Código Civil de 2002 manteve o mesmo prazo, enunciando o seu art. 618 o seguinte: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo”.

12.2.2 - No tocante a defeitos e falhas de construção que não afetem a solidez e a segurança da obra, os prazos de garantia são fixados pela lei em menor período de tempo. Para os vícios aparentes e de fácil constatação, o prazo de garantia é de 90 dias, fixado esse prazo pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 26, II). Já nos casos dos vícios ocultos ou redibitórios, que não podem ser constatados de imediato, mas somente após certo tempo de utilização do imóvel e que não resultem do seu uso inadequado, o prazo de garantia fixado pelo novo Código Civil (art. 445), é de um ano a contar da entrega do imóvel. Contudo, o parágrafo 1º deste art. 445 dispõe que, “Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A subcontratação de parcelas do objeto poderá ocorrer considerando-se a sua especificidade e complexidade de execução ou, em alguns casos, quando apresentam grande simplicidade. Em ambos os casos, podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo ao objeto contratado.

13.2 - A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, devendo ser limitada a subcontratação à parcela de 49% (quarenta e nove por cento).

13.3 - Conforme previsto no art. 72, da Lei nº. 8.666/1993, “o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”.

13.4 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pela CONTRATANTE. Para fins de planejamento da Administração, estabeleceu-se, no presente caso, como parcelas possíveis de subcontratação, os seguintes serviços:

a) Drywall

b) Forro de fibra mineral

13.5 - Poderá a CONTRATADA solicitar a subcontratação de um serviço que não esteja acima relacionado, desde que justificado, bem como analisado e aprovado previamente pela CONTRATANTE. A não aprovação por parte da Administração do TJES em relação a uma subcontratação solicitada, de forma excepcional, não poderá ser utilizada como argumento da não execução de qualquer tipo de serviço.

13.6 - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.7 - As empresas subcontratadas deverão preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como, não incorrer em qualquer tipo de vedação imposta à participação em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Nos termos do art. 73, da lei 8.666/1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.1.1 - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.1.2 - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 desta Lei, de acordo com o qual “o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”.

14.2 - No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de qualquer obrigação assumida neste contrato assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior.

15.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

15.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

15.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.3 - Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

15.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

15.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas na forma da Cláusula Terceira deste contrato;

15.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2.7 - Dissolução da empresa;

15.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução do contrato;

15.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

15.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei 8.666/1993.

15.2.12 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

15.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2023.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(Contratante)

LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS
LCQ CONSTRUÇÕES LTDA ME

(Contratada)

Em 20 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIZE MONTEIRO DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO**, em 20/06/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1657518** e o código CRC **3BF0547C**.

7007041-31.2022.8.08.0000

1657518v4